JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Alto Paraguai 5
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Curvelândia 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Camara Municipal de Paranatinga 7
Camara Municipal de Poconé 25
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 25
Camara Municipal de São José do Xingu 25
Camara Municipal de Várzea Grande 27
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 28
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 28
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 31
Prefeitura Municipal de Acorizal 31
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 42
Prefeitura Municipal de Apiacás 95
Prefeitura Municipal de Araguainha 120
Prefeitura Municipal de Araputanga 123
Prefeitura Municipal de Arenápolis 124
Prefeitura Municipal de Aripuanã 127
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 128
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 129
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 152
Prefeitura Municipal de Cáceres 152
Prefeitura Municipal de Campinápolis 159
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 160
Prefeitura Municipal de Campo Verde 161
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 163
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 164
Prefeitura Municipal de Canarana 201
Prefeitura Municipal de Carlinda 207
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 210
Prefeitura Municipal de Cláudia 211
Prefeitura Municipal de Cocalinho 223
Prefeitura Municipal de Colíder 225
Prefeitura Municipal de Colniza 226
Prefeitura Municipal de Comodoro 235
Prefeitura Municipal de Confresa 256
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 264
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 264
Prefeitura Municipal de Curvelândia 274
Prefeitura Municipal de Diamantino 276
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 277
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 280
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 281

Prefeitura Municipal de General Carneiro 283
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 284
Prefeitura Municipal de Indiavaí 284
Prefeitura Municipal de Itanhangá 284
Prefeitura Municipal de Jaciara 285
Prefeitura Municipal de Jangada 285
Prefeitura Municipal de Jauru 286
Prefeitura Municipal de Juara 286
Prefeitura Municipal de Juína 290
Prefeitura Municipal de Juruena 293
Prefeitura Municipal de Juscimeira 296
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 297
Prefeitura Municipal de Marcelândia 297
Prefeitura Municipal de Matupá 298
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 342
Prefeitura Municipal de Nobres 343
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 349
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 352
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 362
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 366
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 369
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 370
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 370
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 373
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 378
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 381
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 387
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 389
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 389
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 390
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 392
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 392
Prefeitura Municipal de Paranatinga 397
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 398
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 451
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 452
Prefeitura Municipal de Poconé 453
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 455
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 457
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 458
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 460
Prefeitura Municipal de Poxoréu 460
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 461
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 462
Prefeitura Municipal de Rondolândia 463
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 465
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 465
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 468
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 468
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 470
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 473
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 473
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 475
Prefeitura Municipal de São José do Povo 476
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 476
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 477
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 477
Prefeitura Municipal de Tabaporã 479
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 481
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 484
Prefeitura Municipal de União do Sul 486
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 498
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 499

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 516
Prefeitura Municipal de Vila Rica 521

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2021

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2021

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pela sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concurso de Projeto, objetivando a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria administrativa de interesse público, assessoria em serviços de engenharia, com a confecção de projetos de engenharia, acompanhamento e execução em favor dos Municípios de MT, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos associados, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12 e Lei nº. 9.790/99, Decreto n.º 3.100/99 bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no dia **12/03/2021, às 09 horas**, na sede da AMM.

O Edital completo, bem como maiores informações poderão ser obtidos junto a Gerência de Compras da Associação Mato-grossense dos Municípios, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá - MT no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou no site https://www.ammtransparente.com.br/

Cuiabá – MT, 18 de fevereiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO: 001/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO: 001/2021

REF. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO SOCIAL DE 2020

A vereadora Márcia Leite de Oliveira Presidente em exercício da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT torna público que estará à disposição dos munícipes no período de 10 de fevereiro de 2021 a 10 de abril de 2021, prestação de contas anuais deste Poder Legislativo referentes ao Exercício Financeiro de 2020, em cumprimento ao artigo nº 31 §3º, da Constituição Federal do Brasil.

Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de Fevereiro de 2021

_____

_____

Câmara Municipal de Alto Paraguai

Márcia Leite de Oliveira

CPF: 63067510178

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 16/2021

PORTARIA Nº 16/2021

SÚMULA: "Nomeia Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Apiacás para o Biênio de 2021/2022".

O Senhor LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - Nomear a Sra. **ANA PAULA STORMOVSKI FERREIRA DUTRA**, no cargo de Assessora Jurídica, lotada na Câmara Municipal de Apiacás, classificada no quadro de funcionário comissionado.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 17 de Fevereiro de 2021.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 17/2021

PORTARIA Nº 17/2021

SÚMULA: "Nomeia Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Apiacás para o Biênio de 2021/2022".

O Senhor LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - Nomear a Dra. **ANA PAULA STORMOVSKI FERREIRA DUTRA**, do cargo de Assessora Jurídica, a qual ficará nomeada como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Apiacás, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 17 de Fevereiro de 2021.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 074/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOEL DA SILVA BENEVIDES, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 0531, de 17 de fevereiro de 2021, ambos deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, matrícula nº 532, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT,**30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,** relativas ao período de 2020/2021, a partir do dia 11 de março de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 075/2021

"*Dispõe sobre o adiamento das férias ao servidor ULISSES ALVES SOUZA, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta nos referentes Processos submetidos ao Protocolo nº 0953, de 06 de abril de 2020, Protocolo nº 1135, de 08 de maio de 2020 e Protocolo nº 0149, de 20 de janeiro de 2021, ambos deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 0263, de 29 de janeiro de 2021, ambos deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0580, de 18 de fevereiro de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ULISSES ALVES SOUZA**, matrícula nº 541, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **o adiamento das férias,** previstas na Portaria nº 040/2021 e alterada pela Portaria nº 060/2021, para do dia 05 de abril de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 06 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05 objetivando a CURSO ONLINE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TEORIA E PRATICA, por INEXIGIBILIDADE.

Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 700,00(setecentos reais).

Confresa, 18 de fevereiro a de 2021.

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 03-2021

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT **Presidente:** Marcos Felipe do Nascimento				
Contrato 03/2021	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADO: **RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ N° 33.661.369/0001-02**			
Data da Emissão 18/01/2021	Data Vencimento 18/01/2022	Valor Mensal R$ 2.500,00	Valor global R$ 30.000,00	Dotação 33.90.39
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica, ficando responsável por formular de forma remota petições, acompanhar processos judiciais, emitir Pareceres e formalização de projetos de lei, outros serviços de natureza jurídica junto a Câmara municipal de Curvelândia– MT				
Licitação modalidade Convite 001/2021				

Curvelândia - MT, 18 de fevereiro de 2021.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº 010/2021

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o Senhor **JOSÉ VITAL MONTEIRO MACIEL FILHO**, para exercer em Comissão o cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) conforme Lei 826/2017, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 1º de fevereiro de 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 15/2021 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSE.

PORTARIA N.º 15/2021

Ementa: "Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, Art. 29, III da Lei Orgânica Municipal e Artigos 8º, III e 14, XIV do Regimento Interno;

Considerando a Portaria n.º 14/2021 de convocação para posse no serviço público de candidato aprovado no concurso público de provas e títulos;

Considerando o requerimento do candidato Placídio Ferreira da Silva, datado em 05 de fevereiro de 2021 e protocolado no dia 15/02/2021, pugnando a prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo, devidamente justificado;

Considerando que o candidato apresentou os documentos para posse e atestado de aptidão física;

Considerando o que aduz o Art. 14, §2º da Lei Municipal n.º 023/1995, alterada pela Lei nº. 108/2004, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Guarita;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para posse do candidato Placídio Ferreira da Silva, nos termos do art. 14, §2º, da Lei Municipal n.º 023/1995, alterada pela Lei nº. 108/2004, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Guarita, por mais 15 (quinze) dias corridos, encerrando-se no dia 05 de março de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações e publicações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2021.

Heitor Balestrin

Presidente da Mesa Diretora

2021/2022

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

ATO Nº. 02/2020 - PONTO FACULTATIVO

ATO Nº. 02/2020 - Ponto Facultativo

DISPÕE SOBRE: “EMENTA: CONFIRMA DIAS ÚTEIS E DE EXPEDIENTE, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTABELE PONTO FACULTATIVO NA SEMANA DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HEITOR BALESTRIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO: o Decreto Estadual no 810 de 01 de fevereiro de 2021 fez constar expressamente a proibição de festas de carnaval, como forma de prevenção a disseminação do Coronavírus no âmbito do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: que em decorrência da proibição de realização de

festas de carnaval, o mesmo Decreto Estadual revogou os incisos II, III e IV do art. 1 0 do Decreto no 763, de 21 de dezembro de 2020, os quais previam ponto facultativo nas datas de 15 (segunda feira — carnaval), 16 (terça feira — carnaval) e 17 (quarta feira) cinzas expediente a partir das 14 horas, passando a ter expediente normal nas datas mencionadas;

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal no 006/2021/GP/PMNG, que em seu artigo 1º estabelece a vedação de realização de eventos sociais públicos ou privados que causem aglomeração de pessoas, estão vedados por um período de 45 (quarenta e cinco dias) contados da data da publicação do Decreto (26 de janeiro de 2021

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam confirmados como dias úteis e de expediente normal no âmbito Do Poder Legislativo municipal as datas de:

I – 15 de fevereiro (segunda feira);

I I - 16 de fevereiro (terça feira);

Art. 2º Fica estabelecido Ponto Facultativo em 17 de fevereiro (quarta feira - cinzas) não havendo expediente no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Art. 30. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal Nova Guarita, 12 de fevereiro de 2021.

_____

HEITOR BALESTRIN

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXOS BALANÇO EXERCÍCIO 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12
Exercício: 2020

CONSOLIDADO 1 of 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	3.509.397,22	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.363.207,53
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.146.189,69
SUB TOTAL	3.509.397,22	SUB TOTAL	3.509.397,22
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
DEFICIT DE CAPITAL	90.280,01	INVESTIMENTOS	90.280,01
SUB TOTAL	90.280,01	SUB TOTAL	90.280,01
TOTAL	3.599.677,23	TOTAL	3.599.677,23

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Exercício: 2020

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
DEFICIT CORRENTE	3.509.397,22	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.363.207,53
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.146.189,69
SUB TOTAL	**3.509.397,22**	**SUB TOTAL**	**3.509.397,22**
RECEITAS DE CAPITAL		**DESPESAS DE CAPITAL**	
DEFICIT DE CAPITAL	90.280,01	INVESTIMENTOS	90.280,01
SUB TOTAL	**90.280,01**	**SUB TOTAL**	**90.280,01**
TOTAL	**3.599.677,23**	**TOTAL**	**3.599.677,23**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					3.509.397,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.363.207,53	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.268.965,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.013.730,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	704.337,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	517.392,95				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	144.000,00				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	648.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		255.235,10			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	251.591,22				
3.1.90.13.40	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENT	3.643,88				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			94.242,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		94.242,05			
3.1.91.13.03	RPPS	63.297,90				
3.1.91.13.17	JUROS	0,67				
3.1.91.13.40	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENT	23.164,64				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.778,84				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.146.189,69	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.146.189,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		89.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	51.150,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	38.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.465,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	330,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.376,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.796,56				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.029,83				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	8.223,10				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	640,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.681,06				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	292,65				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.844,62				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.075,70				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	175,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		51.600,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	51.600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.862,66			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	862,66				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		225.212,01			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	10.779,35				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	340,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	3.920,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	26.098,24				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.656,30				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	44.099,96				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.035,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	40.594,82				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.840,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	8.518,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	48.300,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.729,84				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	15.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	800,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		54.800,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	48.400,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6.400,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		9.600,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	9.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		678.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	621.500,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					90.280,01
4.4	INVESTIMENTOS				90.280,01	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			90.280,01		

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					90.280,01
4.4	INVESTIMENTOS				90.280,01	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			90.280,01		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.280,01			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	880,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	12.448,01				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.435,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	30.228,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.010,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	279,00				
				T O T A L		3.599.677,23

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	105.500,01	3.494.177,22	3.599.677,23
031	Ação Legislativa	105.500,01	3.494.177,22	3.599.677,23
0001	Processo Legislativo	105.500,01	3.494.177,22	3.599.677,23
1010.0000	Aquis. Equip. Moveis, Maquinas e Mat. Permanente	42.955,01		42.955,01
1020.0000	Aquisição de Equipamento de Informatica	47.325,00		47.325,00
1060.0000	Propaganda e Publicidade	15.000,00		15.000,00
1070.0000	Implantação de sessões Itinerantes	220,00		220,00
2010.0000	Pagamento de Contribuição a UCEMAT		9.600,00	9.600,00
2020.0000	Manutenção e Encargos a Câmara Municipal		3.484.577,22	3.484.577,22
	TOTAL	105.500,01	3.494.177,22	3.599.677,23
	TOTAL GERAL	105.500,01	3.494.177,22	3.599.677,23

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	105.500,01	3.494.177,22	3.599.677,23
031	Ação Legislativa	105.500,01	3.494.177,22	3.599.677,23
0001	Processo Legislativo	105.500,01	3.494.177,22	3.599.677,23
	TOTAL	105.500,01	3.494.177,22	3.599.677,23

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	3.599.677,23	0,00	3.599.677,23
01 031	Ação Legislativa	3.599.677,23	0,00	3.599.677,23
01 031 0001	Processo Legislativo	3.599.677,23		3.599.677,23
	TOTAL	3.599.677,23	0,00	3.599.677,23

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO

Page 1

ORGAOS	
01 CAMARA MUNICIPAL	3.599.677,23
01 01 CAMARA MUNICIPAL	3.599.677,23
01 Legislativa	3.599.677,23
T O T A L G E R A L	3.599.677,23

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	2.064.104,29	0,00	0,00	2.064.104,29	2.013.730,38	50.373,91
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	255.235,10	9.764,90
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	94.242,05	26.757,95
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00	89.650,00	8.350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	76.300,00	0,00	0,00	76.300,00	35.465,02	40.834,98
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	52.100,00	0,00	0,00	52.100,00	51.600,00	500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	29.290,00	0,00	0,00	29.290,00	1.862,66	27.427,34
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	275.500,00	0,00	0,00	275.500,00	225.212,01	50.287,99
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	54.800,00	1.200,00

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Monteiro Lobato, 707
15359417/0001-12 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	9.600,00	1.900,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		738.000,00	0,00	0,00	738.000,00	678.000,00	60.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	90.280,01	77.719,99
TOTAL DO ORGAO		3.954.794,29	0,00	0,00	3.954.794,29	3.599.677,23	355.117,06
TOTAL ORCAMENTARIO		3.954.794,29	0,00	0,00	3.954.794,29	3.599.677,23	355.117,06

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			3.599.677,23	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	3.599.677,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.024.344,76	3.786.794,29	3.509.397,22	3.509.397,22	3.509.397,22	277.397,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.669.844,76	2.450.104,29	2.363.207,53	2.363.207,53	2.363.207,53	86.896,76
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.354.500,00	1.336.690,00	1.146.189,69	1.146.189,69	1.146.189,69	190.500,31
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	336.000,00	168.000,00	90.280,01	90.280,01	90.280,01	77.719,99
INVESTIMENTOS	336.000,00	168.000,00	90.280,01	90.280,01	90.280,01	77.719,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.360.344,76	3.954.794,29	3.599.677,23	3.599.677,23	3.599.677,23	355.117,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.360.344,76	3.954.794,29	3.599.677,23	3.599.677,23	3.599.677,23	355.117,06
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.360.344,76	3.954.794,29	3.599.677,23	3.599.677,23	3.599.677,23	355.117,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	18.450,00	0,00	18.079,14	18.079,14	370,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.450,00	0,00	18.079,14	18.079,14	370,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.450,00	0,00	18.079,14	18.079,14	370,86	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020

DEZEMBRO(31/12/2020)

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	80.000,00	121.000,00	94.242,05	94.242,05	94.242,05	26.757,95
DESPESAS CORRENTES	80.000,00	121.000,00	94.242,05	94.242,05	94.242,05	26.757,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00	121.000,00	94.242,05	94.242,05	94.242,05	26.757,95
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.250,00**	**1.050,00**			
ESTOQUES	**2.250,00**	**1.050,00**			
ALMOXARIFADO	**2.250,00**	**1.050,00**			
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	2.250,00	1.050,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.667.492,66**	**1.584.332,77**			
IMOBILIZADO	**1.667.492,66**	**1.584.332,77**			
BENS MOVEIS	**365.762,75**	**276.384,74**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	259.778,08	247.101,47			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	55.367,00	8.922,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	31.585,00	1.357,00			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	19.004,27	19.004,27			
DEMAIS BENS MÓVEIS	28,40	0,00			
BENS IMÓVEIS	**1.352.500,00**	**1.352.500,00**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	1.352.500,00	1.352.500,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-50.770,09**	**-44.551,97**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-50.770,09	-44.551,97			
TOTAL	**1.669.742,66**	**1.585.382,77**			

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 of 3

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.250,00**	**19.500,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**18.450,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**18.450,00**
CONTA ÚNICA (F)	F	0,00	18.450,00
ESTOQUES		**2.250,00**	**1.050,00**
ALMOXARIFADO		**2.250,00**	**1.050,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.250,00	1.050,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.667.492,66**	**1.584.332,77**
IMOBILIZADO		**1.667.492,66**	**1.584.332,77**
BENS MOVEIS		**365.762,75**	**276.384,74**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	19.004,27	19.004,27
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	259.778,08	247.101,47
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	55.367,00	8.922,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	31.585,00	1.357,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	28,40	0,00
BENS IMÓVEIS		**1.352.500,00**	**1.352.500,00**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.352.500,00	1.352.500,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-50.770,09**	**-44.551,97**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-50.770,09	-44.551,97
TOTAL		**1.669.742,66**	**1.603.832,77**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**857,82**	**6.466,42**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**0,00**	**0,01**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**0,01**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0,00	0,01
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**857,82**	**6.466,41**
VALORES RESTITUÍVEIS		**857,82**	**6.466,41**
CONSIGNAÇÕES	F	857,82	6.466,41
TOTAL PASSIVO		**857,82**	**6.466,42**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**1.668.884,84**	**1.597.366,35**
RESULTADOS ACUMULADOS		**1.668.884,84**	**1.597.366,35**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**1.668.884,84**	**1.597.366,35**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	65.909,90	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.597.366,35	1.597.366,35
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	5.608,59	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.668.884,84**	**1.597.366,35**
TOTAL		**1.669.742,66**	**1.603.832,77**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 2 of 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	0,00	18.450,00	PASSIVO FINANCEIRO (857,82)+ Restos não Processado(0,00)	857,82	24.916,42
ATIVO PERMANENTE	1.669.742,66	1.585.382,77	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	1.668.884,84	1.578.916,35

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 3 of 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**253.916,47**	**32.150,00**
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		23.300,00	13.700,00
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		230.616,47	18.450,00
TOTAL		**253.916,47**	**32.150,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 of 3

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.250,00**	**19.500,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**857,82**	**6.466,42**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**18.450,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**0,00**	**0,01**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**18.450,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**0,01**
CONTA ÚNICA (F)	F	0,00	18.450,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0,00	0,01
ESTOQUES		**2.250,00**	**1.050,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**857,82**	**6.466,41**
ALMOXARIFADO		**2.250,00**	**1.050,00**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**857,82**	**6.466,41**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.250,00	1.050,00	CONSIGNAÇÕES	F	857,82	6.466,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.667.492,66**	**1.584.332,77**	**TOTAL PASSIVO**		**857,82**	**6.466,42**
IMOBILIZADO		**1.667.492,66**	**1.584.332,77**				
BENS MOVEIS		**365.762,75**	**276.384,74**				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	19.004,27	19.004,27				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	259.778,08	247.101,47				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	55.367,00	8.922,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	31.585,00	1.357,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	28,40	0,00				
BENS IMÓVEIS		**1.352.500,00**	**1.352.500,00**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.352.500,00	1.352.500,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-50.770,09**	**-44.551,97**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-50.770,09	-44.551,97				
TOTAL		**1.669.742,66**	**1.603.832,77**				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**1.668.884,84**	**1.597.366,35**
RESULTADOS ACUMULADOS		**1.668.884,84**	**1.597.366,35**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**1.668.884,84**	**1.597.366,35**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	65.909,90	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.597.366,35	1.597.366,35
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	5.608,59	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.668.884,84**	**1.597.366,35**
TOTAL		**1.669.742,66**	**1.603.832,77**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 2 of 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	0,00	18.450,00	PASSIVO FINANCEIRO (857,82)+ Restos não Processado(0,00)	857,82	24.916,42
ATIVO PERMANENTE	1.669.742,66	1.585.382,77	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	1.668.884,84	1.578.916,35

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 3 of 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**253.916,47**	**32.150,00**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		23.300,00	13.700,00
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		230.616,47	18.450,00
				TOTAL		**253.916,47**	**32.150,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 of 2

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.956.397,00**	**3.368.656,68**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**2.363.207,53**	**2.246.903,34**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.956.397,00	3.368.656,68	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.013.730,38	1.856.468,52
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**28,41**	**0,00**	ENCARGOS PATRONAIS		349.477,15	333.934,82
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		28,40	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	56.500,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,01	0,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**481.686,95**	**416.064,38**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**3.956.425,41**	**3.368.656,68**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		34.090,02	44.302,00
TOTAL		**3.956.425,41**	**3.368.656,68**	SERVIÇOS		441.378,81	367.867,69
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.218,12	3.894,69
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**3.552,44**
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	3.552,44
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**358.021,03**	**38.085,71**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		358.021,03	38.085,71
				TRIBUTÁRIAS		**9.600,00**	**7.200,00**
				CONTRIBUIÇÕES		9.600,00	7.200,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**678.000,00**	**621.500,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		678.000,00	621.500,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**3.890.515,51**	**3.333.305,87**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**65.909,90**	**35.350,81**
				TOTAL		**3.956.425,41**	**3.368.656,68**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 2 of 2

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**90.280,01**	**23.648,27**
INVESTIMENTOS		90.280,01	23.648,27

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 of 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	18.450,00	0,00	18.450,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	18.450,00	0,00	18.450,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	120.038,38	120.038,38	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	105.658,79	105.658,79	0,00	0,00	0,00
ICMS (F)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	0,00	72.353,11	72.353,11	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	665.630,05	665.630,05	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	963.680,33	982.130,34	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.450,01	963.680,33	987.738,93	0,00	0,00	0,00

*
*

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.920.077,33	4.335.849,28
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.920.077,33	4.335.849,28
Ingressos Extra-orçamentários		963.680,33	967.192,60
Transferências Financeiras Recebidas		3.956.397,00	3.368.656,68
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		4.848.247,32	4.303.685,95
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	3.433.234,31	3.188.016,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	94.242,05	107.038,30
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.320.770,96	1.008.630,94
Desembolsos Extra-Orçamentários		963.680,33	970.545,23
Transferências Financeiras Concedidas		357.090,63	38.085,71
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		71.830,01	32.163,33

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		90.280,01	23.648,27
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		90.280,01	23.648,27
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-90.280,01	-23.648,27

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		18.450,00	9.934,94

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-18.450,00	8.515,06
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	18.450,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		94.242,05	107.038,30
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		94.242,05	107.038,30
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**94.242,05**	**107.038,30**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		3.433.234,31	3.188.016,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.433.234,31**	**3.188.016,71**

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Layout conforme IPC 08 - STN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.

CONTRATADA:

DOUGLAS BLINI 02287404104.

AVENIDA BRASIL, Nº 2356 BAIRRO – CENTRO.

PARANATINGA – MT CEP: 78870-000.

CNPJ: 11.240.150/0001-99.

FANTASIA – VIVEIRO BLINI.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 04/02/2021.

DA AUTORIZAÇÃO: 11/02/2021.

DA CONTRATAÇÃO: 11/02/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO;** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DA PRESIDENCIA DURANTE A GESTÃO 2021/2022 DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

CÓDIGO TCE - 00026803

UNIDADE DE FORNECIMENTO - 01

PARANATINGA – MT, 18 de Fevereiro De 2021.

_____

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 030/2021.

P O R T A R I A No 030/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ALEXANDRE DA COSTA NUNES**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2019/2020, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de fevereiro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EDITAL N. 1/2021

EDITAL N. 1/2021

REF: PUBLICA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador **Adão Vulp Santana**,em cumprimento ao Art. 48 do Regimento Interno, torna público a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, para o biênio 2021/2022, que ficam assim constituídas:

1ª C**omissão: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA:**

Vereador do Solidariedade – VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS – Presidente.

Vereadora do PP – JULIANA GONÇALVES NEGRIS – Vice-Presidente.

Vereador do Republicanos – DOUGLAS DA SILVA – Membro.

2ª Comissão: FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador do MDB – MARCOS MANOEL DA SILVA – Presidente.

Vereador do Solidariedade – VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS – Vice-Presidente.

Vereador do PP – JOEDSON NEIVA BARBOSA – Membro.

3ª Comissão: ASSUNTOS SOCIAIS:

Vereadora do PP – ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA – Presidente.

Vereadora do PP – JULIANA GONÇALVES NEGRIS – Vice-Presidente.

Vereador do Solidariedade – JAIR DOS REIS NEIVA – Membro.

4ª Comissão: AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Vereador do PP – JOEDSON NEIVA BARBOSA – Presidente.

Vereadora do PP – ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA – Vice-Presidente.

Vereador do MDB – MARCOS MANOEL DA SILVA – Membro.

PUBLIQUE-SE.

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Fevereiro de 2021.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 11/2021

PORTARIA N°11 /2021 DE 08 DE FEVEREIRO 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT".

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **CICERO ROMÃO LIMA LUZ** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica através desta NOMEADA a Srª **JAIANE DE MOURA GONÇALVES no *Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CICERO ROMÃO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

Em 08 de Fevereiro 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 08/2021

PORTARIA Nº 08/ 2021 De 20 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. CICERO ROMÃO LIMA LUZ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica através desta nomeada a Sr.ª **Patrícia Soares Rodrigues** , como Fiscal do Contrato nº 02/2021, da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, Estado de Mato Grosso:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM,20 DE JANEIRO de 2021.

CICERO ROMÃO LIMA LUZ

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu- MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 20 DE JANEIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 12/2021

PORTARIA Nº 12/ 2021 De 08 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 03/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. CICERO ROMÃO LIMA LUZ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica através desta nomeada a Srª **Maria de Lourdes Lima Luz Aragão**, como Fiscal do Contrato nº 03/2021, da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, Estado de Mato Grosso:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM,08 DE Fevereiro de 2021.

CICERO ROMÃO LIMA LUZ

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu- MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 05/2021

PORTARIA N° 05/2021 DE 14 DE JANEIRO 2021

"Cria comissão para avaliação da regularidade dos procedimentos de aquisição de um veiculo S10 e processos de despesa sem pesquisa mercadológica para a Câmara Municipal de São José do Xingu-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **CICERO ROMÃO LIMA LUZ** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica criada uma comissão para avaliação da regularidade dos procedimentos de aquisição de um veículo S10 para a Câmara Municipal de São José do Xingu-MT no final do ano de 2018 por adesão a ata de registro de preços e processos de despesa sem pesquisa mercadológica, a ser composta pelos seguintes membros:

1- Presidente: Rodrigo Medeiros da Silva 2- Secretária : Patrícia Soares Rodrigues 3- Membro : Diego Nunes de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

_____

CICERO ROMÃO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

Em 14 de Janeiro 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 10/2021

PORTARIA N° 10/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **CICERO ROMÃO LIMA LUZ**,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica através desta declarado **LUTO** na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**,** no dia **04** de Fevereiro de **2021**, devido ao falecimentoda Senhora **MEIRE CRISTINA MOTA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

CICERO ROMÃO LIMA LUZ

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 09/2021

PORTARIA N° 09 /2021 DE 01 DE FEVEREIRO 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT".

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **CICERO ROMÃO LIMA LUZ** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica através desta NOMEADA a Srª **KAUANNY VIEIRA ABREU no *Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

CICERO ROMÃO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

Em 01 de Fevereiro 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 13/2021

PORTARIA Nº 13/2021 São José do Xingu – MT, 10 de Fevereiro 2021

ISNTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Cicero Romão Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica criada a comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, que será integrada pelos seguintes membros:

1 -Presidente: Diego Nunes de Oliveira

2 - Secretaria: Patrícia Soares Rodrigues

3 - Membro: Valdinete Bispo de Calassi

4 – Suplente: Maria de Lourdes L.L. Aragão

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

_____

CICERO ROMÃO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 07/2021

PORTARIA Nº 07/ 2021 De 26 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. CICERO ROMÃO LIMA LUZ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica através desta nomeada a Sr.ª **Adelaine Rodrigues da Silva** , como Fiscal do Contrato nº 01/2021, da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, Estado de Mato Grosso:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM,26 DE JANEIRO de 2021.

CICERO ROMÃO LIMA LUZ

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu- MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**Caetano de Souza & Ferreira**– ME, CNPJ. 04.557.726/0001-80

Objeto: O objeto do 2º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, tendo início em 12/02/2021 e término em 11/02/2022, e reajustar o valor em 22,5508% (IGP-M), conforme previsto no item 4.4 da Cláusula Quarta - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENO.

Valores: Após a aplicação do reajuste em 22,5508% (IGP-M), o valor mensal passará a ser de R$ 330,35 (35 (trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 3.964,20 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) para os próximos 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 11/02/2021

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e **Danithielle Carla Soares Ferreira, sócia proprietária da empresa Caetano de Souza & Ferreira – ME.**

Várzea Grande – MT, 11 de fevereiro de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO Nº 151/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata ao Ato 151/2021.

Onde se lê:

Assessora de Gabinete da Presidência.

Leia-se:

Assessora Especial de Gabinete do Ver. Fabio Jose Tardin

Gabinete da Presidência, 18 de janeiro de 2021.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador **BUNO LINS RIOS**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 159/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor VICENTE RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, CPF: 038.193.551-54, no cargo de Assessor de Gabinete do Ver. Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta.

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO Nº 146/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata ao Ato 146/2021.

Tornar sem efeito a Errata ao Ato 146 publicada no dia 17/02/2021

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2021.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 160/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor BRUNO LUIZ HUMBERTO DE MORAES, CPF: 076.956.741-09, no cargo de Assessor de Gabinete do Ver. Pablo Gustavo Moraes Pereira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta.

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

PORTARIA N.º 016/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomearo sr. **KELVY SALDANHA FIGUEIREDO**, portador do RG nº 24048151, CPF nº 042.169.571-45, Matrícula 3487-1, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a sra. **KATIANNE KYULA ALVES OLIVEIRA**, portadora do RG nº 14896389, CPF nº 002.759.821-73, Matrícula 3778-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 001/2019**, firmado com a empresa CAETANO DE SOUZA & FERREIRA – ME**,** inscrita noCNPJ sob nº 04.557.726/0001-80, cuja vigência do Segundo Termo Aditivo tem início em 12/02/2021 e término em 11/02/2022.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de acompanhamento diários e entrega de decisões, despachos e publicações em nome da Câmara Municipal de Várzea Grande do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande e do Diretor Geral da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Objeto do Segundo Termo Aditivo: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, tendo início em 12/02/2021 e término em 11/02/2022; Reajustar o valor em 22,5508% (IGP-M), conforme previsto no item 4.4 da Cláusula Quarta - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENO.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2021.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO Nº 002/2021

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR JOÃO SILVA DE MORAES VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO GESTÃO 1989 A 1992.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o falecimento do **SR JOÃO SILVA DE MORAES,** que em vida prestou relevantes serviços e contribuiu com o progresso e desenvolvimento para com nosso município como vereador deste Poder Legislativo Gestão 1989 a 1992, os Vereadores e todos o servidores do Poder Legislativo lamenta e sensibilizam – se com os familiares e amigos.

DECRETA:

ART. 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias, no Poder Legislativo de Vila Bela da Ss. Trindade - MT**.**

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021 - CIDESASUL

EDITAL N° 01/2021 - CIDESASUL

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul / MT, representado pela Presidente Andreia Wagner, **CONVIDA** o Sr.(a) Prefeito(a) a participar da Assembleia Geral conforme Artigos 12 e 13 do Estatuto Social que rege este Consórcio. A Assembleia acontecerá no dia 04 de Março de 2021 ás 09:00 Horas, a realizar – se na Sede do Cidesasul, à Avenida Presidente Dutra, s/n, centro, em São Pedro da Cipa - MT. Os assuntos que serão discutidos são de suma importância para o funcionamento e bom desempenho deste consórcio. O que se busca é a melhoria da prestação de serviços, para que todos os municípios consorciados sejam atendidos e o desenvolvimento econômico, social e ambiental que buscamos para a região sul do Mato Grosso sejam efetivamente alcançados.

Art. 12 – A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município Sede do Consórcio, observadas as normas do Estatuto, havendo possibilidade de convocações extraordinárias, que deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 13 - O "quórum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

§ 1° - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

§ 2° - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos presentes, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

ORDEM DO DIA

I – PRESTAÇÃO DE CONTAS**;**

II – OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES A CATEGORIA.

Certos de contar com o vosso pronto atendimento ao pleito formalizado, reiteramos votos de elevada estima e respeito, colocando-nos ainda a disposição.

São Pedro da Cipa – MT, 11 de Fevereiro de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Serviços ambientais eventuais na área do aterro sanitário relacionado ao processamento de resíduos e ao seu tratamento ou reaproveitamento e, serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos orgânicos em sistema de compostagem natural em Mirassol D'Oeste e Curvelândia.

Valor Mensal Estimado de R$ 13.234,43 (Treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R$ 158.813,16 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e treze reais e dezesseis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XXVII do Art. 24 da Lei 8.666/93

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE, CNPJ nº 35.094.832/0001-07, com endereço na Estrada Rural do Jaboti, S/N, km 03 – Comunidade do Jaboti em Mirassol D'Oeste-MT – CEP: 78.280-000.

São José dos Quatro Marcos, 18 de fevereiro de 2021.

RICARDO SANTOS DELA CRUZ

Presidente da CPL - Portaria nº 16/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos orgânicos para o reaproveitamento em sistema de compostagem natural em Araputanga, São José dos Quatro Marcos, Glória D'Oeste e Lambari D'Oeste. E ainda os serviços operacionais de transporte de resíduos entre os municípios consorciados e o aterro sanitário.

VALOR MENSAL: **R$ 12.051,01**

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 144.612,12 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e doze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XXVII do Art. 24 da Lei 8.666/93

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR, CNPJ nº 36.625.843/0001-20, com endereço na Rua Cuiabá. Nº 96, Jardim do Brás em Araputanga-MT – CEP: 78.260-000.

São José dos Quatro Marcos, 19 de fevereiro de 2019.

RICARDO SANTOS DELA CRUZ

Presidente da CPL - Portaria nº 16/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 019/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato que posteriormente publicação, verificou a necessidade de se promover correções, as quais, ao fim **RETIFICA**:

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Onde se lê:

CONTRATO Nº 045/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada se compromete fornecer material de consumo para Neurocirurgia: **Sistema de Drenagem Externa e Conjunto de Válvula para Hidrocefalia baixo perfil média pressão adulto e pediátrica**, a ser executado por demanda, ficando assim, o valor a ser pago, vinculado a quantidade adquirida, sem previsibilidade de alteração no valor do produto, de acordo com a necessidade do contratante, conforme tabela a seguir:

Material	Quantidade	Valor unitário	Valor total R$
Sistema de Drenagem Externa-DVE	03	890,00	2.670,00
Sistema de Drenagem Externa Adulto-DVP	01	890,00	890,00
Sistema de Drenagem Externa Pediátrica - DVP	15	725,00	10.875,00
Valor total da proposta			14.435,00

Leia-se:

CONTRATO Nº 045/2021

"CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratada se compromete fornecer material de consumo para Neurocirurgia: **DVE – Sistema de Drenagem Externa, DVP Adulto (média Pressão), DVP Pediátrica (Média Pressão)** a ser executado por demanda, ficando assim, o valor a ser pago, vinculado a quantidade adquirida, sem previsibilidade de alteração no valor do produto, de acordo com a necessidade do contratante, conforme tabela a seguir:**"**.

Material	Quantidade	Valor unitário	Valor total R$
Sistema de Drenagem Externa-DVE	15	725,00	10.875,00
Sistema de Drenagem Externa Adulto-DVP	03	890,00	2.670,00
Sistema de Drenagem Externa Pediátrica - DVP	01	890,00	890,00
Valor total da proposta			14.435,00

ADITIVO

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E QUADRO DE VALORES.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de Fevereiro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 020/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato que posteriormente, verificou a necessidade de se promover correções, as quais, ao fim **RETIFICA**:

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Onde se lê:

CONTRATO Nº 049/2021

CLÁUSULA QUINTA – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

13-01.01.10.302.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros serviços Pessoa Jurídica R$ 1.309,00

Leia-se:

CONTRATO Nº 049/2021

CLÁUSULA QUINTA – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

12-01.01.10.302.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros serviços Pessoa Jurídica R$ 1.309,00

E

Onde se lê:

RESULTADO DA COLETA DE PREÇOS ABERTO PELO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO PÁGINA Nº 048

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

EM, 09/02/2021

R E L A T Ó R I O

Tornamos público que a Coleta de Preços aberto pelo Processo Administrativo– Dispensa de Licitação nº 010/2021, tendo por objeto “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de acesso à Internet através de Fibra ótica ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA”.

Participaram da Dispensa de licitação as empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALORES DAS PROPOSTAS	
Infobarra Soluções de Informática Ltda.	Fornecimento de serviços de acesso à Internet através de fibra ótica, com velocidade de 200MB	R$ 1. 309,00
EMPRESAS PARTICIPANTES	VALORES DAS PROPOSTAS	
Natallye Garcia Ferreira Santos (Grupo Infortek)	Fornecimento de serviços de acesso à Internet através de fibra ótica, com velocidade de 200MB	R$ 1. 705,00

EMPRESAS PARTICIPANTES	**VALORES DAS PROPOSTAS**	
Set Soluções Tecnológicas e Informática LTDA (Briw Telecom)	**Fornecimento de serviços de acesso à Internet através de fibra ótica, com velocidade 200MB**	**R$ 3. 080,00**

Leia-se:

EMPRESAS PARTICIPANTES	**VALORES DAS PROPOSTAS**	
Set Soluções Tecnológicas e Informática LTDA (Briw Telecom)	**Fornecimento de serviços de acesso à Internet através de fibra ótica, com velocidade 200MB**	**R$ 1. 980,00**

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de Fevereiro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 018/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato que posteriormente publicação veiculada no dia 25 de janeiro de 2021, verificou a necessidade de se promover correções, as quais, ao fim **RETIFICA**:

Onde se lê:

ERRATA – EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDUSTRIAL - LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NEUROCIRURGIA, FRESA DE CORTE CRANIOTÓMO, BROCA DE DRILL PARA PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DA PONTA DE 1,5 MM E HASTE DE 80 MM, **E DIÂMETRO DE 4 MM OU 5 MM,** FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA, TIPO SMITH, ESTÉRIL POR D ÓXIDO DE ETILENO E PINÇA BIPOLAR DESCARTÁVEL ROYAL, CABO BIPOLAR, PARA ATENDER OS PACIENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA – CISRGA**.**

VALOR GLOBAL: R$ 34.050,00 (Trinta e quatro mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 25/01/2021 a 31/12/2021.

Leia-se:

CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDUSTRIAL - LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NEUROCIRURGIA, FRESA DE CORTE CRANIOTÓMO, BROCA DE DRILL PARA PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DA PONTA DE 1,5 MM E HASTE DE 80 MM**, FRESA ESFÉRICA PARA DRILL, CORTANTE COM DIÂMETRO DA PONTA DE 1,0 A 5,0 MM E HASTE DE 80 MM** E DIÂMETRO 4 MM OU 5 MM, FRESA PARA TREPANAÇÃO COM

PARADA AUTOMÁTICA, TIPO SMITH, ESTÉRIL POR D ÓXIDO DE ETILENO E PINÇA BIPOLAR DESCARTÁVEL ROYAL, CABO BIPOLAR, PARA ATENDER OS PACIENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISRGA.

VALOR GLOBAL: R$ 34.050,00 (Trinta e quatro mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 25/01/2021 a 31/12/2021

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de Fevereiro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

10º TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta das empresas: **MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EPP, CNPJ 14.995.486/0001-50**, no valor de **R$ 27.942,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE APARELHO RESPIRADOR MAGNAMED.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de fevereiro de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

COVID-19: DECRETO Nº. 09, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 09, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BENANCY LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei; e

Considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando vigência do Decreto n. 08/2021 de 15 de Fevereiro de 2021, o qual determinou providencias e medidas restritivas para o enfrentamento do expressivo aumento de casos de infecções por COVID-19;

Considerando que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam o aumento expressivo dos casos de Coronavírus bem como dos casos letais da doença em decorrência da contaminação pelo novo coronavírus;

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

Considerando que o Município de Acorizal deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

Considerando o posicionamento do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, Rogério Gallo, de que "a população tem que continuar muito vigilante com relação a Covid, nós vemos um relaxamento nas práticas sociais, de uso de máscara e distanciamento, pode de fato aumentar o contágio [...] para que não tenhamos a segunda onda [...]";

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e de seus impactos socioeconômicos e financeiros, inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o ***caput*** vigorará, até o dia 31 de julho de 2.021, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação dos prazos para cumprimento de obrigações perante o Município, cabendo ao Poder Executivo a definição de novos prazos, bem como a formalização dos mesmos.

Art. 3º - As autoridades competentes, sob a coordenação da Prefeita Municipal, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal, 19 de fevereiro de 2.021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 031/2021

PORTARIA Nº. 031/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **SR°. JULIO CEZAR DE ARRUDA,** portador do CPF n° **007.335.901-79,** Mat. Funcional n° 0206, da função de auxiliar da JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de fevereiro de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PROJETOS E ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias e Lei Complementar nº 152/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ALEX SANDRO PILATTI**, portador do RG nº 1574392-6 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob nº 006.225.211-95, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR PROJETOS E ENGENHARIA**, símbolo FG-1, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 166/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADJUNTO LUBRIFICAÇÃO/MELOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias e Lei Complementar nº 152/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **FRANCISCO CAMPOS FERREIRA**, portador do RG nº 3170243-2 DGFC, devidamente inscrito no CPF sob nº 937.205.801-72 matricula nº 6858.7, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTO LUBRIFICAÇÃO/MELOSA**, símbolo CC-7, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 158/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conside-

rando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias e Lei Complementar nº 152/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **LIEJE SANTINI**, portadora do RG nº 1777911-1 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 039.022.791-92, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**, símbolo CC-3, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 004/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L M AMARAL ARDUINE SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisições de passagens e transporte de encomendas para a Prefeitura Municipal, pelo período de 1 ano.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
12749	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UND	360	43,24	15.566,40
12750	PASSAGENS - BARRA DO GARÇAS (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	300	43,24	12.972,00
12754	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A NOVA XAVANTINA (MT)	UND	130	17,48	2.272,40
12755	PASSAGENS - NOVA XAVANTINA (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	70	17,48	1.223,60
12756	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A BRASÍLIA (DF)	UND	258	167,44	43.199,52
12757	PASSAGENS - BRASÍLIA (DF) AGUA BOA (MT)	UND	258	167,44	43.199,52
23713	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - BARRA DO GARÇAS (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	72	31,00	2.232,00
23715	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - AGUA BOA (MT) A BRASÍLIA (DF)	UND	34	37,00	1.258,00
23719	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - CUIABÁ (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	405	33,00	13.365,00
23720	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTE) - AGUA BOA (MT) A GOIANIA (GO)	UND	50	32,00	1.600,00
23721	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - AGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UND	72	31,00	2.232,00
23723	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - GOIÂNIA (GO) A AGUA BOA (MT)	UND	52	32,00	1.664,00
24691	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CANARANA (MT)	UND	90	18,40	1.656,00
24692	PASSAGENS - CANARANA (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	45	18,40	828,00
24693	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A QUERÊNCIA (MT)	UND	100	39,00	3.900,00
24694	PASSAGENS - QUERÊNCIA (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	40	41,40	1.656,00
24695	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) / RIBEIRÃO CASCALHEIRA (MT)	UND	100	27,60	2.760,00
24696	PASSAGENS - RIBEIRÃO CASCALHEIRA (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	40	27,60	1.104,00
24697	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A PRIMAVERA DO LESTE (MT)	UND	87	72,68	6.323,16
24698	PASSAGENS - PRIMAVERA DO LESTE (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	47	68,00	3.196,00
24699	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A VILA RICA (MT)	UND	75	90,16	6.762,00
24700	PASSAGENS - VILA RICA (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	35	90,16	3.155,60
24701	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA COM SANGUE DE AGUA BOA (MT) A CUIABA (MT)	UND	300	34,00	10.200,00
24702	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA COM SANGUE DE CUIABÁ (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	300	34,00	10.200,00
24703	TRANSPORTE DE CAIXAS ANALISE DE AGUA - ÁGUA BOA (MT) A CUIABA MT	UND	90	34,00	3.060,00
24704	TRANSPORTE DE CAIXAS ANALISE DE AGUA - CUIABÁ (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	90	34,00	3.060,00
27451	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A PORTO ALEGRE DO NORTE (MT)	UND	75	75,44	5.658,00
27452	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A SÃO FELIX DO ARAGUAIA (MT)	UND	50	106,72	5.336,00
27562	PASSAGENS - SÃO FELIX DO ARAGUAIA (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	20	106,72	2.134,40
27565	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A ALTO BOA VISTA (MT)	UND	45	78,96	3.553,20
27566	PASSAGENS - ALTO BOA VISTA (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	25	77,00	1.925,00
27567	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A ESPIGÃO DO LESTE (MT)	UND	35	85,56	2.994,60
27570	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CONFRESA (MT	UND	80	79,12	6.329,60
27572	PASSAGENS - CONFRESA (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	30	76,14	2.284,20
27575	PASSAGENS - PORTO ALEGRE DO NORTE (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	30	71,76	2.152,80
27576	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A IPORÁ (GO)	UND	70	99,00	6.930,00
27577	PASSAGENS - IPORÁ (GO) A AGUA BOA (MT	UND	40	99,00	3.960,00
27585	PASSAGENS AGUA BOA/ SINOP	UND	32	190,50	6.096,00
27586	PASSAGENS SINOP /AGUA BOA	UND	32	191,50	6.128,00
27588	PASSAGENS AGUA BOA/ CAMPINÁPOLIS	UND	30	38,64	1.159,20
27591	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CAMPO VERDE (MT)	UND	57	85,72	4.886,04
27592	PASSAGENS - CAMPO VERDE (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	42	85,72	3.600,24
27593	PASSAGENS AGUA BOA/ BOM JESUS DO ARAGUAIA	UND	45	59,00	2.655,00
27594	PASSAGENS - BOM JESUS DO ARAGUAIA (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	20	59,00	1.180,00

27596	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A SÃO JOSÉ DO XINGU (MT)	UND	35	109,30	3.825,50
27597	PASSAGENS - SÃO JOSÉ DO XINGU (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	20	109,30	2.186,00
27604	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A SORRISO (MT)	UND	30	182,45	5.473,50
27605	PASSAGENS - SORRISO (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	30	182,45	5.473,50
27606	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A LUCAS DO RIO VERDE (MT)	UND	57	180,55	10.291,35
27607	PASSAGENS - LUCAS DO RIO VERDE (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	57	180,55	10.291,35
27608	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A BARRETOS (SP)	UND	55	268,52	14.768,60
27610	PASSAGENS - BARRETOS (SP) A AGUA BOA (MT)	UND	55	268,52	14.768,60
27636	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - AGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	75	39,00	2.925,00
27637	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - AGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	42	38,00	1.596,00
27638	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - GOIÂNIA (GO) A AGUA BOA (MT)	UND	42	37,00	1.554,00
27639	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) AB/BARRA DO GARÇAS	UND	112	35,00	3.920,00
27641	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - BARRA DO GARÇAS (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	87	35,00	3.045,00
27646	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - AGUA BOA (MT) A BRASÍLIA (DF)	UND	52	43,00	2.236,00
27647	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - BRASÍLIA (DF) A AGUA BOA (MT)	UND	41	43,00	1.763,00
28742	PASSAGENS - ESPIGÃO DO LESTE (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	25	85,50	2.137,50
28751	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - CUIABÁ (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	71	40,00	2.840,00
28752	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - AGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	175	28,00	4.900,00
28753	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - CUIABÁ (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	370	28,00	10.360,00
28754	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - AGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	430	33,00	14.190,00
28755	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - GOIÂNIA (GO) A AGUA BOA (MT)	UND	50	28,00	1.400,00
28756	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - AGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (MT)	UND	55	28,00	1.540,00
28757	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - AGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UND	62	25,00	1.550,00
28758	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - BARRA DO GARÇAS (MT) A AGUA BOA (MT)	UND	50	24,00	1.200,00
28759	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - BRASÍLIA (DF) A AGUA BOA (MT)	UND	20	38,00	760,00
28760	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - BRASÍLIA (DF) A AGUA BOA (MT)	UND	30	35,00	1.050,00
28761	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - AGUA BOA (MT) A BRASÍLIA (DF)	UND	32	35,00	1.120,00
32671	PASSAGENS - AGUA BOA/MT X COCALINHO/MT	UND	30	41,00	1.230,00
3963504	PASSAGENS - COCALINHO/MT X AGUA BOA MT	UND	20	39,80	796,00
3963505	PASSAGENS - CAMPINAPOLIS MT X AGUA BOA MT	UND	20	38,50	770,00
3963506	PASSAGENS - AGUA BOA/MT X NOVA NAZARE /MT	UND	30	21,37	641,10
3963507	PASSAGENS - NOVA NAZARE/MT X AGUA BOA /MT	UND	20	15,10	302,00

Valor Total R$ 398.511,48 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 18 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, QUE ESPECIFICA".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **ELIANE LEITE DE SOUZA**, portadora do RG nº 1007358-2 SSP/MT devidamente inscrita no CPF sob. nº 673.336.991-53, Efetiva no cargo de PROFESSORA/40h, matrícula nº 7339.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO ,** com FG-35% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

OBJETO: Aquisições de passagens e transporte de encomendas para a Prefeitura Municipal, pelo período de 1 ano.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	1.700	100,00	170.000,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	1.700	100,00	170.000,00
12752	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	1.189	110,00	130.790,00
12753	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	1.189	110,00	130.790,00

Valor Total R$ 601.580,00 (Seiscentos e um mil e quinhentos e oitenta reais).

DATA: 18 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Terceirização de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no Município de Água Boa, para o ano de 2021.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963509	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 14 - SERINGAL ISMAEL REZENDE	KM RODADO	31416	5,60	175.929,60

Valor Total R$ 175.929,60 (Cento e setenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DATA: 18 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração datado em 10 de fevereiro de 2021, enunciado por Luiz Carlos Rodrigues dos Santos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Servidor **LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG: 1058441-2 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 594.220.331-87, do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-VIGILANTE/40h, Efetivo, matricula nº 7228.1, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***partir de 15/02/2021,*** de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração datado em 12 de fevereiro de 2021, enunciado por Claudia Regina Klein Gunsch;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Servidora **CLAUDIA REGINA KLEIN GUNSCH**, portadora do RG nº 4936789 SSP/MT e CPF nº 967.650.541-20, Estável no Cargo de Agente Administrativo/40h matrícula nº 3325.1, lotada na Se-

cretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***partir de 12/02/2021,*** de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068

De 18 de fevereiro de 2021

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 18 de fevereiro *2021*.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068

De 18 de fevereiro de 2021

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
239310	MARIO MARCELO LEMES DUARTE	17/11/1970	72,5	5º

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068

De 18 de fevereiro de 2021

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068

De 18 de fevereiro de 2021

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 18 de fevereiro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3535/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/02/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 004/2021, e teve como vencedoras as empresas: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 24.419.445/0001-79; C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI, CNPJ: 07.965.552/0001-83; CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15; RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.984.588/0001-53 e RENOVAR MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 37.867.716/0001-09**.**

Água Boa / MT, 18 de fevereiro de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3574, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI, DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA B0A-MT".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle dotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidade setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controle;

CONSIDERANDO que o Órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas da Administração Direta e Indireta do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre a Homologação do Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, para o exercício de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 16 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de emulsão asfáltica para pavimentação para a Secretaria de Infraestrutura.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
20737	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	TONELADA	PRÓPRIA	400	3.068,50	1.227.400,00
20739	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	TONELADA	PRÓPRIA	420	2.928,00	1.229.760,00
31489	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30	TONELADA	PETROBRAS	150	5.678,00	851.700,00

Valor Total R$ 3.308.860,00 (Três milhões, trezentos e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

DATA: 18 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Terceirização de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no Município de Água Boa, para o ano de 2021.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963509	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 14 - SERINGAL ISMAEL REZENDE	KM RODADO	31416	5,60	175.929,60

Valor Total R$ 175.929,60 (Cento e setenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DATA: 18 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 240, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
CPF:	011.289.611-13	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**ROSIMEIRE MENDANHA DIAS COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	948.784.431-34	
Matricula:	6010.2	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
CPF:	048.438.301-94	
Matricula:	7203	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Nome:	**TIAGO DURR TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	**CARLOS ALBERTO SANT ANNA DE MENEZES JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo / Gerente de Convênios	
CPF:	739.547.807-04	
Matricula:	7206.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**CLAUDIA COUTINHO PINTO DE CARVALHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicóloga	
CPF:	911.055.447-53	
Matricula:	7361.1	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:		

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	083/2018			
Vigência:	Data de Início:	06/06/2018	Data de Encerramento:	05/06/2021
Objeto:	Contração de empresa especializada no ramo de recarga de cartucho e remanufatura de tonner para impressora a laser, com troca de cilindro e chi.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias Municipal n° 089, de 14 de fevereiro de 2020, e a n° 486, de 13 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADJUNTA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias e Lei Complementar nº 152/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA**, portadora do RG nº 17228239 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 013.972.181-93, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO**, símbolo CC-7, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 195/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias e Lei Complementar nº 152/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **TANIA MARIA RIBOLI REICHERT**, portadora do RG nº 1562160-0 SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 580.767.001-91 matricula nº 655.1, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE CONTABILIDADE**, símbolo CC-4, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 014/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ENGENHARIA E GEO-OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias e Lei Complementar nº 152/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **CLARISSE VIVAN BILO**, portadora do RG nº 2505278-0 SEJSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 050.862.351-03, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ENGENHARIA E GEO-OBRAS**, símbolo CC-4, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 021/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE PATRIMONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias e Lei Complementar nº 152/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **MARLI REGINA LANGER PEREIRA DE MORAES**, portadora do RG nº 0984256-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 538.046.271-53, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PATRIMONIO**, símbolo CC-4, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 029/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias e Lei Complementar nº 152/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **DIVANI SOLER**, portadora do RG nº 2975566-2 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 310.354.038-89, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo CC-4, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias e Lei Complementar nº 152/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**, portador do RG nº 467.721 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 387.961.121-15, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, símbolo CC-3, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 034/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias e Lei Complementar nº 152/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**, portadora do RG nº 631503 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 317.870.881-20, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVA**, símbolo CC-4, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 006/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO
LICITACAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2021: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME OS TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

O Pregoeiro nomeado pela **portaria nº 029/2021**, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações,

Adjudica o Objeto do presente certame aos Licitantes vencedores, com a proposta final, assim distribuída:

ü A empresa **TATIANA CAPITANO VEICULOS**, vencedora do item nº 01 totalizando o valor de R$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais).

Alto Paraguai - MT, 18 de Fevereiro de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 009/2021** que tem por Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME OS TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

E que teve como vencedor os licitantes:

ü A empresa **TATIANA CAPITANO VEICULOS**, vencedora do item nº 01 totalizando o valor de R$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais).

Alto Paraguai – MT, 18 de Fevereiro de 2021.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITACAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2021: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

O Pregoeiro nomeado pela **portaria nº 029/2021**, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, Adjudica o Objeto do presente certame aos Licitantes vencedores, com a proposta final, assim distribuída:

ü A empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, vencedora do item nº 01 totalizando o valor de **R$ 441.800,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais)**.

Alto Paraguai - MT, 18 de Fevereiro de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2021** que tem por Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

E que teve como vencedor os licitantes:

ü A empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, vencedora do item nº 01 totalizando o valor de **R$ 441.800,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais)**.

Alto Paraguai – MT, 18 de Fevereiro de 2021.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021, cujo certame se deu início às 09h01min (MT), do dia 04/02/2021, sagraram-se vencedores os preponentes: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.484.451/0001-00**, com valor total de R$ 112.244,48 (Cento e doze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), **GOIAS BEM COMER. PROD. P/SAUDE EIRELI, CNPJ: 20.231.242/0001-01**, com valor total de R$ 1.266.992,51 (Um milhão e duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA PROD. FARMAC. E COMESM. EIRELI ME, CNPJ: 05.159.591/0001-68**, com valor total de R$ 12.224,50 (Doze e mil, duzentos e vinte e quatro mil reais e cinquenta centavos). **MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 07.508.571/0001-80**, com valor total de R$ 23.890,00 (Vinte e três mil, oitocentos e noventa reais). **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00**, com valor total de R$ 5.257,24 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04**, com valor total de R$ 9.234,75 (Nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38**, com valor total de R$ 29.120,28 (Vinte e nove mil, cento e vinte reais e vinte oito centavos). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10**, com valor total de R$ 31.375,60 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.511.964/0001-65**, com valor total de R$ 42.357,83 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos). **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26**, com valor total de R$ 24.291,40 (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos). **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZASDOS LTDA, CNPJ: 13.851.726/0001-80**, com valor total de R$ 3.835,20 (Três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01,** com valor total de R$: 7.931,90 (Sete mil, novecentos e trinta e um reais e noventa centavos). **LIGIA MARIA CARNEIRO, CNPJ: 29.228.930/0001-89**, com valor total de R$: 25.682,88 (vinte e cinco mil, seissentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02,** com valor total de R$: 13.989,20 (Treze mil reais, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). **DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:02.520.829/0001-40,** com valor total de R$: 3.347,00 (Três mil, trezentos e quarenta e sete reais). **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70**, com valor total de RS: 12.229,00 (Doze mil, duzentos e vinte nove reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:81.706.251/0001-98,** com valor total de R$: 24.410,50 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), **A2 DISTRIBUI-**

DORA BRASIL LTDA, CNPJ: 38.140.640/0001-70, com valor de R$: 8. 386,00 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais). **MICHELE ALVES E SILVA 09085983606, CNPJ: 37.240.147/0001-69,** com o valor de R$: 1. 326,00 (Um mil, trezentos e vinte seis reais). **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.792.580/0001-90,** com o valor de R$: 61. 959,80 (Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.718. 661/0001-03,** com o valor de R$: 2.508,50 (Dois mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). **PEDRO HENRIQUE MARTINS, CNPJ: 22.496. 049/0001-10,** com o valor de R$: 50.086,50 (Cinquenta mil , oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/ 0001-26,** com o valor de R$: 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais) A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 17/02/2021.

Alto Taquari – MT, 17 de fevereiro 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.432.647,28	66.073.459,21	13.993.833,15	21,18	67.604.336,05	102,32	-1.530.876,84
RECEITAS CORRENTES	54.282.647,28	63.368.911,28	12.647.015,42	19,96	63.996.457,83	100,99	-627.546,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.871.100,00	6.908.057,34	1.334.363,21	19,32	9.262.002,39	134,08	-2.353.945,05
Impostos	5.326.200,00	6.363.157,34	1.277.665,62	20,08	8.890.835,36	139,72	-2.527.678,02
Taxas	544.900,00	544.900,00	56.697,59	10,41	371.167,03	68,12	173.732,97
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	79.364,06	22,68	354.302,90	101,23	-4.302,90
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	79.364,06	22,68	354.302,90	101,23	-4.302,90
RECEITA PATRIMONIAL	442.000,00	442.000,00	11.041,13	2,50	95.776,59	21,67	346.223,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	442.000,00	442.000,00	11.041,13	2,50	95.776,59	21,67	346.223,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.214.500,00	1.214.500,00	174.209,14	14,34	1.015.335,29	83,60	199.164,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.214.500,00	1.214.500,00	174.209,14	14,34	1.015.335,29	83,60	199.164,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.197.047,28	54.246.353,94	10.968.108,56	20,22	52.796.643,09	97,33	1.449.710,85
Transferências da União e de suas Entidades	11.288.240,74	17.269.197,40	3.942.860,42	22,83	18.518.144,81	107,23	-1.248.947,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.408.806,54	29.590.156,54	5.534.799,93	18,70	26.960.337,56	91,11	2.629.818,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	7.387.000,00	1.490.448,21	20,18	7.318.160,72	99,07	68.839,28
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.000,00	208.000,00	79.929,32	38,43	472.397,57	227,11	-264.397,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	71.764,47	71,76	307.842,63	307,84	-207.842,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	108.000,00	108.000,00	8.164,85	7,56	164.554,94	152,37	-56.554,94

Documento gerado em 18/02/2021 14:19:57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.150.000,00	2.704.547,93	1.346.817,73	49,80	3.607.878,22	133,40	-903.330,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	2.704.547,93	1.346.817,73	49,80	3.607.878,22	133,40	-903.330,29
Transferências da União e de suas Entidades	1.150.000,00	2.704.547,93	646.817,73	23,92	2.907.878,22	107,52	-203.330,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	700.000,00		700.000,00		-700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.432.647,28	66.073.459,21	13.993.833,15	21,18	67.604.336,05	102,32	-1.530.876,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.432.647,28	66.073.459,21	13.993.833,15	21,18	67.604.336,05	102,32	-1.530.876,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.432.647,28	66.073.459,21	13.993.833,15	21,18	67.604.336,05	102,32	-1.530.876,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.713.789,86			5.713.789,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.713.789,86			5.713.789,86		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.432.647,28	72.826.360,68	9.565.450,91	68.723.642,94	4.102.717,74	15.854.178,22	66.204.894,93	6.621.465,75	65.563.031,71	2.518.748,01
DESPESAS CORRENTES	48.877.147,28	56.227.979,28	8.139.443,27	53.272.181,41	2.955.797,87	11.395.969,37	52.800.747,83	3.427.231,45	52.241.791,76	471.433,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.944.501,84	35.783.681,08	7.473.399,15	35.466.345,94	317.335,14	7.513.510,57	35.466.345,94	317.335,14	35.045.757,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.932.645,44	20.444.298,20	666.044,12	17.805.835,47	2.638.462,73	3.882.458,80	17.334.401,89	3.109.896,31	17.196.033,90	471.433,58
DESPESAS DE CAPITAL	5.955.500,00	16.598.381,40	1.426.007,64	15.451.461,53	1.146.919,87	4.458.208,85	13.404.147,10	3.194.234,30	13.321.239,95	2.047.314,43
INVESTIMENTOS	5.703.500,00	15.768.276,51	1.361.902,75	14.622.209,49	1.146.067,02	4.394.103,96	12.574.895,06	3.193.381,45	12.491.987,91	2.047.314,43
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	830.104,89	64.104,89	829.252,04	852,85	64.104,89	829.252,04	852,85	829.252,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.432.647,28	72.826.360,68	9.565.450,91	68.723.642,94	4.102.717,74	15.854.178,22	66.204.894,93	6.621.465,75	65.563.031,71	2.518.748,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.432.647,28	72.826.360,68	9.565.450,91	68.723.642,94	4.102.717,74	15.854.178,22	66.204.894,93	6.621.465,75	65.563.031,71	2.518.748,01
SUPERÁVIT (XIII)							1.399.441,12		2.041.304,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.432.647,28	72.826.360,68	9.565.450,91	68.723.642,94		15.854.178,22	67.604.336,05		67.604.336,05	2.518.748,01
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.432.647,28	72.826.360,68	9.565.450,91	68.723.642,94	100,00	4.102.717,74	15.854.178,22	66.204.894,93	100,00	6.621.465,75	2.518.748,01
Legislativa	3.400.000,00	3.499.111,61	863.751,88	3.497.762,03	5,09	1.349,58	945.847,95	3.369.237,01	5,09	129.874,60	128.525,02
Ação Legislativa	935.000,00	915.189,89	177.433,01	915.188,26	1,33	1,63	177.434,01	915.188,26	1,38	1,63	0,00
Controle Externo	2.220.000,00	2.297.335,72	616.481,24	2.297.162,08	3,34	173,64	698.576,31	2.168.637,06	3,28	128.698,66	128.525,02
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções	245.000,00	286.586,00	69.837,63	285.411,69	0,42	1.174,31	69.837,63	285.411,69	0,43	1.174,31	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	10.647.501,84	12.711.092,82	1.137.576,57	11.896.648,65	17,31	814.444,17	2.325.679,00	11.794.682,62	17,82	916.410,20	101.966,03
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	9.545.501,84	11.459.348,86	1.034.846,95	10.857.397,87	15,80	601.950,99	2.203.259,58	10.756.153,28	16,25	703.195,58	101.244,59
Administração Financeira	51.000,00	181.553,87	0,00	4.553,87	0,01	177.000,00	0,00	4.553,87	0,01	177.000,00	0,00
Controle Interno	330.000,00	250.000,00	-15.368,74	234.631,26	0,34	15.368,74	-15.368,74	234.631,26	0,35	15.368,74	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	4.447,00	0,00	4.447,00	0,01	0,00	0,00	4.447,00	0,01	0,00	0,00
Administração de Receitas	671.000,00	815.743,09	118.098,36	795.618,65	1,16	20.124,44	137.788,16	794.897,21	1,20	20.845,88	721,44
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	125.000,00	66.000,00	39.600,00	66.000,00	0,10	0,00	39.600,00	66.000,00	0,10	0,00	0,00
Policiamento	125.000,00	66.000,00	39.600,00	66.000,00	0,10	0,00	39.600,00	66.000,00	0,10	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.672.550,00	3.469.877,11	506.049,20	3.226.580,07	4,70	243.297,04	724.028,71	3.223.754,35	4,87	246.122,76	2.825,72
Assistência ao Idoso	63.400,00	158.849,80	-8.258,56	122.994,85	0,18	35.854,95	4.190,07	122.719,85	0,19	36.129,95	275,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.750,00	22.826,00	-166,38	21.065,57	0,03	1.760,43	4.847,79	21.065,57	0,03	1.760,43	0,00
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	2.567.400,00	3.288.201,31	514.474,14	3.082.519,65	4,49	205.681,66	714.990,85	3.079.968,93	4,65	208.232,38	2.550,72
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	12.456.503,40	18.004.687,42	3.031.940,70	16.668.479,70	24,25	1.336.207,72	4.148.114,48	16.278.659,67	24,59	1.726.027,75	389.820,03
Atenção Básica	3.640.848,00	5.544.048,99	397.306,80	4.917.021,09	7,15	627.027,90	769.831,16	4.698.186,35	7,10	845.862,64	218.834,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.964.672,32	7.096.136,61	1.172.496,47	6.574.081,92	9,57	522.054,69	1.494.786,82	6.503.741,69	9,82	592.394,92	70.340,23
Suporte Profilático e Terapêutico	55.593,60	55.593,60	-3.104,34	51.923,56	0,08	3.670,04	883,23	51.923,56	0,08	3.670,04	0,00
Vigilância Sanitária	215.389,48	289.173,08	-14.742,40	243.460,46	0,35	45.712,62	53.511,41	229.571,37	0,35	59.601,71	13.889,09
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	2.565.000,00	5.018.735,14	1.479.984,17	4.880.992,67	7,10	137.742,47	1.829.101,86	4.794.236,70	7,24	224.498,44	86.755,97
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	554.326,47	666.588,93	106.437,22	660.763,69	0,96	5.825,24	106.437,22	660.763,69	1,00	5.825,24	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	554.326,47	666.588,93	106.437,22	660.763,69	0,96	5.825,24	106.437,22	660.763,69	1,00	5.825,24	0,00
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	13.386.765,57	16.034.052,54	2.189.360,11	14.843.112,40	21,60	1.190.940,14	2.874.623,64	14.824.131,83	22,39	1.209.920,71	18.980,57
Ensino Fundamental	7.903.817,57	9.587.816,96	1.096.246,54	8.638.453,18	12,57	949.363,78	1.531.214,52	8.624.995,61	13,03	962.821,35	13.457,57
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	374.400,00	31.272,50	-62.400,00	31.200,00	0,05	72,50	0,00	31.200,00	0,05	72,50	0,00
Educação Infantil	4.731.500,00	6.130.915,08	1.292.949,93	6.083.115,99	8,85	47.799,09	1.320.659,82	6.080.210,99	9,18	50.704,09	2.905,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	377.048,00	284.048,00	-137.436,36	90.343,23	0,13	193.704,77	22.749,30	87.725,23	0,13	196.322,77	2.618,00
Cultura	730.000,00	129.200,00	85.575,16	109.996,35	0,16	19.203,65	102.601,38	107.369,35	0,16	21.830,65	2.627,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	730.000,00	129.200,00	85.575,16	109.996,35	0,16	19.203,65	102.601,38	107.369,35	0,16	21.830,65	2.627,00
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	503.000,00	29.428,90	0,00	29.357,11	0,04	71,79	0,00	29.357,11	0,04	71,79	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções	503.000,00	29.428,90	0,00	29.357,11	0,04	71,79	0,00	29.357,11	0,04	71,79	0,00
Urbanismo	5.029.000,00	8.414.801,97	710.265,60	8.362.368,46	12,17	52.433,51	1.769.416,42	7.339.942,40	11,09	1.074.859,57	1.022.426,06
Infra-Estrutura Urbana	2.454.000,00	6.437.301,97	741.132,18	6.416.644,06	9,34	20.657,91	1.269.834,13	5.398.911,81	8,15	1.038.390,16	1.017.732,25
Serviços Urbanos	2.575.000,00	1.977.500,00	-30.866,58	1.945.724,40	2,83	31.775,60	499.582,29	1.941.030,59	2,93	36.469,41	4.693,81
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	101.000,00	177.000,00	-13.859,82	144.295,71	0,21	32.704,29	49.970,21	144.295,71	0,22	32.704,29	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	101.000,00	177.000,00	-13.859,82	144.295,71	0,21	32.704,29	49.970,21	144.295,71	0,22	32.704,29	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.737.000,00	3.156.825,71	65.274,23	3.103.484,22	4,52	53.341,49	903.271,93	2.861.418,52	4,32	295.407,19	242.065,70
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.737.000,00	3.156.825,71	65.274,23	3.103.484,22	4,52	53.341,49	903.271,93	2.861.418,52	4,32	295.407,19	242.065,70
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	2.000,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental	1.000,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	13.000,00	60.500,00	0,00	60.500,00	0,09	0,00	11.000,00	60.500,00	0,09	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	12.000,00	60.500,00	0,00	60.500,00	0,09	0,00	11.000,00	60.500,00	0,09	0,00	0,00
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	309.000,00	200.000,00	0,00	198.408,03	0,29	1.591,97	60.848,36	169.479,32	0,26	30.520,68	28.928,71
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	309.000,00	200.000,00	0,00	198.408,03	0,29	1.591,97	60.848,36	169.479,32	0,26	30.520,68	28.928,71
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 18/02/2021 14:19:57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	350.000,00	1.640.000,00	232.211,04	1.569.626,53	2,28	70.373,47	728.218,56	1.569.291,53	2,37	70.708,47	335,00
Conservação de Energia	100.000,00	100.000,00	3.835,00	95.952,65	0,14	4.047,35	15.343,70	95.617,65	0,14	4.382,35	335,00
Energia Elétrica	250.000,00	1.540.000,00	228.376,04	1.473.673,88	2,14	66.326,12	712.874,86	1.473.673,88	2,23	66.326,12	0,00
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	2.135.000,00	3.229.588,44	507.520,51	2.974.942,71	4,33	254.645,73	932.489,16	2.399.477,64	3,62	830.110,80	575.465,07
Transporte Aéreo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.134.000,00	3.229.588,44	507.520,51	2.974.942,71	4,33	254.645,73	932.489,16	2.399.477,64	3,62	830.110,80	575.465,07
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	399.000,00	507.395,34	39.643,62	482.065,24	0,70	25.330,10	67.926,31	477.282,14	0,72	30.113,20	4.783,10
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	399.000,00	507.395,34	39.643,62	482.065,24	0,70	25.330,10	67.926,31	477.282,14	0,72	30.113,20	4.783,10
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	252.000,00	830.104,89	64.104,89	829.252,04	1,21	852,85	64.104,89	829.252,04	1,25	852,85	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	252.000,00	830.104,89	64.104,89	829.252,04	1,21	852,85	64.104,89	829.252,04	1,25	852,85	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	600.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	55.432.647,28	72.826.360,68	9.565.450,91	68.723.642,94	100,00	4.102.717,74	15.854.178,22	66.204.894,93	100,00	6.621.465,75	2.518.748,01

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 18/02/2021 14:19:57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.776.228,11	5.285.822,93	5.860.133,45	4.587.478,40	4.366.382,74	5.502.624,74	7.041.982,50	6.256.441,76	7.757.239,54	6.476.181,76	5.566.889,01	8.767.587,47	72.244.992,41	63.017.828,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482.385,54	904.305,10	599.107,97	549.658,39	707.740,14	540.177,85	830.494,67	825.557,84	1.558.029,35	930.182,33	698.605,09	635.758,12	9.262.002,39	5.871.100,00
IPTU	20.877,55	32.573,40	40.096,84	34.068,10	42.188,04	41.062,26	68.204,35	98.589,93	123.270,95	30.537,92	17.370,29	28.288,93	577.128,56	306.500,00
ISS	322.565,33	310.152,53	268.940,49	305.138,02	312.141,67	309.872,92	588.462,14	557.317,94	585.856,66	564.111,72	483.756,26	437.759,24	5.046.074,92	3.719.000,00
ITBI	17.932,64	427.066,06	63.735,23	72.569,00	213.685,70	19.325,37	52.260,00	39.122,25	693.105,20	189.720,00	12.755,72	32.466,93	1.833.744,10	240.000,00
IRRF	109.874,00	111.435,78	117.141,27	114.397,87	108.390,32	113.269,43	109.632,21	119.498,88	129.290,44	135.689,33	134.185,30	131.082,95	1.433.887,78	1.060.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.136,02	23.077,33	109.194,14	23.485,40	31.334,41	56.647,87	11.935,97	11.028,84	26.506,10	10.123,36	50.537,52	6.160,07	371.167,03	544.900,00
Contribuições	32.103,09	24.922,26	0,00	0,00	41.943,07	0,00	0,00	0,00	137.692,08	38.278,34	40.319,11	39.044,95	354.302,90	350.000,00
Receita Patrimonial	15.445,92	13.125,40	7.670,32	6.836,94	12.997,55	10.520,44	9.615,98	3.610,11	1.985,87	2.926,93	3.615,00	7.426,13	95.776,59	442.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.445,92	13.125,40	7.670,32	6.836,94	12.997,55	10.520,44	9.615,98	3.610,11	1.985,87	2.926,93	3.615,00	7.426,13	95.776,59	442.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	90.409,57	87.060,72	79.331,98	75.984,83	75.941,94	85.134,29	89.137,59	78.553,71	87.219,97	92.351,55	84.951,87	89.257,27	1.015.335,29	1.214.500,00
Transferências Correntes	4.125.804,90	4.247.719,03	5.052.049,87	3.948.562,81	3.479.615,00	4.816.553,87	6.089.677,53	5.305.371,20	5.938.417,32	5.385.836,52	4.717.693,53	7.937.876,09	61.045.177,67	54.932.228,20
Cota-Parte do FPM	806.390,54	1.168.088,24	683.013,52	669.504,45	700.449,39	570.203,37	982.972,30	624.407,69	502.965,89	676.789,07	897.032,66	1.337.544,99	9.621.362,11	9.461.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.349.700,41	2.060.570,51	3.076.915,30	1.939.637,85	1.818.196,37	2.308.811,78	2.455.060,09	2.333.301,07	3.305.653,95	2.975.212,70	2.662.043,90	3.626.923,12	30.912.027,05	33.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	75.511,11	103.432,17	199.758,87	46.388,05	84.463,36	83.622,31	57.180,59	51.275,66	51.930,15	41.426,24	51.259,66	78.911,59	925.159,76	850.000,00
Cota-Parte do ITR	18.216,56	362,57	2.066,55	1.416,01	2.670,52	7.037,25	600,58	3.247,55	47.994,82	443.975,87	78.245,92	140.713,45	746.769,65	1.000.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														125.904,61
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	571.751,49	599.182,20	698.254,18	474.128,03	466.871,59	535.919,09	553.300,43	532.578,61	688.279,72	707.447,17	650.889,41	839.558,80	7.318.160,72	6.500.000,00
Outras Transferências Correntes	302.234,79	316.063,34	392.039,45	817.488,42	406.763,77	1.310.960,07	2.040.563,54	1.760.560,62	1.341.592,79	540.985,47	378.221,98	1.914.224,14	11.521.698,38	3.995.323,59
Outras Receitas Correntes	30.079,09	8.690,42	121.973,31	6.435,43	48.145,04	50.238,29	23.056,73	43.348,90	33.894,95	26.606,09	21.704,41	58.224,91	472.397,57	208.000,00
DEDUÇÕES (II)	649.152,66	662.624,09	789.352,26	529.023,20	519.260,86	591.996,24	617.325,90	599.939,94	778.806,26	823.592,11	734.617,92	952.843,14	8.248.534,58	8.735.180,92
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	649.152,66	662.624,09	789.352,26	529.023,20	519.260,86	591.996,24	617.325,90	599.939,94	778.806,26	823.592,11	734.617,92	952.843,14	8.248.534,58	8.735.180,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.127.075,45	4.623.198,84	5.070.781,19	4.058.455,20	3.847.121,88	4.910.628,50	6.424.656,60	5.656.501,82	6.978.433,28	5.652.589,65	4.832.271,09	7.814.744,33	63.996.457,83	54.282.647,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.127.075,45	4.623.198,84	5.070.781,19	4.058.455,20	3.847.121,88	4.910.628,50	6.424.656,60	5.656.501,82	6.978.433,28	5.652.589,65	4.832.271,09	7.814.744,33	63.996.457,83	54.282.647,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.127.075,45	4.623.198,84	5.070.781,19	4.058.455,20	3.847.121,88	4.910.628,50	6.424.656,60	5.656.501,82	6.978.433,28	5.652.589,65	4.832.271,09	7.814.744,33	63.996.457,83	54.282.647,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	538.130,17	526.314,08	11.816,09	0,00	0,00	2.703.399,33	2.283.327,65	2.283.327,65	182.255,03	237.816,65	237.816,65
PODER EXECUTIVO	0,00	538.130,17	526.314,08	11.816,09	0,00	0,00	2.409.975,45	2.087.534,48	2.087.534,48	182.255,03	140.185,94	140.185,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.423,88	195.793,17	195.793,17	0,00	97.630,71	97.630,71
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.423,88	195.793,17	195.793,17	0,00	97.630,71	97.630,71
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	538.130,17	526.314,08	11.816,09	0,00	0,00	2.703.399,33	2.283.327,65	2.283.327,65	182.255,03	237.816,65	237.816,65

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Documento gerado em 18/02/2021 14:19:57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.432.647,28
Previsão Atualizada	66.073.459,21
Receitas Realizadas	67.604.336,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.713.789,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.432.647,28
Dotação Atualizada	72.826.360,68
Despesas Empenhadas	68.723.642,94
Despesas Liquidadas	66.204.894,93
Despesas Pagas	65.563.031,71
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	68.723.642,94
Despesas Liquidadas	66.204.894,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	63.996.457,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.996.457,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.996.457,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha			
Resultado Nominal - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	538.130,17	11.816,09	526.314,08	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	538.130,17	11.816,09	526.314,08	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.703.399,33	182.255,03	2.283.327,65	237.816,65
Poder Executivo	2.409.975,45	182.255,03	2.087.534,48	140.185,94
Poder Legislativo	293.423,88	0,00	195.793,17	97.630,71
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.241.529,50	194.071,12	2.809.641,73	237.816,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020,** para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 18 a 26 de Fevereiro de 2021, para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	IVANIZ BATISTA FERREIRA	804.701.491-91	PROFESSOR PEDAGOGIA	14,0
02	MOSANE TENÓRIO LEAL	063.228.704-75	PROFESSOR PEDAGOGIA	14,0

Alto Taquari, 18 de Fevereiro de 2021.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2021 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NAS ARQUIBANCADAS DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.** Abertura às **07h30-min** (horário de Mato Grosso) do dia **10/03/2021**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 18 de Fevereiro de 2021 - **Rudimar José Lang** - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021, cujo certame se deu início às 09h40min (MT), do dia 10/02/2021, sagrou-se vencedor o preponente: **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI CNPJ :17.553.866/0001-22** com o percentual de desconto de **26%** para o **LOTE 01. TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.369.251/0001-09,** com o percentual de desconto de **47,5%** para o **LOTE 02. SÓ PESADA COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ:24.717.067/0001-00,** com o percentual de desconto de **46,5%** para o **LOTE 03 e** com o percentual de desconto de **31,5%** para o **LOTE 09. GTR COM. DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ: 25.046.508/0001-51,** com o percentual de desconto de **60%** para o **LOTE 04. MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, CNPJ:30.855.519/0001-55,** com o percentual de desconto de **15 %** para o **LOTE**

05. OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI CNPJ: 17.553.866/0001-22, com o percentual de desconto de **27,5%** para o **LOTE 6. MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES, CNPJ:30.855.519/0001-12,** com o percentual de desconto de **15%** para o **LOTE 07** e com o percentual de desconto de **41,5%** para o **LOTE 08**. **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME, CNPJ:** 09.616.626/0001-55, com o percentual de desconto de **47,50%, para o LOTE 10.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por lote, com certame homologado em 18/02/2021.

Alto Taquari – MT, 18 de fevereiro 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.414.960,32	2.471.446,63	2.622.235,41	2.553.377,26	2.481.126,60	2.525.284,45	2.627.933,14	2.774.336,26	2.894.997,33	2.936.535,33	2.877.422,52	4.228.140,73	33.407.795,98	0,00
Pessoal Ativo	2.414.960,32	2.471.446,63	2.622.235,41	2.553.377,26	2.481.126,60	2.525.284,45	2.627.933,14	2.774.336,26	2.894.997,33	2.936.535,33	2.877.422,52	4.228.140,73	33.407.795,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.015.536,87	2.060.207,01	2.180.766,28	2.119.435,32	2.039.305,07	2.086.990,95	2.197.614,88	2.303.341,84	2.395.942,95	2.453.934,25	2.372.550,02	3.408.431,14	27.634.056,58	
Obrigações Patronais	399.423,45	411.239,62	441.469,13	433.941,94	441.821,53	438.293,50	430.318,26	470.994,42	499.054,38	482.601,08	504.872,50	819.709,59	5.773.739,40	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.111,04	13.419,97	27.894,18	12.543,21	8.455,93	10.708,33	143.145,74	150.703,30	17.451,52	16.309,68	23.390,33	1.136.250,29	1.573.383,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.732,53	13.419,97	27.894,18	12.543,21	8.455,93	10.708,33	143.145,74	150.703,30	17.451,52	16.309,68	23.390,33	1.136.250,29	1.570.005,01	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	3.378,51												3.378,51	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.401.849,28	2.458.026,66	2.594.341,23	2.540.834,05	2.472.670,67	2.514.576,12	2.484.787,40	2.623.632,96	2.877.545,81	2.920.225,65	2.854.032,19	3.091.890,44	31.834.412,46	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.996.457,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.996.457,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	31.834.412,46	49,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.558.087,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.830.182,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.102.278,51	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.047.403,20	3.737.018,61	3.354.197,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.047.403,20	3.737.018,61	3.354.197,10
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.047.403,20	3.737.018,61	3.354.197,10
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	4.047.403,20	3.737.018,61	3.354.197,10
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.707.136,87	9.727.169,23	9.116.199,85
Disponibilidade de Caixa	9.707.136,87	9.727.169,23	9.116.199,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.245.267,04	9.740.067,06	9.758.063,07
(-) Restos a Pagar Processados	538.130,17	12.897,83	641.863,22
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.659.733,67	-5.990.150,62	-5.762.002,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.381.825,39	57.938.044,58	63.996.457,83
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.381.825,39	57.938.044,58	63.996.457,83
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,18	6,45	5,24
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,04	-10,34	-9,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	67.658.190,47	69.525.653,50	76.795.749,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	60.892.371,42	62.573.088,15	69.116.174,46
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira			
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida			
RP Não-Processados	2.409.975,45	581.639,20	2.530.437,49
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.080.922,76	0,00	514.545,67	0,00	135.921,80	0,00	2.430.455,29	1.397.844,64	0,00	1.032.610,65
Recursos Ordinários	3.063.925,05		514.545,67		129.977,60		2.419.401,78	1.397.844,64		1.021.557,14
Outros Recursos não Vinculados	16.997,71				5.944,20		11.053,51			11.053,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.677.140,31	0,00	127.317,55	140.214,50	39.849,34	0,00	6.369.758,92	992.378,35	0,00	5.377.380,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	103.619,95		4.000,00		15.553,97		84.065,98	9.951,50		74.114,48
Transferências do FUNDEB	256.274,19		12.583,14	140.214,50	4.786,67		98.689,88			98.689,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	641.475,94						641.475,94	9.029,07		632.446,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	165.981,06		18.848,78				147.132,28	105.705,55		41.426,73
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.659.584,66		71.967,23		19.508,70		2.568.108,73	281.336,48		2.286.772,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	352.204,35						352.204,35	497,70		351.706,65
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	2.498.000,16		19.918,40				2.478.081,76	585.858,05		1.892.223,71
TOTAL (III) = (I + II)	9.758.063,07	0,00	641.863,22	140.214,50	175.771,14	0,00	8.800.214,21	2.390.222,99	0,00	6.409.991,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	63.996.457,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.996.457,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.996.457,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.834.412,46	49,74
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	34.558.087,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	32.830.182,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.102.278,51	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.762.002,75	-9,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.795.749,40	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.390.222,99	6.409.991,22

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 046/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2021 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1277) ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI

Cargo Efetivo: (245) Advogada

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/08/2018 à 31/07/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 18 de Fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 003/2021

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 003/2021

Justificamos a anulação do Procedimento Licitatório 011/2021, Pregão Eletrônico 003/2021, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RX DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS e OXIMETROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**. Sendo o motivo desta anulação a impugnação do mesmo. demonstrando que o Edital APRESENTAR A DESCRIÇÃO DE ALGUNS ITENS SEM AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SEU COMPLETO**

ENTENDIMENTO, a fim de sanar tais inconsistências e visando o atendimento em sua integra da legislação vigente, com fulcro no Art. 49, § 1º, da Lei Federal 8.666/93;

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Em razão do edital apresentar vícios considerados insanáveis fica o mesmo Anulado.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Apiacás-MT., 18 de fevereiro de 2021

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE JANEIRO PREVIAP ANO 2021

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANÇETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

JANEIRO

2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**9.349,66**	**2.557.844,28**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**9.349,66**	**2.557.844,28**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		9.349,66	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**77.466,55**	**2.032.005,13**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		60.654,54	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		93,50	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.925,92	22.069,94
Outros Recebimentos Extraorçamentários		14.792,59	2.009.935,19
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**26.459.744,62**	**23.857.663,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		406.545,18	164.120,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.053.199,44	23.693.543,43
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**26.546.560,83**	**28.447.513,05**

Emissão: 18/02/2021 08:47:16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**136.533,65**	**940.784,62**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**136.533,65**	**940.784,62**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		136.533,65	940.784,62
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**96.687,35**	**1.051.919,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.936,07	3.488,79
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.925,92	22.069,94
Outros Pagamentos Extraorçamentários		89.825,36	1.026.361,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**26.313.339,83**	**26.459.744,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		119.195,46	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.194.144,37	26.053.199,44
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**26.546.560,83**	**28.452.449,12**

*Nota Explicativa:

Emissão: 18/02/2021 08:47:16

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**9.349,66**	**0,00**	**9.349,66**	**2.557.844,28**	**0,00**	**2.557.844,28**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	9.349,66	0,00	9.349,66	2.557.844,28	0,00	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.349,66**	**0,00**	**9.349,66**	**2.557.844,28**	**0,00**	**2.557.844,28**

Emissão: 18/02/2021 08:47:16

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**9.349,66**	**-3.190.650,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	2.945.000,00	2.945.000,00	4.709,12	-2.940.290,88
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	4.640,54	-145.359,46
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00		-105.000,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**9.349,66**	**-3.190.650,34**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**9.349,66**	**-3.190.650,34**

Emissão: 18/02/2021 08:48:35 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			127.183,99	127.183,99
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**136.533,65**	**-3.063.466,35**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.307.000,00**	**1.307.000,00**	**136.533,65**	**75.879,11**	**75.785,61**	**1.170.466,35**
Pessoal e Encargos Sociais	1.096.000,00	1.096.000,00	70.868,27	70.868,27	70.868,27	1.025.131,73
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	211.000,00	211.000,00	65.665,38	5.010,84	4.917,34	145.334,62
Despesas de Capital (IX)	**19.000,00**	**19.000,00**				**19.000,00**
Investimentos	19.000,00	19.000,00				19.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**136.533,65**	**75.879,11**	**75.785,61**	**1.189.466,35**

Emissão: 18/02/2021 08:48:35 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**136.533,65**	**75.879,11**	**75.785,61**	**1.189.466,35**
Superávit (XIII)	1.874.000,00	1.874.000,00				1.874.000,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**136.533,65**	**75.879,11**	**75.785,61**	**3.063.466,35**
Reserva do RPPS						

Emissão: 18/02/2021 08:48:35 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Janeiro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**4.936,07**	**4.936,07**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.936,07	4.936,07		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**4.936,07**	**4.936,07**		

Emissão: 18/02/2021 08:48:35 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Janeiro/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.296.500,00							1.296.500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.296.500,00							1.296.500,00
121801110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00		1.703,10		1.703,10	1.703,10		23.296,90
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	25.000,00		1.703,10		1.703,10	1.703,10		23.296,90
121801110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	3.500,00		236,51		236,51	236,51		3.263,49
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.500,00		236,51		236,51	236,51		3.263,49
121801110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801120100000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.000,00							3.000,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	10.000,00							10.000,00
121801220000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
121801320000000000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.395.000,00		1.939,61		1.939,61	1.939,61		1.393.060,39
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410101000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	150.000,00							150.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	150.000,00							150.000,00
132100410102000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153			4.640,54		4.640,54	4.640,54	4.640,54	
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO			4.640,54		4.640,54	4.640,54	4.640,54	
	SOMA	150.000,00		4.640,54		4.640,54	4.640,54		145.359,46
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								

Emissão: 18/02/2021 08:53:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Janeiro/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	55.000,00							55.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	55.000,00							55.000,00
	SOMA	105.000,00							105.000,00
	SOMA DAS Receitas Correntes	**1.650.000,00**		**6.580,15**		**6.580,15**	**6.580,15**		**1.643.419,85**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.200.000,00							1.200.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.200.000,00							1.200.000,00
721803110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	35.000,00		1.973,19		1.973,19	1.973,19		33.026,81
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	35.000,00		1.973,19		1.973,19	1.973,19		33.026,81
721803110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6.000,00		274,02		274,02	274,02		5.725,98
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	6.000,00		274,02		274,02	274,02		5.725,98
721803110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	1.500,00							1.500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.500,00							1.500,00
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	247.500,00							247.500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	247.500,00							247.500,00
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00		458,61		458,61	458,61		7.541,39
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	8.000,00		458,61		458,61	458,61		7.541,39
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	1.500,00		63,69		63,69	63,69		1.436,31
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.500,00		63,69		63,69	63,69		1.436,31
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	500,00							500,00
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.550.000,00		2.769,51		2.769,51	2.769,51		1.547.230,49
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias	**1.550.000,00**		**2.769,51**		**2.769,51**	**2.769,51**		**1.547.230,49**
	TOTAL	**3.200.000,00**		**9.349,66**		**9.349,66**	**9.349,66**		**3.190.650,34**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.200.000,00**		**9.349,66**		**9.349,66**	**9.349,66**		**3.190.650,34**

Emissão: 18/02/2021 08:53:11

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Janeiro/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 01/2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-31900100000(	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	850.000,00		850.000,00		56.805,02		56.805,02	793.194,98
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	850.000,00		850.000,00		56.805,02		56.805,02	793.194,98
09.272.0002.2002-31900300000(	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	170.000,00		170.000,00		10.225,54		10.225,54	159.774,46
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	170.000,00		170.000,00		10.225,54		10.225,54	159.774,46
09.272.0002.2002-31901100000(	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		60.000,00		3.500,00		3.500,00	56.500,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	60.000,00		60.000,00		3.500,00		3.500,00	56.500,00
09.272.0002.2002-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		6.000,00		337,71		337,71	5.662,29
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	6.000,00		6.000,00		337,71		337,71	5.662,29
09.272.0002.2002-33901400000(	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	4.000,00		4.000,00					4.000,00
09.272.0002.2002-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-33903500000(	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		20.000,00		14.689,96		14.689,96	5.310,04
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00		14.689,96		14.689,96	5.310,04
09.272.0002.2002-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00		40.200,00		40.200,00	39.800,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	300,00		300,00		150,00		150,00	150,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	79.400,00		79.400,00		40.050,00		40.050,00	39.350,00
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	300,00		300,00					300,00
09.272.0002.2002-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	20.000,00		20.000,00		10.681,92		10.681,92	9.318,08
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00		10.681,92		10.681,92	9.318,08
09.272.0002.2002-33904700000(	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00		40.000,00		93,50		93,50	39.906,50
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.000,00		3.000,00		46,41		46,41	2.953,59
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	36.000,00		36.000,00		47,09		47,09	35.952,91
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-33909800000(	Compensacoes ao RGPS	34.000,00		34.000,00					34.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	34.000,00		34.000,00					34.000,00
09.272.0002.2002-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		19.000,00					19.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	19.000,00		19.000,00					19.000,00
09.272.0002.2002-99999999000(	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**		**136.533,65**		**136.533,65**	**3.063.466,35**
	TOTAL DO ORGAO - 12	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**		**136.533,65**		**136.533,65**	**3.063.466,35**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**		**136.533,65**		**136.533,65**	**3.063.466,35**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**		**136.533,65**		**136.533,65**	**3.063.466,35**

Emissão: 18/02/2021 08:53:57

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Janeiro de 2021 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 26.313.339,83 VINTE E SEIS MILHOES, TREZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/01/2021

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	199.379,87
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.705.857,58
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.049.284,36
008	BB PREVID RF PERFIL	247-X	Aplic.Fin.	4.063.130,30
010	BRASIL - BENEFICIOS	247-X	Movimento	107.345,40
014	BB PREVID RF IMA-B 5	1000000000247-X	Aplic.Fin.	3.896.743,45
015	BB PREVID RF IRF-M1	2000000000247-X	Aplic.Fin.	3.155.362,05
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.364.399,32
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	114.288,81
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.436.262,60
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.716.820,22
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.021.177,53
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	11.850,06
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	966.424,23
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.022.168,97
			Total da Fonte:	**25.830.494,75**
0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração				
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	211.392,18
			Total da Fonte:	**211.392,18**
0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração				
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	271.452,90
			Total da Fonte:	**271.452,90**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**119.195,46**	**Aplicação Financeira:**	**26.194.144,37**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**26.313.339,83**
				Total:	**26.313.339,83**

Emissão: 18/02/2021 08:54:51 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro/2021

Data de Emissão: 18/2/2021

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		119.195,46	406.545,18
Créditos a Curto Prazo		228.186,38	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		26.194.144,37	26.053.199,44
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		26.541.526,21	26.459.744,62
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		158.853,39	159.430,45
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		158.853,39	159.430,45
TOTAL DO ATIVO		26.700.379,60	26.619.175,07

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		93,50	4.936,07
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		93,50	4.936,07
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		23.857.663,64	23.857.663,64
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		23.857.663,64	23.857.663,64
Patrimônio Líquido			

Emissão: 18/02/2021 08:49:58

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro/2021

Data de Emissão: 18/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	2.842.622,46	2.756.575,36
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	2.842.622,46	2.756.575,36
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.700.379,60	26.619.175,07

Emissão: 18/02/2021 08:49:58

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro/2021

Data de Emissão: 18/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		26.313.339,83	26.459.744,62
Ativo Permanente		387.039,77	159.430,45
Total do Ativo		26.700.379,60	26.619.175,07
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		60.748,04	4.936,07
Passivo Permanente		23.857.663,64	23.857.663,64
Total do Passivo		23.918.411,68	23.862.599,71
Saldo Patrimonial (I - II)		2.781.967,92	2.756.575,36

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		60.235,89	50.431,92
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		60.235,89	50.431,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro/2021

Data de Emissão: 18/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		25.830.308,79	26.183.415,43
53 Recursos da Taxa de Administração		150.830,10	81.051,54
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		271.452,90	190.341,58
Total das Fontes de Recursos		26.252.591,79	26.454.808,55

*Nota Explicativa:

Emissão: 18/02/2021 08:49:58

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Janeiro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	232.895,50	2.162.782,59
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	4.640,54	135.014,81
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	14.792,59	2.009.935,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	9.608.226,90
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		252.328,63	13.915.959,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	3.837,71	49.621,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	67.030,56	777.545,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	5.494,40	82.130,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	89.825,36	1.026.361,15
Tributárias	XIV	93,50	25.578,44
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	12.906.226,85
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		166.281,53	14.867.463,48
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		86.047,10	-951.503,99

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		232.895,50	2.162.782,59
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		232.895,50	2.162.782,59

Emissão: 18/02/2021 08:50:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Janeiro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.640,54	135.014,81
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		4.640,54	135.014,81

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		14.792,59	2.009.935,19
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Janeiro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	14.792,59	2.009.935,19

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	9.348.180,02
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	260.046,88
		0,00	9.608.226,90

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		3.500,00	45.500,00
Encargos Patronais		337,71	4.121,18
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		3.837,71	49.621,18

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		56.805,02	649.237,00
Pensões		10.225,54	128.308,13
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		67.030,56	777.545,13

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	4.917,34	57.706,01
Depreciação, Amortização e Exaustão	577,06	24.424,72
	5.494,40	82.130,73

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Janeiro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		89.825,36	1.026.361,15
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		89.825,36	1.026.361,15

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		93,50	25.578,44
		93,50	25.578,44

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Janeiro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	12.875.892,99
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	30.333,86
		0,00	12.906.226,85

Emissão: 18/02/2021 08:50:45 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial

010/2021, no dia 04/03/2021 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br ou pelo email licitação@aapiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 064/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

ARTIGO 1° - Nomeia membros do Conselho Municipal do FETHAB (Fundo de Transporte e Habitação).

Representantes do Executivo Municipal:

Astolfo Stracieri – Secretário Municipal de Infraestrutura-Presidente do Conselho.

José Roberto Pereira da Silva – Secretário Municipal de Administração

Marcia Freieslebem – Chefe do Gabinete

Uiles Eberte Fontana – Engenheiro Florestal

Madalena Hoffmann Zimmer Baumann - Gerente Municipal de Convênios e Contratos

Representantes do Legislativo Municipal:

Titular: Wellington da Silva Florêncio – Vereador

Suplente: Valdomiro Nunes Bernardes - Vereador

Representantes do Sindicato Patronal Rural

Titular: Edemir Della Giustina

Suplente: Moacir Ferronato

Representantes do Sindicato e Trabalhadores Rurais de Apiacás

Titular: Salete Oleas Bialeski Ghelere

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva

Representantes da Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade Colina Azul – Gleba Arumã

Titular: José Eder da Luz

Suplente: Edemilson Rodrigues de Oliveira

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Apiacás-ACIA

Titular: Orlei Aparecido da Silva

Suplente: Ailto João Zago

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 061/2017.

Apiacás MT, 18 de Fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 074, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convoco a servidora **Ana Lúcia Pais de Matos Marques, Recepcionista**, inscrito sob **RG:1658667-0 SSP/MT e CPF: 883.806.881-04**, para desempenhar suas funções junto a **Secretaria Municipal Educação (Biblioteca Municipal)** deste município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 071, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Sr.ª **Adielânia Alves de Oliveira,** portadora do **RG: 815 424 SSP/MT** e **CPF: 592.858.931- 04**, para exercer o Cargo de **Coordenadora da Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.072 DE 15 DE FEVEREIRO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao servidor **Carlos Roberto Stagliano, Professor 20 Horas, RG: 14404537-0 SSP/SP** e **CPF: 036.722.148-92** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/02/2016 a 14/02/2021,** sendo **90 (NOVENTA)** dias afastado **a partir de 15/02/2021 devendo seu retorno acontecer em 09/05/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 073 DE 15 DE FEVEREIRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Valdecir Montenegro de Souza, Motorista de Veículo Pesado, RG: 495.059 SSP/MT** e **CPF: 325.620. 041-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2017 à 09/02/2018,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **15/02/2021** devendo seu retorno acontecer em **16/03/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

ERRATA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 05/2021 DE 15 FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na Data Expedida, onde se lê:

Os quais se encontram devidamente publicados conforme preceituação legal e regimental, à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data, nas vias de publicação no site oficial http://www.camaraaraguainha.mt.leg.gov.br deste Legislativo, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Leia-se:

Os quais se encontram devidamente publicados conforme preceituação legal e regimental, à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data, nas vias de publicação no site oficial http://www.araguainha.mt.leg.br deste Legislativo, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT 18 de Fevereiro de 2021

Luciana Naves Marques Azevedo

Presidente

PORTARIA Nº. 075 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Nomeada ao cargo de PROCURADORA DO MUNICÍPIO, a SRª. CAROLINA DE SOUZA STAGLIANO, portadora do RG: 2276571-9 SSP/MT e CPF: 023.659.421-48.

Artigo 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 076 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"*CONSTITUIR E NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO*".

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres em cumprimento a Resolução Normativa do TCE-MT n° 19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão Técnica Especial de Conferência das Informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, e nomeia os membros de composição conforme segue:

CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS: AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

TECNICO AGRICOLA: JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**:** CAROLINA DE SOUZA STAGLIANO

SETOR DE ENGENHARIA: ANNA KAROLLYNE ALVES DE OLIVEIRA

Art. 2° - Designar Amilton Alves de Oliveira como Coordenador da Equipe.

Art. 3° - Compete à Comissão:

a. Conferir os saldos das disponibilidades financeiras, remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancários; b. Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade; c. Levantar compromissos financeiros para o período do mandato seguinte; d. Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato. **Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº. 077 DE 18 DE FEVEREIRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Eliane Pereira de Souza Rodrigues, Professor 20 horas, RG: 815 366 SSP/MT** e **CPF: 592.765.841-53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2019 a 29/02/2020,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 18/02/2021 devendo seu retorno acontecer em 20/03/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EDITAL ARAGUAI - PREVI - N.º 001/2021

O ARAGUAI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo Sr. Reges Oliveira Dutra abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Araguainha-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

REGES OLIVEIRA DUTRA

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR DO RPPS

RETIFICAÇÃO

ONDE SE – LÊ:

ATA DE JULGAMENTO – PROPOSTAS

AOS 30/09/2020 AS 09:00 horas, horário local, reuniu – se na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, a Comissão Permanente de Licitação devidamente designado pela Portaria N.º 60 de 10 de fevereiro de 2020, vejamos:

Iniciou-se então, os trabalhos de recebimento dos envelopes, bem como a abertura e julgamento de propostas apresentadas à **__PREGÃO ELETRÔNICO 2_** devidamente afixada no Mural de Avisos do paço Municipal e Publicada no Jornal da AMM no período de **05 dias__** tendo por objeto o conteúdo abaixo relacionado:

Pregão Eletrônico Registro de Preços para Aquisição de PÁ CARREGADEIRA NOVA, fabricada no ano corrente, com motor a diesel da mesma marca do fabricante da máquina de potência minima de 125hp equipado com Tier III, peso operacional minimo de 10.500 kg, radiadores equipados com helices reversíveis, transmissão com no minimo 7 marchas 4 de frente e 3 de ré (somados entre si) cabine fechada equpada com ar condicionado e certificada ROPS, caçamba de no minimo 2,1 m3, Sistema de monitoramnto e gerenciamento gratuito por no minimo 10 anos (Sistema deve fornecer geolocalização, relatórios de falhas/ códigos de falhas, relatórios de consumos de combustível e horas trabalhadas), conforme Convênio N.º SICONV Nº 889623/2019, conforme especificações do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

Tendo como suporte legal a Lei Federal numero 8.666/1993 e demais normas correlatas bem como a disponibilidade financeira conforme dotação orçamentária dos recursos disponíveis na Lei Orçamentária Municipal a(s) Dotação(ões):

12/12/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.605.0015. 1070.0000 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52. 00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

A comissão juntamente com os participantes averiguou o recebimento dos envelopes bem como examinou a inviolabilidade dos mesmos, terminando a conferencia dos citados envelopes passou a abertura dos envelopes.

Foram participantes do processo Licitatório, os Fornecedores abaixo relacionados:

_____

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

Em conformidade com a Lei Municipal 592/2009, segue abaixo Relação de Participantes que ofereceram propostas a este certame licitatório, bem como o(s) valor(es) Proposto(s):

Araguainha – MT., 30/09/2020.

LEIA – SÊ:

AOS **23/09/2020** AS 09:00 horas, horário local, reuniu – se na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, a Comissão Permanente de Licitação devidamente designado pela Portaria N.º 60 de 10 de fevereiro de 2020, vejamos:

Iniciou-se então, os trabalhos de recebimento dos envelopes, bem como a abertura e julgamento de propostas apresentadas à **__PREGÃO ELETRÔNICO 2_** devidamente afixada no Mural de Avisos do paço Municipal e Publicada no Jornal da AMM no período de **05 dias__** tendo por objeto o conteúdo abaixo relacionado:

Pregão Eletrônico Registro de Preços para Aquisição de PÁ CARREGADEIRA NOVA, fabricada no ano corrente, com motor a diesel da mesma marca do fabricante da máquina de potência minima de 125hp equipado com Tier III, peso operacional minimo de 10.500 kg, radiadores equipados com helices reversíveis, transmissão com no minimo 7 marchas 4 de frente e 3 de ré (somados entre si) cabine fechada equpada com ar condicionado e certificada ROPS, caçamba de no minimo 2,1 m3, Sistema de monitoramnto e gerenciamento gratuito por no minimo 10 anos (Sistema deve fornecer geolocalização, relatórios de falhas/ códigos de falhas, relatórios de consumos de combustível e horas trabalhadas), conforme Convênio N.º SICONV Nº 889623/2019, conforme especificações do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

Tendo como suporte legal a Lei Federal numero 8.666/1993 e demais normas correlatas bem como a disponibilidade financeira conforme dotação orçamentária dos recursos disponíveis na Lei Orçamentária Municipal a(s) Dotação(ões):

12/12/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.605.0015. 1070.0000 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52. 00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

A comissão juntamente com os participantes averiguou o recebimento dos envelopes bem como examinou a inviolabilidade dos mesmos, terminando a conferencia dos citados envelopes passou a abertura dos envelopes.

Foram participantes do processo Licitatório, os Fornecedores abaixo relacionados:

_____

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

Em conformidade com a Lei Municipal 592/2009, segue abaixo Relação de Participantes que ofereceram propostas a este certame licitatório, bem como o(s) valor(es) Proposto(s):

Araguainha – MT., **23/09/2020**

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PORTARIA Nº070 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato EXONERADO do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Srº. OSMARI CEZAR DE AZEVEDO, portador do RG: 606260 SSP/MT e CPF: 549.336.418-20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 129/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020, 021 E 022/2021, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E TAMBOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 – empresa ASA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 34.910.336/000-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 – empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.500. 349/0001-74.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelos Órgãos Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Mônica Ferreira dos Santos - Responsável pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Fiscal Suplente: Célio Marcio Figueiro Torres – Responsável pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Fiscal Titular: Mônica Ferreira dos Santos - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Fiscal Suplente: Célio Marcio Figueiro Torres – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Fiscal Titular: Mônica Ferreira dos Santos – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Fiscal Suplente: Célio Marcio Figueiro Torres – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Fiscal Titular: Elenir dos Santos Ferreira - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Ricardo Leandro Schiavinato – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Educação e Cultura.

Fiscal Titular: João Edmundo Faria dos Santos – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Fiscal Suplente: Nelson Ramos de Andrade – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Fiscal Titular: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Morghana Pires de Arruda Alburquerque - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: Daiany Souza Lima – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Saúde.

Fiscal Suplente: Ênio Gonçalves da Silva – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Saúde.

Fiscal Titular: Jeyki Jhonis da Silva – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social.

Fiscal Suplente: Sandra Rosa Campos – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras Infraestrutura.

Fiscal Suplente: Juarez Rodrigues dos Reis - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras Infraestrutura.

Fiscal Titular: Leandro da Rocha Souza- Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras Infraestrutura- SMAE.

Fiscal Suplente: Alessandro Felix Pascoin- Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras Infraestrutura- SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoitos (18) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO - SEMA/MT

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, CNPJ nº 15.023.914/0001-45 torna público que requereu junto à SEMA/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de cascalho na zona do município, nas seguintes coordenadas: - 15.440656 e - 58.332484.

Araputanga-MT, 18 de fevereiro de 2021.

Enilson de Araújo Rios

PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 18/02/2021, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de Emulsão Asfáltica para Manutenção de Ruas e Avenidas Municipais, em atendimento à demanda da Secretarias Municipal de Obras, resultou em vencedora a empresa:

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.420. 916/0003-13, vencedora dos itrns 1,2,3,4 e 5 totalizando o valor de R$ 5. 153.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 18 de fevereiro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009,010,011,012,013,014,015,016,017,018,019,020 E 021/2020 CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 001/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – empresa ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n°. 15.337.202/0001-09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - empresa COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ n°. 02.545.557/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – empresa IVANILDE DIAS CERPA & CIA LTDA, CNPJ n°. 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - empresa L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ n °. 10.448.902/0001-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 - ZENÓBIA OLIMPIA DE ARRUDA - ME, CNPJ n°. 18.743.001/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - M.B PINHEIRO EPP, CNPJ n°. 30.891.532/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - MATHIC DISTR. DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ n°. 33. 955.893/0001-88.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORT. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ n°. 14.689.405/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ n°. 26.148.070/ 0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ n°. 06. 372.763/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - R.P OTENIO MERCADO - EPP, CNPJ n°. 07.225.561/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME - EPP, CNPJ n°. 10.688.030/0001-96.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ n°. 35.656.327/0001-09.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/ MT:

Gleide Aparecida de Souza como fiscal titular e Ricardo Leandro Shiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/02/2021, revogando ao todo a portaria anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

A Prefeitura Municipal de Arenápolis, CNPJ nº 24.977.654/0001-38, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a renovação de Licença de Operação Provisório (LOP) para Área de Recebimento e Armazenamento Temporário de materiais originados da escavação superficial do solo em obras de pavimentação, classificados como Resíduos Classe A segundo a Resolução CONAMA n° 307 de 2002, no município de Arenápolis /MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 047 ATE 058.2021

P O R T A R I A Nº. 047/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Maternidade, a servidora estável Senhora **Erica Canachiro Moraes de Oliveira,** brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde (ACS), portadora do **RG. nº.** 16578260 SSP/MT e **CPF. nº. 011.970.221.55**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme atestado médico apresentado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04 dias do mês de Fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 048/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS ao servidor efetivo **Sr. Ilson Sarde,** brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do **RG. nº.** 862588 SSP/MT e **CPF. nº.** 522.456.831.53, residente e domiciliado nesta cidade, conforme atestado médico apresentado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04 dias do mês de Fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº. 049/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora efetiva Senhora **Maria Elizete da Silva,** brasileira, auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 764.188 SSP/MT, e CPF 522.474.571.34, residente e domiciliada nesta cidade , referente ao qüinqüênio 2007/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04 dia do mês de Fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº. 050/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Transporte, conforme segue:

Funcionário:	Período
Abner Carioca	2017/2018
David Neri Bueno	2018/2019
Elias Alves de Araujo	2019/2020
Hudson Jose Louzada Vieira	2019/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04º dia do mês de Fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº. 051/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Bem Estar Social conforme segue:

Funcionário:	Período
Clovis de Oliveira Miranda	2019/2020
Maria Istael de Souza Passos	2017/2018 e 2018/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04º dia do mês de Fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº. 052/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Graciele Souza de Lima	2017/2018
Assis Jose de Moura	2019/2020
Marisa Sampaio de Souza Tunes	2019/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04º dia do mês de Janeiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº. 53/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado d, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

:

C O N C E D E

20 dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remunerada, a servidora Efetiva, **Maria Aparecida Lundquist**,, brasileira, divorciada, Agente Administrativo, portadora do **Rg. 695280** SSP/MT e **CPF. 468. 662.561.00,** residente e domiciliada nesta cidade, referente ao período de 2015/2016 .

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04 dia do mês de Fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 054/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Maternidade a servidora estável Senhora, **Marcia Cristina dos Reis Miranda,** brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde (ACS), portadora do **RG. nº.** 1602079-0 SSP/MT e **CPF. nº. 019.361.831.10**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme atestado médico apresentado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 055/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E A R

A Srª. ***Julielly de Oliveira Lima***, brasileira, Nutricionista, portadora do **Rg. Nº.** 1577189-0 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 008.230.911-63, residente e domiciliada nesta Cidade, como **Nutricionista** do Município de Arenápolis/MT, junto a Secretaria de Educação, conforme DAS do PCCS do município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08º dia do mês de Fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 056/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E A R

A Senhora ***Jessica Cristina de Santana***, brasileira, casada, portadora do **Rg. Nº. 1955747-7 SSP**/MT e **CPF**. **Nº. 027.360.611-52**, residente e domiciliado nesta cidade, como **Chefe de Seção**, junto a Secretaria de Municipal de Transporte, deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 08 dia do mês de Fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 057/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E A R

O Srº. ***Paulo Pinheiro dos Santos***, brasileiro, Solteiro, portador do **Rg. Nº.** 1628545-0 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 013.565781-44, residente e domiciliado nesta Cidade, como **Chefe de Seção**, junto a Secretaria de Educação, conforme DAS do PCCS do município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 12º dia do mês de Fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 058/2021

O Sr. **EDÉRSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto nº 016/2009 de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º) Reestruturar os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do biênio de 2020/2021, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

a)Prefeitura Municipal

Titular: Luciana de Souza Barreto

CPF n° 481.946.891-04

Suplente: Aline Ferreira Silva

CPF n° 227.907.888-04

b)Secretaria de Finanças

Titular: Maria Aparecida Lundquist

CPF n° 468.662.561-00

Suplente: Franciele Barbosa de Araújo

CPF n° 023.970.851-27

c)Secretaria de Assistência Social

Titular: Jaqueline Cantuario

CPF n° 019.755.021-59

Suplente: Jenifer Roberta Garcia Parpinelli

d)Secretaria de Educação

Titular: Poliana Aparecida Pereira Oliveira

CPF: 041.532.221.94

Suplente: Marlene Rodrigues de Souza

CPF n° 853.574.561-00

e)Secretaria de Saúde

Titular: Liniker Willen de Oliveira Pacheco

CPF n° 024.782.331-77

Suplente: Maria Aparecida Andreotti Soares

CPF n° 503.078.601-59

f)**Usuários da Política de Assistência Social**

Titular: Josiela Paula de Miranda

CPF n° 021.814.881-00

Suplente Nilva Alves da Silva

CPF n° 631.219.481-72

g)**Defesa de direitos dos usuários de Assistência Social**

Titular Gizélia Garcia Barroso

CPF n° 459.959.231-53

Suplente: Núbia Gonçalves Campos

CPF: 459.959.231-53,

h) **Sindicato SISPUMA**

Titular: Rosane Alves Gomes

CPF n° 015.185.191-30

Suplente Maria Istael de Souza Passos

CPF n° 593.926.901-00

i)**Rotary Club**

Titular Elias Bernardo de Souza

CPF n° 277.461.511-91

Suplente: Rosinha Santos Carvalho

CPF nº 267.693.101-63

j) **APAE – Associação de Pais e Amigos Expecionais**

Titular: José Leandro Vasconcelos

CPF n° 288.600.201-15

Suplente Ivana Gomes de Souza

CPF nº 855.344.201-20

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 17 dias do mês de Fevereiro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N°010/2021

DECRETO N°010/2021

SÚMULA: ***"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O SENHOR **ÉDERSON FIGUEIREDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica alterado o horário de expediente da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, sendo que o atendimento ao público ocorrerá no período das 07:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

PARÁGRAFO ÚNICO. O expediente mencionado no caput do artigo 1º atingirá a todos os órgãos da referida Secretaria;

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor em 22 de fevereiro de 2021.

Arenápolis/MT, 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2020 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JORDANA MARIA DA SILVA MENDONCA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 02/02/2021 A 28/07/2021 EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - G

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020;

Considerando a necessidade de Técnico de Enfermagem, no COVID 19, em virtude que os classificados não foram suficientes;

Considerando que há classificados, nos locais Hospital e Sede, e não há vagas disponíveis nesses locais;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2020 e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Processo Seletivo n° 002/2020, conforme Edital de Processo Seletivo n° 001/2020– F.

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **18 a 25/02/2021**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde, semusa.aripuana@gmail.com, segundo modelo constante no **Anexo I** deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem à localidade onde não existe candidato classificado aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (Anexo II), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo (Anexo III).

3.2. O candidato que não apresentar inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no Seletivo.

3.3. O candidato, ao ser nomeado para um dos cargos previstos no Anexo II do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do Seletivo.

3.4. O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no Seletivo.

3.5. O candidato deverá apresentar a documentação para contratação e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado.

3.6. O candidato fica ciente que a contratação para a vaga de Técnico de Enfermagem / Covid, será para atender a gravidade da situação gerada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Estado de Mato Grosso.

3.7. Os contratos terão vigência por 01 ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período, podendo ser extinta antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Aripuanã, 18/02/2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo n° 002/2020 aberto pelo Edital n.º 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, no cargo de **Técnico de Enfermagem**, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE CONTRATAÇÃO** no referido cargo, com preferência de ordem nas seguinte localidade:

Técnico de Enfermagem/COVID 19

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura de candidato

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	VAGA
Técnico de Enfermagem/COVID 19	07

ANEXO III

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL MUNICIPAL

Inscrição	Candidato
476250	BIANCA THAIS ZAMBORSKY
474545	JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA
475370	MARILENE TEREZINHA HOMMERDING
474929	JARDEANE VELOSO DOS SANTOS MENDES
477538	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME
475820	NAIARA GONCALVES DA SILVA VILELA
476484	LORRAYNE ALVES DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.955/2021

Designar servidores para condução do processo de Tomada de Contas Especial para os fins que menciona.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art 1° - Designar os seguintes servidores para realizar, a partir da publicação desta Portaria no prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogada, a **Tomada de Contas Especial n ° 001/2021**, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 006/2008/CSCI, visando:

1. Apurar os fatos e identificar responsáveis, a respeito da Moto niveladora FG 140, de propriedade do Estado**,** conforme requerido no Memorando n°116/2020/COOJUR.

Titular:

1. Djorgenes Schimainski de Moraes – Mat 5386 - Tomador de Contas

2. Eziquiel Leandro de Sousa - Mat 2430 - Secretario

3. Crystian Amado Alencar da Rosa - Mat 4651 - Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 035/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Controlador Interno e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Gonçalo Brandão de Arruda**, portador da Carteira de Identidade nº RG 13004760 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 970.727.611-87, do cargo em Comissão de Controlador Interno.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Fevereiro de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL BARÃO-PREVI N.º 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

BARÃO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL BARÃO-PREVI N.º 001/2021

O BARÃO-PREVI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Victor Hugo Lucas Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barão de Melgaço-MT, 09 de fevereiro de 2021.

Victor Hugo Lucas Silva

Secretário de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINITRATIVO 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 024/2021 de 01 de fevereiro de 2021 torna público para conhecimento de todos, que com amparo do inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, realizou Dispensa de licitação de nº. 001/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO TIPO MICROREVESTIMENTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, LICENÇA AMBIENTAL DA OBRA, ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PONTE ATÉ 18MTs E PROJETO DE ESTRADA VICINAL ESTADA DO CAPÃO NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

Barão de Melgaço/MT, 18 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Presidente da CPL

Portaria 024/2021

ERRATA – REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

BARÃO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Republica-se o EDITAL BARAO-PREVI N°001/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021, em razão de sua primeira publicação, no diário oficial **N° 3. 666** de 11 de Fevereiro de 2021, por haver constado com erro material.

Barão de Melgaço, 18 de Fevereiro de 2021

Victor Hugo Lucas Silva

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 036/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Recursos Humanos e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Gonçalo Brandão de Arruda**, portador da Carteira de Identidade nº RG 13004760 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 970. 727.611-87, para ocupar o cargo em Assessor de Recursos Humanos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Fevereiro de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 034 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alinea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora srª **MARIA CAROLINA TAQUES ALBUQUERQUE**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1314413-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 878.275.491-87, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal da Saúde obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020 - EDITAL N° 010/2021 – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO CANDIDATO

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **RAFAELLO SANDRI AFFONSO**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC, **TANIA FAVALESSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com **Lei Municipal n.º 2.434/2020, Decreto nº 110/2020 e Lei Municipal n.º 2435/2020, Decreto nº 111/2020**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **EDITAL DO RESULTADO**

FINAL DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO CANDIDATO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/SMEC/ 2020, destinado à formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2021.

Art. 1º Do resultado final:

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE: **CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS**

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	625	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	7,86	8,00	15,86	Classificado
	252	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7,72	8,00	15,72	Classificado
	949	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA	8,16	7,50	15,66	Classificado
4.	797	SANDRA ZATAR PEREIRA	7,64	8,00	15,64	Classificado
5.	459	ANA PAULA DE OLIVERA	7,94	7,50	15,44	Classificado
6.	57	ANA KARINA DE MOURA **– VAGA PNE**	6,76	8,00	14,76	Classificado
7.	574	KATIA GOMES DE OLIVEIRA	7,20	8,00	15,20	Classificado
8.	168	FERNANDA SOUZA DE ARRUDA	7,94	7,00	14,94	Classificado
9.	214	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR	8,38	6,50	14,88	Classificado
10.	316	RENATA DE SOUZA MARTINS	8,16	6,50	14,66	Classificado
	304	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	8,08	6,50	14,58	Classificado
12.	717	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS – **VAGA PNE**	7,34	6,00	13,34	Classificado
13.	468	EDINEIFERREIRA DASILVA ANDRADE	6,32	8,00	14,32	Classificado
14.	868	CÍNTIA PAULINO DA SILVA	7,80	6,50	14,30	Classificado
15.	1005	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	7,80	6,50	14,30	Classificado
16.	100	JEANY CANDIDA DIAS	7,78	6,50	14,28	Classificado
17.	111	JOELMA FERREIRA LIMA	8,24	6,00	14,24	Classificado
18.	512	ROSINEIA LUCIANA SOUZA **– VAGA PNE**	6,08	6,00	12,08	Classificado
19.	1031	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	7,64	6,50	14,14	Classificado
20.	622	TAMIRES ALINE DE AMORIM	7,12	7,00	14,12	Classificado
21.	653	MARIA MARQUES DA COSTA	7,56	6,50	14,06	Classificado
22.	71	MARIA DIAS DE CARVALHO	6,02	8,00	14,02	Classificado
23.	878	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	8,02	6,00	14,02	Classificado
24.	184	ROSANA ALVES **– VAGA PNE**	5,80	6,00	11,80	Classificado
25.	227	ALAIDE FLORENCIO DE CARVALHO	7,50	6,50	14,00	Classificado
26.	879	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA	7,50	6,50	14,00	Classificado
27.	268	DANIEL VERNEQUE DIAS	7,86	6,00	13,86	Classificado
28.	690	LUCIANA SOUZA PRADO	7,34	6,50	13,84	Classificado
	562	IVONETE FRANCHINI SOUZA	7,28	6,50	13,78	Classificado
	52	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS	6,76	7,00	13,76	Classificado
31.	547	EZINEI DE ARRUDA	7,72	6,00	13,72	Classificado
32.	322	ELAINE ALVES DA SILVA	7,72	6,00	13,72	Classificado
	826	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	7,64	6,00	13,64	Classificado
34.	1273	GILMAR SANTANA NEVES	7,56	6,00	13,56	Classificado
35.	863	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	8,46	5,00	13,46	Classificado
36.	1102	ROSEA MARIA SILVA	7,42	6,00	13,42	Classificado
37.	37	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	7,42	6,00	13,42	Classificado
38.	933	LUCIANE MORAES DA SILVA	7,42	6,00	13,42	Classificado
39.	974	LEONI MEDEIROS PEREIRA	7,34	6,00	13,34	Classificado
40.	35	LUDIMILLA NERES COSTA REIS	7,34	6,00	13,34	Classificado
41.	99	ZILDA SOARES DOS SANTOS	7,28	6,00	13,28	Classificado
42.	399	LUIZA FERREIRA MANOEL	7,28	6,00	13,28	Classificado
43.	78	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	5,28	8,00	13,28	Classificado
44.	245	ARIANA PATRICIA DA SILVA	6,76	6,50	13,26	Classificado
45.	1203	EVALDINA ENEDINA FERREIRA	7,20	6,00	13,20	Classificado
46.	650	INÊS MARGARIDA OCHÔA	7,20	6,00	13,20	Classificado
47.	306	CLAUDIA ELICA MARIA DOS SANTOS	7,20	6,00	13,20	Classificado
	42	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	6,68	6,50	13,18	Classificado
	1231	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	7,12	6,00	13,12	Classificado
50.	177	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	6,10	7,00	13,10	Classificado
51.	1133	NOEMIA DE FRANCA SILVA	7,04	6,00	13,04	Classificado
52.	1068	CENEA ALVES DE SENE	6,54	6,50	13,04	Classificado
53.	768	IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	6,98	6,00	12,98	Classificado
54.	220	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	6,98	6,00	12,98	Classificado
	581	GESIENE DOS SANTOS SILVA	6,98	6,00	12,98	Classificado
56.	313	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	6,46	6,50	12,96	Classificado
57.	1152	KEYLA FERREIRA MENDES	6,96	6,00	12,96	Classificado
58.	422	ROSELIA MARTINS DA SILVA	6,40	6,50	12,90	Classificado
	707	GLORIA MARQUES DA COSTA	6,90	6,00	12,90	Classificado
60.	210	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS	6,90	6,00	12,90	Classificado
	1241	JAQUELINE ROLDÃO CARDOSO DE ANDRADE	6,90	6,00	12,90	Classificado
	116	LAURA MARTINS DOS SANTOS	6,90	6,00	12,90	Classificado
	334	LUZIA MARTINS PEREIRA	6,38	6,50	12,88	Classificado
64.	153	FATIMA VIEIRA DOMICIANO	6,84	6,00	12,84	Classificado
65.	158	JULIANA REIS FONSECA	7,34	5,50	12,84	Classificado
	917	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO	6,84	6,00	12,84	Classificado
	1034	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	6,76	6,00	12,76	Classificado
68.	485	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	6,76	6,00	12,76	Classificado

69.	387	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	6,76	6,00	12,76	Classificado
70.	930	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	6,24	6,50	12,74	Classificado
71.	439	LUCIANA DA SILVA SOUZA	6,24	6,50	12,74	Classificado
72.	1109	NILCE SANTOS DA SILVA	6,24	6,50	12,74	Classificado
73.	41	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	6,24	6,50	12,74	Classificado
74.	1136	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	6,68	6,00	12,68	Classificado
75.	161	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	6,16	6,50	12,66	Classificado
	9	JESSICA DE LIMA NEVES	7,64	5,00	12,64	Classificado
	193	MARCILEI DA SILVA SANTOS	6,62	6,00	12,62	Classificado
78.	397	MARGARIDA SOUZA BENITES	7,58	5,00	12,58	Classificado
79.	1093	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	6,54	6,00	12,54	Classificado
80.	212	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	6,54	6,00	12,54	Classificado
81.	87	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	6,54	6,00	12,54	Classificado
82.	354	CARMEM COSTA DA SILVA	6,02	6,50	12,52	Classificado
83.	76	MACIEL DA PAIXAO BORGES	6,52	6,00	12,52	Classificado
84.	666	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	6,46	6,00	12,46	Classificado
85.	928	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	6,46	6,00	12,46	Classificado
	477	VERONICA DA SILVA	5,94	6,50	12,44	Classificado
87.	149	SILVIA SANDRI	5,94	6,50	12,44	Classificado
88.	739	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	6,40	6,00	12,40	Classificado
89.	784	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	6,38	6,00	12,38	Classificado
90.	518	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	7,36	5,00	12,36	Classificado
91.	1054	ALLANA CAROLINI DA SILVA	7,36	5,00	12,36	Classificado
92.	11	LEOLINO MENES NOGUEIRA	7,34	5,00	12,34	Classificado
93.	898	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	6,32	6,00	12,32	Classificado
	157	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	6,32	6,00	12,32	Classificado
95.	29	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS	6,24	6,00	12,24	Classificado
96.	382	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	6,24	6,00	12,24	Classificado
97.	64	PAULA DUARTE FONSECA	6,24	6,00	12,24	Classificado
98.	103	FERNANDA ARAUJO RAMOS	6,24	6,00	12,24	Classificado
99.	560	LEILA ALVES PEREIRA	6,24	6,00	12,24	Classificado
100.	700	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	5,72	6,50	12,22	Classificado
101.	409	IVONETE RAMALHO PICCOLI78	5,72	6,50	12,22	Classificado
102.	353	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	5,72	6,50	12,22	Classificado
103.	1088	MARIA LEONIDIA CUNHA	6,16	6,00	12,16	Classificado
104.	1063	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	6,16	6,00	12,16	Classificado
	517	ADRIANA NEVES	6,16	6,00	12,16	Classificado
106.	593	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART	5,64	6,50	12,14	Classificado
107.	289	GESELIA XIMENES DE SOUZA	7,12	5,00	12,12	Classificado
108.	557	ANA ANGELICA PEREIRA	6,10	6,00	12,10	Classificado
109.	1238	CIRLENE FELIX CEBALHO	6,10	6,00	12,10	Classificado
	445	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA	6,10	6,00	12,10	Classificado
111.	73	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA	6,08	6,00	12,08	Classificado
112.	375	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	6,02	6,00	12,02	Classificado
113.	361	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	6,02	6,00	12,02	Classificado
	1168	MARINETE DA SILVA NOBRES	6,02	6,00	12,02	Classificado
115.	1164	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	6,02	6,00	12,02	Classificado
116.	179	OMAR GONÇALVES FORTES	5,50	6,50	12,00	Classificado
117.	1124	NEIRY SORREICAO DA COSTA OLIVEIRA	5,50	6,50	12,00	Classificado
118.	611	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	5,94	6,00	11,94	Classificado
119.	487	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	5,94	6,00	11,94	Classificado
	131	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	5,94	6,00	11,94	Classificado
121.	1040	KARLA FERREIRA MENDES	6,90	5,00	11,90	Classificado
	901	JULIANE CLAUDIA ROSSI	5,86	6,00	11,86	Classificado
	106	FABIANA PONTES ELIAS	5,80	6,00	11,80	Classificado
124.	352	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	5,78	6,00	11,78	Classificado
	166	EDNEIA SILVA LUIS	5,28	6,50	11,78	Classificado
126.	877	FLAVIA APARECIDA BARBOSA	6,76	5,00	11,76	Classificado
127.	642	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	5,72	6,00	11,72	Classificado
128.	802	ADRIANA LEITE DA SILVA	5,72	6,00	11,72	Classificado
129.	80	NILCÉLIA CRISTINA FERREIRA SILVA	6,68	5,00	11,68	Classificado
130.	6	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	5,66	6,00	11,66	Classificado
131.	473	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	5,64	6,00	11,64	Classificado
	164	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	5,64	6,00	11,64	Classificado
	762	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	5,12	6,50	11,62	Classificado
134.	900	JOSEFA ALVES DA COSTA	5,58	6,00	11,58	Classificado
135.	232	MARCIA BATISTA DE SOUZA	5,06	6,50	11,56	Classificado
	1213	MIRIAM BARBOSA SILVA	6,54	5,00	11,54	Classificado
137.	1055	SIRLEY APARECIDA MEIATO	5,50	6,00	11,50	Classificado
138.	726	MARTA DE JESUS DA SILVA	5,42	6,00	11,42	Classificado
139.	1118	ROZIANE DE BRITO LIMA	5,42	6,00	11,42	Classificado
140.	549	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	5,42	6,00	11,42	Classificado
141.	938	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	5,42	6,00	11,42	Classificado
142.	45	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	5,36	6,00	11,36	Classificado
143.	75	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	6,32	5,00	11,32	Classificado
144.	187	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	5,28	6,00	11,28	Classificado
145.	1215	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	6,46	4,75	11,21	Classificado

146.	34	ARENIL CELESTINA DE JESUS	5,18	6,00	11,18	Classificado
147.	851	NEIDE APARECIDA COSTA.	5,14	6,00	11,14	Classificado
148.	1176	TAIS CARLA DE SOUZA	5,06	6,00	11,06	Classificado
149.	957	LIDIA FARIAS DA SILVA	5,02	6,00	11,02	Classificado
150.	820	LORIETE PEREIRA DE ANDRADE	5,02	6,00	11,02	Classificado
151.	1262	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	5,42	5,00	10,42	Classificado
152.	1148	LENI RAMOS PEREIRA	5,36	5,00	10,36	Classificado
153.	246	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	5,36	5,00	10,36	Classificado
154.	1006	MARCIANA VICENTE DA SILVA	5,34	5,00	10,34	Classificado
155.	619	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	5,26	5,00	10,26	Classificado
156.	1338	LUCINETE BENICIO ZANATTA	4,24	6,00	10,24	Classificado
157.	494	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	5,14	5,00	10,14	Classificado
158.	589	JOSCIMAR SILVA	5,04	5,00	10,04	Classificado
	1053	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	7,80	1,00	8,80	Classificado
160.	695	GLEICE DE SOUZA CAMPOS	5,62	3,00	8,62	Classificado
161.	777	LENIZE REGINA HAUENSTEIN	6,24	2,30	8,54	Classificado
162.	274	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	7,50	1,00	8,50	Classificado
	977	MIRNA MORAES DA SILVA	6,02	2,00	8,02	Classificado
164.	659	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	6,68	1,00	7,68	Classificado
165.	284	KELLE CARLOS MINOT LAGES	7,20	-	7,20	Classificado
166.	699	RENATA MARIA DA SILVA	7,12	-	7,12	Classificado
167.	1079	MARIA ALVES WOLF	6,84	-	6,84	Classificado
168.	680	RENATA GASPARINI LOPES	6,60	-	6,60	Classificado
169.	745	CLAUDIA SANTANA BARBOSA	6,38	Indef.	6,38	Classificado
170.	162	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	6,32	Indef.	6,32	Classificado
171.	1229	ELIZEU CARLOS VIEIRA	6,16	-	6,16	Classificado
172.	940	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	5,06	1,00	6,06	Classificado
173.	1343	EVERALDO MENDES RODRIGUES	5,78	-	5,78	Classificado
	501	GEISIANE ROCHA MIRANDA	5,72	-	5,72	Classificado
	198	KÉTELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	5,72	-	5,72	Classificado
	970	ANA GOMES HONORATO	5,36	-	5,36	Classificado
177.	1249	THALINA BUENO POLEGATI	5,12	Indef	5,12	Classificado
178.	689	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO	4,98	-	4,98	Reprovado
179.	872	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	4,98	-	4,98	Reprovado
180.	532	MARINILZA DA SILVA NOBRES	4,98	-	4,98	Reprovado
181.	538	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	4,90	-	4,90	Reprovado
182.	402	CLEIDIA HELENA DE JESUS	4,84	-	4,84	Reprovado
183.	752	IZABEL INES DOS SANTOS	4,84	-	4,84	Reprovado
	488	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	4,82	-	4,82	Reprovado
	253	EVANILDE DA SILVA GONCALVES	4,82	-	4,82	Reprovado
186.	1149	MARGARETH DA COSTA LEITE	4,82	-	4,82	Reprovado
	509	ELIENE PEDROZA DE LIMA	4,76	-	4,76	Reprovado
188.	142	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	4,68	-	4,68	Reprovado
	1191	CARINE OLIVEIRA DA SILVA	4,68	-	4,68	Reprovado
190.	384	LOURDES TOSTA ALVES	4,68	-	4,68	Reprovado
	1113	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	4,60	-	4,60	Reprovado
192.	552	LUCIMAR COSTA ALVES	4,60	-	4,60	Reprovado
193.	28	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	4,54	-	4,54	Reprovado
194.	1184	CREUZA SOARES COIMBRA	4,46	-	4,46	Reprovado
195.	929	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	4,46	-	4,46	Reprovado
196.	542	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	4,46	-	4,46	Reprovado
197.	821	VANUZE LEITE DE ARRUDA	4,46	-	4,46	Reprovado
198.	746	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA	4,38	-	4,38	Reprovado
199.	315	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	4,30	-	4,30	Reprovado
	806	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	4,24	-	4,24	Reprovado
	1178	IVANETE PEDROSA DA SILVA MOREIRA	4,24	-	4,24	Reprovado
202.	481	MARLENE COSTA CAMPOS	4,08	-	4,08	Reprovado
203.	1236	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	-	4,00	Reprovado
204.	1194	ALICE DE OLIVEIRA PINTO	3,88	-	3,88	Reprovado
205.	1112	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	3,86	-	3,86	Reprovado
206.	342	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	3,80	-	3,80	Reprovado
	744	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	3,64	-	3,64	Reprovado
208.	800	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	3,42	-	3,42	Reprovado
	1091	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	3,34	-	3,34	Reprovado
210.	890	LOURDES LAURINDO DA SILVA	1,86	-	1,86	Reprovado
211.	657	ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS	NC	NC	NC	Reprovado
212.	644	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
213.	783	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	NC	NC	NC	Reprovado
	1270	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	NC	NC	NC	Reprovado
215.	1328	ALESSANDRA JOSTINA CESAR	NC	NC	NC	Reprovado
	1206	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	NC	NC	NC	Reprovado
	1046	ANA MARIA BARROS	NC	NC	NC	Reprovado
	1141	ANDERSON DO CARMO LIMA	NC	NC	NC	Reprovado
	362	ANDRA SANTANA DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
220.	623	ANDRE DA SILVA LINO	NC	NC	NC	Reprovado
	344	ANDRÉIA MATOS DA SILVA SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
	124	ANGELITA CARMO PEREIRA	NC	NC	NC	Reprovado

223.	1173	BERENICE PEREIRA DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
224.	228	CARLENE LIMA SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
225.	1298	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
226.	171	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	NC	NC	NC	Reprovado
227.	180	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
228.	182	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO CHAVES	NC	NC	NC	Reprovado
229.	788	DAIANE REIS SANTOS	NC	NC	NC	Reprovado
	435	EDELVANIA SILVA NETO	NC	NC	NC	Reprovado
231.	1131	EDINALVA MARIA FERREIRA	NC	NC	NC	Reprovado
232.	554	ELDA FLAVIA DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
	219	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	NC	NC	NC	Reprovado
234.	1225	ELIANE SILVA DE ALMEIDA	NC	NC	NC	Reprovado
235.	852	ELIZETE GARCIA TOLEDO	NC	NC	NC	Reprovado
236.	1317	ELZA MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	NC	NC	NC	Reprovado
237.	23	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	NC	NC	NC	Reprovado
	587	EVANDRO SILVA LIMA	NC	NC	NC	Reprovado
239.	855	FABIANE SANCHES OURIVES	NC	NC	NC	Reprovado
	1090	INEZ APARECIDA CUNHA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
241.	1059	IRENE LECI MARCAL	NC	NC	NC	Reprovado
242.	919	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	NC	NC	NC	Reprovado
243.	47	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	NC	NC	NC	Reprovado
	832	JÉSSICA APARECIDA ALVES	NC	NC	NC	Reprovado
245.	61	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA	NC	NC	NC	Reprovado
246.	885	JOYCE CRISTYANE PEREIRA	NC	NC	NC	Reprovado
247.	356	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	NC	NC	NC	Reprovado
248.	332	JULIETA MARUQES DA COSTA	NC	NC	NC	Reprovado
249.	1235	JUREMA GOMES DE SOUZA E SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
	1282	LARISSA CARVALHO COSTA	NC	NC	NC	Reprovado
251.	94	LECIKEL DAS GRAÇAS PADILHA	NC	NC	NC	Reprovado
252.	417	LUTECIA MARTINS DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
253.	673	LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS CARMO	NC	NC	NC	Reprovado
254.	327	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	NC	NC	NC	Reprovado
255.	577	MARIA DOMINGAS DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
256.	920	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
257.	748	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	NC	NC	NC	Reprovado
258.	1209	MARIA MARIANA BATISTA	NC	NC	NC	Reprovado
259.	743	MARIA RITA GONÇALVES DA SILVA NOGUEIRA	NC	NC	NC	Reprovado
260.	1036	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	NC	NC	NC	Reprovado
261.	1083	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	NC	NC	NC	Reprovado
262.	618	MARISA GUARNIERI DE LIMA BORTOLUZZI	NC	NC	NC	Reprovado
263.	599	MARLI JUVENIL	NC	NC	NC	Reprovado
264.	749	MAYARA DA SILVA LOPES	NC	NC	NC	Reprovado
265.	1193	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
266.	440	MURILO MOREIRA DE SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
267.	609	NEIDE DOMINGAS BENTO	NC	NC	NC	Reprovado
268.	1345	PATRICIA LOURA MOURÃO	NC	NC	NC	Reprovado
269.	1029	PATRICIA PAULA DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
270.	438	PRISCILA COSTA RODRIGUES	NC	NC	NC	Reprovado
271.	812	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	NC	NC	NC	Reprovado
272.	904	QUEILA FRANCELINA PUGER	NC	NC	NC	Reprovado
273.	719	REGIANE PIRES FERNANDES	NC	NC	NC	Reprovado
274.	507	ROBERTA MATTJIE	NC	NC	NC	Reprovado
275.	321	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	NC	NC	NC	Reprovado
276.	667	ROSEANE CRISTINA LEANDRO LAUERMANN	NC	NC	NC	Reprovado
277.	561	SILEI RONDON DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
278.	1159	SILVANA RIBEIRO	NC	NC	NC	Reprovado
279.	526	SIMONE RAMOS DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
280.	363	SONIA APARECIDA MEIATO	NC	NC	NC	Reprovado
281.	569	TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
282.	1349	THAINARA QUEIROZ ALMEIDA DE SOUSA	NC	NC	NC	Reprovado
283.	876	THEREZA RAQUEL CIDREIRA COSTA	NC	NC	NC	Reprovado
284.	369	VANDERLEIA DE SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
285.	530	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	NC	NC	NC	Reprovado
286.	430	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Indef. – Título indeferido pelo não atendimento ao item 7.4.2 do Edital nº 049/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020.

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – EXTENSÃO DA ESCOLA PROF. MARIA LILA – COMUNIDADE VÃO GRANDE

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	613	MARIA HELENA TAVARES DIAS	6,46	6,75	13,21	Classificado
	603	LEILA MARIA DE CAMPOS	4,46	-	4,46	Reprovado
3.	1363	MARIA LORENÇA DAVINA DA COSTA	3,94	-	3,94	Reprovado
	1188	LIGIANE F MARIN	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – EXTENSÃO DA ESCOLA PROF. MARIA LILA – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	981	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA	6,46	7,00	13,46	Classificado
	1150	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	7,28	6,00	13,28	Classificado

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	735	LUANA TEIXEIRA ALVES	6,68	6,00	12,68	Classificado
2.	997	LUCIENE DIAS DA SILVA	5,88	6,50	12,38	Classificado
3.	60	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	5,80	6,50	12,30	Classificado
	874	SUELEN DA SILVA	6,68	5,00	11,68	Classificado
5.	1264	MARIA DO CARMO SILVA	5,58	6,00	11,58	Classificado
6.	1061	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	5,20	6,00	11,20	Classificado
7.	1097	WELITA DANIELE DOS SANTOS	5,20	5,00	10,20	Classificado
	1177	ANDRE DA SILVA POVOA	4,38	-	4,38	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA RAIMUNDA A.A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	1195	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA	6,76	6,00	12,76	Classificado
2.	288	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	6,24	6,50	12,74	Classificado
	206	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	6,68	6,00	12,68	Classificado
	18	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	5,58	7,00	12,58	Classificado
5.	1039	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	6,16	6,00	12,16	Classificado
6.	636	ELISABETE MELO EBLING	6,08	5,00	11,08	Classificado
7.	959	RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA	5,04	6,00	11,04	Classificado
8.	1186	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	4,38	-	4,38	Reprovado
9.	714	MARIA LUCIA DOS SANTOS	4,32	-	4,32	Reprovado
10.	716	IMACULADA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA JESUS	NC	NC	NC	Reprovado
11.	1248	IVONETE DA COSTA DE LIMA	NC	NC	NC	Reprovado
12.	201	PRISCILA FRANZIN DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA JOÃO MARIA – ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	1254	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	6,32	6,50	12,82	Classificado
	1200	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA	6,02	6,00	12,02	Classificado
3.	856	CREUZA MIRANDA MACHADO	NC	NC	NC	Reprovado
	947	JOACY PINTO DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
5.	1290	LUZIA MARIA ARRUDA	NC	NC	NC	Reprovado
6.	1021	ONEIAS FERNANDES DE SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
7.	1167	OSVALDO RIBEIRO FILHO	NC	NC	NC	Reprovado
8.	1265	VILMA CARVALHO DO ESPIRITO SANTO	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA INDÍGENA JULÁ PARÉ - ALDEIA UMUTINA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
	1067	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA	6,38	6,50	12,88	Classificado
	1064	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA	5,88	6,50	12,38	Classificado
3.	108	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA	5,00	5,50	10,50	Classificado
4.	483	LAELCIO AMAJUNEPA	4,08	-	4,08	Reprovado
5.	26	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA INDÍGENA LUÍS GONZAGA QUESO – ALDEIA BAKALANA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
	343	ROSELI MANEPA IPAQUERI	5,04	5,00	10,04	Classificado
2.	880	DEUSILENE CALOMEZORE TEODORO FREIRE DE ANDRADE	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – EXTENSÃO ESCOLA INDÍGENA JULÁ PARÉ – ALDEIA MASSEPÔ

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
	298	ROSINEY AMAJUNEPÁ	5,34	5,50	10,84	Classificado

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA PROF. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação

1.	370	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	7,34	6,00	13,34	Classificado
2.	687	EVANIR FERREIRA DA SILVA	7,34	6,00	13,34	Classificado
3.	491	JOSUÉ DE CAMPOS	5,58	7,50	13,08	Classificado
4.	167	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	6,76	6,00	12,76	Classificado
	308	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	6,38	6,00	12,38	Classificado
6.	571	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA	6,16	6,00	12,16	Classificado
7.	223	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA	5,78	6,00	11,78	Classificado
8.	416	GERALDA PEREIRA DE PAULA	5,50	6,00	11,50	Classificado
9.	489	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	5,50	6,00	11,50	Classificado
10.	524	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA	6,46	5,00	11,46	Classificado
11.	610	SCARLET CANDIDO DA SILVA	5,78	5,00	10,78	Classificado
12.	273	MIRELLE BENITES VIEIRA	4,76	-	4,76	Reprovado
13.	173	ANTONIA MOURA DA SILVA	4,18	-	4,18	Reprovado
14.	1009	ALAN ALVES PAZ	NC	NC	NC	Reprovado
	1075	ELLBIS RODRIGUES DA COSTA	NC	NC	NC	Reprovado
16.	966	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	NC	NC	NC	Reprovado
17.	36	IZAINE ARAÚJO DE OLIVEIRA	NC	NC	NC	Reprovado
18.	1309	JUÇARA DE QUEIROZ SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
19.	275	MAIANA LOPES DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
20.	463	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	NC	NC	NC	Reprovado
21.	654	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	38	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	7,36	9,00	16,36	Classificado
2.	147	JHON WITTOR ARAUJO NUNES	7,12	7,00	14,12	Classificado
3.	49	JUCINEIA PEREIRA	6,68	6,50	13,18	Classificado
4.	1065	SILVINHO AMAJUNEPA	6,82	6,00	12,82	Classificado
5.	475	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	8,68	4,10	12,78	Classificado
6.	236	LUZIA SILVA GONCALVES	5,94	6,50	12,44	Classificado
7.	847	MARCELO LIMA PORTELA	8,16	-	8,16	Classificado
8.	1135	AUGUSTO LUDOVICE MACHADO DA SILVA	8,02	-	8,02	Classificado
9.	1307	MÔNIA KARDEC COELHO CRISTIANO	6,90	1,00	7,90	Classificado
10.	809	MARCUS VINICIUS DA SILVA	7,80	-	7,80	Classificado
11.	244	MURILO DE SOUZA FELICIANO	7,50	-	7,50	Classificado
12.	649	EDITE FIGUEIRO TORRES	5,20	-	5,20	Classificado
13.	1144	JAQUELINE MICHELE NUNES SILVA	4,68	-	4,68	Reprovado
14.	1014	ADRIANA SILVEIRA	NC	NC	NC	Reprovado
15.	857	ANDERLEX LARA LEITE	NC	NC	NC	Reprovado
16.	338	ANDREA LUCIA DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
17.	819	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	NC	NC	NC	Reprovado
18.	616	CICERA DOS SANTOS	NC	NC	NC	Reprovado
	1346	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	NC	NC	NC	Reprovado
20.	556	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	NC	NC	NC	Reprovado
21.	1325	JOILSON FERREIRA DE CARVALHO	NC	NC	NC	Reprovado
22.	1339	MADALENA SANTANA DE SALES	NC	NC	NC	Reprovado
23.	1192	MARIA MADALENA DA SILVA ANTUNES	NC	NC	NC	Reprovado
24.	1329	TULIO PAIXAO DE FRANÇA	NC	NC	NC	Reprovado
25.	1030	VALTER NONATO ALVES	NC	NC	NC	Reprovado
26.	421	ZEINA APARECIDA DE ARRUDA	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	1216	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	8,60	7,92	16,52	Classificado
2.	588	JULIA GRACILE DE SOUZA	7,06	6,00	13,06	Classificado
3.	1043	JOCIANE MARIA DA SILV SOUZA	7,34	5,00	12,34	Classificado
4.	401	ROBERTA KELY DOS SANTOS	6,16	6,00	12,16	Classificado
5.	548	EUNICE JOSE ARRUDA	6,08	6,00	12,08	Classificado
	1158	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA	5,92	6,00	11,92	Classificado
7.	492	VICENTE PEDRO DE SOUZA	6,52	5,00	11,52	Classificado
8.	1310	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	6,22	5,00	11,22	Classificado
9.	810	RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO	6,16	5,00	11,16	Classificado
10.	964	VANIL ROMAO DE SENE SILVA	5,84	5,00	10,84	Classificado
11.	1197	PAULO SÉRGIO SOARES SILVA	5,78	5,00	10,78	Classificado
12.	74	MARIA SUELY DE JESUS	5,48	5,00	10,48	Classificado
13.	1268	ANTONIO FABIO DE CARVALHO	6,00	1,50	7,50	Classificado
14.	662	ADRIANO PRUDENCIO DA SILVA	7,34	-	7,34	Classificado
15.	302	MARCOS ANTONIO MEDEIROS	6,52	-	6,52	Classificado
16.	1121	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	5,26	1,00	6,26	Classificado
17.	922	LETICIA DE CÁSSIA MENDES	6,08	-	6,08	Classificado
18.	605	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS	4,98	-	4,98	Reprovado

19.	280	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	4,96	-	4,96	Reprovado
20.	937	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANÇA	4,74	-	4,74	Reprovado
21.	133	CATIA ARANTES CORREIA	NC	NC	NC	Reprovado
22.	262	CLAIRTON JOSÉ WEBER	NC	NC	NC	Reprovado
23.	1337	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	NC	NC	NC	Reprovado
24.	1281	GRACE KELLY OLIVEIRA RODRIGUES	NC	NC	NC	Reprovado
25.	604	HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT	NC	NC	NC	Reprovado
26.	701	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	NC	NC	NC	Reprovado
27.	1294	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
28.	305	JÉSSICA DE JESUS SANTANA	NC	NC	NC	Reprovado
29.	1101	LETICIA NAVARRO DE LIMA	NC	NC	NC	Reprovado
30.	606	LUCINEIA SOARES DA CRUZ	NC	NC	NC	Reprovado
31.	1361	MARCIA REZENDE DE SOUSA	NC	NC	NC	Reprovado
32.	169	MARLEI ARSENO COSTA	NC	NC	NC	Reprovado
33.	709	MARLI CARDOSO COUTINHO	NC	NC	NC	Reprovado
34.	58	MAXWEL DE SOUZA ALVES	NC	NC	NC	Reprovado
35.	1100	NEIVA APARECIDA PIRES DE SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
36.	506	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
37.	1220	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	NC	NC	NC	Reprovado
38.	1190	VANESSA SCHMITT BEUMER OLIVEIRA	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICA

Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Nota**	**Títulos**	**Total**	**Situação**
1.	1217	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	7,26	8,00	15,26	Classificado
2.	318	ALINE REGINA DOS REIS	7,86	6,00	13,86	Classificado
3.	990	ELIANDRA GONÇALVES DE CASTRO	8,22	5,00	13,22	Classificado
4.	897	JEISON LISBOA SANTOS	5,78	6,50	12,28	Classificado
5.	389	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	5,86	6,00	11,86	Classificado
6.	850	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	5,64	6,00	11,64	Classificado
7.	935	FABIANA GONCALVES DA COSTA EHLE	6,98	1,00	7,98	Classificado
8.	1115	EDSON LUIZ GASPAR	6,60	1,00	7,60	Classificado
9.	1306	JHONATAN VINICIUS DOMINGOS JAHN	6,98	-	6,98	Classificado
10.	516	ALINE COUTINHO STORARI	NC	NC	NC	Reprovado
11.	125	ANA PAULA REIS	NC	NC	NC	Reprovado
	378	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	NC	NC	NC	Reprovado
13.	1280	DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA	NC	NC	NC	Reprovado
14.	637	EDIVANIA AUGUSTA DOS SANTOS	NC	NC	NC	Reprovado
15.	1351	FABRICIA BRUNA DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
16.	1360	FELIPE ALVES DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
17.	390	GLEBER RODRIGO MANCIN	NC	NC	NC	Reprovado
18.	782	ILDEBRANDO GOMES DE OLIVEIRA	NC	NC	NC	Reprovado
19.	980	IONE CAROLINE OLIVEIRA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
20.	698	IVONE NASCIMENTO FERNANDES	NC	NC	NC	Reprovado
21.	1041	JACQUELINE DA SILVA SOARES	NC	NC	NC	Reprovado
22.	1182	JAQUELINE INES BAVARESCO	NC	NC	NC	Reprovado
23.	1258	JESSICA FRANCIELI MOREIRA DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
24.	824	JOILZA OLIVEIRA PEREIRA	NC	NC	NC	Reprovado
25.	1308	JOSIANE GOMES DE SÁ	NC	NC	NC	Reprovado
26.	1044	KALLEN CRISTINA ROCHA RAMOS	NC	NC	NC	Reprovado
27.	1260	KLEYDSON JORGE FORTES DE OLIVEIRA	NC	NC	NC	Reprovado
28.	895	LAINE DIELLY SENA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
29.	43	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS	NC	NC	NC	Reprovado
30.	1327	MARCOS VINICIUS CARRIJO DE FREITAS	NC	NC	NC	Reprovado
31.	1153	MARIA APARECIDA REZENDE SAMPAIO	NC	NC	NC	Reprovado
32.	835	MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
33.	1276	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	NC	NC	NC	Reprovado
34.	537	MAYCO MASCARELLO RICHARDI	NC	NC	NC	Reprovado
35.	314	MEIRIANY ARISTIDES ALVES DE OLIVEIRA	NC	NC	NC	Reprovado
36.	875	MICHELE VILELA DA COSTA	NC	NC	NC	Reprovado
37.	544	RAFAEL CUNHA DE LUNA	NC	NC	NC	Reprovado
38.	767	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	NC	NC	NC	Reprovado
39.	1336	SUELY BATISTA DE LIMA ALVES	NC	NC	NC	Reprovado
40.	451	TAMÍRIS BITENCOURT DE OLIVEIRA	NC	NC	NC	Reprovado
41.	1082	VANDA FREITAS HENRIQUE	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Nota**	**Títulos**	**Total**	**Situação**
1.	1105	SERGIO SILVA QUINTANILHA	7,26	5,00	12,26	Classificado
2.	202	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	5,64	6,00	11,64	Classificado
3.	570	MAURO AUGUSTO DA SILVA	6,60	5,00	11,6	Classificado
4.	607	RENATO DOS SANTOS FERNANDES	6,46	5,00	11,46	Classificado

5.	1156	JOAO LUCAS SILVA FREITAS	6,90	4,25	11,15	Classificado
6.	385	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	5,86	5,00	10,86	Classificado
7.	400	MARCIONE DIAS DA SILVA	5,56	5,00	10,56	Classificado
8.	608	JOSE MARIA DE MORAES	5,48	5,00	10,48	Classificado
9.	1070	JAIR DA GAMA SILVA	5,06	5,00	10,06	Classificado
10.	14	LETÍCIA DIAS DE BARROS	6,14	-	6,14	Classificado
11.	197	RICARDO HENRIQUE SAMPAIO DE JESUS	5,26	-	5,26	Classificado
12.	119	DOUGLAS MANZAN	4,98	-	4,98	Reprovado
13.	1283	VALCIR ERVIN PETERSEN	4,76	-	4,76	Reprovado
14.	347	ADRIANO MANENTE	4,60	-	4,60	Reprovado
15.	337	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	4,22	-	4,22	Reprovado
16.	813	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	NC	NC	NC	Reprovado
	7	ADVAN GONÇALO DE MORAES	NC	NC	NC	Reprovado
18.	944	AFONSIELLY DE SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
19.	1319	CLAUDIA MIREIA BAR	NC	NC	NC	Reprovado
20.	393	EDVAN GOMES DOS SANTOS	NC	NC	NC	Reprovado
21.	1245	ELAINE CRISTINA DE LIMA	NC	NC	NC	Reprovado
22.	1016	ELIVELTON BARBOSA BEZERRA	NC	NC	NC	Reprovado
23.	1103	JOSE SANTANA DAS NEVES	NC	NC	NC	Reprovado
24.	295	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	NC	NC	NC	Reprovado
25.	594	NICOLAU FELIX SOUZA DE ARAUJO	NC	NC	NC	Reprovado
26.	520	PAULO CESAR DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
27.	764	RAIMUNDO RODRIGUES PAES FILHO VENTURA	NC	NC	NC	Reprovado
28.	894	VANILSO DA SILVA DE OLIVEIRA	NC	NC	NC	Reprovado
29.	1038	WILDIANE SILVA SANTOS	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	1106	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	7,48	6,00	13,48	Classificado
2.	1352	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	7,04	6,00	13,04	Classificado
3.	597	ANTONIO ALVES DANIEL	6,10	6,00	12,10	Classificado
4.	323	MARCOS TAVARES DA SILVA	8,38	-	8,38	Classificado
5.	798	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS	7,56	-	7,56	Classificado
6.	137	JOSÉ FERNANDES NETO	6,90	-	6,90	Classificado
7.	541	LUCENIR MAZINI FAUSTINO	5,12	-	5,12	Classificado
8.	991	MARIA JULIA SANTOS NASCIMENTO	5,04	-	5,04	Classificado
9.	96	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	4,38	-	4,38	Reprovado
10.	1341	ALECIO GONÇALVES DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
	1108	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	NC	NC	NC	Reprovado
12.	870	ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	NC	NC	NC	Reprovado
13.	170	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
14.	511	JÉSSICA FERNANDA DA SILVA VIANA	NC	NC	NC	Reprovado
15.	586	MAYARA ARRUDA	NC	NC	NC	Reprovado
16.	466	MIGUEL FERREIRA SANTANA	NC	NC	NC	Reprovado
17.	126	RONALDO JOSÉ DE CARVALHO	NC	NC	NC	Reprovado
18.	989	SARAH DE BARROS SALUM	NC	NC	NC	Reprovado
19.	93	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
20.	902	WILIAM OLIVEIRA ALVES	NC	NC	NC	Reprovado
21.	696	WYLLIANE ESTELAIDE PAIXÃO DE SANTANA	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	643	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	6,16	6,00	12,16	Classificado
2.	358	ALEXANDRO BASTOS	5,12	6,00	11,12	Classificado
3.	109	CLÉSIO LOPES DO NASCIMENTO	7,26	-	7,26	Classificado
4.	675	JOSE PAULO DA COSTA FILHO	6,38	-	6,38	Classificado
5.	720	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA	5,86	-	5,86	Classificado
6.	805	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	4,46	-	4,46	Reprovado
7.	386	ALESSANDRA DAS GRAÇAS DE SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
8.	496	CRISTIANE DA SILVA LIMA	NC	NC	NC	Reprovado
	1250	DANIELA SILVA DOS SANTOS	NC	NC	NC	Reprovado
10.	471	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	NC	NC	NC	Reprovado
11.	595	FERNANDO MOUZINHO DE QUEIROZ	NC	NC	NC	Reprovado
12.	1334	JAYANE DE SOUZA CRUZ	NC	NC	NC	Reprovado
13.	493	THALES ERNILDO DE LIMA	NC	NC	NC	Reprovado
14.	345	WERICA PEREIRA DE ALMEIDA	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação

	143	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	9,04	Classificado
2.	82	PÂMELA ANACLETO POLETINI	8,38	Classificado
3.	936	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	8,38	Classificado
	234	DANIEL LADEIRA DA SILVA	8,38	Classificado
5.	598	GIRLEIDE DE LUNA MARTINS	8,30	Classificado
	215	RANA CAROLINE MESSIAS ZUPPO FORTES	8,30	Classificado
7.	372	EUNICE SOARES DE FARIAS – **VAGA PNE**	7,28	Classificado
8.	711	MERRY ANGELICA PEREIRA	8,24	Classificado
9.	10	BRUNA GOMES GIMENES	8,24	Classificado
10.	48	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO	8,16	Classificado
	1201	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO	8,16	Classificado
12.	144	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇAO	8,16	Classificado
	68	JOÃO VITOR FERREIRA RODRIGUES	8,16	Classificado
	1003	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	8,16	Classificado
	408	GIOVANNA MENDES SOUZA	8,16	Classificado
	117	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA	8,14	Classificado
	432	JESSICA CAROLINA ASSUNCAO FRAZAO DE ALMEIDA	8,08	Classificado
18.	196	ANALICE APARECIDA SANTANA FALANQUI	8,08	Classificado
	486	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA	7,94	Classificado
	1027	EDIVAN DE SOUZA SILVA	7,94	Classificado
21.	396	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	7,86	Classificado
22.	270	JACKELINE TAYLA FIALHO COSTA	7,86	Classificado
	550	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA	7,86	Classificado
	907	FELLYPE ROCHA DO NASCIMENTO	7,86	Classificado
	472	DÉBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	7,86	Classificado
	203	TAINARA VITÓRIA JAQUES DA SILVA	7,80	Classificado
	1244	THAIS GAMA RODRIGUES DA SILVA	7,80	Classificado
28.	16	WELINGTON BERBEL NASCIMENTO	7,78	Classificado
29.	77	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE	7,78	Classificado
	1048	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	7,78	Classificado
	5	ANA PAULA BESERRA SICSÚ	7,72	Classificado
32.	185	ERIKA MARIA DOS SANTOS	7,72	Classificado
	474	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA	7,70	Classificado
	713	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	7,64	Classificado
	239	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	7,64	Classificado
36.	286	JAQUELINE DA SILVA NOBRES	7,64	Classificado
37.	120	FRANCIELE NUNES BORGES	7,64	Classificado
	470	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	7,64	Classificado
	447	ROSENICE BENEDITA FERREIRA	7,58	Classificado
	979	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	7,58	Classificado
	1047	ORLANDO PICCOLI	7,56	Classificado
42.	259	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIGO	7,50	Classificado
43.	535	THIAGO DOS REIS	7,50	Classificado
44.	444	VANESSA DAS NEVES GONÇALVES	7,50	Classificado
	66	ANA PAULA BENTA DA SILVA	7,50	Classificado
46.	899	ELAINE DA GAMA SILVA	7,50	Classificado
47.	927	JANAINA DE LIMA NEVES	7,50	Classificado
	39	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS	7,50	Classificado
49.	257	ANDRÉIA PEREIRA SEVERINO	7,50	Classificado
	379	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	7,42	Classificado
	17	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	7,42	Classificado
52.	630	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	7,42	Classificado
53.	1257	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	7,42	Classificado
54.	263	FRANCIELLY VARGA BERBEL	7,42	Classificado
	669	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	7,42	Classificado
	411	LARISSA HEVELYN DANIEL DE OLIVEIRA	7,42	Classificado
	355	MICAELLE FREITAS DE SOUZA	7,42	Classificado
	12	FLAVIA APARECIDA BEZERRA	7,40	Classificado
	388	TAISA DOS SANTOS ARRUDA	7,40	Classificado
60.	785	ELZA DA SILVA SOUZA	7,36	Classificado
	478	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	7,34	Classificado
62.	258	ILZA FERREIRA DA COSTA	7,34	Classificado
	555	NEYELLEN DE OLIVEIRA	7,34	Classificado
	437	THIAGO CICERO SOUZA DA SILVA	7,34	Classificado
	1211	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANDRI	7,34	Classificado
66.	159	VILMA MARTINS	7,28	Classificado
67.	671	EVANILDO RAMOS DA CRUZ	7,28	Classificado
68.	364	IARA TEIXEIRA DA SILVA	7,28	Classificado
	756	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	7,28	Classificado
	392	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	7,20	Classificado
71.	1032	LUCIENE DE OLIVEIRA SOUZA	7,20	Classificado
72.	1017	LUCIENE MARIA DE ARRUDA	7,20	Classificado
	961	JULIANE DE JESUS BRITTOS SOUZA GALICE	7,20	Classificado
	62	POLIANE RAILLE GALVÃO PARDINI	7,20	Classificado
	495	MARIA DA SILVA RONDON	7,20	Classificado
	1174	RUTH DA GUIA SOUZA	7,20	Classificado
	458	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ	7,20	Classificado

	235	LUCAS DE CARVALHO SOUZA	7,20	Classificado
	135	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	7,12	Classificado
80.	766	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	7,12	Classificado
81.	105	RENATA DE AMORIM PEDRO	7,12	Classificado
82.	67	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	7,12	Classificado
	591	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA	7,12	Classificado
84.	21	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES	7,12	Classificado
85.	1019	ANDRÉ DO PRADO SILVEIRA	7,12	Classificado
	513	GABRIELLI TANINATO DOS SANTOS	7,12	Classificado
	888	GENI DE SOUZA ASSIS	7,06	Classificado
	757	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	7,06	Classificado
	688	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	7,06	Classificado
90.	221	THAIS OLIVEIRA SCAFF	7,04	Classificado
91.	565	CAMILY DIAS BUCK	7,04	Classificado
	1230	LISANDRA DE COSTA	6,98	Classificado
93.	645	REGIANA FEITOSA DAS DORES	6,98	Classificado
	146	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	6,98	Classificado
95.	101	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES	6,98	Classificado
96.	70	ANA CELIA PEREIRA SILVA	6,98	Classificado
97.	1092	VALÉRIA DA SILVA	6,98	Classificado
	1020	REGIANE TORRENTE OLIVEIRA	6,98	Classificado
	349	CAMILA MEIATO JORGE DA CRUZ	6,98	Classificado
	1359	DERIC DIOGO GUEDES	6,98	Classificado
	647	JULIANA DE SOUZA SILVA	6,97	Classificado
102.	952	PAULO ROBERTO GOMES DE LIMA	6,96	Classificado
103.	715	MATHEUS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA	6,96	Classificado
	436	EDEVALDO LEAL JUNIOR	6,96	Classificado
	414	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	6,90	Classificado
106.	545	VILSON DE SOUZA	6,90	Classificado
107.	374	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	6,90	Classificado
108.	614	NELYZA BENTO INOCENCIO	6,90	Classificado
109.	172	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	6,90	Classificado
	84	WÍVIA BEHATRIS FERREIRA DE SOUSA	6,90	Classificado
	1362	KAMILA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	6,90	Classificado
	525	VIRLAINE DE LIMA CARDOSO	6,90	Classificado
	558	ANDREIA DA SILVA RAMOS	6,84	Classificado
114.	730	EMANUELLY FERREIRA DOS SANTOS	6,84	Classificado
115.	849	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	6,82	Classificado
116.	822	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO	6,82	Classificado
117.	279	NATALI MILANEZ GALVÃO	6,82	Classificado
118.	498	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	6,82	Classificado
	174	GUILHERME DE LIMA PEREIRA	6,82	Classificado
	844	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA	6,76	Classificado
121.	102	RICIELY LOPES DE SOUZA	6,76	Classificado
	533	ADRIANA PATRICIA MAZINI FAUSTINO	6,76	Classificado
	1291	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS	6,76	Classificado
	861	YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	6,76	Classificado
125.	188	ISLAYNE MORAES MODESTO	6,76	Classificado
	254	CAMILA DA COSTA LENK	6,74	Classificado
	1205	VALDINEIA MARIA PESSOA TARQUETE	6,68	Classificado
	192	JOCEMARA AMARAL	6,68	Classificado
	674	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES	6,68	Classificado
130.	311	SANDRA PEREIRA DA SILVA	6,68	Classificado
131.	632	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	6,68	Classificado
132.	1085	IVANI DE SOUZA ASSIS	6,68	Classificado
133.	563	ADRIANA DA SILVA	6,68	Classificado
	969	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	6,68	Classificado
	1252	WADJA GYSELLE ALVES DA SILVA	6,68	Classificado
	753	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	6,68	Classificado
	247	NARDELLY CRISTINY DOMINGOS DE ALENCAR	6,68	Classificado
138.	107	KETLLYN LUANA DOS SANTOS	6,68	Classificado
	200	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	6,68	Classificado
140.	628	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	6,68	Classificado
	433	EURICO FRAZÃO DE ALMEIDA NETO	6,68	Classificado
	731	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS	6,60	Classificado
	89	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO	6,60	Classificado
	1163	TAMIRES CARINHANHA BRANDAO SANTOS DA SILVA	6,60	Classificado
	331	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	6,60	Classificado
	1305	TAYNARA PEREIRA CARDOSO	6,60	Classificado
	629	LAURA BEATRIZ GERVAZONI	6,60	Classificado
148.	515	WELEN SILVA DA GAMA	6,60	Classificado
149.	873	LUZINETE PERICLES DA SILVA	6,54	Classificado
150.	941	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	6,54	Classificado
151.	823	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS	6,54	Classificado
	887	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	6,54	Classificado
	559	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	6,54	Classificado
	110	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	6,54	Classificado

155.	814	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	6,52	Classificado
156.	255	MARILU TRINDADE MIRANDA	6,46	Classificado
157.	282	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	6,46	Classificado
158.	294	VIVIANE OENNING MOREIRA	6,46	Classificado
	651	ANDREA HOZANA ABELARDO XAVIER	6,46	Classificado
	626	ANDRESSA DALAZEN DOS SANTOS	6,46	Classificado
	383	KASSANDRA DOS SANTOS SILVA	6,46	Classificado
162.	712	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO	6,44	Classificado
163.	678	MARIA EDINA DE OLIVEIRA	6,40	Classificado
	55	JOSE ROBERTO SOUZA DA SILVA	6,38	Classificado
165.	190	WELEN LUCY PROENÇA SANTOS	6,38	Classificado
	582	NAYANE BORGES DE MELO	6,38	Classificado
	853	JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS	6,38	Classificado
	998	THAYNÁ CLEYSLA ARRUDA DE SOUZA	6,38	Classificado
	751	GISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	6,38	Classificado
	968	LUIZA GONCALVES FERNANDES SANTOS	6,32	Classificado
	736	ADRIANA BISPO GAMA	6,32	Classificado
	828	ANDRESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	6,32	Classificado
	317	ONESIELLI ARRUDA SILVA	6,32	Classificado
174.	596	APARECIDA FERNANDA BARBOSA ZAGO	6,32	Classificado
175.	346	ITAIANE MANEPA IPAQUERI QUEZO	6,32	Classificado
176.	467	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	6,30	Classificado
	118	RENATA DA COSTA SILVA	6,30	Classificado
	1322	REGILDA MARQUES DA SILVA	6,24	Classificado
	85	ELIZETE ALVES FERREIRA	6,24	Classificado
	523	ADRIELLE DE JESUS ANJOLINO	6,24	Classificado
	1160	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA	6,24	Classificado
	339	ANDRESSA FERREIRA BUCH	6,24	Classificado
183.	578	ANA BEATRIZ SILVA BORGES	6,24	Classificado
	909	IRENE PESSOA SILVA PONCE	6,22	Classificado
	1026	IVANETE AMARO DA SILVA	6,22	Classificado
	140	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	6,22	Classificado
187.	795	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA	6,22	Classificado
188.	1170	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA	6,22	Classificado
	1287	VITÓRIA CRISTINA CANAVARROS CANDIDO	6,19	Classificado
190.	889	LUZIA DE FATIMA RAMAO	6,16	Classificado
	1000	SOLANGE MORENO DE ASSIS	6,16	Classificado
	776	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	6,16	Classificado
193.	326	VITÓRIA RODRIGUES QUINA	6,16	Classificado
	925	ESTER VACNI DE FREITAS PAULA MIYABARA	6,16	Classificado
	129	PATRICIA EMILIA FERREIRA TESTE	6,16	Classificado
	260	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA PORTES	6,16	Classificado
197.	758	BENEDITO CARLOS GONÇALVES	6,14	Classificado
198.	293	CRISLAINE FERREIRA DA SILVA	6,10	Classificado
199.	1316	ERINALVA MARIA DOS SANTOS	6,10	Classificado
200.	1259	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA	6,10	Classificado
	773	ANGELA MARIA CHAVES SOUZA	6,08	Classificado
	211	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA	6,08	Classificado
	307	MARIA CICERA DA SILVA	6,08	Classificado
	942	MARIA EDUARDA PEREIRA DUARTE	6,08	Classificado
	620	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGA	6,02	Classificado
	54	PATRICIA ZANARDI DA SILVA	6,02	Classificado
	406	MARILZA SEVERINO FRANCO	6,00	Classificado
	65	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	6,00	Classificado
	22	EDNA ALVES LIMA	6,00	Classificado
210.	1320	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	6,00	Classificado
	778	HELENICE DOS SANTOS ALVES	5,94	Classificado
212.	1233	FABIA MARIANA BENTO	5,94	Classificado
	967	JUCIMARA DE CARVALHO CILLA	5,94	Classificado
	335	MARCIA LINS NASCIMENTO	5,94	Classificado
	1271	VANICE DA SILVA	5,94	Classificado
216.	1007	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA	5,94	Classificado
217.	152	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FERREIRA	5,94	Classificado
218.	500	SABRINA EDUARDA RODRIGUES	5,94	Classificado
	482	KAMILA DA SILVA CRUZ	5,92	Classificado
	1275	EURIDÊS ANDRÉ DA SILVA ROMÃO	5,86	Classificado
	859	IRACI DE SOUZA DE ASSIS	5,86	Classificado
	564	ANDRÉIA PINHEIRO DOS SANTOS	5,86	Classificado
223.	763	AMANDA SUELEN DOMICIANO SOUZA	5,86	Classificado
224.	1344	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	5,86	Classificado
225.	975	GUSTAVO PEREIRA RAMOS	5,86	Classificado
	141	KARINE MEIATO DA SILVA	5,84	Classificado
	932	MIRIAN MARIA DE LIMA	5,80	Classificado
	237	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN	5,80	Classificado
	360	ADRIANA DE MORAES LEONEL	5,80	Classificado
	660	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	5,80	Classificado
	1348	LARISSA APARECIDA FERRAZ	5,80	Classificado

232.	1285	TEREZA DE CARVALHO SILVA	5,78	Classificado
	1232	EUNICE DUQUE SANTANA	5,78	Classificado
	883	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	5,78	Classificado
	846	AZITA MATILDES BENTO	5,78	Classificado
	760	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA	5,78	Classificado
237.	1214	JACIELLY GOMES DA SILVA	5,78	Classificado
	1001	JÉSSICA JOVINA DA SILVA SOUZA	5,78	Classificado
	154	KAREN CRISTINA SILVA	5,78	Classificado
	418	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA	5,76	Classificado
	24	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	5,72	Classificado
242.	992	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO	5,72	Classificado
243.	601	MANUELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDOINO	5,72	Classificado
	906	SARA BEZERRA DA SILVA	5,72	Classificado
245.	971	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	5,72	Classificado
	412	EMILLY MENDES SOUZA	5,72	Classificado
	208	RANNY SOUZA MARQUES	5,72	Classificado
	1154	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	5,70	Classificado
	319	LUCIANY FARIA RODRIGUES	5,64	Classificado
250.	1342	VANILDA DOS SANTOS LIMA	5,64	Classificado
251.	686	THELMY COSTA FARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	5,64	Classificado
252.	808	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	5,64	Classificado
	30	NATALIA FERREIRA DA SILVA	5,64	Classificado
	271	BEATRIZ VAZ DAMACENA SANTOS	5,64	Classificado
	833	FLÁVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO	5,64	Classificado
	381	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	5,58	Classificado
	635	MARIA APARECIDA DA SILVA	5,58	Classificado
258.	685	MARIA HELENA PEREIRA ASSUÇÃO SILVA	5,56	Classificado
259.	1239	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA	5,56	Classificado
260.	261	CLAUDETE ALVES DE CARVALHO CANDIDO DE OLIVEIRA	5,56	Classificado
	1080	VILMA BERNADETE DA SILVA	5,56	Classificado
262.	13	SIRLENE DA SILVA TORRES	5,56	Classificado
263.	33	JESSICA KARINE FONSECA DUARTE	5,56	Classificado
264.	145	FELLIPHE WILLIANS CARDOSO PRINA	5,56	Classificado
	1266	ERICA DE OLIVEIRA FERREIRA	5,56	Classificado
	465	AMANDA MATHIAS FERREIRA	5,56	Classificado
	568	MARIA CLARA FARIA DE OLIVEIRA	5,50	Classificado
	732	JULIANA DE SOUZA SOARES	5,50	Classificado
269.	750	JANAINA DA GAMA SILVA	5,50	Classificado
270.	1052	FABIA JUSSARA DE SOUZA	5,50	Classificado
271.	1169	CAMILA FERREIRA DA COSTA	5,50	Classificado
	46	KÊNIA MARIA SOUZA CARVALHO	5,50	Classificado
	1181	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	5,50	Classificado
	693	LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA	5,48	Classificado
	32	MILLENA DORACY DA SILVA ALMEIDA	5,48	Classificado
	479	ELIZABETH ALVES FERREIRA	5,42	Classificado
	121	FRANCIELE DA SILVA	5,42	Classificado
	426	RAFAIANY VIEIRA DA SILVA	5,42	Classificado
	224	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ	5,34	Classificado
	330	ONESILAINE ALVES DA SILVA	5,34	Classificado
	1326	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	5,34	Classificado
	818	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	5,34	Classificado
283.	98	KAMILA MIRELI ALVES GALVAO	5,34	Classificado
	845	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA	5,28	Classificado
	692	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ	5,28	Classificado
	867	CIDINEIA DA CRUZ	5,26	Classificado
	151	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	5,20	Classificado
288.	1146	HOSANA ALICE DE CAMARGO	5,20	Classificado
	502	FATIMA APARECIDA DA SILVA	5,20	Classificado
	1147	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	5,20	Classificado
	405	FLÁVIA NERES ARCANJO	5,20	Classificado
	376	RAFAELA CRISTINE DE ALMEIDA	5,20	Classificado
	960	TATIANE DE MENES OLIVEIRA	5,20	Classificado
	1162	VANUSA PEREIRA DA SILVA	5,20	Classificado
295.	113	JOSIELMA MARINHO DA SILVA	5,14	Classificado
296.	351	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA	5,12	Classificado
297.	573	LUCENIL PINTO DE ARAÚJO	5,12	Classificado
298.	199	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS	5,12	Classificado
299.	1077	JUZIANE RODRIGUES DA SILVA	5,12	Classificado
	371	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	5,12	Classificado
301.	681	DAIANE SCHLEICHER MOTA	5,12	Classificado
	1350	ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES MACHADO	5,12	Classificado
303.	290	REBECA ASSIS SHARIF	5,12	Classificado
304.	95	NUBIA RENATA DE SILVA	5,10	Classificado
305.	348	TÂNIA LUDOVICO BARBOSA	5,06	Classificado
	1274	EDILANIA DO NASCIMENTO SOUSA	5,06	Classificado
	705	JÉSSICA MORAES DE JESUS	5,06	Classificado
308.	1050	MARY ACSAN DOS REIS	5,04	Classificado

	454	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	5,04	Classificado
	774	CLAUDIA RAMOS CORDEIRO	4,98	Reprovado
	136	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS	4,98	Reprovado
	53	NADIA MIRELI M. RODRIGUES	4,98	Reprovado
313.	243	SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA ARRUDA BARBOSA	4,98	Reprovado
	590	MARINETE GONCALVES DA SILVA	4,96	Reprovado
	276	ANA PAULA VAL VERDE DA SILVA	4,90	Reprovado
	1137	APARECIDA FABIA SARAIVA	4,90	Reprovado
	579	CARLA VITORIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	4,90	Reprovado
	373	ELANIA APARECIDA DOS SANTOS	4,90	Reprovado
	410	FAGNER ROBERTO RODRIGUES SOUZA	4,90	Reprovado
	336	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	4,90	Reprovado
	242	LUCIMAR ALVES PEREIRA	4,90	Reprovado
	633	MARILZA VIEIRA CORREIA	4,90	Reprovado
	881	MARLI DOMICIANO	4,90	Reprovado
324.	995	ROSELI DOS SANTOS GAMA	4,90	Reprovado
325.	761	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	4,90	Reprovado
326.	241	SÔNIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	4,90	Reprovado
327.	320	TEREZINHA DOS SANTOS	4,90	Reprovado
	682	MARIA SAMIRA DOS SANTOS SOUZA	4,88	Reprovado
	194	MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES DE SOUZA	4,82	Reprovado
330.	1165	EDINAIDE NUNES PEREIRA	4,76	Reprovado
	1012	IVANILDA HONORIO DE SOUZA	4,76	Reprovado
	617	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	4,76	Reprovado
	1095	ANGELICA DE SOUZA PRADO	4,74	Reprovado
	249	HUGO ESTAQUIO DOS SANTOS	4,74	Reprovado
	329	MARILZA APARECIDA SANTANA DA SILVA	4,74	Reprovado
	862	MAXIMIANA CARVALHO DE SOUSA	4,74	Reprovado
337.	213	NILCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	4,74	Reprovado
338.	148	PATRICIA COSTA DOS SANTOS	4,74	Reprovado
339.	256	VANESSA NETA ROMAO	4,74	Reprovado
	725	DEBORA FEITOSA DAS DORES	4,68	Reprovado
	567	DIANA CESARIO DE OLIVEIRA	4,68	Reprovado
	72	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO	4,68	Reprovado
343.	309	ROSILDA MARIA DA SILVA	4,68	Reprovado
344.	741	WANIA MARQUES DA SILVA	4,68	Reprovado
	15	ANA PAULA DA SILVA	4,60	Reprovado
346.	583	MARCIA ANDRE DA SILVA	4,60	Reprovado
347.	663	MARLY LEAO CAYRES JOSETTI	4,60	Reprovado
348.	615	YASMIM DA SILVA HELIODORO	4,60	Reprovado
349.	508	ADRIANA DA COSTA LIMA	4,46	Reprovado
	747	ADRIANA SANTANA BARBOSA	4,38	Reprovado
	1221	CRISTINA SANTANA DA CONCEIÇÃO	4,38	Reprovado
352.	799	EDILVANE MORAES DA SILVA	4,38	Reprovado
	1196	JACIRA ANGELA DA SILVA	4,38	Reprovado
	1119	JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	4,38	Reprovado
	540	AMANDA DA SILVA MARCELO	4,30	Reprovado
356.	1081	POLICARPO ARCANJO DE CAMPOS	4,30	Reprovado
357.	1114	RAFAELA COSTA PEREIRA	4,30	Reprovado
	978	DELAINE GOMES DOS SANTOS	4,24	Reprovado
359.	742	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU	4,22	Reprovado
	1299	IRISLAINI STEFANI FREITAS DE OLIVEIRA	4,16	Reprovado
	958	MÁRCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	4,16	Reprovado
	415	MARCIA SEVERINA FRANCO DA SILVA	4,16	Reprovado
363.	903	NEUSA BERTOLDO	4,16	Reprovado
	123	CARMEM SILVA DA COSTA ZERBINATO	4,08	Reprovado
	670	LUIZ EDUARDO MALAQUIAS DOURADO	4,08	Reprovado
	1155	MARIA ANDREA DA SILVA	4,08	Reprovado
	534	ADRIANA BERTUCCI XAVIER	4,02	Reprovado
	8	ADALGIZA MARIA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA	4,00	Reprovado
	514	LORENA NAIRA DA SIVA	4,00	Reprovado
	891	LAUDAETE RODRIGUES SALOMAO DE ALMEIDA	3,94	Reprovado
	1212	MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA	3,94	Reprovado
372.	368	REGINALVA FERREIRA DA SILVA	3,94	Reprovado
373.	1157	VANESSA PEREIRA DA SILVA	3,92	Reprovado
374.	1074	SELMA BATISTA DA SILVA	3,86	Reprovado
375.	1116	CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	3,78	Reprovado
376.	1072	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA	3,72	Reprovado
	612	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA	3,70	Reprovado
	528	KELI BRENDA VIANA COTRIM	3,70	Reprovado
	453	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	3,68	Reprovado
	999	ANA MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELLES LEANDRO	3,56	Reprovado
	44	BRUNA ANDRADE BATISTA	3,56	Reprovado
382.	1089	CLEIDIAINE JOANA DA SILVA	3,56	Reprovado
383.	283	SANDRA MARA MACIEL	3,56	Reprovado
	843	EVA DOS SANTOS MODESTO	3,26	Reprovado
	1318	JOSIMARA DA SILVA SOUZA	3,20	Reprovado

386.	1204	THACYLLA FERNANDA GONÇALVES LIMA	3,20	Reprovado
	455	LUCIANA APARECIDA DE ARRUDA	3,18	Reprovado
	1312	LUCELITA SATANA DE ALMEIDA	3,12	Reprovado
	791	EDNEIDE MARIA PATRICIO	2,88	Reprovado
390.	222	PAULINA DOMINGOS BENTO	2,82	Reprovado
	1297	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	2,66	Reprovado
	1098	ALICE MARCIA BENTO	2,44	Reprovado
	1013	IVALZICA HONORIO DE SOUZA	2,14	Reprovado
	721	ARIELLEN VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2,06	Reprovado
	931	ADRIANA SILVA BARRETO TEIXEIRA	NC	Reprovado
396.	1172	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUZA	NC	Reprovado
	956	ALICE MARIA DE SOUZA	NC	Reprovado
	150	ALINE MARIA DA SILVA	NC	Reprovado
399.	1242	AMANDA LOUIZE DE JESUS OLIVEIRA	NC	Reprovado
	566	AMANDA MITSUE K N MORITA	NC	Reprovado
	536	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	NC	Reprovado
	804	ANA CAROLINE DA SILVA P. CARDOSO	NC	Reprovado
	63	ANAIR CRUZ DA SILVA	NC	Reprovado
	91	ANDREIA DE FÁTIMA RIBEIRO DO NASCIMENTO	NC	Reprovado
405.	1134	ANDREIA RAMOS	NC	Reprovado
	703	ANGELA LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	NC	Reprovado
	677	APARECIDA HELENA OLIVEIRA	NC	Reprovado
408.	456	APARECIDA VERISSIMA DE BARROS	NC	Reprovado
409.	722	ARCINA FRANCISCA TAQUES FILHA	NC	Reprovado
	1076	BENEDITA MATIAS DA SILVA	NC	Reprovado
	683	BIATRIZ FERREIRA MAGALHAES	NC	Reprovado
	787	BRUNA ASSIS CORREIA	NC	Reprovado
413.	639	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	NC	Reprovado
	770	CAMILA DIAS MARQUES DA SILVA	NC	Reprovado
	285	CLEIDIANE CORDEIRO DA SILVA	NC	Reprovado
	350	CLEUZA ALVES DA SILVA	NC	Reprovado
417.	226	CREMAIR LOPES LIRA	NC	Reprovado
	658	CRISTIANA ALEXANDRE DE SOUZA	NC	Reprovado
	988	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	NC	Reprovado
	723	CRISTIANE PRADO DA COSTA OLIVEIRA	NC	Reprovado
	1002	CRISTIANO FREITAS FELISBERTO	NC	Reprovado
422.	216	DAIANE DIAS DE ALMEIDA	NC	Reprovado
	638	DANIELLE RIBEURO DE SOUZA	NC	Reprovado
424.	1267	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA	NC	Reprovado
	1323	DEMETRINA PEREIRA DA COSTA	NC	Reprovado
426.	324	EDILEUZA SILVA MONZILAR	NC	Reprovado
	1224	EDJA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	NC	Reprovado
	848	EDNEIA PONTES MACHADO	NC	Reprovado
	811	ELAINE MARIA DO COUTO	NC	Reprovado
	916	ELANE RIBEIRO DA SILVA	NC	Reprovado
	1151	ELENIR SALES DOS SANTOS	NC	Reprovado
	1087	ELIENE MACHADO CUNHA	NC	Reprovado
	865	ELÍUDE DA SILVA NEVES	NC	Reprovado
	634	ELIZENE PIRES DE PAULA	NC	Reprovado
	20	ERICA XAVIER MACHADO PEREIRA	NC	Reprovado
	1331	ESTEFANY WINY SOUZA OLIVEIRA DA SILVA	NC	Reprovado
	994	FABIANA ALVES DE CASTRO	NC	Reprovado
	189	GABRIELI CARDOSO SANTANA	NC	Reprovado
	300	GEOVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA	NC	Reprovado
	987	GILBERTO MANICA RODRIGUES	NC	Reprovado
	779	HALLAN OLIVEIRA BASTISTA	NC	Reprovado
	441	HELIO DOS SANTOS CORREIA	NC	Reprovado
	394	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA	NC	Reprovado
	546	ISABELLA MONICK MENDES DA SILVA	NC	Reprovado
	1222	ITAYBELLI ELIZAMA BRITO	NC	Reprovado
	985	IVÂNIA MARIA VIANA	NC	Reprovado
	1057	IVETE MARIA VIEIRA DOS SANTOS	NC	Reprovado
448.	1353	IZABELI CAROLINE DA SILVA SOUZA	NC	Reprovado
	946	JAQUELINE FERREIRA NUNES	NC	Reprovado
	281	JHENIFER DE OLIVEIRA	NC	Reprovado
	948	JOSÉ ENOQUE DE CARVALHO SOUZA	NC	Reprovado
	831	JOSE MACIEL CANDIDO DA SILVA	NC	Reprovado
	771	JOSEANE TIBURTINO DA SILVA	NC	Reprovado
	972	JOSELINA DIAS PEREIRA	NC	Reprovado
	769	JOSIANE TORRES FARIA E OUTROS	NC	Reprovado
	1143	JULIANY MELO COSTA	NC	Reprovado
	1023	KETTEIR AUGUSTA PEREIRA DA SILVA	NC	Reprovado
	691	LAÍS LIMA ARANTES	NC	Reprovado
	1223	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	NC	Reprovado
460.	310	LAURA ROMAO DA CRUZ	NC	Reprovado
	794	LETÍCIA BITENCOURT DE OLIVEIRA	NC	Reprovado
	759	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	NC	Reprovado

	926	LETICIA SANTANA DA SILVA	NC	Reprovado
	1071	LUANA BORGES	NC	Reprovado
465.	265	LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA	NC	Reprovado
	367	LUCIENE DE SOUZA PAULINO	NC	Reprovado
	982	LUCINEIA MARIA VIANA	NC	Reprovado
	973	LUIS FELIPE PEREIRA DE CAMPOS	NC	Reprovado
	790	LUIZA MARIA GOMES	NC	Reprovado
	1263	LUMARA RAYOLI PEREIRA DE OLIVEIRA	NC	Reprovado
	1289	LUZINETE ALVES DA CRUZ	NC	Reprovado
472.	19	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	NC	Reprovado
	86	MARCELLA CRISTINA LINHARES PINHEIRO	NC	Reprovado
474.	592	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	NC	Reprovado
	238	MARIA CRISTIANE DE ANDRADE	NC	Reprovado
	1138	MARIA DO SOCORRO MOREIRA LIMA	NC	Reprovado
	734	MARIA ELENA SANTOS DE OLIVEIRA	NC	Reprovado
	796	MARIA JOSE SILVA GOES RODRIGUES	NC	Reprovado
	1330	MARIA LUCINDA EVANGELISTA DA SILVA	NC	Reprovado
	1269	MARLEIDE CAMPOS VILELA	NC	Reprovado
	841	MARLENE ALMEIDA DE ARRUDA	NC	Reprovado
	718	MICHELI NOBRES NEVES	NC	Reprovado
	1356	MIKAELLA BARBOSA MENDES	NC	Reprovado
	1175	MISAEL ALVES DA CRUZ	NC	Reprovado
	834	NARA KETHILIN FRANÇA SILVA	NC	Reprovado
	710	NATALIA CORREIA DA SILVA	NC	Reprovado
487.	1207	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES	NC	Reprovado
488.	218	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	NC	Reprovado
489.	815	NUBIA MONTEIRO SERTAO	NC	Reprovado
490.	1296	NUBIA PEREIRA MELO	NC	Reprovado
491.	539	PABLO DIEGO RODRIGUES SIMON BARBOSA	NC	Reprovado
492.	297	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	NC	Reprovado
493.	1185	QUÉZIA LIMA MACHADO	NC	Reprovado
494.	836	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	NC	Reprovado
495.	551	RAQUEL LINO DA SILVA DE JESUS	NC	Reprovado
496.	1218	RENATA NEUMA LOPES BRAGA	NC	Reprovado
497.	69	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	NC	Reprovado
498.	1357	ROSIANE SOUZA DA SILVA	NC	Reprovado
499.	668	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA	NC	Reprovado
500.	186	SARA EMILLY BENITEZ DOS SANTOS	NC	Reprovado
501.	1208	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	NC	Reprovado
502.	1315	SONIA REGINA RODRIGUES CANAVARROS	NC	Reprovado
503.	380	SUELI APARECIDA THEODORO DA SILVA SOUZA	NC	Reprovado
504.	510	SUZANA SOUZA SANTOS	NC	Reprovado
505.	1142	TAINA FERNANDA DA SILVA	NC	Reprovado
506.	464	TAMIRES BARBOSA DA SILVA	NC	Reprovado
507.	1018	TEREZA DA SILVA FERREIRA MENDES	NC	Reprovado
508.	1333	THAINÁ APARECIDA DOS SANTOS	NC	Reprovado
509.	1183	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS	NC	Reprovado
510.	911	VÁGNER DE JESUS ARAUJO	NC	Reprovado
511.	830	VALDENIZ DE SENNA BATISTA	NC	Reprovado
512.	1199	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA	NC	Reprovado
513.	965	VANESSA DA CRUZ XAVIER	NC	Reprovado
514.	1321	VILMA MARTINS	NC	Reprovado
515.	896	WILLIAN DE PAULA	NC	Reprovado
516.	209	WILMARY LUCY CONCEICAO DE PROENÇA SANTOS	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – COMUNIDADE QUEIMADO PARA CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
1.	1022	LUISMAR PAUDA DE OLIVEIRA	6,82	Classificado
2.	1288	MARIA LUCIA DA SILVA	6,00	Classificado
3.	1279	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA	5,64	Classificado
	1246	ELISON MATHEUS DE OLIVEIRA CARVALHO	5,64	Classificado
5.	789	PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS CELESTINO	5,04	Classificado
6.	1028	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	5,04	Classificado
	130	ELAINE VIEIRA SANTANA	4,90	Reprovado
8.	1062	NICOLAS RICHARD TEIXEIRA SOARES	4,90	Reprovado
9.	195	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	4,74	Reprovado
10.	127	VALDIJA SILVA DOS SANTOS	4,68	Reprovado
11.	1066	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA	4,68	Reprovado
	694	FABIANA CONCEICAO LEMES	4,60	Reprovado
	871	ESTER DA SILVA MARTINS BRITO	4,52	Reprovado
14.	803	MAURILIO CARVALHO	4,46	Reprovado
15.	431	MARCILENE LIMA DOS SANTOS	4,16	Reprovado
16.	793	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS	4,14	Reprovado

	905	CLAUDETE DOS SANTOS COSTA	3,94	Reprovado
18.	452	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA	2,36	Reprovado
	225	CLAUDICEIA MARIA DOS SANTOS	NC	Reprovado
	829	CLEUSA APARECIDA DE SOUZA SILVA	NC	Reprovado
	428	EDILEIA DE SOUZA REIS	NC	Reprovado
22.	576	GIZELE FERREIRA DE SOUZA	NC	Reprovado
23.	1313	JANAÍNA DA COSTA FERNANDES	NC	Reprovado
24.	420	JOSE ELIAS DOS SANTOS FILHO	NC	Reprovado
25.	624	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	NC	Reprovado
26.	312	JULIANA ANA DE OLIVERIRA	NC	Reprovado
27.	527	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS	NC	Reprovado
28.	1145	LETICIA SOARES DE FARIAS	NC	Reprovado
29.	1011	LILIANY CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	NC	Reprovado
30.	183	LUCIANA MARIA DA SILVA	NC	Reprovado
31.	1060	LUCIMARA ALVES VIEIRA	NC	Reprovado
32.	954	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	NC	Reprovado
33.	697	MARIA EMILIA BARBOSA MACHADO	NC	Reprovado
34.	207	NATHALIA DE LIMA MOREIRA GUSMAN	NC	Reprovado
35.	504	PATRICIA ARAUJO MAGALHAES	NC	Reprovado
36.	88	PRISCILLA COSTA ESTEFANUTTO	NC	Reprovado
37.	1219	RAIANY GABRIELLY BILA BRAGA LOPES	NC	Reprovado
38.	1284	SEVERINA FRANCIECLY MARINS DA SILVA	NC	Reprovado
39.	51	STEFANY APARECIDA DE PAULA CORREA	NC	Reprovado
40.	676	THAYNARA DE OLIVEIRA FERREIRA	NC	Reprovado
41.	913	VANESSA RENIELE SOUZA DE ARRUDA	NC	Reprovado
42.	328	VANESSA ROSA MENDES	NC	Reprovado
43.	602	VANETE KIISTER PLASTER	NC	Reprovado
44.	457	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAIMUNDA A.A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
1.	737	FERNANDA MANGERONA SIMIONI	7,64	Classificado
2.	266	CRISTIANE LUZ SALES	7,26	Classificado
	1237	WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA	6,52	Classificado
4.	740	FRANCIELI MANGERONA SIMIONI	6,46	Classificado
5.	1354	JOSELAINE DA COSTA RODRIGUES MANGERONA	6,38	Classificado
6.	155	JOZIANE CRUZ DA SILVA	6,24	Classificado
	505	ELISANGELA FARIA DA SILVA	5,72	Classificado
8.	1314	ELEN PAMELA SILVA VIEIRA MANGERONA	5,48	Classificado
9.	996	LURDES DA SILVA VAL VERDE	4,06	Reprovado
10.	1278	DURCILENE MARCELO DOS SANTOS	NC	Reprovado
11.	915	IZABEL MEDINA ARGUILERA	NC	Reprovado
12.	264	JOSIANE EGLER DE LIMA	NC	Reprovado
13.	1295	RENATA MARTINS DE SOUSA	NC	Reprovado
14.	1132	TATIANE DE SOUZA SILVA	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA PROF. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
1.	503	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	8,30	Classificado
2.	139	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA	8,24	Classificado
3.	83	GABRIELA ALVES DE SOUZA	8,08	Classificado
	1301	ANGELA DA SILVA NASCIMENTO	8,08	Classificado
	160	LUDIMILLA DO NASCIMENTO	7,64	Classificado
	807	ÉRICA ALMEIDA DOS SANTOS	7,28	Classificado
7.	1130	MARIANA DOS SANTOS SILVEIRA	6,98	Classificado
8.	1120	ITAMARA LOPES GONÇALVES	6,76	Classificado
9.	229	JOSINEIDE ALVES DA SILVA	6,60	Classificado
	1293	ADILLA CARVALHO DE MENENZES	6,30	Classificado
	893	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO	6,16	Classificado
	1127	RENAN SANTOS LOPES	5,92	Classificado
	240	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	5,86	Classificado
14.	191	ROSIENE APARECIDA BORGES	5,50	Classificado
	1139	NEUZA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	5,34	Classificado
16.	1045	GISELLE DE SÁ SANTOS	5,20	Classificado
	251	KEDMA SOARES DE SOUZA	4,98	Reprovado
	854	ELENI CLEIDE SILVA	4,82	Reprovado
	521	RONE OLIVEIRA DA SILVA	4,30	Reprovado
	1358	EDUARD AUGUSTO LIMA BARROS	NC	Reprovado
	950	EMILIS VIEIRA DE JESUS	NC	Reprovado
	572	MIRIAN BORGES GUIMARAES FERREIRA	NC	Reprovado

	519	OSVALDO PEREIRA LUZ	NC	Reprovado
24.	1247	TIAGO ANACLETO	NC	Reprovado
25.	112	VINICIUS DE ALMEIDA MARTINS	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA CRIANÇA FELIZ – COMUNIDADE ITAIPU PARA CURRUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
	939	NEUTIDE DA SILVA RONDON	7,72	Classificado
	1122	RHEURY CRISTINA LOPES GONÇALVES	7,20	Classificado
	248	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	6,60	Classificado
4.	1058	TATIANE CARVALHO MARIANO	6,30	Classificado
	1210	LUDIMILA DOS SANTOS	6,30	Classificado
	976	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO	5,72	Classificado
	407	ELIANE VIANA CRUZ	5,28	Classificado
	231	LIDIANE MAGALHAES DE ALMEIDA	5,26	Classificado
	1277	MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA	5,20	Classificado
	1033	GIOVANA ALVES DA SILVA	5,18	Classificado
	986	JANAICE DA SILVA BORGES	NC	Reprovado
	1004	JOÃO VITOR PORTELA PINHEIRO	NC	Reprovado
	398	JUCILENE DA SILVA TEIXEIRA	NC	Reprovado
	1364	KELEN AMARUZIA DA SILVA	NC	Reprovado
	816	KÉZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS	NC	Reprovado
	754	MARIA JOSÉ DA SILVA VIANA	NC	Reprovado
	461	RENAN MORAES FERREIRA	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
1.	627	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	10,00	Classificado
2.	1015	LEMUEL PEREIRA DA COSTA	9,04	Classificado
3.	114	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	8,68	Classificado
4.	772	ROBERIO DOMINGOS BRANDO DOS SANTOS	8,68	Classificado
5.	277	ALINE DE SOUZA BRITO ALVES	8,68	Classificado
6.	993	DOUGLAS ARVANI MACEDO	8,60	Classificado
7.	476	RAQUEL ANIZIA DA SILVA	8,44	Classificado
8.	427	MATEUS VICENTE SANTOS DA SILVA	8,38	Classificado
9.	287	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	8,30	Classificado
10.	365	ANA PAULA DA SILVA LIMA	8,30	Classificado
11.	1104	ISAMARA GOMES DA SILVA	8,16	Classificado
12.	104	GUSTAVO PRADO NUNES	8,08	Classificado
13.	442	TALITHA MARIA PORFIRIO	8,08	Classificado
14.	1099	RAFAEL DO ESPIRITO SANTO JESUS	8,08	Classificado
15.	1107	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	8,08	Classificado
16.	230	MATHEUS MORAES CAIXETA	8,00	Classificado
17.	912	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR	7,94	Classificado
18.	729	HADYS THAYNARA PEDROSO DA SILVA	7,86	Classificado
19.	584	IVAN CARLOS FIGUEIREDO SOARES	7,86	Classificado
20.	724	LARISSA RODRIGUES LIMA	7,86	Classificado
21.	984	JEFFERSON ROCHA SANTOS	7,80	Classificado
22.	1073	JERRY DE ABREU PIRES	7,78	Classificado
	869	LUIS FELIPE DE MORAES	7,64	Classificado
24.	679	LUCAS TEODORO GOMES	7,64	Classificado
25.	165	TATIANE DE LIMA GIURIATI	7,56	Classificado
26.	840	LISA DE MEDEIROS MARQUES	7,56	Classificado
27.	267	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	7,48	Classificado
28.	684	JAQUELINE DA SILVA MAZURANA	7,42	Classificado
29.	269	JEINIFFER RODRIGUES FERREIRA	7,40	Classificado
30.	886	CLEONICE DA SILVA ALVES BARBOSA	7,34	Classificado
31.	92	ISABELI LIMA FRANÇA	7,34	Classificado
32.	918	RUI CONFESSOR BARBOSA	7,28	Classificado
33.	1037	ANDERSON COMUNELLO RODRIGUES	7,20	Classificado
34.	1171	VANIA CRISTINA DESTRO	7,18	Classificado
35.	333	ALEX ESCAME FERREIRA	7,18	Classificado
36.	59	DOUGLAS VICTOR NASCIMENTO MELO	7,18	Classificado
	827	IVAN REGIS DA SILVA RIBEIRO	7,12	Classificado
38.	1240	MARIA VITÓRIA DA SILVA ROMÃO	7,06	Classificado
39.	665	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA	7,04	Classificado
40.	340	THAIS MEIRA PEREIRA	7,04	Classificado
41.	1123	JHONNATHAN MACIEL DA COSTA	6,98	Classificado
42.	963	CRISTIANO FRANCISCO CAMPOS BOIN	6,98	Classificado
43.	1303	JAQUELINE DE SOUZA ARRUDA	6,90	Classificado
44.	702	ANDRESSA DA COSTA SILVA	6,90	Classificado

45.	1292	JANIELLE PAULA NUNES SILVA	6,82	Classificado
	648	JHONNATHAN HENRIQUE DOS SANTOS DIAS DA SILVA	6,82	Classificado
47.	50	SAMARA SILVA PIRES GUSMÃO	6,82	Classificado
48.	497	KALLEO PINHEIRO DON AQUINO	6,82	Classificado
49.	1347	GABRIEL VIEIRA SANTOS	6,82	Classificado
50.	1226	EVILLYN BIANCA DA SILVA	6,76	Classificado
51.	450	ALCIDES WAGARE PERUARE	6,68	Classificado
52.	839	DIEGO DA ROCHA	6,68	Classificado
53.	914	TUANY KÁRITA RIBEIRO	6,68	Classificado
54.	424	ZEINARA TOMAZ DE ARRUDA	6,66	Classificado
55.	291	ADRIELLY SABRINA DO NASCIMENTO VIEIRA	6,62	Classificado
56.	1117	CAMILA PEREIRA DA SILVA	6,60	Classificado
57.	404	VINICIUS DE ARRUDA BRITO	6,60	Classificado
58.	600	TALITA ESTEFANI NASCIMENTO ARAÚJO BICA	6,60	Classificado
59.	122	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	6,54	Classificado
60.	1161	HEDEN ROMARIO DOS REIS	6,52	Classificado
61.	56	ISAMARA DO VALLE ANDRADE	6,50	Classificado
62.	553	MARIUCE CARLA DA SILVA BORGES	6,46	Classificado
63.	661	MATHEUS DE ANDRADE OLIVEIRA RIBEIRO	6,46	Classificado
64.	801	GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA	6,40	Classificado
65.	81	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	6,22	Classificado
66.	480	GABRIEL BLUM SANTOS	6,22	Classificado
67.	1086	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	6,08	Classificado
	792	ÊMILLI TAIANE GOES RODRIGUES	6,08	Classificado
	780	HELIDA BARBOSA ONOFRE	6,08	Classificado
70.	357	INGRID CRISTINA DA SILVA	6,08	Classificado
71.	366	PATRICIA MOREIRA ALVES	6,00	Classificado
72.	128	IGOR OLIVEIRA ZERBINATTO	6,00	Classificado
73.	301	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	5,94	Classificado
74.	860	IARA ASSIS DA SILVA	5,94	Classificado
75.	429	MICAELLI MOREIRA ALVES	5,86	Classificado
76.	296	MARIANE FERREIRA NEVES	5,80	Classificado
	858	VANESSA PARADA PRADO	5,78	Classificado
78.	205	DANIELA SILVEIRA ROCHA	5,76	Classificado
79.	469	MÔNICA CARINE LIMA	5,72	Classificado
80.	1234	LUZIA DA SILVA COSTA	5,70	Classificado
81.	652	FRANCISCA SOUZA DA SILVA	5,64	Classificado
82.	446	NAIARA LETÍCIA MACHADO	5,64	Classificado
83.	134	MARIANA FREITAS	5,64	Classificado
84.	1335	VALDINEI FARIA DE SOUZA	5,56	Classificado
	1051	ALLAN JUNIOR RODRIGUES DA PAIXÃO	5,56	Classificado
86.	962	LUIZ EDUARDO ALVES DA SILVA	5,56	Classificado
87.	132	GLEICE MORGANA LINHARES	5,42	Classificado
88.	27	FABRICIO ROCHA LAGE	5,42	Classificado
89.	1126	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO	5,42	Classificado
90.	1049	MARIA JULIANA ANTUNES DA SILVA	5,42	Classificado
91.	499	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA	5,40	Classificado
92.	79	ALINE RITA DE ALMEIDA	5,34	Classificado
93.	953	DAYANE MARIA DA SILVA	5,12	Classificado
94.	1251	RENATA TAMYRES FAUSTINO DE FARIAS	5,12	Classificado
95.	115	ALAN DE SOUZA SILVA	5,12	Classificado
96.	728	THAMYRIS MIRANDA DE OLIVEIRA	5,04	Classificado
97.	176	CHRISTIANY STEFANY DA SILVA	5,04	Classificado
98.	1311	KESLEY CRISTIAN CANAVARROS CANDIDO	4,98	Reprovado
99.	1272	ALINE SANTANA DOS SANTOS	4,88	Reprovado
100.	706	PRINCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	4,82	Reprovado
101.	621	ADMILSON SILVA DIAS	4,76	Reprovado
102.	490	CARLOS AUGUSTO FARIA TEIXEIRA	4,60	Reprovado
103.	97	JUSLEY ARAUJO GOMES	4,52	Reprovado
104.	1253	RENATO CONCEICAO DO NASCIMENTO	4,52	Reprovado
105.	1324	ESTER MIGUEL DE LARA	4,38	Reprovado
106.	1227	JHULYA VITORIA ALVES GONCALVES ARAUJO	4,36	Reprovado
	543	ADELEONER MENDES CONCEIÇÃO	NC	Reprovado
108.	672	ADRIANA ALVES DE SOUZA LIMA	NC	Reprovado
109.	838	ADRIANA CAMPOS LEITE	NC	Reprovado
110.	1111	ALEFH FERNANDO DE SOUZA	NC	Reprovado
111.	656	ALESSA MARCOLINA APARECIDA JORGE FIALHO	NC	Reprovado
112.	1094	ANA KELIS DA SILVA SANTOS	NC	Reprovado
113.	303	ANA MARIA DE MENEZES	NC	Reprovado
114.	945	ARI SANTOS OLIVEIRA	NC	Reprovado
115.	419	ARIANE GOMES DA SILVA	NC	Reprovado
116.	640	BARBARA BEATRIZ CARDOSO MIRANDA NUNES	NC	Reprovado
117.	40	BARBARA CRISTINA SILVA MARTINS	NC	Reprovado
118.	25	BEATRIZ SANTOS DA SILVA PINTO	NC	Reprovado
119.	425	CALIXTIANE MARTINS DA SILVA	NC	Reprovado
	934	CARLOS DANIEL LEMES DE CAMPOS	NC	Reprovado
	575	CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS	NC	Reprovado

122.	882	CLAUDIA MARA DOS SANTOS	NC	Reprovado
	156	DAIANE NOVAES DA CRUZ	NC	Reprovado
124.	892	DANIELLY LIMA DA SILVA	NC	Reprovado
125.	727	DANILO FERREIRA DOS SANTOS	NC	Reprovado
126.	278	DAYANE GALHARDO MAZARIO	NC	Reprovado
127.	775	DENIZE ISIDORIA DE AMORIM	NC	Reprovado
128.	738	DIRELMA RAQUEL DE OLIVEIRA CAYRES	NC	Reprovado
129.	884	DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ	NC	Reprovado
130.	448	EDCARLOS MENDES RODRIGUES	NC	Reprovado
	90	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	NC	Reprovado
132.	908	EDVALDO ALENCAR ALVES	NC	Reprovado
133.	204	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	NC	Reprovado
134.	391	ERENILTON NOBRES DA COSTA	NC	Reprovado
135.	1010	FERNANDA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	NC	Reprovado
136.	943	FERNANDA SANTANA RODRIGUES	NC	Reprovado
137.	443	GABRIEL MACHADO FAVETTI	NC	Reprovado
138.	529	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	NC	Reprovado
139.	1140	GUILHERME DE SOUZA ANDRADE	NC	Reprovado
140.	1300	GUSTAVO BERNARDES VENANCIO	NC	Reprovado
141.	460	HELIO MONZILAR FILHO	NC	Reprovado
142.	1302	HELLEN CHRISTINA SCUSSEL SILVA	NC	Reprovado
143.	924	HELLYVELTON DE AMORIM MELO	NC	Reprovado
144.	250	IGOR CAVANIA PINHEIRO DOS SANTOS	NC	Reprovado
145.	733	IRINEU MARCELO DA SILVA JUNIOR	NC	Reprovado
	377	JEFFERSON PAULO CRUZ DO CARMO	NC	Reprovado
147.	866	JEFFERSON VIEIRA RODRIGUES SOUSA	NC	Reprovado
148.	484	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	NC	Reprovado
149.	1179	JESSIKA NOGUEIRA DOS SANTOS	NC	Reprovado
150.	1078	JOÃO CARLOS DE MELLO	NC	Reprovado
151.	1189	JOÃO VÍTOR ZANARDI COSTA	NC	Reprovado
152.	655	JOELSO BARROS DE ALCANTARA	NC	Reprovado
153.	1256	JOSIMAR DA LUZ	NC	Reprovado
154.	1286	JUCIANA RAINHA GOMES	NC	Reprovado
155.	531	JULIANA DE LIMA GOMES	NC	Reprovado
156.	395	KAREN ISABEL DE ALMEIDA FALANQUE	NC	Reprovado
157.	786	IGOR ELISIARIO FAGUNDES	NC	Reprovado
158.	272	LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA	NC	Reprovado
159.	403	LEINARA TEODORO DOS SANTOS	NC	Reprovado
160.	178	LUCIANA DE LIMA SOBRINHO WETTERLEIN	NC	Reprovado
161.	1084	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGÓRIO	NC	Reprovado
162.	951	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA	NC	Reprovado
163.	175	MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA	NC	Reprovado
164.	325	MARLON DE SOUZA GUALBERTO	NC	Reprovado
165.	1128	MATEUS AMÉRICO DOS SANTOS FERRARESSO	NC	Reprovado
166.	1056	MAX ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	NC	Reprovado
167.	1110	MAYARA DA SILVA RIOS	NC	Reprovado
168.	31	MAYRA FRANCO DE MOURA	NC	Reprovado
169.	580	MONIQUE KOBAYASHI DE SOUZA	NC	Reprovado
170.	1261	NABYLA MARIA RIBEIRO VICTOR	NC	Reprovado
171.	1340	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES	NC	Reprovado
172.	817	NAYARA SERTAO DE SOUZA	NC	Reprovado
173.	1125	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	NC	Reprovado
174.	217	PAULA KAYANE RIBEIRO SANTIAGO	NC	Reprovado
175.	955	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	NC	Reprovado
176.	646	RAIMUNDA SILVA COSTA	NC	Reprovado
177.	921	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	NC	Reprovado
178.	462	REGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	NC	Reprovado
179.	825	ROMARIO CARVALHO DA SILVA	NC	Reprovado
180.	1069	RUBYAN SILVA DE OLIVEIRA	NC	Reprovado
181.	413	SABRINA OLIVEIRA DE SOUZA	NC	Reprovado
182.	664	SERIS REGINA ROCHA MATOS DA CUNHA	NC	Reprovado
183.	181	THAMIRYS AMANCIO DE LIMA	NC	Reprovado
184.	1096	THIAGO ROBERTO DA CUNHA COSTA	NC	Reprovado
185.	1355	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	NC	Reprovado
186.	292	VANILDE FRANCISCO SILVA	NC	Reprovado
187.	1332	WANILDE DOS SANTOS OLIVEIRA CAMPOS	NC	Reprovado
188.	765	WELLINGTON ROGERIO DUARTE DA SILVA	NC	Reprovado
189.	1180	WELLITON RICHARD MENDES	NC	Reprovado
190.	1008	WEMERSON DOS SANTOS COSTA TÉCNICO	NC	Reprovado
191.	837	ZELVANIRA DA SILVA ROTEIAS	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
1.	299	CLEITON JEREMIAS FLOSS	9,56	Classificado

2.	708	SAMUEL BEZERRA DE LIMA	9,34	Classificado
3.	1024	JEFERSON DOS SANTOS ALMEIDA	8,60	Classificado
	163	GABRIEL LUIZ NASCENTE MARTINS DA COSTA	8,24	Classificado
5.	341	THIAGO HENRIQUE PINTO PARECIDO	8,02	Classificado
6.	983	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	8,00	Classificado
7.	449	JULIO CESAR DE CAMARGO JUNIOR	7,94	Classificado
8.	138	WEVERTON MARLONY BASILIO	7,94	Classificado
9.	585	FABIANO DA SILVA OLIVEIRA	7,80	Classificado
10.	1042	DIONES PEREIRA DE CARVALHO	7,56	Classificado
11.	1035	WELTON WAHGTON DA SILVA BASILIO	7,20	Classificado
12.	1025	EDUARDO PEREIRA CALIXTO	7,10	Classificado
13.	1228	FELIPE ANDRÉ DA SILVA	7,06	Classificado
14.	359	MARCO ANTONIO GUARACHI POMA	6,90	Classificado
15.	233	JOAO VITOR RODRIGUES ALVES	6,90	Classificado
16.	1166	THIAGO ROBERTO SANTOS DA SILVA	6,68	Classificado
17.	1243	TÁSSIO CARDEAL DA SILVA LIMA	6,60	Classificado
18.	781	HIGOR DA SILVA BATISTA	6,44	Classificado
19.	864	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	6,32	Classificado
20.	631	BRUNO CAMPOS DE ARRUDA	6,08	Classificado
21.	1202	JADIEL MIQUEIAS NUNES SILVA	6,08	Classificado
22.	910	GABRIEL EVERTON COSTA	5,64	Classificado
23.	842	FILIPI BENITES DA COSTA	5,58	Classificado
24.	522	IGOR DA SILVA BONDESPACHO	4,60	Reprovado
25.	1187	INGLESSON SABINO SANTOS	4,52	Reprovado
26.	923	DARLAN PLASTER DA SILVA	NC	Reprovado
	423	FABIOLA CARVALHO DA CONCEIÇÃO	NC	Reprovado
28.	434	GEAN NOGUEIRA DE LIMA	NC	Reprovado
29.	755	LARISSA DA SILVA PARDO	NC	Reprovado
30.	641	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA	NC	Reprovado
31.	1304	MARLON FIGUEIRÓ TÔRRES COUTO	NC	Reprovado
32.	1255	MATHEUS ALMEIDA DE ARAUJO	NC	Reprovado
33.	1198	MATHEUS BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA	NC	Reprovado
34.	704	RENATO LUÍS MAXIMIANO	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Art. 2° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 18 de fevereiro de 2021.

RAFAELLO SANDRI AFFONSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2021

TANIA FAVALESSA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 023/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº02/2021 de acordo com o Artigo 24 inciso X, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A INSTALAÇÃODA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme termos e justificativa presente. CONTRATADO: GENIVALDO CEFALO CARVALHO, CPF Nº 616.495.031-72. Valor contratado: R$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 03 de fevereiro de 2021

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021

DECRETO Nº 011/2021

"Dispõe sobre a fixação de novas idades para o cônjuge ou companheiro no que diz respeito a cessação da percepção de cada cota individual referente ao benefício de pensão por morte. "

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei do Regime Próprio de Previdência, que poderão ser fixadas em números inteiros, acerca da previsão de novas idades para os fins previstos na alínea "c", inciso V, § 1º, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do artigo 32 da Lei Municipal n. º 2.424/2020 de 08 julho de 2020, que alterou a Lei Municipal n. 1.554, de 04 de julho de 2005, que rege RPPS do Município de Barra do Bugres;

CONSIDERANDO o teor da CARTA JURÍDICA N. º 025/2021/BE&J;

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020; edita o seguinte **DECRETO**:

DECRETA:

Art. 1° - O direito à percepção de cada cota individual da pensão por morte na hipótese de que trata a alínea "c", inciso "V", parágrafo 1º do artigo **32**

da Lei Municipal n.º 2.424/2020, de 08 julho de 2020, cessará, para o cônjuge ou companheiro, com transcurso dos seguintes períodos, estabelecidos de

acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas dezoitos contribuições mensais e pelo menos dois anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021

PORTARIA Nº 098/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando apresentação do Atestado Médico de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, da servidora **ELAINE DA GAMA SILVA.**

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **ELAINE DA GAMA SILVA** Licença Maternidade, conforme dispõe o art. 117 da Lei Complementar Nº 001/2005, pelo período de 120 (cento e vinte) dias de Licença pelo INSS a contar do dia 26/12/2020 à 24/04/2021 e 60 (sessenta) dias de Licença pelo Munícipio a contar do dia 25/04/2021 à 23/06/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020 - EDITAL N° 011/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **RAFAELLO SANDRI AFFONSO**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC, **TANIA FAVALESSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com **Lei Municipal n.º 2. 434/2020, Decreto nº 110/2020 e Lei Municipal n.º 2435/2020, Decreto nº 111/2020**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/SMEC/2020,** para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2021.

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, concernente ao Edital nº 049/2020, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2021.

Art. 2° Ficam convocados somente os Candidatos Classificados listados nos quadros abaixo para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, seguindo a ordem de classificação do Edital nº 010/2021:

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE: **CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS**

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	625	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
	252	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
	949	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA
4.	797	SANDRA ZATAR PEREIRA
5.	459	ANA PAULA DE OLIVERA
6.	57	ANA KARINA DE MOURA **– VAGA PNE**
7.	574	KATIA GOMES DE OLIVEIRA
8.	168	FERNANDA SOUZA DE ARRUDA
9.	214	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR
10.	316	RENATA DE SOUZA MARTINS
	304	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA
12.	717	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS – **VAGA PNE**
13.	468	EDINEIFERREIRA DASILVA ANDRADE
14.	868	CÍNTIA PAULINO DA SILVA
15.	1005	LINE DIONES BATISTA DA SILVA
16.	100	JEANY CANDIDA DIAS
17.	111	JOELMA FERREIRA LIMA
18.	512	ROSINEIA LUCIANA SOUZA **– VAGA PNE**
19.	1031	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO
20.	622	TAMIRES ALINE DE AMORIM
21.	653	MARIA MARQUES DA COSTA
22.	71	MARIA DIAS DE CARVALHO
23.	878	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA
24.	184	ROSANA ALVES **– VAGA PNE**
25.	227	ALAIDE FLORENCIO DE CARVALHO
26.	879	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA
27.	268	DANIEL VERNEQUE DIAS
28.	690	LUCIANA SOUZA PRADO
	562	IVONETE FRANCHINI SOUZA
	52	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS
31.	547	EZINEI DE ARRUDA
32.	322	ELAINE ALVES DA SILVA
	826	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES
34.	1273	GILMAR SANTANA NEVES
35.	863	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO
36.	1102	ROSEA MARIA SILVA
37.	37	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES
38.	933	LUCIANE MORAES DA SILVA
39.	974	LEONI MEDEIROS PEREIRA
40.	35	LUDIMILLA NERES COSTA REIS
41.	99	ZILDA SOARES DOS SANTOS
42.	399	LUIZA FERREIRA MANOEL
43.	78	MARILUCE APARECIDA DE LIMA
44.	245	ARIANA PATRICIA DA SILVA
45.	1203	EVALDINA ENEDINA FERREIRA
46.	650	INÊS MARGARIDA OCHÔA
47.	306	CLAUDIA ELICA MARIA DOS SANTOS
	42	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
	1231	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
50.	177	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ
51.	1133	NOEMIA DE FRANCA SILVA
52.	1068	CENEA ALVES DE SENE
53.	768	IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES
54.	220	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA
	581	GESIENE DOS SANTOS SILVA
56.	313	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS
57.	1152	KEYLA FERREIRA MENDES
58.	422	ROSELIA MARTINS DA SILVA
	707	GLORIA MARQUES DA COSTA
60.	210	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS

	1241	JAQUELINE ROLDÃO CARDOSO DE ANDRADE
	116	LAURA MARTINS DOS SANTOS
	334	LUZIA MARTINS PEREIRA
64.	153	FATIMA VIEIRA DOMICIANO
65.	158	JULIANA REIS FONSECA
	917	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO
	1034	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA
68.	485	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
69.	387	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA
70.	930	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA
71.	439	LUCIANA DA SILVA SOUZA
72.	1109	NILCE SANTOS DA SILVA
73.	41	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN
74.	1136	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
75.	161	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – EXTENSÃO DA ESCOLA PROF. MARIA LILA – COMUNIDADE VÃO GRANDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	613	MARIA HELENA TAVARES DIAS

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	735	LUANA TEIXEIRA ALVES
2.	997	LUCIENE DIAS DA SILVA
3.	60	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO
	874	SUELEN DA SILVA
5.	1264	MARIA DO CARMO SILVA

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA RAIMUNDA A.A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1195	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA
2.	288	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA JOÃO MARIA – ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1254	LUCIENE MOLINA DE SIMAS

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA INDÍGENA JULÁ PARÉ - ALDEIA UMUTINA

Nº	Insc. Nº	Nome
	1067	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA
	1064	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA
3.	108	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA INDÍGENA LUÍS GONZAGA QUESO – ALDEIA BAKALANA

Nº	Insc. Nº	Nome
	343	ROSELI MANEPA IPAQUERI

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – EXTENSÃO ESCOLA INDÍGENA JULÁ PARÉ – ALDEIA MASSEPÔ

Nº	Insc. Nº	Nome
	298	ROSINEY AMAJUNEPÁ

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA PROF. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	370	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	299	CLEITON JEREMIAS FLOSS
2.	708	SAMUEL BEZERRA DE LIMA

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	Insc. Nº	Nome
	143	ANA PAULA DE SOUSA COSTA
2.	82	PÂMELA ANACLETO POLETINI
3.	936	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI
	234	DANIEL LADEIRA DA SILVA
5.	598	GIRLEIDE DE LUNA MARTINS
	215	RANA CAROLINE MESSIAS ZUPPO FORTES
7.	372	EUNICE SOARES DE FARIAS – **VAGA PNE**
8.	711	MERRY ANGELICA PEREIRA
9.	10	BRUNA GOMES GIMENES
10.	48	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO
	1201	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO
12.	144	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇAO
	68	JOÃO VITOR FERREIRA RODRIGUES
	1003	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO
	408	GIOVANNA MENDES SOUZA
	117	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA
	432	JESSICA CAROLINA ASSUNCAO FRAZAO DE ALMEIDA
18.	196	ANALICE APARECIDA SANTANA FALANQUI
	486	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA
	1027	EDIVAN DE SOUZA SILVA
21.	396	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
22.	270	JACKELINE TAYLA FIALHO COSTA
	550	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA
	907	FELLYPE ROCHA DO NASCIMENTO
	472	DÉBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
	203	TAINARA VITÓRIA JAQUES DA SILVA
	1244	THAIS GAMA RODRIGUES DA SILVA
28.	16	WELINGTON BERBEL NASCIMENTO
29.	77	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE
	1048	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES

Art. 3° Os candidatos relacionados nos quadros acima deverão comparecer ao Processo de Atribuição de local de trabalho nos horários listados abaixo, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** situada à Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, Barra do Bugres – MT, no dia **19 DE FEVEREIRO DE 2021**, conforme a seguinte relação:

DATA	HORÁRIO	CARGO
19/02/2021 (Sexta-feira)	07:30 horas	**Professor – Pedagogia – Sede: creche, pré-escola e anos iniciais**
	09:00 horas	**Professor – Pedagogia – Zona rural**
	13:00 horas	Técnico em Informática
	13:30 horas	TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (somente Sede: creche, pré escola e anos iniciais)

Art. 4° No ATO DA CONTRATAÇÃO, os candidatos deverão levar os documentos solicitados no item 11.1 do Edital nº 049/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020 e entregá-los no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 5° A CLASSIFICAÇÃO e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, não gera direito de contratação, mas se esta se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Definitiva dos Candidatos constante no Edital nº 010/2021, sob pena de nulidade.

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 18 de fevereiro de 2021.

RAFAELLO SANDRI AFFONSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2021

TANIA FAVALESSA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 076/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 076/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: LP DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços no percentual solicitado pela Licitante **(planilha anexa ao processo).**

No mais, informa-se que o percentual de desconto aplicado em cada item leva em consideração a planilha juntada pela Licitante, bem como as notas fiscais apresentadas. Sendo certo, que devido a pandemia, diversos objetos sofreram supervalorização em poucos meses, fato este imprevisível.

Vigência: 17/08/2021

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Fevereiro de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

VALOR GLOBAL R$: 46.082,88 (Quarenta e seis mil oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste e a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 025/2017 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas de Gestão Educacional para atender 02 (duas) escolas urbanas, rurais e indígenas da rede municipal de ensino, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, pelo período de doze meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 19 de Março de 2021. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob 5639, de 17 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alysson Chagas Barbosa de Anhaia

Suplente: Patrícia Maria Frade

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
079/19 1º termo Aditivo	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por *software* via *internet*, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Fazenda,	02.05.20	12 meses
187/19 1º termo aditivo	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP	Contratação de prestadora de Serviço Profissional Temporário – de o Tipo Auxiliar de Serviços Gerais, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres – MT.	07.11.20	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 224 de 15 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	9047 /00101/2019
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	9047 /00102/2019
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	9047 /00103/2019

ALEX JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047 /00113/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047 /00149/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047 /00150/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047 /00151/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047 /00045/2020
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047 /00069/2020
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047 /00086/2020
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047 /00087/2020
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047 /00081/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00001/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROFLORESTAL KURITA LIMA LTDA	15.462.559/0001-00	9047/00010/2020
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00019/2020
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00020/2020
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	9047/00021/2020
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047/00022/2020
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00023/2020
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00024/2020
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00031/2020
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00034/2020
VIACAMPUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02.801.420/0001-00	9047/00042/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 3.813, de 10 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, homologado por meio do Decreto nº 077 de 19 de fevereiro de 2020,publicado em 21/02/2020, **da Secretaria Municipal de Educação, expira-se em 21 de fevereiro de 2021;**

CONSIDERANDO no item 24.8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, estáestabelecido o prazo de validade do certame e a possibilidade de prorrogação por igual período;

CONSIDERANDO que apesar de não atender as necessidades das escolas do campo, ainda há classificados para as escolas da zona urbana;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público é regulamentada pela Lei Municipal nº 1.931/2005, e, deve ser realizada por meio de processo seletivo simplificado, conforme artigo 4º da referida Lei Municipal;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3.813, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar a validade do **Processo Seletivo Simplificado nº 005/ 2019,** da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01(um) ano, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes deste certame não poderão ser prorrogados.

Art. 3º As convocações para as contratações temporárias oriundas da prorrogação do referido processo deverão seguir rigorosamente à ordem de classificação, ou seja, prosseguirão a partir do último convocado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DA PORTARIA N° 27/2021 – SSAAP.

No Extrato da **PORTARIA N° 27/2021 – SSAAP,** publicado no dia 16 de fevereiro de 2021, Ano XVI/ Nº 3.669 e página n° 113, constatou-se erro material, na inclusão do contrato n° 14/2017 em vez do contrato n° 15/ 2019, na troca de fiscalização, assim:

***Onde se lê*:**

Art. 1º. Designar o novo Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA**, portador do **CPF: 001.667.891-51**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n° 177/ 2021 de 02/02/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 08/02/2021, com efeitos desde 29/01/2021, para exercer a fiscalização dos Contratos AdministrativosNº(S) **14/2017-SSAAP**, 08/2020-SSAAP, 09/2020-SSAAP, 10/2020-SSAAP, 12/2020-SSAAP, 19/2020-SSAAP, 26/2020-SSAAP, 27/ 2020-SSAAP, 28/2020-SSAAP, 29/2020-SSAAP, 31/2019-SSAAP, 37/ 2020-SSAAP, 38/2020-SSAAP e 39/2020-SSAAP.

Leia-se:

Art. 1º. Designar o novo Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA**, portador do **CPF: 001.667.891-51**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n° 177/ 2021 de 02/02/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 08/02/2021, com efeitos desde 29/01/2021, para exercer a fiscalização dos Contratos AdministrativosNº(S) **15/2019-SSAAP**, 08/2020-SSAAP, 09/2020-SSAAP, 10/2020-SSAAP, 12/2020-SSAAP, 19/2020-SSAAP, 26/2020-SSAAP, 27/ 2020-SSAAP, 28/2020-SSAAP, 29/2020-SSAAP, 31/2019-SSAAP, 37/ 2020-SSAAP, 38/2020-SSAAP e 39/2020-SSAAP.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL, CÁCERES-MT, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5109, de 12 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à servidora **JANAINA MOREIRA MEDEIROS** – cargo de-Educador/ Orientador Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997, pelo período de 06 de fevereiro de 2021 a 04 de agosto de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 211 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento e a necessidade demonstrada pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, no Memorando 1.440/2021, por meio de sua Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, no sentido de indicação de profissional técnico da área de Engenharia Civil do Quadro de Servidores de Carreira do Município para acompanhar e fiscalizar obra de gestão imobiliária.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1440, de 13 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **FLAVIANO SMANIOTTO** - Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da *Obra*de construção do prédio no terreno de propriedade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública nº 002/2020 e Termo de Referência nº 15/2020, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos desde 14 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº215, DE 16/02/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$150.135,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

211 10.301.1002.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1094 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 20.135,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1. 00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1093 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 30.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

244 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

573 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA -20.135,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

934 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5696 de 18 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a partir de 19 de fevereiro de 2021 o prazo para a Comissão Especial de Processo Administrativo, concluir os trabalhos conforme Portaria nº 051 de 19 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 63 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 323** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA,** Licenciada em Pedagogia no Centro Municipal de Educação Infantil-CAIC, acréscimo de **20 horas/Semanais** a partir de 01/02/2021 a 15/03/2021. Em substituição a Prof.ª Lorraine Faria dos Santos Faria que está de licença maternidade, turma creche II C. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 01 de Fevereiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob 5653, de 17 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Izabel Cristina França da Silva

Suplente: Tiago Ruas Ferreira

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
006/20	A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar	06.02.2021	12 meses

1º Termo Aditivo		condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.		

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 145 de 26 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 036/2018

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 036/2018 – PROTOCOLO 51316 de 18/12/2018 (SAT) PROTOCOLO 1 DOC 13.396/2020 DE 16/04/2020, PORTARIA Nº 592 DE 27/12/2018

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, QUE TEM COMO INTUITO A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO MEMORANDO Nº 390/CTE/2018-SME, QUE TRATA DE SUPOSTAS INFRAÇÕES PRATICADAS NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA.

A COMISSÃO **OPINA** PELA APLICAÇÃO DA **PENA DE ADVERTÊNCIA**, DE ACORDO COM O ARTIGO 193, I, E 195 DA LCM Nº25 DE 27/11/1997, POR INFRAÇÃO AO **ARTIGO 179, I** DA MENCIONADA LEI.

JULGAMENTO PROFERIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA EM CONFORMIDADE COM O **ART.221, I** DA LCM Nº. 25/1997, DETERMINANDO A APLICAÇÃO DA PENAL DE ADVERTÊNCIA.

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICOS DOS MUNICÍPIOS-AMM.

ENCAMINHAMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA COM CÓPIA DO JULGAMENTO EMITIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AO ACUSADO.

DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E ENVIO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS.

ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 18 de fevereiro de 2021.

Elivania Martins de Souza

Presidente

EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 018/2016

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 018/2016 – PROTOCOLO 21.099 DE 18/05/2016 (SAT) E PROTOCOLO 1 DOC 21.559 DE 13/07/2020, PORTARIA Nº 240 DE 03/06/2016

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, QUE TEM COMO INTUITO A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO MEMORANDO Nº 230/2016/SME DE 02 DE JUNHO DE 2016, SOB O PROTOCOLO Nº 21099/2016, QUE TEM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADES COMETIDAS PELO SERVIDOR AO DEIXAR DE TRANSPORTAR OS ALUNOS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO QUE UTILIZAM O TRANSPORTE MUNICIPAL.

A COMISSÃO **OPINA** PELA APLICAÇÃO DA **PENA DE SUSPENSÃO**, CONFORME ART. **193 II, 194 E 196,** DA LEI COMPLEMENTAR 25/1997, POR ENTENDER QUE A ATITUDE DO SERVIDOR EM DISPENSAR OS ALUNOS, SEM ANUÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, IMPEDIU O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL QUE FATALMENTE FICARAM PREJUDICADOS.

JULGAMENTO PROFERIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ACOLHIMENTO DO RELATORIO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE SINDICANCIA EM CONFORMIDADE COM O **ART.221, I** DA LCM Nº. 25/1997, DETERMINANDO A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSAO POR 20 (VINTE DIAS)

PUBLICAÇÃO DA DECISAO PROFERIDA PELO JULGADOR NO DIARIO OFICAL ELETRONICOS DOS MUNICIPIOS-AMM.

ENCAMINHAMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA COM CÓPIA DO JULGAMENTO EMITIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AO ACUSADO.

DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E ENVIO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS.

ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 18 de fevereiro de 2021.

Elivania Martins de Souza

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FABIANA DA SILVA LIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos El Chami, S/N, Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2336121-2 SESP-MT e CPF n. º 055.050.521-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FABIANA DA SILVA LIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com

carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais, em substituição a Professora Júlia Isabel de Souza Pinheiro Jatobá,na turma do 6ºA, 6ºB, 7ºA, 7ºB, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Fevereiro de 2021 e término em 15 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Fevereiro de 2021

_____

CONTRATADO (A)

_____

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 008/2021

PORTARIA N.º 008/2021 ***"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Pensão por Morte em favor do Srº. Crispim Pires Cuiabano"*.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, Art. 89-D, em obediência às disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, §§ 1º a 6º do art. 23 c/c Art. 12, inciso "I", Art. 59, inciso "I", alínea "a" da Lei Complementar n.º 143 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor do Srº. ***Crispim Pires Cuiabano***,brasileiro, viúvo,portador do RG nº 641.504 SSP/MT, CPF nº 536.131.711-04, pelo falecimento de sua esposa ocorrido em 11/01/2021, Srª. **Dalva de carvalho Cuiabano**, portadora do RG nº 0450276-0 SEJUSP/MT, CPF nº 329.580.721-34, Servidora aposentada por tempo de contribuição no cargo de Professora com Magistério, Nível IV, Classe H, Matrícula nº 624, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 002/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 11 de janeiro de 2021,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 18 de Fevereiro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALESSANDRO PINTO DE ARRUDA	615.069.071-72	9047 /00112/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/02/2021

Data de desafixação: 24/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

• 19 DE FEVEREIRO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9180/2019	Rostey Fitness Club	Eliana da Silva Carvalho Duarte
16750/2019	Áurea Francisca da Costa	Antonio Carlos Leite

• 22 DE FEVEREIRO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3052/2020	TRR Carretão Petróleo LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte
2227/2019	José Rodrigues dos Reis	Ledson Glauco Monteiro Catelan

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 11 de fevereiro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 099 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	Alice Manzano Deluci	12.03.2019 a 11.03.2020	21.02.2021 a 22.03.2021	10 dias
2	Ivanildo Cesar R. Tiete	04.01.2019 a 03.01.2020	17.02.2021 a 26.02.2021	-
3	Jose Moraes Pinto	09.09.2019 a 08.09.2020	11.01.2021 a 02.03.2021	-
4	Joselucia Maria Cristovam	01.04.2019 a 31.03.2020	01.02.2021 a 02.03.2021	10 dias
5	Luzia Olivia da Conceição	01.04.2019 a 31.03.2020	01.02.2021 a 02.03.2021	-
6	Maria de Fatima Torquato G.	01.02.2019 a 31.01.2020	01.02.2021 a 02.03.2021	-
7	Marilda Julia Rodrigues	01.10.2019 a 30.10.2020	01.02.2021 a 02.03.2021	
8	Marivone Almeida Leite	02.07.2019 a 01.07.2020	01.02.2021 a 05.02.2021	-
9	Nacymar Jesus Caldas	08.04.2019 a 07.04.2020	04.02.2021 a 15.02.2021	-
10	Oildes Martins Ferreira	03.01.2019 a 02.01.2020	21.01.2021 a 09.02.2021	-
11	Rosseane Costa Magalhães	06.03.2019 a 05.03.2020	01.02.2021 a 02.03.2021	-
12	Sonia Maria de Souza	02.05.2019 a 01.05.2020	01.02.2021 a 02.03.2021	10 dias

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.561 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do oficio nº 017/2021/ PREVICAM de 18 de fevereiro de 2021.

Considerando: aposentadoria por tempo de serviço à servidora.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA,** que exercia o cargo de **PROFESSORA, Classe "C", Nível "08**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 527 de 01 de outubro de 1997.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 004/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Vaina Ferreira da Silva e Silva"

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e o anexo I da Lei nº 1.266 de 28 de abril de 2020, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Publica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA**, portadora do RG n.º 1406746-3 SSP/MT e do CPF n.º 580.791.901-78, residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 240, contando com 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVICAMP, n.º 2021.04.00001P,** a partir de **18.02.2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **18 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2021.

CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO

Secretário de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EDITAL PE 012/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 19 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 05 de março de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 05 de março de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 05 de março de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de fevereiro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 26 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164, de 17/12/2020 e Lei nº 2.140 de 08/10/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de **R$ 757.075,88** (setecentos e cinquenta e sete mil, setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
008	FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO		
15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000004	Recursos ordinários - exercício - Fundo Trânsito	R$	115.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.20063	MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE		
3390000000	Aplicações diretas		
0315051000	Transferências de recursos do FNDE PNAE - programa nacional	R$	73.196,88
003.12.361.0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%		
3390000000	Aplicações diretas		
0319000000	Transferências do Fundeb 40% - Exercício Anterior	R$	97.280,00
003.12.365.0007.20156	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3390000000	Aplicações diretas		
0319000000	Transferências do Fundeb 40% - Exercício Anterior	R$	154.379,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.10047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4490000000	Aplicações diretas		
0302000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde - Exercício Anterior	R$	290.000,00
10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
4490000000	Aplicações diretas		
0302000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde - Exercício Anterior	R$	20.000,00
10.303.0011.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0346008000	Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS Governo Federal - atenção básica	R$	7.220,00

TOTAL R$ 757.075,88

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS).** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 03 de Março de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 18 de Fevereiro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156/2020

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156/2020, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO N° 062/2020.

PROCESSO N° 1635/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Gasolina Comum	R$ 5,01	R$ 5,20

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 18 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2021 - 015 E 016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JULIANA BACCI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 04 DE MAIO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDILANIA DE JESUS NEVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.597,38 (TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 447,448 E 459 A 480 DE 2021.

EXTRATO DA PORTARIA N° 447/2021

PORTARIA Nº 447, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR AIRTON CERVIERI PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 448/2021

PORTARIA Nº 448, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA LUCIANA ROTA LISBOA E SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 458/2021

PORTARIA Nº 458, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR MOISES VIEIRA DE AZEVEDO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE ATERRO SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 459/2021

PORTARIA Nº 459, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR ADRIEL BULHOES CORREA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE TRANSBORDO E TRIAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 460/2021

PORTARIA Nº 460, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR EDSON SILVA CASTRO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE GESTÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 461/2021

PORTARIA Nº 461, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 462/2021

PORTARIA Nº 462, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA TATIANE ROSA COELHO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 463/2021

PORTARIA Nº 463, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR NAMIR XERES CECCON PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO VIVEIRO MUNICIPAL E PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 464/2021

PORTARIA Nº 464, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL SONIA CARDOSO TOFOLETTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 465/2021

PORTARIA Nº 465, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA INTERINAMENTE O SENHOR RONAN FREIRE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 466/2021

PORTARIA Nº 466, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR RICARDO SOAVE PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 467/2021

PORTARIA Nº 467, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL ALTAIR TIMOTEO ARAUJO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 468/2021

PORTARIA Nº 468, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR GILBERTO SILVA AKERLEY PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE IMPRENSA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 469/2021

PORTARIA Nº 469, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR CHARLES PIERRE SALOME JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 470/2021

PORTARIA Nº 470, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 471/2021

PORTARIA Nº 471, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA DENISE KRACKEKER PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 472/2021

PORTARIA Nº 472, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR MOISES SEBASTIÃO ANDRADE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE MONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 474/2021

PORTARIA Nº 474, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR ANDERSON PRIMON PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 475/2021

PORTARIA Nº 475, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

EXTRATO DA PORTARIA N° 476/2021

PORTARIA Nº 476, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ANA PAULA DE AMORIM BABILONIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 477/2021

PORTARIA Nº 477, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL RITA DE CASSIA SUSUKI MANUCCI À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 478/2021

PORTARIA Nº 478, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDIO GIRARDI À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 479/2021

PORTARIA Nº 479, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL RODRIGO DAVID DOS SANTOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 480/2021

PORTARIA Nº 480, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um professor de Língua portuguesa, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/02/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, MARLENE GONSALVES MAFESSONI/ CONTRATADA.

RESOLUÇÃO N.º 001/2021 - CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do relatório mensal do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021, Ata nº 063/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por meio do relatório mensal referente ao mês de novembro de 2020.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 12 de fevereiro de 2021

Maria Sueli do Carmo da Cruz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de materiais específicos para pavimentação asfáltica. Conforme pregão Eletrônico 06/2020.

DO VALOR:

ITEM 02– Pavimentação rodoviária tipo fornecimento de material betuminoso diluído de Petróleo Tipo CM-30.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$:6.264,00 (Seis mil, Duzentos e sessenta e quatro reais). TONELADA.

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 6.545,88 (Seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). TONELADA.

Percentual de reajuste: 4,5%. Aproximadamente.

ITEM 04 – Pavimentação Rodoviária do tipo fornecimento de material emulsão asfáltica composto de asfalto de petróleo tipo emulsão betuminosa RR-2C.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 3.653,66 (Três mil Seiscentos e Cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) TONELADA.

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 3.900,28 (Três mil e novecentos reais e vinte e oito centavos). TONELADA.

Percentual de reajuste: 6,75%. Aproximadamente.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0003-13 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 004/2021

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 004/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 04/02/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 37.152.127/0001-36**, vencedora dos itens (05, 08, 13, 38, 43, 52, 57, 72 e 94), com valor total de R$ 75.094,71 (setenta e cinco mil, noventa e quatro reais e setenta e um centavos), **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 02.545.557/0001-33**, vencedora dos itens (07, 10, 12, 14, 17, 22, 23, 34, 37, 39, 41, 44, 45, 49, 53, 64, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 97, 111 e 119), com valor total de R$ 169.330,59 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 19.808.881/0001-08**, vencedora dos itens (02, 33 e 85), com valor total de R$ 1.565,35 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), **J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 39.452.109/0001-03,** vencedora dos itens (03, 06, 26, 27, 28 e 29), com o valor total de R$ 78.375,92 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), **MARIA JOSÉ DOS REAIS NETO-EPP, CNPJ/MF nº 10.226.940/0001-57**, vencedora dos itens (01, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 32, 35, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 59, 60, 61, 62, 69, 76, 79, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 108, 110, 112, 113, 115, 116 e 118), com valor total de R$ 293.782,55 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e **R. M. DOS REIS – COMERCIAL-ME, CNPJ/MF nº 33. 947.168/0001-68**, vencedora dos itens (11, 25, 71, 83 e 84), com valor total de R$ 2.873,75 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Os itens (04, 09, 21, 30, 31, 36, 40, 42, 55, 56, 58, 63, 65, 66, 67, 96, 101, 102, 103, 104, 107 e 114), foram declarados **"FRACASSADOS"**. Os itens (68, 82, 105, 106, 109 e 117), foram declarados **"DESERTOS"**, pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão

As empresas FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 22.803.038/0001-35, COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº .03.942.193/0001-98 e N CARRER EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 33.105.231/0001-19, foram declaradas **"INABILITADAS"** no certame por não atender aos requisitos do edital

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 001/2021

ATO REVOGATÓRIO N. 001/2021

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor dos **ATOS AUTORIZATIVOS N. 01/2021** que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar as verbas indenizatórias, estabelecida na Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal n. 920/2019, de 30 de maio de 2019, anteriormente concedidas aos seguintes servidores:

I. HENRIQUE PEREIRA LIMA, portador da matricula funcional n. 2213, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 1.600,00.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 017/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 017/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2215 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 22.399.579/0001-40, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RAIO X, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais Empresa CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 22.399.579/0001-40, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RAIO X, da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se

Publique-se,

Cumpra-se

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 791/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N. 791/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N. 01/2009, VERSÃO 4, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E USO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei Orgânica Municipal e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimento o uso, guarda, conservação, abastecimento dos veículos e a política disciplinar para os condutores;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a aprovação da Instrução Normativa SCI n. 001/2008, versão 2, de responsabilidade da Unidade Municipal de Controle Interno de Canabrava do Norte, que dispõe sobre orientação para elaboração das instruções normativas (norma das normas), definindo os procedimentos metodológicos e cronológico;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as instruções normativas existentes na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte aos seus respectivos “Sistemas Administrativo de Controle Interno”;

CONSIDERANDO que as Instruções Normativas devem pertencer a um sistema Administrativo de Controle Interno específico, devidamente sequencial, para melhor organização e estabelecimento de procedimentos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica APROVADO a Instrução Normativa STR n. 001/2009, versão 4, que *“dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos, máquinas e dos equipamentos em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte"*, conforme anexo abaixo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transportes de Canabrava do Norte, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o decreto n. 703/2019, de 29 de Agosto de /2019

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N. 01/2009, VERSÃO 4, QUE “*DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E USO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE*"

Versão: 04

Data da aprovação: 18 de fevereiro de 2021.

Ato de aprovação: Decreto Municipal n. 791/2021.

Unidade Responsável: Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo– SINSPU e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos referentes ao uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos equipamentos de transportes da Administração Direta e Indireta do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, a Coordenadoria do Transporte Escolar e a Coordenadoria da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, são responsáveis pelo controle de uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos equipamentos de transportes.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos Urbanismo e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças são as Unidades Centralizadoras do sistema de transportes da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Unidade Gestora dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas seguintes Unidades Usuárias:

I - Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

III - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

IV - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

VI – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

VII – Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Gabinete do Prefeito;

IX – Procuradoria Geral do Município;

X – Unidade Municipal de Controle Interno.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Condutor: ocupante do cargo de Motorista Oficial, ou servidores de outras categorias ou contratados, devidamente autorizados pelo Secretário Municipal de sua respectiva pasta e/ou pela Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, que dirijam veículos oficiais da Administração Pública de Canabrava do Norte;

II - Usuário: servidor ou contratado que desempenhe atividades externas, que efetue deslocamentos em veículo oficial ou terceirizado, fato este comprovado em objeto de ordem de serviço;

III - Controle de seguro: consiste no acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguro;

IV - Equipamento de Transporte (ET): é qualquer veículo, máquina ou equipamento a motor de propulsão utilizado para o transporte de pessoas ou coisas. São exemplos de ETs: automóveis, microônibus, ônibus, motocicletas, caminhonetes, reboques, caminhões, utilitários e tratores;

V - Manutenção: conjunto de ações ou tarefas técnicas para manter os veículos da frota em condições adequadas de uso;

VI - Manutenção corretiva: conjunto de procedimentos e ações que visam à localização e reparação de anomalias, defeitos e/ou quebras, tendo como alvo principal a correção imediata da irregularidade;

VII - Manutenção preventiva: conjunto de procedimentos e ações antecipadas que visam manter o veículo em funcionamento. Baseia-se em intervenções periódicas, geralmente programadas, conforme a frequência definida pelo fabricante;

VIII - Plano Anual de Aquisição de Veículos (PAAV): documento que contém as informações gerais dos veículos a serem adquiridos, bem como, justificativas e observações sob aquisições e substituições;

IX - Manual de Identificação da Frota: documento que mostra o padrão de identificação dos equipamentos de transportes utilizados no serviço público municipal;

X - Processo Administrativo: sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão sobre certa controvérsia de natureza administrativa;

XI - Sinistro: ocorrência de prejuízos ou danos (incêndio, acidente, furto, roubo, pane) em veículos oficiais;

XII - Veículos novos: aqueles que estão amparados pela garantia do fabricante;

XIII - Veículos usados: aqueles que não estão amparados pela garantia do fabricante;

XIV - Veículos terceirizados: Veículo automotor a serviço da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, sob contrato com terceiros;

XV - Veículos oficiais: aqueles de propriedade da Administração Pública de Canabrava do Norte;

XVI - Veículos Leves: correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriculo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg;

XVII - Veículos Pesados: correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações;

XVIII - Gabinete de Gestão de Frotas (GGF): instância colegiada de deliberação, execução e coordenação de ações voltadas para o gerenciamento dos equipamentos de transportes pertencentes ao Município de Canabrava do Norte;

XIX – Gerente de Gestão de Frotas e Contratos: servidor responsável por conduzir todas as ações do GGF;

XX - Responsáveis de Controle de Frota: servidores responsáveis pela frota de domínio da cada secretaria, nomeados por meio de Portaria, que juntos formam o Gabinete de Gestão de Frotas.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. São responsabilidades do Gerente de Gestão de Frotas e Contratos:

I - Fiscalizar os arquivos físicos dos equipamentos de transportes, os quais obrigatoriamente devem ser individualizados;

II - Supervisionar o uso, guarda, conservação e manutenção dos equipamentos de transportes da frota municipal;

III - Analisar e supervisionar o controle de abastecimento dos equipamentos de transportes e das médias de quilometragem por veículo;

IV - Solicitar ao Chefe do Poder Executivo a nomeação da Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar;

V - Tomar as providências cabíveis quando envolver sinistros de veículos;

VI - Receber solicitação de veículos para deslocamento e examinar a disponibilidade para atendimento;

VII - Verificar a condição da CNH dos motoristas periodicamente e, se constatada alguma irregularidade, deverá notificá-los para que tomem às providências necessárias para a regularização da situação;

VIII - Providenciar a renovação do licenciamento e do seguro obrigatório anual dos veículos;

IX - Providenciar a renovação das apólices de seguros;

X - Controlar os processos de infração de trânsito;

XI - Autorizar a classificação de equipamentos de transportes como inservíveis;

XII - Autorizar o leilão de equipamentos de transportes;

XIII – Realizar o controle dos cartões magnéticos de abastecimentos;

XIV - Realizar o controle dos abastecimentos efetuados em postos credenciados;

XV - Realizar o controle de abastecimento individual dos equipamentos de transporte;

XVI – Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo com cópias para a Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI, até 31 de janeiro de cada exercício, relatório anual das condições gerais de cada veículo (estado de conservação, consumo médio, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, equipamentos e acessórios obrigatórios etc), referente ao exercício anterior**;**

XVII - Entregar os veículos aos condutores designados com todos os equipamentos e documentos exigidos na legislação;

XVIII - Manter controle do Diário de Bordo de cada veículo, individualizado, com registros de: deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, serviço a ser realizado e Unidade solicitante;

XIX - Manter o Controle da Entrada e Saída de Veículo do Pátio, com registros de: identificação do veículo, data, hora de saída e chegada e nome do motorista, e manter as fichas arquivadas na gerência, nas suas respectivas pastas;

XX - Manter o controle da documentação obrigatória dos veículos oficiais, comunicando o respectivo vencimento do licenciamento e seguro obrigatório ao Secretário Municipal;

XXI - Manter o controle de seguro dos veículos oficiais, comunicando ao Secretário Municipal o vencimento das apólices;

XXII - Acompanhar todo o processo de multas de trânsito, desde a identificação do motorista até o pagamento da multa ou ressarcimento ao erário, quando for o caso;

XXIII - Monitorar as requisições do Ponto de Abastecimento e o Diário de Bordo, bem como o lançamento destes no sistema informatizado e a emissão de relatórios gerenciais;

XXIV - Controlar a gestão de abastecimento através de rede de postos credenciados;

XXV - Alimentar o sistema informatizado adequadamente, de forma a refletir a verdadeira situação da frota municipal;

XXVI - Manter controle, por meio de sistema informatizado, do abastecimento dos veículos e das médias de quilometragem por veículo e encaminhar até o quinto dia útil de cada mês ao Secretário Municipal.

XXVII - Manter todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório de cada veículo, mediante realização de Cronograma Anual de Vistorias e preenchimento do Termo de Vistoria de cada equipamento de transporte da frota municipal, assinado de preferência pelo mecânico do departamento de oficina e garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

XXVIII - Manter a Ficha de Controle dos Pneus atualizada, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições dos pneumáticos de cada veículo;

XXIX - Alimentar o sistema informatizado adequadamente, de forma a refletir a verdadeira situação da frota municipal;

XXX - Elaborar Cronograma Anual de Vistorias de todos os equipamentos de transporte da frota municipal, de modo a não prejudicar a prestação dos serviços públicos.

§ 1º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos deverá manter arquivo individualizado de cada equipamento de transporte, contendo:

I - Comprovantes de aquisição;

II - Registro de propriedade perante os órgãos oficiais de trânsito;

III - Licenciamento e seguro obrigatório;

IV - Certificado de garantia e manual do fabricante;

V - Comprovante de revisão (obrigatória e preventiva);

VI - Apólice de seguro, quando existir;

VII - Contrato de locação, se locado;

VIII - Termos de cessão de uso, comodato ou doação;

IX - Termo de Responsabilidade assinado pelo secretário municipal responsável pela guarda do bem.

§ 2º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos deverá manter cópias e controle informatizado sobre a validade das CNH e dos demais requisitos de habilitação dos condutores de equipamentos de transporte, informando:

I - O nome do condutor;

II - O número, a categoria e a data de validade da CNH;

III - A validade do curso especializado para condutores de escolares, conforme Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

IV - A validade da avaliação psicológica para condutores de escolares;

V - Os antecedentes criminais para condutores escolares;

VI - A validade do treinamento de prática veicular em situação de risco para condutores de ambulâncias, conforme Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

VII - Histórico das infrações de trânsito graves e gravíssimas (para condutores de escolares e ambulâncias).

§ 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos deverá:

I - Orientar os servidores responsáveis pelo controle de combustíveis de cada secretaria municipal, mediante Ofício Circular, sobre a utilização do sistema de abastecimento, dando o suporte necessário;

II - Autorizar o cadastro de motorista e veículos, quando solicitado pelos responsáveis das secretarias municipais;

III - Fazer a importação de dados dos motoristas e veículos para o devido cadastramento junto ao software de abastecimento;

IV - Arquivar cópias das notas, relatórios e cupons fiscais dos abastecimentos fornecidos pelos servidores responsáveis pelas secretarias municipais;

V - Solicitar cartões de abastecimento junto à empresa de software;

VI - Verificar funcionamento correto do programa junto à empresa de software, sugerindo possíveis adequações, se necessário;

VII - Cadastrar servidores responsáveis das secretarias municipais para uso do programa;

VIII - Verificar a implantação do software nos postos credenciados a abastecer os equipamentos de transporte pertencentes à frota municipal de Canabrava do Norte.

§ 4º. O Gerente de Gestão de Frotas e Contratos terá auxílio permanente do Gabinete de Gestão de Frotas - GGF.

§ 5º. O Gabinete de Gestão de Frotas - GGF será formado pelos responsáveis de controle de frota de cada secretaria, e terá a seguinte composição:

I - Responsável pelo Controle de Frota da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

II - Responsável pelo Controle de Frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

III - Responsável pelo Controle de Frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

IV - Responsável pelo Controle de Frota da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

V - Responsável pelo Controle de Frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

VI – Responsável pelo Controle de Frota da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

VII – Responsável pelo Controle de Frota da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Responsável pelo Controle de Frota da Subprefeitura do Distrito de Primavera do Fontoura;

IX - Responsável pela Oficina e Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 5º. É responsabilidade do Gerente de Gestão de Frotas e Contratos, ainda:

I - Conduzir todas as ações do Gabinete de Gestão de Frotas - GGF;

II - Acompanhar concomitantemente a portaria dos membros do Gabinete de Gestão de Frotas - GGF, devendo manter atualizada com todos os membros ativos na Administração Municipal;

III - Providenciar o encaminhamento dos equipamentos de transporte novos à concessionária autorizada para revisão programada, conforme o Manual do Proprietário;

IV - Supervisionar o plano de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de transportes da frota municipal de Canabrava do Norte;

V - Realizar o cronograma de capacitação técnica para os condutores da frota municipal tais como: direção defensiva, direção econômica, legislação de trânsito, primeiros socorros e mecânica básica.

Art. 6º. São responsabilidades dos Secretários Municipais:

I - Designar o servidor Responsável pelo Controle de Frota e o suplente de sua secretaria, por ato específico assinado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - Enviar ao Gabinete de Gestão de Frotas - GGF, a programação de aquisição de equipamentos de transportes e insumos até 31 de outubro do exercício corrente;

III - Obedecer ao cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transporte, elaborado pela Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, sob pena de responsabilização;

IV - Obedecer ao cronograma de revisão programada dos equipamentos de transporte novos, conforme Manual do Proprietário, sob pena de responsabilização.

Art. 7º. São responsabilidades do servidor Responsável pelo Controle de Frota de cada Secretaria Municipal:

I - Solicitar cadastro de motorista e veículos junto a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos; **II** - Recolher diariamente os cupons fiscais de abastecimento de todos os veículos para análise, promovendo a conferência do mesmo e fechamento de resumo individual de veículo e encaminhar para a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos;

III - Informar a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos as revisões programadas dos veículos novos, conforme Manual do Proprietário, evitando a perda da garantia do veículo;

IV - Solicitar a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos autorização para utilizar veículos aos finais de semanas e feriados, mediante Termo de Solicitação de Autorização para Dirigir Veículo Oficial Fora do Horário de Expediente (Anexo VI);

V - Recolher, conferir e enviar, até as terça-feiras, da semana subsequente, os Diários de Bordo dos equipamentos de transporte de sua secretaria a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos;

VI - Organizar e encaminhar de acordo com o Cronograma Anual de Vistoria todos os Equipamentos de Transporte de sua secretaria para vistoria no Departamento de Oficina e Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Público e Urbanismo;

VII - Comunicar imediatamente ao Departamento de Oficina e Garagem, quaisquer anormalidades nos Equipamentos de Transporte informado pelos motoristas ou anotadas no Diário de Bordo, mediante Ficha de Comunicação de Defeito.

Art. 8º. São responsabilidades do condutor:

I - Conduzir defensivamente os equipamentos de transportes, obedecidas as suas características técnicas, observando-se rigorosamente as instruções contidas no Manual do veículo;

II - Exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;

III - Em viagens com grupos de até cinco passageiros será concedida autorização para duas pessoas conduzirem o veículo, de forma que haja escala para descanso;

IV - Dirigir os equipamentos de transportes de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, sendo responsabilizado pelas infrações porventura cometidas;

V - É obrigatório o preenchimento do Diário de Bordo corretamente, à disposição do usuário no próprio equipamento de transporte, para fins de controle de utilização da frota, sendo expressamente vedado a sua rasura;

VI - O Diário de Bordo deve ser assinado com nome completo e legível, sendo vedadas rubricas;

VII - Comunicar por escrito e de imediato, o responsável pelo controle de frota da secretaria correspondente, os casos de falta de equipamentos e acessórios obrigatórios, sinistro e qualquer situação que enseja o acionamento da companhia de seguro, quando for o caso;

VIII - O servidor deve estar ciente de que o bom desempenho dos equipamentos de transportes depende da habilidade e do cuidado em sua condução, resultando em melhores condições de conservação e durabilidade;

IX - A condução e a utilização de veículos oficiais implicam na aceitação das normas vigentes e total responsabilidade por eventuais transgressões cometidas;

X - Comunicar ao responsável pelo controle de frota da secretaria correspondente qualquer ocorrência verificada durante o deslocamento, que não esteja prevista nesta Instrução Normativa.

XI - Manter o equipamento de transporte limpo e bem conservado, quando estiver sob sua responsabilidade;

XII - Assinar o Termo de Responsabilidade para Uso de Veículo Oficial em Serviço, para ciência e arquivo em sua pasta funcional;

XIII - Participar obrigatoriamente, quando convocado, dos cursos ofertados pela administração; **XIV -** Os condutores devem ter a responsabilidade precípua de se manterem legalmente habilitados para condução dos veículos oficiais, como CNH e os demais requisitos exigidos pela legislação de trânsito, bem como cursos especializados dos condutores de transporte escolar e de veículos de emergência (ambulância) e, no caso de descumprimento dessa responsabilidade, responderá nos termos da lei.

§ 1º. É expressamente vedado ao Condutor:

I - O uso de veículo Oficial para fins particulares sob pena de responsabilidade administrativa;

II - A guarda de veículos oficiais em garagem residencial, ressalvado os casos excepcionais, com autorização por escrito da Gerência de Gestão de Frotas e Contratos ou nos veículos de representação;

III - O uso de veículos oficiais aos sábados, domingos, feriados e em horários noturnos, salvo em situações que atendam exclusivamente a programação de atividades de interesse da Administração;

IV - O uso de veículos oficiais em excursões, passeios ou trabalho estranho ao Serviço Público;

V - O transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao Serviço Público;

VI - Assumir atitude inconveniente ou desrespeitosa, agindo com descompostura em relação a terceiros ou envolver-se em discussões no trânsito que possam denegrir a imagem da Administração.

§ 2º. Compete ao Motorista verificar, constantemente, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito (extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco, chave de roda, pneu sobressalente e cinto de segurança), bem como os níveis de água da bateria (veículos de transporte de passageiros ou de carga) e do radiador, óleo do motor, freios, pneus, rodas, luzes, limpeza do veículo, ou qualquer outro tipo de anormalidade constatada e a documentação em ordem, registrando no Diário de Bordo e comunicando ao responsável pelo controle de frota da secretaria correspondente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 3º. O responsável pelo controle de frota da secretaria correspondente, ao receber qualquer comunicação citada no § 2º, deve imediatamente comunicar a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, por meio da Ficha de Comunicação de Defeito (anexo IX).

Art. 9º. São responsabilidades dos servidores autorizados a usar o cartão magnético de abastecimento:

I - Abastecer somente em postos credenciados;

II - Abastecer os equipamentos de transportes da frota municipal somente por meio de cartão magnético;

III - Abastecer somente os combustíveis autorizados pelo secretário municipal e/ou pela Gerência de Gestão de Frotas e Contratos;

IV - Registrar as informações pertinentes ao abastecimento no Diário de Bordo e entregar ao responsável de controle de frota, os comprovantes de abastecimento e o cartão magnético ao final do dia.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Programação de Gastos e Aquisições

Art. 10º. A aquisição de Equipamentos de Transportes oficiais, deverá ser obrigatoriamente acompanhada pelo Gabinete de Gestão de Frotas - GGF, com vistas às especificações técnicas de acordo com cada necessidade. A solicitação deverá ser entregue em tempo hábil para ser incluída na programação de aquisição de veículos para os próximos exercícios.

§ 1º. A programação deverá ser baseada na demanda de serviços, consideradas as ações definidas nos programas constantes do Plano Plurianual e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com apresentação de justificativas e detalhes suficientes para permitir a avaliação da necessidade de novas aquisições.

§ 2º. É da responsabilidade do Gabinete de Gestão de Frotas - GGF, a análise das demandas de utilização de Equipamentos de Transportes, apresentadas pelas diversas Secretarias, e a definição sobre novas aquisições, que serão encaminhadas ao Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos, para fins de programação.

Art. 11º. A renovação parcial ou total da frota de veículos poderá ser efetivada periodicamente, em razão dos custos decorrentes do uso prolongado, desgaste prematuro e manutenção onerosa ou do obsoletismo decorrente dos avanços tecnológicos, bem como em razão de se promover a padronização com vistas à minimização dos custos de manutenção.

§ 1º. A autorização para aquisição de veículos fica condicionada às justificativas da necessidade em face da demanda dos serviços, da dotação orçamentária correspondente, do custo, do tipo e da característica do veículo a ser adquirido.

§ 2º. No pedido de autorização deverá constar a discriminação do Equipamento de Transporte a ser substituído, informações sobre os serviços que se presta, data de aquisição e estado de conservação.

§ 3º. Os Equipamentos de Transportes que forem considerados inservíveis deverão ter o Termo de Vistoria elaborado pelo Departamento de Oficina e Garagem, relatório detalhado da Gerência de Gestão de Frotas e Contratos com fotos e histórico de uso do veículo, e deverá ser ratificado pelo Secretário Municipal.

§ 4º. Os Equipamentos de Transportes que forem encaminhados para leilão deverão ter o Termo de Vistoria elaborado pelo Departamento de Oficina e Garagem, relatório detalhado da Gerência de Gestão de Frotas e Contratos com fotos e histórico de uso do veículo, e deverá ser ratificado pelo Secretário Municipal.

§ 5º. No caso de Equipamentos de Transportes leiloados, a Coordenadoria de Patrimônio deverá encaminhar uma cópia da documentação de transferência do veículo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, para fins de arquivo.

Art. 12º. Cabe a Secretaria Municipal respectiva a elaboração das programações de aquisição de combustíveis, peças, pneus, equipamentos de transportes, insumos, assim como, das contratações de serviços de manutenção preventivas e corretivas, com encaminhamento do Documento de Formalização de Demanda - DOD a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos.

Parágrafo único. Cabe a todos os Secretários Municipais, encaminhar a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, as solicitações e informações relativas às programações mencionadas no caput até 31 de outubro, referentes aos Equipamentos de Transportes mantidos sob sua guarda. **Art. 13º**. Havendo imperiosa necessidade em firmar contratos de locação de veículos, a Secretaria Municipal solicitante deverá encaminhar ao Gabinete de Gestão de Frotas - GGF, estudo da vantajosidade da terceirização, para análise e autorização.

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade da Gerência de Gestão de Frotas e Contratos a fiscalização dos referidos contratos.

Seção II

Do Licenciamento e do Seguro

Art. 14º. O licenciamento e as apólices de seguros dos Equipamentos de Transportes serão centralizados na Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, que manterá registro cronológico das datas de vencimentos e controle sistemático sobre tais registros.

Art. 15º. As cópias dos documentos dos Equipamentos de Transportes ficarão arquivadas na Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, para fins de controle.

Seção III

Do Uso dos Equipamentos de Transportes

Art. 16º. O uso dos Equipamentos de Transportes que compõem a frota do município é exclusivo para a realização de atividades de interesse da Administração, sendo vedado o uso de caráter privado.

Parágrafo único. Constitui exceção à regra do *caput*, o uso de veículos oficiais em situações de emergência e/ou de representação.

Art. 17º. Não é permitida a afixação de adesivos, ou o uso de aparelho de som, de equipamentos/acessórios nos Equipamentos de Transportes oficiais, exceto com autorização por escrito do Secretário Municipal e/ou da Gerência de Gestão de Frotas e Contratos.

§ 1º. As afixações de adesivos nos equipamentos de transporte deverão obedecer ao Manual de Identificação Visual da Frota Municipal.

§ 2º. Quando autorizado pelo Secretário Municipal, a instalação de aparelho de som, equipamentos/acessórios em Equipamentos de Transportes novos somente poderá ser efetuada nas concessionárias autorizadas pelo fabricante.

Art. 18º. A solicitação de uso de Equipamentos de Transportes, para deslocamento local ou viagens, deverá ser encaminhada pelo responsável da Unidade solicitante a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos por meio de Termo de Solicitação de Veículo Oficial, informando motivo, data, horário e roteiro a ser percorrido.

Parágrafo único. O Termo de Solicitação de Veículo Oficial para viagens deverá ser encaminhado, com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, assinada pelo responsável da Unidade solicitante.

Art. 19º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, ao receber a solicitação de veículos, analisará as características do serviço solicitado, visando o atendimento ao usuário e de forma a conciliar atendimentos para o aproveitamento adequado dos recursos da área de transportes.

§ 1º. Se houver disponibilidade, a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos indicará o veículo para o atendimento da solicitação. Caso não haja veículos suficientes em disponibilidade para atender a todos os deslocamentos requeridos, serão priorizados os serviços cujo não atendimento imediato, possa vir a causar riscos ou prejuízos a Administração Pública Municipal.

§ 2º. Diante da impossibilidade de atendimento imediato da solicitação, face a indisponibilidade de veículos, a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos informará ao requisitante a data e/ou horário em que o veículo será disponibilizado, e caso o solicitante não possa aguardar o atendimento na data e/ou horário previstos, a solicitação será cancelada.

Art. 20º. A solicitação de veículo não atendida pela Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, poderá ser encaminhada ao Secretário Municipal, que poderá reconsiderar a decisão.

Art. 21º. Todos os deslocamentos dos veículos deverão ser registrados pelos condutores no Diário de Bordo, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

Parágrafo único. O Responsável pelo Controle de Frota de cada secretaria deverá recolher semanalmente os Diários de Bordo e encaminhá-los até a terça-feira da semana subsequente a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos.

Art. 22º. Os Equipamentos de Transportes em viagens deverá ser guardado em garagem apropriada ou, na inexistência desta, em local que o veículo esteja seguro e resguardado de furto ou roubo.

Seção IV

Da Guarda dos Equipamentos de Transportes

Art. 23º. Encerrado o expediente, todos os veículos serão recolhidos no pátio da garagem municipal, situado na Avenida Ulisses Guimarães, s/n, Centro e/ou de sua respectiva secretaria, com exceção das situações decorrentes de viagens, ou de necessidade de serviço fora do expediente normal, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal ou pela Gerência de Gestão de Frotas e Contratos.

§ 1º Os veículos leves das Secretárias Municipais de Saúde; Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana e Conselho Tutelar poderão serem recolhidos na sua respectiva sede da Secretaria.

§ 2º. Os veículos Pesados das Secretárias Municipais de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Saúde; Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana serão recolhidos na garagem municipal, situado na Avenida Ulisses Guimarães, s/n, Centro.

Art. 24º. É expressamente proibido a guarda de veículos particulares nos locais reservados a guarda dos veículos pertencentes à frota municipal.

Seção VI

Das Chaves dos Equipamentos de Transportes

Art. 25º. As chaves reservas de todos os Equipamentos de Transportes ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, podendo ser retiradas com autorização por escrito do Secretário Municipal, em caso de necessidade, devendo ser devolvidas imediatamente após o uso.

Art. 26º. Após a utilização dos Equipamentos de Transportes, todas as chaves deverão ser entregues na guarita da garagem de guarda dos veículos, ficando terminantemente proibida apropriação da chave.

CAPÍTULO VI

DO ABASTECIMENTO

Seção I

Do Ponto de Abastecimento

Art. 27º. Cada veículo possuirá um código de identificação e seu abastecimento será realizado no ponto de abastecimento, mediante requisição, autorizado pelo Secretário Municipal ou servidor por ele designado e/ou pela Gerência de Gestão de Frotas e Contratos ou mediante cartão magnético para abastecimento.

§ 1º. Os blocos de requisição de abastecimento deverão ser utilizados de acordo com a sequência numérica, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos:

I - Placa ou prefixo do veículo/máquina;

II - A quilometragem ou hora atual do veículo/máquina;

III - Quantidade de litros depositada no tanque;

IV - Data do abastecimento;

V - Horário do abastecimento;

VI - Identificação do responsável pelo abastecimento, quando o combustível provier do ponto de abastecimento;

VII - A assinatura do usuário/motorista.

§ 2º. É vedado o abastecimento de veículo particular com combustível do Ponto de Abastecimento.

§ 3º. Ao final do expediente todas as requisições deverão ser atestadas pelo responsável pelos abastecimentos e encaminhadas para a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos.

§ 4º. Fica sob a responsabilidade da Gerência de Gestão de Frotas e Contratos o monitoramento das requisições, o lançamento no sistema informatizado de forma tempestiva para emissão de relatórios gerenciais, de modo a evidenciar:

I - Consumo mensal (litros/mês) por veículo e total da frota;

II - Consumo por quilometro rodado (litros/km) por veículo;

III - Consumo por hora de trabalho (litros/horas) por veículo;

IV - Consumo médio por tipo de veículo;

V - Histórico de consumo por veículo;

VI - Consumo médio de combustível por condutor.

Seção II

Da Rede de Postos Credenciados

Art. 28º. A Administração Pública Municipal autorizará os abastecimentos através de cartões magnéticos individuais por equipamento de transporte, mediante locação/aquisição de software adequado para gestão do consumo.

Art. 29º. O servidor Responsável pela Gerência de Gestão de Frotas e Contratos solicitará o cadastramento de cada veículo/motorista das secretarias municipais, para fins de utilização de cartão magnético para abastecimento.

§ 1º. Compete a cada Secretário Municipal designar servidor responsável por controlar o abastecimento de veículos de sua secretaria em postos credenciados.

§ 2º. O servidor Responsável de Controle de Frota das secretarias municipais deverá realizar cadastro junto a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, contendo:

I - Nome completo;

II - Secretaria de Lotação;

III - Número de matrícula;

IV - Endereço residencial completo;

V - Número de Telefone - celular e fixo;

VI - E-mail funcional.

§ 3º. O servidor Responsável de Controle de Frota das secretarias municipais deverá enviar o cadastro dos servidores autorizados a usar o cartão magnético junto a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, contendo:

I - Nome completo;

II - RG e CPF;

III - Secretaria de Lotação;

IV - Número de matrícula;

V - Endereço residencial completo;

VI - Número de Telefone - celular e fixo;

VII - E-mail funcional;

VIII - Numero de CNH, categoria e validade.

§ 4º. O servidor Responsável de Controle de Frota das secretarias municipais deverá enviar o cadastro dos equipamentos de transportes junto a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, contendo:

I - Número de Patrimônio;

II - Dados do Veículo (cor, espécie/tipo, marca/modelo);

III - Ano - Fabricação/Modelo;

IV - Chassi;

V - RENAVAM;

VI - Placa;

VII - Tipo de combustível;

VIII - Capacidade do tanque;

IX - Secretária de Locação;

X - Média de consumo.

Art. 30º. O cartão magnético será entregue pela Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, ao servidor Responsável de Controle de Frota de cada secretaria, mediante protocolo e assinatura do Termo de Responsabilidade para Uso do Cartão Magnético para Abastecimento de Combustível.

Parágrafo único. O servidor Responsável de Controle de Frota das secretarias municipais repassará os cartões magnéticos aos servidores/motoristas, também, mediante protocolo e assinatura do Termo de Responsabilidade para Uso do Cartão Magnético para Abastecimento de Combustível.

Art. 31º. O servidor Responsável de Controle de Frota de cada secretaria municipal deverá entregar a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos cópia da Nota de Autorização de Despesa - NAD de fornecimento de combustíveis, oriunda da Coordenadoria de Compras e/ou as Notas Fiscais de combustíveis e peças, quando por qualquer motive, não for possível usar o Cartão Magnético, para lançamento da despesa no Sistema de Gerenciamento do Frotas.

Art. 32º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos informará junto ao sistema de controle o número da requisição, através do qual, o saldo de litragem/combustível fica liberado para recargas dos cartões a serem realizadas por cada secretaria municipal.

Art. 33º. Caberá aos servidores/motoristas dos equipamentos de transporte da frota municipal, apresentar o cartão magnético ao atendente do posto autorizado antes de realizar o abastecimento, com o fim de verificar a existência de saldo suficiente.

§ 1º. Caberá aos servidores/motoristas solicitar ao atendente do posto que se faça constar no cupom ou nota fiscal de abastecimento, além da identificação do veículo inserida no cartão magnético, a quilometragem atual do veículo, e após conferência dos dados no cupom ou nota fiscal assinarem o mesmo de forma legível com número do RG ou CPF.

§ 2º. Para os abastecimentos dos equipamentos de transportes, os hodômetros ou horímetros devem estar em perfeitas condições de funcionamento, caso contrário, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa do Secretário Municipal responsável pelo equipamento de transporte, acompanhada de justificativa e prazo para conserto, devendo a autorização ser arquivada junto ao cupom ou nota fiscal.

§ 3º. Após o abastecimento, o servidor/motorista receberá do posto o cupom fiscal e/ou o ticket do cartão magnético, contendo:

I - Identificação do posto credenciado;

II - Identificação Secretaria Municipal;

III - Código de autorização;

IV - Código do credor;

V - Nº do cartão;

VI - Veículo;

VII - Placa;

VIII - Km atual;

IX - Motorista;

X - Combustível;

XI - Data e hora;

XII - Quantidade abastecida;

XIII - Saldo atual;

XIV - Assinatura do motorista.

§ 4º. O cupom fiscal e/ou o ticket do cartão magnético, após serem lançadas as informações no Diário de Bordo, deverão ser entregues ao servidor responsável de cada secretaria municipal pelo controle de combustível, no mesmo dia do abastecimento, não sendo possível, no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º. Quando em viagem, o cupom fiscal e/ou o ticket do cartão magnético deverão ser entregues ao servidor da secretaria responsável pelo controle de frota, no primeiro dia útil subsequente ao retorno para o município de Canabrava do Norte.

§ 6º. O servidor responsável pelo controle de frota de cada secretaria municipal deverá toda terça-feira entregar de forma organizada, os cupons fiscais e os tickets dos cartões magnéticos para a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos para conferência e arquivamento.

Art. 34º. No software deverão estar registradas as seguintes informações:

I - Data do abastecimento;

II - Placa do veículo;

III - Número do cartão magnético;

IV - Quantidade de litros abastecidos;

V - Tipo de Combustível;

VI - Posto de Abastecimento;

VII - Quilometragem do abastecimento atual;

VIII - Secretaria Municipal/Fundo Especial Específico;

IX - Servidor/motorista responsável pela utilização.

§ 1º. Cada despesa deverá ser alocada em seu respectivo centro de custos e fontes de recursos.

§ 2º. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos orçamentários e financeiros vinculados a Fundos Especiais Específicos ou fonte de recurso, a exemplo de notas de empenho, notas fiscais e recibos, devem ser emitidos em nome e com o CPNJ do ente instituidor. **Art. 35º.** Deverão ser realizados controles que visem posicionar o consumo diário e mensal por equipamento de transporte, o consumo diário e mensal por Secretaria Municipal por tipo de combustível e a média de consumo por equipamento de transporte.

Art. 36º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos manterá arquivo organizado, por ordem de data, dos comprovantes de abastecimento, para consulta das Secretarias e dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 37º. O responsável de cada secretaria municipal ficará responsável por receber a Nota fiscal para processamento dos abastecimentos.

Art. 38º. Ao receber a Nota Fiscal do Posto credenciado, o responsável pela Gerência de Gestão de Frotas e Contratos deverá confrontar a quantidade de litros a serem pagos pela Nota Fiscal, com o consumo realizado pela Secretaria através dos cupons fiscais e/ou relatórios sintetizados.

Art. 39º. Compete ao responsável pelos controles de cada secretaria municipal e/ou ao motorista que realizou o abastecimento, após conferência, atestar a Nota Fiscal anexada a Relatórios de Consumo (data, placa, quantidade de litros, tipo de combustível, Km ou hora inicial e final), sendo igualmente atestada pelos fiscais de contratos.

Art. 40º. Uma cópia da Nota Fiscal e do Relatório de Consumo deverá ser encaminhada a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, que realizará igual conferência, alimentará o sistema de gestão de combustível e arquivará posteriormente de forma organizada.

Art. 41º. O relatório contendo as informações citadas é obrigatório para comprovação do consumo de combustível pela frota do Município de Canabrava do Norte, sem o qual a despesa não poderá ser liquidada e paga.

Art. 42º. Caso o servidor responsável por controlar o abastecimento de veículos das secretarias, a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos e os servidores/motoristas, agirem em desacordo com os ditames contidos nesta Instrução Normativa, será aberto Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do agente visando obter o ressarcimento dos valores ao erário de forma compulsória, além de responder civil e penalmente pelos atos praticados.

CAPÍTULO VII

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Art. 43º. O serviço de manutenção preventiva será realizado no Departamento de Oficina e Garagem e será baseado no conceito hard time, ou seja, a troca do componente é determinada pela vida útil do produto definido pelo fabricante, tendo como controle, para os veículos usados, a quilometragem:

a) Troca de óleo do motor deverá ser realizada a cada 5.000 e 10.000 quilômetros rodados para os veículos flex (gasolina/álcool) e diesel, respectivamente;

b) Troca dos filtros de óleo e de ar deverá ser realizada a cada 10.000 e 20.000 quilômetros rodados para os veículos flex (gasolina/álcool) e diesel, respectivamente.

§ 1º. Dependendo do local de utilização do veículo (cidade, estrada, campo etc.) e dos hábitos dos condutores, entre outras variantes, a quilometragem pré-determinada para as trocas citadas poderá ser diferenciada, ficando sob a responsabilidade da Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, mediante justificativa, a observação de tais fatores.

§ 2º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos deverá monitorar diariamente a quilometragem de cada veículo, com o objetivo de realizar a manutenção preventiva.

§ 3º. Para os veículos novos, a manutenção preventiva atenderá o Manual do Fabricante e realizar-se-á na concessionária autorizada.

Art. 44º. A manutenção corretiva será executada quando o veículo apresentar defeito, ao utilizar os equipamentos de transportes, os condutores devem executar a sequencia constante na Ficha de Controle Mensal do Veículo, caso encontre algum problema, preencher a Ficha de Comunicação de Defeitos e protocolar na Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, para as devidas providências.

§ 1º. Para simplificar a comunicação de defeitos é imprescindível deixar uma Ficha de Comunicação de Defeitos junto com o Diário de Bordo e substituí-lo assim que utilizado.

§ 2º. Para os veículos usados, a manutenção deverá ser executada no Departamento de Oficina e Garagem e quando necessário, em oficinas terceirizadas com expressa anuência do Secretário Municipal e/ou da Gerência de Gestão de Frotas e Contratos.

§ 3º. Para os veículos novos, a manutenção deverá ser executada nas concessionárias autorizadas pelo fabricante.

§ 4º. Para o veículo em viagem, as manutenções corretivas necessárias, desde que devidamente autorizadas, poderão ocorrer em oficinas especializadas, em que o condutor deverá solicitar a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com seu respectivo CNPJ (37.465.200/0001-20), especificando-se os serviços realizados, as peças empregadas, o número da placa do veículo e a quilometragem.

Art. 45º. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva serão realizados no Departamento de Oficina e Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

§ 1º. As solicitações de compras e serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva devem ser realizadas por meio de Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo mecânico requisitante e entregue ao responsável pelo almoxarifado.

§ 2º. As solicitações de compras e serviços devem ser encaminhadas pela Secretaria Municipal Requisitante a Coordenadoria de Compras, mediante memorando, acompanhado do "Serviço e Pedido de Compras Oficina", devidamente assinada (pelo mecânico requisitante), para os procedimentos de aquisição/contratação.

§ 3º. A contratação deverá obedecer às normas previstas na Lei n. 8.666/1993 e aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas do Sistema de Compras e Licitações - SCL.

CAPÍTULO VIII

DA MOVIMENTAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ESTOQUE

Art. 46º. O almoxarifado de peças deverá ser centralizado no Departamento de Oficina e Garagem.

§ 1º. A entrada do estoque será realizada com o lançamento da nota fiscal no sistema informatizado.

§ 2º. As saídas deverão ser registradas evidenciando, dentre outras informações, a identificação correta do veículo/máquina o qual foi empregado o insumo, o mecânico responsável pelo recebimento do insumo/veículo, visando avaliar também a durabilidade dos insumos adquiridos.

§ 3º. É vedada a utilização de insumo do estoque da Prefeitura para manutenção ou conserto de veículo/maquinário/equipamento particular.

CAPÍTULO IX

DOS CONDUTORES

Art. 47º. A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por ocupantes do cargo de Motorista Oficial devidamente habilitado e que detenha a atribuição em razão do cargo ou função que exerça, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, servidores não autorizados e que não estejam em serviço.

§ 1º. Quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, o Secretário Municipal e/ou a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos poderá autorizar que servidores de outras categorias ou contratados, bem como, agentes políticos dirijam veículos oficiais.

§ 2º. Os condutores que irão utilizar os equipamentos de transporte deverão assinar Termo de Responsabilidade para Condução, declarando ter ciência:

I - Que devem manter atualizadas a CNH e os demais requisitos de habilitação;

II - Que devem zelar pelos veículos, máquinas e equipamentos durante a sua utilização;

III - Que devem comunicar a Secretaria Municipal e/ou a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos sobre falhas mecânicas e avarias nos veículos, máquinas e equipamentos;

IV - Da possibilidade de serem responsabilizado civil, penal e administrativamente por avarias e multas de trânsito decorrentes da condução dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 48º. Os servidores nomeados/contratados para exercerem o cargo de motorista deverão encaminhar, a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, cópia da CNH atualizada e do documento de Identidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da nomeação/contratação.

Parágrafo único. A CNH deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor irá conduzir, conforme o Código Nacional de Trânsito.

CAPÍTULO X

DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 49º. Caberá ao condutor do veículo à responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. O pagamento de multas por infrações de trânsito aplicadas a veículos públicos é de responsabilidade do condutor, devendo a Administração instaurar procedimento administrativo com a finalidade de apurar essa responsabilidade, se houver recusa no pagamento, por parte do condutor.

§ 1º. Depois de tomar ciência da multa, o condutor deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando as hipóteses defendidas junto a Secretaria Municipal e/ou a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos.

§ 2º. Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos.

§ 3º. O condutor que dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o seu ônus, efetuará o ressarcimento da multa por meio de pagamento da guia ou autorização de desconto em folha de pagamento, ficando a critério da Administração Pública o seu parcelamento, mediante pedido por escrito, comprovando a quitação junto a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos.

§ 4º. O infrator, quando optar pelo desconto em folha, deverá autorizar o desconto mensal em sua folha de pagamento, desde que respeitado o limite para desconto de acordo com a legislação. **Art. 50º.** Quando a infração estiver relacionada à prévia regularização e condições exigidas para o trânsito de veículo em via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores quando esta for exigida, assim como outras disposições constantes no Código Nacional de Trânsito, será responsabilizado:

I – A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, se este deixar de tomar as providências que lhe são cabíveis, conforme as responsabilidades citadas no artigo 4º, desta instrução normativa;

II - Os Secretários Municipais, se estes deixarem de tomar as providências que lhe são cabíveis, conforme as responsabilidades citadas no artigo 6º, desta instrução normativa;

Parágrafo único. A quitação da multa não exime o servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar, a critério da administração.

Art. 51º. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por multas de trânsito.

Parágrafo único. Caso o condutor ou os responsáveis mencionados neste capítulo se recusarem a pagar a multa, após utilizarem de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa que lhe são cabíveis, a Administração Pública Municipal quitará a referida e será aberto Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do agente visando obter o ressarcimento dos valores ao erário de forma compulsória.

CAPÍTULO XI

DOS SINISTROS COM VEÍCULOS

Art. 52º. Em caso de colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente com veículo oficial da Administração Pública Municipal, caso o condutor tenha condições físicas, deverá permanecer no local do acidente até a realização da perícia, bem como comunicar o Secretário Municipal e/ou a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos sobre o sinistro e solicitar o comparecimento de autoridade policial para lavrar o Boletim de Ocorrência.

§ 1º. A vistoria nos bens danificados será acompanhada, quando possível, pelo condutor do veículo na ocasião. No caso de bens de terceiros, o proprietário deverá ser notificado para, também, acompanhar a execução da vistoria, pessoalmente ou por intermédio de um representante.

§ 2º. Havendo vítimas, o condutor deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento.

Art. 53º. O responsável pelos danos causados ao veículo oficial indenizará a Administração Pública Municipal o valor da recuperação do veículo ou, sendo esta inexequível ou inconveniente, o valor de sua avaliação.

Parágrafo único. A avaliação guardará conformidade com o preço de mercado à época do sinistro, não sendo considerado o valor histórico do bem.

Art. 54º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente, independentemente da responsabilidade administrativa, e, se for o caso, penal.

§ 1º. Os encarregados pelo processo administrativo atuarão em consonância com a autoridade policial incumbida de apurar as causas do acidente, visando o intercâmbio de informações.

§ 2º. Se o condutor envolvido em sinistro não mais integrar o quadro de servidores da Administração Pública Municipal, as providências para regularizar a situação serão adotadas pela Administração, com ação regressiva contra o ex-servidor no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º. Se o condutor se recusar a efetuar o ressarcimento, deverá ser aberto procedimento administrativo. **Art. 55º.** Em caso de roubo ou furto de veículo oficial da Administração Pública Municipal, o condutor deverá, imediatamente, comunicar à autoridade policial visando lavrar o Boletim de Ocorrência e, em seguida, ao Secretário Municipal e/ou a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos. **Art. 56º.** Todo roubo ou furto de veículo oficial será motivo de competente procedimento disciplinar, visando apurar causas, efeitos e responsabilidades, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

Art. 57º. No caso de incêndio do veículo, decorrente de comprovado caso fortuito, a Administração Pública Municipal não estará obrigada a indenizar as perdas materiais de seus ocupantes. **Art. 58º.** Em caso de pane elétrica ou mecânica, que impeça o veículo de se locomover, o condutor deverá usar a sinalização de advertência (triângulo de segurança e/ou pisca alerta) e comunicar o fato, imediatamente, ao Secretário Municipal e/ou a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos para as providências cabíveis.

Art. 59º. Para todos os casos em que seja necessário o acionamento da companhia de seguro, o contato será feito pela Gerência de Gestão de Frotas e Contratos.

CAPÍTULO XII

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 60º. A Administração Pública Municipal deverá realizar vistorias semestrais nos veículos utilizados no transporte escolar para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a fim de garantir e preservar a integridade física dos alunos da rede pública de ensino, conforme Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§ 1º. As vistorias semestrais nos veículos utilizados no transporte escolar são de responsabilidade da Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar, nomeada por ato específico e poderá ser acompanhada pelo Conselho Municipal do Transporte Escolar.

§ 2º. Todos os veículos que realizam transporte escolar (próprios e terceirizados) devem ser submetidos à inspeção do DETRAN/MT, independente da fiscalização do parágrafo anterior.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61º. É obrigatória a identificação dos veículos oficiais da frota municipal. Os veículos devem ser identificados externamente por meio de placas especiais, dianteira e traseira, lacradas em sua estrutura, obedecidas as especificações e modelos definidos pelo CONTRAN.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade de identificação dos veículos oficiais se funda no dever de transparência, que é princípio norteador da Administração Pública, visando promover o controle das ações do Poder Público.

Art. 62º. É obrigatório o registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo.

Parágrafo único. O controle efetivo, eficaz e eficiente dos gastos com combustível dos veículos da frota municipal se perfaz com a implementação de parâmetros em que se exponha, de forma detalhada, por veículo, a data do abastecimento, o posto de combustível, o odômetro anterior, o odômetro atual, os quilômetros rodados, a quantidade de litros, o consumo, o valor por litro e o total pago no abastecimento.

Art. 63º. A apuração das denúncias de uso irregular de veículos ou o descumprimento aos ditames contidos nesta Instrução Normativa, bem como os casos omissos, serão apurados conjuntamente pela Secretaria Municipal, Gerência de Gestão de Frotas e Contratos, Unidade Municipal de Controle Interno e o Chefe do Poder Executivo, sujeitando o infrator às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 64º. Constituem parte integrante da presente Instrução Normativa:

I - Anexo 01 - Fluxograma do "Controle do uso da frota";

II - Anexo 02 - Fluxograma dos "Serviços de Manutenção";

III - Anexo 03 - Fluxograma "Multa de Trânsito";

IV - Anexo 04 - Termo de Responsabilidade para Uso de Veículo Oficial em Serviço;

V - Anexo 05 -Termo de Solicitação de Veículo Oficial;

VI - Anexo 06 - Termo de Solicitação de Autorização para Uso de Veículo Oficial no Final de Semana/Feriado;

VII - Anexo 07 - Ficha Cadastro de Veículo Oficial;

VIII - Anexo 08 - Termo de Vistoria;

IX - Anexo 09 - Ficha de Controle dos Pneus;

X - Anexo 10 - Manual de Identidade Visual;

XI - Anexo 11 - Diário de Bordo;

XII - Anexo 12 - Ficha de Comunicação de Defeitos;

XIII - Anexo 13 - Controle de Entrada e Saída de Veículos do Pátio;

XIV - Anexo 14 - Ordem de Serviço;

XV - Anexo 15 - Termo de Responsabilidade Cartão magnético de Abastecimento;

XVI - Anexo 16 - Pedido Oficina;

XVII - Anexo 17 - Plano Anual de Aquisição de Veículos;

XVIII - Anexo 18 - Plano de Manutenção Preventiva.

Art. 65º. Aos servidores que, por ação ou omissão, cometerem qualquer infração ao disposto nesta Instrução Normativa, responderão na forma prescrita no Estatuto dos Servidores Públicos e na legislação vigente.

Art. 66º. Os casos omissos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer.

Art. 67º. Esta Instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 68º. A atualização desta Instrução é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e **Urbanismo – SINSPU e** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transportes de Canabrava do Norte – MT.

CAPÍTULO X

DA APROVAÇÃO

Art. 69º. E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

UNIDADE SOLICITANTE

ANEXO I
FLUXOGRAMA - CONTROLE DO USO DA FROTA

SECRETARIA MUNICIPAL / GEFROCONT

CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Responsável Controle de Frota da Unidade Solicitante

Consolidar semanalmente informações de controle de uso de frotas e encaminha-las

GERÊNCIA DE GESTÃO DE FROTAS E CONTRATOS

Veículo

Encerrado expediente guardar

Local Seguro

Resguardado de Roubo e Furto

Garagem Apropriada

Verificar

Disponibilidade / Indisponibilidade

Reconsiderar a Decisão

Solicitação Atendida

Comunicar

SECRETARIA MUNICIPAL / GEFROCONT

Aguardar

Solicitação não atendida

Solicitar veículo

ANEXO II
FLUXOGRAMA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FROTA

DEPARTAMENTO DE OFICINA GARAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL / GEFROCONT

COORDENADORIA DE COMPRAS

Realizar Manutenção

Troca dos filtros de óleo e de ar

Autorização

Solicitação

Aquisição / contratação

Conforme Lei 8.666/1993

CONDUTOR

GERÊNCIA DE GESTÃO DE FROTAS E CONTRATOS

Monitorar diariamente o KM de cada veículo

Veículos Novos

Atenderá o manual fabricante e realizar-se-á na concessionária autorizada

Serviços realizados, peças empregadas, número da placa e a quilometragem

Troca de óleo do motor

A cada 5000 km a 10.000 km (álcool, gasolina e diesel)

A cada 10.000 km (álcool, gasolina e diesel)

Oficina Terceirizada quando Necessário

Objetivo de realizar manutenção preventiva

Veículo em viagem as manutenções corretivas

Oficinas especializadas

Solicitar Nota Fiscal em nome da Prefeitura com CNPJ

Seguir os procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas do Sistema de Compras e Licitações - SCL

ANEXO III
FLUXOGRAMA – MULTAS DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE OFICINA GARAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL / GEFROCONT

UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Multas

Ciência do Condutor

Ressarcimento da multa

Secretário Municipal e/ou Gerência de Gestão de Frotas e Contratos

O Infrator que opta pelo pagamento parcelado

Autoriza desconto mensal da folha, respeitando o limite para desconto

Pagar a multa ou contestá-la, junto ao órgão competente

Dispensa ou defesa prévia

Esgotados os recursos administrativos para impugnar a multa, e sendo negado provimento

Pagamento em parcela única ou de forma parcelada

Encaminhar para o Secretário Responsável pela pasta

Administração pública quitará e encaminhará a Unidade Municipal de Controle Interno

Secretário deve encaminhar a multa para pagamento, a contabilidade do Município

ANEXO VI

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL NO FINAL DE SEMANA/FERIADO

Eu,_____,servidor municipal, matrícula funcional n._____, portador do RG n. _____, CPF sob n._____, devidamente habilitado pela CNH sob n. _____, categoria_____, com validade até ___/____/____, ocupante do cargo de provimento_____ de _____, lotado na Secretaria_____, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, SOLICITAR AUTORIZAÇÃO para dirigir veículo oficial, para cumprimento de minhas atribuições fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Marca e Modelo veículo _____, Placa_____, Nº de identificação_____.

Finalidade do uso **Veículo Oficial** fora do horário normal de expediente (justificativa):

Canabrava do Norte – MT, em _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura do Servidor

PARA USO EXCLUSIVO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL E/OU GERÊNCIA DE GESTÃO DE FROTAS E CONTRATOS

Autorizo o servidor requerente dirigir **Veículo Oficial** no interesse do serviço público, fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Canabrava do Norte – MT, em _____ de _____ de_____.

_____

Secretário Municipal / GEFROCONT

ANEXO VII **FICHA CADASTRO DE VEÍCULO OFICIAL**					
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SISTEMA DE TRANSPORTE - STR		ÓRGÃO / DEPARTAMENTO/SECRETARIA			
MARCA / TIPO / MODELO			COR	ANO FAB.	
GRUPO		COMBUSTÍVEL GAS. ALC. DIE.	PATRIMÔNIO N.		
PLACA ANTERIOR	UF	LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO)			UF
PLACA ATUAL	UF	LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO)			UF

CHASSI	HP	182 CÓDIGO RENAVAM
INCORPORAÇÃO: Compra Doação Avaliação		DATA
CESSÃO DE USO		VALOR DO VEÍCULO
OBSERVAÇÃO:		
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: SERVIDOR CARGO		
LOCAL DATA ASSINATURA / CARIMBO		

ANEXO VIII
TERMO DE VISTORIA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SISTEMA DE TRANSPORTE - STR	ÓRGÃO / ENTIDADE/DEPARTAMENTO/SECRETARIA			
MARCA / SUBMARCA	COMBUSTÍVEL GAS. ALC. DIE.		CHASSI	
MOTOR	COR	PLACA		ANO / FAB
TEMPO DE USO	QUILOMETRAGEM		VALOR DA AQUISIÇÃO	

VISTORIA

	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F
1 MOTOR					Braços de Direção					Marcador de Óleo				
2 ALIMENTAÇÃO					**9 FREIOS**					Marcador Temperatura				
Tanque Combustível					Estacionamento					Hodômetro				
Bomba de Gasolina					Marcha					**14ESTOFADO/FORRAÇÃO**				
Carburador					**10 RODAS**					Bancos Dianteiros				
Injetores					Aros					Bancos Traseiros				
Bomba Injetora					Pneus					Teto e Laterais				
Injeção Eletrônica					Estepe					Tapetes				
3 ARREFECIMENTO					**11 IGNIÇÃO**					**15 VIDROS**				
Sistema a Água					Chave					Dianteiro				
Sistema a Ar					Velas					Traseiro				
Tubos e Mangueiras					Bobina					Laterais				
4 EXAUSTÃO					Distribuidor					Espelhos Retrovisores				
Tubos e Silenciosos					**12 EQUIP. ELÉTRICO**					**16 LATARIA**				
5 TRANSMISSÃO					Dínamo / Alternador					Portas				
Caixa de Mudanças					Bateria					Para-Lamas				
Árvore de Transmissão					Motor de Partida					Para-Choques				
Diferencial					Fiação					Capô				
6 EMBREAGEM					Regulador					Teto				
7 SUSPENSÃO					Lanternas					**17 FERRAMENTAS**				
Eixo Dianteiro					Faróis					**18 EXTINTOR**				
Eixo Traseiro					Buzina					**19 TRIÂNGULO**				
Molas					Sinaleira de Direção					**20 CINTO SEGURANÇA**				
Amortcedores					Limpador Para-Brisa					**21 PARA-SOL**				
8 DIREÇÃO					**13 INSTRUMENTOS**					**22 PINTURA**				
Volante					Velocímetro					**23 EQUIP. SEGURANÇA**				
Caixa de Direção					Marcador Combustível									

CONVENÇÃO: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IMPRESTÁVEL (F) - FALTANDO

OUTRAS INFORMAÇÕES:

ESTADO GERAL:
OCIOSO RECUPERÁVEL ANTIECONÔMICO INSERVÍVEL

TEM CONDIÇÃO DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO
JUSTIFICATIVA:

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:
_____/_____/_____ _____
LOCAL DATA ASSINATURA / CARIMBO

MECÂNICO RESPONSÁVEL:
_____/_____/_____ _____
LOCAL DATA ASSINATURA / CARIMBO

ANEXO IX

FICHA DE CONTROLE DE PNEUS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:						**PNEU N°:**	
MARCA:			RECAP.	Km		OBSERVAÇÃO:	
TIPO:			1ª				
DIMENSÃO:			2ª				
LONAS:			3ª				
FROTA Nº	VIDA ÚTIL					**1 2 3–4 5 -6 7–8 9 -10 11**	CAUSA
	COLOCADO		REMOVIDO		KM. RODADOS		REMOÇÃO /DISPOSIÇÃO
	DATA	Km	DATA	Km			

TOTAL		CAUSA DA REMOÇÃO PERMANENTE:

ANEXO X

ANEXO X

ANEXO X

ANEXO X

ANEXO X

ANEXO X

ANEXO X

ANEXO XI

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte *ESTADO DE MATO GROSSO* *CNPJ 37.465.200/0001-20*	UNIDADE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE_____***	**DIÁRIO DE BORDO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL** ***Mês:***

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA:							
MATRÍCULA:		TIPO:				PLACA:	
ANO/MOD.:		MARCA:		CHASSI:		RENAVAM:	

DIÁRIO DE BORDO							***CONTROLE DE COMBUSTÍVEL***			
Saída			*Retorno*		*Destino*	*Condutor*				
DIA:	*HORÁRIO:*	*KM/HR:*	*HORÁRIO:*	*KM/HR:*	*(local que Prestou o serviço)*	*(nome por extenso)*	*LITROS:*	*KM/HR:*	*TIPO:*	*VISTO DO RESPONSÁVEL:*
01										
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										
31										

CORRÊNCIAS OU OBSERVAÇÕES – VEÍCULO – PLACA
Quaisquer Irregularidades, referentes aos Itens abaixo, deverão ser imediatamente informados ao respectivo Setor para que seja tomada as devidas providências: **DOCUMENTO/MANUAL DO USUÁRIO:** Existência do Documento no Veículo / Licenciamento (Se está vencido); **EXTINTOR:** Existência do Extintor do Veículo, Carga (Cheio/Vazio) e Data de Validade (Se está vencido); **CHAVE DE RODA:** Existência da Chave e Condições Gerais; **MACACO:** Existência do macaco e Condições Gerais; **ÁGUA:** Nível de água no Reservatório do Radiador / Condições da água (muito Suja). ** Se houver a necessidade de completar o nível de água do Radiador, escrever nas Ocorrências; **ÓLEO/TROCA:** Nível de Óleo de Carter. ** Se houver a necessidade de completar o nível de óleo, escrever nas Ocorrências; **PNEU:** Condições Gerais dos Pneus (Desgaste Irregular, calibragem - murcho). Não esquecer de verificar a existência e calibragem do pneu sobressalente; **LATARIA/INTERIOR**: Riscos, amassados, irregularidades na lataria do veículo e Interior do mesmo; **REVISÃO PERIÓDICA E OUTROS.**
FATO/DESCRIÇÃO:

****É OBRIGATÓRIO IMPRIMIR ESTE DIÁRIO FRENTE E VERSO***

ANEXO XII

FICHA DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITOS

FICHA DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITOS F.C.D -Nº	
DADOS DO VEÍCULO	
NÚMERO DE FROTA:	**DATA DA EMISSÃO:**
PLACA:	**HORA:**

MARCA:	**HODÔMETRO:**
MODELO:	**NOME DO MOTORISTA:**
TIPO:	**BASE:**
ANO:	**OBSERVAÇÕES:**

DEFEITOS CONSTATADOS

SUSPENSÃO CAIXA DE MUDANÇAS ALIMENTAÇÃO
Muito baixa/Batendo Difícil de engatar marchas Reservatório de comb. vazando Mola quebrada Escapando marcha Cabo do acelerador enroscando Dura /Muito macia Ruído na marcha /Travandonamarcha Bomba / Bóia de comb. vazando Tensores com folga Barulho no câmbio Reserv. Combustível semtampa Enclinando Com vazamento de ar Marcador de combustível danificado
DIREÇÃO SISTEMA ELÉTRICO Chave de ignição/partida c/ defeito Desalinhada Suporte de fixação da bateria solto CARROCERIA
Com folga Bateria fraca Portas mal ajust./ fazendo barulho
Trepidando Vazando solução da bateria Portas difícil de abrir/fechar
Dura Terminais cabos da bat. Danificados. Vidros fazendobarulho/emperrado Puxando paraolado Motor de partida/ Alternador nãocarregaEscapamento quebrado/furado Completar nível de óleo Motor de partida desliz./patinando Escapamento solto
FREIOS Marcador de temperatura danifica do Fumaça penetrando na cabine
Chiando Manômetro de ar danificado Banco rasgado
Puxando Ventilação força da danificada Para-choque/Para-lama amassado Com vazamento de ar Buzina fraca ou não funciona Porta/ Capô amassado Trepidando Luzes do painelcomdefeito Longarinas da carroceriatrincada
Prendendo Luzes cortesia/ré/pisca alerta queimadaLongarinas do chassi trincada
Sem pressão Farol queimado/desregulado Assoalho avariado
Pedal alto Velocímetro com defeito Teto/Tapete rasgado
Freio de mão não seg. Luzesseta/Freio/Placaqueimada Máquina do vidro comdefeito
Freio de mão solto Computador de bordo com alarmes Canaletas/Pestanas soltas/danificadas
Freio de mão duro MOTOR Lavador do para-brisadanificado
RODAS Morrendo/Afogando LAVAGEM/LUBRIFICANTES
Barulho a normal Falhando/Grilando/ Difícil de pegar Lavagem simples Des./Torta/Amassada Superaquecendo/Mangueirasfuradas Lavagemcompleta/interna
Pneugasto Semforça Completar óleo domotor
Pneu cortado/furado Turbo vazando Completar óleo do câmbio
TRANSMISSÃO-0500 Marcha lenta irregular Trocar óleo do motor Barulho anormal Consumo excessivode combustível Trocar óleo câmbio
Dando tranco Freio motor não acionando ACESSÓRIOS
Vazando óleo Vazando óleo /Vazando água Radio não funciona
EMBREAGEM Top break falhando Antena danificada Embreagem patinando Consumindo óleo Ar condicionado c/ defeito
Embr. trepidando ARREFECIMENTO Cinto de segurança comdefeito Embreagemalta Radiador/Colmeiavazando Extintordescarregado/faltando
Embreagem baixa Tampa do radiador não veda Macaco com defeito/faltando Cabo embr. quebrado Ventoinha não funciona Triângulo com defeito/faltando Vazandoóleo Correiaschiando/grilando/gastas Chave de rodadanificada/faltando
Bomba d'agua com defeito Documentos do veículo vencido
Intercooler vazando
Fluído do radiador faltando
Hélice magnética com defeito

Este comunicado deverá ser preenchido todas as vezes que o	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
veículo e/ou equipamento de transporte apresente algum defeito,	
Colocando-se um (X) no quadro correspondente, as informações	DOS DEFEITOS
Complementares do defeito.	
SUSPENSÃO	**SISTEMA ELÉTRICO**
DIREÇÃO	**MOTOR**
FREIOS	**ARREFECIMENTO**
RODAS	**ALIMENTAÇÃO**
TRANSMISSÃO	**CARROCERIA**
EMBREAGEM	**LAVAGEM/LUBRIFICAÇÃO**
CAIXA DE MUDANÇAS	**ACESSÓRIOS**
OBSERVAÇÕES - OUTROS DEFEITOS CONSTATADOS:	**VISTO/APROVAÇÃO**
	NOME:
	ASSINATURA:
	DATA:____/____/_____

É OBRIGATÓRIO IMPRIMIR ESTA FICHA FRENTE E VERSO

ANEXO XIII

CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDAS DE VEÍCULOS DO PÁTIO

VEICULO/PLACA	DATA	HORA SAÍDA	HORA RETORNO	CONDUTOR	VISTO GUARITA

ANEXO XIV

ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE **CNPJ: 37.465.200/0001-20**	**ORDEM DE SERVIÇO** **O.S.N° REFERÊNCIA T.M O.E Nº PEDIDO OFICINA**

FROTA	PLACA	MARCA/TIPO	ANO	DATA EMIS.	H.EMISS.	HOD./HORIM.

LAUDO DE INSPEÇÃO	Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	EQUIPAMENTOS	E	S
		MACACO/ALAVANCA		
		CHAVE RODAS		
		TRIÂNGULO		
		ESTEPE		
		EXTINTOR		
NOME DO RESPONSAVEL PELA EXCUÇÃO DO SERVIÇO:		DOCUMENTOS		
Assinatura Mecânico / Eletricista :		KIT DE SEGURANÇA		
		E=ENTRADA S=SAÍDA		

Setor	Data início	Hora início	Data de término	Hora de término	VISTO / MOTORISTA
		:00 AM			Nome:
Setor	Data início	Hora início	Data de término	Hora de término	
					Assinatura:

SERVIÇO EXECUTADO

	SUSPENSÃO		FREIO		TRANSMISSÃO
	Mola /dianteira		Lona de freio 3 eixo carret.		Cilindro da reduzida
	Molejo 3 eixo carreta		Tambor de freio 3 eixo carreta		Cardans
	Molejo tração		Tambor de freio Tração		Cruzetas
	Amortecedor dianteiro		Tambor dianteiro		Diferencial completo
	Amortecedor traseiro		Tambor truck		Conjunto de mudança
	Eixo dianteiro		Câmara de freio pneumática		Semi-eixos
	Molejo truck		Hidráulico		Homocinéticas
	Manga de eixo		Vazamentos		Rolamentos cardans
	Estabilizador		Válvula de alívio		Outros:
	Travessa		Válvulas estacionárias		
	Grampos		Canos/flexíveis		EMBREAGEM
	Espigão		Óleo de freio		Disco
	Jumelo		Válvula de descarga/		Platô
	Outros:		Outros:		Rolamento/bucha
					Cilind. Bem. Aux. Mestre sup.
	DIREÇÃO		RODAS		Cilind. Bem. Aux. Mestre inf.
	Caixa de direção		Retentor dianteiro		Servo-embreagem
	Barra de direção		Retentor truck		Outros:
	Terminais		Retentor-tração		
	Bomba hidráulica		Retentor 3 eixo carreta		CAIXA DE MUDANÇA
	Amortecedor		Rolam. Tração interno/externo		Cambio completo
	Mangueiras		Rolam. Dianteiro interno/externo		Trambulador
	Reservatório		Rola. Truck interno/externo		Tomada de força
	Volante		Pneus dianteiros		Vazamentos
	Vazamentos		Pneus tração		Coxins/suporte
	Outros		Pneus 3 eixo carreta		Alavancas
			Câmara de ar		Outros:
	FREIOS		Balanceamento/alinhamento		
	Cilindro mestre		Rol. Eixo carreta Inteno/externo		
	Lona de freio dianteiro		Outros:		
	Lona de freio truck	OBSERVAÇÃO:			
	Lona de freio tração				
	OUTROS				

	SERVIÇO EXECUTADO		
	SISTEMA ELÉTRICO	ARREFECIMENTO	CARROCERIA
	Motor limpador do para-brisa	Radiador	Maquina de vidros
	Bateria	Bomba d'água	Canaletas e pestanas
	Rele da partida	Correias	Fechaduras
	Alternador/gerador	Hélice magnética	Capô/tampa
	Correias	Intercooler	Pino rei
	Motor de partida	Mangueiras	Quinta roda
	Regulador de voltagem	Outros:	Válvula do tanque
	Buzina		Outros:
	Chave de contato	ALIMENTAÇÃO	
	Chicote	Carburador	LAVAGEM/LUBRIFICAÇÃO
	Faróis e lanternas	Bomba de combustível	Lavagem completa
	Interruptores	Bomba injetora	Lavagem simples

	Sistema eletrônico		**Bico injetor**		**Lavagem interna**
	Outros:		**Tanque de combustível**		**Filtro de ar**
			Bóia/pescador		**Filtro diesel**
	MOTOR		**Tubulação diesel**		**Filtro de óleo**
	Motor completo		**Filtro Racor**		**Óleo do Carter**
	Cabeçote		**Cabo do acelerador**		**Óleo do câmbio**
	Válvulas		**Cano injetor**		**Óleo do diferencial**
	Bomba de óleo		**Ouros:**		**Outros:**
	Silencioso				
	Tubagem/mangueiras		**CARROCERIA**		**ACESSÓRIOS**
	Coxim do motor		**Assoalho**		**Antena**
	Juntas		**Carroceria**		**Ar-condicionado**
	Vazamento de óleo		**Coxins-traseiro**		**Radio**
	Compressor		**Coxins dianteiro**		**Cinto de segurança**
	Outros:		**Longarinas do chassi**		**Chave de rodas**
	DO MOTOR		**Longarinas da carroceria**		**Espelhos**
	INGNIÇÃO		**Malhal**		**Extintor**
	Velas/cabos		**Para-choques**		**Macaco**
	Platinado/condensador		**Para-lamas**		**Tacógrafo**
	Bobina		**Laterais**		**Triângulo**
	Distribuidor		**Grade**		**Veloc./horímetro**
	Ignição eletrônica		**Portas**		**Cortinas**
	Outros:		**Teto**		**Corote**
			Bancos/cama		**Caixa. Ferram.**
			Tapetes		**Porta estepe**
			Vidros		**Outros:**

SERVIÇOS DE TERCEIROS					
COD. DA OF	**NOME DA OFICINA**			**DATA ENVIO**	**HORA**
DATA RECEB.	**HORA**	**VALOR DA MO**	**VALOR MATER.**	**VALOR TOTAL**	**NÚMERO DA NOTA FISCAL**
SERVIÇOS COMPLEMEMTARES/OBSERVAÇÕES					

LEGENDA: TIPO DE MANUTENÇÃO: OE – OFICINA EXECUTANTE:
T- Trocou 01 – Manutenção Preventiva 01 - Oficina Própria
C- Consertou/Completou 02 – Manutenção Corretiva 02 – Oficina Terceirizada
G- Regulou/Reapertou/Rodizio 03 - Avaria
L- Limpou/ lubrificou/lavou/vaporizou 04 – Reforma PM – PLANO DE MANUTENÇÃO;
P- Trocou/recuperado 05 – Socorro 01 – Plano A
R – reformou 06 – Preparação 02 – Plano B

**** É OBRIGATÓRIO IMPRIMIR FRENTE E VERSO***

ANEXO XV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA:_____

RESPONSÁVEL:_____

Declaro ser portador de CARTÃO MAGNÉTICO de número _____, cuja finalidade é o abastecimento de combustível do tipo (gasolina, álcool ou diesel), a ser realizado somente nos postos credenciados, para o exercício de minha função, que é _____.

Declaro-me ainda ciente que:

Ø A senha que cadastrei é pessoal e intransferível, sendo que não devo revela-la fora do âmbito profissional; Ø Todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros, recairá sob minha responsabilidade; Ø Deverei utilizar o cartão e senha apenas para fins de minha competência funcional, mantendo-os sob minha cautela; Ø Ao final do expediente, guardarei meu cartão junto à sala do servidor responsável pelo controle de frota, prestando-lhe informações sobre os abastecimentos diários.

_____

Assinatura

▫		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE			ATUALIZAÇÃO 1.2
		ESTADO DE MATO GROSSO			
		A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.			
PEDIDO DE COMPRAS OFICINA					
DE:	OFICINA		HORA:	Nº	
PARA:	COORDENADORIA DE COMPRAS		DATA:		
DADOS DO VEICULO					
PREFIXO:	PLACA:	SECRETARIA:		KM/HR:	
DESCRIÇÃO VEICULO:				ANO VEIC.:	
Nº PATRIMONIO VEIC:			NOME MOTORISTA:		
MEC. / ELET. / OUTROS:			TEL. CONTATO:		

Nº C.I:	PED: FEITO POR:	RESP. PELA FROTA:	
Nº DA O.S.:			
SERVIÇO A REALIZAR E OBSERVAÇÕES			SITUAÇÃO VEICULO
			Nº DE PROTOCOLO
RELAÇÃO DE PEÇAS			
QUANT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO
SETOR:			
	COORDENADORIA DE COMPRAS		ASS: MEC. / ELET. / RESP. PEDIDO
Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, Vila São João, Canabrava do Norte - MT			

PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PAAV										
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SISTEMA DE TRANSPORTE - STR	ÓRGÃO / SECRETARIA/DEPARTAMENTO								ANO	
VEÍCULOS A ADQUIRIR						VEÍCULOS A SUBSTITUIR				
MARCA / TIPO / MODE-LO	COMBUSTIVEL	GRUPO	TRIMESTRE	QUANTIDADE		MARCA / TIPO MODELO	PLACA	UF	ANO	GRUPO
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES LOCAL: _____ DATA: _____/_____/_____ _____ ASSINATURA / CARIMBO						APROVAÇÃO LOCAL: _____ DATA: _____/_____/_____ _____ ASSINATURA / CARIMBO				

ANEXO XVIII

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AMBULÂNCIA		
VEÍCULOS MARCA: MODELO: TODOS		
COMPARTIMENTAÇÃO/SERVIÇO	ESCALONAMENTO/PERIODICIDADE	
	A	**B**
	5.000	**5.000**
CARROCERIA/ACESSÓRIOS		
CABINE/CARROCERIA/CHASSI: Efetuar lavagem completa **L L**		
CABINE/CARROCERIA/CHASSI: Verificar trincas e pontos de corrosão e reapertar parafusos de fixação **V/ /R V / R**		
5ª RODA: Verificar funcionamento, folgas, fixação e lubrificar **V / R / L**		
ENGATE PARA REBOQUE: Verificar funcionamento folgas e fixação. **V / R V / R**		
TACOGRAFO: Verificar funcionamento **V V**		
CINTOS DE SEGURANÇA: Verificar estado e fixação **V V**		
FECHADURAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS, CAPÔ DO MOTOR, BATENTES: Verificar funcionamento **V V**		
DOBRADIÇAS E FECHADURAS: Lubrificar **L L**		
TUBULAÇÃO DE ESCAPE/ SILENCIOSO: Verificar fixação de ruptura **V V**		
EIXOS/ ARTICULAÇÕES DOS PEDAIS: Lubrificar **L**		
VELOCIMETRO: Verificar funcionamento **V V**		
EXTINTOR/ CHAVE DE RODAS/ MACACO/ TRIÂNGULO: Verificar existência; a pressão; validade da carga e funcionamento **V V**		
PORTAS: Verificar funcionamento, Desobstruir orifícios de drenagem **V**		
SUSPENSÃO		
MOLA DIANTEIRA/MOLA TRASEIRA: Verificar lâminas e braçadeiras **V V**		
MOLA DIANTEIRA/MOLA TRASEIRA: Reapertar algemas e grampos em “U” **R**		
MANGA DE EIXO: Verificar estado **V V**		
AMORTECEDORES: Verificar fixação (borrachas) e vazamentos **V V**		
PARAFUSOS DE FIXAÇÃO: Reapertar **R**		
PINO MESTRE: Verificar folga **V**		
SUSPENSÃO DE AR: Verificar danos nos cones das câmaras de ar e limpar **V / L**		
DIREÇÃO		
CAIXA DE DIREÇÃO: Verificar nível de óleo e vazamentos, completar se necessário **V / C V / C**		
CAIXA E BRAÇOS INTERMEDIARIOS: Verificar fixação **V**		
CAIXA E TERMINAIS: Verificar folga do setor; estado e folga do mecanismo e dos terminais da direção **V V**		
AMOAMORTECEDOR: Verificar fixação e vazamentos **V V**		
ALINHAMENTO: Verificar, corrigir se necessário **V / R**		
FREIOS		
FREIO DE SERVIÇO: Verificar folga, regular se necessário	**V / R**	**V / R**
FREIO DE ESTACIONAMENTO: Verificar ação, regular se necessário	**V / R**	**V/ R**
LONAS DE FREIO: Verificar espessura, trocar se necessário		**V**
FREIO DE DISCO: Comprovar o desgaste das planilhas de freio. Se necessário substituir		**V / T**
CILINDRO MESTRE: Verificar nível de óleo e completar se necessário	**V / C**	**V / T**
CANALIZAÇÕES: Verificar quanto a vazamentos (óleo/ar)		**V**
HIDROVÁCUO: Verificar ação, limpar filtro de ar		**V / L**
CABO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO: Lubrificar, inclusive articulações		**L**

CILINDRO DE RODAS, MOLAS E TRAVAS: Verificar		**V**
RESERVATÓRIO DE AR: Drenar água de condensação, limpar válvula de segurança		**R / L**
BOMBA DE VÁCUO: Reapertar tubulações de óleo (depressor)		**R**
RODAS		
ROLAMENTO DAS RODAS: Verificar e ajustar folga		**V**
PNEUS: Verificar desgastes e calibrar, incluindo o pneu reserva, e efetuar o rodizio	**V**	**V / R**
RODAS: Verificar estado e aperto	**V**	**V**
CUBOS DAS RODAS: Verificar estado; Trocar a graxa a cada ano (ou 90.000 km) e os vedadores		**V**
BALANCEAMENTO: Verificar, corrigir se necessário		**V**
TRANSMISSÃO		
CARDÃO: Verificar folga e lubrificar		**V**
CRUZETAS: Verificar folga e lubrificar		**V / L**
ARVORE DA TRANSMISSÃO: Verificar folgas e desgaste da luva deslizante e do mancal intermediário		**V**
ROLAMENTOS: Verificar folga e lubrificar		**V / L**
DFERENCIAL: Verificar nível de óleo e vazamento, limpar os bujões magnéticos (trocar óleo a cada 90.000 km)	**V / L**	**V / L**
JUNTAS HOMOCINETICAS: Verificar coifas	**V**	**V**
EMBREAGEM		
DISCO: Examinar espessura e comprovar o desgaste		**V**
PEDAL: Verificar folga, regular se necessário	**V / R**	**V / R**
CABO: Verificar estado e lubrificar		**V / L**
CILINDRO DA EMBREAGEM: Verificar nível do fluído		**V**
EIXO: Lubrificar eixo de acionamento do rolamento da embreagem		**L**
CAIXA DE MUDANÇA		
CAIXA DE CÂMBIO: Verificar fixação, nível de óleo e vazamentos (trocar óleo a cada 90.000 km)	V	**V**
MARCHAS: Verificar engates (trambulador)	V	**V**
CAIXA DE CÂMBIO: Limpar filtro de ar		**L**
COXINS: Verificar estado		**V**
TOMADA DE FORÇA: Verificar fixação e funcionamento		**V**
SISTEMA ELÉTRICO		
LIMPADOR DE PARA-BRISA: Verificar funcionamento e nível do liquido	V	**V**
BORNES E TERMINAIS DA BATERIA: Limpar e reapertar		**L / R**
MOTOR DE PARTIDA: Testar funcionamento	V	**V**
BUZINA, FARÓIS, LANTERNAS E SNALIZADORES: Verificar funcionamento e efetuar regulagens	V / R	**V / R**
INSTRUMENTOS DO PAINEL: Verificar funcionamento e efetuar regulagens	V	**V**
GERADOR / REGUL. VOLTAGEM: Verificar desgaste das escovas e folga dos rolamentos; testar condições de carga		**R**
FIOS E CONEXÕES: Verificar estado		**V**
BATERIA: Limpar, reapertar, lubrificar cabos dos polos;medir densidade, completar o nível de solução se necessário		**V / C**
MOTOR		
FILTRO DE ÓLEO: Trocar		**T**
VALVULAS: Examinar folgas, regular com motor frio ou pelo menos 30 min. após tê-lo desligado se necessário		**V/ R**
MOTOR: Verificar vazamentos (óleo, e água)	V	**V**
COXINS: Verificar estado e reapertar		**V / R**
COLETOR DE ESCAPE: Reapertar		**R**
ÓLEO DO CARTER: Trocar e limpar bujão magnético; Reapertar os parafusos de fixação e observando momento de força		**T / R**
MOTOR: Verificar funcionamento, quanto a ruídos	V	**V**
MANGUEIRAS: Verificar estado e vazamentos	V	**V**
CABEÇOTE: Verificar aperto e vazamentos		**V**
TANQUES DE ÓLEO DIESEL: Drenar água		**V**
IGNIÇÃO		
PLATINADO: Verificar estado e regular abertura		**V / R**
EIXO EXCENTRICO: Lubrificar		**L**
IGNIÇÃO: Verificar ponto e funcionamento dos avanços		**V**
TAMPA DO DISTRIBUIDOR: Verificar trinca eletrodo		**V**
VELAS: Limpar e testar, calibrar se necessário		**L / R**
ARREFECIMENTO		
FILTRO: Trocar filtro de água de arrefecimento		**T**
RADIADOR: Verificar fixação, danos, ou obstrução por insetos, bem como nível de água e vazamento		**V**
CORREIAS: Verificar estado de regular tensão se necessário	V	**V**
BOMBA D'AGUA: Verificar ruídos e vazamentos	V	**V**
VENTILADOR: Verificar funcionamento	V	**V**
INTERCOOLER: Verificar vazamento de pressão do turbo nas mangueiras (testar com pressão de ar 1 kg)		**V**
ALIMENTAÇÃO		
BOMBA DE COMBUSTÍVEL: Limpar tela metálica		**L**
FREIO DE ESTACIONAMENTO: Verificar ação, regular se necessário	V / R	**V/ R**
CARBURADOR: Limpar, verificar regulagem e lubrificar articulações e cabo do afogador		**V / L**
BOMBA INJETORA: Controlar funcionamento; Verificar lacre e discos de acoplamento da bomba, regular se necessário	V /R	**V / R**
BICO INJETOR: Verificar pressão, limpar e regular	V / L	**V / L**
COPO DE SEDIMENTAÇÃO: Verificar e limpar	V / L	**V / L**

FILTRO DE AR: Verificar estado e limpar válvula de descarga de pó	V / R	**V / R**
MARCHA LENTA: Verificar funcionamento, regular se necessário	V / R	**V / R**
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: Verificar vazamentos e estado das mangueiras		**V**
TUBULAÇÕES, CONEXÕES, BRAÇADEIRAS: Reapertar parafusos de fixações		**R**
ESCAPE: Verificar e analisar a emissão de fumaça preta, efetuando o teste dos gases com aparelho Opacímetro digital	V	**V / R**
FILTRO DE COMBUSTÍVEL: Trocar o elemento filtrante		**T**
LEGENDA:		
A: Plano de manutenção preventiva efetuado a intervalos regulares de 5.000 km		
B: Plano de manutenção preventiva a intervalos regulares de 5.000 km (engloba o plano A)		
T: Trocar		
R: Regular / Reapertar / Rodizio / Testar		
L: Lavar / Limpar / Lubrificar / Vaporizar		
C: Consertar / Completar		
V: Verificar / Inspecionar		

ANEXO V

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

Eu,_____,servidor municipal, matrícula funcional n._____, portador do RG n. _____, CPF sob n._____, devidamente habilitado pela CNH sob n._____, categoria_____, com validade até ___/____/____, ocupante do cargo de provimento_____ de _____, lotado na Secretaria_____, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, SOLICITAR **Veículo Oficial**, para cumprimento de minhas atribuições.

SAÍDA: ____/____/____ HORÁRIO: _____

RETORNO: ____/____/____ HORÁRIO: _____

MOTORISTA À DISPOSIÇÃO: ( ) Sim ( ) Não

Finalidade do uso **Veículo Oficial** (justificativa):

Canabrava do Norte – MT, em _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura do Servidor

PARA USO EXCLUSIVO DO GABINETE DE GESTÃO DE FROTAS - GGF

Autorizo a solicitação mediante assinatura do Termo de Ciência (verso), para o servidor requerente dirigir **Veículo Oficial**, bem como a utilização do veículo oficial no interesse do serviço público.

Marca e Modelo veículo _____, Placa_____, N. de identificação_____

Local de retirada do Veículo:

Canabrava do Norte - MT_____ de _____ de_____.

_____

GERÊNCIA DA GESTÃO DE FROTAS E CONTRATOS

É OBRIGATÓRIO IMPRIMIR ESTE TERMO FRENTE E VERSO

ANEXO V (Verso)

PARA CIÊNCIA DO SERVIDOR

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO:

1. Os veículos oficiais da Administração Municipal destinam-se ao uso exclusivo para atendimento prioritário das atividades externas, funcionais e protocolares e, no estrito interesse da Administração;

2. Na impossibilidade de executar o serviço por falta de motorista, poderá ser liberado um veículo mediante autorização;

3. O servidor, devidamente habilitado, deverá dirigir conforme sua habilitação, veículos de natureza leve de acordo com as Técnicas de Direção Defensiva, obedecendo as Normas do Código Nacional de Trânsito;

4. Em viagens com grupos de até cinco passageiros será concedida autorização para duas pessoas conduzirem o veículo, de forma que haja escala para descanso;

5. É obrigatório o preenchimento do "Diário de Bordo" à disposição do usuário no próprio veículo, para fins de controle de utilização da frota;

6. É expressamente vedado:

6.1 O uso de veículos Oficial para fins particulares a quaisquer pessoas ou entidades;

6.2 A guarda de veículos oficiais em garagem residencial, ressalvado o caso em que a garagem estiver situada a grande distância da residência de quem use o veículo, condicionada à autorização do Secretário Municipal e/ou Gerente da Gestão de Frotas e Contratos;

6.3 O uso de veículos oficiais aos sábados, domingos, feriados e em horários noturnos, salvo em situações que atendam exclusivamente a programação de atividades de interesse da Administração;

6.4 O uso de veículos oficiais em excursões, passeios ou trabalho estranho ao Serviço Público;

6.5 O transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao Serviço Público;

6.6 Assumir atitude inconveniente ou desrespeitosa, agindo com descompostura em relação a terceiros ou envolver-se em discussões no trânsito que possam denegrir a imagem da Administração;

7. Eventuais danos aos veículos causados pelos passageiros serão cobrados do servidor responsável pela viagem;

8. Irregularidades constatadas durante a utilização do veículo deverá ser comunicada imediatamente à Chefia;

9. Multas infligidas resultado de infrações no trânsito serão pagas pelo servidor, cabendo-lhe a responsabilidade pela infração:

9.1 Ao receber o auto de infração, o responsável pela frota notificará o servidor responsável;

9.2 Cabe ao servidor apresentar cópia da Habilitação para IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR junto ao órgão competente;

9.3 A multa deverá ser paga dentro dos prazos estabelecidos na Guia de Recolhimento;

9.4 O responsável pela frota informará ao servidor o prazo para efetuar o recolhimento do valor da multa junto ao setor competente;

9.5 O servidor poderá recorrer da imposição da penalidade de multa, somente e após a quitação da Guia de Recolhimento;

9.6 O servidor reincidente ficará impossibilitado de dirigir veículo oficial.

10. O servidor deve estar consciente de que o bom desempenho do veículo depende da habilidade e do cuidado em sua condução, resultando em melhores condições de conservação e durabilidade;

11. A condução e a utilização de veículos oficiais implicam na aceitação das normas vigentes e total responsabilidade por eventuais transgressões cometidas.

DE ACORDO

Tendo lido o inteiro teor da presente autorização, estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais contidas, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Data:

Ciente_____

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2021/SAPLAFI

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2021/SAPLAFI

Canabrava do Norte-MT 18 de Fevereiro 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tatiana Silvestre Ferolla, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **FELIPE DA SILVA FERRO**, matrícula funcional nº 2244 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 058.679.781-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **WB DE SOUZA COM SER EIRELE-ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ:** 13.712.490/0001-09, que tem por comercialização MATERIAL DE INFORMATICA**,** para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2239 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061.28, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **WB DE SOUZA COM SER EIRELE-ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ:** 13.712.490/0001-09, que tem por comercialização MATERIAL DE INFORMATICA**,** para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Tatiana Silvestre Ferolla

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO N. 789/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.670, do Diário Oficial dos Municípios no dia 17 de fevereiro de 2021,

ONDE SE LÊ: Canabrava do Norte – MT, em 16 de fevereiro de 2021, LEIA-SE: De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte – MT, em 16 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação. ONDE SE LÊ: **789/2021, LEIA-SE: 790/2021.**

DECRETO N. 790/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE PREVISTO NOS ARTIGOS 74º AO 86º DA LEI N. 0252/2005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, NA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 83º, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os artigos 74º ao 86º da lei n. 0252/2005, de 15 de dezembro de 2005, com a nomeação de médico para compor a junta médica oficial, bem como normalizar os procedimentos para afastamento por motivo de doença;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para realização de perícia médica, atestado médico e licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação de medico do trabalho ou da Junta Médica Oficial do Município de Canabrava do Norte, bem como a sua regulamentação;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regulamentação referente à concessão de licença para tratamento de saúde dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições preliminaries

Art. 1º. Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de validação de atestado médico superior a 2 (dois) dias e Licença para Tratamento de Saúde de até 15 (quinze) dias, os quais serão precedidos de exame por médico do trabalho ou junta médica oficial do município.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 77º, da Lei Municipal n. 252/2005, "a licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor por inspeção médica realizada pela perícia do Instituto Nacional de Previdência Social" ou por médico designado pela Prefeitura Municipal, conforme o caso.

Art. 2º. Para os fins deste decreto considera-se:

I – Licença: Autorização concedida pela autoridade pública aos servidores para exercer certas atividades;

II – Tratamento: É o conjunto de meios de qualquer tipo, sejam higiênicos, farmacológicos, cirúrgicos ou físicos cuja, a finalidade é a cura ou alívio de enfermidades ou sintomas, após a elaboração de um diagnóstico;

III – Atestado Médico: documento firmado por profissional da medicina ou da odontologia, que indique a necessidade de afastamento do servidor de suas funções por prazo determinado, em que conste o número do Código Internacional de Doenças (CID) da moléstia que motivou o afastamento. É o documento que justifica a ausência do empregado ao serviço, por motivo de doença, para não ocasionar a perda da remuneração correspondente;

IV – Acidente de Serviço: É o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione mediata ou imediatamente com as atribuições do cargo exercido;

V – Perícia médica: todo e qualquer ato realizado por equipe composta por profissionais da área médica;

VI – Licenças médicas: licença para tratamento de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha contraído doença devido ao exercício de sua função, licença por motivo de doença em pessoa da família, devidamente comprovado com atestado médico a doença do seu familiar, e a necessidade de acompanhamento confirmando o relatório de visita da Assistente Social, o que não poderá exceder a 90 (noventa) dias ao ano, nos termos do §1º e §2º, do art. 87º, da Lei Municipal n. 252/2005;

VII – Exame Admissional de servidores da Administração Municipal.

VIII – Laudo médico pericial: manifestação da junta médica sobre a perícia efetuada;

IX – homologação de atestado: aprovação dada por médico ou junta médica do Município ao atestado para que o mesmo produza os efeitos administrativos;

X – Regime Geral de Previdência Social (RGPS): É o nome comumente atribuído no Brasil às disposições elencadas na lei 8.213 de 24 de julho de 1991. Tal lei dedica-se a estabelecer os princípios dos planos e benefícios concedidos pela Previdência social;

XI – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS): É uma autarquia do Governo do Brasil vinculada ao Ministério da Economia que recebe as contribuições para a manutenção do Regime Geral da previdência social, responsável pelo pagamento da aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença, auxílio-acidente e outros benefícios para aqueles que adquirirem o direito a esses benefícios segundo o previsto pela lei;

XII – Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo, comissão ou seletivado.

CAPÍTULO II

Da Perícia Médica

Art. 3º. Ficará estabelecido que a Coordenadoria de Recursos Humanos, de posse do atestado, informará ao servidor a data e o horário da realização da perícia médica, e encaminhará o atestado, juntamente com o formulário de laudo pericial à junta médica e/ou médico do trabalho designado pela prefeitura municipal.

§ 1º. Sempre que o atestado médico indicar a necessidade de afastamento do servidor por um período superior a 02 (dois) dias é obrigatória a realização de perícia médica, e superior a 15 (quinze) dias, será encaminhado ao médico périto do Instituto Nacional da Seguridade Social.

§ 2º. A comunicação da data da realização da perícia ao servidor a ela submetido ficará a cargo da coordenadoria de recursos humanos.

Art. 4º. O procedimento para a realização de perícia médica para os fins de licença médica, aposentadoria por invalidez ou readaptação, se dará da seguinte forma:

I – A Coordenadoria de Recursos Humanos, de posse do atestado, informará ao servidor a data e o horário da realização da perícia médica, e encaminhará o atestado, juntamente com o formulário de laudo pericial à junta médica e/ou medico do trabalho designado;

II - a junta médica e/ou medico do trabalho designado realizará a perícia e preencherá o laudo médico pericial com o resultado da mesma, devolvendo-o a coordenadoria de Recursos Humanos, que procederá da seguinte forma:

a) em caso de licença médica, encaminhará à secretaria municipal de administração, planejamento e finanças para a expedição da respectiva portaria; e, caso a licença exceda 15 (quinze) dias, deverá ser solicitado agendamento de perícia perante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;

b) em caso de constatação de invalidez total ou parcial, deverá ser solicitado agendamento de perícia perante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;

c) em caso de reassunção, comunicará o chefe imediato do servidor, que determinará por escrito seu retorno às funções;

d) em caso de necessidade de readaptação do servidor, sempre precedida de perícia perante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social encaminhará o processo ao respectivo secretário municipal, juntamente com a lista de cargos que o servidor poderá ocupar.

§ 1º. Em caso de necessidade de readaptação do servidor, deverá emitir laudo constando incapacidade permanente, readaptação ou aproveitamento em outra função, conforme art. 76º, da lei n. **0252/2005, de 15 de dezembro de 2005,** no resultado da inspeção médica realizada pelo órgão competente do município ou pelo INSS, se for verificada a redução de capacidade física do servidor ou estado de saúde que impossibilite o exercício das funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure necessidade de aposentadoria, nem de licença para o tratamento de saúde o servidor poderá ser readaptado nos termos da lei n. 0252/2005.

§ 2º. Na hipótese deste artigo, o servidor se submeterá, obrigatoriamente, à inspeção médica no término do prazo fixado para a readaptação.

§ 3º. Readquirida a capacidade física o servidor retornará às atividades próprias de seu cargo.

§ 4º. Por ato da autoridade competente o servidor poderá ser readaptado definitivamente, desde que esta providência seja recomendada por meio de inspeção médica especializada e convalidada pelo médico perito do INSS.

§ 5º. Em qualquer dos casos a Coordenadoria de Recursos Humanos comunicará o chefe imediato do periciado.

CAPÍTULO III

Da Junta Médica e/ou médico do trabalho designado

Art. 5º. A Junta Médica Oficial e/ou médico do trabalho designado será composta por pelo menos 01 (hum) profissional da área médica, com especialidade em medicina do trabalho, integrantes da rede municipal de saúde, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. São atribuições da Junta Médica Municipal e/ou médico do trabalho designado:

I – Realizar perícias médicas nos servidor com atestados acima de 02 (dois) dias e até 15 (quinze) dias;

II – Convalidar atestados médicos de até 15 (quinze) dias;

III – Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;

IV – realizar perícias médicas para fins de licença para tratamento em pessoa da família;

V – realizar perícia domiciliar quando da impossibilidade de locomoção do servidor;

VI – emitir parecer médico-pericial por solicitação de Comissões de Inquéritos Administrativos ou de Processo Administrativo Disciplinar;

VII – realizar perícias médica para concessão de licença médica;

VIII – Realizar exams admissionais.

Art. 7º. A junta médica e/ou médico do trabalho designado deverá preencher o rol de quesitos do laudo médico pericial constante do Anexo Único do presente Decreto, o qual será encaminhado pela Coordenadoria de Recursos Humanos, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de perícia médica.

Parágrafo Único. Sempre que a Junta Médica e/ou médico do trabalho designado constatar a necessidade de informações complementares não especificadas no rol quesitos, esta deverá elaborar Laudo de Avaliação Médica Complementar, o qual deverá ser anexada ao rol de quesitos e providenciado pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 8º. O servidor será comunicado o resultado da perícia através da Coordenadoria de Recursos Humano e também sua secretaria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da realização da perícia.

Art. 9º. Do resultado da perícia caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dirigindo a Coordenadoria de Recursos Humanos.

§ 1º. A Junta Médica e/ou médico do trabalho designado poderá recorrer a exames subsidiários, pareceres de outros especialistas, bem como informações contidas em prontuários médicos, sempre buscando melhor consistência em sua conclusão.

§ 2º. Recebido o recurso, o servidor será submetido á nova perícia médica, realizada por junta médica especial, a ser indicada pela Coordenadoria de Recursos Humano, constituída através de uma portaria especial. Se o atestado for superior a 15 (quinze) dias de afastamento, a perícia médica caberá ao médico périto do Instituto Nacional da Seguridade Social.

§ 3º. A perícia se dará em conformidade com os procedimentos elencados neste capítulo.

Art. 10º. Em ocorrendo reiterados pedidos de licença ou havendo dúvidas quanto á homologação de atestado médico, poderá ser solicitada avaliação pela Junta Médica Oficial e/ou médico do trabalho designado, ainda que os respectivos afastamentos não excedam a 02 (dois) dias consecutivos.

Parágrafo Único. Os periciados pela junta médica poderão ser acompanhados por Assistente Social e Psicólogo, mediante solicitação do médico ou da junta medica, conforme sua necessidade.

CAPITULO IV

Do Atestado Médico

Art. 11º. Os atestados médicos deverão ser apresentados a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis, contado da data da sua emissão, o qual agendará e comunicará o local, data e hora da perícia médica.

§ 1º. Não observado o prazo legal para a apresentação do atestado, o servidor será advertido e podendo até ter descontados em folha os dias não justificados.

§ 2º. O servidor que não comparecer a perícia médica no local, data e horário designados pela Coordenadoria de Recursos Humanos, sem justificativa prévia, será punido através de advertência disciplinar, conforme Estatuto do Servidor, podendo ter suas faltas descontadas em sua remuneração.

§ 3º. Havendo necessidade de a perícia ser realizada no domicilio do servidor ou hospitalar ante a impossibilidade de seu deslocamento, será agendada uma data específica.

§ 4º. Os atestados apresentados na Coordenadoria de Recursos Humanos deverão conter:

I – Nome legível do servidor;**II –** Assinatura do profissional que emitiu o atestado, sobre carimbo legível;

III – Período de afastamento;

§ 5º. A apresentação do atestado pode ser feita pessoalmente pelo servidor, por meio de interposta pessoa, por fac-símile, por correio eletrônico ou por qualquer meio idôneo.

§ 6º. Não serão admitidos atestados médicos que não estampem de maneira legível a data da emissão e o Código Internacional de Doenças (CID) ou com rasuras.

Art. 12º. Os atestados médicos, expedidos por profissionais que não pertençam a rede municipal de saúde e que concederem afastamento superior a 02 (dois) dias, serão obrigatoriamente submetidos a homologação por médicos designado para tal finalidade.

§ 1º. Para a homologação de atestado mencionado no caput deste artigo, o servidor será encaminhado com o mesmo ao exame clínico de um médico da rede municipal, a ser designado pela Coordenadoria de Recursos Humanos, que poderá homologar o atestado, ou glosa-lo total ou parcialmente, de preferência ao médico especialista em medicina do trabalho.

§ 2º. Em caso de glosa parcial o médico da rede municipal indicará o prazo de afastamento homologado.

§ 3º. A data e horário do exame clínico referido no parágrafo anterior serão marcados pela Coordenadoria de Recursos Humanos, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados de entrega do atestado.

§ 4º. A Coordenadoria de Recursos Humanos poderá fixar datas para a realização conjunta de todas as homologações solicitadas, através de portarias expedidas pelo executivo.

§ 5º. No prazo de 05 (cinco) dias das realizações dos exames clínicos dos servidores com atestados, a Coordenadoria de Recursos Humanos os en-

caminhará junto com a homologação ou a glosa, para o devido processo legal.

§ 6º. A Coordenadoria de Recursos Humanos, em caso de glosa notificará o servidor para seu imediato retorno ao serviço, e para, querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 7º. No caso de glosa, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho serão considerados como ausência injustificada e assim lançados pela Coordenadoria de Recursos humanos na folha de frequência do servidor.

§ 8º. Apresentado recurso pelo servidor será o mesmo submetido á perícia médica.

§ 9º. Caso a junta que periciar o servidor decidir pela homologação do atestado, os vencimentos do período glosado serão pagos a ele na folha subsequente á perícia.

Art. 13º. Havendo a necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá passar por perícia realizada pela junta médica do Instituto Nacional da Seguridade Social.

Art. 14º Realizado o exame clínico tratado no artigo anterior, a Junta Medica encaminhará o atestado juntamente com as conclusões do médico do Município a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas anotações na pasta funcional do servidor.

Art. 15º. Para o retorno ás suas funções o servidor deverá obedecer ao prazo constante no laudo da perícia médica.

Art. 16º. Não será admitido afastamento por tempo indeterminado, devendo neste caso, ser o servidor submetido à inspeção médica que indicará o tempo de afastamento necessário.

Art. 17º. Quando, num período de até 03 (três) meses, o servidor se afastar do serviço por motivo de doença por 03 (três) vezes ou mais, independentemente do período de afastamento, o mesmo deverá ser submetido à perícia médica.

Art. 18º. O servidor em licença médica comunicará ao seu chefe imediato o local onde pode ser encontrado.

Art. 19º. Qualquer justificação de ausência do trabalho por motivo de doença, feita em desacordo com o prescrito no presente Decreto, será tido como inexistente.

Art. 20º. Os dias de licença são contados em dias corridos, incluindo-se o dia do início e do término.

CAPITULO V

Da licença para tratamento em Pessoa da Família

Art. 21º. Sempre que o servidor tiver que se afastar por motivo de doença em pessoa da família, a enfermidade e a necessidade de acompanhamento do enfermo deverá ser comprovada pela perícia medica ou através da junta médica oficial.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 22º. O controle e a fiscalização sobre as perícias médicas, atestados médicos, bem como sobre todos os atos relacionados à Junta Médica, cabem à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 23º. Aplicam-se aos servidores acidentados no exercício de suas funções ou que contraíram moléstia profissional, os procedimentos adotados neste Decreto.

Art. 24º. A primeira junta médica e/ou médico do trabalho designado de que dispõe este Decreto será constituída pelo médico Dr. Ivaldo Xavier de Lima (CRM/MT 2982).

Parágrafo único. Quaisquer alterações ou substituições na Junta Médica Oficial e/ou médico do trabalho designado serão procedidas por Portaria.

Art. 25º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos em comum acordo entre a Junta Médica Oficial, a Secretária de Administração, Planejamento e Finanças e Procuradoria Jurídica deste Município.

Registra-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte – MT, em 16 de fevereiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA

SERVIDOR: _____ _____

SEXO _____ CARGO: _____

DATA DE NASC. ___ DE ____ DE _____ POSSE NO CARGO ____ DE ___ DE _____

ATESTADO MÉDICO FIRMADO POR _____

DATA DO ATESTADO ____ DE _____ DE _____

PERÍODO DE AFASTAMENTO: DE ___ DE ____ DE _____ A ____ DE ___ DE _____

CID _____

SERVIDOR ATUALMENTE AFASTADO DE SUAS FUNÇÕES? _____

TIPO DE PERÍCIA: ( ) PRIMEIRA; ( ) SERVIDOR EM READAPTAÇÃO

( ) SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE;

( ) HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO; ( ) SERVIDOR INATIVO

QUESITOS

1) O EXAMINADO POSSUI LAUDOS/EXAMES COMPLEMENTARES DE OUTROS MÉDICOS? ( ) SIM ( ) NÃO

EM CASO POSITIVO ESPECIFIQUE:_____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

2) O PERICIADO ESTÁ INCAPACITADO PARA AS FUNÇÕES DE SEU CARGO ?

SIM ( ) NÃO ( )

3) A INCAPACIDADE É DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO OU MOLÉSTIA PROFISSIONAL VERIFICADOS APÓS A POSSE? ( ) SIM ( ) NÃO.

4) É SUSCETÍVEL DE RECUPERAÇÃO PARA O PRÓPRIO CARGO ( ) SIM ( ) NÃO

5) É SUSCETÍVEL DE READAPTAÇÃO PARA OUTRO CARGO ( ) SIM ( ) NÃO

6) HÁ INVALIDEZ PERMANENTE ( ) SIM ( ) NÃO

7) O PERICIADO É PORTADOR DE ALGUMA DAS MOLÉSTIAS RELACIONADAS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 2.998, de 23/08/01? ( ) SIM ( ) NÃO

QUAL
_____
_____

ESTÁGIO ATUAL DA DOENÇA
_____
_____
_____

8) QUAIS OS EXAMES REALIZADOS DURANTE O CURSO DA PERÍCIA
_____
_____
_____
_____
_____

9) CONCLUSÕES DO LAUDO

( ) PERICIADO APTO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES

( ) PERICIADO QUE NECESSITA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE ___ DE ___ DE _____ ATÉ ___ DE ___ DE _____

( ) PERICIADO COM INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE

( ) PERICIADO COM INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE

( ) PERICIADO COM INVALIDEZ PARCIAL E TEMPORÁRIA POR _____ MESES

( ) PERICIADO QUE NECESSITA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

EM CASO DE READAPTAÇÃO, QUAIS SÃO AS ATIVIDADES QUE O PERICIADO PODE DESENVOLVER SEM PREJUIZO DE SUA SAÚDE?
_____
_____
_____
_____
_____
_____

10) OUTRAS OBSERVAÇÕES DOS PERITOS
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DE CUIABÁ -MT PARA CANABRAVA DO NORTE _____ DE _____ DE _____.

_____

Dr. Ivaldo Xavier de Lima

CRM/MT 2982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 003 2021

EDITAL Nº 003/2021. 18 de Fevereiro de 2021.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público Balanço Financeiro referente o Mês de Janeiro de 2021, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 06/SINSPU CANABRAVA DO NORTE-MT 18/02/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO 06/SINSPU Canabrava do Norte-MT 18/02/2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **K3 comercio varejista de jornais, revistas e outra**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF sob o nº 10.676.614/0001-41que tem por objeto prestação de serviços para o município

. **Art. 2º.** Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa de **K3 comercio varejista de jornais, revistas e outra**- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF 10.676.614/0001-41 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°028/2021

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2°SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	960.820,76	772.756,18	663.030,32	698.843,41	689.288,99	674.852,48	682.634,69	738.433,25	767.019,97	720.359,91	908.549,68	1.365.842,28	9.642.431,92	768,14
Pessoal Ativo	952.066,56	767.705,68	658.461,32	691.639,41	676.894,29	670.178,58	678.662,59	733.039,85	758.036,07	720.359,91	908.549,68	1.365.842,28	9.581.436,22	768,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	758.914,09	652.804,60	658.461,32	616.156,29	641.660,26	632.176,47	678.507,71	599.238,21	645.490,30	611.315,58	755.662,99	749.023,96	7.999.411,78	768,14
Obrigações Patronais	193.152,47	114.901,08		75.483,12	35.234,03	38.002,11	154,88	133.801,64	112.545,77	109.044,33	152.886,69	616.818,32	1.582.024,44	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	8.754,20	5.050,50	4.569,00	7.204,00	12.394,70	4.673,90	3.972,10	5.393,40	8.983,90				60.995,70	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	8.754,20	5.050,50	4.569,00	7.204,00	12.394,70	4.673,90	3.972,10	5.393,40	8.983,90				60.995,70	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	940.820,76	752.756,18	643.030,32	678.843,41	669.288,99	654.852,48	662.634,69	718.433,25	747.019,97	700.359,91	888.549,68	1.345.842,28	9.402.431,92	768,14
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														9.403.200,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.450.985,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.450.985,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	9.403.200,06	38,46 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.470.002,40	51,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	11.846.502,28	48,45 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	11.223.002,16	45,90 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 18/02/2021 10:14:08
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		24.450.985,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.450.985,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.450.985,10
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	9.403.200,06	38,46
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 51,00%	12.470.002,40	51,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 48,45 %	11.846.502,28	48,45
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	11.223.002,16	45,90
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-3.832.647,90	-15,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	963.528,67	4.586.868,22

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 18/02/2021 10:33:19

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
51,00 %	38,46 %	-12,54 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.026.008,49	2.738.320,78	2.624.770,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.152.866,18	985.178,47	790.546,27
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.152.866,18	985.178,47	790.546,27
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.152.866,18	985.178,47	790.546,27
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	1.873.142,31	1.753.142,31	1.834.224,56
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.706.912,77	4.419.052,35	6.457.418,73
Disponibilidade de Caixa	3.592.710,05	4.304.849,63	6.343.216,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.292.864,40	4.565.441,74	6.560.579,91
(-) Restos a Pagar Processados	700.154,35	260.592,11	217.363,90
Demais Haveres Financeiros	114.202,72	114.202,72	114.202,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-680.904,28	-1.680.731,57	-3.832.647,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.226.640,46	21.025.491,14	24.450.985,10
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	19.226.640,46	21.025.491,14	24.450.985,10
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	15,74	13,02	10,73
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-3,54	-7,99	-15,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	402.851,53	700.529,98	454.369,13
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	775.706,45	110.280,77	0,01
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 18/02/2021 10:29:53 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.226.640,46	21.025.491,14	24.450.985,10
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)			
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	19.226.640,46	21.025.491,14	24.450.985,10
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %			

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 18/02/2021 10:31:17 Page 1 de 1

Portaria N° 286 - 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.450.985,10	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	24.450.985,10	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 18/02/2021 10:32:25

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		24.450.985,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.450.985,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.450.985,10
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	9.403.200,06	38,46
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 51,00%	12.470.002,40	51,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 48,45 %	11.846.502,28	48,45
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	11.223.002,16	45,90
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-3.832.647,90	-15,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	963.528,67	4.586.868,22

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 18/02/2021 10:33:19 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 002/2021

ATO AUTORIZATIVO N. 002/2021

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, que "dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

CONSIDERANDO, que o art. 164º, § 1º da Lei n. 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal n. 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal o pagamento de verba indenizatória para os Secretários(as) Municipais, a Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, a Tesoureira Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei n 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal o pagamento de verbas indenizatórias para os Secretários(as) Municipais, a Chefe de gabinete do Prefeito Municipal, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos, conforme abaixo elencados:

I. TATIANA SILVESTRE FEROLA, portadora da matricula funcional n. 2269, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, lotada na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 1.600,00. **II. ISAQUE DA SILVA TRINDADE,** portador da matricula funcional n. 2268, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, no valor de até R$ 1.600,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos, em viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§ 2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, protocolado a partir do dia 20 do mês vigente, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. A verba indenizatória instituída por este Ato Autorizativo possui as seguintes características:

I - natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerada para efeito de recebimento do 13° (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV – não se configura como rendimento tributável do servidor;

V - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 5º. A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o beneficiário deixar de apresentar o relatório mensal de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, licença prêmio ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 166º, da Lei 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 6º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 7º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de fevereiro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 342/2021

Portaria nº 342/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Milton Parode**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matricula n°917 lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº343/2021

Portaria Nº343/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Altera Período de férias do servidor **Ruberlan da Silva Rezende** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor, **Ruberlan da Silva Rezende**, agendada por meio da portaria n°065/2021 de 05 de janeiro de 2021, para 22 de fevereiro a 13 de março de 2021 e (10) dez dias que serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foi pago 1/3 a mais da sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2021

De 11 de Fevereiro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidora no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 021/2021 – Dispensa de Licitação nº 009/2021 –** Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em publicações de matérias e demais atos de interesse do município na mídia virtual (internet), conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA,** no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2021

De 11 de Fevereiro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA,** servidor no cargo de Motorista Escolar**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 020/2021 – Pregão presencial nº 009/2021 –** Cujo objeto é a contratação para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana MT., conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **JOAQUIM VALDEVINO FABIO,** no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Fevereiro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº345/2021

Portaria Nº345/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Conceder férias municipal ao Servidor Público **Cleyton Dias de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Cleyton Dias de Souza,** por um período de 20 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo discriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Primeiros 10 dias, 13 de março de 2021 a 22 de março de 2021.

Últimos 10 dias, 05 de julho de 2021 a 14 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2016 a 18/10/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº330/2021

Portaria Nº330/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Conceder férias a servidora pública municipal **Raimunda Abreu Dias Coelho** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Raimunda Abreu Dias Coelho**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2019 a 03/06/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº 119-2021

ONDE SE LÊ:

Portaria Nº 119/2021.

De 12 de Janeiro de 2020.

LEIA SE:

Portaria Nº 119/2021.

De 12 de Janeiro de 2021.

ERRATA - PORTARIA Nº 145-2021

ONDE SE LÊ:

Portaria Nº 145/2021.

De 12 de Junho de 2021.

LEIA SE:

Portaria Nº 145/2021.

De 12 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº331/2021

Portaria Nº331/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Conceder férias ao servidor público municipal **Marcos Macário**edá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor**Marcos Macário**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2020 a 01/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº338/2021

Portaria Nº338/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Conceder férias ao servidor público municipal **Milton Parode**dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Milton Parode**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 31 de março de 2021 a 29 de abril de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/03/2016 a 20/03/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº 132-2021

ONDE SE LÊ:

Portaria Nº 132/2021.

De 12 de Janeiro de 2020.

LEIA SE:

Portaria Nº 132/2021.

De 12 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº341/2021

Portaria Nº341/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Conceder férias ao servidor público municipal **Milton Parode**dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Milton Parode**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 29 de junho de 2021 a 28 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/03/2019 a 20/03/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº332/2021

Portaria Nº332/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Conceder férias a servidora pública municipal **Taiza Pereira dos Santos Coelho** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Taiza Pereira dos Santos Coelho**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/01/2019 a 13/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº 123-2021

ONDE SE LÊ:

Portaria Nº 123/2021.

De 12 de Janeiro de 2020.

LEIA SE:

Portaria Nº 123/2021.

De 12 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº333/2021

Portaria Nº333/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Conceder férias a servidora pública municipal **Valéria Sousa Prestelo** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora**Valéria Sousa Prestelo**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2020 a 08/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº334/2021

Portaria Nº334/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Conceder férias a servidora pública municipal **Traudi Elizabete Dieter Matte** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Traudi Elizabete Dieter Matte**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2018 a 14/08/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº 122/2021

ONDE SE LÊ:

Portaria Nº 122/2021.

De 12 de Janeiro de 2020.

LEIA SE:

Portaria Nº 122/2021.

De 12 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº337/2021

Portaria Nº337/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Conceder férias ao servidor público municipal **Milton Parode**dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Milton Parode**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/03/2015 a 20/03/2016.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº339/2021

Portaria Nº339/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Conceder férias ao servidor público municipal **Milton Parode**dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Milton Parode**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 30 de abril de 2021 a 29 de maio de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/03/2017 a 20/03/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº340/2021

Portaria Nº340/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Conceder férias ao servidor público municipal **Milton Parode**dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Milton Parode**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 30 de maio de 2021 a 28 de junho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/03/2018 a 20/03/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº344/2021

Portaria Nº344/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Conceder férias a servidora pública municipal **Isabel Campos Dourado Rodrigues** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Isabel Campos Dourado Rodrigues**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de março de 2021 a 13 de abril de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2021 a 15/03/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº 144-2021

ONDE SE LÊ:

Portaria Nº 144/2021.

De 12 de Junho de 2021.

LEIA SE:

Portaria Nº 144/2021.

De 12 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 311/2021

De 05 de Fevereiro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 016/2021 – Dispensa de Licitação nº 007/2021 -** Cujo objeto é aquisição de papel A4 – caixa com 10 (dez) resmas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT., conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, no cargo de Gerente de APLIC**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Fevereiro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2020EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 018/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n°3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
Danielly Tavares Flores Konzen	Professor Educação Infantil	002/2020
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Flavia Guimarães	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2020
Camila do Prado Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2020
Brenndha Meirielly de Jesus Mendes Gonçalves	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2020
AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR		
Joana D'arc Siqueira	Agente de Limpeza Escolar	002/2020
Marlete Tavares Gomes	Agente de Limpeza Escolar	002/2020

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2021

De 05 de Fevereiro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RUBERLAN DA SILVA REZENDE,** servidor no cargo de Fisioterapeuta, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 018/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021 –** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, conforme proposta 13978.186000/1200-02 (MS), conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, servidora no cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2020EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 019/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n°3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	Professor Educação Infantil	002/2020

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 18 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2021

De 17 de Fevereiro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Alana Fagundes Messias Pires**, servidora no cargo de **Assessor da Secretaria de Gestão Governamental,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 024/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021 –** cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação do edital.**

Art. 2º - Nomear **Liziana Wisch**, no cargo de Gerente Administrativo da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2021

De 16 de Fevereiro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a

fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNA MARQUES MUHLBEIER,** servidora no cargo de Gerente de nutrição das unidades escolares, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 023/2021 – Pregão Presencial nº 010/2021 –** Cujo objeto é o ***Registro de Preços para futura e eventual* aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para volta as aulas 2021,** conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **SILVANE GOLDONI CORREA**, no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº335/2021

Portaria Nº335/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Altera Período de férias da servidora **Karin Rohsler Pereira Martins** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período das férias da servidora, **Karin Rohsler Pereira Martins**, agendada por meio da Portaria n° 229/2021 de 18 de janeiro de 2021, para 10 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foi pago 1/3 a mais da sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2021

Portaria nº 336/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Karin Rohsler Pereira Martins**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matricula n°3462 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - EDITAL COMPLEMENTAR N° 007

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS

O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, da Câmara Municipal de Carlinda, Sr. **José Claudio de Souza Franco**, nomeado através da Portaria nº 040, de 23 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Carlinda publicou o Edital de Concurso Público na íntegra no site oficial da Câmara de Vereadores: https://www.camaracarlinda.mt.gov.br e no site oficiais dos Municípios AMM...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 006 de 12 de fevereiro de 2021, o qual apresentou preliminarmente as inscrições indeferidas, pela falta de pagamento ou não contemplação da isenção;

Considerando não ter havido dentro do prazo estabelecido qualquer apresentação de recurso contra a inscrição indeferida, exceto o(a) candidato(a) inscrito(a) sob nº 2061240, pelo pagamento do boleto extemporaneamente;

Diante da exposição acima,

Resolve, apresentar no Anexo I,deste Edital Complementar, a relação dos candidatoscom **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS** para concorrerem ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições "**DEFERIDAS E HOMOLOGADAS**" para concorrerem ao certame.

1.2. Apresentar no Anexo II deste Edital Complementar, a Declaração com a justificativa de recusa do recurso impetrado.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ratifica-se que na data de 23 de fevereiro será publicado edital complementar com o devido ensalamento.

Carlinda MT, 18 de fevereiro de 2021.

José Claudio de Souza Franco

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ANEXO I

ROL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES "HOMOLOGADAS"

Advogado(a)	
Nº INSC	**CANDIDATO(A)**
2061399	Alumara Dins Teixeira
2065572	Anna Lais Pacheco Gabriel
2061974	Carla Regina Dauck
2063524	Douglas Alencar Batista Ferreira
2067126	Elissandra Mariama De Almeida
2069916	Isabella Tarsitano Armoa Belucio Gaetano
2066813	Jaqueline Stefane Emerique Da Silva
2069856	Joao Lucas Da Riva Lima
2063160	Juliana Aparecida Arantes De Souza
2069203	Laudiceia Fagundes Teixeira
2061389	Lucas Cesar Lima Jardim
2069708	Luis Augusto Cuissi
2062763	Maisa Ribeiro
2069787	Maria Leticia Moreira Conjiu
2062359	Matilde Moreira Cardozo
2065440	Monali Ribeiro
2070158	Paola Brito Rigotti
2062013	Rafael Menequelli
2062038	Reginaldo De Souza Silva
2063202	Rodrigo Alves De Souza
2070170	Rogerio Silva Santos
2064446	Sara Teixeira Marins
2066614	Tatiane Dalla Costa Savio
Assistente Administrativo	
Nº INSC	**CANDIDATO(A)**
2061438	Alessandra Danziger Cordeiro
2063421	Alessandro Paiva Dos Santos
2063898	Alex Beregula Munhoz
2063618	Alice De Souza Lima
2069330	Ana Carolina Neres
2069602	Ana Paula Da Costa Do Prado
2061459	Bruno Henrique Dos Santos
2061036	Carina Eiko Mizukami
2061392	Caroline Thainara Arueira Bonin
2064893	Daiane Miguel Barbosa
2067666	Daniele De Oliveira Dancini
2063523	Deisiane Fernandes Trindade Ferreira
2069659	Dionata Carvalho Martins
2066631	Elisa Bezerra Da Silva
2062484	Ellen Patricia De Oliveira Bitencourt
2062131	Fabricia Daniela Cezario
2064429	Gleice Cristine Dos Santos Silva
2061671	Irineu Santana Rauscholb
2061302	Jaqueline Sayuri Mine
2068546	Jefferson Dos Santos De Souza
2061242	Jessica Cristina Barroso
2068207	Katlyn Lorraine De Sousa Figueredo
2070124	Lais Giovanna Souza Da Fonseca
2061140	Luis Gustavo Pache
2061329	Magda Dos Santos De Oliveira Mendes
2063555	Melissa Santana Da Silva
2062027	Raiane Miranda Damasceno
2068692	Rayssa Gabriela De Sousa Santos
2064370	Regiane Marques Costa Christianini
2062200	Renata Alves Da Silva Machado
2070206	Rosangela Goularte Cipriano Armani
2063771	Rose Garcia Da Costa
2061312	Silvia Regina Caselato Buldi
2061097	Tahanytachely Dos Reis
2061316	Tainade Souza Da Silva
2067921	Tais Coutinho Lopes
2070149	Talita Costa De Oliveira
2070227	Tatiane Paula De Oliveira
2070330	Vanderleia Teles Pereira De Santana
2061067	Vinicius Alves Da Cruz
2069502	Vitoria Aparecida Santos Pereira
2070233	Willian Santos Martins
Assistente de Comunicação	
Nº INSC	**CANDIDATO(A)**
2070167	Adriana De Souza Constantini Correa
2063324	Alanna Pagliarini De Oliveira
2065130	Ana Beatriz Da Silva
2062080	Anderson Dos Santos De Souza
2063601	Anna Carolina Jonas Figueira
2063651	Camila Pinheiro Da Silva Correa
2061418	Clodoaldo De Paula
2070252	Ednaldo Jose De Miranda
2070287	Emanuele Erica Goncalves De Sousa
2070200	Eunice Pereira Rocha
2061368	Fernanda Tenuti Gottardi
2062314	Gabriele Aparecida Zapelini Corti
2063772	Hugo Aparecido Lopes Martins
2062542	Jose Carlos De Holanda Magalhaes
2069564	Kamile Vitoria Da Silva Salvador
2063866	Leticia Vial Ribeiro
2061892	Luiz Antonio Ferreira Da Silva
2063322	Marcieli Tavares Ferreira
2064106	Maythana Ramos Da Silva
2070280	Mequiel Zacarias Ferreira
2061258	Michele Geizer De Souza Rodrigues
2070179	Nair Aparecida De Souza Rodrigues
2063761	Osmar Luiz De Oliveira Mendonca
2062062	Rafael Wesley Cardoso Da Silva
2070243	Ranieli Generosa Porazzi De Cristo
2062106	Regiane Schweitzer De Almeida
2067076	Thais Bacarin De Freitas
2064785	Vanessa Aparecida Guilherme
2067954	Vanessa Biazotto Corte
2061170	Vanessa Da Silva Theodoro
Auxiliar de Serviços Gerais	
Nº INSC	**CANDIDATO(A)**
2065552	Alyni Crystina Gomes Da Silva
2063204	Carlos Henrique Ferreira Serafim
2064165	Cintia Cristinaribeiro Damasceno
2070172	Cintia Regina Vicente Da Silva
2061728	Claudia Dos Santos De Oliveira
2062124	Clecio Gomes De Souza
2061856	Dario Douglas Da Silva
2061266	Ducilene Getrudes Dos Santos
2068059	Eliete Severino De Lima
2061116	Fernanda Da Silva Dorca
2069173	Higor Do Carmo More Parra
2064076	Jennifer Da Silva Pereira
2063240	Jesiel Castro Ribeiro
2069844	Luciana Da Silva
2062379	Lurrani Feitosa Gehard
2068468	Marinalva Gomes De Souza Santos
2062325	Marli Zapelini Corti
2070239	Miguel Rogerio Bernardo Munhoz
2070240	Mirele Brito Costa Alves
2062936	Neuri Candido De Souza
2069830	Patricia Da Silva Duarte
2061611	Raquel Faustino Deoliveira
2069541	Rosane Do Amaral Schweitzer
2069491	Silvana De Oliveira
Contador(a)	
Nº INSC	**CANDIDATO(A)**
2069868	Camila Pinheiro Pereira
2061099	Fabricio Eduardo De Oliveira Basso
2069007	Luilla Geralda Marques Mattos
2063915	Sanderlei De Oliveira Dos Santos
Controlador(a) Interno	
Nº INSC	**CANDIDATO(A)**
2061074	Carla Tiemi Mizukami
2065589	Cezar Paulo Santana Da Silva
2063217	Josi Kelly Rodrigues De Andrade
2061262	Maiara Cristina Dos Santos Mantovani
2061721	Marcia Regina Martins Aguiar
2070089	Marco Aurelio Belucio Gaetano
2063499	Maria Leticia Amorim Lima
2062069	Mislienes Palhano De Arruda
2067979	Osvaldo Batista Costa

Carlinda MT, 18 de fevereiro de 2021.

José Claudio de Souza Franco

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSOS CONTRA DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Com a publicação do Edital Complementar nº 005 de 12 de fevereiro de 2021, o qual apresentou rol dos candidatos com inscrições preliminarmente deferidas pelo pagamento ou isenções, bem como a publicação na mesma data do Edital Complementar nº 006, o qual se reporta às inscrições indeferidas pelo não pagamento, ou pela não conceção da isenção, conforme preceitua o edital de abertura, devidamente publicados no site da empresa organizadora, no site da Câmara de Vereadores de Carlinda, e ainda, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 3.668, páginas de 186-189, de 15 de fevereiro de 2021, **DECLARAMOS** que não houve qualquer recurso administrativo dentro da normalidade, apresentado contra os citados editais, exceto, o(a) candidato(a) inscrito(a) sob nº 2061240, pelo pagamento do boleto extemporâneo.

Todavia o Edital de Abertura no item **2.3.3.** anuncia "*Emitir o boleto e efetuar o pagamento bancário impreterivelmente até o vencimento 08/02/2021*", fato que não ocorreu, o boleto foi quitado em data de 09/02/2021, e o interessado, relata ainda, que se esqueceu de pagar na data do vencimento.

O subitem **2.3.4.** do Edital de Abertura relata: "*O(a) candidato(a) não poderá pagar o boleto após o vencimento, sob pena de não ter sua inscrição homologada e nem a devolução do recurso pago*"

O subitem **1.23.** do Edital de Abertura relata: "*Se por motivo alheio a Organização do Concurso o(a) candidato(a) tiver sua inscrição anulada ou cancelada, mesmo que já paga a taxa de inscrição, o(a) candidato(a) não terá à respectiva devolução do recurso pago."*

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Carlinda MT, 18 de fevereiro de 2021.

José Claudio de Souza Franco

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 090 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO** matricula nº 4446 cargo de Professora na data 18 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de Fevereiro de 2021 das 08:00h as 11:00h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 080 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 05 de Fevereiro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4093	Vanuza dos Santos Micuanski	Agente de Combate a Endemias	Filho: Lucas Gabriel dos Santos Micuanski	14/02/2021	16/02/2021	03

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 087 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LISBOA** matricula nº 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 15 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 10 de Fevereiro de 2021 ao dia 12 de Fevereiro de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 089 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA SEZE** matricula nº 189, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 18 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 18 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 088 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA** matricula nº 2008 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 18 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 08 de Fevereiro de 2021 ao dia 14 de Fevereiro de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE "FORA DE DOMICÍLIO", ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CARLINDA PARA A CAPITAL DO ESTADO MATO GROSSO, CUIABÁ.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2021.

HORÁRIO: 14:30 HORAS **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 18 de Fevereiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 052/GP/2021 EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 052/GP/2021 Em, 16 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ADMAURA ADELIA DALTRO PACHECO,** portadora do RG nº 501372 e CPF nº 362. 208.251-87, no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **01/11/2017 a 01/11/2018**, conforme ***processo 301/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/02/2021 e término em 23/03/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/03/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 053/GP/2021 EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 053/GP/2021

Em, 16 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª DIANA LAURENTINA LECHNER,** portadora do RG nº 14870819 e CPF nº 034.001.721-03, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **10/04/2018 a 10/04/2019**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme ***processo 600/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 051/GP/2021 EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 051/GP/2021

Em, 16 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANAIR SANTANA ALVES,** portadora do RG nº 04687345 e CPF nº 328.863.811-87, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **18/02/2020 a 18/02/2021**, conforme ***processo 263/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/02/2021 e término em 24/03/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/03/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 054/GP/2021 EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 054/GP/2021

Em, 16 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI,** portadora do RG nº 04999053 e CPF nº 361.397.261-15, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **20/02/2020 a 20/02/2021**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme ***processo 591/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.545.830,65	1.934.744,57	1.963.420,75	2.022.520,19	2.231.657,22	1.733.953,99	2.514.012,65	1.945.621,46	1.703.226,25	2.386.166,33	3.216.958,18	3.506.214,70	26.706.326,94	0,00
Pessoal Ativo	1.082.670,83	1.403.641,66	1.580.276,76	1.438.662,45	1.373.268,59	1.392.905,33	1.364.688,62	1.413.601,08	1.244.965,28	1.410.512,12	2.684.497,35	2.106.113,78	18.595.803,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	936.552,04	1.197.923,33	1.355.143,48	1.172.816,00	1.157.328,11	1.176.235,65	1.145.771,94	1.203.477,50	1.138.993,84	1.204.826,74	2.260.043,39	1.854.779,31	15.803.891,33	0,00
Obrigações Patronais	146.118,79	205.718,33	225.133,28	265.846,45	215.940,48	216.669,68	218.916,68	210.123,58	205.971,44	205.685,38	424.453,96	251.334,47	2.791.912,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	125.847,87	137.174,70	146.716,25	159.886,54	150.743,72	154.800,27	154.800,27	154.800,27	161.957,43	168.199,49	168.199,49	322.323,34	2.005.449,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	108.120,59	119.429,42	128.970,97	129.817,33	130.371,61	134.428,16	134.428,16	134.428,16	141.585,32	147.827,38	147.827,38	282.235,83	1.739.470,31	0,00
Pensões	17.727,28	17.745,28	17.745,28	30.069,21	20.372,11	20.372,11	20.372,11	20.372,11	20.372,11	20.372,11	20.372,11	40.087,51	265.979,33	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	337.311,95	393.928,21	236.427,74	423.971,20	707.644,91	186.248,39	994.523,76	377.220,11	196.303,54	807.454,72	364.261,34	1.079.777,58	6.105.073,45	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	178.162,53	176.157,80	179.067,37	174.740,16	155.870,65	186.533,93	154.800,27	186.315,27	182.910,33	192.569,88	183.175,61	669.382,10	2.618.685,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	52.314,66	38.983,10	31.351,12	14.853,62	5.126,93	31.733,66		31.515,00	20.952,90	24.370,39	14.976,12	347.058,76	613.236,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração												0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração												0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	125.847,87	137.174,70	146.716,25	159.886,54	150.743,72	154.800,27	154.800,27	154.800,27	161.957,43	168.199,49	168.199,49	322.323,34	2.005.449,64	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.367.668,12	1.758.586,77	1.785.353,38	1.847.780,03	2.075.786,57	1.547.420,06	2.359.212,38	1.759.306,19	1.520.315,92	2.193.596,45	3.033.782,57	2.838.832,60	24.087.641,04	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	48.026.815,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.150.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.876.815,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	24.087.641,04	51,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.313.480,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.047.806,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.782.132,39	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.017.219,82	4.160.404,03	11.642.792,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.874.487,12	4.049.224,37	11.400.661,84
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.874.487,12	4.049.224,37	11.400.661,84
Internos	2.874.487,12	4.049.224,37	11.400.661,84
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	142.732,70	111.179,66	242.130,60
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	36.011.274,98	7.289.106,01	8.147.484,11
Disponibilidade de Caixa	36.011.274,98	7.289.106,01	8.147.484,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.523.934,94	7.548.604,79	8.469.527,72
(-) Restos a Pagar Processados	512.659,96	259.498,78	322.043,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-32.994.055,16	-3.128.701,98	3.495.308,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.559.304,00	42.590.759,96	48.026.815,62
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	1.150.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.559.304,00	42.590.759,96	46.876.815,62
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,44	9,77	24,84
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-81,35	-7,35	7,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	50.176.438,20	6.814.521,59	57.674.193,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	45.158.794,38	6.133.069,43	51.906.773,91
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	27.780.261,56	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	125.204,62	178.363,34	0,00
RP Não-Processados	1.175.817,70	1.826,00	604.760,68
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.559.304,00	42.590.759,96	48.026.815,62
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	1.150.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.559.304,00	42.590.759,96	46.876.815,62
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.115.435,83	8.518.165,80	9.612.365,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.303.892,25	7.666.349,22	8.651.128,99
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	8.655.277,38	8.655.277,38
Interna	8.655.277,38	8.655.277,38
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	8.655.277,38	8.655.277,38
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	8.655.277,38	8.655.277,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.026.815,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.150.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.876.815,62	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.500.290,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.750.261,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.281.377,09	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.705.146,78	234.680,36	53.474,96	0,00	-100.082,33	0,00	2.517.073,79	110.771,64	0,00	2.406.302,15
Recursos Ordinários	2.705.146,78	234.680,36	53.474,96	0,00	-100.082,33	0,00	2.517.073,79	110.771,64	0,00	2.406.302,15
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.810.949,82	11.221,22	22.667,07	0,00	100.082,35	0,00	5.676.979,18	493.989,04	0,00	5.182.990,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	572.397,27	0,00	0,00	0,00	26.888,70	0,00	545.508,57	13.873,70	0,00	531.634,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.433.465,35	11.221,22	17.180,60	0,00	23.611,24	0,00	1.381.452,29	154.292,51	0,00	1.227.159,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.328,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.328,16	0,00	0,00	2.328,16
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.802.759,04	0,00	5.486,47	0,00	49.582,41	0,00	3.747.690,16	325.822,83	0,00	3.421.867,33
TOTAL (III) = (I + II)	8.516.096,60	245.901,58	76.142,03	0,00	0,02	0,00	8.194.052,97	604.760,68	0,00	7.589.292,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	48.026.815,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.876.815,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.876.815,62

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.087.641,04	51,38
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	25.313.480,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.047.806,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.782.132,39	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	3.495.308,33	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.674.193,23	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.876.815,62	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.500.290,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.281.377,09	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	604.760,68	7.589.292,29

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 001/2021/SEMAD, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de responsabilidade de servidor e possível dano ao erário, considerando o Ofício nº 009/2021/ Sec. De Obras.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Andréia Teolide Schneider Sielski, Servidora Efetiva, Matrícula nº 566, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob nº 012.639.971-98, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Coordenadora de Fiscalização e Arrecadação Tributária (Respondendo pelo Departamento de Pessoal);

II – Valtencir Fidélis de Oliveira, Servidor Efetivo de Carreira, inscrito no CPF sob nº 912.942.741-01, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

III – Ana Paula Feldhaus Diel, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1291, inscrita no CPF sob nº 015.124.561-44, Secretária Municipal de Finanças.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso da sindicância.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por esta portaria deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do Inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Admi-

nistração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio da emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de fevereiro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 004/2021/SEMAD, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de responsabilidade de servidor e eventual dano ao erário, considerando o Ofício nº 031/2021/SEMEC.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Andréia Teolide Schneider Sielski, Servidora Efetiva, Matrícula nº 566, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob nº 012.639.971-98, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Coordenadora de Fiscalização e Arrecadação Tributária (Respondendo pelo Departamento de Pessoal);

II – Katia Cilene da Silva, Servidora Efetiva, Matrícula nº 73, Professora, inscrita no CPF sob nº 594.422.391-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Augusto Gonçalves da Silva Neto, Servidor Efetivo, Matrícula nº 530, Professor, inscrito no CPF sob nº 222.761.038-76, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso da sindicância.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por esta portaria deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do Inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio da emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 08 de fevereiro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de possível desvio de conduta, considerando o Ofício nº 036/2020/SEMOSP.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I – Andréia Teolide Schneider Sielski, Servidora Efetiva, Matrícula nº 566, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 012.639.971-98, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Coordenadora de Fiscalização e Arrecadação Tributária (Respondendo pelo Departamento de Pessoal);

II – Nelise Elisete Anderle, Servidora Efetiva, Matrícula nº 97, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 790.849.661-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante da Secretaria em que a sindicada está lotada.

III – Elisangela Rodrigues Barbon, Servidora Efetiva, Matrícula nº 789, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 838.663.701-30, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante da Secretaria em que a sindicada está lotada.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso da sindicância.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por esta portaria deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do Inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio da emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 02 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Vice-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 002/2021/SEMAD, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de responsabilidade de servidor e possível dano ao erário, considerando o Ofício nº 007/2021/ Sec. De Obras.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Andréia Teolide Schneider Sielski, Servidora Efetiva, Matrícula nº 566, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob nº 012.639.971-98, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Coordenadora de Fiscalização e Arrecadação Tributária (Respondendo pelo Departamento de Pessoal);

II – Valtencir Fidélis de Oliveira, Servidor Efetivo de Carreira, inscrito no CPF sob nº 912.942.741-01, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como representante da Secretaria em que o sindicado encontra-se lotado.

III – Maria Aparecida Bueno, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2160, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 011.842.201-38, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso da sindicância.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por esta portaria deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do Inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio da emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de fevereiro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 003/2021/SEMAD, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de responsabilidade de servidor e possível dano ao erário, considerando o Ofício nº 008/2021/ Sec. De Obras.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Andréia Teolide Schneider Sielski, Servidora Efetiva, Matrícula nº 566, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob nº 012.639.971-98, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Coordenadora de Fiscalização e Arrecadação Tributária (Respondendo pelo Departamento de Pessoal);

II – Valtencir Fidélis de Oliveira, Servidor Efetivo de Carreira, inscrito no CPF sob nº 912.942.741-01, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como representante da Secretaria em que o sindicado encontra-se lotado.

III – Maria Aparecida Bueno, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2160, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 011.842.201-38, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso da sindicância.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por esta portaria deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do Inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio da emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de fevereiro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016. 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 012/ 2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NESTE MUNICIPIO.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 012/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NESTE MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/ 0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPAC – Empresa de Pavimentação e Construções LTDA**, CNPJ nº 16.794.116/0001-80, com sede à Avenida Modesto Vaz Machado s/n QD. 03 LT. 01 casa 03 setor centro, Santo Antônio de Goiás-GO, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, CONSIDERANDO, necessidade de novo prazo para execução da obra resolvem celebrar o 8º Termo Aditivo do contrato 012/2016 nos termos do processo Licitatório nº 002/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplicando-se a Lei nº 8.666, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra objeto do Contrato 012/2016, pelo perío-

do de 06 (seis) meses, cuja vigência se estenderá de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

1.2 – O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 1.309. 628,27 (Um milhão, trezentos e novel mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), pagos conforme cronograma de execução e as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e processo licitatório tomada de preços nº 002/2015.

1.3 – As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 30 de dezembro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO

E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 - APROVA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE) 2021 A 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) 2021 a 2022.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **17 de Fevereiro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 17 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) 2021 a 2022.

.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Fernando Humberto A. de Souza

Vice -Presidente do Conselho Municipal de Saúde

COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Aprovar o Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **17 de Fevereiro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 17 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Fernando Humberto A. de Souza

Vice -Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 APROVA O PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021 DA VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Aprovar o Plano de Amostragem para 2021 da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **17 de Fevereiro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 17 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Amostragem para 2021 da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Fernando Humberto A. de Souza

Vice -Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - APROVA COMPLEMENTO NA REMUNERAÇÃO DO OUVIDOR DA SAÚDE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Aprovar complemento na Remuneração do Ouvidor da Saúde.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **17 de Fevereiro de 2021**, no uso de suas atribuições con-

feridas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 17 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o complemento na remuneração de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo para o Ouvidor da Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Fernando Humberto A. de Souza

Vice -Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 APROVA O RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Aprovar o Relatório do 2º Quadrimestre de 2020.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **17 de Fevereiro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 17 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório do 2° Quadrimestre de 2020 .

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Fernando Humberto A. de Souza

Vice -Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, nas ações de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus – COVID19**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
IVAN DIAS LINS ME	**01, 02, 03, 04, 07, 09, 13, 18, 26, 27, 29 e 33**	**28.741,30**
J. ASSIS & CIA LTDA ME	**12, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31 e 32**	**4.461,70**
LAERCIO BATISTA DA SILVA ME	**05, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 19 e 20**	**20.534,50**

Colider/MT, 18 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ÁREA PARA ARRUAMENTO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLIDER-MT E OSCAR NUNES DA SILVA

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), no Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado o senhor **OSCAR NUNES DA SILVA,** brasileiro, agropecuarista, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 151.426.809-44 e portador do RG nº 838945-4 SSP/PR, casado com **IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA,** brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 333.089.349-49 e portadora do RG nº 1074088-0 SSP/MT, ambos residentes e domiciliados à Avenida Presidente Dutra, nº 939, Setor Sul, Centro, Colíder/MT, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e de outro o **MUNICÍPIO DE COLIDER,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede à Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, Centro, Colíder-MT, CEP 78500-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI. Com RG. nº 15.462.376-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, residente domiciliado na Av. Presidente Dutra, nº 161, Setor Sul, Centro, Colíder-MT**, adiante denominado **CREDOR**, de comum acordo resolvem aditar o Termo de dação em Pagamento original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo e respaldados na Lei Municipal nº 3.139/2020 que alterou a Lei nº 3.094/2020, dado ao interesse público resolvem ampliar a área dada em pagamento, bem como aditar o valor original da dação, passando a área destacada da Matrícula nº 21.836 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colíder, no lugar denominado "PLANALTO E TAPAJÓS", a ter as seguintes especificações:

*"Uma área de terras, destacada de área maior, com área total de **10. 685,58 m² (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros quadrados)**, partindo do P01, situado no limite com a Avenida Dr. José Antônio Paço (Estrada Planalto), deste segue, na distância de 44,00m confrontando com a Avenida Dr. José Antônio Paço (Estrada Planalto) até encontrar com o Marco P02, deste segue na distância de 0,67 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P03, deste segue na distância de 71,37 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P04, deste segue na distância de 263,64 metros, com raio de 362,69 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P05, deste segue na distância de 13,75 metros, com raio de 9,84 metros, confrontando com Rua dos Lírios e Rua C, Bairro Celìdio Marques até encontrar com o Marco P06, deste segue na distância de 29,67 metros, confrontando com Rua C, Bairro Celidio Marques até encontrar com o Marco P07, deste segue na distância de 257,36 metros, com raio de 379,51 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P08, deste segue na distância de 6,89 metros, com raio de 3,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros até encontrar com o Marco P09, deste segue na distância de 4,42 metros, com raio de 9,84m, confrontando com Rua dos Lírios e*

Rua C, Bairro Celìdio Marques até encontrar com o Marco P10, deste segue na distância de 2,00 metros, confrontando com área Oscar Nunes da Silva e Outros encontrar com o Marco P11, deste segue na distância de 75,96 metros, confrontando com a Avenida Dr. José Antônio Paço (Estrada Planalto) até encontrar com o Marco P01, ponto de partida desta descrição."

CLÁUSULA SEGUNDA – Nos termos do presente aditivo e amparados na legislação supra citadas as partes resolvem ampliar a área, objeto da dação em pagamento, para o total de **10.685,58 m² (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros quadrados)**, ao preço de R$ 30,00 (trinta reais) por metro quadrado, perfazendo um total de **R$ 320.567,40 (trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo Único: Nos termos da citada lei alteradora, fica desde logo autorizado o encontro de contas e/ou pagamento de créditos tributários até o montante de R$ 255.910,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais), restando o montante de R$ 64.775,58 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para posterior compensação, mediante autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo tem suporte legal na Lei Municipal nº. 3.139, de 24 de novembro de 2020, que "ALTERA A LEI Nº 3094/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLÍDER A RECEBER IMÓVEL EM DAÇÃO EM PAGAMENTO E DESTINAR A ÁREA PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA TANCREDO NEVES, LIGANDO O BAIRRO CELÍDIO MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Colíder-MT, 30 de novembro de 2020.

OSCAR NUNES DA SILVA IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA

DEVEDOR DEVEDORA

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito do Município de Colíder

CREDOR

Testemunhas:

1 - ..... 2 - .....

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres em todo território nacional, para atender a demanda das secretarias municipais de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	001	9,80%
	002	45,01%

Colider/MT, 18 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Processo nº 005/2021

ÓRGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2021 VALIDADE: 12 (doze) *meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o* ***Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha, conforme especificações do Termo de Referencia do respectivo Edital****. Teve como fornecedor vencedor a seguinte Empresa:* **Empresa Colniza Comércio de Alimentos e Distribuição Ltda - EPP** apresentou proposta para todos os itens no valor total de **R$ 21.893,86 (vinte e um mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).**

Colniza - MT, 18 de fevereiro de 2021.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/ADM/2021

PORTARIA Nº 064/ADM/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Izabel Stofel Reis,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1555, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/ADM/2021

PORTARIA Nº 063/ADM/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Claudecir de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 530, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/ADM/2021

PORTARIA Nº 062/ADM/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Neuza Pereira dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2727, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/ADM/2021

PORTARIA Nº 068/ADM/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Ivoneri Baitira Borges de Oliveira,** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6326, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/ADM/2021

PORTARIA Nº 061/ADM/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Edineia Oliveira Jacinto da Silva,** lotada *na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 4341, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/ADM/2021

PORTARIA Nº 060/ADM/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida Nogueira dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Educação, matricula nº 2363, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2021,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/GP/2021

PORTARIA Nº142/GP/2021, DE 18 DEFEVEREIRO 2021.

"Dispõe sobre Nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Concursados em Estágio Probatório, revogando a Portaria nº. 141/GP/2021, e demais disposições em contrário, e dá outras providencias".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Concursados em Estágio Probatório das Secretarias Municipais, os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito Municipal:

Carlos Roberto Ferreira Martins

Rildo Santos Modesto

Secretaria Municipal de Planejamento:

Anderson Garcia Maia

Adriano Silva Delfino

Secretaria Municipal de Administração:

Elvira Mund da Costa

Silvia Renata Martinovski da conceição

Secretaria Municipal de Finanças:

Vanderson Rodrigues Pego

Elaine Cristina Araujo de Oliveira Candioto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Elizabete de Oliveira

Ceres Regina Bahls Kava

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Girlene Silva Lima Lopes

Luciene Cristina de Melo

Luciane Schmitz

Secretaria Municipal de Infa-estrutura

Hagapto Pereira da Silva

Claudio Ferreira Marinho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Reginaldo da Silva Gonçalves

Gilson de Oliveira

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:

Maria Gorette Ferreira Silva

Eliana Teixeira Broisler

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 141/GP/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2021

PROCESSO: 22.538/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA (TRATOR AGRICOLA), GRADE E CARRETA CONFORME TERMO DE CONVENIO DE Nº 902333/2020 SUDAM, EM ATENDIMENTO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de março de 2021, às 09:00 (horário de Brasília),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 18 de fevereiro de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001-E/2021/SEMEC/COLNIZA

EDITAL 001-E/2021/SEMEC/COLNIZA DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS PONTUAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SEMEC/COLNIZA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo como o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, com base também na Lei Municipal nº 608/2014, Lei Municipal nº 844/2019 e Lei Municipal nº 782/2018 artigo 25 parágrafo primeiro, **TORNA PÚBLICO A publicação FINAL dAS pontuações e classificações dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SEMEC/COLNIZA** para Profissionais da Educação Básica, destinado à contratação em caráter temporário para período de até 10 meses com previsão ao atendimento do ano letivo de 2021, **considerando** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** que é exclusivamente destinado aos profissionais, das localidades e nas funções onde não possuem servidores efetivos, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de dar inicio, não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza– MT.

Colniza, 16 de fevereiro de 2021

_____

Selma Dill de Paula Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude Portaria Nº 114/GP/2021

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - PEDAGOGO (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	99	010.588.411-14	31/01/1980	91,5
2	FABIANA MARTINS RAMOS	174	022.579.621-09	21/01/1986	91
3	GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA	207	041.024.731-65	22/05/1992	91
4	MARIA ODETE DOS SANTOS	95	697.515.012-53	25/08/1978	90,2
5	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAES	45	004.219.111-40	13/02/1978	90
6	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	01	050.778.146-51	24/03/1978	90
7	IDÁLIA FERRAZ VIANA	11	111.446.827-46	27/05/1982	90
8	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	07	861.657.471-91	23/07/1976	89
9	CRISTINA PEREIRA BIANCHIN	201	015.037.122-57	21/05/1992	89
10	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	199	127.718.007-56	07/06/1989	88,5
11	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	118	011.329.231-74	12/07/1980	88
12	PRICILA P. DE OLIVEIRA DIGLIO	180	012.560.181-63	08/10/1985	88
13	ELAINE CRISTINA DA C. SANTOS DE OLIVEIRA	208	960.621.932-15	07/11/1986	87,5
14	MIRIAN FURLAN PEREIRA	10	804.072.502-04	19/01/1985	87,45
15	VANICE MIRANDA DA SILVA	49	818.732.802-97	24/03/1982	87
16	MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23	037.621.881-90	10/12/1989	86,45
17	DIRLEIA VIEIRA GUIMARÃES	283	736.363.982-53	31/03/1978	86
18	JOZELI ELER GALTER	250	580.279.122-53	31/12/1972	85
19	CYNTIA SARTER ZOTTE	161	114.209.147-31	09/11/1986	84,3
20	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	282	617.084.612-72	24/10/1976	84
21	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	147	619.532.532-53	14/01/1978	84
22	CLEIDIMAR ROSA CLARA	284	754.156.662-49	16/05/1978	84
23	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	86	042.629.241-30	21/12/1991	83,5
24	DILVA VIEIRA GUIMARÃES	117	809.181.312-00	08/04/1974	83,4
25	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	58	029.549.921-40	22/01/1988	76,4
26	MARIA LÚCIA ANDRADE PRIMO	210	468.811.742-68	05/08/1961	73
27	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS	69	032.758.141-76	25/09/1989	73
28	BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	34	700.090.261-26	29/07/1993	73
29	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	244	053.298.611-36	19/10/1993	73
30	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANÇA	204	055.750.611-59	16/06/1994	70,08
31	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO	32	027.552.401-99	10/04/1987	70
32	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	77	955.412.842-87	22/10/1988	70
33	KAMILA DA CRUZ ANDRADE	141	999.338.022-91	25/11/1989	70
34	CELINA KLITZK	238	791.156.242-34	01/12/1979	69
35	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	132	784.264.302-44	26/09/1983	68
36	LUZINEIDE JOSE DOS S. CARMO	44	536.297.441-68	07/09/1972	65
37	MARLENE ISABEL DA S. SOUZA	196	573.228.302-10	02/06/1966	64
38	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	252	044.966.291-86	14/07/1993	62,5
39	MARLÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	179	715.882.482-91	21/09/1981	62,4

40	ANA CAROLINE SITOWSKI	41	035.373.171-40	06/09/1998	61,3
41	ADRIANA DA SILVA DE SÁ	08	051.281.511-90	12/10/1994	61,15
42	CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	91	634.045.089-04	20/02/1968	60
43	ALZIENE DE SOUZA MAIA	184	435.466.332-53	22/02/1971	60
44	OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES	90	016.461.041-37	13/12/1994	60
45	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	89	817.662.541-87	02/01/1976	59,25
46	MONICA BALEM JANDREY GOMES	103	775.411.621-91	10/09/1975	54,12
47	LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	205	053.427.771-35	14/05/1996	51,5
48	JENIFFER BUSS BERWANGER	166	065.262.461-84	08/04/1993	50

	CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - LETRAS (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	224	010.290.401-41	04/08/1984	92
2	MARLENE LINA GOMES	22	567.006.602-20	27/01/1977	91
3	VILMA GONÇALVES PEREIRA	140	595.662.992-49	23/11/1974	90
4	DANÚBIA FERNANDA MARTINS	06	066.337.959-80	05/01/1988	89
5	HERONICE XAVIER FERREIRA	206	177.428.112-00	15/02/1960	73
6	CIRLENE RODRIGUES FERREIRA	154	849.786.192-20	17/02/1983	73
7	DEMICIANO DE MATOS	160	356.160.278-98	14/12/1985	73

	CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC – LETRAS/INGLES (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	WANDERLENE ALCÂNTARA	167	019.648.401-47	01/09/1986	86

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - MATEMÁTICA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA	03	551.010.111-34	18/11/1975	91
2	EGNALDO ALVES DE PAULA	40	292.964.378-14	07/10/1981	90
3	ZEILA MARCIA ATANAZIO RODRIGUES	138	631.761.652-34	27/04/1978	88
4	SANDRÉIA SANTOS DOS REIS	54	003.380.621-73	05/05/1982	85
5	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	35	054.715.851-35	10/11/1993	76
6	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	149	598.250.812-87	06/10/1977	73
7	ANA MÁRCIA NEVES DE SOUZA ALVES	218	022.347.661-76	08/01/1986	73
8	CÍCERO MANOEL GONÇALVES COSTA	113	050.639.981-86	25/10/1989	70
9	MICHELLY DA SILVA DALCIN	101	054.870.491-06	29/03/1998	61,1
10	JOSÉ HUMBERTO DA SILVEIRA	28	240.510.206-49	15/02/1958	60

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - HISTÓRIA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER	150	784.366.802-00	18/12/1973	83
2	MARIA DE FATIMA MIRANDA DA SILVA	31	003.302.881-80	31/05/1982	65,6

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - GEOGRAFIA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	67	026.017.541-25	13/06/1984	91,5
2	KÁTIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	98	007.821.961-28	14/06/1984	80,08
3	PEDRO JAIR SILVA	143	028.200.071-20	28/06/1988	60

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - ED. FÍSICA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS	237	028.678.302-90	20/03/1994	74
2	ANDREZA DA SILVA SOARES	247	053.088.351-10	17/10/1994	73
3	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	158	018.657.021-02	08/10/1981	53,74

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	DEUZENI DE FÁTIMA DA SILVA	04	419.420.782-34	17/10/1971	93
2	SILVANO ELIAS DE OLIVEIRA	46	102.466.617-47	13/04/1982	92
3	POLYANA RODRIGUES DA COSTA	05	021.905.432-07	16/11/1997	89
4	ZELVANIA MARIA ATANAZIO RODRIGUES	142	861.610.082-20	21/12/1984	57,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC – QUÍMICA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	GILMAR ALVES RODRIGUES	16	797.625.902-44	19/07/1983	73

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - CIÊNCIAS SOCIAIS (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	LOURDES DE OLIVEIRA	175	017.011.191-10	27/03/1985	64,9

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - PEDAGOGO (ZONA RURAL)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	EDNA DIAS DE SOUZA MOURA	60	498.616.202-06	05/02/1974	89
2	DAMARES MARTINS DALFIOR	88	390.064.502-78	05/06/1971	88
3	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO	64	596.926.262-53	31/03/1975	88
4	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	30	040.072.491-05	31/10/1990	86,6

5	VANEIDE PEREIRA DA SILVA	59	761.585.272-20	02/05/1978	86,5
6	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	76	784.381.362-49	15/02/1978	86
7	JOSIANE MACHADO EISING	12	005.652.972-44	15/02/1992	86
8	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	139	019.973.171-33	17/05/1981	85,08
9	MARIA DE LOURDES DA SILVA SÁ	78	856.294.309-63	13/04/1968	85
10	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	25	748.591.022-15	02/02/1983	83,8
11	MARIA APARECIDA DE SOUZA	276	740.118.981-04	15/11/1982	83,2
12	MARISA PEREIRA FERNANDES	185	005.062.972-76	24/09/1991	83
13	JÉSSICA BOASQUIVESQUE GONÇALVES	09	044.730.721-50	30/12/1990	82,5
14	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	148	017.667.292-31	27/03/1995	82,5
15	CELSO AUGUSTO DEL SARTO	198	184.943.108-60	12/12/1968	82,25
16	CRISTINA ALMEIDA DA PAIXÃO ANDRADE	192	013.107.881-03	03/10/1984	81,9
17	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	57	876.976.372-00	29/04/1983	79,45
18	EUZENI FERREIRA DA SILVA	186	386.662.002-00	21/07/1971	78,9
19	IVANILDA LARA RODRIGUES	79	178.492.998-09	26/12/1972	78
20	ELIANE GOMES FERREIRA BACH	62	018.910.311-63	23/01/1986	76,7
21	SONERVAL APARECIDO COSTA	93	930.041.171-34	11/01/1981	75
22	JOSIANE NASCIMENTO ELIAS	228	050.797.291-04	14/08/1993	75
23	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	128	031.044.811-56	11/12/1989	74,7
24	JUVELINA ALVES DE SÁ PISKE	13	014.980.441-58	12/01/1973	74
25	MARIA CLEIDE DE SOUZA	176	591.927.202-34	26/10/1975	74
26	SIRLENE ANTONIA CONSTANCIA CRUZ	254	682.158.942-91	06/10/1976	73
27	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	71	005.103.202-36	14/12/1991	73
28	ROSENILDA PEREIRA ALVES	265	686.668.102-20	03/08/1982	70
29	ELIANA ALVES DE SOUZA SCHIMITHE	26	874.936.322-00	13/06/1987	69,2
30	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS	115	739.196.832-34	06/02/1979	67
31	SIDINEIA PINTO DA CUNHA	217	018.576.281-60	09/02/1986	67
32	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	108	059.426.541-07	01/07/1995	66,87
33	LAUDICEIA DA COSTA MARINHO NOGUEIRA	157	994.604.242-87	10/08/1979	66
34	DIEGO SANTOS AGUIAR	230	046.667.911-40	27/08/1992	66
35	HELIO ALVES DE CASTRO	110	040.206.521-20	19/05/1989	65
36	UILLES JORDÂNIA OLIVEIRA DE SOUZA	61	052.270.595-27	07/07/1989	64,5
37	LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW	66	028.406.711-31	27/06/1987	64,04
38	MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	51	114.644.466-44	17/02/1992	63
39	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	50	011.738.842-46	16/01/1991	62
40	VAGUENISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	104	687.286.202-59	15/11/1981	60
41	TATIANA MARIA MANTHAY	85	747.248.602-78	13/05/1982	60
42	SELMA MARIA BEZERRA	257	043.889.611-40	30/05/1991	59,25
43	JOSÉ APARECIDO ROCHA DE JESUS	155	724.696.842-34	30/07/1982	56

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - LETRAS (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	183	561.461.082-00	13/07/1975	86,2
2	ELIETE SOUZA OLIVEIRA	209	688.079.532-34	16/10/1980	77
3	JOSE ROSA DIAS	124	030.106.891-79	19/07/1988	73
4	JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF	130	616.843.762-20	08/09/1977	70,4
5	CLEIDIMAR DE SOUZA JOQUERES	280	663.137.592-49	30/01/1979	69,35
6	MARIELE BATISTA SILVA	102	037.725.251-48	09/03/1991	60

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - MATEMÁTICA (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	56	054.973.171-70	26/03/1995	84
2	LUCIANO CARVALHO SILVA	241	006.991.301-31	28/04/1982	76
3	ELITON SANTOS LANGA	239	037.521.481-01	28/12/1990	73,6
4	VALDETE RODRIGUES DA SILVA	137	836.875.302-30	17/04/1985	73
5	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	156	050.835.411-06	12/11/1991	73
6	EDIRLEI SANTOS LANGA	229	910.568.292-49	21/11/1985	68,7
7	ANDRIELY FABÍULA FILHO	190	024.328.832-84	19/09/1994	52

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - HISTÓRIA (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	ROGÉRIO ESTEVAN	74	880.929.252-91	20/03/1987	87
2	MARLON DE JESUS DE SOUZA	163	012.560.191-35	02/03/1983	82,7
3	ROSILENE ALVES DOS SANTOS LANGA	84	063.976.711-78	01/05/1997	80
4	ROSILENE NOGUEIRA LANGA	231	011.755.002-75	11/05/1992	62

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - GEOGRAFIA (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	EDIVALDO GOMES DA SILVA	29	010.275.641-43	29/06/1985	79,8
2	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	168	019.519.861-13	18/07/1985	74
3	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	222	010.275.531-09	10/03/1985	70,95

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - ED. FÍSICA (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL

1	ELDER JUNIOR TARGINO	200	030.136.311-04	16/03/1990	71,4
2	ELI CRISTINA NASCIMENTO MARQUES	279	057.046.981-31	07/07/1995	57,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - CIÊNCIAS SOCIAIS (ZONA RURAL)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	245	019.648.331-08	25/12/1987	73
2	ENEIAS DE ALMEIDA TEIXEIRA	123	030.318.331-47	29/04/1989	70

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ZONA RURAL)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	JACIONE KUHN HERRERA	73	020.243.722-10	17/10/1990	76,06

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - QUÍMICA (ZONA RURAL)					
Nº	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	ANGRA QUERLI TONN	281	003.123.192-66	06/09/1990	73

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - PEDAGOGIA (GUARIBA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	MARILZA ANGELO MAIA	274	003.855.122-52	13/02/1987	92
2	ELONEIDE DA SILVA SOARES	269	422.568.872-00	06/07/1974	91
3	GENOCI DE FÁTIMA ANTUNES DE CHAVES	267	486.879.791-34	23/12/1968	86
4	LUCIANA DE OLIVEIRA	261	003.781.541-50	01/10/1978	86
5	MARLENE CRUZ OLIVEIRA	234	638.959.782-72	10/03/1974	84
6	MARIA SALVA DOS SANTOS SILVA	275	031.096.468-70	02/05/1961	80
7	MILCIONE GOMES ROSA	272	007.230.401.41	21/03/1984	80
8	MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	271	292.005.472-49	10/12/1968	75
9	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	262	645.735.402-53	04/12/1975	73
10	ROSANE GOMES FRANÇA	159	567.964.041-49	27/06/1972	70
11	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	266	555.582.404-15	24/09/1965	67
12	ELZILENE PONTES PICHEK	258	036.347.451-00	04/10/1990	56,5
13	DIANA RODRIGUES DE LIMA SIMÃO	270	920.291.321-87	05/02/1974	55

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - PEDAGOGIA (TRÊS FRONTEIRAS)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	263	060.563.241-33	17/04/1996	84
2	KATSIANE CORNÉLIO	278	945.595.382-04	03/12/1987	83

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - PROF. NÍVEL MÉDIO (ZONA RURAL)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	SILVANA VIEIRA DA SILVA	36	058.082.266-43	19/09/1983	52,57
2	SILVANA DA SILVA	145	886.339.851-87	01/03/1979	20
3	FLÁVIO SILVA DO NASCIMENTO	172	019.520.001-22	13/03/1988	10
4	BIANCA FRANCISCA DA SILVA	125	030.183.161-00	10/05/1990	10

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - TDI (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	RAYSSA DE MEIRELES TEOTÔNIO	65	068.692.411-80	30/03/1998	60,8
2	JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA	133	018.206.921-40	02/05/1984	62
3	JOZIANE RIBEIRO DE MELO	233	064.096.301-31	12/03/1996	59
4	MARIA CESARIA RIBEIRO GUEDES	212	018.206.911-79	18/09/1980	54,5
5	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	129	058.534.821-90	05/10/1996	53,4
6	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	177	220.242.428-80	23/05/1979	50
7	ROSA MÔNICA FERRARI DA SILVA SOUZA	134	650.803.782-04	18/12/1979	46,07
8	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	47	019.521.311-46	06/09/1980	31,12
9	SILVANIA MONELLI CUSTODIO	165	007.543.061-43	04/03/1986	20,2
10	CARLA DE AGUIAR SANTOS	27	881.805.062-15	16/10/1987	20,2
11	ESTHEFANY RIBEIRO GUEDES	232	070.426.991-06	06/12/2000	18,5
12	JANAINA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA	227	042.016.151-11	08/12/1990	17,28
13	NAYARA FUCHS DE FREITAS	106	055.180.771-73	15/09/1995	16
14	ELIANE GIL DA ROCHA MARTINS	33	024.417.391-58	05/02/1989	15,35
15	ELIANE DE SOUZA BONFIM	152	799.493.712-87	24/08/1982	13,6
16	GLEICY GOIS DE MOURA	162	030.162.392-99	19/05/1997	13
17	JESSICA LAURA AMORIM FIRME	187	070.279.531-37	22/09/1997	13
18	NATALIA RUDES MARTINS	136	065.309.691-79	12/05/2000	11,8
19	EDIVANI DIAS DA SILVA SOARES	202	030.479.952-14	27/02/1996	11,5
20	FERNANDA FRANCELINO DA SILVA	100	067.825.831-78	14/06/1999	11,5
21	FABIANA GONÇALVES DA CUNHA	223	065.246.121-24	20/04/1998	11,25
22	TAYNARA DA SILVA SANTANA	24	070.151.971-11	23/03/2001	11,25
23	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	255	967.533.072-49	16/04/1984	10
24	FRANCIELLY BORGES MAGALHAES	164	059.241.301-26	12/06/1995	10
25	CÁLITA OLIVEIRA DA SILVA	221	068.854.411-80	18/08/2000	10
26	GABRIELLY MORAES GOMES	55	062.124.621-27	26/08/2002	10

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - TDI (ZONA RURAL)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL

1	LEIDIANE DE OLIVEIRA SALES	243	068.206.771-70	14/01/1997	43,62
2	JANIELI DA SILVA BARBOSA	107	058.620.971-98	01/12/1995	30,12
3	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	146	037.999.291-42	06/08/1990	30,06
4	JAQUELINE BATISTA PEREIRA	39	071.682.221-04	09/08/2000	24,5
5	ELIANE VIEIRA PINTO FLORENCIO	105	796.939.892-87	07/07/1975	23
6	JESSICA NAIARA GONÇALO VIEIRA	80	060.062.181-27	12/05/1995	22,6
7	BRUNA NAYARA PEREIRA	253	070.950.191-93	28/08/1999	20,8
8	MARIA MADALENA MARTINS DE CARVALHO	225	025.031.771-07	09/11/1985	20
9	FABÍULA PEREIRA DA SILVA	194	049.326.631-37	27/06/1993	15,12
10	MÔNICA MAISA OLIVEIRA DE JESUS	97	069.661.781-10	09/02/1998	10,9
11	CLAUDIANE ANDRADE DE JESUS	37	019.372.562-27	17/07/1990	10
12	SILVANA ALVES DE CASTRO	235	058.404.641-39	22/07/1994	10
13	ELEISA SILVA SOUZA	211	058.689.641-44	10/05/1995	10
14	WELIDA DA SILVA CARVALHO	127	039.147.482-06	17/05/1996	10
15	JOSIANE VIEIRA FURALNI	259	061.814.861-27	24/11/1996	10
16	NAIANE MACIEL DA PENHA HERMISDOF	173	070.632.251-70	10/06/1997	10
17	POLIANA SUZI HAASE LAIZO	256	046.527.232-02	11/03/1999	10
18	PATRICIA BRUNA GUSSE MANDELLI	188	069.100.271-16	29/09/1999	10

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - T.DI. (GUARIBA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	277	665.202.582-53	27/03/1978	20
2	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	260	030.136.301-32	11/11/1986	15,62
3	FABIANA NASCIMENTO	264	731.852.802-53	02/12/1980	12,08

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - T.D.I (TRÊS FRONTEIRAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	DANIELA SALVINA DAS GRAÇAS FLORA	268	059.207.531-10	27/08/1999	20

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - APOIO ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	VALDINEIA GOMES CICERO	219	030.406.082-82	08/09/1994	73,1
2	GEANI ROCHA DOS SANTOS	178	026.862.401-13	18/03/1988	71,2
3	IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS	42	351.378.192-04	26/11/1967	63,10
4	IVANILDA DA SILVA ROSA	216	071.240.721-90	29/01/1998	62,37
5	MARIA IVANETE CASTELAN	48	389.405.902-87	07/10/1966	62,2
6	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	43	016.915.671-08	15/07/1985	61,44
7	ELIANE ALVES SILVA	120	033.696.771-30	18/03/1986	61,2
8	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	119	823.928.112-53	30/08/1978	60,4
9	SIMONE SANTOS LEITE	72	006.509.122-17	28/10/1989	60
10	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	38	730.427.222-87	06/10/1975	50
11	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	126	010.971.221-82	02/10/1979	43,06
12	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	171	023.838.981-20	15/02/1987	40,65
13	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	122	024.062.511-01	05/06/1985	39,45
14	NOELI G. MOREIRA DA SILVA	116	044.345.061-70	27/01/1992	38,15
15	HELENA APARECIDA DE SOUZA	19	019.519.931-60	20/08/1988	37,5
16	APARECIDA ANTONIO SILVA	144	006.338.891-05	10/12/1970	35,7
17	GENI BATISTA DE LIMA CAMILO	52	604.319.462-72	06/01/1973	35
18	SUELI DA SILVA DE SOUZA	215	586.280.022-00	15/09/1976	33,4
19	CLEONICE GOMES DA SILVA	17	026.060.651-07	22/12/1982	30,4
20	LUZIANO MARTINS DE SOUZA	21	348.364.202-10	13/12/1961	30
21	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RIBEIRO FIGUEIREDO	92	389.570.782-15	05/06/1967	30
22	NADIA NATALI SILVA DO NASCIMENTO	114	061.852.991-86	14/05/1999	30
23	FERNANDA MOURA DA SILVA	109	069.752.851-01	06/02/2000	30
24	ANDREIA GABRIELA OLIVEIRA MOTA	121	875.208.182-68	05/08/1985	29,5
25	APOLIANE QUEIMI CALDEIRA	94	055.329.881-02	31/08/1995	28
26	SILVANA ROMÃO DA SILVA	251	438.294.572-00	11/07/1968	27
27	ANDREIA SCHULZE DA SILVA	151	027.504.801-24	26/11/1985	25
28	JOCILENE PEREIRA FERREIRA	214	022.464.741-59	10/08/1988	25
29	MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA	195	704.816.561-89	06/02/2000	24,75
30	MARÇA NIMER BUSS MUND	197	573.142.682-15	13/02/1976	21
31	AQUELAINE FRANÇA GOMES	248	049.581.151-37	05/06/1994	20,8
32	VIVIAN SALVATIERRA AMELUNGE	18	706.163.231-31	26/01/1978	20
33	LENILDA PETER	131	006.739.491-41	25/10/1980	20
34	CRISTIANE DE CAMPOS RODRIGUES	82	047.940.161-66	21/01/1991	20
35	LESLEY LINHARES OLIVEIRA	170	046.098.941-30	16/11/1991	20
36	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	112	048.506.351-48	17/06/1993	20
37	THAIRES MARTINS DE LIMA	162	062.489.241-71	28/10/1994	20
38	KARYZE KUHL CHAVES	236	057.742.661-33	07/03/1996	20
39	DIANE LUANDA KNUPP DA SILVA	181	067.431.441-77	28/04/1999	20
40	INGRID TIFANY L. PEIXOTO COLOMBO	111	062.760.111-18	27/12/2002	20
41	ABEMAI FERREIRA DOS SANTOS	81	612.593.572-87	25/07/1977	11,87
42	JANAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	63	069.741.411-65	19/09/2000	10

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - APOIO ADMINISTRATIVO (ZONA RURAL)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	02	730.451.362-49	04/01/1980	70
2	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA	15	011.173.621-83	30/10/1980	42
3	INÊS BOLDT LOUZADA	14	674.744.462-00	11/02/1969	41,2
4	IVANILZA OLIVEIRA DA SILVA	87	687.245.942-53	11/07/1978	40,2
5	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	20	021.537.819-90	13/04/1977	32,2
6	JANE OLIVEIRA CARVALHO JANUÁRIO	153	777.559.952-91	29/03/1980	31,04
7	MARINEUSA PEREIRA DA SILVA	242	035.327.411-99	09/04/1989	30,8
8	LUCEIA COSTÓDIO MONELLI DE OLIVEIRA	189	037.678.571-38	03/10/1990	30
9	JAQUELINE CORREIA SILVA OSOWSKI	193	051.809.751-07	08/09/1992	30
10	JAINE OLIVEIRA DA SILVA	70	066.931.441-28	31/07/1998	20
11	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	68	843.935.131-34	08/01/1979	17
12	LUCINEIA GUSSE MANDELLI	226	004.301.941-29	05/07/1976	10
13	ROSIMEIRE DIAS VIEIRA	203	923.127.212-87	24/08/1976	10
14	MÁRCIA BERGER BUTTINER	83	070.060.461-81	17/10/1996	10
15	LUANA DE OLIVEIRA LOS	182	069.721.461-35	09/08/2000	10

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - APOI ADMINISTRATIVO (GUARIBA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	RAQUEL RIBEIRO BISPO	213	750.008.651-20	17/04/1988	61
2	MAYKE DE SOUSA CIRQUEIRA	273	055.922.701-94	11/03/1998	60
3	WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES	220	037.272.901-02	04/02/1990	24,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - MOTORISTA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	PAULO PEIXOTO JUNIOR	249	031.509.771-00	03/02/1992	90
2	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	246	041.193.361-23	18/07/1991	82,5
3	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	75	700.163.081-07	22/03/1993	50
4	ELISEU WELMAN	96	351.520.362-15	16/11/1970	40
5	JOSE CARLOS MANDELLI	240	617.166.262-34	27/04/1977	10

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2021 - SEMEC - CARPINTEIRO (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	MARCELINO DOS SANTOS	191	019.470.161-13	10/07/1965	20

_____ Selma Dill de Paula Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude Portaria N° 114/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/ADM/2021

PORTARIA Nº 067/ADM/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lucia Santana da Silva Braga,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2118, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/ADM/2021

PORTARIA Nº 066/ADM/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Elzira Santana da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1098, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/ADM/2021

PORTARIA Nº 065/ADM/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Ilsabete Procópio Barros,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1462, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE REATIVAÇÃO CONTRATUAL Nº 003/2021

TERMO DE REATIVAÇÃO CONTRATUAL Nº 003/2021

DATA: 17/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORENSES –AEC.

OBJETO: ESTABELECER A **REATIVAÇÃO** DO TERMO DE CONVENIO DE Nº. **001/2020**, REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORENSES - AEC, VISANDO REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A ASSEGURAR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DE COMODORO/MT PARA VILHENA/RO, A PARTIR DO DIA **17/02/2021** ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE SE ESTENDERÁ ATÉ O DIA **17/11/2021**.

EXTRATO DE TERMO DE REATIVAÇÃO CONTRATUAL Nº 001/2021

TERMO DE REATIVAÇÃO CONTRATUAL Nº 001/2021

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: EMPRESA ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ESTABELECER **REATIVAÇÃO** DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE Nº. **074/2020**, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 883359/2019 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, A PARTIR DO DIA **29/01/2021** ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE SE ESTENDERÁ ATÉ O DIA **30/04/2021**.

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

EDITAL n.º 001/2021

De: 12.02.2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, Presidente desta Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE:

As **CONTAS ANUAIS** desta Câmara Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2020, encontram-se à disposição a partir de 17.02.2021, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 49, até a data de 31.12.2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES

Presidente Biênio 2021/2022

EXTRATO DE TERMO DE REATIVAÇÃO CONTRATUAL Nº 002/2021

TERMO DE REATIVAÇÃO CONTRATUAL Nº 002/2021

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: OSMAIR DE ASSIS MOURA 05070079131

OBJETO: ESTABELECER A REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 024/2020, QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE VEICULO FECHADO TIPO PERUA /FURGÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PERIODO INTE-

GRAL, A PARTIR DO DIA 29/01/2021 ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE SE ESTENDERÁ ATÉ O DIA 17/09/2021.

CÂMARA MUNICIPAL - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	2.391.496,71
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.679.634,88
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	711.861,83
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	189.427,80
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.427,80
DEFICIT	2.580.924,51		
TOTAL	2.580.924,51	TOTAL	2.580.924,51
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.580.924,51
		DESPESAS DE CAPITAL	246.883,51
		INVESTIMENTOS	246.883,51
DEFICIT	2.827.808,02		
TOTAL	2.827.808,02	TOTAL	2.827.808,02

Resumo

SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	2.580.924,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	246.883,51
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.830.800,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.991,98
		SUPERAVIT	0,00
TOTAL	2.830.800,00	TOTAL	2.830.800,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

NADA À DECLARAR

Total: ,00

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.580.924,51
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.869.062,68	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.679.634,88		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.534.214,05			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	137.302,79			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.118,04			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		189.427,80		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	189.427,80			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			711.861,83	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		711.861,83		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.100,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.922,70			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.034,89			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	82.022,41			
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	70.781,83			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	393.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				246.883,51
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			246.883,51	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		246.883,51		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	228.194,34			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.689,17			

Total da Unidade:	2.827.808,02
Total do Órgão:	2.827.808,02
Total da Entidade:	2.827.808,02
TOTAL GERAL:	2.827.808,02

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		246.883,51	2.580.924,51	2.827.808,02
01.031	Ação Legislativa		246.883,51	2.580.924,51	2.827.808,02
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		246.883,51	2.580.924,51	2.827.808,02
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		18.689,17		18.689,17
01.031.0001.1.002	REFORMA E APLICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL		228.194,34		228.194,34
01.031.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES				0,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL			2.552.851,51	2.552.851,51
01.031.0001.2.002	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS			25.625,00	25.625,00
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			2.448,00	2.448,00
	Total:		246.883,51	2.580.924,51	2.827.808,02
	Total da Entidade:		246.883,51	2.580.924,51	2.827.808,02
	TOTAL GERAL:		246.883,51	2.580.924,51	2.827.808,02

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		246.883,51	2.580.924,51	2.827.808,02
01.031	Ação Legislativa		246.883,51	2.580.924,51	2.827.808,02
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		246.883,51	2.580.924,51	2.827.808,02
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		18.689,17		18.689,17
01.031.0001.1.002	REFORMA E APLICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL		228.194,34		228.194,34
01.031.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES				0,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL			2.391.929,23	2.391.929,23
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA			152.804,24	152.804,24
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM À CÂMARA			8.118,04	8.118,04
01.031.0001.2.002	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS			25.625,00	25.625,00
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			2.448,00	2.448,00
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				0,00
	Total:	0,00	246.883,51	2.580.924,51	2.827.808,02

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	2.827.808,02		2.827.808,02
01.031	Ação Legislativa	2.827.808,02		2.827.808,02
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.827.808,02		2.827.808,02
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	18.689,17		18.689,17
01.031.0001.1.002	REFORMA E APLICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAM.	228.194,34		228.194,34
01.031.0001.2.001	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNIC	2.552.851,51		2.552.851,51
01.031.0001.2.002	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRAT	25.625,00		25.625,00
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	2.448,00		2.448,00
	Total:	2.827.808,02		2.827.808,02

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO								
1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	2.827.808,02						
	Total da Entidade:	2.827.808,02						
	Total :	2.827.808,02						

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO								
1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
	Total da Entidade:							
	Total :							

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO								
1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
	Total da Entidade:							
	Total :							

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
	Total da Entidade:							
	Total :							

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO			2.827.808,02				
	Total da Entidade:			2.827.808,02				
	Total :			2.827.808,02				

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	2.830.800,00	2.830.800,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	2.830.800,00	2.830.800,00	0,00
Totais:	0,00	2.830.800,00	2.830.800,00	0,00

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	2.827.808,02	0,00	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	2.827.808,02	0,00	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00
0101.01 Legislativa	2.827.808,02	0,00	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	2.827.808,02	0,00	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	2.827.808,02	0,00	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00
01.01.01.031.0001.1.001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	18.689,17	0,00	18.689,17	18.689,17	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100100 APLICACOES DIRETAS	18.689,17	0,00	18.689,17	18.689,17	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.689,17	0,00	18.689,17	18.689,17	0,00
01.01.01.031.0001.1.002 REFORMA E APLICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL	228.194,34	0,00	228.194,34	228.194,34	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100100 APLICACOES DIRETAS	228.194,34	0,00	228.194,34	228.194,34	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.100100 OBRAS E INSTALACOES	228.194,34	0,00	228.194,34	228.194,34	0,00
01.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM À CÂMARA	2.552.851,51	0,00	2.552.851,51	2.552.851,51	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.100100 APLICACOES DIRETAS	1.679.634,88	0,00	1.679.634,88	1.679.634,88	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.100100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.534.214,05	0,00	1.534.214,05	1.534.214,05	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.100100 OBRIGACOES PATRONAIS	137.302,79	0,00	137.302,79	137.302,79	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00.100100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.118,04	0,00	8.118,04	8.118,04	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.100100 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	189.427,80	0,00	189.427,80	189.427,80	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.100100 OBRIGACOES PATRONAIS	189.427,80	0,00	189.427,80	189.427,80	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100100 APLICACOES DIRETAS	683.788,83	0,00	683.788,83	683.788,83	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.100100 DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.100100 MATERIAL DE CONSUMO	76.922,70	0,00	76.922,70	76.922,70	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.011,89	0,00	60.011,89	60.011,89	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00.100100 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	82.022,41	0,00	82.022,41	82.022,41	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00.100100 AUXILIO-ALIMENTACAO	70.781,83	0,00	70.781,83	70.781,83	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00.100100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	393.000,00	0,00	393.000,00	393.000,00	0,00
01.01.01.031.0001.2.002 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	25.625,00	0,00	25.625,00	25.625,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100100 APLICACOES DIRETAS	25.625,00	0,00	25.625,00	25.625,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.625,00	0,00	25.625,00	25.625,00	0,00
01.01.01.031.0001.2.003 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	2.448,00	0,00	2.448,00	2.448,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100100 APLICACOES DIRETAS	2.448,00	0,00	2.448,00	2.448,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.100100 DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	2.827.808,02	0,00	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	2.827.808,02	0,00	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00
0101.01 Legislativa	2.827.808,02	0,00	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	2.827.808,02	0,00	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	2.827.808,02	0,00	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00
01.01.01.031.0001.2.003 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	2.448,00	0,00	2.448,00	2.448,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.398,00	0,00	1.398,00	1.398,00	0,00
Total por Entidade:	2.827.808,02	0,00	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00
Total Geral:	2.827.808,02	0,00	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	2.830.800,00	2.827.808,02	2.827.808,02	-
TOTAL (V) = (III + IV)	2.830.800,00	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.599.800,00	2.580.924,51	2.580.924,51	2.580.924,51	2.580.924,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.790.000,00	1.869.062,68	1.869.062,68	1.869.062,68	1.869.062,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	809.800,00	711.861,83	711.861,83	711.861,83	711.861,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	231.000,00	246.883,51	246.883,51	246.883,51	246.883,51	0,00
INVESTIMENTOS	231.000,00	246.883,51	246.883,51	246.883,51	246.883,51	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.830.800,00	2.827.808,02	2.827.808,02	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.830.800,00	2.827.808,02	2.827.808,02	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.830.800,00	2.827.808,02	2.827.808,02	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:12/02/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**2.827.808,02**
Ordinária	0,00	Ordinária	2.827.808,02
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.991,98**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.830.800,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.991,98
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.830.800,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**569.730,48**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**569.730,48**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	569.730,48
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	3.400.530,48
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	569.730,48		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	3.400.530,48		

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	22.371,63
ESTOQUES	22.371,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.500.783,30
IMOBILIZADO	1.500.783,30
TOTAL	**1.523.154,93**

PASSIVO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	1.523.154,93
RESULTADO DO EXERCÍCIO	215.250,93
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.307.904,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.523.154,93**
TOTAL	**1.523.154,93**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	1.523.154,93
ATIVO CIRCULANTE	22.371,63
ESTOQUES	22.371,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.500.783,30
IMOBILIZADO	1.500.783,30
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**1.523.154,93**

SALDO PATRIMONIAL	**1.523.154,93**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	169.893,80
TOTAL	**169.893,80**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.830.800,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.830.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.830.800,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.615.549,07**
PESSOAL E ENCARGOS	1.869.274,93
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.542.532,09
ENCARGOS PATRONAIS	326.742,84
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	70.781,83
BENEFICIOS EVENTUAIS	70.781,83
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	668.504,20
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	54.351,07
SERVICOS	564.145,05
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	50.008,08
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.991,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.991,98
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.996,13
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	3.996,13
Resultado Patrimonial do Período	**215.250,93**

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**569.730,48**	**569.730,48**	**0,00**
CONSIGNAÇÃO BRADESCO	0,00	164.375,28	164.375,28	0,00
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	4.645,08	4.645,08	0,00
CONSIGNAÇÃO SICREDI	0,00	36.472,95	36.472,95	0,00
INSS	0,00	66.726,87	66.726,87	0,00
IRRF DE SERVIDORES	0,00	122.048,66	122.048,66	0,00
IRRF DE TERCEIROS	0,00	1.056,06	1.056,06	0,00
ISS	0,00	5.256,22	5.256,22	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F	0,00	93.855,73	93.855,73	0,00
SISMUC	0,00	75.293,63	75.293,63	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	2.830.800,00
Transferências recebidas	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	2.830.800,00
DESEMBOLSOS	2.589.164,87
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	1.827.014,61
Legislativa	1.827.014,61
TRANSFERÊNCIAS	189.427,80
Intragovernamentais	189.427,80
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	572.722,46
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**241.635,13**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	241.635,13
Aquisição de Ativos Não Circulante	241.635,13
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-241.635,13**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.307.904,00**	**0,00**	**1.307.904,00**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.250,93	0,00	215.250,93
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.523.154,93**	**0,00**	**1.523.154,93**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 1.857/2019 de 13 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 0,00 e fixou a despesa em 2.830.800,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		2.830.800,00
+ Créditos Suplementares:	388.060,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	388.060,00
- Reduções:		391.051,98
DESPESA AUTORIZADA:		2.827.808,02

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 49 crédito(s) suplementares que somaram R$ 388.060,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	391.051,98
Despesa a Menor	-2.991,98
TOTAL:	388.060,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 0,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	0,00
Arrecadacao a Menor	0,00
Receita Arrecadada	0,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1.857/2019 foi de R$ 2.830.800,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 2.827.808,02, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	2.580.924,51	2.580.924,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.869.062,68	1.869.062,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	711.861,83	711.861,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	246.883,51	246.883,51	0,00
INVESTIMENTOS	246.883,51	246.883,51	0,00
Total	2.827.808,02	2.827.808,02	0,00

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 1.869.062,68 , que representa 66,0958 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2017	2.082.682,44	184.148,00	2.266.830,44
2018	2.173.058,24	233.334,76	2.406.393,00
2019	2.349.598,37	391.453,90	2.741.052,27
2020	2.580.924,51	246.883,51	2.827.808,02

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	2.830.800,00
Créditos Suplementares:	388.060,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	391.051,98
Total	2.827.808,02

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	2.830.800,00
Créditos Suplementares:	388.060,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	391.051,98
Total	2.827.808,02
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	2.827.808,02
Despesa a Menor	0,00

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.830.800,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	569.730,48
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	3.400.530,48
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	2.827.808,02
Transferências Financeiras Concedidas	2.991,98
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	569.730,48
Saldo em 31/12/2020	0,00
TOTAL	3.400.530,48

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
ESTOQUES	22.371,63
Total do Ativo Circulante	22.371,63
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	1.500.783,30
Total do Ativo Não-Circulante	1.500.783,30
TOTAL DO ATIVO	1.523.154,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.523.154,93
TOTAL	1.523.154,93
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.523.154,93
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	1.523.154,93

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	569.730,48 D
(-) Amortização do exercício	569.730,48 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Betha Sistemas
Exercício 2020

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.830.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.830.800,00
TOTAL		2.830.800,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS		1.869.274,93
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.542.532,09
ENCARGOS PATRONAIS		326.742,84
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		70.781,83
BENEFICIOS EVENTUAIS		70.781,83
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		668.504,20
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		54.351,07
SERVICOS		564.145,05
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		50.008,08
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.991,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.991,98
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.996,13
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		3.996,13
TOTAL		2.615.549,07
RESULTADO PATRIMONIAL	215.250,93	

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.580.924,51
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.869.062,68	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.679.634,88		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.534.214,05			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	137.302,79			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.118,04			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		189.427,80		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	189.427,80			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			711.861,83	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		711.861,83		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.100,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.922,70			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.034,89			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - I	82.022,41			
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	70.781,83			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	393.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				246.883,51
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			246.883,51	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		246.883,51		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	228.194,34			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.689,17			
				Total:	2.827.808,02

COMODORO, 12/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 001/2021

DATA: 04/02/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE :ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ DE COMODORO-MT

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CULTURAL E ECONÔMICA DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ, CONFORME DISCIPLINA SEU ESTATUTO, INTEGRANTE DESTE INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PROGRAMA ESTE QUE OBJETIVA IMPLEMENTAR AÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS, AMBIENTAIS E ECONÔMICA QUE BENEFICIARÁ A COMUNIDADE DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO.

DOTAÇÃO: 02.14.1.223. 3.3.50.41.00.00.00.00.00.01 (0000) (88)

PORTARIA N.º 001/2021

PORTARIA N.º 001/2021

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 020/2020 que concede o Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra MARGARIDA MARIA DA COSTA.”

O GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIASOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, C/C Emenda Constitucional 70/2012, arts. 7º, inciso I, 28, inciso I e 30, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2014 que rege a previdência municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 1.328/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, e da Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. SEBASTIÃO FERNANDES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 0581420-0 SEJUSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 008.215.068-03, efetivo no cargo de Servente de Obras, lotado na Secretaria de Obras, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. MARGARIDA MARIA DA COSTA, RG nº 23.248.737-6 SSP-SP inscrita no CPF nº 008215098-29 , cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n. º 2019.07.18712P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 13/08/2019,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 17 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA EXERCÍCIO 2020

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício de 2020

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	2.830.800,00	2.830.800,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	2.830.800,00	2.830.800,00	0,00
Totais:	0,00	2.830.800,00	2.830.800,00	0,00

COMODORO, 18/02/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte de Encomendas e Cargas para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 10.186,39

VIGÊNCIA: 10 meses e 19 dias, 12/02/2021 á 31/12/2021;

DATA: Confresa-MT, 12 de Fevereiro de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT **– CONTRATADA:** RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 36. 909.380/00001-29.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, localizado na Avenida Brasil, n° 441, Lote 01 da Quadra 01, Bairro Vila 2000, município de Confresa/MT. Locação de imóvel para ser utilizado para visar a qualidade dos serviços e garantir a operacionalização prestados pela secretaria de Administração.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses**, iniciando no dia 29 de janeiro de 2021 e encerrando –se em 29 de janeiro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público. o valor do Aluguel mensal é de **R$ 4.375,30 (Quatro Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)**, já corrigido pelo índice IGP-M, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 52.503,60 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Três Reais e Sessenta Centavos).**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – LOCADOR: **LIOMAR SEVERO CAIXETA**, inscrito no CPF sob o n° 848.852.461-7.

DATA: CONFRESA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 028/2021 ADM DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61

CONTRATO	017/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	36.909.380/ 00001-29	R$ 10. 186,39
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CARGAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		

PRAZO DE VIGÊNCIA	10 MESES E 19 DIAS - 12/02/2021 Á 31/12/2021;

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, ~9em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM GEORREFERENCIAMENTO DE POSTES E NUMERAÇÃO INDIVIDUAL, ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO COM INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO, CONTROLE DE ORDENS DE SERVIÇOS E ESTOQUE, APLICATIVO MOBILE PARA CIDADÃO E USUÁRIO, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 11 MESES

CONTRATADA:

JAINE PATRICIA DA SILVA METKE 05418260189

CNPJ: 31.688.978/0001-11

END: Rua SÃO GONÇALO S/Nº QD 78 LT 02-A S/Nº

Confresa/MT.

CEP:78.652-000.

FONE : 66-98441-1132

Email: jainemetke@gmail.com

VALOR TOTAL CONTRATADOR$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).), para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 012/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 18 de Fevereiro de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 152/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 035/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para Gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com Rotinas para Atendimento da Instrução Normativa 1640 e Gerenciamento de Postagens de Intimações e Notificações de Lançamento, para o município de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, iniciando no dia 15 de Janeiro de 2021 e encerrando –se em 15 de Julho de 2021. o valor do Contrato mensal é de R$ 1. 250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), assim o valor do Contrato passa a ser Majorado em R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

DATA: Confresa -MT, 15 de Janeiro de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT **– CONTRATADA:** MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA inscrita no CNPJ 32.234.153/0001-90.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **11 de março de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021,** Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818, RAMAL 31** pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E GALPÃO COM PREDIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 18 de março de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº017/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**, conforme segue:

OBJETO: Pregão Presencial SRP para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTE (TIPO INTERCAP E SOLUPAN) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

1. MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.474.664/0001-34

END: AVENIDA CODESPAR Nº 789-A, QUADRA 52, LOTE 06ª, SALA 02 - CENTRO

CEP:77.670-000 - MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS - TO

Vencedora dos itens de nº 01 e 04 do certame no valor global de **R$ 8. 955,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

2. SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.877.656/0001-80

END: AVENIDA ALZIRA SANTANA, BAIRO IKARAY, QUADRA 17, LOTE 02

CEP:78.130-634 - MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

Vencedora dos itens de nº 02 e 03 do certame no valor global de **R$ 8. 772,00 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 18 de fevereiro de 2021

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 017/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

CONTRATADA:

IVONTE ALVES LEITE 00147467195

CNPJ: 36.585.328/0001-64

END: Rua SANTA CATARINA QD. 47 LT 01

Confresa/MT.

CEP:78.652-000.

FONE : 66-98410-0795

Email: ivontealvesleite527@gmail.com

VALOR TOTAL CONTRATADOR$ 16.080,00 (Dezessete Mil e Oitenta Reais).), para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 013/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 18 de fevereiro de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 03 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000003/21 de 4 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(112) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.030-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	155.184,24
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(491) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	9.385,19
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	231.748,24
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(773) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	506.709,65
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(880) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	18.204,70
(812) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0002 - OBRAS E INSTALACOES	547.042,92
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.080.337,30
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	1.248,55
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	76.759,07
(965) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	249,70
(814) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0042 - OBRAS E INSTALACOES	734.000,00
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	820,50
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	536,50
06.07 - VISA	
(1078) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	21.998,25
(1051) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	9.063,45
(1095) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	4.835,00
(1086) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	1.298,07
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1739) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	41.524,08
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1844) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.916,70
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1898) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.768,34
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.878,24
Total Suplementação:	**3.457.508,69**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(9) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.004-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	34.700,00
(1) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0000 - OBRAS E INSTALACOES	85.570,00
(4) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.008-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	8.900,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	300.000,00
(34) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.007-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	60.700,00
03.02 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
(74) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.083,21
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	187.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	200.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(444) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
(432) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	290.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(772) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	231.000,00
(763) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000003/21 de 4 de Janeiro de 2021

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(586) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
(596) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	370.268,72
(575) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	180.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1024) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	42.000,00
(948) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	180.000,00
(913) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
(904) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	37.145,25
(905) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.019-0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	120.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1118) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0000 - OBRAS E INSTALACOES	63.200,00
(1114) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0000 - OBRAS E INSTALACOES	52.000,00
(1112) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0000 - OBRAS E INSTALACOES	52.000,00
07.02 - URBANISMO	
(1186) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0000 - OBRAS E INSTALACOES	36.000,00
(1179) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.118-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	36.000,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1257) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	120.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1358) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0000 - OBRAS E INSTALACOES	140.600,00
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1418) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	298.617,43
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1720) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15.524,08
(1695) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	26.000,00
Total Anulação:	**3.457.508,69**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 014/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO 24 HORAS COM ALARME, ACOMPANHAMENTO POR APLICATIVO, PROMOVENDO MAIOR SEGURANÇA AOS BENS PA-

TRIMONIAIS ALOCADOS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA: CONTRATADA: SEGURA-EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA - LTDA **CNPJ:** 21.271.767/0001-25 **Endereço:**R DIRETORA EFILAZIA Nº 5 **BAIRRO:** CENTRO **CIDADE:** CONFRESA-MT **CEP:** 78.652-000

FONE: (66) 3564-2216 / (66) 98441-8737

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 11.162,60 (onze mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 014/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 18 de fevereiro de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 067/2021 de 12 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 12/02/2021 – Dr. José Carlos da Silva- CRM 2944/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 12/02/2021 a 11/06/2021 a servidora pública municipal ALINE CARDOSO DE BRITO, matricula 013684, contratada no cargo de Professora Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Agamenon Magalhaes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021 PREGÃO ELETRONICO – N° 003/2021

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021

PREGÃO ELETRONICO – N° 003/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRONICO – N° 003/2021 que foi aberto** no dia **18 de fevereiro de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 09/03/2021 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO PÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 017/2021

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 04 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000004/21 de 4 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	844,69
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	72.871,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(684) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	230.994,81
(595) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	51.702,39
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(886) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.777,00
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	673.988,00
06.07 - VISA	
(1098) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.457,77
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.878,24
Total Suplementação:	**1.078.513,90**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(5) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.878,24
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(882) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	1.057.635,66
Total Anulação:	**1.078.513,90**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 006/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 006/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 006/2021 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PREVENÇÃO COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **01/03/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **17/03/2021 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **17/03/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **17/03/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 18 de Fevereiro 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 017/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Adesão Ata de **Registro de Preços nº 007/2020** decorrente do **Pregão Presencial – SRP nº 005/2020** da **Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **ERENDIRAH MAXIMA DE BALDINO E TRINDADE,** CNPJ: **30.936.635/0001-66** e tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de **Registro de Preços nº 007/2020** decorrente do **Pregão Presencial – SRP nº 005/2020** da **Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **ERENDIRAH MAXIMA DE BALDINO E TRINDADE,** CNPJ: **30.936.635/0001-66** e tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$: 396.300,00 (trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais)**

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
1	SERV.	300.000	Cadastramento e/ou recadastramento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários, e apoio técnico-cientifico a fiscalização a serem auditados, visando a verificação do cumprimento das normas de uso e ocupação do solo, de posturas e ambientais do município.	R$ 0,11	R$ 33.000,00
2	SERV.	30.000	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributarias alusivas a taxa de licença ambiental e taxa de localização e funcionamento devidas por todos os contribuintes.	R$ 0,21	R$ 6.300,00
3	SERV.	400.000	Recuperação de créditos imposto sobre serviços de qualquer natureza.	R$ 0,21	R$ 84.000,00
5	SERV.	1.100.000	Recuperação de créditos CFEM contribuição financeira para explocarão rec. Minerais.	R$ 0,21	R$ 231.000,00
6	SERV.	200.000	Recuperação de créditos instalação/regularização ERBs (computador IPTU).	R$ 0,21	R$ 42.000,00
TOTAL					**R$ 396,300,00**

Valor R$: 396.300,00 (trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

ERENDIRAH MAXIMA DE BALDINO E TRINDADECNPJ: 30.936.635/0001-66

CIDADE: CUIABÁ-MT

END: RUA PROFESSOR JOÃO PEDRO GARDÉS, Nº 274 TORRE B JARDIM ACLIMAÇÃO

FONE: (65) 99954-1514

CEP: 78.050-269

Confresa-MT, 18 de fevereiro de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 015/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste/MT e dá outras providências".

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021, à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 015/2021.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na contratação no exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de contratação em favor do candidato que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de fevereiro de 2021.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE DISPENSA - 002/2021 PREVI COTRI

DISPENSA Nº 002/2021

PROCESSO Nº 002/2021

OBJETO : **"Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria/consultoria administrativa no envio de informação do APLIC, dos assuntos pertinentes ao Instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu - PREVI –COTRI".**

FORNCEDOR: I 7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ: 16.580.980/0001-89

VALOR: R$ 12.600 (dose mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO como vencedora a empresa I 7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ: 16.580.980/0001-89, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu – MT 18 de Fevereiro de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 080/2021

PORTARIA Nº 080/2021

Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2021 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT

O VICE-PRFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, com base no Decreto nº 1.412/2021, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2021 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Marisete Krieser	Presidente	3231	Agente Administrativo
Maiara Barboza Teixeira	Secretário	3519	Especialista em Saúde
Marciela Torquato Estácio	Membro	2182	Especialista em Saúde
Geovane Elias Rockenbach	Suplente	1911	Técnico em Nível Superior

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo Único – Fica revogada a portaria a portaria 074/2021 de 01 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Valdivino Mendes dos Santos

Vice Prefeito Municipal

Por delegação

Decreto Municipal nº 1.412/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO N.º PSS 002/PE/COTRIGUAÇU2021

SELEÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

PREÂMBULO:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal realizará na forma do presente Edital, Processo Seletivo Simplificado de Pessoal para exercer, em caráter temporário e excepcional, as atribuições dos cargos de ENFERMEIRO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no Enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus), segundo as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que d**ispõe sobre a restruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu-MT; da Lei Municipal n.º** 1.134/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso; da Lei Municipal n.º 049/2014, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; da Lei Municipal nº 1.132/2021 que regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT; da Portaria Municipal n.º 074, de 01 de fevereiro de 2021, que constituiu a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT; e, dos seguintes itens e disposições do presente Edital de Seleção:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, é destinado à seleção de profissionais de saúde, em caráter temporário e excepcional, para atuar no Centro de Atendimento COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo os cargos vagos existentes do Município de Cotriguaçu-MT, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante Contrato Administrativo Temporário por prazo determinado.

1.2. A seleção para contratação temporária será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlatas, a saber:

1.2.1. ENFERMEIRO; e,

1.2.2. TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos ANEXOS, deste Edital.

1.4. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 12 (doze) meses.

1.6. O Quadro de Estimativa de Vagas, Local de Lotação e Vencimento/Remuneração a ser selecionadas pelo Processo Seletivo Simplificado segue no ANEXO VI, do presente Edital, passando desse a ser parte integrante.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado; e,

2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação, e somente poderá permanecer no exercício das atribuições do cargo com idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas.

3.2. Para a seleção dos candidatos será constituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por Portaria do Prefeito Municipal.

3.3. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento será encarregada do processo de validação, análise dos documentos, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, conforme previsto no presente Edital.

3.4. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deverão fazer a sua inscrição, no período compreendido entre a data de 22 a 01 de março de 2021, somente via e-mail: *rhsaude@cotriguacu.mt.gov.br*, no horário da 00:00 hora do primeiro dia até às 23:00 horas do último dia, horário de Mato Grosso, estando vinculado a envio de documentação comprobatório por meio de endereço eletrônico, não sendo cobrado taxa de inscrição;

3.5. Os candidatos no momento da inscrição deverão preencher o Formulário de Seleção, disponível no ANEXO I (ENFERMEIRO) ou ANEXO II (TÉCNICO EM ENFERMAGEM), do presente Edital, disponibilizado no endereço eletrônico (*www.cotriguacu.mt.gov.br*).

3.6. As inscrições realizadas por meio eletrônico no e-mail: *rhsaude@cotriguacu.mt.gov.br* são de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá anexar documentação em único arquivo em formato PDF, nomeado com o nome completo do candidato, na sequência exigida, não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificado acima.

3.6.1. O candidato pertencente ao grupo de risco para o COVID-19 deverá no ato da inscrição, informar no campo do subitem 3.1., do ANEXO I ou II, do presente Edital, tal circunstância, bem como, em caso afirmativo, preencher o ANEXO VIII, do presente Edital;

3.6.2. Formulário de Seleção;

3.6.3. Documento de Identificação com foto, podendo ser: Carteira de Identidade; Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

3.6.4. CPF/MF;

3.6.5. Título de Eleitor;

3.6.6. Títulos de habilitação que pretendem apresentar para a contagem de pontos; (Especialização, Mestrado e Doutorado)

3.6.7. Certificado de formação continuada dos últimos 03 (três) anos.

3.6.8. Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido, deverá ser apresentado apenas no momento da posse.

3.7. O candidato, antes de efetuar a inscrição deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus ANEXOS, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o Formulário de Seleção.

3.8. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

3.9. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no Formulário de Seleção;

3.10. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no Formulário de Seleção.

3.11. Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS validados e a classificação no endereço eletrônico, (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde e do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), de acordo com as datas definidas no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, estabelecido no ANEXO III, deste Edital.

3.12. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, por meio citados no subitem anterior.

3.13. A Secretaria Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

3.14. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, o Poder Executivo Municipal poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS:

4.1. A comprovação de títulos, atestados de experiência e validação de documentos serão no ato da inscrição, a validação será no ato da posse devendo o candidato todos os documentos originais citados no anexo da inscrição.

4.2. Para a comprovação da formação/títulos:

4.2.1. Para o cargo de ENFERMEIRO:

4.2.1.1. apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior - IES com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.1.2. no caso de que o candidato venha colar grau até dia 28 de fevereiro do ano letivo 2021 e apresente declaração de conclusão de curso da instituição e histórico escolar, contendo a data de colação de grau deverá ser validada a inscrição com nível superior.

4.2.1.3. para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á a apresentação do HISTÓRICO E ATESTADO DE CONCLUSÃO, emitido pela IES, devidamente legalizada no território nacional;

4.2.2. Para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

4.2.2.1. apresentar o Certificado de Curso Profissionalizante em Técnico em Enfermagem, emitido por Instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, acompanhado do Histórico Escolar, constando data de conclusão do curso, observando que o prazo de validade para os Certificados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da sua expedição;

4.2.2.2. para a comprovação de titulação (Graduação, Pós- Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á a apresentação do HISTÓRICO E ATESTADO DE CONCLUSÃO, emitido pela IES, devidamente legalizada no território nacional;

4.2.3. Para a comprovação de tempo de experiência profissional:

4.2.3.1. Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

4.2.3.1.1. Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF/MF, contendo timbre, endereço e CNPJ/MF, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas.

4.3. Da Validação:

4.3.1. São de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, a análise, conferência e validação dos documentos (títulos e atestados de experiência) apresentados pelos candidatos, sendo que:

4.3.2. a não apresentação dos documentos de título/escolaridade comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à comissão a inativação do Formulário de Seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;

4.3.3. a não apresentação dos documentos correspondentes à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o candidato a ter nova classificação;

4.3.4. o candidato se responsabilizará pela documentação enviada, ao receber o e-mail será de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo confirmar o recebimento do e-mail.

4.4. A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos (títulos e atestados de experiência), possibilitando a atribuição de pontos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO:

5.1. São atribuições básicas e conhecimentos necessários ao exercício do cargo público de Enfermeiro:

- gerenciamento da Assistência de Enfermagem e dos Serviços de Saúde;

- Saúde Coletiva/Epidemiologia;

- Vigilância Epidemiológica;

- Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária;

- Modelos Assistenciais em Saúde – SUS - Saúde da Família;

- Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva;

- Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador;

- Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde;

- rede de frio, vias e formas de administração e validade;

- atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies, assim como nas urgências e emergências em saúde;

- Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe;

- Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem;

- Lei Orgânica da Saúde (Leis Federais n.ºs 8080/90 e 8.142/90);

- Constituição Federal; e,

- executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

6.1. São atribuições básicas e conhecimentos necessários ao exercício do cargo público de Técnico em Enfermagem:

- planejar, executar e avaliar atividades técnicas sob orientação e supervisão, nas funções de Técnico em Enfermagem;

- orientar e assistir os pacientes, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;

- assistir ao enfermeiro nas diversas atividades, excetuadas as privativas, previstas legalmente;

- integrar a equipe de saúde; e,

- executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. A contratação dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos candidatos na Lista de Classificação, disponibilizada no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde e do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (PREFEITURA MUNICIPAL).

7.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

7.2.1. maior escolaridade;

7.2.2. maior pontuação obtida na Educação Continuada;

7.2.3. maior idade; e,

7.2.4. persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.3. Caberá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, o seguinte:

7.3.1. divulgar, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde e do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (PREFEITURA MUNICIPAL) a lista classificatória dos candidatos inscritos constantes Processo Seletivo Simplificado.

7.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), quando da sua convocação e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

8. DA CONTRATAÇÃO, DO VENCIMENTO DOS CARGOS E DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1. São requisitos para contratação:

8.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

8.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

8.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos e relacionados no ANEXO IX, do presente Edital - originais e cópias - às suas expensas;

8.3. O Vencimento/Remunaração dos contratados está previsto no ANEXO VI - Quadro de Estimativa de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial do presente Edital de Seleção.

8.4. O contrato temporário terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de continuidade da pandemia decorrente do COVID-19.

8.5. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas, no Departamento de Recursos Humanos, sendo que a 1.ª (primeira) deverá permanecer no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade e a 2.ª (segunda) será entregue ao contratado.

9. DA VEDAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL E DA DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1. Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

9.1.2. na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Validação de Títulos;

9.1.3. não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

9.1.4. com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

9.1.5. que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

9.1.6. demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

9.1.7. 75 (setenta e cinco) anos completos, de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 152/2015;

9.1.8. aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

9.1.9. não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e seguintes deste Edital;

9.1.10. servidor que encontre respondendo em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;

9.1.11. quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

9.2. A rescisão ou a extinção do vínculo, ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato Administrativo Temporário.

4.4. Da Impossibilidade de contratação:

4.4.1. O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da contratação na Etapa/Fase:

4.4.1.1. não comparecer à convocação;

4.4.1.2. não apresentar o comprovante de escolaridade e não comprovação do dia, mês e ano de nascimento, que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

4.4.1.3. não apresentar os documentos pessoais exigidos para inscrição, conforme exigido neste Edital.

4.4.1.4. Ficará completamente impedido de ser contratado, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei;

4.5. O candidato somente será considerado Desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, conforme Modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital, ou quando do não comparecimento à convocação, mediante assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

10. DOS RECURSOS:

10.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE PONTOS:

10.1.1. O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição de pontos, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - via processo físico - até 2 (dois) dias após a publicação da Lista de Classificados, sendo que a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para análise e julgamento.

10.2. Os RECURSOS de inscrição e validação, 'DEFERIDOS" pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado reclassificará os candidatos na relação de classificação, quando for o caso.

10.3. Os recursos de Atribuição de Pontos serão publicados como "DEFERIDOS" ou "INDEFERIDOS", no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu- MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde e do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (PREFEITURA MUNICIPAL). É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sendo que nestes casos, a ocorrência será encaminhada ao Ministério Público.

10.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos.

10.7. A convocação do candidato será publicada no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*) e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde e do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (PREFEITURA MUNICIPAL).

11. DO VENCIMENTO:

11.1. O Vencimento a ser pagos aos contratados temporariamente, consta no ANEXO VI – "QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS, LOCAL DE LOTAÇÃO E VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO", do presente Edital.

12. DAS INFORMAÇÕES:

12.1. As informações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas como segue:

12.1.1. Durante o período de inscrição, o interessado poderá formular via e-mail: *rhsaude@cotriguacu.mt.gov.br* ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

12.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviados aos interessados via *e-mail*.

12.1.3. A cada resposta do Presidente da Comissão de Atribuição será atribuído um número sequencial cronológico, a partir do número 001 (um), seguido do ano de presente exercício financeiro.

12.2. É facultada ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado ou autoridade superior, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. Toda documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, somente poderá ser utilizada para Formulário de Inscrição do candidato, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Processo Seletivo Simplificado, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

13.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar o presente Processo Seletivo Simplificado, sem que isso represente motivo para que os Candidatos pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.3. Os Candidatos obrigam-se a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de participação no Processo Seletivo Simplificado, imediatamente após sua ocorrência.

13.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de atribuição de pontos, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o 1.º (primeiro) dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado.

13.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os Candidatos façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de wathasapp e telefone.

13.6. Nenhuma indenização será devida aos Candidatos, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.7 Os Candidatos respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do Processo Seletivo Simplificado.

13.8. A não solicitação de informações complementares, por parte dos Candidatos implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

13.9. O Candidato que pretender, voluntariamente ou a pedido do Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, renunciar do seu direito de interpor recursos poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado disciplinado pelo presente Edital, fazer uso do TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VII, do presente Edital, ficando ciente, desde já, que tal providência não é obrigatória.

14. DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e na execução do Contrato Administrativo Temporário, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de documentos para os Candidatos, se necessário.

15.2. O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente Processo Seletivo Simplificado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

15.3. Os atos de anulação ou revogação, total ou parcial, do Processo Seletivo Simplificado, nas hipóteses legais, não geram aos candidatos direito subjetivo à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

15.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com as leis que regem este procedimento e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente Processo Seletivo Simplificado e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as dos Contratos Administrativos Temporários - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas.

15.6. As normas disciplinadoras do Processo Seletivo Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do presente procedimento.

15.7. Os candidatos que for classificados além do número de vagas oferecidas ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.8. Integram o presente Edital e passam a ser parte integrante do mesmo, os seguintes ANEXOS:

15.8.1. ANEXO I - FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - ENFERMEIRO;

15.8.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

15.8.3. ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

15.8.4. ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA;

15.8.5. ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO;

15.8.6. ANEXO VI - QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS, LOCAL DE LOTAÇÃO E VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO;

15.8.7. ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;

15.8.8. ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA, OPÇÃO E DECLARAÇÃO; e,

15.8.9. ANEXO IX - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

15.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde e do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), publicado no endereço eletrônico (*www.cotriguacu.mt.gov.br*) e o resumo do Edital publicado no Diário Oficial adotado pelo Município de Cotriguaçu-MT, durante o período de inscrições, ficando a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado à disposição dos interessados e candidatos durante todas as fase do presente Processo Seletivo Simplificado, em horários de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, ou pelo telefone (66) 3555-1618.

15.10 O presente Edital e seus ANEXOS também pode ser visualizado e baixado pelos interessados e candidatos junto ao site oficial do Município de Cotriguaçu- MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*).

Cotriguaçu-MT,18 de fevereiro de 2021.

PAULINO ALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.
Cotriguaçu-MT, 18 de fevereiro de 2021.
LUIS FELIPE AVILA PRADO
Assessor Jurídico
OAB/MT n.º 7.910-A
Portaria n.º 014/2021

ANEXO I

EDITAL N.º PSS 002/PE/COTRIGUAÇU2021

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO
ENFERMEIRO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato(a): _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Logradouro: _____ N.º_____
Bairro:_____ Cidade/UF: _____ CEP.:_____
Fone/Res:_____ Fone/Cel.:_____ *E-mail*:_____
RG: _____Org..Exp. UF:_____ Data Exp.:____/____/_____ CPF: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:

2.1. Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
( ) NÃO ( ) SIM
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORARIA: _____horas/semanais
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

3. DADO PROFISSIONAL ESPECÍFICO:

3.1. Possui algum fator de risco para o COVID-19?
( ) NÃO ( ) SIM
Se a resposta for SIM, deverá preencher o Termo de Responsabilidade no ato da contratação (ANEXO VIII)

4. LOCALIDADE PRETENDIDA/VAGA:

5. CARGO/FUNÇÃO:

6. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
6.1.	TÍTULOS	Doutorado	3,00 pontos		
		Mestrado	2,00 pontos		
		Especialização	1,50 pontos		
		Graduação	0,50 pontos		

7. FORMAÇÃO CONTINUADA:

ITEM	CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
7.1.	Curso de educação continuada, com Capacitação comprovada para enfrentamento do COVID-19 no mínimo de 10 (dez) horas	2,00 pontos		

8. EXPERIÊNCIA ATESTADA:

ITEM	CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
8.1.	de 06 meses até 18 meses	0,50 pontos		
	de 19 meses até 30 meses	1,00 pontos		
	de 31 meses até 42 meses	1,50 pontos		
TOTAL DE PONTOS				
OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.				
9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		10. VALIDAÇÃO:		
9.1. Maior titulação 9.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 9.3. Maior idade; e, 9.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.		_____ Responsável p/ Validação Data da Validação _____/____/_____		

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
DECLARO, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário e excepcional, de profissionais para atuarem na Rede Municipal de Saúde no enfrentamento do Novocoronavírus – COVID-19, que apresentei os documentos exigidos e solicitados pelo presente Edital. Nome:_____ N.º de inscrição: _____ Data da inscrição _____/_____/2021. Técnico Responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO II

EDITAL N.º PSS 002/PE/COTRIGUAÇU2021

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1. DADOS PESSOAIS:
Nome do Candidato(a): _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____ Logradouro: _____ N.º_____ Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP.:_____ Fone/Res:_____Fone/Cel.:_____ *E-mail*:_____ RG: _____ Org..Exp. UF:_____ Data Exp.:____/____/_____ CPF: _____
2. DADOS PROFISSIONAIS:
2.1. Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? ( ) NÃO ( ) SIM 2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORÁRIA: _____horas/semanais d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL
3. DADO PROFISSIONAL ESPECÍFICO:
3.1. Possui algum fator de risco para o COVID-19? ( ) NÃO ( ) SIM Se a resposta for SIM, deverá preencher o Termo de Responsabilidade no ato da contratação (ANEXO VIII)
4. LOCALIDADE PRETENDIDA/VAGA:
5. CARGO/FUNÇÃO:
6. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
6.1.	TÍTULOS	Doutorado	3,00 pontos		
		Mestrado	2,00 pontos		
		Especialização	1,50 pontos		
		Graduação	1,00 pontos		
		Técnico	0,50 pontos		

7. FORMAÇÃO CONTINUADA:

ITEM	CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
7.1.	Curso de educação continuada, com Capacitação comprovada para enfrentamento do COVID-19 no mínimo de 10 (dez) horas	2,00 pontos		

8. EXPERIÊNCIA ATESTADA:

ITEM	CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
8.1.	de 06 meses até 18 meses	0,50 pontos		
	de 19 meses até 30 meses	1,00 pontos		
	de 31 meses até 42 meses	1,50 pontos		
TOTAL DE PONTOS				
OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.				
9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		10. VALIDAÇÃO:		
9.1. Maior titulação 9.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 9.3. Maior idade; e, 9.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.		_____ Responsável p/ Validação Data da Validação _____/____/_____		

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
DECLARO, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário e excepcional, de profissionais para atuarem na Rede Municipal de Saúde no enfrentamento do Novocoronavírus – COVID-19, que apresentei os documentos exigidos e solicitados pelo presente Edital. Nome:_____ N.º de inscrição: _____ Data da inscrição _____/_____/2021. Técnico Responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO III

EDITAL N.º PSS 002/PE/COTRIGUAÇU2021

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
19/02/2021 a 22/02/2021	Período de divulgação do Edital	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (www.cotriguacu.mt.gov.br), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde e das instituições que compõe a Rede Municipal de Saúde e o resumo do Edital no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
22/02/2021 a 01/03/2021	Período de inscrição	Local: Endereço eletrônico – e-mail: *rhsaude@cotriguacu.mt.gov.br* e na Secretaria Municipal de Saúde, no horário da 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
02/03/2021 a 03/03/2021	Período de divulgação e publicação da Relação dos Inscritos e da Classificação Provisória dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (www.cotriguacu.mt.gov.br), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde e das instituições compõe a Rede Municipal de Saúde e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
03/03/2021 e 04/03/2021	Período de apresentação de Recursos da Inscrição e da Classificação Provisória dos Candidatos	Local: Endereço eletrônico – e-mail: *rhsaude@cotriguacu.mt.gov.br* e na Secretaria Municipal de Saúde, no horário da 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
05/03/2021	Publicação das decisões sobre os Recursos da Inscrição e da Classificação Definitiva dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (www.cotriguacu.mt.gov.br), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde e das instituições compõe a Rede Municipal de Saúde e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
06/03/2021	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (www.cotriguacu.mt.gov.br), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde e das instituições compõe a Rede Municipal de Saúde e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.

ANEXO IV

EDITAL N.º PSS 002/PE/COTRIGUAÇU2021

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/PE/COTRIGUAÇU/2021

EU, _____, portador do CPF/MF n.º _____, DECLARO que participei do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/PE/COTRIGUAÇU2021, do Município de Cotriguaçu-MT, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho requerer **minha** DESISTÊNCIA do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria.

(Cidade e data) _____, _____ de _____de 2021

_____

(Assinatura)

ANEXO V

EDITAL N.º PSS 002/PE/COTRIGUAÇU2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

OUTORGADA:

NOME: _____, brasileiro (a), portador(a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____,email:_____, fone: ( ) _____.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/PE/COTRIGUAÇU/2021, do Município de Cotriguaçu-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____/MT, __/__/2021_____.

_____

Outorgante (Assinatura)

ANEXO VI

EDITAL N.º PSS 002/PE/COTRIGUAÇU2021

QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS, LOCAL DE LOTAÇÃO E VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO

LOCAL DE LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19.

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	C/R[1]	C/H[2]	VENC/R$
Profissional da Saúde	ENFERMEIRO	Sede	Não	06	40	3.721,68
Técnico da Saúde	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sede	Não	04	40	1.680,77

ANEXO VII

EDITAL N.º PSS 002/PE/COTRIGUAÇU2021

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

RENÚNCIA DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Município de Cotriguaçu-MT;

Processo n.º PSS 002/PE/COTRIGUAÇU/2021.

O/A Candidato/a Signatáro/a _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo RENUNCIA ao direito de interposição de recursos quanto a Inscrição e/ou Classificação no Processo Seletivo Simplificado PSS, referente ao Processo acima citado, realizado pelo Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT.

Firmo o presente Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Nome e assinatura do/a Candidato/a

CANDIDATO/A

ANEXO VIII

EDITAL N.º PSS 002/PE/COTRIGUAÇU2021

TERMO DE CIÊNCIA, OPÇÃO E DECLARAÇÃO

EU, _____, portador do RG n.º _____, SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, pelo presente instrumento, DECLARO que recebi todas as orientações de maneira expressa e ostensiva, e tenho ciência dos riscos possíveis em relação ao COVID-19 (Novo Coronavírus). DECLARO ainda que tenho ciência que, exercerei as atribuições do Cargo temporário em um Unidade/Setor de risco e que minha atividade é essencial neste momento de pandemia.

Desta forma OPTO por realizar as atribuições do Cargo a mim designado, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde está utilizando medidas de precaução e de prevenção, principalmente, quanto a utilização de EPIs para diminuir a exposição dos funcionários a riscos de contaminação.

Assim sendo, DECLARO que fui orientado pela Secretaria Municipal de Saúde, pela própria mídia, pelas redes sociais entre outras formas de informação em relação aos cuidados que devo tomar, principalmente quanto a higiene pessoal, comportamento social, evitando lugares fechados ou com fluxo intenso de pessoas.

DECLARO, por fim, que gozo de boa saúde e não possuo qualquer sintoma relacionado ao COVID-19 (Novo Coronavírus) encontrando-me em perfeitas condições de exercer as atribuições do Cargo para o qual fui selecionado/a.

(Cidade e data) _____, _____ de _____de 2021.

_____

(Assinatura)

ANEXO IX

EDITAL N.º PSS 002/PE/COTRIGUAÇU2021

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:
2. TELEFONES:
3. FOTOCÓPIA (LEGÍVEL) COM EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- RG Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição que antecederam à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de residência (atualizado na data da contratação);
- Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- CPF Esposo(a)
4. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO:
- Certificado ou Diploma;
- Declaração de conclusão de curso Original ou autenticada em cartório (se não possuir o Certificado ou Diploma;
- Histórico;

5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO ORIGINAL DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br / www.jfmt.jus.br);
- Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos. (Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado);
- Declaração de Bens e Valores;

[1] Cadastro de Reserva;

[2] Carga Horária Semanal.

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 005/2021

De Um Lado A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-Mt, Inscrita No Cnpj/Mf Sob O Nº 37.465.309/0001-67, Situada À Av. 20 De Dezembro, Nº 725 – Bairro Centro Em Cotriguaçu-Mt, Neste Ato Representada Pelo Prefeito Municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Que Doravante Passa A Ser Identificado E Chamado De "Contratante", E A Empresa **ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** Cnpj: 19.554.904/0001-97, ENDEREÇO Logradouro Av Zoroastro Artiaga, S/N, Complemento Qradra 09 Lote 48 Sala 2, Cep 74.917-196, Bairro Vila Cruzeiro DO Sul, Município Aparecida DE Goiana Uf-Go, Denominado "Contratado". Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA CORONAVIRUS (COVID-19 Ag ECO TESTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE PROCURAM ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE COM CORONAVÍRUS (COVID-19) E HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU".** O Presente Contrato Tem O Valor Global De R$ **R$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS),** Que Integra O Presente Instrumento E Que É De Pleno Conhecimento Das Partes. O Presente Contrato Tem Vigência A Partir De**18 De Fevereiro De 2021 Até 15 De Maio De 2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, do tipo "Menor Preço por Item". **Objeto:** Aquisição de Patrulha Agrícola, conforme Convênio MAPA Nº 890778/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Curvelândia/MT. **Início do acolhimento das propostas:** às 08h30min do dia 22/02/2021. **Final do acolhimento das propostas:** às 08h30min do dia 04/03/2021. **Início da sessão pública:** dia 04/03/2021 às 09h00min. **Início da disputa:** dia 04/03/2021 às 09h30min. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília/DF. **Endereço eletrônico:** http://bllcompras.com. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br e http://bllcompras.com. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 18 de fevereiro de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2020

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar os membros do Poder Executivo, que compõe o Conselho Municipal do Fethab, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo;

Titular: Abdias Vieira da Silva

Suplente: Vitor de Laet nunes

Titular: Roni dos Santos Avelino

Suplente: Regis Amâncio Fiorentino

Titular: Cristiano dos Santos Nascimento

Suplente: Adilson Ardaia Candia

Titular: Catia Aparecida Pretel

Suplente: Antônia Aparecida Dantas da Silva

Art. 2º Permanecem inalterados os membros do Poder Legislativo, membros da Sociedade Civil e Associações não Governamentais, nomeados pela Portaria Municipal 153/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 17 de fevereiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 001/2021, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais, cujo certame teve como vencedora as empresas: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 10.688.030/0001-96, para os itens: 31 R$ 23,30; 55 R$ 3,85; 75 R$ 3,00; 106 R$ 6,65; 111 R$ 12,65; 112 R$ 9,05; 130 R$ 4,70; 135 R$ 16,65; 147 R$ 6,25; 153 R$ 2,45; 156 R$ 9,95; 157 R$ 7,40; 198 R$ 24,40; 199 R$ 20,95; 200 R$ 41,40; 226 R$11,50; K. M. FERRARI & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 15.363.074/0001-60, para os itens: 04 R$ 5,40; 05 R$ 10,29; 17 R$ 22,80; 18 R$ 44,50; 19 R$ 55,00; 23 R$ 10,60; 24 R$ 9,00; 29 R$ 5,25; 33 R$ 3,10; 34 R$ 3,10; 38 R$ 121,00; 39 R$ 102,00; 40 R$ 100,00; 41 R$ 7,95; 45 R$ 32,00; 47 R$ 27,80; 48 R$ 35,20; 49 R$ 27,79; 50 R$ 22,55; 51 R$ 23,61; 52 R$ 5,40; 69 R$ 2,13; 70 R$ 3,82; 71 R$ 3,80; 74 R$ 2,97; 79 R$ 13,00; 90 R$ 2,10; 96 R$ 4,36; 97 R$ 7,50; 99 R$ 13,50; 103 R$ 15,48; 117 R$ 94,00; 119 R$ 117,90; 120 R$ 151,10; 121 R$ 98,49; 131 R$ 4,99; 137 R$ 150,00; 143 R$ 7,15; 148 R$ 4,60; 150 R$ 4,75; 154 R$ 2,60; 161 R$ 3,15; 162 R$ 89,95; 163 R$ 160,00; 169 R$ 7,86; 170 R$ 10,81; 172 R$ 7,90; 175 R$ 4,84; 184 R$ 5,35; 185 R$ 0,98; 203 R$ 13,40; 204 R$ 4,65; 208 R$ 4,70; 212 R$ 19,30; 216 R$ 6,50; 220 R$ 77,49; 221 R$ 160,00; 222 R$ 76,19; 223 R$ 4,80; 229 R$ 22,50; 230 R$ 43,97; 239 R$ 6,98; 241 R$ 13,13; 242 R$ 18,90; L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 10.448.902/0001-49, para os itens: 08 R$ 9,40; 09 R$ 7,20; 11 R$ 5,80; 72 R$ 1,85; 73 R$ 7,10; 76 R$ 4,69; 85 R$ 1,30; 91 R$ 2,00; 123 R$ 7,10; 124 R$ 7,10; 132 R$

1,85; 134 R$ 2,20; 160 R$ 1,36; 166 R$ 4,70; 167 R$ 6,74; 209 R$ 7,15; 210 R$ 5,30; 217 R$ 1,49; 218 R$ 1,35; 243 R$ 5,00; 244 R$ 7,50; 247 R$ 14,73; COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33, para os itens: 02 R$ 2,75; 06 R$ 1,00; 07 R$ 1,97; 13 R$ 4,06; 14 R$ 4,18; 15 R$ 9,00; 16 R$ 3,84; 20 R$ 8,50; 22 R$ 6,68; 43 R$ 134,65; 44 R$ 22,20; 46 R$ 1,44; 57 R$ 3,65; 59 R$ 3,68; 60 R$ 2,98; 61 R$ 3,00; 63 R$ 7,95; 67 R$ 3,95; 77 R$ 2,38; 81 R$ 3,68; 82 R$ 2,30; 86 R$ 3,19; 87 R$ 1,20; 88 R$ 1,10; 92 R$ 8,55; 93 R$ 12,15; 94 R$ 0,62; 95 R$ 1,20; 98 R$ 1,50; 100 R$ 14,40; 104 R$ 5,60; 105 R$ 4,32; 107 R$ 2,25; 108 R$ 3,60; 109 R$ 3,60; 113 R$ 1,64; 115 R$ 3,09; 118 R$ 22,00; 122 R$ 0,90; 126 R$ 10,93; 128 R$ 8,60; 133 R$ 4,90; 138 R$ 4,20; 140 R$ 5,10; 144 R$ 3,95; 146 R$ 31,40; 149 R$ 2,30; 158 R$ 5,40; 165 R$ 6,10; 168 R$ 6,95; 171 R$ 5,18; 174 R$ 3,30; 176 R$ 11,90; 178 R$ 1,45; 180 R$ 4,93; 183 R$ 6,20; 188 R$ 7,45; 189 R$ 12,32; 190 R$ 21,95; 191 R$ 12,45; 192 R$ 5,00; 193 R$ 5,00; 194 R$ 1,03; 195 R$ 2,29; 196 R$ 1,50; 197 R$ 6,58; 202 R$ 22,90; 205 R$ 4,10; 206 R$ 4,00; 207 R$ 26,35; 211 R$ 4,50; 213 R$ 6,25; 214 R$ 1,20; 215 R$ 4,90; 225 R$ 1,35; 227 R$ 5,40; 228 R$ 9,95; 232 R$ 12,80; 233 R$ 14,45; 234 R$ 14,45; 235 R$ 14,45; 236 R$ 50,46; 237 R$ 31,63; 238 R$ 5,99; 248 R$ 1,45; JEAN CARLOS ULIANA-ME, inscrita no CNPJ: 36.234.647/0001-25, para os itens: 01 R$ 4,99; 12 R$ 26,50; 25 R$ 6,10; 26 R$ 4,90; 27 R$ 4,50; 30 R$ 5,00; 32 R$ 4,30; 53 R$ 4,20; 129 R$ 3,80; 145 R$ 3,75; 151 R$ 2,50; 152 R$ 6,10; 159 R$ 5,90; 182 R$ 8,20; CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 37.200.096/0001-41, para os itens: 03 R$ 2,61; 10 R$ 5,24; 28 R$ 45,69; 35 R$ 24,90; 36 R$ 33,00; 37 R$ 34,15; 58 R$ 2,89; 62 R$ 2,70; 64 R$ 2,25; 65 R$ 1,98; 66 R$ 7,82; 68 R$ 8,50; 78 R$ 9,45; 80 R$ 8,73; 83 R$ 7,45; 84 R$ 7,45; 89 R$ 5,60; 101 R$ 17,25; 102 R$ 2,88; 110 R$ 1,27; 114 R$ 2,59; 116 R$ 2,72; 127 R$ 36,00; 136 R$ 53,48; 139 R$ 3,75; 141 R$ 4,05; 164 R$ 2,40; 177 R$ 15,44; 179 R$ 7,58; 181 R$ 7,85; 187 R$ 25,89; 201 R$ 16,01; 219 R$ 1,29; 224 R$ 18,06; 231 R$ 73,00; 245 R$ 10,45; 246 R$ 24,79; perfazendo o valor total do pregão em R$ 517. 822,21 (quinhentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos),

os demais itens foram desertos ou fracassados.

Curvelândia/MT, 18 de fevereiro de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2021

NOMEIA **GERENTE DE ESPORTES**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **JOSUÉ FERREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de Identidade RG 055853-9 SSP/MT, CPF 388.046.201-10, para exercer o cargo de **GERENTE DE ESPORTES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 15 de fevereiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2021

DESIGNA **GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **LUIZ ALVES PEREIRA**, efetivo no cargo de **MTORISTA III (VEÍCULO GRANDE)**, matrícula funcional 1907, para exercer o cargo de **GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 15 de fevereiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 108/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª**Vilma Chaves Guerreiro."**

O Secretário Municipal de Gestão Publica do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei n.º 116 de 07/05/2018 que rege a Previdência do município de Curvelândia/MT; Lei Complementar nº 072/2013, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do município de Curvelândia; e Lei municipal nº 135 de 18/02/2020 que dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da Educação e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Vilma Chaves Guerreiro**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0705430-0 SESP/MT e CPF n.º 496.139.951-93, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob nº 499, contando com 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREV**, n.º **2021.04.00001P,** a partir da data de 02/02/2021 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de fevereiro de 2021,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 17 de fevereiro de 2021.

DELCI CACIANO PONTES

Diretor do CURVELÂNDIA-PREV

Homologo:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008-2019.

Título:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008-2019.

Texto:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DE DIAGNOSTICA EM CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

SETOR RH
T E R M O D E P O S S E

Aos Dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, ás 13h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino compareceu perante o Prefeito Municipal Senhor Manoel Loureiro Neto a Senhora ***KELLEN SIMONINI MOLINA***, brasileira, União Estável, Portadora do RG sob Nº 1661973-0 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 007.055.801-99, Título de Eleitor sob nº 0257 5132 1880 - Zona 007 - Seção 049, CTPS sob nº 23021/Série 00016/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo *PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL*, Nível I, Classe B, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, e nomeado pelo Decreto nº 021/2021, de 09 de Fevereiro de 2021, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 17 de Fevereiro de 2021.

KELLEN SIMONINI MOLINA

Servidora Compromissada

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 001-2018.

Título:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 001-2018.

Texto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT E A EMPRESA RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE JANEIRO 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 113-2020.

Título

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 113-2020.

Texto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADO: ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 083/2020.

Título:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 083/2020.

Texto:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO E ÁREA DE SERVIÇOS DA ESCOLA MUNICIPAL DECIO FURIGO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.468,44 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: ELITON LUIZ LOPES BARROS - ME.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

SETOR RH
T E R M O D E P O S S E

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, ás 15h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino compareceu perante o Prefeito Municipal Senhor Manoel Loureiro Neto a Senhora ***LUCIVÂNIA ORMOND DA SILVA CHAGAS***, brasileira, casada, Portadora do RG sob Nº 1355877-3 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 887.514.061-87, Título de Eleitor sob nº 0191 5204 1830 - Zona 007 - Seção 005, CTPS sob nº 93. 755/Série 0026/MT, residente e domiciliada na cidade Alto Paraguai-MT, para tomar posse no Cargo *PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL*, Nível I, Classe B, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 021/2021, de 09 de Fevereiro de 2021, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada

a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de que acumula outro cargo público, acumulável nos termos da constituição, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a esta órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 18 de Fevereiro de 2021.

LUCIVÂNIA ORMOND DA SILVA CHAGAS

Servidora Compromissada

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 024/2021

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover em tempo indeterminado a lotação do servidor abaixo relacionado, em atenção a Comunicação Interna nº 021/201/SMAD

MAT./SERVIDOR	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
270-1 - SANDRA BERENICE WAGNER	Sec. Mun. de Administração	Sec. Mun. de Esporte, Lazer e Turismo

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

Diamantino/MT, 18 de Fevereiro de 2021.

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/2021

SETOR RH
T E R M O D E P O S S E

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, ás 15h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino compareceu perante o Prefeito Municipal Senhor Manoel Loureiro Neto a Senhora ***VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA***, brasileira, casada, Portadora do RG sob Nº 1240769-0 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 901.322.461-04, Título de Eleitor sob nº 0192 5043 1864 - Zona 019 - Seção 058, CTPS sob nº 99.264/Série 0015/SP, residente e domiciliada na cidade de Tangará da Serra-MT, para tomar posse no Cargo *PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL*, Nível I, Classe B, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, e nomeado pelo Decreto nº 021/2021, de 09 de Fevereiro de 2021, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 18 de Fevereiro de 2021.

VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA

Servidora Compromissada

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 069/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOSÉ CARLOS ALVES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **10/01/2018 a 10/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOSÉ CARLOS ALVES DA COSTA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2021 a 16/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 001/2021

Órgãos: GABINETE DO PREFEITO.

Identificação: Concorrência nº 001/2021

Objeto: O objeto do certame consiste na contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a União e o Estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da União, do Estado, TCE, e as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes com potencial risco de prejuízos ao Município.

Data: 08/04/2021

Horário: 08:00 h (Fuso Horário de Mato Grosso)

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

O edital e seus anexos poderão ser baixados através do site www.domaquino.mt.gov.br .

Dom Aquino – MT, 18 de fevereiro de 2021

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da CPL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

CONTRATADA: J F ORMOND, CNPJ: **01.423.656/0001-80**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de ensaios de sondagem de subleito vias urbanas, localizado no município de Dom Aquino MT, conforme projeto referencial de ensaios geotécnicos, sondagem de subleitos e relação de logradouros.

VALOR: R$ 7.600,70 (sete mil, seiscentos reais e setenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2021

VIGÊNCIA: quatro (04) meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 068/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ISABEL ROSA SILVA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administraçao, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **21/03/2018 a 21/03/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ISABEL ROSA SILVA DA COSTA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2021 a 16/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 067/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/02/2020 a 03/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2021 a 30/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 066/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 066/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ZILDA LUIZA DELMONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2020 a 03/01/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ZILDA LUIZA DELMONDES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2021 a 16/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 065/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 065/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA IRENI BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **12/02/2020 a 12/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA IRENI BRAGA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2021 a 16/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 064/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FABIA AUGUSTA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **08/02/2020 a 08/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FABIA AUGUSTA DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2021 a 16/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 021/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N.º 021/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a eficiência e eficácia na execução dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a saúde, a educação e o trabalho, são considerados direitos sociais pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, segundo a Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado e da família, e deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a grande quantidade de pessoas envolvidas nos serviços educacionais, entre estudantes e profissionais da educação que compõem as unidades da rede pública municipal de educação;

CONSIDERANDO que uma medida única abrangendo as atividades educacionais da rede pública e da rede privada de ensino, e a forma mais eficiente e razoável de se lidar com possibilidade de propagação do novo Coronavirus no ambiente escola-família

CONSIDERANDO o apelo de dezenas de pais de alunos, solicitando a retomada das atividades educacionais no âmbito do Município de Dom Aquino, tanto na rede pública quanto na rede privada de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de assegurar a prestação do serviço educacional aos cidadãos dom-aquinense;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população dom-aquinense, sem descurar das necessidades básicas do cidadão, entre elas o pleno acesso à educação, de forma compatível com as medidas de segurança a saúde;

D E C R E T A:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INERENTES A REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 1º - As atividades educacionais no ano letivo de 2021, nas unidades da rede pública municipal de ensino, exceto creche, se darão da seguinte forma:

I - de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de março de 2021, as atividades educacionais em todos os níveis, se darão exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital, modelo remoto e apostilado;

II - A partir de 01 de abril de 2021 as atividades educacionais em todos os níveis, passam a ser realizadas pelo sistema hibrido, até o pleno restabelecimento das atividades presenciais;

CAPITULO II

DAS DISPOSIÇÕES INERENTES A REDE PRIVADA DE ENSINO

Art. 2º - Fica permitida e consolidada a retomada das atividades educacionais na forma presencial, nas unidades da rede privada de ensino, na forma do Decreto 005/2021.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS A REDE PUBLICA MUNICIPAL

E PRIVADA DE ENSINO

Art. 3º - Para fins do disposto no presente decreto, o sistema hibrido, intercalará atividades educacionais nos formatos remotos e presencial, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada sala de aula.

Art. 4º - Na hipótese de confirmação de contagio pelo COVID-19, por alunos e/ou professores, as atividades escolares da turma respectiva, passarão a ser realizadas pelo período de 15 (quinze) dias, exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital, estratégias remotas e apostilada.

Art. 5º - Todas as unidades de ensino, pública municipal e privadas, deverão observar as seguintes diretrizes:

I - Capacitação dos profissionais da educação para identificação de casos de síndrome gripal;

II - Adoção de medidas de higiene e biossegurança, tais como:

a) realização reiterada da higienização das unidades escolares, antes e após a realização das atividades educacionais;

b) oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão liquido e/ou álcool em gel 70%;

c) uso obrigatório de mascaras pelos alunos bem como pelos funcionários e/ou servidores públicos que laboram nas unidades de educação;

d) observância, na realização das atividades educacionais, de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os alunos;

e) evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico;

f) diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo-se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local;

g) controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

h) afixação de cartazes informativos e educativos referentes as medidas de prevenção da disseminação do novo Coronavirus (COVID-19) em lugar facilmente visível a toda comunidade escolar;

i) realização periódica de testes por amostragem em profissionais da educação e alunos;

III – reavaliação e monitoramento permanente dos indicadores de vigilância e assistência em âmbito municipal, relacionados ao novo Coronavirus (COVID-19).

Art. 6º - - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 7º - O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da lei.

Art. 8º - Para fins da retomada das atividades de que trata o presente decreto, além da autorização expressa dos pais ou responsáveis pelos alunos, todas as unidades educacionais, pública municipal e privadas, deverão elaborar um Plano Estratégico de retomada segura das atividades.

Art. 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/ Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2020 - CONTAS DE GOVERNO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, sediada a Av. Maravilha – Praça da Bíblia, s/nº, bairro Centro, para cumprimento do § 3º do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 49 da Lei Complementar Federal 101/2000, artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e § 3º do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, comunica que as contas deste Município referente ao Exercício de 2020, ficarão a disposição dos contribuintes para exame e apreciação, os quais poderão questionar sua legitimidade nos termos da legislação vigente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de Fevereiro de 2021.

Feliz Natal-MT, 12 de fevereiro de 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N° 006/2021

PORTARIA PREVI N° 006/2021

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 077/2020 que Dispõe sobre o Benefício de Pensão por Morte, da Servidora Inativa DEJANIRA MARIA NOETZOLD em favor do Sr.º MARIO ERNESTO NOETZOLD ".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Onde – se lê:

RESOLVE

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constituci-

onal n.º 41/2003, e ainda combinado com art. 18, Inciso I, da Lei Complementar nº. 061/2020 de 24 de Agosto de 2020, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

Leia – se:

RESOLVE

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 7º, Inciso I, Artigo 18, Inciso I, e Artigo 19 Inciso I da Lei Complementar nº. 061/2020 de 24 de Agosto de 2020, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de Novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 18 de Fevereiro de 2021.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia **05 DE MARÇO DE 2021**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADA DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE JUNTO Á SEGURADORA AUTORIZADA E OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NO SEGMENTO EM SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 18 de fevereiro de 2021.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 18 de fevereiro de 2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021,**tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9° ANO E IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES, ACOMPANHAMENTO DOS PROFESSORES EM SALA DE AULA COM ALUNOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ONLINE COM CORREÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa**WESGLY DE M. SALES - ME** foi vencedora do presente certame, com valor final de R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

Feliz Natal - MT, 18 de fevereiro de 2021.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº. 1.018/2021 - FAIXAS DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

LEI Nº. 1.018, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Projeto de Lei nº. 006 de 26 de janeiro de 2021 de autoria do Executivo.

SANCIONADO E PUBLICADO EM 18/02/2021

"Dispõe sobre a largura das estradas rurais municipais e respectivas faixas de domínio, fixa limitações de uso, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária de 17/02/2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° As estradas rurais situadas nos limites do território municipal, instituídas e/ou conservadas pelo Poder Público Municipal nos termos do Art. 2º da Lei Municipal 07/97, que se destinam ao livre trânsito público, observarão a seguinte diretriz:

I – Principais: Estradas com Faixa de Rolamento de 12 (doze) metros de largura;

II - Secundárias: Estradas com Faixa de Rolamento mínima de 08 (oito) e no máximo 12 (doze) metros de largura.

Art. 2° Para efeitos desta Lei consideram-se:

I - Estradas principais: Aquelas que interligam localidades rurais do Município e as que ligam localidades à sede do Município, sejam por meio de estradas federais, estaduais ou diretamente ao perímetro urbano da sede;

II - Estradas secundárias: Todas as demais que não se enquadrem no inciso anterior e que liguem localidades, estradas municipais principais, ou estradas federais e estaduais a propriedades rurais.

Art. 3° Para as estradas de que trata esta Lei, serão obedecidas como faixas de domínio, o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 49/98, **qual seja 10 (dez) metros do centro da estrada para cada lateral.**

Art. 4° Aos proprietários de áreas marginais às estradas municipais de que trata esta Lei são estabelecidas as seguintes limitações nas faixas de domínio:

I - De plantar vegetação que em razão do porte, possa prejudicar, pela umidade provocada pela falta de iluminação solar, a consistência da faixa de rolamento ou que venha a prejudicar de alguma forma o tráfego de veículos;

II - Proceder com escavações ou desmontes sem autorização do Município, inclusive no que dispõe aos desaguadores responsáveis por escoar as águas de dentro das estradas não pavimentadas.

III – Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito de estradas, impedir, dificultar ou represar o escoamento das águas, fazer barragem que levem águas a aproximarem-se do leito das estradas a menos de 05 (cinco) metros em período de enchentes.

IV – De manter ou depositar sem a autorização do município qualquer tipo de material.

V – De realizar qualquer edificação sem a autorização do Município.

Parágrafo Único: A falta de atendimento do disposto neste artigo acarretará ao infrator a aplicação de multa de 50 UPMF, a qual será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 5° Por meio de Decreto, o Poder Executivo, estabelecerá a definição e o enquadramento das estradas rurais às disposições desta Lei, e as formas e prazos para a aplicação da multa estabelecida no artigo anterior.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 18 de fevereiro de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

LEI Nº. 1.017/2021 - LIMPEZA DO TERRENOS

LEI Nº. 1.017, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Projeto de Lei nº. 004 de 26 de janeiro de 2021 de autoria do Executivo.

SANCIONADO E PUBLICADO EM 18/02/2021

"Dispõe sobre normas e critérios de limpeza de terrenos baldios no Município de Gaúcha do Norte-MT e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária de 17/02/2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser conservados pelos proprietários ou possuidores de fato, no que diz respeito à limpeza dos mesmos, seja através do uso de capinação, roçados ou outros meios adequados, obrigados a mantê-los limpos.

Parágrafo único. O terreno urbano que depender da drenagem de água empossada ou retida, deverá obrigatoriamente possuir medias arquitetônicas de combate de doenças endêmicas.

Art. 2º O disposto nesta Lei se aplica a todo e qualquer imóvel urbano que coloque em risco a saúde pública, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a existência de terrenos edificados ou não, cobertos de matos ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I - a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, e;

II - remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 4º Qualquer munícipe pode reclamar por escrito, através de requerimento endereçado a Ouvidoria Municipal, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.

Art. 5º As ações serão exercidas através do setor de fiscalização de postura que ficará incumbido de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de ação em conjunto, deverá, o setor de fiscalização de postura, acionar os demais órgãos da administração pública, como a titulo de exemplo o departamento tributário para o lançamento das multas e taxas nos sistemas informatizados.

Art. 6º Constatada pela fiscalização de postura a existência de imóvel urbano que infrinja ao disposto no Art. 1º desta Lei, será lavrado autos de notificação para que proprietário ou possuidor realize a limpeza do terreno, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do proprietário ou possuidor direcionada ao Departamento de Urbanismo Municipal.

Parágrafo único. Não sendo atendida a determinação da notificação, deverá ser lavrado o auto de infração.

Art. 7º O auto da infração deverá ser lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas, rasuras e ressalvas, constando obrigatoriamente:

I - a qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, as testemunhas presenciais;

II - a menção do local, data e hora da lavratura;

III - a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;

IV - o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;

V - a notificação do autuado;

VI - a assinatura com o carimbo de identificação, seu nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto;

VII - os prazos previstos nessa Lei para cumprimento da obrigação, defesa e aviso de cumprimento da obrigação, e;

VIII - os prazos para pagamento de multas e demais custas com a limpeza do terreno.

Art. 8º Quando o notificado tomar as providências exigidas no prazo do caput, do art. 6º, fica ele obrigado a comunicar ao Departamento de Urbanismo Municipal, para que efetue nova vistoria no local no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Fica ciente o proprietário ou possuidor que após cumprir a notificação, o mesmo ainda manterá a obrigação de conservar o local limpo.

Art. 9. O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado quando cumprida uma das seguintes formas:

I – Notificação eletrônica por e-mail constante no cadastro do contribuinte.

II - notificação por escrito e pessoalmente ao infrator;

III - notificação por via postal com aviso de recebimento (AR), ou;

IV - notificação por edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Finanças, obrigada a disponibilizar o nome e o endereço do proprietário do imóvel aos Fiscais Municipais, para que possa ocorrer a identificação do proprietário.

Art. 11. A notificação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer título, não for localizado, quando não houver a sua identificação ou recusar-se a receber a notificação, ou ser infrutífera a notificação por via postal.

Paragrafo único. sendo a primeira notificação realizada por edital, todos os demais atos do processo Administrativo serão por consequência realizados por edital.

Art. 12. Esgotado o prazo previsto nesta Lei para cumprimento da notificação, e constatado o descumprimento da notificação, será aplicada multa, nos termos da presente Lei, pelo Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Urbanismo, e, lançando-a nos sistemas tributários e sendo adimplida no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

§ 1º A multa será lançada com prazo de pagamento de 30 dias.

§ 2º Após realizada a limpeza pela Secretaria especializada, poderá voltar ao terreno, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, para novamente fiscalizar a limpeza do terreno.

§ 3º Constatada nova irregularidade, o fiscal emitirá novo auto de infração com a opção de reincidência, a qual ensejara uma majoração de 25% sobre o valor originário da multa.

Art. 13. O infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços, por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.

§ 1º Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, através da Secretaria especializada, adentrar o terreno na presença de testemunha ou mediante autorização judicial.

§ 2º Os valores dos serviços realizados serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal além das despesas com a execução desta Lei.

Art. 14. Realizados os trabalhos pelo Poder Executivo, caso o infrator devidamente notificado permaneça inerte, com base na saúde pública e interesse de todos os munícipes, o infrator será notificado a efetuar o pagamento do débito, inclusos os serviços realizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da última fiscalização.

Art. 15. O débito não pago nos prazos previstos nesta Lei será inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e/ou judicial.

Paragrafo único. Aos débitos oriundos desta Lei se aplica o previsto no Art. 323 do Código Tributário Municipal.

Art. 16. Para efeitos desta Lei, os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, fixando os valores relativos aos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei, tanto para a roçada manual/máquinas em metro quadrado, quando for o caso, bem como para a retirada de lixos e entulhos depositados impropriamente.

Parágrafo único. Nos valores fixados na forma deste artigo, deverão estar computadas as despesas com a remoção dos rejeitos da capinação e limpeza, além da sua destinação.

Art. 18. Para as infrações da presente Lei fica estabelecido a multa no valor de 10 UPMF.

Art. 19. Fica revogada a Lei Municipal nº 401 de 20 de abril de 2010

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 18 de fevereiro de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA ADITAMENTO PR 02/2020

ERRATA

ONDE SE LÊ:

1º TERMO DE ADITAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604. 224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa VIAÇÃO ARAÉS LTDA ,estabelecida na cidade de BARRA DO GARÇAS-MT, Rua Waldir Rabelo nº 229, Bairro São Benedito, inscrita no CNPJ sob n 03.515. 370/0001-50, neste ato representado pela Srª. NEILA CELMA GOMES DA SILVA, brasileira, portador da RG sob o n. 1.133.680 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 240.601.431-20, residente e domiciliado em Barra do Garças, estado Mato Grosso, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta no pregão presencial 02/ 2020 processo licitatório 02/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 03 de fevereiro de 2021, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 03 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

VIAÇÃO ARAÉS LTDA

CNPJ sob n. 03.515.370/0001-50

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

LÊ-SE ASSIM:

1º TERMO DE ADITAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, bra-

sileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604. 224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa RIO NOVO TRANSPORTES ,estabelecida na cidade de BARRA DO GARÇAS, Rua barosos nº 309, Bairro setor sul II , inscrita no CNPJ sob n 36.909.380/ 0001-29, neste ato representado pela Srª. Luciana Pereira Pena Pierobon, brasileira, portador da RG sob o n. 3259230 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 479.089.201-87, residente e domiciliado em Barra do Garças, estado Mato Grosso, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta no pregão presencial 02/2020 processo licitatório 02/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 03 de fevereiro de 2021, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 03 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

RIO NOVO TRANSPORTES

CNPJ sob n. 36.909.380/0001-29

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 035 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **CLENIR CARLOS SOLDÁ**, portador da cédula de Identidade RG N.º 252444 SSP/MT e CPF 207.979.151-68 para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão CC-5, de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos desta municipalidade a partir desta data, em substituição ao Servidor **REGINALDO PALERMO**, que se encontra de Atestado Médico.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D' Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 006/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro De Preços nº. 019/2021 TIPO MAIOR DESCONTO, cujo Objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas leves e pesadas e tratores da frota do Município de Indiavaí-MT. Dia: 03/03/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 03/03/2021. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT, CEP 78. 295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 8:30 horas, do dia 03 de março de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3. 555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 18 de Fevereiro de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/ 2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **10 de março de 2021,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 002/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 18 de fevereiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237-01/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT**,** Srª. ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do pregão presencial Nº 002/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos no tratamento e monitoramento (controle) da qualidade da água destinada ao consumo humano do Município de Jaciara-MT", com a realização de análises mensais de controle de qualidade da água por um técnico responsável (químico) registrado no conselho regional de química (CRQ)",**através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 237-01/2021, Pregão Presencial Nº 002/2021;

CONSIDERANDOa impugnação manejada pelo Lourivaldo Bernardino representante da empresa **LAPROTEC SERVIÇOS GERAIS DE MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, a qual pede "alteração ao edital passando a mencionar unicamente que a comprovação técnica seja acompanhada de serviço prestado por profissional competente, com registro no conselho regional competente, sem menção única a profissional químico e sem menção exclusiva de registro no Conselho Regional de Química";

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 002/2021, emitido pelo Superintendente do DAE de Jaciara/MT, Sr. Aparecido Donizete Ruiz em 17/02/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 049/2021, emitido pela Advogada da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, Dra. Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues – OAB 17.119-B, datado em 18/02/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 003/2021, da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT;

DECIDE:

1. DECLARAR PROVIDA PARCIALMENTE a Impugnação apresentada pelo Sr. Lourivaldo Bernardino representante da empresa **LAPROTEC SERVIÇOS GERAIS DE MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, realizando as devidas adequações, ao Edital do Pregão Presencial Nº 002/2021, sendo que declaro provimento no tocante a exigência de prova de regularidade com o conselho de classe, bem como a exigência de registro no conselho local e declaro improvimento, com referência a exigência do registro específico no Conselho Regional de Química;

2. RATIFICAR o Parecer Técnico Nº 003/2021, da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, datado de 18 de fevereiro de 2021;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 18 de fevereiro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO TRATAMENTO E MONITORAMENTO (CONTROLE) DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT", COM A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES MENSAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA POR UM TÉCNICO RESPONSÁVEL (QUÍMICO) REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ)",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 DE MARÇO DE 2021 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br, na Prefeitura municipal, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 13:00 às 17:00 horas. Informações através do email licitação@jaciara.mt.gov.br, ou tel. (0**66) 3461 7926. Jaciara, 18 de fevereiro de 2021.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 059/2021, de 14 de janeiro de 2021, torna público que com relação ao Convite nº. 001/2021 que tem por objeto: **"Contratação de empresa de Engenharia Especializada na elaboração de estudos técnicos fundamentados e estudos complementares com a readequação dos projetos básicos executivos da ampliação e melhoramento do sistema de abastecimento de água em todos os bairros da cidade de Jaciara – MT"**,sagrou-se vencedora a empresa **Excelência Engenharia e Meio Ambiente Ltda - EPP** com o menor percentual global, perfazendo-se o total global de **R$ 147.434,66 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Jaciara /MT, 16 de fevereiro de 2021.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO N.º 059/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELLI;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 059/2020; **ASSINATURA**: 17/02/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 033

De 18 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a composição da comissão Permanente de Licitação, para o Exercício 2021"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 51 caput;

Art. 1º - Ficam nomeados Os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL passando a vigorar a partir de 18 de Fevereiro de 2021.

Presidente: Kenny Fernando Soares Lopes

1 – Equipe de Apoio: Michele Soares De Almeida

2 - Equipe de Apoio: Fabiana Aparecida Silva Esteves

Art.2º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 18 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09 - ERRATA

PORTARIA Nº 009/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"Corrige nomenclatura de cargo comissionado nomeado pela Portaria nº 08, de 03 de fevereiro de 2021"

Art. 1º. Na Portaria nº 08, de 03 de fevereiro de 2021, veiculado na Edição do dia 04 de fevereiro de 2021, onde se lê:

*Art. 1º Nomear como servidor público comissionado no cargo de **Secretário Legislativo** Alexandre Martins Cunha – CPF 703.601.051-73.* Leia-se:

*Art. 1º Nomear como servidor público comissionado no cargo de **Secretário Geral** Alexandre Martins Cunha – CPF 703.601.051-73.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 18 de fevereiro de 2021

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Ver. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº. 0016/2020 da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO MUNCK PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇOES DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS (ILUMINAÇÃO PUBLICA), tendo como fornecedor a empresa **AFX ENEGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.923.108/0001-59.

Jauru – MT, 19 de fevereiro de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 0702/2021, DISPENSA nº. 007/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 18/02/2021, para aquisição de Kit Biométrico, para atender o Termo de cooperação nº. 066/2017, firmado com a Secretaria Estado de Segurança Pública. Tendo como fornecedor a empresa AKYAMA S/A – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ nº. 02.688.100/0004-20, no valor de R$ 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 18 de fevereiro de 2021.

ELIZABETE SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. 001 - MED VITA

Juara/MT, 18 de Fevereiro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 001/2021

Trata-se de pedido de Reajuste realizado pela empresa MED VITA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, que manifesta interesse em assumir o item nº 510 – lidocaína cloridrato, 2% sem vasoconstritor, injetável – frasco 20 ml, constante na Ata de Registro de Preços nº 068-K/2020, Pregão nº 078/2020, diante da desistência da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA.

A Ata de Registro de Preços nº 068-K/2020 tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de "Injetáveis, Comprimidos, Cápsulas, Gotas Xaropes, Soluções, Psicotrópicos, Materiais de Raio-X, Reagentes, Pomadas e Soluções de Uso Tópicos", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

Quando o procedimento licitatório é realizado sob uma das modalidades da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes. E no caso de aceitação do segundo colocado, o contrato deverá ser celebrado nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço (art. 64, §2º).

Contudo, se a licitação foi processada pela modalidade pregão, em face da recusa da licitante vencedora em firmar contratação, a Lei nº 10.520/02 impõe a análise de aceitabilidade da proposta da licitante classificada originariamente em segundo lugar, nos termos do art. 4º, XVI c/c XXIII, da respectiva Lei.

A empresa MED VITA condiciona sua aceitação em assumir o citado item pelo preço ofertado na data do lance, qual seja: R$ 3,00 (três reais) a unidade.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Ademais, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desse modo, a estimativa de preços realizada pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Do Exposto:

De modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do item nº 510, **DEFIRO** o reajuste do preço do citado item constante na Ata de Registro de Registro de Preços nº 068-K/2020, Pregão nº 078/2020, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final:

Item 510 – LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR – FRASCO 20 ML

Valor corrigido: R$ 3,00

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Finanças, Coordenação de Fiscalização de Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. 008 - POSTO

Juara/MT, 18 de Fevereiro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 008/2021

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa AUTO POSTO ARINOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2020/SECAD, objeto da Ata de Registro de Preço nº 023/2020/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço dos itens, 02, 05 e 06 *(gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500)*.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do combustível descrito nos itens 02, 05 e 06, sofreram um reajuste financeiro nos últimos dias em razão do cenário atual. Para tanto, a Contratada trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Fiscal de Contratos no mercado local, os preços dos referidos itens, tem oscilado (para mais e para menos), conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, entre o requerido pela Contratada e a média do mercado, isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes.**

Ademais, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO de reequilíbrio do preço dos itens nº 02, 05 e 06 (*gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500),*** objeto da Ata de Registro de Preço nº 23/2020/SECAD, Pregão nº 033/2020/SECAD, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do combustível, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa.

Para tanto, do **valor médio praticado no mercado atualmente e o valor pretendido pela Contratada,** deve ser considerado o menor valor apresentado, **isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes**, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 02 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,05

Item 05 – OLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,50

Item 06 – OLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,43

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão à Divisão de Licitações e Contratos, Coordenação de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

Regulamenta a previsão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Juara/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

Considerando a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando a Resolução nº 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando que o benefício eventual será concedido em conformidade com a Lei Municipal nº 2.715/2018, respeitando os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a reunião extraordinária realizada em 18/02/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Juara.

Art. 2º O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo ser garantida e previsível, visando ofertar benefícios na perspectiva de direito, enquanto conjunto de Proteção Social previsto na Política de Assistência Social, fundamentada nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

I – na oferta dos Benefícios Eventuais deverão ser garantidos o princípio da gratuidade, da transparência e informação dos mecanismos e critérios de acesso, com qualidade e agilidade, bem como, espaços para manifestação e defesa dos direitos dos cidadãos;

II – a provisão de Benefícios Eventuais de Assistência Social deverá ser realizada conforme situação temporária de vulnerabilidade enfrentada pelos cidadãos e/ou de famílias, nas modalidades de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

III – a Rede de Serviços Socioassistenciais do Município deverá estar integrada no processo de informação e encaminhamento do acesso a Benefícios Eventuais de Assistência Social com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria, o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O Benefício Eventual, na forma de Auxílio Natalidade, constitui-se no repasse de bens de consumo, temporário, não contributivo da Assistência Social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 5º O alcance do Benefício Natalidade destinado à família, terá preferencialmente, entre suas condições:

I – atenções necessárias ao nascituro;

II – apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III – apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 6º O Benefício Auxílio Natalidade será ofertado em bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O Benefício Auxílio Natalidade será concedido entre o 7º e 9º mês de gestação.

§ 3º O requerimento do Benefício Auxílio Natalidade poderá ser realizado em até sessenta dias após o nascimento, no CRAS de referência da família a ser atendida, devendo ser apresentado à certidão de nascimento da criança.

§ 4º O Benefício Auxílio Natalidade deverá ser solicitado e retirado no CRAS de referência da família requerente;

§ 5º O prazo para concessão do Benefício Auxílio Natalidade será de até 15 dias úteis após solicitação e preenchimento de requerimento, respeitando as condições expressas nos parágrafos 2º e 3º do presente artigo.

Art. 7º O Benefício Natalidade será preferencialmente ofertado para gestantes que realizam pré-natal pelo SUS, e que necessariamente possuam o Cadastro Único para Programas Sociais, atualizado.

Parágrafo único. Serão ofertadas atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos familiares às gestantes vinculadas ao Benefício Natalidade.

Art. 8º O Benefício Eventual, na forma de Auxílio Funeral, constitui-se em prestação de serviço, temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, vedado para quem tem Plano Funeral.

Art. 9º O Benefício Auxílio Funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços, nas seguintes modalidades:

I – custeio das despesas de serviços funerários;

II – custeio de traslado;

III – isenção da taxa administrativa do cemitério;

§ 1º Na modalidade de custeio das despesas de serviços funerários, deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, preparação e higienização do corpo, cruz, banqueta, mesas, véu, castiçais com duas velas e reposição e paramentos afins, transporte e remoção, uso da capela mortuária até 24 horas, e, quando necessário ou obrigatório, serviços de aspiração e aplicação de formol.

§ 2º Na modalidade de custeio de traslado, será ofertado pagamento junto à concessionária prestadora do serviço de traslado, em caso do falecimento ocorrer fora do município de Juara, e que o falecido e sua família residam no município.

a) em caso de Auxílio Funeral na modalidade de traslado o valor máximo de referência a ser pago de até 1 (um) salário mínimo federal, per capita por família.

b) o traslado será pago em até 2000km, sendo o valor de 2,00 (dois reais) o km.

§ 3º Na modalidade de isenção da taxa administrativa do cemitério, a isenção será concedida à família mediante requerimento prévio desde que cumpra os critérios de acesso.

§ 4º Os Benefícios expressos nos incisos do artigo 9º requeridos em caso de morte, devem ser imediatamente ofertados em serviços.

§ 5º O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

I – a família poderá solicitar o reembolso das despesas previamente efetuadas com traslado, mediante requerimento do benefício auxílio funeral em até trinta dias após realizado o funeral, desde que cumpra os critérios estabelecidos para acesso do mesmo.

§ 6° No que se refere ao inciso I, o reembolso ocorrerá junto à concessionária prestadora do serviço de traslado.

§ 7º Nos finais de semana e feriados, os documentos deverão ser entregues, no primeiro dia útil após o sepultamento, no CRAS do território, CREAS e Alta Complexidade, tendo o prazo de 15 dias para a realizar visita domiciliar e elaboração de parecer social.

§ 8º Pessoas em situação de rua que vierem a óbito no Município, o benefício será concedido via Proteção Especial – Média Complexidade;

§ 9º O benefício será concedido via Proteção Social Especial - Alta Complexidade aos Usuários que estiverem em Instituições de Acolhimento Mu-

nicipal e/ou que possuem acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. O Benefício Eventual, na forma de Benefícios Materiais, constitui-se na concessão de bens de consumo, temporário, não contributivo da Assistência Social, visando reduzir vulnerabilidades que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

Art. 11. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de:

I – Falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II – Documentação;

III – Domicílio;

a) Situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida.

IV – Desastres de calamidade pública;

V – Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 12. O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através de bens de consumo:

I – Auxílio Alimentação: benefício fornecido na forma de cesta básica compreendendo os itens básicos, para famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que indiquem a necessidade de alimentação para superação da vulnerabilidade.

II – Auxílio Locomoção: benefício fornecido na forma de passagens intermunicipais e interestaduais, para famílias que indiquem a necessidade de deslocamento para superação de adversidades enfrentadas.

IV – Documentação: benefício fornecido em forma de pagamento das custas referente aos trâmites de solicitação de certidões necessárias à efetiva cidadania civil tais como: Certidões de nascimento, casamento e óbito.

Parágrafo único. A passagem intermunicipal e interestadual para atendimento a usuários da Proteção Social Especial será fornecida mediante avaliação técnica dos profissionais da secretaria competente.

Art. 13. No âmbito da Proteção Social Especial serão ofertados Benefícios Materiais através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com provisão de passagens, fotos 3x4 e documentação pessoal.

§ 1º A oferta de Benefícios Materiais será realizada mediante situação de vulnerabilidades expressos no art. 10 e conforme critérios de acesso previstos na presente Resolução:

I - Casas Queimada,:

a) 20 telhas eternit, 1 vaso sanitário;

b) 500 tijolos, 15 saco de cimento.

II - Desastres naturais:

a) de acordo com Parecer Social.

III – a oferta de Benefícios Eventuais Materiais nos casos de pessoas em situação de rua ou em situação de acolhimento institucional poderão ocorrer sem necessariamente cumprirem os critérios de acesso estabelecidos nesta Resolução.

IV – no caso de atendimento com passagens para pessoas em situação de rua, serão observados os critérios estabelecidos no Protocolo de Atendimento para Benefícios Eventuais - Serviço Especializado em Abordagem Social - CREAS.

V – os documentos pessoais a serem ofertados são: 1ª e/ou 2ª via de identidade, 1ª e/ou 2ª vias de certidão de nascimento, casamento e averbação de divórcio, para tanto, sendo necessário à apresentação do Boletim de Ocorrência;

VI – os Benefícios Materiais podem apresentar como um Benefício complementar aos Benefícios de Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral.

Art. 14. A concessão de Benefício Eventual em situações de intempéries, de calamidade pública serão ofertados em forma de:

I – auxílio com alimentos;

II – artigos de higiene;

III – documentos pessoais;

IV – passagens;

V – vestuário, cobertor e colchão concedidos exclusivamente em situação de intempéries, de calamidade pública;

Art. 15. A concessão de Benefício Eventual na modalidade de Benefícios Materiais, poderão ser concedidos quando necessário em casos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Art. 16. O Benefício Eventual de Auxílio Material para atendimento em situações de intempéries ou de calamidade pública, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

I – Nas situações de intempéries ou de calamidade pública, assegurar-se-á a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, com a mobilização da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e demais Políticas Públicas;

II – promover-se-á apoio e proteção à população atingida por situações de intempéries ou de calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas;

III – os Benefícios Materiais ofertados nas situações expressas referem-se exclusivamente aos citados no artigo 14.

Art. 17. Os Benefícios Materiais vinculados a outras áreas das Políticas Públicas não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social vinculados ao SUAS.

Art. 18. Os Benefícios Eventuais de Assistência Social serão devidos ao cidadão ou a família em número igual ao das ocorrências dos eventos ao qual se caracterizam para tal demanda.

Art. 19. Os Benefícios Eventuais de Assistência Social podem ser ofertados diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 20. Ao Poder Público Municipal compete:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV – ampla divulgação e informação dos Benefícios Eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 21 Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - fornecer ao Município, informações sobre irregularidades na aplicação dos Benefícios Eventuais;

II - avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e critérios dos Benefícios Eventuais de Assistência Social;

III – exercer o controle social dos recursos e oferta dos Benefícios Eventuais de Assistência Social.

Art. 22. Para acessar os Benefícios Eventuais de Assistência Social considerar-se-á os seguintes critérios:

I – possuir renda conforme o Cadastro Único, expresso em Lei Federal ou a situação de parecer Social;

II – possuir Cadastro Único atualizado;

III – realizar a solicitação do Benefício Eventual em questão, respeitando os prazos estabelecidos e obrigatoriamente preenchendo o Requerimento.

§ 1º O Cadastro Único será o instrumento de referência para acesso aos Benefícios Eventuais de Assistência Social, salvo, nos casos de:

a) crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, jovens, mulheres e idosos em acolhimento institucional;

b) pessoas em situação de rua;

c) em casos de intempéries ou de calamidade pública, priorizando o público que possua Cadastro Único.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Juara/MT, 18 de fevereiro de 2021.

Alzira Maria Piva

Presidente do CMAS

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.886/2021

Lei Municipal n° 2.886, de 18 de fevereiro de 2021.

Autoria: Vereadores Léo Boy, Zé Galvão, Luciano Olivetto e Eduardo do Boxe.	**Dispõe sobre a autorização à Câmara Municipal de Juara – MT, para associar-se na UCMMAT – União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências**.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Juara-MT, a associar-se na UCMMAT - União das Câmaras Municipais de Mato Grosso, devendo tal ato ser formalizado através de Termo de Filiação e Cooperação Técnica.

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária - 01.031.0020.2001-339041000000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de fevereiro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 006/2021 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 006/2021, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 10.02.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquina Tipo Pá Carregadeira e Caminhão Caçamba Basculante,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Transporte**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.811.058/0001-64, sendo vencedora para o Item 02 com o valor global de R$ 1.656.000,00 (um milhão seiscentos e cinqüenta e seis mil reais),a empresa: **VANDA ARANTES MOTA-ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.189.771/0001-02, com valor global de R$ 821.620,00 (oitocentos e vinte e um mil seiscentos e vinte reais)

Juara –MT, 18 de fevereiro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N.º 025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a fixação de novas idades para o cônjuge ou companheiro no que diz respeito a cessação da percepção de cada cota individual referente ao benefício de pensão por morte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei do Regime Próprio de Previdência, que poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins de cessação de benefício de pensão por morte ao cônjuge, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso V alínea “c” do artigo 18 da Lei Municipal nº.1971/2020, de 24/12/2020, que reestrutura o Regime Próprio do Município de Juína;

CONSIDERANDO o teor da CARTA JURÍDICA N.º 13/2021/BE&J;

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1.º O direito à percepção de cada cota individual da pensão por morte na hipótese que trata a alínea “c”, inciso “V”, do artigo 18 da Lei Municipal nº.1.971/2020, que reestrutura o Regime Próprio do Município de Juína, cessará, para o cônjuge ou companheiro, com transcurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas dezoitos contribuições mensais e pelo menos dois anos após o início do casamento ou da união estável:

1) - 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) - 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) - 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) - 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) - 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) - vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA 345-2021 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001-2021 - EDUCAÇÃO - JUINA2021 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 345/2021.

Determina a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educacao Nacional), da Lei Federal n.º 11.494/2007 (FUNDEB) da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação) da Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Saúde) e da Lei Municipal n.º 1.092/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas e cargos vagos existentes em todo território do município de Juína/MT, em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante contratado administrativo temporário por prazo determinado nas unidades da Rede Municipal de Educação, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, segundo as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Parágrafo Único. A seleção tem como objeto a classificação de pessoal para exercer em caráter temporário as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação e da Saúde.

Art. 2.º O Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá ser realizado por empresa especializada já contratada para tal finalidade, sob a fiscalização da Comissão Especial do PSS.

Art. 3.º A Comissão Especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Luciana Szulczewski	Supervisora do Departamento de Recursos Humanos	002.570.540-73
Gilvano Teixeira Bastos	Professor	876.618.701-00
Regina Ramos Cordeiro Pereira	Assessora do Departamento de Cultura	023.693.551-82
Marli de Borba Silva	Professora	934.509.581-00
Odair José Tomaz	Secretário Adjunto de Educação	696.086.109-82

Art. 4.º Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º DETERMINO, em consequência de retificação, precisamente, com a inclusão do Parágrafo Único do Art. 1.º, Parágrafo Único do Art. 4.º e Art. 7.º, alteração dos Artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º, a republicação da presente Portaria.

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA 336 -2021 - DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE PRONTUÁRIO MÉDICO - JUINA2021

PORTARIA N.º 336/2021.

DETERMINA aos médicos e instituições de tratamento médico, clínico, ambulatorial ou hospitalar, da Administração Pública Municipal do Município de Juína-MT, que não revelem nem forneçam o conteúdo dos prontuários médicos ou das fichas médicas, sem o consentimento e solicitação do paciente, revoga a Portaria Municipal n.º 5.957/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e com base na Resolução CFM n.º 1.605/2000, do Conselho Federal de Medicina - CFM; e ainda,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Conselho Federal de Medicina - CFM pela Lei Federal n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 44.045, de 19 de julho de 1958;

CONSIDERANDO o disposto no art. 154, do Código Penal Brasileiro, e no art. 66, da Lei das Contravenções Penais;

CONSIDERANDO a força de lei que possuem os arts. 11 e 102, do Código de Ética Médica, que vedam ao médico a revelação de fato de que venha a ter conhecimento em virtude da profissão, salvo justa causa, dever legal ou autorização expressa do paciente;

CONSIDERANDO que o sigilo médico é instituído em favor do paciente, o que encontra suporte na garantia insculpida no art. 5.º, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o “dever legal” se restringe à ocorrência de doenças de comunicação obrigatória, de acordo com o disposto no art. 269, do Código Penal, ou à ocorrência de crime de ação penal pública incondicionada, cuja comunicação não exponha o paciente a procedimento criminal conforme os incisos I e II, do art. 66, da Lei de Contravenções Penais;

CONSIDERANDO que a lei penal só obriga a “comunicação”, o que não implica a remessa da ficha;

CONSIDERANDO que a ficha ou prontuário médico não inclui apenas o atendimento específico, mas toda a situação médica do paciente, cuja revelação poderia fazer com que o mesmo sonegasse informações, prejudicando seu tratamento;

CONSIDERANDO que é ilegal a requisição judicial de documentos médicos quando há outros meios de obtenção da informação necessária como prova; e,

CONSIDERANDO o Parecer CFM n.º 22/2000, o Parecer CFM n.º 06/2010, a Nota Técnica do Setor Jurídico CFM n.º 02/2012 e a Recomendação CFM n.º 03/2014, ambos do Conselho Federal de Medicina - CFM,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR aos médicos e Instituições de tratamento médico, clínico, ambulatorial ou hospitalar, da Administração Pública Municipal do Município do Juína-MT, que, sem o consentimento e solicitação por escrito do paciente, não deve ser revelado nem fornecido o conteúdo dos prontuários médicos ou das fichas médicas dos pacientes.

Art. 2.º Nos casos do art. 269. do Código Penal, onde a comunicação de doença é compulsória, o dever do médico restringe-se exclusivamente a comunicar tal fato à autoridade competente, sendo proibida a remessa do prontuário médico do paciente.

Art. 3.º Na investigação da hipótese de cometimento do crime o médico está impedido de revelar segredo que possa expor o paciente a processo criminal.

Art. 4.º Se na instrução do processo criminal for requisitada, por autoridade judiciária competente, a apresentação do conteúdo do prontuário ou da ficha médica, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os documentos ao perito nomeado pelo juiz, para que neles seja realizada perícia restrita aos fatos em questionamento.

Art. 5.º Se houver autorização expressa do paciente, tanto na solicitação como em documento diverso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá encaminhar a ficha ou prontuário médico diretamente à autoridade requisitante.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer cópia da ficha ou do prontuário médico desde que solicitado pelo paciente ou requisitado pelos Conselhos Federal ou Regional de Medicina.

Art. 7.º Para sua defesa judicial, o médico poderá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde, que apresente a ficha ou prontuário médico à autoridade competente, solicitando que a matéria seja mantida em segredo de justiça.

Art. 8.º Nos casos não previstos nesta Portaria e sempre que houver conflito no tocante à remessa ou não dos documentos à autoridade requisitante, a Secretaria Municipal de Saúde deverá consultar o Conselho Regional de Medicina, onde o médico mantém sua inscrição, quanto ao procedimento a ser adotado.

Art. 9.º A Secretaria Municipal de Saúde, em vista da preservação do sigilo médico e da intimidade do paciente que deve ser respeitada, somente deverá fornecer o prontuário médico ou ficha médica do paciente, quando solicitado:

I - diretamente pelo paciente, ou por procurador, devidamente constituído mediante instrumento de procuração pública ou particular, com reconhecimento de firma;

II - por determinação da autoridade judicial, conforme precedentes do Supremo Tribunal Federal - STF;

III – por requisição do Ministério Público, que especifiquem a finalidade dos documentos requisitados, ou seja, para salvaguardar a vida e saúde do próprio paciente ou para instrução de inquéritos ou ações penais;

IV – por requisição da Defensoria Pública Estadual e Defensoria Pública da União, independente de mandato, desde que acompanhada de expressa autorização do assistido;

V - por requerimento da Autoridade Policial para instruir crimes de ação pública incondicionada, desde que Esta, preliminarmente, declare tratar-se desse tipo de crime, não dependendo de representação e que não exponha o paciente a procedimento criminal;

VI - pelo Conselho Regional Medicina, para fins de apuração de delitos éticos de sua competência; e,

VII - pelo cônjuge/companheiro sobrevivente do paciente morto, e sucessivamente pelos sucessores legítimos do paciente em linha reta, ou colaterais, até o quarto grau, desde que documentalmente comprovado o vínculo familiar e observada a ordem de vocação hereditária.

§ 1.º No caso do inciso III, do presente artigo, deverá ser fornecido, quando especificados e requisitados, todos os documentos médico-hospitalares relacionados ao atendimento de vítimas de infrações penais, bem como de pacientes em alta ou internados aguardando por tratamentos, em especial, prontuários médicos, dados cadastrais, fichas de atendimento, relatórios de cirurgias;

§ 2.º O sigilo das informações, uma vez repassadas as Autoridades que trata o presente artigo, deverão ser mantidos em suas proporções devidas, sendo vedado por lei, o mau uso das informações e documentos solicitados e fornecidos, inclusive, nas hipóteses legais de sigilo, sob pena de responsabilidade na forma da legislação vigente.

Art. 10. A solicitação por escrito que trata o art. 1.º, da presente Portaria, deverá ser formalizada mediante determinação/requisição/requerimento, conforme o caso, e endereçado ao Secretário Municipal de Saúde que deverá analisar e, consequentemente, deferir ou não o pedido, motivadamente, observado para tanto as disposições constantes na presente Portaria.

Parágrafo Único. Caso indeferido o pedido, caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão denegatória, devendo ser julgado no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua interposição.

Art. 11. Recomenda-se que os médicos e as instituições de tratamento médico, clínico, ambulatorial ou hospitalar, da Administração Pública Municipal do Município de Juína-MT informem os pacientes acerca da necessidade de manifestação expressa da objeção à divulgação do seu prontuário médico após a sua morte.

Art. 12. Determino ao Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Municipalidade que encaminhe cópia do inteiro teor da presente Portaria ao Secretário Municipal de Saúde e aos Responsáveis pelas Unidades Hospitalares, Ambulatoriais, Médicas e Clínicas da Administração Pública Municipal.

Art. 13. DETERMINO, em consequência de retificação, precisamente, com a alteração do Art. 1.º, a republicação da presente Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Janeiro 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria Municipal n.º 5.957/2018.

Juína-MT, 18 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 003/2021

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 18/02/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fornecedor:

Razão Social: AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA CNPJ: 01.369.396/0001-01 Valor: R$ 302.059,00 (trezentos e dois mil cinquenta e nove reais)

Juruena – MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO GASOLINA COMUM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 621.452 SSP/MT, e do CPF 442.570.741-91 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA CNPJ: 01.369.396/0001-01** , neste ato representada legalmente pelo Sr. Renato Luis Bassegio,portador do **CPF de n° 538.432.409-06 e RG: 518.945-4**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 17/02/2021 e término em 17/02/2022.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Gabinete - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018;

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF Nº. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria Nº 48/2019.

Secretaria Municipal de Saúde – Maria Luiza Rudnik de Oliveira, CPF: 016.358.491.52

Secretaria Municipal de Educação – Erondina Kniess, CPF: 621.343.101-20, nomeada pela portaria Nº 85/2019

Secretaria Municipal de Assistência Social – Willame Lima Santos, CPF: 893.548.85187, nomeado pela portaria nº 10/2020.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	LITROS	57.100	SHELL	R$ 5,29	R$ 302.059,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. O produto será retirado pelo solicitante, na bomba, em quantidades fracionadas, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e suas Secretarias; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante as entregas dos produtos;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apre-

sentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8. 10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa

07	02001	04.122.0002.2003	339030000000
035	03001	04.122.0005.2004	339030000000
071	04001	20.206.0011.2009	339030000000
083	05001	12.361.0013.2010	339030000000
090	05001	12.361.0013.2011	339030000000
093	05001	12.361.0013.2013	33903000000
200	07001	10.301.0017.2040	339030000000
211	07001	10.301.0017.2040	339030000000
264	08001	15.452.0019.2045	339030000000
299	08003	17.605.0023.2049	339030000000
335	11001	08.244.0003.2052	339030000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 10 DE fevereiro DE 2021.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

_____ AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA

RENATO LUIS BASSEGIO

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 002/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gextec – Gestão Em Tecnologia Eireli - EPP

OBJETO: "Contratação à Prestação De Serviços e Fornecimento De Licenças De Uso De Softwares, 100% Web e Integrados Com o GRP, Bem Como Eventuais Equipamentos Necessários Ao Funcionamento Dos Seguintes Sistemas: Sistema De Gestão De Abastecimento Eletrônico De Frotas, Sistema De Gestão De Ponto Eletrônico Por Biometria, Sistema De Monitoramento Remoto De Veículos".

PRAZO: 17/02/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Gextec – Gestão Em Tecnologia Eireli – EPP – CNPJ: 04.240.771/0001-07

PORTARIA Nº 075 /2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobreconcessão de **Retorno ao Serviço Publico após Afastamento concedido através da Portaria nº 273/2020 de 01/10/2020** aoServidor Efetivo **Srº Jucimar Honorio da Silva,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

.

Artigo 1º - Conceder **Retorno a pedido** da Licença sem remuneração, para tratar de Interesse Particular concedido através da **Portaria nº 273/2020 de 01/10/2020** ao Servidor Público Municipal Efetivo**,** no cargo de Fiscal de Postura **Matrícula nº 369 Srº Jucimar Honório da Silva,** a partir de 10 de Fevereiro de 2021, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2021.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretaria de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2020, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Classe de Servidor Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Classe de Servidores Efetivo**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matrícula	Admissão	Nome	Cod. Anterior	Cód. Atual
1692	15/01/2009	Inguida Giani Ribeiro da Costa	B-11	B-12
249	15/01/2009	Jakeline Ferreira Chaves	A-11	A- 12
30	15/01/2009	Fatima Lopes dos Santos	D-27	D-28
136	05/01/1993	Natanael Alves de França	A-28	A-29
145	04/01/1989	Olinda Leite da Silva	B-31	B-32

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Fevereiro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 025/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cicero Souza Da Silva - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Refeições Prontas Tipo Self service e Marmitex, Visando Atender Secretarias/Unidades Deste Município**"**

VALOR: R$ 13.097,92 (Treze Mil, Noventa Sete Reais, Noventa Dois Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cicero Souza Da Silva – ME - CNPJ: 12.975.514/0001-41

PORTARIA Nº 078 /2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobreconcessão de **Afastamento por 02 (dois) anos sem ônus para o Município** aoServidor Efetivo **Srº Joaquim Luiz Tavares,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **AFASTAMENTO** ao Servidor Público Municipal Efetivo**, Matrícula nº 205 Srº Joaquim Luiz Tavares,** aprovadoem Concurso no cargo de Serviços Gerais, desde 01/03/1993, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e por estar em consonância com o Artigo 112 da Lei nº 199/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juscimeira), concede Afastamento sem ônus para o Município, no período de 18 de Fevereiro de 2021 à 17 de Fevereiro de 2023 com retorno ao trabalho no dia 18 de Fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 693/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 693/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Autor: Poder Legislativo.

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, na ordem de **5,45% (cinco vírgula, quarenta e cinco por cento**), sendo utilizado como base o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurado no período de janeiro/2020 a dezembro/2020.

Parágrafo único. O percentual acima deve ser incorporado ao Anexo III, da Lei Municipal nº 381/2010, de modo a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, devendo ainda ser aplicado o índice previsto no *caput* deste artigo, nas tabelas constantes na Lei Municipal nº 661/2019.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 036/2021

SÚMULA: "ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº. 020/2010 – VERSÃO 05, QUE DISPOE SOBRE O CONCEITO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NORMATIZAR AS NORMAS TÉCNICAS E OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DE COMPRAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, especialmente pela Lei nº. 647/2007 e 729/2010, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Marcelândia que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Alterado o **Item 9 da Instrução Normativa de Sistema Licitações e Contratos – SLC Nº. 020/2010 – Versão 05**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto, passando a vigorar com a seguinte redação:

9) Dos contratos de Registro de Preços:

9.1. Os processos na Modalidade de Pregão poderão ser realizados utilizando o sistema de Registro de Preços;

9.1.1. Após a Homologação do Processo será lavrada Ata de Registro de Preços com os valores adjudicados para o licitante;

9.2. É obrigatória a elaboração de instrumento de contrato para todas as compras oriundas de Ata de Registro de Preço, salvo pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme disposto nos Art. 60 e 62 da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais determinações do Decreto 032/2020.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 10 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia – MT.** Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período Compreendido entre os dias 03/03/2021 a 28/02/2022. O edital completo encontra-se no *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Saúde - Telefone: (66) 3536- 2450 e Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3100.

Marcelândia/MT, 18 de fevereiro de 2021

Ricardo Roncolatto Mendes

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, convida a todos os Munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, às 15:00 horas, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

Apresentação do Relatório Gestão Fiscal – RGF 3º Quadrimestre do exercício de 2020; e

Apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 5º e 6º Bimestre do Município de Marcelândia Exercício de 2020.

Marcelândia – MT, 17 de fevereiro de 2021.

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Portaria 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE REINÍCIO DA OBRA DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 231/2020

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o *TERMO DE REINÍCIO DA OBRA DO CONTRATO N°. 231/2020,* referente à **Tomada de Preços nº 025/2020,** tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** inscrita no CNPJ Nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07, nº 829, Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT**,** denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 401 – Km 06, s/n, Distrito de Nossa Senhora as Guia, Cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.254.180/0002-99, Telefone (37) 3249-0105 representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO VAZ SILVA,** inscrito no CPF nº. 077.159.676-61 e portador do RG n° 12. 119.303 SSP/MG, denominada **CONTRATADA**, para o reinício da obra do contrato abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHAS SEDIMENTARES COM PLANO DE AÇÃO E DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. ***Contidas nos anexos do Edital 0131/2020, TOMADA DE PREÇO 025/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.***

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE REINÍCIO – Em conformidade com as Cláusulas do presente contrato fica determinada à empresa o reinício da obra supramencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 18 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

_____

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

_____

DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAGENS LTDA

CNPJ/MF sob o nº **21.254.180/0002-99**

GUSTAVO VAZ SILVA

CPF nº. 077.159.676-61

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 06/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site **www.bllcompras.org.br** "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 09.237.458/0001-33 com valor total de R$ 303.082,76, MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME - CNPJ: 10.226.940/0001-57 com valor total de R$ 48.272,83, **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME - CNPJ:** 13.498.051/0001-37 com valor total de R$ 21.070,19, GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP - CNPJ: 19.808.881/0001-08 com valor total de R$ 26.079,41, NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ: 10.820.186/0001-89 com valor total de R$ 1.815,60, **MARIA ALICE DA SILVA – EIRELI - CNPJ:** 14.284.593/0001-70 com valor total de R$ 138.294,00, MAGAZINE MENEGHEL LTDA - CNPJ: 01.942.594/0001-12 com valor total de R$ 4.607,68, MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME - CNPJ: 17.992.596/0001-56 com valor total de R$ 62.106,69. Matupá – MT, 18 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.415.385/0001-65 e Inscrição Estadual Isento, com sede na AV**.** XV de Novembro nº 332, SALA 02 Bairro Zona 01, na Cidade de Maringá/PR, CEP 87.013-230**,** Telefone (44) 3025-5576, e-mail milene@primelicitacoes.com.br, neste ato representada pela Srª. **ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA**, portadora do RG nº 6.405.311-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 025.884.029-33, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	R$ VALOR DE AQUISIÇÃO (ESTIMADO)	PERCENTUAL DE DESCONTOS
373831	32006	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA PASSAGEM	%	R$ 150.000,00	27%

4.2 - O preço será o valor real do bilhete da passagem aérea, o qual deverá ser calculado da seguinte forma:

a) {TKT +TE+ DU+S (Seguro quando for o caso)} - % desconto fornecido + incentivos

a.1) o preço da passagem aérea compreende o TKT (bilhete ou passagem aérea) + TE (taxa de embarque) + DU (repasse a terceiros) + S (seguro de viagem/bagagem, quando for o caso) subtraídos o desconto ofertado e incentivos.

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da futura empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações;

5.2 - Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante;

5.3 - Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais com os menores preços disponíveis no momento da aquisição, inclusive promocionais;

5.4 - Manter contato com a Contratante, através do servidor indicado, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5.5 - Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Contratante, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;

5.6 - Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste edital. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes;

5.7 - Prestar informação ao órgão/entidade contratante sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;

5.8 - Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a Contratante utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas, inclusive as promocionais;

5.9 - Reembolsar o órgão/entidade contratante a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria nº. 676 GC5 de 13 de novembro de 2000 do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso;

5.10 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão/entidade contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;

5.11 - Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pelo órgão/entidade contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

5.12 - Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela Contratante.

5.13 - Fornecer bilhetes das seguintes empresas aéreas nacionais, no mínimo: Azul Linhas Aéreas, Passaredo, Cruiser, GOL, Ocean Air, TAM, Trip, Sete Táxi Aéreo, Pantanal Linhas Aéreas, e demais companhias aéreas que se fizerem necessárias ou outra empresa que durante a vigência deste contrato seja constituída.

5.14 - Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de 08 (oito) horas da solicitação;

5.15 - A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos bilhetes fornecidos no prazo de 02 horas.

5.16 - Providência de embarque de passageiro nos vôos;

5.17 - "Check in" dos passageiros em qualquer aeroporto, quando necessário e se solicitado;

5.18 - Apresentar o relatório a seguir, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela agência contratada:

O preço da passagem TKT (bilhete ou passagem aérea) + TE (taxa de embarque) + DU (repasse a terceiros) + S (seguro de viagem/bagagem, quando for o caso) subtraídos o desconto ofertado e incentivos.

5.19 - Conceder ao Município de Matupá as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a Contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

5.20 - Atender ao Município de Matupá, com máxima presteza, em caráter obrigatório e imediato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.21 - Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reserva de passagem, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos do Brasil.

5.22 - Efetuar a marcação de assentos, quando solicitado e indicado pelo Município de Matupá.

5.23 - Executar os serviços ora licitados de acordo com as tarifas em vigor na data de emissão do bilhete, obedecendo as normas e condições estabelecidas pela Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC e pelo Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias - SNEA, para passagens nacionais.

5.24 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.25 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada IMEDIATAMENTE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.26 - Recebimento **Dos Serviços:**

5.26.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

5.26.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.26.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.27 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do serviço, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.28 - A empresa fornecedora dos serviços se responsabilizará pela qualidade, substituindo o serviço, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos serviços por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da

Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

8.1.1 – O pagamento será realizado via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Santander Banco 033 Ag. Nº 1147 Conta corrente nº 13000820-9 CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

8.2 - É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

8.3 - É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4 - O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em

banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

8.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão

de responsabilidade da adjudicatária.

8.6 - O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento.

8.7 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.8 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.9 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Serão entregue serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 04/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME

CNPJ sob o nº. 20.415.385/0001-65

ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA

CPF sob o nº 025.884.029-33

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE REINÍCIO DA OBRA DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 176/2020

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o *TERMO DE REINÍCIO DA OBRA DO CONTRATO N°. 176/2020,* referente à **Tomada de Preços nº 015/2020,** tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** inscrita no CNPJ Nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07, nº 829, Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT**,** denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 401 – Km 06, s/n, Distrito de Nossa Senhora as Guia, Cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.254.180/0002-99, Telefone (37) 3249-0105 representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO VAZ SILVA,** inscrito no CPF nº. 077.159.676-61 e portador do RG n° 12. 119.303 SSP/MG, denominada **CONTRATADA**, para o reinício da obra do contrato abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHAS SEDIMENTARES COM PLANO DE AÇÃO E DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 082/2020, TOMADA DE PREÇO 015/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE REINÍCIO – Em conformidade com as Cláusulas do presente contrato fica determinada à empresa o reinício da obra supramencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 18 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

_____

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

_____

DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAGENS LTDA

CNPJ/MF sob o nº **21.254.180/0002-99**

GUSTAVO VAZ SILVA

CPF nº. 077.159.676-61

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3480 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Homologado o **Resultado final do Processo Seletivo Simplificado**, concernente ao Edital **N° 001/2021**, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos de provimentos de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2° - as vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se;

Registre-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Fernando Zafonato**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeado pelo **Decreto nº 3439 de 05** de janeiro de 2021– através do presente instrumento **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.**

CARGO: COZINHEIRO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

103	MARCIANE SILVA DE SOUSA DE OLIVEIRA	21024529	21	1º	Aprovada
762	CLAUDETE DELASAL PORTE	1921756-0	19	2º	Classificado
380	RAIMUNDA LIMA	15434621	18	3º	Classificado
286	LENICE MARIA ILVA FERNANDES	33974519	16	4º	Classificado
316	MARIA CICERA CAETANO DOS SANTOS	11866608			Ausente
451	RENATA GONÇALVES MAGALHAES	1340073-8			Ausente

CARGO: COZINHEIRO ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1049	SIDINEI SOARES	14167484	25	1º	CR
996	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA	24458171	22	2º	CR

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II- ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
349	ALEX JUNIOR BEE	22036628	27	1º	CR
669	FABIO ADRIANO CAMILO	889902	23	2º	CR
893	DEIBYSON CUSTODIO SOBRINHO	2.016.220-0	23	3º	CR
256	ERICH WALTER STAHNKE	13106740	22	4º	CR
902	ANDERSON ANTONIO TESDESCO	22488936			Ausente
763	ADRIANA TOLOTTI	12464350			Ausente
877	TAISON JHONES DE CAMARGO	1725791-3			Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
161	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES	17823641	25	1º	Aprovado
391	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	28285239	25	2º	Aprovado
1023	TATIANE RAMOS RIBEIRO	18733042	24	3º	Aprovado
14	ALINE COSTA SILVA	28723465	24	4º	Aprovado
10	ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA	1854206-9	24	5º	Classificado
542	BRUNA SANTOS OLIVEIRA	7255324	23	6º	Classificado
990	HELENA LEAL MACHADO	18083269	23	7º	Classificado
186	ALINE ALVES WANDERLEY	1629660-5	22	8º	Classificado
95	PÂMELA TAMYRES MARTINS	24226971	22	9º	Classificado
822	ERISMAR DE SOUSA LIMA	028126252004-1	22	10º	Classificado
4	IVONE DOS SANTOS BREHMZ	4.659.023-6	21	11º	Classificado
910	ELIANE DE FATIMA CZECHVSKI	11338725	21	12º	Classificado
331	VERA LUCIA PEREIRA LEAL ANTUNES	1928951-0	20	13º	Classificado
59	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	24459500	20	14º	Classificado
814	DAIANE SANTOS GRILLI	18729495	19	15º	Classificado
408	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	1633632-1	18	16º	Classificado
115	MARIA DEUSA SOARES DOS SANTOS	2035591	15	17º	Classificado
656	EDNA APARECIDA DOS SANTOS	5144326	17		Desclassificado
716	JOANA DAS NEVES DINIZ VIEIRA	16285832	14		Desclassificado
795	BETANEA COSTA SOARES	454190956	11		Desclassificado
554	ALISON VIEIRA DE JESUS	23177403			Ausente
602	CINTIA DE JESUS SANTOS	1135569			Ausente
263	EDILAINE SOARES	26993988			Ausente
308	GABRIELA VIANA MORENO	22158839			Ausente
1043	JUCELIA REIS DA SILVA	28419715			Ausente
966	JULIANA BRITO	16099885			Ausente
546	KELEN PATRICIADA ROSA	1994854-9			Ausente
335	MARIA HELENA ALVES DE ARAUJO DO PATROCINIO	93556690			Ausente
830	MARIA MADALENA MACEDO RODRIGUES	1850346-2			Ausente
242	NERINA DOS SANTOS SILVA	2146957-1			Ausente
834	SANDRA COSTA	836844			Ausente
230	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	1894364			Ausente
586	SONIA APARECIDA CARRARA	25950746			Ausente
501	VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	58.098.202-6			Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11	ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	48131822	28	1º	CR
794	ZÉLIA NEVES DINIZ NUNES	18519679	25	2º	CR
816	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	27898547	24	3º	CR
895	SIRLENIR ALVES MOREIRA	17730350	23	4º	CR
663	EDINEIA BENTO RODRIGUES	1939753-4	22	5º	CR
394	JUCELEI DA SILVA DE OLIVEIRA	1820151-2	21	6º	CR
666	MARIA CELMA BEZERRA BILIO	4570521	20	7º	CR
48	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	820100	19	8º	CR
994	GISELE MARCELI SEBASTIANY DA SILVA	1821716			Ausente
297	MÔNICA CHIAMENTI RIVA ROCHA	2473487-0			Ausente
642	SANDRA NASCIMENTO ROMUALDO	16755618			Ausente

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
864	ANAGELI DA SILVA	19201915	28	1º	Aprovado
413	VANDERLI WEIAND	1705499-0	25	2º	Aprovado
318	LÚCIA AGUIAR DA SILVA	16553578	24	3º	Aprovado
649	ESTEFANI BARBOSA SILVA	22849572	24	4º	Classificado
1081	FABIO BENTO DA SILVA	22631798	23	5º	Classificado
807	LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	1946862-8	22	6º	Classificado
868	PATRICIA TENEDINE SURIANO	29575877	19	7º	Classificado
82	PALOMA SOUSA ARAÚJO	26119757	16	8º	Classificado
30	STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	2816230-7	16	9º	Classificado
547	MARIA NILCE BRANDÃO SOUZA	940586	16	10º	Classificado
34	MARIA RANUSIA GERONINO DOS SANTOS	1178576	14		Desclassificado
468	ALVARO YHYERRI DA SILVA FARIAS	3450416			Ausente
687	ANTONIA VIEIRA BATISTA	1025837-0			Ausente
953	FABIANO DOS SANTOS LIMA	82130012			Ausente
636	FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE	2793854-9			Ausente
224	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	2314156			Ausente
568	JHONATHA FELIX PORTO SILVA	26074664			Ausente
1076	JOEDE MALVAO DE BRITO	23471417			Ausente
838	LUCAS SOARES DE SOUZA	23782242			Ausente
549	MARIA IRIS MENDES DA CONCEIÇAO	1651752-0			Ausente
88	MARIA VIVIANE DA COSTA VALENTE	30631327			Ausente
26	RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1719142-4			Ausente
982	SILVANE ALVES PINHEIRO	35203700000000			Ausente
283	SIMONE CUNHA WUST	19217528			Ausente
322	VANESSA CAROLINA DA SILVA	25044249			Ausente

CARGO:MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
403	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	15133214	22	1º	CR
227	VANDERLEI MIRANDA	14077863-5	19	2º	CR
458	JOSE DA SILVA SOUSA FILHO	2326189-7	17	3º	CR
1010	GILMAR JAIR ENGELMANN	44516500	10		Desclassificado
692	ANDERSON HUHN	16621786			Ausente
238	CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL	14623455			Ausente
1037	FRANCISCO SOUZA LIMA	18220452			Ausente
969	GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	19089015			Ausente

CARGO:MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
469	LUIZ PEREIRA	33783124	19	1º	Aprovado
434	LAZARO JULIO CAVEQUIA	1384026-8	17	2º	Classificado
71	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	27226034			Ausente

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
985	ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	10459642	28	1º	CR
375	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	16757149	26	2º	CR
151	JOAB VELOSO DE JESUS	16272366	25	3º	CR
396	JETTRO WILEN ZACQUI	11505680	25	4º	CR
467	WENDER FERREIRA JORGE	24193950	24	5º	CR
694	JULIANE MILEICE PEREIRA ARAUJO	17029929	24	6º	CR
116	CARLOS ANDRE SANTOS SILVA	55471690-2	23	7º	CR
617	LAERCIO CASTIGLIONI	12738093	22	8º	CR
931	JUSCINEI XAVIER SOUZA	16518063	22	9º	CR
454	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	14552892	22	10º	CR
578	DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	16482999	21	11º	CR
42	JOSE VALTER SILVA TORRES FILHO	11377780	20	12º	CR
686	ELIZANGELA DA SILVA MACHADO	13684337	20	13º	CR
134	JANAINA DOS SANTOS ALVES	10509810	20	14º	CR
974	DANIEL BORGES DE SOUZA	4589575183	19	15º	CR
160	MATIAS DE ALMEIDA	24282855	19	16º	CR
465	ELOIR PERIN	27010309	17	17º	CR
376	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	20859384	16	18º	CR
708	ANDREONE TEIXEIRA TESTE	17379997			Ausente
678	ANTONIO CARLOS VICENTE ROBERTO	24195073			Ausente
1067	BRUNO HEBERLE	16610709			Ausente
815	DAIANE SOARES DE LIMA	1995558-8			Ausente
1051	FRANCISCO CLEUDE BANDEIRA	11163151			Ausente
196	HELIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	22632050			Ausente
483	JOSECLEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	1716354-4			Ausente
887	LINDERSEY SILVESTRIN DOS SANTOS	2172411-3			Ausente

1085	MAIKE ANDRELEVICIUS TRISTÃO	23123834			Ausente
212	NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES	31887139			Ausente
410	PABLO SILVA LOPES	165619000000			Ausente
311	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	927468-5			Ausente
936	ROSEVALDO MARCOS PININGA	47669145-X			Ausente
876	TAILCON JOSE LANGE	134279559			Ausente
962	TIAGO LIMA ABREU	377086000000			Ausente

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
981	CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO SALES	18778461	21	1º	CR
734	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR	1826423-9	21	2º	CR
140	JOEL SILVA DA COSTA	228027942	20	3º	CR
112	MICHAEL JORGE RIBEIRO	14255685			Ausente
1077	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	19503799			Ausente

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
104	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONÇA	2147781-0	26	1º	CR
307	JOSÉ ROBERTO TERUEL	3891529	24	2º	CR
1086	JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	1781709	21	3º	CR
803	CARLOS PEREIRA BONFIM	14958970	20	4º	CR
950	ANTHONY WENDEL PINHEIRO FRANÇA	25152157	19	5º	CR
141	REINALDO FRANCISCO ALVES	27346137	18	6º	CR
258	RODRIGO BURKINSKI	10679375	16	7º	CR
1030	CLEBSON LEITAO	431959000000			Ausente
433	PAULO RENATO PINHEIRO DA CRUZ	31405673			Ausente
968	VALDECINDO AMANCIO FREIRE	1734766			Ausente
607	WESLEY TIAGO ALVES DE AMORIM	17887658			Ausente

CARGO: OPERADOR DE MAQUINÁS PESADAS I - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
684	JUAREZ MACHAADO	1055888	23	1º	CR
437	RONDESON LOPES SILVA	1357707-7	21	2º	CR
1002	SILVANEI ARMONDES DE JESUS	1671685-0	20	3º	CR
400	ADEMIR ANTONIO BRUGNEROTTO	22748482	18	4º	CR
247	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	23625120		5º	Ausente
309	HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	18860486		6º	Ausente

CARGO:AUXILIAR DE CRECHE ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
470	TAINA CANDIDA DE JESUS TELES	34466959	27	1º	Aprovado
707	GISELI DE OLIVEIRA TERRA	1643671-7	26	2º	Aprovado
191	VANESSA GOMES RIBEIRO	25691686	26	3º	Aprovado
92	ADRIANA FERREIRA SOARES	23337664	25	4º	Aprovado
101	CAMILA THAIS DALLELASTE	1751533-5	24	5º	Classificado
466	ANA PAULA DE AZEVEDO NARDI	2913264	24	6º	Classificado
81	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORRÊA DE ALMEIDA	14812355	24	7º	Classificado
25	ANA PAULA CARDOSO MARQUES	2199278-9	24	8º	Classificado
129	ALINE APARECIDA DE SOUZA	1769460	23	9º	Classificado
15	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23883073	23	10º	Classificado
211	LISANDRA LOPES ARAÚJO	2422973-3	23	11º	Classificado
19	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	18066435	23	12º	Classificado
1084	MIRIAN GRACES DA SILVA	20204248	22	13º	Classificado
577	JIZARA KISCHENER DA SILVA	28139631	22	14º	Classificado
937	MARCIA JANETE WACHHOLZ	15101940	22	15º	Classificado
306	JESSICA NUNES DUTRA FERREIRA	2189728	22	16º	Classificado
490	LOANA LIMA DO NASCIMENTO	2342775-2	22	17º	Classificado
831	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	22137823	21	18º	Classificado
993	LETICIA DA SILVA CARDOSO	19460473	21	19º	Classificado
482	JESSICA DA SILVA	24471968	21	20º	Classificado
80	SIRLENE DE PAULA	21886830	21	21º	Classificado
456	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	2453096-4	21	22º	Classificado
802	AMARIA RAMOS DA SILVA	15491315	21	23º	Classificado
54	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	29226929	21	24º	Classificado
351	FRANCIDALVA SILVA VIEIRA	16618092	20	25º	Classificado
491	JESSICA BRUNA DE SOUZA	207995963	20	26º	Classificado
293	IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	980895	20	27º	Classificado
143	MILENA LOPES FRANÇA	2006654-8	20	28º	Classificado
882	DIONARA DOS SANTOS	5116264135	20	29º	Classificado
941	SCHEILA HASSE	22468846	19	30º	Classificado
764	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	19468334	19	31º	Classificado
378	POLIANA CRISTINE DE CASTRO	21527938	19	32º	Classificado

517	TATIANE FERRO KAEFER	21301832	19	33º	Classificado
1013	THEIEICY HAVIELLY COSTA TARANELLI	29797675	19	34º	Classificado
249	FERNANDA APARECIDA RESSEL	1995461-1	18	35º	Classificado
110	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	1723911	18	36º	Classificado
510	ELOISA PEREIRA DA SILVA	19352735	18	37º	Classificado
534	EDILEUZA ERICA RESSEL	20857040	18	38º	Classificado
862	AMANDA NAIARA DA SILVA	24558524	18	39º	Classificado
146	SIMONE LIMA MENEZES	17957621	18	40º	Classificado
897	FLAVIANE LINHARES HILÁRIOS RUFINO	20992963	18	41º	Classificado
317	SABRINA PRAXEDES CALVE	28120337	18	42º	Classificado
352	RAIZA DA SILVA LIMA	24791350	18	43º	Classificado
866	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	30229286	18	44º	Classificado
553	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	16698924	17	45º	Classificado
61	REGIANE DA MACENA VENÂNCIO	25564072	17	46º	Classificado
138	RAYSSA RIBEIRO DA SILVA	3084041-4	17	47º	Classificado
633	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	23586680	17	48º	Classificado
927	MILENA DA SILVA SOUZA	30934982	17	49º	Classificado
193	MABIA GONCALVES FERREIRA	31062792	17	50º	Classificado
742	LAIS DA SILVA CARLETTO	26068133	17	51º	Classificado
366	LISLEI MATOS GONÇALVES	1335666	17	52º	Classificado
485	POLIANA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	20666896	17	53º	Classificado
76	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	23751982	16	54º	Classificado
900	POLIANE COUTINHO DE BARROS	6107158	16	55º	Classificado
166	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	29100712	16	56º	Classificado
204	ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO FERREIRA	20972113	16	57º	Classificado
850	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	31560920	16	58º	Classificado
100	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	27821730	16	59º	Classificado
181	DAIANE ROSA DA SILVA	18630200	16	60º	Classificado
744	OLIVIA FERREIRA DE ARAÚJO	329964000000	16	61º	Classificado
455	GLEICIANE PAULA GOMES	5398770	16	62º	Classificado
1001	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	24887510	16	63º	Classificado
55	IVANILDA CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO	322280	16	64º	Classificado
397	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	29317886	15	65º	Classificado
424	DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO	15817636	15	66º	Classificado
1026	MARIA ALINE PINCER SAVARIS	3079352-1	15	67º	Classificado
988	FABIOLA PEDRALLI DE SOUZA	2453124-3	18		Desclassificado
932	ERLANJA MAGALHÃES LIMA	1522431	14		Desclassificado
1072	THAYANE CAMPANHOLO LIMA	3085469-5	14		Desclassificado
976	ELIANA GOMES CARVALHO	29752450	13		Desclassificado
963	ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS	22154736	13		Desclassificado
524	ALINE MOSQUER DUTEL	24005312	13		Desclassificado
228	ALYNE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS CARNEIRO	18438628	13		Desclassificado
837	ANA BEATRIZ DA SILVA	2975626-0	13		Desclassificado
165	CRISLAINE DA COSTA PEREIRA	2899048-0	13		Desclassificado
995	ELIS REGINA SILVA CARDOSO MACIEL	15096963	13		Desclassificado
415	JUSSARA MACIEL ALVES PACHECO	2069428-8	13		Desclassificado
998	GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS ANJOS	31733980	13		Desclassificado
714	MARIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	10982230	13		Desclassificado
591	NAYURI SANTOS IGNACIO	26066033	13		Desclassificado
589	PRICILA SOUZA DEFACIO	29979773	13		Desclassificado
851	RAELMA SILVA BATISTA	386361000000	13		Desclassificado
108	OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	31716504	13		Desclassificado
1007	PAULA LUANA ARAUJO DE LIMA	19956320	13		Desclassificado
799	SIMONI DA CRUZ CONCEIÇÃO	26196476	13		Desclassificado
498	SOLANGE RUIZ ANDRADE	1318966	13		Desclassificado
430	ANDREIA DE ANDRADE	16423984	12		Desclassificado
219	JOELMA AGUIARDA COSTA	1821157-3	12		Desclassificado
829	KEMILLY VITORIA SILVA DE CAMARGO	28265130	12		Desclassificado
997	DALVINA FERREIRA DA SILVA	6475205	11		Desclassificado
576	DEBORA SOUZA DEFACIO	238005099	11		Desclassificado
1025	NATANIA DA SILVA BRIVIO	1823606-5	11		Desclassificado
972	VANESSA BARBOSA ROCHA	24558699	11		Desclassificado
721	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	18206190	10		Desclassificado
1034	SIMONE BARBOSA FEITOSA	20664940	10		Desclassificado
74	JUCELIA DA SILVA CONCEIÇÃO	2522472-7	9		Desclassificado
724	DENISE SOUZA DEFACIO	28162331	8		Desclassificado
613	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	22380680	8		Desclassificado
1050	ADELLITTA RODRIGUES DOS SANTOS	2759812-8			Ausente
823	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	22076450			Ausente
881	ADRIANA LÚCIA DOS SANTOS	90754114889			Ausente
565	ALICE PIRES LEITE	25838474			Ausente
747	AMANDA LIMA SILVA	30931258			Ausente
33	ANA BEATRIZ MEDEIROS	2259639-9			Ausente
975	ANA ERICA DORCA DOLEYS	26122235			Ausente
665	ANA PAULA FANTI	15883736			Ausente
703	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	18546900			Ausente
50	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	27218317			Ausente

475	BRUNA VOUGADO DA SILVA	27812669			Ausente
588	CARLEANE BARROS FONSECA LAZARIN	33883416			Ausente
768	DANIELA LIMA CARVALHO	20082630			Ausente
313	DEBORA DOS SANTOS SILVA	26409496			Ausente
699	DEIVIS CELLA	26604353			Ausente
621	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	29675936			Ausente
199	ECIMARA TELOKEN VARGAS	8087147032			Ausente
748	FRANCINEIDE LIMA DA SILVA	18803407			Ausente
271	GEANE AMARAL ANDRADE	7206			Ausente
999	GELCIANE MENDES DA CONCEIÇÃO	23586575			Ausente
354	GLAUCIMIRA LEANDRO DA SILVA	18546870			Ausente
777	HELLEM CAROLINE AROCHE SILVA	29752442			Ausente
948	HELLEN MIRANDA GOMES	26825759			Ausente
909	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	1660943-3			Ausente
450	INDIANARA INOCÊNCIO	17822777			Ausente
743	IRACIANE MORAIS DE ASSUNÇÃO	32180349			Ausente
930	IRENA SARA CROSARA	7652981			Ausente
423	IVANILDA DOS SANTOS VELHO	3080655			Ausente
725	JAILMA RODRIGUES DE SOUZA	24885100			Ausente
87	JANICLEIA MOTA DOS SANTOS	2569713-7			Ausente
22	JANY KÉSSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2688530-1			Ausente
622	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	558122218			Ausente
241	JENIFER RODRIGUES DA COSTA	25947176			Ausente
197	JOYCIELLE AGUIAR DE FIGUEIREDO	26952041			Ausente
350	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	12738069			Ausente
406	KEILIANE ALMEIDA SILVA NOGUEIRA	8817033			Ausente
1003	KERLLEM FELIX PEREIRA ARMONDES DE JESUS	4257370			Ausente
1044	LUANA MENEZES DA SILVA SANTOS	28321235			Ausente
874	LUANA SILVA DE LIMA	5422828100			Ausente
688	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	1692635-8			Ausente
835	LUCICLÉIA PEREIRA DA SILVA	1946879-2			Ausente
645	MARCOS VINICIUS CASTRO DOS REIS	7672155			Ausente
367	MARIA LUIZA BRAGA LOPES	30433673			Ausente
1063	MARIANA SOARES CASTRO	26645962			Ausente
172	NAIR MARIA DE SOUZA	13885030			Ausente
163	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	1583870-6			Ausente
20	NAYARA MOREIRA GUIMARÃES	27465551			Ausente
655	NAYRA NOGUEIRA FRASSON GHENO	25557939			Ausente
37	PATRICIA DOS SANTOS	21112290			Ausente
603	RAISSA KETLEN DE OLIVEIRA FERREIRA	34466975			Ausente
1079	RAYLA DE PALMA FERNANDES	23454520			Ausente
920	ROSIMEIRE BENTO RODRIGUES DOS SANTOS	25769979			Ausente
345	SIMONE APARECEIDA KEMPNER	24472859			Ausente
818	SIMONE DE FÁTIMA FERNADES	17998468			Ausente
260	SUIANY ROBERTA RIBEIRO DE JESUS	2688740-1			Ausente
875	THAYS DUARTE DOS SANTOS	30022690			Ausente
629	VALERIA LOPES SOARES	780729			Ausente
901	VERONICA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DOS S	A28514734			Ausente
955	VIVIANE FEITOZA BATISTA	20216947			Ausente
426	YRMA NUNES DE SOUSA	25221469			Ausente

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
259	IARA MEIRELES FONSECA	23060611	22	1º	Aprovado
717	ANDERSON PEREIRA SOUZA	21996148	21	2º	Aprovado
959	FRANCINETE DA SILVA CARVALHO	21093563	19	3º	Aprovado
1011	NEILA LEANE DIEFENTHALER	1003161	19	4º	Aprovado
414	EDILSON FEITOSA COSTA	920131	18	5º	Aprovado
1018	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	20760327	15	6º	Aprovado
811	ABRÃO DE OLIVEIRA SILVA	1772798-7	15	7º	Aprovado
798	GILDO DE JESUS GONÇALVES	886531	16	8º	Aprovado
701	ROSALINA BOSSI DOS SANTOS	10095438	16	9º	Classificado
933	ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	17313511	17	10º	Classificado
371	IZABEL LEMES DA SILVA	1088454-8	13		Desclassificado
600	SILVANO ALVES SILVA	13405543	9		Desclassificado
321	HOSANA CAMPOS DE AZEVEDO	1132592	8		Desclassificado
531	ANALDO GONÇALVES DA LUZ	7407952-0			Ausente
416	BRUNO RAFAEL BUSSOLARO	24616184			Ausente
369	EVA DE LIMA BRAGA	34511474			Ausente
971	FRANCISCO BRASILEIRO FEREIRA	23805048			Ausente
979	JESSICA DA SILVA CABRAL	28140117			Ausente
159	JOAO HENRIQUE JUNIOR	952494			Ausente
808	LUZIENE SOARES LOPES	4950533			Ausente
713	MARCIO BORMANN	2369233			Ausente
319	PAULO DOS SANTOS	17860601			Ausente
839	QUELCILENE CORREIA DA SILVA	13534734			Ausente

275	RODRIGO DO NASCIMENTO FERREIRA	25002198			Ausente
427	VALDECIR BARROS ALBINO	9808124			Ausente
1075	VANESSA RODRIGUES DE ANDRADE	2750287			Ausente
675	VERA LÚCIA SILVA BISPO DE SOUSA	16336836			Ausente

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
75	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	2979761-6	25	1º	Aprovado
388	MAURO MARCIO CORREA DA COSTA	1243026	20	2º	Classificado
528	WELINGTON ANDRADE VIANA	24898244	19	3º	Classificado
558	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	21168229	18	4º	Classificado
294	LUANA SILVA DOS SANTOS	22257993	17	5º	Classificado
592	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	15078132	17	6º	Classificado
521	JEFERSON TRIGUEIRO DA SILVA	278828967	17	7º	Classificado
604	FERNANDO VUOLLO	15887765	16		Classificado
78	EBER DE SOUZA	18660592	14		Desclassificado
720	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	84039110	13		Desclassificado
697	CARLA ADRIELLI BRAZ ALBERTO	22791884	13		Desclassificado
705	EMERSON CAOVILLA	8229325	9		Desclassificado
833	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	21126100			Ausente
964	ELIWELTON MACHADO SILVA	19206950			Ausente
702	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	17216303			Ausente
559	FABRINI ALVES DE OLIVEIRA	1084877			Ausente
463	LUANA MENDES DE SOUSA	981288			Ausente
759	LUANA NAYA SOUZA MACEDO	468601429			Ausente
944	MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA	23468866			Ausente
926	RAFAELA OLIVEIRA DE MORAIS	23833238			Ausente
856	RONAN PACHECO COSTA	12751855			Ausente

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1020	KEILA CARDOSO LIMA	17228930	23	1º	Aprovado
99	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	26951797	23	2º	Aprovado
495	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	18156037	21	3º	Classificado
1056	DAIANE MARQUES SILVA	25038087	20	4º	Classificado
867	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	1167668	19	5º	Classificado
2	RAFAEL CARLOS SARTORI	31389511	18	6º	Classificado
832	JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	430708000000	18	7º	Classificado
346	VITÓRIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	28314859	17	8º	Classificado
567	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	30502780	17	9º	Classificado
472	VANUZA RPDRIGUES MENDES	200555444	17	10º	Classificado
989	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	24749834	15	11º	Classificado
170	ANTÔNIA BARROS DOS SANTOS	28162587	15	12º	Classificado
262	DAIANA CRISTINA TOMIELLO	25402552	15	13º	Classificado
769	VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	14523078	15	14º	Classificado
337	NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES	32510926	15	15º	Classificado
106	CLAUDINÉIA ALVES DA SILVA	13924150	13		Desclassificado
29	FERNANDA JAQUELINE FREITAS DE SOUZA	18456383	13		Desclassificado
65	AMANDA LARA DE MATOS	19818947	13		Desclassificado
1045	SILVANILA NUNES PEREIRA	13513885	13		Desclassificado
439	VALDIERNE APARECIDA OLIMPIO MACHADO	33886954	13		Desclassificado
117	MARINES KOBELNIK	18793009	12		Desclassificado
599	ANA PAULA NEKEL	17313600	11		Desclassificado
983	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	22634398	11		Desclassificado
169	NELSON ROBERTO DA SILVA	3064737	11		Desclassificado
760	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	1394863	9		Desclassificado
1042	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	19467648			Ausente
341	ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE	1661834-3			Ausente
805	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	1354-0			Ausente
1068	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	19336870			Ausente
245	CATIENE SOARES DOS SANTOS	25766201			Ausente
709	CLAUDEMIR AFONSO BERGE	22882707			Ausente
929	DALETE CÂMARA DE ARAÚJO	17730783			Ausente
395	DULCINEY PAULINO LEAL	15589269			Ausente
922	FABIANE VANERIA SILVA DE ARRUDA	1761778-2			Ausente
348	GLEICE YSTEFANNE MENDES DA SILVA	6906773			Ausente
681	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	2681567-2			Ausente
304	IVA TOORRES SILVA	2303231-6			Ausente
917	IVONETI DIAS SANTANA	15380963			Ausente
1041	JÉSSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	2112623 -2			Ausente
176	JUCENA LABORÃO	12296791			Ausente
634	MARCIA DE SOUZA VIEIRA GAUTO	12145823			Ausente
1029	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	28315154			Ausente
825	MARIA DOS SANTOS DA SILVA	6838902			Ausente
389	MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	25676199			Ausente

844	RIDSON GABRIEL SANTOS DUARTE	31196632			Ausente
35	SANDRA QUEILA PANIÇÃO DE FRANÇA	2453074-3			Ausente
239	SILVIA SANTOS GONÇALVES	757139			Ausente
326	SUELIA OLIVEIRA	12120103			Ausente

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
873	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	21613583	23	1º	Aprovado
288	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	30401976	20	2º	Aprovado
827	VANIA LIMA CARVALHO	20083416	18	3º	Classificado
44	LUDIELY DA SILVA FERNANDES CORREIA	28997832	18	4º	Classificado
66	PATRÍCIA DE PAULA FUSSI	24228761	17	5º	Classificado
194	ANA PINTO DE OLIVEIRA	21977631	16	6º	Classificado
555	EYSHILA ERICEIRA PLIZELLI	2782177-3	15	7º	Classificado
86	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	29789273	15	8º	Classificado
939	MARCOS UILIAS RAMOS DIAS	27667294	15	9º	Classificado
276	ANA FLAVIA MEIRELES RODRIGUES	20304404	14		Desclassificado
102	HEMERSON BATISTA DA SILVA	23262060	14		Desclassificado
940	KARINE DA SILVA MACIEL	2875855-2	14		Desclassificado
171	SOPHIA ANA DILL	31849628	14		Desclassificado
457	RODRIGO DE SOUZA RESNIZEKE	30326672	14		Desclassificado
544	GERONILSON CARVALHO DA SILVA	12121061	13		Desclassificado
464	RAIMUNDA MARIA GARCIA ANDRETTA	7369956	13		Desclassificado
128	ALINE DA SILVA SEHN	25947192	12		Desclassificado
529	GABRIEL HINKEL AVEZANE	25748165	12		Desclassificado
840	RENAN SILVA OLIVEIRA	2909416-0	12		Desclassificado
379	ANDRÉIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	18210872	11		Desclassificado
518	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	26885824	11		Desclassificado
1005	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	21107238	11		Desclassificado
148	ADRIANA LUISA VENDRUCULO	15605515	10		Desclassificado
596	ANDREIA SOUZA SOARES	2607457-5	10		Desclassificado
923	FABRICIO SOUZA DE ALMAEDA	24194549	10		Desclassificado
446	KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	26068176	10		Desclassificado
220	FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA	17727510	10		Desclassificado
942	SCHAIANE HASSE	22154183	10		Desclassificado
826	ANTONIO VALDOMIRO CASSOL	0628407-8	9		Desclassificado
253	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	20221657	9		Desclassificado
368	MICHELI TRAJANO DE CARVALHO	24966797	9		Desclassificado
147	NAYARA NEKEL VIERA	25164805	9		Desclassificado
474	SIMONE BARBOSA MARCELINO	1848179-5	9		Desclassificado
1052	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	19324707	8		Desclassificado
487	ROMILDA OLIMPIO	1301307	8		Desclassificado
679	REGINALDO KOCH	13283332	7		Desclassificado
339	ADRIELY SOUZA SILVA TAVARES	2907137-2			Ausente
758	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	28582748			Ausente
144	ALBERT DA SILVA NASCIMENTO	23159766			Ausente
364	ANA PAULA LOPES FERNANDES	28515200			Ausente
788	ANDRÉ HONÓRIO DE SOUZA	25668617			Ausente
879	CARLA EDUARDA RAMOS DIVINO	30060710			Ausente
47	CELIA FERREIRA TEIXEIRA	26216787			Ausente
610	CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA AMORIM	22806040			Ausente
236	CRISTINA FRANCISCA GODOI	15428753			Ausente
672	ELENICE ALVES SOUSA	6391485			Ausente
746	GEAN NUNES SIQUEIRA	6888014			Ausente
162	JANAINA APARECIDA DE PAULA	626620156			Ausente
786	LEONARDO MARAFON	5696427			Ausente
137	LUCIANA MENDES DOS SANTOS	31968112			Ausente
478	LUCIENI CARDOSO DOS SANTOS	1703005-6			Ausente
740	MARCELO HENRIQUE BIGUELINI	2540180-7			Ausente
530	MARCOS GUIMARÃES ARAÚJO	18064612			Ausente
216	MARIA DAS GRAÇAS COUTINHO MUNIZ	462020000000			Ausente
132	MARIANA APARECIDA DE SOUZA MENDONÇA RIBEIR	O17855110			Ausente
584	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	23058072			Ausente
751	MARY ESTHER TEIXEIRA DOS SANTOS	21964424			Ausente
637	POLIANA APARECIDA DUTRA COSTA	17361397			Ausente
387	RELMESON GOMES CONCEIÇÃO	29969794			Ausente
385	RENAILDA DA SILVA SOUSA	28321200			Ausente
135	SANDRA REGINA ZANCHIM	294258139			Ausente
358	SILVIA TONATO DA SILVA	23141557			Ausente
883	TAUAN LIMA MACHADO	25212060			Ausente
209	WANDER CARLOS DE SOUZA	1203717-6			Ausente
461	WILAINE DUTRA DOS SANTOS	16767543			Ausente
5	YASMIN KORBES CAOVILLA	2422519-3			Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
16	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540	24	1º	Aprovado
185	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	24005304	22	2º	Aprovado
450	DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	30590582	21	3º	Classificado
287	THAÍSA VITÓRIA COUTO	27315312	19	4º	Classificado
398	KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA	31091059	18	5º	Classificado
841	LEIDIANE SOUZA SILVA	28721748	8		Desclassificado
390	ARIANE CRISTINA SERAFIM PEREIRA	23972033			Ausente
639	DIANA REGINA BARROZO DE PINHO	14465507			Ausente
752	KATIELY NEVES FERREIRA	1947955-7			Ausente
667	REGIELLE DA SILVA DE ARAGAO	19011601			Ausente
153	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	26066530			Ausente
925	RHAIANE DE SOUZA LIMA	27763773			Ausente
539	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	17314020			Ausente
77	SANDRA DOS SANTOS	18523153			Ausente
178	STEPHANI RIBEIRO SOUZA	30110696			Ausente
444	VERA LUCIA MARIANO DA SILVA	2394798-5SS			Ausente
527	YASMIN INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	25402862			Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
479	LORACI JUREMA NICOLAI	13795147	16	1º	Aprovado

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
793	MICAELE ALVES GOMES	23839813	20	1º	Aprovado
741	LUCIANA PATRICIA AFONSO RODRIGUES	5730995	19	2º	Aprovado
334	JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	1818863-0	19	3º	Classificado
94	PATRICIA OLVREIRA ANDRADED	19137699	15	4º	Classificado

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
609	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	1661927-7	26	1º	Aprovado
58	GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	30266025	26	2º	Classificado
870	MARIA ANGELICA SANDRI	95369984	25	3º	Classificado
180	LUCAS RAUL FERNANDES	12.907.937-1	25	4º	Classificado
977	MARINEUDA NÓBREGA ALVES	16755332	24	5º	Classificado
541	GRASIELE DALMORO	21022372	24	6º	Classificado
377	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	2006695-3	24	7º	Classificado
329	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	2500519-7	23	8º	Classificado
695	CLEISIELMA DE SOUSA RODRIGUES	29441730	23	9º	Classificado
264	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	20304889	23	10º	Classificado
797	ALCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	25843559	23	11º	Classificado
587	ANA PAULA LEAL ANTUNES	30958822	21	12º	Classificado
696	STEFANY DA SILVA CABRAL	24227102	21	13º	Classificado
221	JOSIANE COSTA CORDEIRO MARTINS	2444823-0	21	14º	Classificado
719	YNALDA SANTOS SILVA	16278569	21	15º	Classificado
60	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	30626943	20	16º	Classificado
62	DOUGLAS SANTOS DA SILVA	25401920	20	17º	Classificado
722	KATIANE YASMIN DIAS KORPAN	2142773-9	19	18º	Classificado
126	RAYANE CARDOSO	19951450	17	19º	Classificado
824	WILLIANS APARECIDO DE SOUZA	21910243	17	20º	Classificado
852	INGRITH SILVA COSTA SANTANA	17313325	15	21º	Classificado
525	WANDELA THAIS BRINGHENTI DOS SANTOS	2681519-2	12		Desclassificado
800	ANA PAULA CAVALCANTE	17684692			Ausente
200	ANDRESSA ELLY RODRIGUES	20695993			Ausente
133	BRUNA MENEGUZZI	19094647			Ausente
229	CALIANE BENITES DA SILVA ANDRADE	2977834-4			Ausente
1046	ELESONIA APARECIDA REIS DIAS	21109320			Ausente
336	FABIANA VIANA MORENO	27867501			Ausente
177	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	153171000000			Ausente
69	HELIENE LEAL MACHADO DA SILVA	20092458			Ausente
773	JAMILI PINHEIRO DOS SANTOS	23669080			Ausente
947	JORDEAN PEREIRA DA SILVA	241733000000			Ausente
210	KAW\NNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	29581559			Ausente
952	KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES	28040252			Ausente
626	LILIAN JULIANE DE SOUZA	25035800			Ausente
512	LUANA TOMASELLI DUTEL	25668927			Ausente
270	LYA LIMA DOS SANTOS	29426944			Ausente
653	MARCIA CRISTINA LAUDETE PORTE	1488709-6			Ausente
338	MARIA FRANCISCA VIANA MORENO	27567480			Ausente
460	MARTA BORTOLOTTO STACKE	6807700			Ausente
638	NATALIA AMARALINA BARROZO DE CASTRO	27668479			Ausente
652	NEDI MARTINS DE SOUSA	25822047			Ausente

1006	QUÉREN HAPUQUE DE CAMARGO AZEVEDO	3105865-5			Ausente
51	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	17029678			Ausente
611	REGILA PEREIRA AZEVEDO	24859397			Ausente
93	RENÃ TEIXEIRA DA SILVA	21427631			Ausente
685	THIAGO LEAL DE SOUSA ARAUJO	3123416			Ausente
849	TIAGO PAULINO GAMBOA	17833370			Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
700	ELIANE MENDONSA	21346810	21	1º	Aprovado
340	ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI	21252920	20	2º	Classificado
715	ANTONIA CARNEIRO DE SOUSA	16517962	19	3º	Classificado
735	MARGARETE CAVICHOM	17602980	19	4º	Classificado
896	KISMAR DE MOURA	7997809	18	5º	Classificado
1016	ELOISA ROSA DE MACENA	23068191	18	6º	Classificado
548	ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA	21599858	18	7º	Classificado
907	TERESA LAUREANO DE SOUSA CARON	6619380	17	8º	Classificado
157	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	30414768	17	9º	Classificado
772	LUCIA PINHEIRO SILVA	5083354	16	10º	Classificado
105	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	1816215-0	15	11º	Classificado
152	MARLENE LOPES PESSOA	11112050	14		Desclassificado
965	ALDENORA CAMPOS MATIAS	236784000000	13		Desclassificado
624	ROSINETE RODRIGUES MARTINS	16278844	13		Desclassificado
723	ERLETE APARECIDA BURES DA LUZ	1093050	10		Desclassificado
1047	ADRIANE LOURDES BATISTA	33922225			Ausente
1009	CLEUZIMAR BECKER MOCELIN	18316409			Ausente
1014	FRANCISCA REGO DA SILVA	4218716			Ausente
605	MARIA ALICE TRINDADE DE OLIVEIRA	7955073			Ausente
967	MARIA VANNESSE DA SILVA SOUZA	58455064-9			Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
36	FABIA DA SILVA LEITE POLIZELLI	21033471	21	1º	CR
812	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	4285455	21	2º	CR
594	LEONILDA SOARES LEITE	3110231-0	20	3º	CR
1088	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	18503810	18	4º	CR
718	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	16609484	14		Desclassificado
551	JOCIELMA SILVA COSTA DOS SANTOS	117791799-5			Ausente

CARGO: RECEPCIONISTA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
620	LEANDRA CASTIGLIONI	10621687	28	1º	CR
70	ERICA TEIXEIRA DE SOUZA	25396935	27	2º	CR
885	SAMANTA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	24532037	26	3º	CR
320	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	22076727	26	4º	CR
303	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	32258208	26	5º	CR
347	MARIA JOSE DE SOUZA ANTUNES	35.804.038-3	26	6º	CR
183	DEVANIR LEMES DA SILVA DREON	1702994-5	26	7º	CR
863	PALOMA MARCELE CAFFONE LIMA	25490249	26	8º	CR
356	CLEOANE MOURA FERREIRA	33858250	25	9º	CR
891	LARISSA CRISTINA DA LUZ SILVA	30266000	25	10º	CR
85	JÉSSICA FERREIRA DA COSTA	22617558	25	11º	CR
661	KAROLINE DE OLIVEIRA FARIA	30212081	25	12º	CR
813	KAROLINE BORNHOLDT	31102760	25	13º	CR
853	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES	33583714	25	14º	CR
557	CARINA DOS SANTOS SILVA	20474075	25	15º	CR
946	CLÁUDIA SCHAFFER	1151681-0	25	16º	CR
1082	DEBORA PATRICIA HOFFMANN	17730015	25	17º	CR
325	DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	34602984	24	18º	CR
492	WILLIAN PATRICK SARAIVA DE LIMA	1044124	24	19º	CR
328	THAIZ DE SOUZA SILVA	32198566	22	20º	CR
949	SABRINA BORGES DE SOUZA	239121238	22	21º	CR
23	ROSANGELA SCHUSTER DA SILVA	17027527	22	22º	CR
545	MARIA APARECIDA RODRIGUES CRUZ FARIAS	7572590	21	23º	CR
333	JULIANA RIO TEIXEIRA SOUZA	23557117	21	24º	CR
880	TATIANA SANTOS DA SILVA	21034273	20	25º	CR
640	EMILLYN CAROLINE DA SILVA	28040171	20	26º	CR
218	CARINA MACEDO BATISTA	987137	20	27º	CR
477	ROSANGELA RAMOS BASTARD	3126735-1	20	28º	CR
515	ISADORA ARRUDA PELEGRINE GOMES	30402034	20	29º	CR
846	MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	24455296	19	30º	CR
712	HELENA BEATRIZ RAZNIEZSKI DE ALMEIDA	25087371	18	31º	CR
305	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA	23094346	18	32º	CR
237	ADRIANA KAYABI	2965162-0	16	33º	CR

1027	RAISSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	467267000000	16	34º	CR
644	BEATRIZ SOUZA DA SILVA	31679021	16	35º	CR
574	RAFAELA MARIA DA SILVA	29316324	16	36º	CR
556	NADIR SIQUEIRA DOS SANTOS	417908180	14		Desclassificado
154	THAYS RAMOS LEITE DAS NEVES	18264042	14		Desclassificado
274	ADRIELLEM FEITOSA COSTA MENDES	501792000000			Ausente
787	ANA CRISTINA CAMPOS DINIZ OLIVEIRA	26320665			Ausente
41	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	17419246			Ausente
1074	CAROLINA DA COSTA CONCEIÇÃO	062416152017-3			Ausente
1061	CHAYENNE MICHELLY VIEIRA ROCHA	29707943			Ausente
1008	DAIANE BRUGNEROTTO	22747095			Ausente
533	DANIELE ROMUALDO DE PAULA	29780276			Ausente
198	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	21664560			Ausente
268	ERIKA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	28491386			Ausente
43	FRANCIELI CONCEIÇÃO DA SILVA	33519137			Ausente
693	GABRIELA RIBEIRO DE JESUS	2688778-9			Ausente
506	GABRIELA RODRIGUÊS DE ALENCAR	2400535-5			Ausente
139	GEISIANE RODE MARTINS DE MACENA OLIVIRA	2952551-9			Ausente
255	GENAILDE GRACIOLI	1754293-6			Ausente
677	GESSICA CRISTINA RODRIGUES DAS SILVA	2679210-9			Ausente
878	ISABEL LIMA BRESSAN	24475424			Ausente
67	JESSICA BATISTA DE SIQUEIRA	34679847			Ausente
222	JOSÉ JUNIOR PAULINO BATISTA	1214881-4			Ausente
928	JULIANA ROBERTA LOPES VENANCIO	1756695			Ausente
630	KAROLYNE DOS SANTOS ARAUJO	26081180			Ausente
150	KEILA DA SILVA MACIEL	28758803			Ausente
614	LORRAINE BISPO XAVIER	22215670			Ausente
359	MARCIO PEREIRA DA SILVA	1831173-3			Ausente
739	NATHALI SILVA DE OLIVEIRA	29171938			Ausente
736	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	28491025			Ausente
131	REGIANE DE ALMEIDA	42244217809			Ausente
296	RONICLEI DA SILVA ROCHA	23972238			Ausente
301	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	22336494			Ausente
459	STHEFANNI GABRIELA DA SILVA FEITOSA	25663526			Ausente
174	SUZAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	25609254			Ausente
689	SUZANA SCALABRIM DE RAMOS	21332860			Ausente
980	TAINÁ MACHADO SANTOS	28087348			Ausente
593	TATIANE DA SILVA	21768366			Ausente
57	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	585096594			Ausente
791	VITÓRIA FERNANDES CARDOSO	31035191			Ausente
598	WENE NAIANE FREITAS DE SOUSA	2813827-9			Ausente
543	WHESLLEY PEREIRA DA SILVA	27132811			Ausente
453	YHARA SANTANA GONÇALVES DE SOUZA	23202521			Ausente

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
442	GISLENE ANASTACIO DA SILVA NEGOCEKI	23342420	15	1º	CR
753	LORENI JASCOV	060941-1	13		Desclassificado
445	FRANCISCO MONTEIRO MORAES	348329946	11		Desclassificado
726	CASSIA APARECIDA CANELLI	123879	11		Desclassificado
888	ROSA MARIA SURUBI DA SILVA	18336833	11		Desclassificado
419	THAIS DA SILVA RIBEIRO	20060777	11		Desclassificado
1004	DILIANE MENEZ	22806296	10		Desclassificado
727	RUTINEIA MAGALI POERSCH	9084411876	9		Desclassificado
704	SILVANA RAMOS DA SILVA NAVES	994507	9		Desclassificado
806	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	13791958	9		Desclassificado
21	ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA	2280610-5			Ausente
886	ANGELA FERREIRA DA SILVA	5016515			Ausente
745	ANGELITA DE OLIVEIRA MARCOLINO DE MORAIS	27053539			Ausente
1073	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	20311605			Ausente
52	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	31582672			Ausente
683	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	16305515			Ausente
914	MARCIA RIBEIRO DA SILVA	17056497			Ausente
486	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINE	1281156-4			Ausente
1054	NEUZA MARIA BARBOSA BERTELLI	228233			Ausente

CARGO: BIOQUÍMICO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
872	TAMIREZ DELFINO MORETTO	2314202-2	15	1º	Aprovado
97	ELIENE MARCELIO	21618437	13		Desclassificado
315	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	21097658	7		Desclassificado
796	MICHELY CERVANTES VELANI FERREIRA	13678574			Ausente
984	MYLENA PARIS	2085691-1			Ausente
680	RAYANA COELHO TRINDADE	19869371			Ausente
590	REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	16926005			Ausente

CARGO: ENFERMEIRO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
122	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	29019710	19	1º	Aprovado
421	KARINA NERIS MARINS	22586105	19	2º	Aprovado
399	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	14777100	19	3º	Classificado
96	GEANE PEREIRA BATISTA	2051470-0	17	4º	Classificado
651	POLIANA LOPES	24616001	17	5º	Classificado
284	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	17287715	17	6º	Classificado
892	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	18732259	16	7º	Classificado
384	CHRYSTIIANE CRUZ BARRETO	19044852	16	8º	Classificado
373	FELIPE DALMOLIN	21618810	15	9º	Classificado
290	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	25956035	15	10º	Classificado
370	HADASSA APPEL ARAÚJO RECALDE	28718046	15	11º	Classificado
291	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ	15789560	15	12º	Classificado
300	MANOEL BARBOSA LEANDRO	23776307	15	13º	Classificado
192	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARES	28491807	15	14º	Classificado
205	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	18494412	15	15º	Classificado
608	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	2100385-8	14		Desclassificado
208	ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES	420307	14		Desclassificado
420	GABRIELA MORAES DE SOUZA	24668907	14		Desclassificado
31	SIMONI DE CARVALHO CUSTODIO	22486852	14		Desclassificado
8	ALINE DOS SANTOS RAMOS	29153654	14		Desclassificado
774	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	12143324	13		Desclassificado
68	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	2073553-7	13		Desclassificado
660	CRISLAINE RODRIGUES DARIVA	28210891	13		Desclassificado
563	DANUBIA BATISTA SOARES	40975058X	13		Desclassificado
405	DEISE LOPES DA SILVA	22074589	13		Desclassificado
1064	LINDIANE GABRIELLY COSTA	28717473	13		Desclassificado
756	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	27054845	13		Desclassificado
503	MYLENA ZEILINGER JUSTI	21724202	13		Desclassificado
711	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	26409771	12		Desclassificado
84	JOSIANE DE SOUZA MICHEL	2422684-0	12		Desclassificado
1024	LEILIANE MARIA FIRMINO	12692808	12		Desclassificado
155	GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	25221396	12		Desclassificado
261	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	23154810	12		Desclassificado
332	PAULO RICARDO DOS SANTOS	6542387	10		Desclassificado
606	ELIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	4462083	11		Desclassificado
992	JÉSSICA AZEVEDO LIMA	23578858	9		Desclassificado
471	LUANA GABRIELA MACHADO	24532266	9		Desclassificado
1055	MARCIA MARIA DE FREITAS	14740923	9		Desclassificado
859	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	17040370	8		Desclassificado
277	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	1675701	8		Desclassificado
142	IVONEIDES FONSECA GOMES	26087308	7		Desclassificado
674	ZILDIANE RODRIGUES SOUSA	23809914	7		Desclassificado
202	MAYARA CHAVES DE OLIVEIRA	1682243	7		Desclassificado
1065	LUCIA PINTO SOUZA	18164960	4		Desclassificado
213	ALANA NERVIS ARANA	047.470.081-01			Ausente
418	AMANDA SABRINA PROCÓPIO	2585676-3			Ausente
1053	ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	2568954-1			Ausente
657	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	7208537			Ausente
431	AURITÂNIA BARBOSA DOS SANTOS	2889208-9			Ausente
125	CAROLINE CRISTIANE MENIN	28031059			Ausente
314	CÁSSIA ALINE NUNES AFONSO	2522338-0			Ausente
819	CLAUDIA CLARO DA SILVA	2097214-8			Ausente
658	DAYANE MARISCAL CARBO	27939880			Ausente
523	DEBORA MILENA TREVISANUTTO	19895429			Ausente
650	DOUGLAS APARECIDO MATOS	26136643			Ausente
654	EDUARDO HENRIQUE MACHADO	24532088			Ausente
1083	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	28164520			Ausente
809	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	17521335			Ausente
960	GIANE GETTENS NUNES RAMOS	1144502-5			Ausente
299	GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	1335114			Ausente
407	HEMILLY AGUIAR FERREIRA	25788663			Ausente
353	JANAINA ALMEIDA LAZZAROTTO	24828637			Ausente
536	JESSIKA PAIVA OLIVEIRA	24473308			Ausente
113	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	17539234			Ausente
579	KAMILLA ARAUJO MARTINS	27015793			Ausente
289	KETLEN RAFAELA FONSECA	25194283			Ausente
462	LETICIA FONSECA MENDES	21592578			Ausente
292	LUANA DE FREITAS SOUZA	2246855			Ausente
45	MARCIA FERREIRA TEIXEIRA GIUSTI	16813090			Ausente
1035	MARIA APARECIDA MARANGUELI	766736			Ausente
175	MARILIA RESENDE PEPINELLI	45146117-4			Ausente
776	NICOLLY APARECIDA MALAGGI	3123880-7			Ausente
1066	REBECA RODRIGUES DA SILVA MAIA	2859522-0			Ausente
632	RONALDO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA	3916435			Ausente

363	SARA PEREIRA DE SOUZA ANTONIOLI	15954811			Ausente
360	SILVANA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	423261000000			Ausente
404	THAILORRANE VIEIRA DE SOUZA	24531740			Ausente
581	THAYANE RAMOS LEITE DAS NEVES	17542740			Ausente
765	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	18164749			Ausente
257	VERALUCIA PEREIRA DIAS	464439			Ausente

CARGO: ENFERMEIRO ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
167	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	2199320-3	18	1º	CR
330	LETÍCIA CAMARGO DE SOUZA	1247368	15	2º	CR
179	POLLYANA CARLA FANIN	20452470	12		Desclassificado
573	SILVANA CARDOSO DE MELLO	1019249-2	9		Desclassificado
572	DIANA CARLA OST	2912703-3			Ausente
499	FABIANA DE CARVALHO GOES	21998493			Ausente
432	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	16263799			Ausente
767	MARILENE MIGUEL DA CRUZ	817293			Ausente
698	LEIA CRISTINA DOS SANTOS	23058722			Ausente
411	ROMARIO GOMES BETARELO	25034421			Ausente

CARGO: ODONTÓLOGO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
401	ANDRÉ VINÍCIUS GASPARETTO	2415856-9	24	1º	Aprovado
254	RICARDO PEREIRA DE CARVALHO CUSTODIO	22486771	22	2º	Classificado
281	GUILHERME AUGUSTO MILANDA DE OLIVEIRA	26200759	18	3º	Classificado
248	ARIELE DORNELLES	1081882704	17	4º	Classificado
417	DANIELLE CARLOS DA SILVA CERVANTES	31139620	17	5º	Classificado
273	ENOQUE PACHECO VICENTE DA SILVA	23327405	16	6º	Classificado
203	THAIS CARDOSO DE SOUZA	2403527-0	16	7º	Classificado
514	EDILAINE BRITO	24184233	15	8º	Classificado
890	GUSTAVO CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	19404050	15	9º	Classificado
836	RODINEI LUCAS DUARTE	23586559	15	10º	Classificado
564	DAIENE ANDRIAN DE OLIVEIRA PALUDETO	13949250	14		Desclassificado
448	BARBARA FUMAGALI MATEUS	2714897-1	14		Desclassificado
792	MILENA MANFRE COSTA	2876477-3	14		Desclassificado
476	ANDIARA FRANDOLOSO	2112352-7	13		Desclassificado
232	RODRIGO BOSCO DE OLIVEIRA	48.297.446-1	13		Desclassificado
1021	REIVELLYN KARIHELYNN GARCIA DE MELO	26463032	13		Desclassificado
857	RAFAELA CAROLINE GONÇALVES URIZZE	18150152	13		Desclassificado
235	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	19152876	11		Desclassificado
233	ISABELLI SORGATTO	23740680	10		Desclassificado
64	MARCELA LOUISE KUNZLER GOTARDO	20593643	9		Desclassificado
511	LAIANY GONÇALVES CARLOS	2306638-5	8		Desclassificado
1022	ANA CAROLINA MARQUES BARBOZA CARDOSO	23866322			Ausente
1036	AUDRY MARA BONIFÁCIO SACON	2556507-9			Ausente
56	CLAUDETE APARECIDA DOS PASSOS	1387940-5			Ausente
754	FERNANDA CRISTINA BETANIN	6743081			Ausente
749	KAROLINE MENDES SANTANA	27028542			Ausente
13	KATHRYN LEITÃO CHAVES	34439609			Ausente
1028	MARTA SCHOFFEM	28265149			Ausente
355	MAYKE JUNIOR PEREIRA ALVES	23331208			Ausente
1032	MISNAY CAROLINE TENUTTI FERNANDES	2663361-2			Ausente
3	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	2357713-4			Ausente
583	REGIANE RODRIGUES LIMA DE ARRUDA	98428232			Ausente
710	RENATA SANTOS DESORDI	19936044			Ausente

CARGO: FONOAUDIÓLOGO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
641	POLLYANA SILVA ARAUJO	24759880	17	1º	CR

CARGO: NUTRICIONISTA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
635	JÚLIA BENEDETTI REIS	27066274	21	1º	CR
728	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	25402196	20	2º	CR
372	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	21232300	19	3º	CR
246	GIOVANA LARISSA BEZERRA	28272404	17	4º	CR
382	SAMARA SERPA SAMPAIO	27208486	16	5º	CR
188	ANDRESSA PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	28642791	13		Desclassificado
63	ALINE DA SILVA BANDEIRA	46671160-8			Ausente
244	ARIEDNA DE SOUZA RUELA	12637660			Ausente
489	ELISANGELA CLEMENTE DE FIGUEIREDO	11082577			Ausente
509	GIOVANNA APARECIDA DA COSTA VIEIRA	16092511			Ausente
1012	MARIA ISABEL DA SILVA	20101805			Ausente

569	MARIANA CAROLINA OENING CARVALHO	28063740			Ausente
496	RENATA APARECIDA BORGES SOARES	7664732			Ausente
673	ROZANE DE OLIVEIRA	15273210			Ausente
1062	ZENILDA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO DE ANDRADE	42977550-7			Ausente

CARGO: PSICÓLOGO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
443	FERNANDO MOURA DA SILVA	25408429	23	1º	Aprovado
755	ROSELI MARIA CAMINSKI	16189140	22	2º	Classificado
615	CELSO CLARINDO DA SILVA	10326006	21	3º	Classificado
1087	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA	26068087	20	4º	Classificado
871	KEISSYANE DANIÉLLY NEVES DE OLIVEIRA	26075261	19	5º	Classificado
484	MÔNICA GABRIELI DALMOLIN	2521999-5	18	6º	Classificado
1015	GLEICE APARECIDA DE ARRUDA TOLEDO	3327787-7	17	7º	Classificado
889	JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	22799605	17	8º	Classificado
659	BEATRIZ DE SOUZA PASSOS	25086960	17	9º	Classificado
447	KAUANY DA SILVA MENESES	28099702	17	10º	Classificado
327	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	13402447	17	11º	Classificado
627	JOANA DE LIMA RIBEIRO	25555863	16	12º	Classificado
184	NÚBIA DA SILVA MOURA	2342892-9	16	13º	Classificado
570	MATEUS FARIAS IRYCYK	27560740	16	14º	Classificado
201	ELAINE ROCHA TUSSI	24888524	15	15º	Classificado
1071	WILIANE SILVA SANTOS	23213957	15	16º	Classificado
83	RAFAELA CRISITNA ANDREATTO	24602035	15	17º	Classificado
9	LEIDIANE DE SOUZA DOS SANTOS	25716360	15	18º	Classificado
1058	PAULA CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	2813710-8	15	19º	Classificado
1057	SARA APARECIDA PEDROZO.	11442662	14		Desclassificado
580	SANTINA FRANCIELI MARQUES	21767629	12		Desclassificado
789	ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	29875129	12		Desclassificado
951	ANA CLÁUDIA BETTONI DE SOUZA	23237171	12		Desclassificado
921	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PECCININI	26891301	12		Desclassificado
970	RITA JOANA RAZNIEVSKI	22007601	11		Desclassificado
783	ÉRIKA FERNANDA PEREIRA MAGALHÃES	29875625	10		Desclassificado
1059	GIISLAINE DE SOUZA RODRIGUES	2815100-3	8		Desclassificado
295	AMANDA GRACIELLY RIBEIRO	26310104			Ausente
508	ANDRÉIA PEREIRA DIAS	5206441155			Ausente
532	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	25425927			Ausente
357	ELINELMA LIRA SANTIAGO	3883309			Ausente
1070	FRANCYANE COSTA SILVA	24091456			Ausente
127	GECIELI DOS SANTOS RIBEIRO	14429080			Ausente
302	GUSTAVO DOS SANTOS ESTEVES DE OLIVEIRA	291556645			Ausente
27	INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA	22154787			Ausente
114	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	19975635			Ausente
480	KALLIANE VIEIRA SOUZA	23092599			Ausente
1033	KAMILLA FURTADO REGATIERI	18744168			Ausente
32	LAIZ APARECIDA FERREIRA TOLEDO	22456619			Ausente
612	LUANA LIDIANE HOLSCHUCH	21863903			Ausente
428	LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO	27669637			Ausente
79	LUMA FERNANDA CARLETTO	16379900			Ausente
978	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	25748203			Ausente
537	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	26244802			Ausente
779	NAITIANE CAMILA MALLMANN	23512725			Ausente
440	PALOMA GOMES BRANDAO	16106237			Ausente
231	PUBLIO TENEDINI SURIANO	22754849			Ausente
1078	QUESIA MAIHELE MENEZES	16588827			Ausente
771	RAFAELA MOMOLI LEMOS	20052006			Ausente
1019	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	146419798			Ausente
365	THAYNÁ SAMANTA VASQUES DE ARAUJO	26044110			Ausente

CARGO: FARMACÊUTICO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
436	SABRINA KLUNCK	2516794	22	1º	CR
438	RENATA SACUNO DAS NEVES NORTE	13949802	20	2º	CR
516	FERNANDO VINICIUS SCHWARZ MARTINS	14291886	19	3º	CR
513	CATARINA FUMAGALI CAETANO	2977533-7	19	4º	CR
1089	DIONATON DOS SANTOS	6123062983	17	5º	CR
903	CLAUDIA REGINA NINOF MARCOMINI	2661349-2	17	6º	CR
535	ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOUSA	21249784	16	7º	CR
39	LEANDRO CERVIGNI CASTILHO	34079205x	16	8º	CR
18	JADI ALESSANDRA CARON MENEGAZZO	26010721	15	9º	CR
520	NATALIANE GALVAN	23428848	14		Desclassificado
189	JESSYCA VICENTE DA SILVA	21079722	14		Desclassificado
383	ALINE ANDRADE COUTINHO	22067710	13		Desclassificado
343	ANA CLEA DE SOUSA SILVA	35.654.606-8	13		Desclassificado
571	FABIA GRAZIELLI ALVES NOGUEIRA	11316233	13		Desclassificado

662	JOÃO MIGUEL SANTOS COELHO	28642805	13		Desclassificado
562	BRUNA BARROS	20858125	12		Desclassificado
860	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	29020093	12		Desclassificado
342	JOCELEIA SCHMIDT DE ALMEIDA	17078369	11		Desclassificado
1069	GUSTAVO RODRIGUES ALVES	23669560	10		Desclassificado
452	CRISTIELE APARECIDA KONRATH	24532339	8		Desclassificado
618	ALINE DORCAS QUARESMA SOUZA	21387010			Ausente
507	AMANDA SILVA LEITE	2444761-7			Ausente
729	CARLA MENDES	20466030			Ausente
441	CLAUDIANE DOS SANTOS DA VITORIA	1217693			Ausente
72	DANIEL DOS SANTOS SANTANA	29742315			Ausente
623	GABRIELA MIRANDA NOLETO	24747637			Ausente
1038	JANAYNA DA SILVA CRUZ	27174000			Ausente
913	JOEDNA SILVA COSTA	1340326-5			Ausente
1039	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	20957432			Ausente
884	LUIZ ALEXANDRE SCABENI OLIVEIRA	25222287			Ausente
582	MAICON FERNANDO MACEDA	19953127			Ausente
73	PABLO JUNIOR PEREIRA	2100866-3			Ausente
757	STEFANY NASCIMENTO SOARES	26245612			Ausente
493	TANIA VOLCEAN RODRIGUES FRABETTI	49499060			Ausente

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
298	ANDREIA SILVA DE AVILAR	14004925	24	4	28	1º	Aprovado
488	LETÍCIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	24458155	15	4	19	2º	Classificado
497	JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	16611837	18	-	18	3º	Classificado
842	IVONE SOARES LEAL	2645762	16	-	16	4º	Classificado
124	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	21107556	15	-	15	5º	Classificado
916	NUBIA LUZ TREMARIN	16616766	14	-	14		Desclassificado
908	MARIO ANTONIO BRIEZINSKI	651078	13	-	13		Desclassificado
986	JISALDA SILVA PLEUTIM	104529					Ausente
894	LUCELIA EVANGELISTA DE ARAUJO	18802087					Ausente
915	MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA	12118419					Ausente
961	PATRÍCIA MENESES REIS	18188400					Ausente
899	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA DE SOUSA	18212085					Ausente
919	DALCENIR ALVES BANDEIRA LIMA	1351108-4					Ausente
855	DÉBORA DOS SANTOS KIESLER	7104545228					Ausente

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1060	KLEYNE PAULA CASTRO LANCE	91739020	23	-	23	1º	CR
386	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	14166950	19	-	19	2º	CR
566	GISELE FRISSO DOS SANTOS	18884520	18	-	18	3º	CR
519	ANA PATRÍCIA LEITÃO	5604789	18	-	18	4º	CR
234	LILIA FABIANA PATELIN	1899570-5	14	-	14		Desclassificado
24	SILVIA CAMARGO	29520738	14	-	14		Desclassificado
28	ELIANE RODRIGUES	1627206-4	13	-	13		Desclassificado
575	GRESCIANA GONÇALVES CARLOS DE LIMA	20752369	9	-	9		Desclassificado
560	AILTON MORAES XAVIER	10777369					Ausente
381	CLAUDIA MARIA MOURA DA SILVA	32533454					Ausente
206	CLÉBER BISPO APOLINÁRIO	26808609					Ausente
761	ELIZIANE CLAUDIO DE OLIVEIRA	2064546-5					Ausente
943	IVONETE SILVA BARROS SOUSA	16757998					Ausente
505	LEIDIANE PEREIRA RAMOS	16926455					Ausente
631	MARLENE DOS SANTOS ALVES	18731058					Ausente
118	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS	1289159					Ausente
402	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	15479960					Ausente
938	SILVANA TEIXEIRA	1403831-5					Ausente
190	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	23453974					Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
46	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	25089323	21	4	25	1º	Aprovado
89	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	33800588	21	4	25	2º	Aprovado
412	KELLY LUCIA HINKEL	15642550	19	4	23	3º	Aprovado
53	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	19862792	19	4	23	4º	Aprovado
647	FERNANDA BEDIN	73164249	22	-	22	5º	Aprovado
40	MARIELLE BIFFI MATIAS	5143554	18	4	22	6º	Aprovado
766	ALDERICE ALVES GONÇALVES	1604268-9	18	4	22	7º	Aprovado
251	AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	4263864-1	18	4	22	8º	Aprovado
267	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	1392103-7	18	4	22	9º	Aprovado
820	LUSIÁRIA CARDOZO DO NASCIMENTO	20857918	17	4	21	10º	Aprovado
945	ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	22909613	21	-	21	11º	Aprovado

392	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	1310832-8	21	-	21	12º	Aprovado
136	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	5911175	20	-	20	13º	Classificado
121	NÚBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	16279972	16	4	20	14º	Classificado
775	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	0935684-3	16	4	20	15º	Classificado
504	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	16518101	16	4	20	16º	Classificado
898	MARCILENE PEREIRA SOUZA	2050033-5	19	-	19	17º	Classificado
810	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	585499755	15	4	19	18º	Classificado
123	LUCIENE DA SILVA VERAS	21624500	19	-	19	19º	Classificado
207	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	16608801	15	4	19	20º	Classificado
597	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	1731570-0	15	4	19	21º	Classificado
540	MAISA SANDMANN	5435052	15	4	19	22º	Classificado
1048	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	16038860	18	-	18	23º	Classificado
646	KELLY MOREIRA DAUFENBACH	21107947	18	-	18	24º	Classificado
682	SAMARA CONCEIÇÃO PEREIRA	24540277	18	-	18	25º	Classificado
737	ELIANE DA SILVA PECANHA	17602068	18	-	18	26º	Classificado
272	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	81581649	18	-	18	27º	Classificado
619	JAYNE DOS SANTOS CRUZ	24457710	18	-	18	28º	Classificado
668	CARLA EDUARDA WERMUTH	5850887	17	-	17	29º	Classificado
494	MARIA LUCIA DOS SANTOS	337096	17	-	17	30º	Classificado
109	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	1063220	17	-	17	31º	Classificado
285	TÁGILA SOUZA SANCHES	2303492-0	16	-	16	32º	Classificado
473	MARINÊS SCARTEZENI	1598122-3	16	-	16	33º	Classificado
1031	JAINE DE JESUS PEREIRA	28759109	16	-	16	34º	Classificado
120	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	929102	16	-	16	35º	Classificado
664	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	20245815	15	-	15	36º	Classificado
552	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	18083650	15	-	15	37º	Classificado
691	FACIONE LEITE BORGES	1609845-5	15	-	15	38º	Classificado
409	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	305885502	14	-	14		Desclassificado
1080	CRISTIANE SOUSA MACÊDO DO AMARAL	29101158	14	-	14		Desclassificado
934	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	10406646	14	-	14		Desclassificado
269	LUANA SILVA MARTINS	029673762005-8	14	-	14		Desclassificado
733	SANDRA MARTINS	805741/9	14	-	14		Desclassificado
648	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	2109746-1	14	-	14		Desclassificado
6	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	2468392-2	14	-	14		Desclassificado
111	MARIA ANGÉLICA DA SILVA OLIVEIRA	920219	14	-	14		Desclassificado
781	POLIANA PEREIRA DA SILVA	19326807	13	-	13		Desclassificado
119	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	17542677	13	-	13		Desclassificado
393	VERGINIA APARECIDA DE CASTRO	16607562	13	-	13		Desclassificado
156	CLAUDINÉIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	291165928	13	-	13		Desclassificado
374	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	8679312	13	-	13		Desclassificado
12	FABIANA PEREIRA.	421552785	13	-	13		Desclassificado
821	MARCIANE ALVES DE PAULA	137054	13	-	13		Desclassificado
804	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	7369875	13	-	13		Desclassificado
38	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	18222854	12	-	12		Desclassificado
625	KAROLINE KERSLY SCHMIDT DE ANUNCIAÇÃO	17070198	12	-	12		Desclassificado
90	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	5634999	12	-	12		Desclassificado
973	CELENI MILITÃO DA SILVA	13545914	11	-	11		Desclassificado
585	DANIELA COSTA PAES	15571912	11	-	11		Desclassificado
801	SUNAMITA ANDRADE BRITO	12123269	11	-	11		Desclassificado
265	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	15491226	11	-	11		Desclassificado
278	ANDREIA DA SILVA LIMA	14663171	10	-	10		Desclassificado
145	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	1627904-2	10	-	10		Desclassificado
706	CAMILA FRANCISCO BENTO	23622318	10	-	10		Desclassificado
223	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	18803865	10	-	10		Desclassificado
502	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	16079973	10	-	10		Desclassificado
449	GLAUCIA CAMILA GOMES	25243462	10	-	10		Desclassificado
49	GELIANE BATISTA PRIMA	23604905	10	-	10		Desclassificado
1017	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	12047201	10	-	10		Desclassificado
1	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	30765021	10	-	10		Desclassificado
168	JOANE BATISTA DA SILVA	28776550	9	-	9		Desclassificado
778	NUBIA PEREIRA DA SILVA	637991966	9	-	9		Desclassificado
616	MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	2557215-6	9	-	9		Desclassificado
187	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	24225010	8	-	8		Desclassificado
17	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	1419785-5	8	-	8		Desclassificado
845	ADÉLIA FERREIRA	894229					Ausente
918	AIRAN FERNANDES DIAS	17752930					Ausente
905	ANTONINHA DA SILVA	851013					Ausente
182	ALINE REGINA PEREIRA DE LIMA	445008593					Ausente
987	VANESSA SERAFIM LOURENÇO	18866514					Ausente
252	VANESSA DOS SANTOS ALVES	2232882-3					Ausente
869	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	6788637					Ausente
854	ELISÂNGELA CELESTINO DOS SANTOS	21078890					Ausente
266	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	17939283					Ausente
690	DIVALDINA MENDES FERREIRA	13354299					Ausente
843	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	12763470					Ausente
924	LORENA LOPES PINO GARCIA	21993483					Ausente
361	LORRANE SOUSA SANTOS	21964521					Ausente

958	LUCIENE GOMES BATISTA	18175228					Ausente
904	LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	23033142					Ausente
98	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	16609182					Ausente
861	MARCIA DE JESUS MOTTA	21752389					Ausente
848	GLEICIANI MORAES DE MAGALHÃES SANTOS SO-DOSK	18427880					Ausente
91	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	17862604					Ausente
991	JEAN FRANCISCO BATISTELLA	13844377					Ausente
362	JESSICA ARIANE BORGES DA SILVA	18820824					Ausente
282	JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	445895585					Ausente
676	ROSELI APARECIDA DANTAS	954778					Ausente
847	SAMANTA DE MORAIS DA SILVA	22685880					Ausente
595	SAMELA SIQUEIRA OLIVEIRA	1926240-0					Ausente
628	TAMIRIS BAZONI DOS SANTOS	17028825					Ausente
865	THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO	26806312					Ausente
429	PATRICIA REGINA DE SOUZA FERRO	19411340					Ausente
164	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	30271533					Ausente
522	REGINA DE JESUS VIEIRA	2085784					Ausente
195	PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA	12165503					Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
526	JENIFER DO AMARAL	22813446	12	-	12		Desclassificado
425	RITA DA SILVA OLIVEIRA	1212087-1	10	-	10		Desclassificado

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA SERES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
912	TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	25089340	24	4	28	1º	Aprovado
214	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	4248756	21	4	24	2º	Aprovado
1000	HERCULES VICENTE FERREIRA	40324461	22	-	22	3º	Classificado
226	CÁSSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	24651249	18	4	22	4º	Classificado
790	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	5135367	19	-	19	5º	Classificado
954	CLECI MACARI MORAIS	0938552-5	19	-	19	6º	Classificado
225	TANIA CRISTINA DA SILVA	3411344-4	18	-	18	7º	Classificado
344	JOSEMÁRIO DA SILVA SOUSA	3455021	18	-	18	8º	Classificado
500	LUCILENE PEREIRA PINCER	4616902	18	-	18	9º	Classificado
7	RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	28722760	16	-	16	10º	Classificado
561	TAISE DORIGON SILVA	947956	16	-	16	11º	Classificado
435	ROSILENE INACIO TROSDOLF	17346401	13	-	13		Desclassificado
217	REGIELE BENTES NASCIMENTO	34298401	13	-	13		Desclassificado
550	FLÁVIA LOPES FREIRE	1888413-0	12	-	12		Desclassificado
817	MARINES GARBINATO CASSOL	13955381	12	-	12		Desclassificado
670	MARIA EUNICE DA SILVA	11694661	12	-	12		Desclassificado
130	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	1179891-2	10	-	10		Desclassificado
785	MAYLON DOUGLAS GENEROSOMORAES	24458473	11	-	11		Desclassificado
601	CRISTIANE DA SILVA CALIONI	13977771					Ausente
173	IOLANDA FRANCISCA FERREIRA	13572906					Ausente
158	IVANIA MARIA BASSI PERUZZO	5054653885					Ausente
215	JACIANA DE ARAUJO PEREIRA	23852682					Ausente
422	JAQUELINE F. SILVA DE MELO DE ANDRADE	24140759					Ausente
935	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	2183179-3					Ausente
784	ANGELA DE OLIVEIRA LEITE RIGHETTI	1157611-1					Ausente
906	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	531601067					Ausente
780	MICHELI DA SILVA CAMPOS	20011091					Ausente
770	LUDMYLLA FERNANDA DE SIQUEIRA SILVA	21737673					Ausente
481	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	9303057					Ausente
738	MARISA FERREIRA DE MELO	1513415 -6					Ausente
911	MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA	13147269					Ausente
828	MARCIANA HILARIA DORCA	15767582					Ausente
782	MARIA DE FÁTIMA VIANA	19324570					Ausente
310	JOSIANI TRINDADE DE OLIVEIRA	17601240					Ausente
858	JOEJOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	2102924					Ausente
1040	ROSILEI LUCIA GRACIOLLI	17731305					Ausente
956	SIRLEIDE CAVALLO LANG	1320423					Ausente
957	PAMELA CRISTINA BISPO	26667614					Ausente
324	TIAGO PIRES SOUSA	21636460					Ausente
731	VANESSA FERREIRA SANTOS	18981828					Ausente
643	VILEIA SCHUSTER RIBEIRO	15399435					Ausente

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA SERES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
280	NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	0300561 5	20	4	24	1º	Aprovado
538	DANIELA JACINTO FLORENCIO DAVID	22035931	19	4	23	2º	Aprovado
243	SIMONEDA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	30712572	18	4	22	3º	Classificado

240	SOLANGE DOS SANTOS	20090897	18	4	22	4º	Classificado
149	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	29730597	16	4	20	5º	Classificado
250	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	24601632	15	4	19	6º	Classificado
107	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	2245800	15	4	19	7º	Classificado
730	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	18779204	17	-	17	8º	Classificado
323	SOVENI VITORINO	887698	15	-	15	9º	Classificado
732	BRUNA COSTA DUARTE DOS SANTOS	22789464	12	-	12		Desclassificado
312	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	33589895					Ausente

Matupá-MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

Dayane Laís Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 003/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASÍLIA CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: MEGA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ N° 04.386.936/0001-53 com valor total de R$ 90.000,00. Matupá – MT, 18 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VIEIRA AUTO CENTER EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.190.273/0001-00 e Inscrição Estadual n° 13.674.160-6, com sede na Avenida Sebastião Alves Junior nº 521, Lote 21, Quadra 05, Bairro ZI-001, na Cidade de Matupá/MT, Telefone: (66) 9 9632-8419 / (66) 3595-2342, e-mail: virtualcontabilidadematupa@gmail.com, neste ato representada pelo Srº MAIKON JHON VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 24360554 SEJ/SP e CPF nº. 040.480.151-09, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO PRODUTO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Marca	Valor Estimado para Aquisição	Percentual
367273	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA JOHN DEERE)	JOHN DEERE	R$ 10.000,00	60 %
375180	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA TRAMONTINI)	TRAMONTINI	R$ 15.000,00	60 %
375179	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MOTOS DAS MARCAS HONDA, SUZUKI E YAMAHA)	HONDA, SUZUKI E YAMAHA	R$ 3.000,00	50 %

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no produto e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.12 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.12.1 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

5.12.1.1 - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.12.1.2 - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.13 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.14 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.15 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

5.17- Recebimento dos Produtos:

5.17.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.17 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas pre-

ventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 – O pagamento será realizado via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. nº 0818 Conta Corrente nº 97782-9 EM NOME DE VIEIRA AUTO CENTER EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na entrega dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Finanças	Andressa Sobrinho Sousa	8879/2021
Secretaria Municipal de Saúde	João Carlos Ortiz de Oliveira	8856/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 05/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

VIEIRA AUTO CENTER EIRELI

CNPJ sob o nº. 27.190.273/0001-00

MAIKON JHON VIEIRA

CPF sob o nº 040.480.151-09

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI** devida-

mente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.369.251/0001-09 e Inscrição Estadual n° 13.722.800-7, com sede na Avenida Miguel Sutil nº 14427, Bairro Porto, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP nº 78.030-485 – Telefone (65) 3055-3125 e-mail – licitacao1@tnovebus.com.br / licitacao@tnovebus.com.br, neste ato representado por seu Proprietário o Srº **DIONES AMARAL DOS SANTOS**, portador do CPF nº 000.262.081-21 e RG nº 90261916 SESP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO PRODUTO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Marca	Valor Estimado para Aquisição	Percentual
375178	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (VANS DA MARCA RENAULT)	RENAULT	R$ 10.000,00	64,09%

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no produto e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.12 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.12.1 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

5.12.1.1 - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.12.1.2 - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.13 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/ acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.14 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.15 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

5.17- Recebimento dos Produtos:

5.17.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.17 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 – O pagamento será realizado via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. nº 8687-8 Conta Corrente nº 1363-3 EM NOME DE TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na entrega dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	João Carlos Ortiz de Oliveira	8856/2021
Secretaria Municipal de Educação e Desporto	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 05/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ sob o nº. 30.369.251/0001-09

DIONES AMARAL DOS SANTOS

CPF sob o nº 000.262.081-21

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS PP E M EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 E DEMAIS ATENDIMENTOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, onde se contratou a Empresa Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar Eireli - Inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26 no valor de R$ 7.735,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores, bem como no Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.717.067/0001-00, Inscrição Estadual nº 13.628.257-1, com sede na Avenida Júlio Campos (Lot. A vermelha), nº 3231 A, Bairro Marajoara, na Cidade de Várzea Grande - MT, e-mail licitacao@sopesadovg.com, telefone (65) 3029-2100 / 3692-1162, neste ato representada por sua Sócia/Proprietário a Srª ELBA PARANHOS DA SILVA, portadora do CPF nº 704.498.211-53 e RG nº 1268189-7 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO PRODUTO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Marca	Valor Estimado para Aquisição	Percentual
367263	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA AGRALE)	AGRALE	R$ 40.000,00	68,05%
367265	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO)	IVECO	R$ 40.000,00	65,05 %
367266	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA VOLARE)	VOLARE	R$ 40.000,00	69,24%

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no produto e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.12 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.12.1 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

5.12.1.1 - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.12.1.2 - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.13 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.14 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.15 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

5.17- Recebimento dos Produtos:

5.17.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.17 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 – O pagamento será realizado via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Caixa Econômica Ag. Nº Pantaneira - 2985 Conta Corrente nº 1904-2, em nome de SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na entrega dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de

registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem sufici-

entes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação e Desporto	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019
Secretaria Municipal de Saúde	João Carlos Ortiz de Oliveira	8856/2021
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 05/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ sob o nº. 24.717.067/0001-00

ELBA PARANHOS DA SILVA

CPF nº 704.498.211-53

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 E DEMAIS ATENDIMENTOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, onde se contratou a Empresa Rinaldi e Cogo Ltda - PP - Inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26 no valor de R$ 9.210,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores, bem como no Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ADRIANO DOS REIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.766.947/0001-00, Inscrição Estadual nº 13.663.606-3, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 228n, Bairro Centro, na Cidade de Comodoro - MT, CEP. 78.310-000, e-mail cuiaba.pecas@bol.com, telefone (65) 3283-1056 / (65) 9 9929-3500, neste ato representada por seu Proprietário o Srº **ADRIANO DOS REIS**, portadora do CPF nº 906.665.771-53 e RG nº 134.314-55 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO PRODUTO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Marca	Valor Estimado para Aquisição	Percentual
375175	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AMBULÂNCIA DA MARCA CHEVROLET)	CHEVROLET	R$ 70.000,00	71,29%
375177	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AMBULÂNCIA DA MARCA FIAT)	FIAT	R$ 10.000,00	65,31%
375174	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AMBULÂNCIA DA MARCA MERCEDES BENS)	MERCEDES BENS	R$ 20.000,00	60,11%
375176	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AMBULÂNCIA DA MARCA TOYOTA)	TOYOTA	R$ 20.000,00	60,00%
367252	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA FIAT)	FIAT	R$ 7.000,00	70,01%

367253	PEÇAS MECÂNICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA VOLKSWAGEM)	VOLKSWAGEM	R$ 7.000,00	70,01%
367264	PEÇAS MECÂNICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARA VOLKSWAGEM)	VOLKSWAGEM	R$ 40.000,00	70,09%
367262	PEÇAS MECÂNICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENS)	MERCEDES BENS	R$ 40.000,00	66,03%
367269	PEÇAS MECÂNICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA KOMATSU)	KOMATSU	R$ 450.000,00	73,41%
367274	PEÇAS MECÂNICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA MASSEY FERGUSON)	MASSEY FERGUSON	R$ 10.000,00	65,01%

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no produto e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.12 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.12.1 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

5.12.1.1 - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.12.1.2 - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.13 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/ acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.14 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.15 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

5.17- Recebimento dos Produtos:

5.17.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.17 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 – O pagamento será realizado via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Sicredi 748 Ag. 0805 Conta Corrente nº 66291-7, em nome de ADRIANO DOS REIS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na entrega dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação e Desporto	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/ 2019
Secretaria Municipal de Saúde	João Carlos Ortiz de Oliveira	8856/ 2021
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/ 2019
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/ 2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/ 2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 05/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusi-

ve os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

ADRIANO DOS REIS EIRELI

CNPJ sob o nº. 26.766.947/0001-00

ADRIANO DOS REIS

CPF nº 906.665.771-53

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 011/2021 DECISÃO DOS RECURSOS – DO RESULTADO PRÉVIO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do resultado prévio;

RESOLVE:

I – Tornar público aos interessados à decisão dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação ao Resultado Prévio do Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme se segue:

Cargos	Inscrição	Solicitação	Resultado do Julgamento
Professor Interino/Perfil Educação Infantil - Sede	1080	A candidata solicita revisão do cartão resposta, por discordar do resultado prévio do processo seletivo.	Solicitação Indeferida
Agente de Combate a Endemias	679	O candidato solicita revisão do cartão resposta, por discordar do resultado prévio do processo seletivo.	Solicitação Indeferida

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado.

III – Informar aos candidatos que protocolizaram recursos, que as respostas aos respectivos requerimentos encontra-se em poder da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

IV – O referido resultado do processo seletivo se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 18 de fevereiro de 2021.

Dayane Laís Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO E PARECER N.º 04/2021 - CMAS

Aprova Alteração na Lei Nº1053, de 21 de Maio de 2018, que "Institui nova regulamentação para Concessão dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 22 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO: O Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais; Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, e Resolução do CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO: que os benefícios eventuais devem ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto Nº6.307 de 14 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO: que a regulamentação dos benefícios eventuais pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, inscreve este benefício como oferta obrigatória pelo poder público, com referência em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO: que este benefício requer comprometimento orçamentário e qualificação técnica para sua prestação, devendo ocorrer preferencialmente no contexto do trabalho social com famílias no SUAS;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal Nº1053, de 21 de maio de 2018, que estabelece critérios orientadores para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Resolução Nº03 CMAS, DE 09 de Março de 2018, que institui e Aprova nova Regulamentação sobre os critérios de Concessão dos Benefícios Eventuais estabelecidos pela Lei Orgânica de Assistências Social – LOAS, no Município de Matupá-MT;

CONSIDERANDO: que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, verificar denúncias sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor do benefício eventual assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, conforme preconiza a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO: que a concessão de Benefícios Eventuais é um direito assegurado a todas as famílias e indivíduos que, no momento de contingência social, necessitam de proteção social imediata, especialmente para assegurar a ***dignidade humana*** como um valor e um direito que é referência para os demais direitos.

CONSIDERANDO: a deliberação da Plenária realizada no dia 17 de fevereiro de 2021, Ata nº03/2021.

RESOLVE:

Art. 1 º - Aprovar ***Incremento*/alteração** para o Benefício Eventual – Auxílio Alimentação, inciso I - acesso e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação**,** auxílio Alimentação que atende às famílias, em situação de vulnerabilidade temporária em bens de consumo, para reduzir situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, podendo ser concedido à família pelo prazo de até 03 (três) meses, com intervalo de 30 (trinta) dias e podendo ser prorrogado ou suspenso mediante avaliação da equipe técnica do equipamento social que realizar o atendimento (SMAS – CRAS – CREAS).

Art. 2 º - Fica aprovada a alteração na Lei 1.053, de 21 de maio de 2018, Art.20 – alínea – a) os bens de consumo que se refere o Art.1º, consistem nos itens de alimentação não perecíveis e de higiene e limpeza, devendo no ato de sua aquisição, conter no ***mínimo*** as quantidades e quilogramas descritos, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária:

Lei 1.053 - Onde se lê				**Leia-se**			
Nº ordem	**Quant.**	**Und. Med.**	**Especificação**	**Nº ordem**	**Quant.**	**Und. Med.**	**Especificação**
01	05	Kg	Arroz	01	10	Kg	Arroz
02	02	Kg	Feijão	02	02	Kg	Feião
03	02	Kg	Açúcar	03	02	Kg	Açúcar
04	01	Kg	Sal	04	01	Kg	Sal
05	01	Kg	Macarrão	05	01	Kg	Macarrão
06	01	Kg	Farinha de fubá	06	01	Kg	Farinha de fubá
07	01	Lt.	Óleo	07	01	Lt.	Óleo
08	02	Kg	Farinha de trigo	08	02	Kg	Farinha de trigo
09	01	Lt.	Leite	09	01	Pct.	Leite em pó (400 gr).
10	500	Gr.	Café em pó	10	500	Gr.	Café em pó
11				11	02	Latas	Sardinha em óleo (125 gr).
12				12	01	Und.	Extrato de tomate (340 gr).
13				13	01	Pct.	Bolacha água e sal (400 gr).
14				14	01	Pct.	Achocolatado (400gr).

Itens de Higiene e Limpeza			
Nº ordem	**Quant.**	**Und. Med.**	**Especificação**
01	01	Und.	Creme dental (90 gr.)
02	02	Und.	Sabonete (90 gr)
03	01	Pct .	Lã de aço pct. c/ 8 unidades
04	01	Pct.	Papel higiênico 30 mt pct com 4 unidades
05	01	Pct.	Sabão em barra pct c/ 5 unidades

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATUPA-MT, 17 de fevereiro de 2021.

MARIA SILVANA DOMINGOS

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS Nº04/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 17/02/2021, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 14:00 hs, para análise da documentação encaminhada pela gestora de assistência social, Sra. Juliana Fátima Carbonera, através do Ofício nº24/SMAS/2021, o qual solicita alteração/incremento na Lei 1.053, de 21 de maio de 2018, Art.20.

Após analisar todos os documentos encaminhados, resolve emitir parecer favorável a alteração/incremento na Lei 1.053, de 21 de maio de 2018, conforme Ata nº03/02/202.

Matupá-MT, 17 de fevereiro de 2021.

MARIA SILVANA DOMINGOS

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 02/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM CUIABA DESTINADO A PACIENTES FORA DO MUNICIPIO. Sendo vencedora a empresa: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME, CNPJ 22.446.279/0001-74 com o valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais), valor total R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **18/02/2021. MARA APARECIDA AMARANTE - Pregoeira - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 19/02/2021.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 010/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 010/2020

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ Nº 03.756.178/0001-55

Contratada....: DIOCESE SÃO LUIZ DE CÁCERES (PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA), CNPJ Nº 03.192.499/0007-60

Vigência.....: O prazo de vigência do Contrato nº 010/2020, com vencimento em 16/02/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 17/02/2021 até 18/03/2021.

Valor: .....: O acréscimo realizado por este 2º aditamento, que altera o valor atual do Contrato nº 010/2020, corresponde a um total de R$ 2. 300,00 (dois mil reais).

O valor global do Contrato nº 010/2020 com aditamento passa a ser de R$ 10.300,00 (oito mil reais).

Objeto.....: Terceiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e a DIOCESE SÃO LUIZ DE CÁCERES (PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA)

MIRASSOL D'OESTE, 17 de fevereiro de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2021

PORTARIA Nº 121 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias da servidora **JURCELI MENDONÇA DA SILVA,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021**, concedida através da portaria nº 530/2020,** lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 01/02/2021, conforme protocolo nº 670/2021, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - SUSPENDER,férias da servidora **MIRIAN DA SILVA FARIA,** referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020**, concedida através da portaria nº 531/2020,** lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 01/02/2021, conforme protocolo nº 669/2021, para gozo em data oportuna.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de fevereiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Carta convite 001/2021

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, presidente **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO,** reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por**: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS RECEPCIONISTA ATENDIMENTO ,** Membros,designado pela portaria n.º 005/2020, de 26/02/2020, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **CARTA CONVITE N.º 001/2021, cujo objeto trata-se do OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO. Cópia completa do Edital foi devidamente afixada no quadro mural desta Autarquia, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Foram convidadas as empresas: 1) RAFAELLE C. DA S. CERQUEIRA-ME 2)PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. 3)MARCIO SOUZA FARIA-EIRELI.** Até o momento marcado para abertura dos envelopes de propostas, as empresas entregaram os protocolos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos, as empresas apresentaram os envelopes de documentação que foram todos periciados e vistados, pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados em envelopes identificados, lacrados e rubricados em seus fechos, todas as empresas estiveram aptas a participarem do certame. Dando segmento abriram os envelopes de proposta comercial com as seguintes anotações:

Caixa de Texto: EMPRESAS VALOR TOTAL RAFAELLE C. DA S. CERQUEIRA-ME R$78.000,00 PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. R$72.000,00 MARCIO SOUZA FARIA-EIRELI R$66.000,00

ILMA Sra. PRESIDENTE

Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **MARCIO SOUZA FARIA-EIRELI** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **MARCIO SOUZA FARIA-EIRELI** ganhou a licitação, perfazendo um total de **R$66.000,00(sessenta e seis mil reais)** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA- 33.90.39.** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos a Presidente da Comissão determinou a classificação das propostas por ordem de valor para efeito de intimação e ciência dos interessados. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 10h05 (dez horas e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Presidente: Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Membros: **Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**	Ass.: -
Nome: LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS	Ass.:-
	Ass.: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2020.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres/MT, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Nobres – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **TATIANA CAPITANIO VEICULOS PITTA VEICULOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.103.941/0001-25, e Inscrição Estadual nº. 13.345.701-0, estabelecida na Av. Julio José de Campos, nº. 58, Sala B, Centro, cidade de Agua Boa/MT, neste ato representada pela Sra. Tatiana Capitanio, portadora do CIRG nº 11491965 SJ/MT e CPF nº 215.873.578-36, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020**, gerador do Pregão/Adesão n° 02/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE,** conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Licitação.

1.2. Os itens deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA. **1.3.** Não será permitida a subcontratação dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Und/ Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	CAMINHONETE CABINE DUPLA - PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, MOTOR MINIMO DE 2.8, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO AUTOMATICA (MINIMA 6 MARCHAS); AIR BAG DUPLO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COR BRANCA, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, 03 ANOS DE GARANTIA	Un./01	CHEVROLET S10 CD DIESEL	R$ 204.000,00	R$ 204.000,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em até 30 (trinta) dias após o faturamento e entrega definitiva do bem.

3.3.1 Os pagamentos serão efetuados após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização. **3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação. **3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças. **3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento. **3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO. **3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. **3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. **4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **4.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. **4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; **4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. **4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura. **5.2.** Os itens deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato. **5.2.1.** A entrega do bem licitado deverá ser efetuada no prazo de até **60 (sessenta) dias** após entrega da ordem de fornecimento. **5.2.2.** Os itens deverão ser entregues na presença do fiscal de contrato devidamente nomeado para tal finalidade. **5.3.** Os objetos licitados somente serão adquiridos se houver a eventual necessidade de aquisição pelo Município de Nobres – MT. **5.4.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **5.5.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má- qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município: **7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do objeto da contratação; **7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; **7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso; **7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **7.1.10.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas. **7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida; **7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **7.1.18.** Receber a motoniveladora conforme previsto no termo de referencia; **7.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata: **7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital. **7.2.2.** Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida; **7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; **7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação. **7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93. **7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante. **7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **7.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; **7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo; **7.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; **7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante; **7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital. **7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos. **7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades. **7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato. **7.2.26.** Realizar o fornecimentos dos produtos dentro dos padrões

e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais. **7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **7.2.28.** Colocar a disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores. **8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02. **8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas: a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade. **8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nobres - MT, devidamente fundamentado. **8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993. **9.2.** A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; **9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. **9.2.6.** Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública. **9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. **9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **9.6.** A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento, o servidor nomeado através da Portaria n° 277/2021, especifica para tal finalidade sendo o(a) Servidor(a) Micael Miqueis Calisto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nobres – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 18 de Fevereiro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

TATIANA CAPITANIO VEICULOS PITTA VEICULOS

CNPJ sob nº. 09.103.941/0001-25

Sra. Tatiana Capitanio

CPF nº 215.873.578-36

Contratado

Testemunhas:

Nome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	Nome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial/Adesão Nº 02/2021

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão n° 02/2021/ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº** 59/**2020**, **da Ata de Registro de Preço n° 02/2021**, **do Município de Santa Rita do Trivelato/MT**, cujo objeto visa a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE,** com abertura no dia 17/02/2021 as 13:00hs, sagrou-se vencedora a empresa **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME, CNPJ N° 09.103.941/0001-25, com o valor global de R$ 204. 000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

Nobres, 18 de Fevereiro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 05/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quezia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 05/03/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS INVERTER, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 18 de Fevereiro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2021/SEMEC

PORTARIA Nº. 02/2021/SEMEC

Estabelece diretrizes de organização e assiduidade dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Nobres, com Manutenção excepcional e temporária dos regimes de revezamento e teletrabalho, bem como outras medidas para prevenção e redução de risco e disseminação do Coronavírus (Covid-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 407, de 16 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado de Mato Grosso e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 016, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Resolução CEE-MT nº. 002/2020, que dispõe sobre o regime emergencial de aulas não presenciais no Sistema de Ensino do Estado de Mato Grosso, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, e dá outras providências; e, demais legislações derivadas e documentos oficiais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes de organização e assiduidade dos servidores públicos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, com manutenção temporária dos regimes de teletrabalho, presencial e de revezamento bem como outras medidas para a redução dos riscos de disseminação do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Para os fins da presente Portaria, considera-se:

I – Presencial: modalidade em que o agente público executa suas atribuições funcionais nas dependências de sua organização.

II – Teletrabalho ou trabalho remoto: modalidade em que o agente público executa suas atribuições funcionais fora das dependências de sua organização, mediante o uso de tecnologias de informação.

III – Revezamento: modalidade de jornada de trabalho que poderá ser realizada sob a forma de escala de dias ou turnos de trabalho.

Art. 3º Fica instituído, excepcionalmente, o regime diferenciado de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores desta Secretaria de Estado, órgão central e desconcentradas, que deverão atuar em regime presencial, de teletrabalho e/ou escala de revezamento.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho, descrito no caput, será efetuado de forma remota, no horário de funcionamento padrão da Secretaria de Municipal de Educação, observando-se as disposições constantes no Decreto nº 554, de 03 de julho de 2020.

Art. 4º Deverão executar suas atividades em regime de teletrabalho enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), os servidores que se enquadrem nos seguintes grupos:

Parágrafo único. Os servidores e empregados públicos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, salvo ato administrativo que reoriente a execução das atividades de setores que exijam deslocamento:

II. diabetes insulinodependentes ou conforme justificado juízo clínico;

III. com insuficiência renal crônica;

IV. com doença respiratória crônica;

V. com doença cardiovascular crônica;

VI. com câncer;

VII. com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

VIII. gestação em curso ou lactantes para amamentação do próprio filho até 12 (doze) meses.

§ 1º Deverão ainda se submeter ao regime de teletrabalho:

I – Tenha tido contato direto ou que compartilhe o mesmo ambiente familiar com casos confirmados de Covid-19, pelo prazo prescrito por médico, limitado a 14 (quatorze) dias.

II – Apresente sinais de sintomas gripais, tais como tosse, febre, coriza, dor de garganta e dificuldade para respirar, até 03 (três) dias após o fim dos sintomas ou de acordo com a prescrição médica documentada.

§ 2º Os servidores pertencentes ao grupo de risco terão a jornada de teletrabalho autorizada pela chefia imediata, mediante requerimento formal e comprovação documental.

§ 3º O requerimento e a comprovação documental deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação e Desportos e o mesmo será encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos, que solicitara a perícia médica.

§ 4º Caso as atividades desempenhadas pelos servidores pertencentes ao grupo de risco sejam incompatíveis com o teletrabalho ou esses não possuam condições materiais para sua realização nessa modalidade, deverá ser providenciada, a critério exclusivo da Administração:

I – A lotação do servidor em unidade que admita o teletrabalho;

II – Análise de possibilidade de concessão de férias, caso o servidor possua férias vencidas;

III – Análise de possibilidade de usufruto de licença prêmio caso o servidor possua vencida;

Art. 6º Para a implementação do regime de teletrabalho, a unidade administrativa deverá observar as seguintes diretrizes:

I – O regime de teletrabalho será implementado aos servidores que realizem atividades que permitam a mensuração da produtividade e do desempenho, bem como outras atividades que a chefia imediata julgar necessárias para a manutenção da prestação dos serviços da sua unidade administrativa;

II – A chefia imediata será responsável por:

a) Estabelecer quais atividades são compatíveis para o teletrabalho a serem exercidas pelo servidor, definindo entregas e prazos a serem cumpridos, bem como manter o monitoramento das atividades a serem executadas por meio de telefone, e-mail institucional, aplicativos de mensagens instantâneas ou outras ferramentas de tecnologia da informação.

b) Estabelecer o Plano de Atividades, conforme modelo contido no Anexo I, por meio de e-mail institucional, conjuntamente com o servidor ou empregado público, que poderá ser reajustado a qualquer tempo pelos interessados.

c) Manter controle das atividades desenvolvidas pelos servidores do grupo de risco, nas unidades desconcentradas, por meio do relatório de atividades, conforme o Anexo I desta Portaria.

III – O servidor público deverá:

a) Estar acessível durante toda sua jornada de trabalho, respeitando o isolamento social estabelecido pelos órgãos governamentais de saúde pública.

b) Manter telefone de contato atualizado e ativo, bem como aplicativos de mensagens instantâneas ou outras ferramentas de tecnologia da informação, de forma a garantir a comunicação sempre que necessária com a chefia imediata.

c) Manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata.

d) Submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho pactuadas no Plano de Atividades.

e) Dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade.

g) O servidor lotado nas Unidades Escolares que se enquadra no grupo de risco deverá entregar para a chefia imediata o relatório de atividades desenvolvidas no regime de teletrabalho, conforme o Anexo I desta Portaria e.

§ 1º O descumprimento do inciso III será considerado como falta injustificada do servidor, acarretando desconto salarial.

§ 2º Excepcionalmente, a chefia imediata poderá convocar o servidor ou empregado público para execução de atividade específica na forma presencial.

§ 3º A chefia imediata poderá reavaliar, a qualquer momento, o regime de trabalho do servidor submetido ao teletrabalho.

Art. 7º Fica possibilitado o retorno voluntário a jornada de trabalho presencial dos servidores integrantes do grupo de risco que se encontrem em teletrabalho, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

I – Solicitação por meio de processo físico do interessado que contenha a justificativa para o pedido de retorno.

II – Declaração da chefia imediata atestando a necessidade da presença física do servidor no órgão ou entidade.

III – Encaminhamento da perícia medica atestando avaliação médica atestando a aptidão física e mental do servidor para o retorno às atividades presencias.

Art. 8º O servidor em teletrabalho e/ou em regime de revezamento deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas pelos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 9º O servidor deverá retornar imediatamente para o seu regime e jornada de trabalho original, mediante determinação de sua chefia imediata ou ao término da vigência desta Portaria.

Art. 10. A adoção de quaisquer das medidas apontadas na presente Portaria ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

Art. 11. Somente será permitida a circulação e permanência de pessoas nos ambientes pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, mediante a utilização de máscara facial, ainda que artesanal, inclusive no posto de trabalho.

Parágrafo único. O servidor que eventualmente descumprir o previsto no *caput* deste artigo será responsabilizado, nos termos da Lei Estadual nº. 11.110, de 22 de abril de 2020.

Art. 12. Na vigência desta Portaria, os servidores que irão trabalhar em regime presencial cumprirá o horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O servidor em cumprimento de jornada presencial observará os horários determinados para o funcionamento de cada Unidade Escolar, sendo que as Escolas Municipais das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, nas Creches Municipais das 06:00h às 12:00h e das 12:00h às 18:00h, bem como realizar o registro de frequência em sua respectiva estação de trabalho, observando todas as medidas de biossegurança, conforme orientações contidas no Protocolo de Biossegurança.

§ 2º O servidor em regime de teletrabalho deverá inserir a justificativa através dos relatórios de atividades realizadas.

Art. 13. As horas-atividades do Professor da Educação Básica serão realizadas de acordo com a Legislação vigente.

Art. 14. A inobservância do disposto nesta Portaria acarretará em responsabilização funcional do servidor que a ela deu causa.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 17 de fevereiro de 2021.

_____

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Secretária Municipal de Educação e Desportos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 070 2020 ***Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras***, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**

1.1

O presente instrumento advém Empresa: **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**,*OBJETO É "**Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras***, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**e outro lado a Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06, com sede a Rua Airton Senna, Quadra 12 Lote 01 Bairro: Santa Isabel, município de Varzea Grande-MT CPF: 78.150-342 doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral, portadora da Carteira de Identidade 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09, residente e domiciliada Rua Comendador Henrique 1030, Bairro Dom Aquino Cuiabá/MT CEP: 78015-050, doravante denominado CONTRATADO **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021** e o parecer jurídico municipal nº 52/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal Administração, oriundo da **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020** LOTE II – **Construção de rede de abastecimento de água com poço tubular, bomba, caixa d'água e base de concreto na comunidade de Pulga**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

8. CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2000.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria de Obras	Próprio	2074 – Manut. Encargos e Salários	380	4.4.90.51	100

ONDE SE LÊ LEIA-SE:

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 207/2021 e parecer Jurídico nº 052/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras	Próprio	2074 – Manut. Encargos e Salários	336	4.4.90.51	100	R$ 20.280,30

LEIA-SE

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras	Próprio	2074 – Manut. Encargos e Salários	336	4.4.90.51	100	R$ 20.810,30

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 070/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT .QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JONATHAN CASSIO MARFIM 03493258127 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é *a* **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de iluminação pública da sede e da zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 163/2020. Processo Administrativo 0029/2021 Dispensa de Licitação 004/2021 Parecer Jurídico 086/2021.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3.

6 - CLAÚSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	2074– Manutenção, Encargos e Salários	333	3.3.90.39	100	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL R$ 17.500,00						

7- CLÁUSULA SETIMA - **DA VIGÊNCIA**

7.1O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (tres) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 18 de Fevereiro 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **JONATHAN CASSIO MARFIM 03493258127**

CNPJ sob o nº 37.297.683-09,

Representada pelo senhor Jonathan Cassio Marfin, RG

: nº 18199534 SSP/MT, inscrito no CPF nº 034.932.581-27,

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento Contrato 008/2020 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DO SETOR DE LICITAÇÕES NO QUE SE REFERE Á LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVOS**

O presente instrumento advém **PROCESSO: 004065/2019 PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 e Processo Administrativo 00341/2020**; Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Preparação e Treinamento em Atletismo para Atender Secretaria Municipal de Educação e Esportes no Projeto de Altetismo “Vou Correndo para a Escola”, Escolinha de que Atenderá Crianças e Adolescentes Entre 04 A 17 Anos, Das Escolas Municipais E Estaduais do Município de Nossa Senhora Do Livramento-MT.,**”**e outro lado ,**EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.928.827/0001-20, com sede Rua 24 de Maio 626, Bairro Centro município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-142 neste ato representada pela senhora Hellen Jane Pereira Leite Silva Campos portadora do RG: 1326732-9 SSP/MT e CPF: 003.107.291-73, OAB/MT 17.629, residente e domiciliado Rodovia Mario Andreazza s/n condomínio Esmeralda casa 274 Bairro Petropolis município de Varzea Grande –MT CEP: 78144-902,, doravante denominado **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2021** e o parecer jurídico municipal nº 103/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula SETIMA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Educação, oriundo da **PROCESSO: 004065/2019 PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 e Processo Administrativo 00341/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA SETIMA–– DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária ao contrato :

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de ADM	Próprio	2089	040051	33.90.39.00	100	9.282,00
Secretaria de Educação	Próprio	2045	050018	33.90.39.00	100	18.564,00
Secretaria de Saúde	Próprio	2030	070008	33.90.39.00	100	9.282,00
Secretaria de Assistência Social	Próprio	2022	060009	33.90.39.00	100	18.564,00
Secretaria de Obras	Próprio	2074	080016	33.90.39.00	100	18.564,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Próprio	2036	100007	33.90.39.00	100	18.564,00

LEIA-SE:

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 0532/2021 e parecer Jurídico nº 0103/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade		Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de ADM	Próprio	2089	080	33.90.39.00	100	9.282,00
Secretaria de Educação	Próprio	2045	111	33.90.39.00	100	18.564,00

Secretaria de Saúde	Próprio	2030	242	33.90.39.00	100	9.282,00
Secretaria de Assistência Social	Próprio	2022	206	33.90.39.00	100	18.564,00
Secretaria de Obras	Próprio	2074	333	33.90.39.00	100	18.564,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Próprio	2036	379	33.90.39.00	100	18.564,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 008/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 18 de Fevereiro 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES - AO BANCO DO BRADESCO S.A.

Ofício nº 048/2021 - SEC.FINANÇAS

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Fevereiro 2021

Ao Senhor (a)

Gerente de PA - Banco Bradesco

Sr. Vinícius Vicente Constâncio

Av. Coronel Botelho – Centro

Nossa Senhora do Livramento – MT

Senhor (a) Gerente,

Ato delegatório de Poderes

AO BANCO DO BRADESCO S.A.

Agência (1263-7)

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT - **CNPJ: 03.507.514/0001-26**, abaixo discriminadas:

Assinatura: Conforme **Ata de Posse n.º 02/2021** de nomeação do Prefeito Municipal SILMAR DE SOUZA GONÇALVES de 01/01/2021 e da **Portaria n.º 006/2021** publicado em 05 de Janeiro de 2021, nomeação do OTARCI NUNES DA ROSA, **Decreto nº: 066 de 02/06/2016** que delega poderes ao Secretário de Finanças assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Nossa Senhora do Livramento, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

OUTORGADOS:

Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

CPF – 167.522.791-87 - ***SILMAR DE SOUZA GONÇALVES***

CPF – 100.722.251-49 - ***OTARCI NUNES DA ROSA***

AGÊNCIA: 1263-7

CONTAS: n.ºs **TODAS AS CONTAS** vinculadas ao CNPJ **03.507.514-0001-26** da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

Contas Correntes: 605.600-8 e 66.147-3

LISTA DE PODERES:

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Otarci Nunes da Rosa

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°: 106/2021

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere, e:

Decreta:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Nova Bandeirantes, ao Governador do Lions Clube Distrito LB4 ***MJF Rogis Silva*** *e sua esposa* **Luciene Viana Melo Silva**, Gestão 2020-2021, que estará em visita oficial ao Município de Nova Bandeirantes, no dia 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de fevereiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 18 de Fevereiro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00064/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 18/02/2021

Data de desafixação: 05/03/2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 18 de Fevereiro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00066/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 18/02/2021

Data de desafixação: 05/03/2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 18 de Fevereiro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00076/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 18/02/2021

Data de desafixação: 05/03/2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 18 de Fevereiro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00078/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 18/02/2021

Data de desafixação: 05/03/2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 18 de Fevereiro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117/00082/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 18/02/2021

Data de desafixação: 05/03/2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 18 de Fevereiro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
THAISA MARIA DE SOUZA MINOZZO	000.720.031-54	0117/00101/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 18/02/2021

Data de desafixação: 05/03/2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 18 de Fevereiro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NINAGIN PRESTES DALLAGNOL	988.963.261-68	0117/00096/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 18/02/2021

Data de desafixação: 05/03/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, situada na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, Município de Itanhangá/MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO,**brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ: 10.199.390/0001.24,** situada na Praça dos Colonizadores, nº 126N, Bairro Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, representante legal Senhora **VITORIA MARIA MATTEI FERRARI**, inscrita no CPF sob nº 052.565.981-12, portadora do RG sob nº 1557252-8 SSP/PR.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 057/2020,** oriunda do Pregão Presencial nº 035/2020, conforme descrição do Item abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid	Valor Unit	Valor Total
06	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 8265, 8ª GERACAO, 1.6 GHZ EXPANSIVEL ATE 3.9GHZ, CACHE DE 6MB, MEMORIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ; HD DE 1TB; PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL UHD GRAPHICS 620, TELA 15.6 POLEGADAS; TECLADO NUMERICO EM PORTUGUES PADRÃO ABNT2; LEITOR DE CARTÃO SD, BATERIA DE 3 CELULAS E 42 WH; ENTRADAS HDMI E USB; BIVOLT; GARANTIA DE FABRICA DE 1 ANO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUES BRASIL) EQUIVALENTE MARCA DELL OU SUPERIOR.	LENOVO S145	05	Unid	R$ 4.439,00	R$ 22.195,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 052/2021 junto ao **GABINETE DO PREFEITO EDU LAUDI PASCOSKI**

Nova Bandeirantes-MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

JURIDICO
DECRETO Nº 105 /2021 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a correção das tarifas de água de Nova Bandeirantes e dá outras providências.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que a atualização das tarifas dos serviços públicos de água e esgoto pelo INPC são de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme o Art. 2º da LEI MUNICIPAL Nº. 1103/2018;

Considerando que o último reajuste da tarifa de água deu-se em dezembro de 2018, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2019.

Considerando que os índices acumulados do INPC em 2019 e 2020 são 4,4816% e 5,4473%, respectivamente, totalizando 9,92% (nove inteiro e noventa e dois décimos, por cento), em correção simples;

Considerando que os serviços de captação, tratamento e distribuição de água identificam-se com preços públicos, cuja fixação é resultante da apropriação de todos os componentes de recursos e investimentos;

Considerando que o Departamento de Água e Esgoto de Nova Bandeirantes é deficitário;

Considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Bandeirantes, prevista no art. 29, caput, da Lei Federal nº. 11.445/07;

Decreta:

Art. 1º - Fica aplicado o percentual de 9,92% (nove inteiro e noventa e dois décimos, por cento) sobre as tarifas cobrados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Bandeirantes, a título de reajuste tarifário, conforme correção monetária acumulada pelo INPC, passando as tabelas a vigorar descritas a seguir:

FAIXA DE CONSUMO POR M³	RESIDENCIAL	ENTIDADES	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PODER PUBLICO
ATÉ 10 M³ TAXA FIXA MINIMA	R$ 19,78	R$19,78	R$ 19,78	R$ 19,78	R$ 19,78
DE 11 A 20 M³	R$ 2,96 R$/M³	R$ 2,96 R$/M³	R$ 3,71 R$/M³	R$ 5,20 R$/M³	R$ 3,71 R$/M³
DE 21 A 30 M²	R$ 4,32 R$/M³	R$ 4,32 R$/M³	R$ 4,66 R$/M³	R$ 5,63 R$/M³	R$ 4,70 R$/M³
DE 31 A 40 M³	R$ 5,39 R$/M³	R$ 5,39 R$/M³	R$ 5,87 R$/M³	R$ 6,62 R$/M³	R$ 5,80 R$/M³
DE 41 A 50 M³	R$ 7,69 R$/M³	R$ 7,69 R$/M³	R$ 7,90 R$/M³	R$ 7,96 R$/M³	R$ 7,89 R$/M³
ACIMA DE 50 M³	R$ 7,69 R$/M³	R$ 7,69 R$/M³	R$ 7,90 R$/M³	R$ 7,96 R$/M³	R$ 7,89 R$/M³

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 (trinta) dias após a data de publicação, conforme determina o art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a tabela de tarifas da Lei Municipal º. 1103/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI N° 830/2021

"**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS INCISOS I e III DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 627 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogado o inciso I e III do art. 1º da Lei Complementar nº 627 de 10 de Fevereiro de 2017 em que menciona a extinção de cargo em comissão de Secretário Municipal de Chefia de Gabinete e Procurador Municipal;

Art. 2º. As atribuições, nomenclatura, número de vagas, requisitos de escolaridade, e carga/horária dos cargos permanece na forma da Lei nº 02/1993 e Lei nº 325/2007;

Parágrafo Único - Os vencimentos dos cargos serão de acordo com o disposto no anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia –MT, 18 de fevereiro 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargo de Provimento em Comissão

cargo	Vagas	Vencimentos
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete	01	5.353,81
Procurador Municipal	01	2.258,20

LEI N° 831/2021

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e Autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para os cargos do anexo I, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - Os contratos serão de natureza administrativa regulada pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - atender à situação de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - atender ao suprimento de profissionais na área da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e serviços públicos;

V - atender situações que tiverem necessidade originária em convênio, acordo ou ajuste, entre o Município e os demais níveis de Poder;

VI - atender necessidade de pessoal nos casos de greve em serviços essenciais;

VII - realizar serviços emergenciais de conservação em rodovias municipais;

VIII - atender demais situações de urgência ou emergência que vierem a ser definidas em lei.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos contidos no anexo I, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro de Pessoal.

§1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I. de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

II. pelo período de afastamento do servidor efetivo.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do executivo Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 7º. A remuneração do pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes no serviço público municipal.

§1º. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º. A carga horária dos contratados deverá ser de 40 horas semanais, com vencimento proporcional.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III. Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º**.**

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvados sempre os direitos da municipalidade.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salários proporcional e saldo de salários trabalhados:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

IV. Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

V. Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI. Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

§1º. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º. A extinção do contrato será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta grave, ou de infração disciplinar pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 13. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 14. A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a habilitação do cargo, como forma eliminatória.

Art. 15. No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 16. A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, bem como a veiculação no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura.

§ 1º. O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º. A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

Art. 17. Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade administrativa superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 18. A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será imediata à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º. O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo.

§ 2º. O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º. Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 19. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia –MT, 18 de fevereiro 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO N°024/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **IVANILDO COSTA ERCULINO -ME**

CNPJ: 03.677.644/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE MATERIAL DE HIGIENE /LIMPEZA PARA ATENDER BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ANO DE 2021, COM O OBJETIVO DE MITIGAR OS DANOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SENDO ELAS: "**GESTANTES, NUTRIZES, FAMILIAS COM CRIANCAS DE ATE 07 ANOS/E OU IDOSOS, E PESSOAS COM DOENÇAS QUE ENFRAQUECAM O SISTEMA IMUNOLÓGICO",** E BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE "**FAMÍLIAS"** EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT. Segue abaixo itens e valores que compõe as Cestas Básicas e Kit de material de higiene/ limpeza, **DISPENSA Nº.10/2021.**

VALOR **R$ 16.377,42(dezesseis mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

ASSINATURA**: 15 de fevereiro de 2021.**

VIGENCIA:**15 de fevereiro de 2021 a 15 de agosto de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI N° 832/2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a creditar recursos na conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – CISVARC.

Art. 2º. Fica autorizado o Banco do Brasil a efetuar o crédito na conta do CISVARC correspondentes a taxa administrativa, conforme o valor estabelecido no contrato de rateio, sem nenhum outro ato normativo emanado do município.

Parágrafo único – O valor será transferido da conta do município de Nova Brasilândia para a conta do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, todos os dias 10 de cada mês .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia –MT, 18 de fevereiro 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM ABRANGENCIA DE COBERTURA EM TODO O MUNICIPIO, PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT.
Favorecido	RADIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME
Prazo de Execução	12 (doze) Meses
Valor global	R**$: 60.000,00** (Sessenta Mil Reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso I da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/2013 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 18 de fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
ATA PARA PUBLICAR

ATA Nº 03/2021–DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA ESTADUAL SER FAMILIA, NOVA BRASILANDIA-MT.

Aos 10(dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2021(dois mil e vinte e um), reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Nova Brasilândia, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família.** As famílias selecionadas são:

Matricula e	Nome completo.
21225930113	ADILENE GAUDENCIO DE SOUZA
16137618200	ANA FERREIRA DA SILVA
23770646157	JOAO MARCELO FERREIRA DA SILVA
16038882740	MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA
21214063758	AMANDA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
23849158833	YURICA GABRIELE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
23674581953	ANA PAULA ALBURQUERQUE DE ALMEIDA
23886499282	LAYLA ALMEIDA SANTOS
16161159253	BIANCA RODRIGUES SAMPAIO
16674238180	CELIA MARIA DE CARVALHO
16397400272	CLAUDYA PEREIRA DA SILVA
23753238917	MARIA VITORIA PEREIRA TREVISAN
20102522558	CLEONICE RITA DA SILVA FRANCO
23687041952	MARIA RITA SILVA PEREIRA
21205422546	DAIANE SOARES DA SILVA
23846186488	ISACC FELIPE SOARES DA SILVA
21270914067	DIONE MARIA DE ALMEIDA
23894764461	LIVIA ALMEIDA COELHO
16143331961	DISCELENE GOMES
16019324274	EDILAINE MUNIS DE OLIVEIRA
23708274969	JULIA MARTINS DE OLIOVEIRA
16372161479	LUZENIL REIS DE FRANCA
23731128760	LUDIMILA DE SOUZA FRANCA
20740868939	ELAINE CRISTINA BISPO DE JESUS
20956549165	ELENICY FERREIRA LIMA
21061898794	ELIZABETH KEMILLY SODRE MASCARENHAS
23891497977	ELOA ASSIS MASCARRENHAS
20059515141	ERACILDA PEREIRA NUNES
21306037095	KAROLINE ELOA NUNES DE OLIVEIRA
16088408791	EVA DANIELA GOMES
23762621191	SARA VITORIA GOMES MORAES
13330257406	FATIMA RODRIGUES SANTANA PEREIRA
23742238546	JONAS MIGUEL BRITO SANTANA
16209255494	GRAZIELY ROCHA
23764598510	SOPHIA ROCHA DE JESUS
16193052675	IVONETH DOS SANTOS ARAUJO
16206438598	JEANE NUNES DOS ANJOS
23864817508	ROSIENE NUNES MARQUES
20926804353	JOACI SANTANA DE ALMEIDA
22008932442	JOYCE SANTOS COUTO
21259965386	DAVI LUCAS DE CARVALHO
16316088826	JUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA
16510866979	LEANDRA ALVES DA SILVA
23741894385	GABRIEL LUCAS CACERE DA SILVA
16397573770	LETÍCIA BARROS MARTINS
23738204624	TAUANI MARTINS DOS SANTOS
16368760819	LUCIA BATISTA MARQUES
21304228195	ANA BELLA MARQUES GASPAR
16393215152	LUZIA MOURA DE FREITAS
23624911100	LUZIA RODRIGUES DE BRITO
23624911097	MATEUS RODRIGUES DE BRITO SANTOS
20333667462	MARIA APARECIDA MARTINS
20059514056	MARIA DIVINA EDUARDO DOS SANTOS
23879038259	ELOA ALVES DOS SANTOS
16485946056	MARIA FATIMA ALEXANDRE DOS SANTOS
23850896230	PEDRO ARTHUR DOS SANTOS LEITE
20928722311	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
16398221940	MARILU EDUARDO DOS SANTOS
16680719101	TAINARA SILVA SANTOS
20928722141	MARILZA CRISTINA LIMA
16638931386	MIRIAM GOMES FERREIRA
20059516032	NAYARA FERNANDA DOS SANTOS
23842669328	ZAYA VITORIA SANTOS PEREIRA DA SILVA
16544595676	NEIDE CLAUDINO GONÇALVES DE DEUS
12918040403	ORIVALDO NUNES PEREIRA
20146340412	RAINARA CARVALHO DOS SANTOS
23836156950	RACHIELLY PRISCILA PINDANGA SANTOS
16573513666	RENATA BERNARDO DOS SANTOS
16544072045	ROSANA JOSE DOS SANTOS
23824407139	DHYORAN LUCAS NUNES DOS SANTOS
16667590567	ROSANGELA SIMÃO
23863329003	LUANA VITORIA SIMAO PEREIRA
16559185932	ROSELI DOS SANTOS CELESTINO
23815970551	THIAGO DOS SANTOS MIRANDA
16696821784	ROSENILDA ALMEIDA RIBEIRO
22017194351	JOAO PAULO FEREIRA DE ALMEIDA
16559199755	ROSIANE DE SOUZA
23868253897	NATALIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
16559220746	ROSIRA DOS SANTOS CELESTINO
16544092607	ROSILDA GASPARINI DE OLIVEIRA
23809545496	MIGUEL GASPARINI DE MEDEIROS
16556223264	SOLANGE APARECIDA TAVEIRA DA CRUZ
16614886267	TATIANA BITENCOURT MIRANDA
23868910804	LUIS CARLOS MORAES MIRANDA
16681993703	VANILZA FERREIRA COELHO
23882552502	IZABELI FERNANDA CELESTINO COELHO
16574181500	VIVIANE LIMA BRAGA
23779198173	NIKELLY ARAUJO LIMA
20123317813	RENATA DOS SANTOS PEREIRA
13896484310	MARINEIDE CAROLINA LUZIA MARTINS
16512721668	MATHEUS HENRIQUE MARTINS PEREIRA
16257825092	JULIANA ALVES CARDOSO
23823562238	LOIZY MALLU ALVES DOS SANTOS

23676384489	JESSICA DAMARIS CARVALHO DOS SANTOS
20059511448	SEBASTIAO JANUARIO MENDES
20059513599	NELI NORATO DOS SANTOS
23626128608	WILLIAN NORATO SANTOS ROCHA
16573864418	SONIA TAVARES DE SÁ
16142790563	ELIANDRA MARIA FEITOSA

16439003470 LUCILEIDE MARIA DOS SANTOS. Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

Nova Brasilândia – MT, 10 de fevereiro de 2021.

LEI N° 829/2021

"INSTITUI O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO SOB A FORMA DE SOBREAVISO AOS MOTORISTAS QUE ATUAM NO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso para os motoristas que atuam no Conselho Tutelar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando possibilitar a operacionalidade dos atendimentos de competência dos motoristas no Município de Nova Brasilândia – MT.

§ 1º. O motorista que for designado para o cumprimento do regime de sobreaviso deve permanecer em sua residência ou em local próximo, munido de meio de comunicação eficiente, telefone fixo ou móvel, aguardando o chamado do serviço público a qualquer momento.

§ 2º. Caso haja a necessidade da prestação do serviço, o servidor que estiver cumprindo o sobreaviso assumirá efetivamente sua prestação, comprometido com o atendimento e a solução das ocorrências que chegarem ao seu conhecimento.

§ 3º. O motorista que não atender imediatamente ao chamado, quando estiver em regime de sobreaviso, ficará impossibilitado de receber nova designação pelo período de três (3) meses.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se horário de sobreaviso, conforme escala, o trabalho desenvolvido em dias úteis, domingos e feriados, nos períodos compreendidos entre os horários:

I - Iniciando às 17h30min até as 07h00min do dia seguinte, de segunda a quinta feira; **II** - Iniciando às 17h30min de sexta-feira, até as 07h00min de segunda-feira.

Art. 3º. A escala e a forma de controle do regime de sobreaviso serão organizadas pela secretaria de assistência social, sempre com o amplo e necessário conhecimento prévio dos servidores envolvidos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação especial no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por final de semana estando em sobreaviso, iniciando às 17h30min de sexta-feira até as 07h00min de segunda-feira aos motoristas que participem do regime de sobreaviso, quando atuarem nos serviços vinculados ao Conselho Tutelar.

Art. 5º. Sera concedido gratificação especial no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) semanalmente ao servidor estando em sobreaviso, iniciando às 17h30min até as 07h00min do dia seguinte, de segunda a quinta feira; quando atuarem nos serviços vinculados ao Conselho Tutelar.

§ 1º. A gratificação especial de que trata o presente artigo, somente será atribuída quando o motorista estiver no efetivo exercício do regime a que se refere esta Lei ou durante os afastamentos em que o regime jurídico dos servidores públicos municipais considerar como de efetivo exercício.

§ 2º. O valor do Regime Especial será pago por prontidão, individualmente, na folha de pagamento de cada funcionário.

§ 3º. Durante o gozo de férias, o motorista não perceberá sobreaviso especial de que trata a presente Lei.

§ 4º. O valor de que se trata esta Lei não integrará a base de cálculo de remuneração das férias regulamentares.

§ 5º. O valor previsto neste Artigo não será incorporada, em nenhuma hipótese a remuneração normalmente percebida, nem sobre ela incidirá quaisquer outros benefícios pecuniários, excetuando-se o décimo terceiro (13º) salário.

Art. 6º. Os motoristas que perceberem sobreaviso, não farão jus ao adicional de serviço extraordinário, no período em que estiverem cumprindo a escala de sobreaviso, ainda que sejam chamados para atendimento.

Art. 7º. Os motoristas que estiverem cumprindo a escala de sobreaviso, ficam dispensados do registro do ponto no período diário de sobreaviso descrito nos Incisos I e II do Art. 2º desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia –MT, 18 de fevereiro 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N.º 828 /2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL "VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES/VALE DO RIO CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Autorizar a participação do Município de Nova Brasilândia/MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 28 de Julho de 2005 e publicado no DOE - do dia 18 de agosto de 2005 e ratificando o Protocolo de intenções assinado em 30 de julho de 2007, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do dia 24 de agosto de 2007, conforme texto anexo, firmado entre municípios de: **Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Nobres, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio do Leverger, Rosário Oeste e Várzea Grande**, com a finalidade de participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social "Vale do Rio Cuiabá", sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. O presente consórcio constituir-se-á, sob a forma de Pessoa jurídica de direito privado, Sociedade civil sem fins lucrativos, sendo regido pela Constituição Federal, pelo Código Civil Brasileiro, pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº 11.107 de 2005 que dispõe sobre a norma geral de contratação de consórcio público e tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados.

Art. 3º. O Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá irá dispor sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º. Os consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, nas formas e condições da legislação de cada uma das unidades federativas.

Art. 5º. A área de atuação do Consórcio será a da totalidade das superfícies dos municípios consorciados.

Art. 6º. A permanência do município de Nova Brasilândia no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá será por tempo indeterminado.

Art. 7º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, poderá representar seus consorciados em assuntos de interesse comum e de caráter socioeconômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, privado ou internacional.

Art. 8º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do "Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do "Vale o Rio Cuiabá".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando 0,03% do FPM para o cumprimento do contrato de rateio do *Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social "Vale do Rio Cuiabá",* cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º. A consignação do percentual mencionando no caput deste artigo deverá ser efetivada nas Leis Orçamentárias futuras, sob pena das medidas previstas no § 5º do art. 8º da Lei 11.107/05.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 18 de fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2021, instituída através da Portaria nº. 048/2021 E055/2021, informa que encontram-se abertas as inscrições para os candidatos interessados ao Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2021, para contratação temporário de excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Nova Guarita – MT, conforme quadro abaixo:

DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS – PREFEITURA MUNICIPAL							
Função	**Requisitos**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**	**Taxa de Inscrição**
		Ampla Concorrência	**Candidatos com Deficiência**	**Total**			
Mecânico	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	001		001	40 horas	2.500,00	30,00
Médico	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	001		001	40 horas ou em regime de Plantão.	11.500,00	60,00
Motorista I – Veículo Grande / CNH-D	Ensino fundamental completo. CNH categoria D.	002	-	002	40 horas	1.400,00	30,00
Odontólogo	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia — CRO = Conselho Regional de Odontologia.	001		001	40 horas	3.000,00	60,00

QUADRO DE VAGAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
Função	**Requisitos**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**	**Taxa de Inscrição R$.**
		Ampla Concorrência	**Candidatos com Deficiência**	**Total**			
Encanador	Ensino Fundamental.	001	-	001	40 horas	1.285,00	30,00

QUADRO DE VAGAS – CÂMARA MUNICIPAL							
Função	**Requisitos**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**	**Taxa de Inscrição R$.**
		Ampla Concorrência	**Candidatos com Deficiência**	**Total**			

Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental.	001	-	001	40 horas	1.375,00	30,00
Contador	Ensino Superior específico de Ciências Contábeis, com registro no CRC = Conselho Regional de Contabilidade.	001	-	001	40 horas	4.290,00	60,00
Total de Vagas		**008**	-	**008**			

O Edital na integra contendo as demais informações aos interessados, encontra-se fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, nos murais da Secretaria de Saúde, Câmara de Vereadores, todos na Av. dos Migrantes, S/Nº, Nova Guarita - MT, podendo também ser obtido através do site www.w2consultores.com.br, www.novaguarita.mt.gov.br e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nova Guarita - MT, aos 15 de fevereiro de 2021.

Raquel Linhares de Oliveira

Presidente da Comissão Examinadora

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 09/2021, cujo objeto é a: **Aquisição de 02 bombas Padrão de Água para uso do SAAE (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto) do Município de Nova Guarita - MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **09/03/2021,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, no horário das 07:00 às 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 18 de Fevereiro de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Amazinho Gonzaga dos Santos	0008150	Professor IV – Lic. Plena em Matemática

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 061/2021/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br). Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou

dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase:Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Elaine Alves Duarte	1200	Recepcionista

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 060/2021/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF e comprovante de regularidade emitida através do site da Receita Federal http://receita.economia.gov.br. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/ Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de residência atual Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotos 3X4 recente, colorida Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Edital Cópia da certidão de nascimento e do CPF dos Dependentes Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Cópia da Carteira de registro profissional e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, referente ao edital do Pregão Presencial 004/2021, Processo 17 / 2021, cujo objeto é: **Aquisição futura e fracionada de Materiais para Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Nova Guarita – MT.**

CONSIDERANDO, o fracasso por não ter interessados nos itens abaixo especificados e também a necessidade de dar andamento ao certame;

RESOLVE tornar público o presente EDITAL COMPLEMENTAR ao Pregão Presencial 004/2021, Processo 17/2021, nos termos seguintes:

DOS ITENS:

Item	Cód.	Descrição	Uniddae	Quantidade	MEDIA
3	15544	PEDRA BRITA N. 01 (TONELADA)	TONELADA	1350	R$70,57
4	68103	PEDRISCO (TONELADA) - BRITA N. 0	TONELADA	650	R$85,20
5	70731	PO DE PEDRA (TONELADA)	TONELADA	375	R$45,44

Portanto o prazo para a abertura da licitação, esta previsto para o dia **03/03/2021** às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). **Ficam mantidas as demais cláusulas editalícias que não conflitam com as disposições do presente Edital Complementar**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, 18 de Fevereiro de 2021.

Geverson Balestrin

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a repetição da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 04/2021, **para os itens fracassados referente ao objeto**: **Aquisição futura e fracionada de Materiais para Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em **Edital de Origem e Edital Complementar.**

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **03/03/2021,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 às 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 18 de Fevereiro de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 08/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 08/2021.

ABERTURA: 03 de março de 2021 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de Expedientes para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de fevereiro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.646 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM TRÂMITE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POR MAIS 60 (SESSENTA DIAS) "

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.523 de 16 de junho de 2020, suspendeu por 180 (cento e oitenta) dias, todos os processos administrativos disciplinares no âmbito do Poder Executivo Municipal, como medida emergencial e temporária para prevenção ao contágio do COVID-19.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.523 prorrogou o prazo para conclusão dos processos administrativos por 60 (sessenta) dias, contados do término da suspensão, cujo prazo findou-se em 10 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.641 de 03 de fevereiro de 2021, declarou estado de Calamidade Pública no Município de Nova Lacerda em razão dos impactos decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID), impossibilitando, assim, a realização das reuniões necessárias para a conclusão dos processos administrativos disciplinares.

D E C R E T A:

Art. 2º Os processos administrativos disciplinares em trâmite no âmbito do Poder Executivo Municipal serão prorrogados por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº 1.648 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que menciona e dá outras providências.

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "e", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno medindo aproximadamente **610 m²** de um total de 3.324,97 m² do **lote urbanonº. 02 (dois)**, **Quadra 97**

(noventa e sete), Bairro Centro, do Loteamento "Nova Lacerda", Nova Lacerda-MT, matriculado sob nº. 11.849, do Livro 002, do Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro,MT, em nome do Sr. Manoel Gomes da Silva, que possui as seguintes confrontações: **Frente:** Avenida Marechal Rondon e Lote 01, 73,63 metros; **Fundo:** Lote 03, 77,48 metros; **Lado Direito:** Estrada Vicinal 44,70 metros; **Lado Esquerdo:** Lote 04, 44,22 metros.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a promover o prolongamento da Rua Gumercindo Francisco Rego, para garantir a trafegabilidade e acessibilidade aos moradores da localidade e Região, que influenciará positivamente na qualidade de vida da população que ali residem, constituindo-se obra de relevante interesse social.

Art. 3º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá por conta: órgão 04 Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Unidade 02 Departamento de obras e Serviços Públicos, Proj./Ativ. 2.023 Manutenção e Encargos do Departamento de Obras e Serviços Urbanos através da **dotação orçamentária nº 3.3.90.93.00** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Revoga-se as normas anteriores contrárias a esse Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE ITENS FRACASSADOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 029/2021/GAPRE de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que por motivos de desistência da empresa vencedora da Ata de Registro de Preços 001/2021, pela 2ª colocada manifestar o não interesse em assumir nas mesmas condições da 1ª classificada e pela 3ª colocada não ter deixado junto a essa comissão seu Envelope 2 – Habilitação, resolve **FRACASSAR** os itens 06, 07 e 09 do Pregão Presencial 002/2021 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, para que assim possa ser realizado novo processo licitatório, visto que as aulas já se iniciaram no dia 08 de Fevereiro de 2021 e alunos rurais estão sendo prejudicados por não conseguirem comparecer as aulas.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 18 de Fevereiro de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira

EMILY R. BUCHS DA CRUZ /WELDER SOUZA CUNHA

Equipe de Apoio/ Equipe de Apoio

EDI CARLOS RODRIGUES/ JULIO PAULO DA SILVA PEREIRA

Equipe de Apoio /Equipe de Apoio

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na íntegra a decisão adotada pela Comissão de Licitação e **AUTORIZO** a aplicar 3º do art. 48 da lei 8666/93, fracassando os itens 06, 07 e 09, solicitando abertura de novo processo licitatório com máxima urgência.

Nova Maringá/MT, 18 de Fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1106, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 1106, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2021 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1092/2020 de 30 de novembro de 2020, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de *R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)*, no Orçamento Programa 2021, destinados a atender, contrapartida com recurso próprio para ***Aquisição de Máquina Motoniveladora para o Município de Nova Monte Verde,*** recurso advindo daSUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO)***;***

08 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

390	44.90.52.000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
394	44.90.52.000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00
			200.000,00

Art. 3º –O Crédito Adicional ora autorizado será deduzido das seguintes funcionais programáticas e fontes de destinação de recursos financeiros;

08 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

392	33.90.30.000000	Material de Consumo	150.000,00
401	33.90.39.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
			200.000,00

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde - MT, 15 de fevereiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 1102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MONTE VERDE (APAE), NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de R$ 79,077,17 (setenta e nove mil e setenta e sete reais e dezessete centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Monte Verde (APAE) por meio de Termo de Convênio, para o Exercício de 2021, conforme orçamento municipal.

Art. 2º - O Termo de Convênio será suportado pelas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Educação;

001 – Gabinete do Secretário de Educação;

12 – Educação;

361 – Educação Fundamental;

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos;

2.080 – Manutenção Convênio com APAE;

3.350.41-00 – Contribuições.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2021, e aplicando-se a correção monetária do valor pelo INPC, para a gestão 2021 a 2024, por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - revoga-se todas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1103, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 1103, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA OS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS EM EXPOSIÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA "ALA COVID."

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Extraordinária aos servidores que atuam na área da saúde diretamente no combate à pandemia, na ala denominada "ALA COVID".

§1º O valor da gratificação é de R$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar o Departamento de Recursos Humanos, quais servidores farão jus ao pagamento, com a devida discriminação do cargo/função.

§3º Os servidores em cargo de confiança não terão direito à Gratificação Extraordinária de Combate ao Coronavírus (COVID-19).

§4º Terá direito à gratificação, o servidor tratado no caput, que tenha contraído Coronavírus (COVID-19) no exercício de suas funções e que necessite de afastamento.

Art. 2º - A Gratificação será paga mensalmente e vigorará de forma temporária limitada a 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante decreto.

Art. 3º - A importância concedida a título de gratificação extraordinária possui natureza de verba indenizatória e não se incorporará ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins previdenciários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos desde o dia 01/01/2021.

Nova Monte Verde – MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1104, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 1104, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS CONSTITUÍDOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU A AJUIZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Regularização Tributária Municipal - PRTM no Município de Nova Monte Verde, e a implementação obedecerá ao disposto nesta Lei.

§ 1º Poderão ser quitados, na forma do PRTM, os débitos de natureza tributária ou não tributária, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, devendo a adesão ser feita até 09/04/2021, contados da publicação desta Lei.

§ 2º A adesão ao PRTM implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor PRTM, nos termos dos art. 389 e 395 do Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

II - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PRTM e os débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município;

III - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PRTM em qualquer outra forma de parcelamento posterior;

IV - o cumprimento regular das obrigações com o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e, com o Imposto Territorial e Predial Urbano, no que tange às pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º - No âmbito do Setor de Tributos do Município, o sujeito passivo que aderir ao PRTM poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º mediante as seguintes modalidades:

I – 100% (cem por cento) de desconto, nos juros e multas, para os pagamentos, a vista, até o dia 09 de abril de 2021.

II – 75% (setenta e cinco por cento) de desconto, nos juros e multas, para os pagamentos parcelados em duas vezes.

III – 50% (cinquenta por cento por cento) de desconto, nos juros e multas, para os pagamentos parcelados em três vezes.

Art. 4º - O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nos art. 3º não poderá ser inferior a R$ 61,97 (sessenta e um real e noventa e sete centavo).

Art. 5º - Para incluir no PRTM débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos negociados, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações, recursos ou ações judiciais, bem como protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 do Código de Processo Civil.

Art. 6º - O contribuinte para se beneficiar do caput do art. 1º, terá que comparecer Departamento de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde para formalizar o acordo, que só terá validade se pago em dia, sendo em parcela única ou a primeira parcela deverá ser pago, até o dia 09 de abril de 2021.

Art. 7º - Implicará exclusão do devedor do PRTM e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas alternadas;

II - a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

IV - a concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do devedor do PRTM, os valores liquidados com os créditos de que trata o art. 2º serão restabelecidos em cobrança e:

I - Será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - Serão deduzidas do valor referido no inciso I do parágrafo único as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

Art. 8º - após este período de renegociação e concessão de isenção para juros e multas, os contribuintes que não vierem para renegociar e pagar os débitos existentes serão encaminhados para protestos de acordo com a orientação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, nas resoluções de consultas 07/2008 E 19/2011.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO TERMO ADITIVO N06-2021

RESUMO TERMO ADITIVO 06/2021 DO CONTRATO 034/2019.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e o Senhor **WELLINGTON VIEIRA DA CONCEIÇAO.**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 034/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 19/02/2021 e encerrando-se no dia 20/05/2021.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1105, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 1105, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento programa para 2021-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 1092/2020, pelo excesso de arrecadação, recurso que será vinculado até no valor de R$ 467.318,91 (Quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado, para atender o contrato de repasse nº 896139 ministério do desenvolvimento regional nº 055199/2019, concedente, a Caixa Econômica Federal, para pavimentação asfáltica de 6.000 m², no município de Nova Monte Verde, das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

003 – Departamento de Serviços Urbanos.

15 – Urbanismo.

451 – Infraestrutura Urbana.

0016 – Manutenção dos serviços de obras, transportes e urbanismo.

1.037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares.

08.003.15.451.0016.1.037.4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Para atender eventual diferença na captação dos recursos pelo efetivo excesso de arrecadação, durante o exercício de 2021, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício financeiro, se necessário o saldo remanescente das dotações até o respectivo limite de excesso.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 04 de fevereiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1107, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 1107, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021, aprovada pela Lei Municipal *nº 1092/2021 de 30 de novembro de 2020*, no valor de ***R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)***.

Art. 2º - Para fazer face à suplementação do valor autorizado pelo Crédito Adicional suplementar, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de recurso vinculado, do exercício anterior na respectiva Fonte de Recurso, em conformidade ao artigo 43, § 1.º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64. E será suplementada a seguinte dotação orçamentária para atender, ***Aquisição de Máquina Motoniveladora para o Município de Nova Monte Verde,*** recurso advindo daSUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO)***:***

08 – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Manutenção dos serviços de obras, transportes e urbanismo

2.040 – Manutenção Departamento de Obras e Transportes

08.002.26.782.0016.2.040.4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde - MT, 15 de fevereiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 03/2021 - REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

EDITAL Nº 03/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Demonstrativos e avaliação do cumprimento de metas, riscos fiscais e financeiros da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT

CONSIDERANDO a orientação técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não sera realizada a audiência de forma presencial.

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pela audiência em formato eletrônico, aonde será possível o envio de sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: contabil@antonielson.com.br; contabilidade@novanazare.mt.gov.br; o vídeo será divulgado no site https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldenova... no dia 22.02.2021 as 19h00min.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

ANTONIELSON R. DE S. JUNIOR

CONTADOR

SECRETARIA DE FINANÇAS

Assinado digitalmente conforme Decreto nº 1985/2019

PREFEITURA
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021

DECRETO Nº. 3056 de 18 de Fevereiro de 2021.

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Nova Nazaré – MT, Edital n° 001/2020 realizado pela Prefeitura de Nova Nazaré- MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, representado pelo senhor **JOÃO TEODORO FILHO,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado,** concernente ao Edital nº. 001/2021, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal, em 18 de Fevereiro de 2021.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
01	MARCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA	95,0	1,0	96,0	1º
02	RAQUEL NEUZIANE ROCHA LIMA	95,0	0,0	95,0	2º
03	LENON CARUZO LOZANO	92,5	2,0	94,5	3º
04	MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEREDO	90,0	1,0	91,0	4º
05	MONICA MARTINS	82,5	2,0	84,5	5º
06	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	82,0	2,0	82,0	6º
07	LILIAN APARECIDA ANTUNES	80,0	0,0	80,0	7º
08	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	77,5	0,0	77,5	8º
09	ANDREIA MANAIA DE MATOS	75,0	0,0	75,0	9º
10	LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA	72,5	1,0	73,5	10º
11	MARLENE LOURENCO DE BASTOS	60,0	0,0	60,0	11º
12	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	57,5	1,0	58,5	12º
13	MARCIA RODRIGUES CIRIACO	52,5	2,0	54,5	13º
14	MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	50,0	1,0	51,0	14º
15	MARCILENE RODRIGUES ALIONSO	AUSENTE			
16	MARIA SONIA DI QUINO SILVA	AUSENTE			
17	ROSILENE GOMES DA SILVA	AUSENTE			
18	KENIDY DOS SANTOS MARÇAL	AUSENTE			
19	ALINE MARTINS GOMES ROMANO	AUSENTE			

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDREIRO	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
01	AURELIANO FERREIRA NUNES NETO JUNIOR	70,0	0,0	70,0	1º

Nº DA INSCRIÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
01	ABDA RAKEL DA SILVA	77,5	0,0	77,5	1º
02	LUCIANA BORGES DOS SANTOS	62,5	0,0	62,5	2º
03	IOLANDA LAURA DE SOUZA	62,5	0,0	62,5	3°
04	JOELMA SILVA RIBEIRO SANTOS	57,5	0,0	57,5	4º
05	KAROLAINE LOURENÇO BATISTA	57,5	0,0	57,5	5º
06	MARIA APARECIDA RIBEIRO	55,0	0,0	55,0	6º
07	FERNANDA GOMES DA SILVA SOARES	55,0	0,0	55,0	7º
08	MARCILENE DE OLIVEIRA DIAS	50,0	0,0	50,0	8º
09	FRANCISCA SOUZA FERREIRA	50,0	0,0	50,0	9º
10	CARLA TAVARES DA SILVA	45,0	DESCLASSIFICADA		
11	NAIRA ALVES DA SILVA RIBEIRO	42,5	DESCLASSIFICADA		
12	SANDRA CARDOSO SILVA MAIA	35,0	DESCLASSIFICADA		

Nº DA INSCRIÇÃO	VIGIA	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
01	CARLOS HENRIQUE MACHADO DIAS	92,5	0,0	92,5	1º
02	CLEBER REIS DE FARIAS	77,5	0,0	77,5	2º
03	MARIA FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	75,0	0,0	75,0	3°
04	JOAO HENRIQUE SOUZA GONÇALVES	67,5	0,0	67,5	4º
05	MATEUS MARTINS LACERDA	65,0	0,0	65,0	5º
06	LORRANY FERNANDES DOS SANTOS	62,5	0,0	62,5	6º
07	SOLANGE APARECIDA SILVA	60,0	0,0	60,0	7º
08	GLAYDE DA SILVA ALENCAR	52,5	0,0	52,5	8º
09	DIEYNICE JORDANA DOS SANTOS	47,5	DESCLASSIFICADA		
10	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS	25,0	DESCLASSIFICADO		
11	MARCIO EDUARDO LORENZ	AUSENTE			
12	PEDRO HENRIQUE BARBOSA NEVES	AUSENTE			

13	EUZELI FERRAZ PEREIRA	AUSENTE
14	EZEQUIEL VITURINO SOUZA	AUSENTE

Nº DA INSCRIÇÃO	APOIO ADM EDUCACIONAL(GUARDA)	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
01	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	92,5	0,0	92,5	1º
02	DIEGO CANDIDO CARDOSO	82,5	0,0	82,5	2°
03	VIVIANE DA SILVA MORAIS SIQUEIRA	77,5	0,0	77,5	3º
04	VAINA FERREIRA DE CASTRO	72,5	0,0	72,5	4º
05	JEFFERSON MATHEUS F.OLIVEIRA	67,5	0,0	67,5	5º
06	WESLAINY PEREIRA DA SILVA	65,0	0,0	65,0	6°
07	FABIANA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	62,5	0,0	62,5	7°
08	ANTONIO DIAS DA SILVA	AUSENTE			
09	LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	AUSENTE			
10	LUIZ GOMES DA SILVA	AUSENTE			
11	ALEXANDRE CAETANO SANTOS	AUSENTE			

Nº DA INSCRIÇÃO	APOIO ADM EDUCACIONAL(MOTORISTA)	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
01	PEDRO HENRIQUE AIRES ROSA	85,0	0,0	85,0	1º
02	VILMAR XAVIER DE BASTOS LOUREÇO	82,5	0,0	82,5	2°
03	ALEXANDRE ALVES	AUSENTE			
04	MURILO FERREIRA ROSA	AUSENTE			
05	SERGIO RAMOS DA CRUZ	AUSENTE			

Nº DA INSCRIÇÃO	RECEPCIONISTA	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
01	PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVA	97,5	0,0	97,5	1º
02	NATALIA JULIANA G.OLIVEIRA	90,0	0,0	90,0	2°
03	TAYLINNE SOUSA MARINHO	82,5	0,0	82,5	3º
04	MARIANA IRAPUAN SANTOS	77,5	0,0	77,5	4º
05	JANAINA ARAUJO PEREIRA	77,5	0,0	77,5	5º
06	JANAINA BISPO DE ALMEIRA SILVA	70,0	0,0	70,0	6°
07	ANGELICA SILVA DE BRITO	67,5	0,0	67,5	7°
08	TAYNARA TRISTAO TEODORO	57,5	0,0	57,5	8°
09	ERENILCE MARIA DE JESUS	55,0	0,0	55,0	9°
10	JESSYCA LORRAINE CANDIDA DE SOUZA	AUSENTE			
11	ADRIELE PRISCILA FELIX DOS SANTOS SIQUEIRA	AUSENTE			
12	CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO	AUSENTE			
13	KATIELLE DOS SANTOS CARVALHO	AUSENTE			

Nº DA INSCRIÇÃO	FISCAL DE TRIBUTOS	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
01	DILÇA MARIA DE JESUS	65,0	0,0	65,0	1º
02	LIDIA DE CAMARGO RODRIGUES	60,0	1,0	61,0	2º
03	BRUNA ANTONIA BARBOSA	60,0	0,0	60,0	3°
04	JESSICA ELIAS DA SILVA	55,0	0,0	55,0	4º
05	LAYSLE DE SOUZA SILVA	55,0	0,0	55,0	5°
06	WILK FRANCA COSTA	52,5	1,0	53,5	6°
07	JOSE ACACIO SERERE XAVANTE	52,5	0,0	52,5	7°
08	DOMENICA MATIAS PIRES	47,5	DESCLASSIFICADA		
09	ALAN MARCOS ANTONIO CAMPOS	AUSENTE			
10	ADRIENE CRISTINA FELIX DOS SANTOS	AUSENTE			

Nº DA INSCRIÇÃO	ESTAGIARIO	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
01	EDUARDO PAES LEMES TEODORO	95,0	0,0	95,0	1º
02	JULIO GUILHERME DO NASCIMENTO BATISTA	95,0	0,0	95,0	2º
03	SAYMON FELIPE RESENDE PEREIRA	95,0	0,0	95,0	3º
04	JEOVANA LOURENÇO BATISTA	90,0	0,0	90,0	4°
05	SAMARA PRICYLLA PAES LEMES ROCHA	87,5	0,0	87,5	6º
06	EDLEIA APARECIDA DOS SANTOS AMARAL	87,5	0,0	87,5	6°
07	ANA JULIA DE OLIVEIRA CARDOSO	87,5	0,0	87,5	7º
08	PAULO HENRIQUE ANERIS SIQUEIRA	85,0	0,0	85,0	8°
09	SAMIRA ALVES DE ALMEIDA	82,5	0,0	82,5	9°
10	KAROLAYNE ALEIXO DAVID	75,0	0,0	75,0	10°
11	BRENDA VITORIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	75,0	0,0	75,0	11°
12	JESSE EMANUEL TEIXEIRA CARVALHO	75,0	0,0	75,0	12°
13	PATRICK LEANDRO RECKIEGIEL	75,0	0,0	75,0	13°
14	MATEUS IRAPUAN DOS SANTOS	75,0	0,0	75,0	14°
15	MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA CARDOSO	75,0	0,0	75,0	15°
16	ANA BEATRIZ DE FREITAS	75,0	0,0	75,0	16°
17	ELIAS HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA	65,0	0,0	65,0	17°
18	ILZE KELLY KI FERREIRA DE OLIVEIRA	62,5	0,0	62,5	18°
19	SABRINA ALVES DE ALMEIDA	50,0	0,0	50,0	19°
20	GUSTAVO PAES LEMES TEODORO	35,0	DESCLASSIFICADO		
21	MARCONDES DO CARMO PEREIRA DA SILVA	27,5	DESCLASSIFICADO		
22	EMANUELA BRUNO AMARAL SILVA	AUSENTE			
23	DHEILLA VIERA DA SILVA	AUSENTE			

24	**ANDRESSA RODRIGUES DE AMARAL**	**AUSENTE**
25	**DJENYFER YASMIN ALMEIDA MENDES**	**AUSENTE**
26	**FABIANA JHENNYFER CHAVES DOS SANTOS**	**AUSENTE**
27	**IGOR MARCELO DE SOUZA**	**AUSENTE**
28	**RAFAELA DE JESUS CARVALHO**	**AUSENTE**
29	**ANA BEATRIZ DA SILVA SOUSA**	**AUSENTE**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSISFICAÇÃO
SALA ANEXA TANGARA					
1	**JACINTO TSEREDADUTE**	**60,0**	**0,0**	**60,0**	**01**
2	**RUDI TSEREDUTE XAVANTE**	**30,0**	**0,0**	**30,0**	**DESCLASSIFICADO**
SALA ANEXA SANTA MINA					
1	**MARCIO WANO'Õ'E'E TSARÃNATE**	**55,0**	**0,0**	**55,0**	**01**
2	**VALDESON TSEREPUPU**	**50,0**	**0,0**	**50,0**	**02**
SALA ANEXA CAMPO ALEGRE					
1	SILVERIO T.T. XAVANTE	50,0	0,0	50,0	01
2	ADILSON MA HO ROWE PARAPSE	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
3	MAGNO P.ADZONE	AUSENTE			
ESCOLA BURITI					
1	**AMANCIO TSEREDZANHIWE XAVANTE**	**30,0**	**0,0**	**30,0**	DESCLASSIFICADO
2	**ALBINO W.A.XAVANTE**	AUSENTE			
3	**GILDECI T.RUPARIRA**	AUSENTE			
ESCOLA SANTA TEREZINHA					
1	**EDER WAROWEDEWE XAVANTE**	**50,0**	**0,0**	**50,0**	**01**
SALA ANEXA ALEGRIA					
1	CIRILO TSERE RA	45,0	0	45,0	DESCLASSIFICADO
2	**JUNIOR ADZAWE TSEREBUDU**	**30**	**0,0**	**30,0**	DESCLASSIFICADO
3	**VENILTON T.XAVANTE**	**25,0**	**0,0**	**25,0**	DESCLASSIFICADO
ESCOLA UBARIRÉ					
1	**JOSÉ UPTE XAVANTE**	**65,0**	**0,0**	**65,0**	**01**
2	**JAMIRO SERENHI BRU TSIRU A**	**45,0**	**0,0**	**45,0**	DESCLASSIFICADO
3	**SELENIO U.ETETSE XAVANTE**	**35,0**	**0,00**	**35,0**	DESCLASSIFICADO
4	**MANSUR W.XAVANTE**	30,0	0,0	30,0	**DESCLASSIFICADO**
5	**JARDEL TEMRITE DAURE XAVANTE**	**30,0**	**0,0**	**30,0**	DESCLASSIFICADO
ESCOLA SÃO CRISTOVAO					
1	**MAURICIO W.WEREPTE**	**60,0**	**0,0**	**60,0**	01
2	**LUCIANO OMOHI ADZOWE XAVANTE**	**15,0**	**0,0**	**15,0**	DESCLASSIFICADO
SALA ANEXA MUITA PAZ					
1	**EGOS TSEREREHA'U XAVANTE**	**40,0**	**0,0**	**40,0**	DESCLASSIFICADO
ESCOLA CACHOEIRA					
1	JOSELITO ODZADZE ON	50,0	0,0	50,0	01
2	**PROFIRO TERETE BABATI**	**35,0**	**0,0**	**35,0**	DESCLASSIFICADO
3	**OTACILIO TSAWA BOZE TSERERAIWEDE**	**35,0**	**0,0**	**35,0**	DESCLASSIFICADO
4	**ATAIDE TSERE REME**	**35,0**	**0,0**	**35,0**	DESCLASSIFICADO
5	FRANCISCO TSEREDZADATE XAVANTE	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
6	JAIME Z.XAVANTE	AUSENTE			
ESCOLA TRITOPÁ					
1	**CAUCILIA FIDELIS DA SILVA DE OLIVEIRA**	**75,0**	**1,0**	**85,0**	**1**
3	**MOISES JOSE OLIVEIRA**	**75,0**	**0,0**	**75,0**	**2**
2	**DARCI RUDZA NE PEMRÃ XAVANTE**	**65,0**	**0,0**	**65,0**	**3**
4	**CLOVIS IDO BUTSE**	**55,0**	**0,0**	**55,0**	**4**
5	**FERNANDINHO O.XAVANTE**	**55,0**	**0,0**	**55,0**	**5**
6	RODRIGO TEIDZASTSE PARAUDZA	50,0	0,0	50,0	6
6	**MOISES T.R.XAVANTE**	**50,0**	**0,0**	**50,0**	**7**
7	**GUINRAULLE T.XAVANTE**	**50,0**	**0,0**	**50,0**	**8**
8	EMI WI'RE TOMOTSU	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
10	FLAVIO T.XAVANTE	**40,0**	**0,0**	**40,0**	DESCLASSIFICADO
11	ATAIDE W.XAVANTE	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
12	**MANOEL DIVINO TSEREOMORATE XAVANTE**	**35,0**	**0,0**	**35,0**	DESCLASSIFICADO
13	ARLINDO M.XAVANTE	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO
14	SUELI F.S.SERERE XAVANTE	AUSENTE			
SALA ANEXA FELIZ NATAL					
1	**FILEMO TOMATSU XAVANTE**	**25,0**	**0,0**	**25,0**	DESCLASSIFICADO
SALA ANEXA SANTA RITA					
1	**JULIO CESAR WA'ORIMATSE XAVANTE**	AUSENTE			
ESCOLA LAGOA GRANDE					
1	**WANKTON TSERE RUREME WADZA XAVANTE**	**70,0**	**0,0**	**70,0**	**01**
2	ACAZ TSERENHI	40,0	0	40,0	DESCLASSIFICADO
SALA ANEXA PEQUI					
1	**BOAVENTURA PRABAWAIRÕ TSERENHIWA**	**70,0**	**0,0**	**70,0**	**1**
2	**PAULO NUNES RUNOMROWE XAVANTE**	**60,0**	**0,0**	**60,0**	**2**
3	**STEFFENE RAIWAWI**	**60,0**	**0,0**	**60,0**	**3**
4	**ARY MARAIHO**	**55,0**	**0,0**	**55,0**	**4**
SALA ANEXA PEDRA BRANCA					

1	**SÓCRATES TSEREHITE TERO'OWE**	**50,0**	**0,0**	**50,0**	**1**
2	JOSE CARLOS TSERENHE	50,0	0,0	50,0	2
3	OSMAR T.T.XAVANTE	30,0	0,0	30,0	**DESCLASSIFICADO**
SALA ANEXA CRISTALINO					
1	**ALAUIR TSERE'RE**	**55,0**	**0,0**	**55,0**	**1**
2	**ALISSON PINIRU**	**AUSENTE**			
3	**LAINOR X. FRANCA**	**AUSENTE**			
ESCOLA MAIRE'A					
2	**JAIME TSEREWAUMRU XAVANTE**	**45,0**	**0,0**	**45,0**	**DESCLASSIFICADO**
1	**JENARIO SAMARIN DI XAVANTE**	**45,0**	**0,0**	**45,0**	**DESCLASSIFICADO**
ESCOLA MUTUM					
1	**MAZINHO TSEREPRABAHO XAVANTE**	**40,0**	**0,0**	**40,0**	**DESCLASSIFICADO**
2	**AURELIO XAVANTE**	**15,0**	**0,0**	**15,0**	**DESCLASSIFICADO**
SALA ANEXA RAIRATE					
2	**FAUSTINO T.RAIRATE**	50,0	0,0	50,0	**1**
1	**EDICEU SEREMRE**	**25**	**0,0**	**25,0**	**DESCLASSIFICADO**
SALA ANEXA NOROWEEDE					
1	**WALDEMIR HO'WAEWA**	**45,0**	**0,0**	**45,0**	**DESCLASSIFICADO**
2	**FRANCISCO TOMOPSE XAVANTE**	**35,0**	**0,0**	**35,0**	**DESCLASSIFICADO**
3	**MALDONADO WATEMRIM**	**20,0**	**0,0**	**20,0**	**DESCLASSIFICADO**
4	**NOEL TSEREWARI**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**DESCLASSIFICADO**
5	**NATALICIO XAVANTE**	**AUSENTE**			
SALA ANEXA JESUS MARIA JOSÉ					
1	**BENECIO TSEREDZE**	**15,0**	**0,0**	**15,0**	**DESCLASSIFICADO**
SALA ANEXA NOVA ESPERANÇA					
1	**MATEUS TSEREWADZE**	**35,0**	**0,0**	**35,0**	**DESCLASSIFICADO**
ESCOLA DOIS GALHOS					
01	ADELIO T.T.XAVANTE	70,0	0,0	70,0	1
2	EVAIR TSEREDZATSE TSEREHITE	55,0	0,0	55,0	2
3	CIMAEL TSERENHORO TSOROPRE	55,0	0,0	55,0	3
4	GEOVANE T.RUPAWE	45,0	0,0	45,0	DESCLASSIFICADO
5	RODRIGO BURANA	40,0	0,0	40,0	DESCLASSIFICADO
6	MARCELO RUPAWE	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
7	SORIN T.XAVANTE	35,0	0,0	35,0	DESCLASSIFICADO
8	JACO U.U.T.A.XAVANTE	AUSENTE			
SALA ANEXA JERUSALEM					
1	**LUCAS TSERERU**	**35,0**	**0,0**	**35,0**	**DESCLASSIFICADO**
2	JOSE GONÇALVES BU'É	25,0	0,0	25,0	**DESCLASSIFICADO**
SALA SANTANA					
1	**ROMILDO T.XAVANTE**	35,0	0,0	35,0	**DESCLASSIFICADO**
SALA NOVA ALIANCA					
1	**JOSE EDMILTON R.TSEREDZE**	45,0	0,0	45,0	**DESCLASSIFICADO**

Nº DA INSCRIÇÃO	**SERVIÇOS GERAIS**	**Prova Objetiva**	**Títulos**	**Nota Final**	**Classificação Final**
01	**ELENILSON CARDOSO DA SILVA**	**87,5**	**0,0**	**87,5**	**1°**
02	**GRAZIELA ALMEIDA DOS SANTOS**	**85,0**	**0,0**	**85,0**	**2°**
03	**CLAUDIA COSTA OLIVEIRA**	**82,5**	**0,0**	**82,5**	**3°**
04	**HENOALLA SILVA DE MORAIS**	**82,5**	**0,0**	**82,5**	**4°**
05	**PABLO ANERIS DE SIQUEIRA**	**80,0**	**0,0**	**80,0**	**5°**
06	**PEDRO AUGUSTO FERREIRA**	**80,0**	**0,0**	**80,0**	**6°**
07	**VAINA RODRIGUES DA SILVA**	**75,0**	**0,0**	**75,0**	**7°**
08	**KATHLEN MICHELLE KLEIN**	**75,0**	**0,0**	**75,0**	**8°**
09	**MARINA TEODORO DOS SANTOS**	**75,0**	**0,0**	**75,0**	**9°**
10	**JAKSON SOUZA SANTOS**	**72,5**	**0,0**	**72,5**	**10°**
11	**ALEXANDRA BATISTA RODRIGUES**	**72,5**	**0,0**	**72,5**	**11°**
12	**NEUZI APARECIDA DA CRUZ**	**70,0**	**0,0**	**70,0**	**12°**
13	**KATIUSCE CRISTINA DA SILVA**	**70,0**	**0,0**	**70,0**	**13°**
14	**EVA GOMES DE BARROS**	**65,0**	**0,0**	**65,0**	**14°**
15	**ABSON RUBENS DA SILVA**	**65,0**	**0,0**	**65,0**	**15°**
16	**ALEXANDRA MATIAS PIRES**	**62,5**	**0,0**	**62,5**	**16º**
17	**SIDERLAINE FERREIRA DA SILVA**	**62,5**	**0,0**	**62,5**	**17°**
18	**VANESSA RODRIGUES DA SILVA**	**60,0**	**0,0**	**60,0**	**18°**
19	**FABIO JUNIOR DOS SANTOS SILVA**	**60,0**	**0,0**	**60,0**	**19º**
20	**ALEXANDRE CAETANO SANTOS**	**60,0**	**0,0**	**60,0**	**20**
21	**LILIANE MARIA DE LIOVEIRA**	**57,5**	**0,0**	**57,5**	**21**
22	**ELIETE ARAUJO NASCIMENTE**	**57,5**	**0,0**	**57,5**	**22**
23	**RONILDA BATISTA DOS SANTOS**	**57,5**	**0,0**	**57,0**	**23**
24	**LUCIENE SOUZA SANTOS**	**57,5**	**0,0**	**57,0**	**24**
25	**MURILLO SANTANA MARTINS**	**57,5**	**0,0**	**57,5**	**25**
26	**CARLA PEREIRA DA SILVA**	**55,0**	**0,0**	**55,0**	**26**
27	**THALIA SANTOS ZEMBRZUSKI**	**50,0**	**0,0**	**50,0**	**27**
28	**EMERSON PEREIRA DA SILVA**	**50,0**	**0,0**	**50,0**	**28**
29	**JENECI ANJO MENEZES**	**47,5**	**DESCLASSIFICADO**		

30	LEIDIANE MONTALVAO DO NASCIMENTO	47,5	DESCLASSIFICADO
31	MIRLENE SILVA DE BRITO	42,5	DESCLASSIFICADO
32	RAFAEL EDUARDO DO NASCIMENTO	22,5	DSCLASSIFICADO
33	CLEOMAR ANJO MENEZES	17,5	DESCLASSIFICADO
34	RAFAEL TEIXEIRA CHAGAS	15,0	DESCLASSIFICADO
35	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	15,0	DESCLASSIFICADO
36	GUSTAVO ELIAS MONTEIRO	AUSENTE	
37	CACILDA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	
38	MIRELLY CRISTINA ROSA GONÇALVES	AUSENTE	
39	JARDSON SOUZA SANTOS	AUSENTE	
40	DOUGLAS NEVES GUEDES MENDANHA	AUSENTE	
41	LOURIVAL NASCIMENTO PEREIRA	AUSENTE	
42	GERALDO MARQUES DA SILVA	AUSENTE	
43	CAMILA DA SILVA VIERA	AUSENTE	
44	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	AUSENTE	

Nova Nazaré 18 de fevereiro de 2021

_____

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2021

_____ _____

Luciene leite da SilvaGeliane Steffenon Fontoura

Membro Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 091 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear o senhor **CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro,portador da Cédula de Identidade RG: 10778802 - SSP-MT e CPF: 810.189.161-72, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE ESPORTES,** de acordo com a Lei 775/2008,Símbolo DAI - 01;

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será nos termos da Lei Municipal 775/2008 de 13/02/2008;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.209 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS DAS DIVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Os débitos fiscais devidos à Fazenda Pública do Município de Nova Olímpia - MT, referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2020, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos com redução de 100% (cem por cento) de multa e dos juros de mora, em até 12 (doze) parcelas mensais.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas e ou sob protesto em cartório.

§2º. A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças até a data de 30 de julho de 2021.

§1º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º. Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

§3º. Para os débitos que estão sob protesto em cartório, após a liquidação da 1ª parcela será concedido ao contribuinte carta de anuência para a consequente baixa do protesto.

§4º. As custas processuais junto ao cartório para efetivação da baixa, será as expensas do contribuinte.

Art. 3º. O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 02 (dois) dias uteis da data do protocolo do requerimento.

Art. 4º. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I. aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II.

II.às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 5º. Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra, o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas durante a vigência do acordo.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, regulamentará por Decreto os termos necessários a aplicação desta Lei, inclusive quanto ao valor mínimo de cada parcela da negociação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Luto Oficial 03 dias,** no Município de Nova Olímpia-MT, nos dias 10,11 e 12 de fevereiro de 2021, em função do falecimento do **Senhor Fernando Antônio Silva de Moraes.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Institui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para o biênio 2021/2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, **EDSON NOEL DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída as novas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para o biênio 2021/2022.

Parágrafo único. As comissões permanentes descritas no caput deste artigo passam a funcionar com a formação expressas no anexo I, desta norma.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2021.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

INSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I - COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Presidente: MARCIO CARVALHO DA MATTA

Relator: EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Secretário: UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA

II - COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Presidente: SERGIO SCHEFER

Relator: SILVANO DA SILVA COSTA

Secretário: MARCIO CARVALHO DA MATTA

III - COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, DEFESA DO CONSUMIDOR, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Presidente: UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA

Relator: EUGÊNIO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário: VALMIR OLIVEIRA DE ALMEIDA

I**V - COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSUNTOS SOCIAIS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE**

Presidente: SERGIO SCHEFER

Relator: SILVANO DA SILVA COSTA

Secretário: VALTER PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 092 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTO DA SAÚDE,** a Senhora **MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 2214137-5 - SESP/MT e CPF: nº. 048.109.911-01, residente e domiciliada em Nova Olímpia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada, será em nível de Secretária Adjunto, Símbolo DAS 02, em consonância com a Lei Municipal 775/2008 de 13 de fevereiro de 2008, Anexo XXII e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT,16 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre alteração do Art. 1º, da Resolução nº 002/2020, sobre a composição da Comissão Especial criada pelo para promover o Acompanhamento das Ações de Combate da doença Covid-19 no âmbito do Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 1º da Resolução nº 002/2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. .....

Presidente – Vereador MARCIO CARVALHO DA MATTA

Relator – Vereador SÉRGIO SCHEFER

Secretário – Vereador EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

1º Suplente – Vereador SILVANO DA SILVA COSTA

2º Suplente – Vereador EUGÊNIO LIMA DE OLIVEIRA

3º Suplente – Vereador VALMIR OLIVEIRA DE ALMEIDA

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2021.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O EDITAL PRELIMINAR DE APROVAÇÃO

PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2021, designada pela Portaria Nº 48 de 11 de janeiro 2021, torna público a divulgação da análise de recursos contra o Edital Preliminar de Aprovação Prova Objetiva + Prova de Títulos; comunica aos interessados que após análise de questionamentos de alguns candidatos, deliberou conforme segue :

Esta comissão julga **DEFERIDO** o recurso da candidata de inscrição nº 00622020 conforme pontuação revista na ordem classificatória. Esta comissão julga **INDEFERIDO** o recurso da candidata de inscrição nº 00612020, visto que o artigo publicado não contém os itens exigidos para validação. Esta comissão julga **DEFERIDO** o recursos da candidata de inscrição nº 00792020 conforme pontuação revista na ordem classificatória.

Esta comissão julga **INDEFERIDO** o recurso da candidata de inscrição nº 02572020, conforme gabarito oficial em anexo e cartão resposta da candidata:

ÁREA: PROFESSOR PEDAGOGIA

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	A	A	B	C	*D	D	C	D	D	B	C	B	D	C	A	B	C	C	D	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Nova Olímpia, 18 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 011/2021/PMNO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2021

REF: AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2018, PROC. ADM Nº 004/2018/ PMNO.

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A SF DE QUEIROZ REZENDE E CIA LTDA localizada na Rua Benedito Camargo, Nº 397, Bairro Jardim Leblon cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.072.637/0001-07, neste ato representado por **CLEUBER PARREIRA DE REZENDE**, brasileiro, casado, medico ultrassonografista, portador do RG n. º 934.342/SSPMT e do CPF n. º 299.599.509-72, Residente na Rua Alameda Jauru, Nº 109 Bairro Jardim Itália na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP: 70. 061-416.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VALOR TOTAL: R$ 12.841,92 (doze mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa dois centavos).

MOTIVO: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO, AO CONTRATO 004/2018/PMNO, QUE ENTRE SI

CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, A SF DE QUEIROZ REZENDE E CIA LTDA, FUNDAMENTO LEGAL ART.55 INCISO III C/C ART.57 §2º. O REQUELIBRIO FINANCEIRO ESTA AMPARADO NO § 5º II DO ART. 65 DA LEI 8666/93, E CLAUSULA SEXTA, ITEM 6.3 CONTRATOS.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114000000

VIGENCIA: 01/03/2021 ATE 01/03/2022.

Nova Olímpia-MT, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 18 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortoline, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR I**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO RG Nº 2.284.102-4 SSP/MT

(66) 9.8414.5168. E-mail- educa.nsh@hotmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 18 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR I**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA RG Nº 2.680.701-7 SSP/MT

(66) 9.9725.6020. E-mail- educa.nsh@hotmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 18 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO RG Nº 1729225-5 SSP/MT

(66) 9.8402.8251. E-mail- educa.nsh@hotmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 08 de março de 2021, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**,conforme termo de referência. O Edital completo, juntamente com o Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Câmara Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. José Emilio de Moraes, nº 888, Centro, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.leg.br

Nova Santa Helena – MT, 18 de março de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

Nova Santa Helena/MT. 18 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR I**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

ANA FLAVIA RAMOS MORAES RG Nº 28777433 SSP/MT

(66) 9.8427.8845. E-mail- educa.nsh@hotmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo

em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

GEZIANE DE SOUZA LOPES RG Nº 14284162 SSP/MT

(66) 9.8461.0059. E-mail- geize-lopes@hotmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 10.520/02 e 8.666/93, informa a quem possa interessar que fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 09/03/2021 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF) por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Março de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para ser utilizada na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Nova Santa Helena/MT, em 18 de fevereiro de 2021

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 18 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

LUCILEIA LUNA FURQUIM RG Nº 1.468.243-5 SSP/MT

(66) 9.8467.4990. E-mail- eialuna907@gmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Março de 2021, ás 14:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de caminhão para prestar serviços gerais para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Nova Santa Helena/MT, em 18 de Fevereiro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 18 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR I**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

LETICIA MAYARA SILVA SANTOS RG Nº 2315534-5 SSP/MT

(66) 9.8423.4307. E-mail- educa.nsh@hotmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 18 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA RG Nº 18936830 SSP/MT

(66) 9. 9.9951.2404. E-mail- educa.nsh@gmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 18 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o

provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

MARIA LUCIA MENDES RG Nº 605.637 SSP/MT

(66) 9. .8418.4956. E-mail- lucia-nsh@hotmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 013/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 013/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ALINE CRISTINA DOS SANTOS,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **9873738-3 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **063.201.319.26,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 10 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALINE CRISTINA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 012/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 012/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLEBER BAMPI,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1412991-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **970.234.341.00,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 03 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEBER BAMPI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PORTARIA Nº. 0214/2021

PORTARIA Nº. 0214/2021

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **MARTA COSTA VIANA,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**. 48143195-0 SESP/MA e CPF/MF nº. 758.013. 883-20**, para o cargo de **PROFESSORA II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** na sede classificada em 28º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 015/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 015/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSECLEA DA SILVA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **MG 11252080 PC/MG** inscrito (a) no CPF sob o n° **041. 578.966.45,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 03 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSECLEA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 014/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 014/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ALINE DA SILVA DONIZETI,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **133951-5 SSP/MS** inscrito (a) no CPF sob o n° **958. 657.131.91,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 10 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALINE DA SILVA DONIZETI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 017/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 017/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA BATISTA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1609378-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **013.493.661.29,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **TECNICO EM ENFERMAGEM**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA BATISTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 016/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 016/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARTA COSTA VIANA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **48143195-0 SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **758. 013.883.20,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 10 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARTA COSTA VIANA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 381/2021

PORTARIA N.º 381/2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do servidor Edivaldo Celestino Barbosa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 40, inciso III, § 1º, c/c § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; de acordo com o art. 30, Inciso III c/c art.52 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Edivaldo Celestino Barbosa, brasileiro, portador do CI/RG nº 593.791 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 245.727. 481-78, portador do Título de Eleitor nº 7138991872, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, classe "E/11", Matrícula Funcional nº 79, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 01 de outubro de 1982 a 24 de fevereiro de 1994, totalizando 4.162 dias, 11 anos, 04 meses e 27 dias para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e no período de 25 de fevereiro de 1994 a 31 de janeiro de 2021, totalizando 9.831 dias, 26 anos, 11 meses e 07 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 13.993 dias, 38 anos, 04 meses e 04 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2021.09.00000002, a partir de 17 de fevereiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **ANDREZA DA SILVA ALMEIDA,** nomeada pela **Portaria nº 088/2021 de 18 de Fevereiro de 2021**, para exercer o cargo efetivo de **ZELADORA**, habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 18 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANDREZA DA SILVA ALMEIDA

EMPOSSADA

PORTARIA Nº 087/2021

***O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve*:**

Artigo 1º- Conceder 10 (DEZ) dias de férias ao servidor: **HALF BRONNER RODRIGUES,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 17653940 SSP/MT e do CPF: nº 031.386.841-73 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 ,a partir do dia 17/02/2021 Á 26/02/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de Fevereiro de 2021

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor**, DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO** nomeado pela **Portaria nº 086/2021**, de 18 de Fevereiro de 2021, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, habilitado em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 18 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO

EMPOSSADO

PORTARIA Nº086/ 2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO,** portador da Cédula de Identidade RG: nº 2730793-0 SSP/MT e inscrito no sob n °CPF n° 050.644.521-60, para assumir o Cargo Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o Sra. **ANDREZA DA SILVA ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2080507-1 SSP/MT e inscrita no sob CPF n° 039.871.371-50, para assumir o Cargo Efetivo de **ZELADORA**, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª **ROSELI PEREIRA DE ARAUJO,** portadora do RG 15997871 SSP/MT e do CPF nº 362.753.011.04, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** inscrita no DRHsob a matricula nº 851, em conformidade com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 01/02/2021 a 20/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2021

PORTARIA Nº 072/2021

De 15 de fevereiro de 2021

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **DAYANE CRISTIELLE SIQUIERE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2066618-7 SSP/MT e CPF nº 029.715.511.30, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de fevereiro de 2021

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 15 de fevereiro de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **04/03/2021**, às 08H00, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUNTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00-min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 18 de fevereiro de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2021

PORTARIA Nº 069/2021

De 18 de fevereiro de 2021.

"*Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o oficio 02/CMDPI/2021 de 10 de fevereiro de 2021, o qual solicita alteração da Portaria 284/2020 do *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI –.*

CONSIDERANDO A necessidade de preenchimento da vaga conforme os dispositivos legais do Art. 9º da **Lei nº 126/2002 de 22 de maio de 2002, alterado pela Lei n.º 291/2009.**

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR** os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa – CMPDI – de Novo Mundo-MT, de acordo com a Lei Federal nº 8.842/1994 e Lei Municipal nº 126/2002:

I – Representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

a. Titular: Indiana Deniz de Oliveira

CPF. 046.359.381-23

b. Suplente: Francisco Vieira Nascimento

CPF.939.933.661-15

b) Secretaria de Saúde;

a. Titular: Clarice Fernandes Bento

CPF. 077.909.428-08

b. Suplente: Antônio Alves de Lima

CPF.011.575.541-13

c) Um representante de Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

a. Titular: Maria Elizangela de Almeida

CPF.949.630.371-49

b. Denise Bortolozzo Dalazen

CPF.534.183.109-82

II – Representantes de entidades de atendimento, assessoramento e defesa, dos direitos dos Idosos:

a) Representante da Pastoral da Criança;

a. Titular: Maira Cardoso Almeida Bosa

CPF.621.987.691-15

b. Suplente: Elena de Oliveira Guimarães

CPF. 939.914.281-72

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

a. Titular: Elcione Ferreira de Souza

CPF.377.367.791-04

b. Suplente: José Morais

CPF.307.191.789-91

c) Representante do Grupo de Idosos

a. Titular: Jacinta Liria Martmit

CPF.358.312.940-72

b. Suplente: Maria Iolanda Souza Menezes de Oliveira

CPF. 307.191.789-91

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 061/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 8º ADITIVO CONTRATO Nº 051/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI***, CNPJ nº 32.815.065/0001-81,* com sede na *Av. Guarantã, nº 1640, cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000* neste ato representado pelo proprietário senhor Edson Farias da Silva, portador da CI/RG nº. 4484509 e CPF/MF nº. 966.316.191-49, residente e domiciliada Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, doravante designada **CONTRATADA,** conforme **Tomada de Preços nº 003/2019.**
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é o REEQUILIBRIO FINANCEIRO do Contrato 051/2019.
Justificativa	A contratada a fim de demonstrar a necessidade de ajuste dos itens firmados no Contrato 051/2019 atende aos preceitos normativos, bem como as planilhas de aditivo e o projeto de reforma. A justificativa apresentada demonstra o valor a ser acrescido, qual seja de R$63.391,86 (sessenta e três mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), sendo equivalente a 21,08% (vinte e um virgula zero oito por cento) do valor original do Contrato 051/2019, no qual demonstra a necessidade dos ajustes solicitados. Sendo assim o valor global do Contrato Administrativo 051/2019 após o 8º Aditivo passa a ser de R$408.163,70 (quatrocentos e oito mil cento e sessenta e três reais e setenta centavos), a ser pago mediante apresentação de medição devidamente aprovada pelo engenheiro responsável desta prefeitura e Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato 051/2019 até dia 31/03/2021.

Dotação Orçamentaria	181-06.002.10.301.0016.1030.4490.51.00.00
	Tomada de Preço 003/2019.

Novo Mundo/MT, 11/02/2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 005/2020

TIPO: Maior percentual de desconto

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico 01/2021**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **15 de Fevereiro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT".** Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	PERCENTUAL DE DESCONTO %.	VALOR TOTAL
RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	36.909.380/0001-29	4%	R$ 120.000,00

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **19 de Fevereiro de 2021.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIODE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ROGERIO ALVES SANTANA 02059350107**, cadastrada no CNPJ nº 18.855.154/0001-20 e Inscrição Municipal nº 823, situada na Rua Almerinda Maria de Jesus nº 49, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ROGERIO ALVES SANTANA**, brasileiro, microempreendedor, portador da RG nº 23376171/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 020.953.501-07, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. 346-346 e HOMOLOGADA às fls. 355, ambas referente ao Pregão Presencial nº 02/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIODE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
03	41041	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO PINTOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS DE DIÁRIAS	DIARIA	1000	133,00	133.000,00
TOTAL						**133.000,00**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 19, de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

ROGERIO ALVES SANTANA 02059350107 - CONTRATADA

ROGERIO ALVES SANTANA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO GERAL, PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIODE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **JOEL BONIFACIO DA SILVA 02059350107**, cadastrada no CNPJ nº 32.688.884/0001-05 e Inscrição Municipal nº 7391, situada na Rua Seis nº 07, Bairro Jardim Alto da Colina, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOEL BONIFACIO DA SILVA**, brasileiro, microempreendedor, portador da RG nº 06684882/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 459.403.201-04, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. 346-346 e HOMOLOGADA às fls. 355, ambas referente ao Pregão Presencial nº 02/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO GERAL, PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIODE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
04	41042	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - PARA DE ELETRICISTA, PARA MANUTENCAO GERAL EM INSTALACOES ELETRICAS, SERVIÇOS DE DIARIAS	DIARIA	350	156,50	54.775,00
TOTAL						**54.775,00**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 19, de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

JOEL BONIFACIO DA SILVA 02059350107 - CONTRATADA

JOEL BONIFACIO DA SILVA - Responsável

CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CT 32-2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo: Nº 32/2020

Processo de Licitação: Nº 14/2020

Adesão: Nº 2/2021

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO Nº 32/2020, DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REÚNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO

DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

Contratada: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI.

Período de Vigência: 27/12/2020 à 27/09/2021.

Fundamento legal: Este Termo Aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 02 de Fevereiro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIODE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MARIA DAS GRAÇAS DE CAMARGO SOBRINHO 00077959124**, cadastrada no CNPJ nº 35.997.200/0001-45 e Inscrição Municipal nº 7929, situada na Estrada Rural s/nº, Fazenda Cabaceira 10 Furna, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE CAMARGO SOBRINHO**, brasileira, microempreendedora, portadora da RG nº 25085255/ SESP-MT e inscrita no CPF sob nº 000.779.591-24, residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. 346-346 e HOMOLOGADA às fls. 355, ambas referente ao Pregão Presencial nº 02/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIODE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
07	41045	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO, SERVIÇOD DE DIÁRIAS	DIARIA	400	159,00	63.600,00
TOTAL						**63.600,00**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 19, de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS DE CAMARGO SOBRINHO 00077959124 - CONTRATADA

MARIA DAS GRAÇAS DE CAMARGO SOBRINHO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO, PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIODE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 represen-

tando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **PAULO ATAIDE LOPES 01366088174**, cadastrada no CNPJ nº 36.590.737/0001-59 e Inscrição Municipal nº 8090, situada na Rua Travessa nº 32, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **PAULO ATAIDE LOPES**, brasileiro, microempreendedor, portador da RG nº 14972212/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 013.660.881-74, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. 346-346 e HOMOLOGADA às fls. 355, ambas referente ao Pregão Presencial nº 02/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO, PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIODE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
05	41043	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - PARA DE ELETRICISTA, COM MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE DIARIAS	DIARIA	350	149,50	52.325,00
TOTAL						**52.325,00**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 19, de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

PAULO ATAIDE LOPES 01366088174 - CONTRATADA

PAULO ATAIDE LOPES - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO, PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIODE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **LEONARDO FERREIRA DOS REIS 02175628175**, cadastrada no CNPJ nº 33.103.434/0001-76 e Inscrição Municipal nº 7465, situada na Rua Alcides Rangel nº 177, Bairro Brejão, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LEONARDO FERREIRA DOS REIS**, brasileiro, microempreendedor, portador da RG nº 16882733/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 021.756.281-75, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. 346-346 e HOMOLOGADA às fls. 355, ambas referente ao Pregão Presencial nº 02/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO, PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIODE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
06	41044	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO MARCENEIRO, SERVIÇOS DE DIÁRIAS	DIARIA	300	157,00	47.100,00
TOTAL						**47.100,00**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 19, de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

LEONARDO FERREIRA DOS REIS 02175628175 - CONTRATADA

LEONARDO FERREIRA DOS REIS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIODE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **JAILSON CARDOSO DE JESUS 01201195101**, cadastrada no CNPJ nº 26.729.409/0001-37 e Inscrição Municipal nº 5376, situada na Rua 05 nº 232, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JAILSON CARDOSO DE JESUS**, brasileiro, microempreendedor, portador da RG nº 15962610/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 012.011. 951-01, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. 346-346 e HOMOLOGADA às fls. 355, ambas referente ao Pregão Presencial nº 02/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIODE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	38218	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO SERVIÇO DE DIARIAS	DIARIA	1000	138,00	138.000,00
02	38219	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE SERVIÇO DE DIARIAS	DIARIA	1000	103,00	102.000,00
TOTAL						**240.000,00**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 19, de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

JAILSON CARDOSO DE JESUS 01201195101 - CONTRATADA

JAILSON CARDOSO DE JESUS - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 076 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N° 076 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 48, inciso II, Art. 49, incisos I e II e Art. 50, da Lei Municipal nº 533/2008, Licença para Qualificação Profissional, a servidora **Sra. SILVIA MARIA DA SILVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 522.366.761-15 e portadora do RG sob o nº 806759 SSP/MT, prorrogar a licença para qualificação profissional por 90 (noventa) dias, a contar da data de **11 de fevereiro de 2021 à 11 de maio de 2021**.

II – O afastamento concedido é com ônus para o Município, nos termos do Art. 48, inciso II, da Lei Municipal nº 533/2008.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Inexigibilidade de Licitação 03/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA; CNPJ: 46.962.122/0003-21**.**

Objeto; Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço de Manutenção e troca de peças do aparelho analisador hematológico HORIBA ABX - PENTRA 60**, para atender as demandas do Laboratório Municipal, em conformidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 11.686,01 (onze mil e seiscentos e oitenta e seis reais e um centavo).

Data da contratação: 18/02/2021.

Inexigibilidade de Licitação 03/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 18 de fevereiro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação 11/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: BRENO MONTIJO TAVEIRA LTDA; CNPJ: 26.806.493/0001-45.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para **Luvas para procedimento com pó**, em atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Corona vírus (Covid-19). A pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 16.860,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais).

Data da contratação: 18/02/2021.

Dispensa de Licitação 11/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 18 de fevereiro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2021

Contrato nº. 010/2021 – Dispensa de Licitação 08/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **CENTRO GEO GEOTECNOLOGIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 06.696.107/0001-00.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para**Locação do Sistema GPS Equipamento Topográfico, 02 receptores GNSS e 01 Coletor de dados GPS de navegação, inclusos material e equipamentos acessórios,**atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT**,** com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 3.300,00 (três mil e trezentos Reais).** Vigência: **10/02/2021 A 10/03/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 18 de fevereiro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2083/2021

LEI Nº 2083/2021

"Autoriza o Poder Executivo contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de pessoal por tempo determinado do Poder Executivo Municipal, as autarquias e as fundações públicas municipais submete-se às condições do regime administrativo especial previsto nesta Lei.

Parágrafo Único O contratado temporariamente, nos moldes desta Lei, é considerado servidor temporário municipal.

Art. 2º A contratação de servidor temporário somente poderá ser realizada nas hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público enumeradas neste artigo, desde que não possam ser satisfeitas pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis:

I- casos de emergência ou calamidade pública;

II- combate a surtos epidêmicos;

III - realização de campanhas de saúde pública de caráter eventual e temporário;

IV- execução de programas especiais de trabalho, instituídos para atender demandas de caráter temporário;

V- atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

VI- substituição de servidor efetivo afastado do exercício das funções do cargo em razão de licença prevista no Estatuto funcional com duração superior a 30 (trinta) dias, ou de férias.

§ 1º Os programas especiais de trabalho a que se refere o inciso IV deverão ser instituídos por meio de decreto, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, e não poderão consistir em demandas permanentes da Administração.

§ 2º Se a Administração Pública Municipal estiver acima do limite prudencial, a contratação temporária deverá ater-se ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A contratação por tempo determinado não poderá exceder aos seguintes prazos:

I- de 01 (um) ano, no caso dos incisos I, II e III do art. 2º, admitida uma única prorrogação por idêntico período;

II- de 12 (doze) meses, na hipótese do inciso IV do art. 2º; **III**- nas hipóteses dos incisos V e VI, enquanto vigorar o convênio, acordo, ajuste, ou perdurar o afastamento do servidor efetivo.

Art. 4º O recrutamento do servidor contratado por tempo determinado será feito mediante processo seletivo, adequado às características e motivos da contratação, prescindindo da realização de concurso público.

§ 1º O processo seletivo será realizado por meio da aplicação de provas e títulos. **§ 2º** Poderá ser dispensado a aplicação de provas do processo seletivo nos casos do inciso I, II, V e VI do art. 2º.

§ 3º O processo seletivo será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I- motivação da necessidade da contratação;

II- estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;

III- relação das funções públicas a serem exercidas pelos contratados e especificação da escolaridade exigida;

IV- prazo de duração do contrato, local da prestação do serviço, carga horária e remuneração;

V- total da despesa prevista para as contratações.

§ 4º Os aprovados no processo seletivo deverão submeter-se a exame médico admissional realizado por médico capacitado.

§ 5º O contrato por tempo determinado deverá ser publicado na imprensa oficial com a indicação, de forma resumida, do disposto nos incisos I, III, IV e V, e a lista de servidores contratados, com seus correspondentes níveis de escolaridade.

Art. 5º As contratações por tempo determinado deverão ser solicitadas ao Prefeito pelos Secretários Municipais, por meio de ofício onde constem:

I- justificativa sobre a necessidade da contratação;

II- caracterização da temporariedade da contratação;

III- funções a serem exercidas, carga horária exigida, local da prestação de serviço e remuneração proposta;

IV- estimativa dos custos da contratação, origem e disponibilidade dos recursos necessários.

Parágrafo Único A Administração poderá alterar unilateralmente o local da prestação do serviço.

Art. 6º A remuneração prevista para o servidor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo efetivo correspondentes às funções a serem desempenhadas.

Art. 7º As contratações temporárias deverão ser realizadas com o prévio cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. **§ 1º** Os gastos públicos provenientes da remuneração dos contratados temporariamente serão considerados despesas com pessoal do órgão contratante, nos moldes da Lei Complementar nº101/2000.

§ 2º Não serão consideradas de pessoal do Município aquelas custeadas com o repasse de verbas de outro ente federado, com a finalidade remuneratória, por força de convênio, acordo ou ajuste.

Art. 8º O servidor temporário deverá ser vinculado ao Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato.

Art. 9º Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais apenas no que tange aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Parágrafo Único - As infrações cometidas pelo servidor temporário serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 É vedada a nomeação ou designação de servidor temporário para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, inclusive em caráter de substituição.

Art. 11 O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual ou por vontade de qualquer das partes.

Parágrafo Único A extinção do contrato gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados, décimo terceiro, salário proporcional e férias proporcionais.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2021

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 149/2021 - LICENÇA MATERNIDADE ADRIANA CAMARGO DA LUZ

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora ADRIANA CAMARGO DA LUZ, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 16/02/2021 à 15/06/2021, conforme atestado à gestante.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 146/2021 - FÉRIAS REGULARES MARIVALDA TELES DE GOIS

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2019 à 31/03/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIVALDA TELES DE GOIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Contínua, a serem usufruídas no período de **17/02/2021 à 18/03/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 147/2021 - NOMEAÇÃO CINTHIA RODRIGUES RIBEIRO SILVA

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidora Pública Municipal a Senhora CINTHIA RODRIGUES RIBEIRO SILVA, para o cargo de Chefe de Coordenação Administrativa, para atuar na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0012021

[redacted]

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº Portaria nº 082/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos, a saber:

I. Retificar o Edital de Processo Seletivo nº 001/2021.

II. Republicar o Edital com as alterações de forma consolidada.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 18 de Fevereiro de 2021.

ADENILDA VIEIRA COELHO - Presidente da Comissão

REINALDO MOREIRA DA SILVA – Representante da Secretária de Planejamento e Governo

VIVIANE SANTANA ORLATO - Representante da Secretaria de Saúde

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO – Representante da Secretaria de Educação

IRANICE SANTANA CARDOSO – Representante da Secretaria de Educação

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - CONSOLIDADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 016/2014, 017/2014, 018/2015, 025/2018, 025/2018 e 026/2018, Leis nº 075/1998, 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1246/2021 e 1247/2021 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, destinada a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias e emergenciais de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal, em especial do inciso IX do artigo 37, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTOS

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicial do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Monitor	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.200,97
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Objetiva + Prática.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.585,55
Professor de Ciências Biológicas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	Objetiva + Títulos.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física + registro no CREF = Conselho Regional de Educação Física.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	Objetiva + Títulos.	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	Objetiva + Títulos.	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	021 + Cadastro Reserva	001	022 + Cadastro Reserva	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$ 1.300,97
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.100,00
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.100,00
Monitor	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.200,97
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Objetiva + Prática.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.585,55
Professor de Ciências Biológicas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	Objetiva + Títulos.	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física + registro no CREF = Conselho Regional de Educação Física.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	Objetiva + Títulos	01 + Cadastro Reserva	-	01+ Cadastro Reserva	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	Objetiva + Títulos.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.	Objetiva + Títulos.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	03 + Cadastro Reserva.	-	03 + Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.100,00
Monitor	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.100,00
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Objetiva + Prática.	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.585,55
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES

Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R$. 1.100,00
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.100,00
Monitor	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas	R$. 1.200,97
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Objetiva. + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas	R$ 1.585,55
Professor de Ciências Biológicas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física + registro no CREF = Conselho Regional de Educação Física.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia.	Objetiva + Títulos.	01 + Cadastro Reserva.	-	01+ Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	Objetiva + Títulos.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena	Objetiva +	01 + Cadastro	-	01 + Cadastro	30 Horas ***(3)**	R$. 2.272,91

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

	em Matemática.	Títulos.	Reserva.		Reserva.		
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	30 Horas *(3)	R$. 2.272,91
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Monitor	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.200,97
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.100,00
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas *(3)	R$. 2.272,91
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.100,00
Monitor	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.200,97
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas *(3)	R$. 2.272,91
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas *(3)	R$. 2.272,91
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA VILA NOVA ARAÇATUBA (ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON)							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.100,97
Monitor	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.200,97
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	30 Horas *(3)	R$. 2.272,91
VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Auxiliar / Cuidador Localidade: Sede	Ensino Fundamental completo.	Objetiva.	06 + Cadastro Reserva.	-	06 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.200,97
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Objetiva + Prática.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.585,55

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO)

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Agente de Administrativo Localidade: São José do Planalto	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.200,97
Motorista Localidade: São José do Planalto	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.585,55

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA)

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Agente de Administrativo/ Recepção Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.200,97
Agente de Vigilância Sanitária Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.200,97
Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Médio Completo e Curso Específico e Registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.100,00
Enfermeiro Localidade: Vila Garça Branca	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN = Conselho Regional	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 3.371,30

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

	de Enfermagem.						
Motorista Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Objetiva + Prática.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.585,55
Técnico em Enfermagem Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.281,08
Odontólogo Localidade: Vila Garça Branca	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício = CRO – Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 horas	R$. 3.226,74

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE (SEDE)

Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Agente Administrativo/Recepção das Unidades de Saúde e ou Hospital Municipal	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$ 1.300,97
Agente de Vigilância Sanitária Localidade: Sede	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.200,97
Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede	Ensino Médio Completo e Curso Específico, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.100,00
Bioquímico / Farmacêutico Localidade: Sede	Curso Superior Completo Farmácia / bioquímico, com comprovação de habilitação em Bioquímica ou pós graduação em Bioquímica e o registro no respectivo CRF = Conselho Regional de Farmácia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.		Cadastro Reserva.	20 Horas	R$ 1.776,72
Bioquímico / Farmacêutico	Curso Superior Completo Farmácia		03 + Cadastro	-	03 + Cadastro	40 Horas	R$. 3.371,30

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

Localidade: Sede	/ bioquímico, com comprovação de habilitação em Bioquímica ou pós graduação em Bioquímica e o registro no respectivo CRF = Conselho Regional de Farmácia.	Objetiva + Títulos.	Reserva.		Reserva.		
Enfermeiro Localidade: Sede	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 3.371,30
Médico de PSF Localidade: Sede	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos.	02 + Cadastro Reserva.	-	02 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$ 9.635,01 + Vantagens, podendo chegar à R$ 16.659,00
Médico Plantonista de Hospital – Obs: Regime de Plantão 12 x 36	Curso Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos.	04 + Cadastro Reserva.		04 + Cadastro Reserva.	40 Horas Escala 12x36 ***(4)**	R$ 13.485,16 + Vantagens, podendo chegar à R$ 22.250,51
Motorista Localidade: Sede	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.585,55
Técnico de Laboratório Localidade: Sede	Curso Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante em Técnico de Laboratório ou Técnico em Enfermagem.	Objetiva.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.270,28
Técnico em Enfermagem Localidade: Sede	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva.	06 + Cadastro Reserva.	-	06 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.281,08
Técnico em Radiologia Localidade: Sede	Ensino Médio Completo e Curso Específico e registro no CRTR = Conselho Regional de Técnico em Radiologia.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	24 Horas	R$. 1.281,08

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

Técnico em Saúde Bucal Localidade: Sede	Ensino Médio Completo e Curso Específico e registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.281,08
Odontólogo Localidade: Sede	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício = CRO – Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 horas	R$. 3.226,74

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS

Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$. .**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	05 + Cadastro Reserva.	-	05 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$ 1.100,00
Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.700,97
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.585,55
Operador de Máquinas Pesadas / Motoniveladora	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “C” ou Superior + Curso de Formação de no mínimo 40 horas.	Objetiva + Prática.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.700,97
Operador de Máquinas Pesadas Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “C” ou Superior + Curso de Formação de no mínimo 40 horas.	Objetiva + Prática.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$ 1.700,97
Operador de Máquinas Pesadas / PC	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “C” ou Superior + Curso de Formação de no mínimo 40 horas.	Objetiva + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$ 1.700,97
Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante e	Objetiva.	Cadastro Reserva.		Cadastro Reserva.	40 horas	R$. 1.375,49

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

	registro no CRT = Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado.			-			
Técnico em Topografia	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Topografia.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$ 1.200,97
QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS (ADMINISTRAÇÃO GERAL)							
Função *(5)	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$ 1.300,97
Agente de Vigilância	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	04 + Cadastro Reserva.	-	04 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$ 1.100,00
Almoxarife	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$ 1.100,00
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas	R$ 3.371,30
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$. 1.100,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio, habilidades em informática, com CNH "AB".	Objetiva.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$ 3.022,77
Médico Veterinário	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária + Registro no Conselho.	Objetiva + Títulos.	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	40 Horas	R$ 4.349,67
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho.	Objetiva + Títulos.	Cadastro Reserva.		Cadastro Reserva.	40 Horas	R$ 2.697,05
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo e Registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.	Objetiva	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	R$ 1.200,97
Psicólogo	Ensino Superior		Cadastro		Cadastro	40 Horas	R$ 3.371,30

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

	Completo em Psicologia e Registro no Conselho CRP.	Objetiva + Títulos	Reserva.	-	Reserva.		
Total			**088**	**001**	**089**		

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

***(3)** É possível o acumulo de dois cargos de professor, desde que tenha compatibilidade de horários. **O professor que for aprovado no presente certame público, deverá cumprir a hora atividade no período de 07h as 11h e/ou 12:30h as 17h** conforme previsto no artigo 30 da Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação. Devendo o candidato aprovado, quando da convocação para posse, atestar a compatibilidade descrita anteriormente.

***(4) A remuneração do Médico Plantonista Clínico Geral do hospital estabelecida no quadro acima, refere-se à remuneração para realização de plantões nos períodos diurno e noturno, sendo que no período diurno a remuneração é acrescida de adicional de insalubridade e no período noturno a remuneração é acrescida de adicional noturno e insalubridade**. **A remuneração será paga proporcionalmente a quantidade de plantões realizados, sendo no mínimo 10 (dez) plantões, conforme escala.**

***(5)** Os candidatos aprovados para o exercício das funções que pertencem a Administração-Geral, poderão ser lotados em outras Secretárias, como Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Obras, conforme necessidade e ou interesse da Administração.

.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas, práticas e de títulos de caráter classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 082/2021. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. **O Processo Seletivo Simplificado destina-se, à contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, nos moldes da Lei Complementar nº 017/2014**, para a contratação de Servidores da Saúde, entre eles Médicos do Programa Saúde da Família, **Médicos Plantonistas do Hospital Municipal, por conta do pedido de rescisão da empresa Contratada, outros servidores da saúde, por conta do enfrentamento da Pandemia do COVID-19**, e substituição de servidores da saúde que possuem vínculo precário, como técnicos de enfermagem. Por oportuno, ainda, pretende o processo seletivo, contratar servidores temporários para áreas de educação, em substituição à professores nomeados em cargos de Direção Escolar, Coordenação Pedagógica, e afastamentos temporários, por motivo de licenças legalmente concedidas, **devido estar previsto, para início de março, o início das aulas presenciais, no sistema híbrido**. Outrossim, destina-se o presente seletivo, à substituição temporárias de servidores das áreas da assistência social, obras e administração-geral, no caso solicitação de afastamentos temporários, por motivo de licenças legalmente concedidas, e ou que foram exonerados, deixando vago o cargo anteriormente ocupado, em total atendimento as Leis Complementares 101/00 e 173/2020.

1.14. Por conta da necessidade urgente da contratação de médicos e professores, conforme apresentado de forma resumida, no item anterior, e considerando que o parágrafo 3º do inciso III, do artigo 16, da Lei Complementar nº 017/2014, prevê que os prazos fixados, na presente lei, poderão ser diminuídos e ou suprimidos, desde que devidamente justificados.

1.1.5. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.6. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

1.1.7. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.2.0. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.2.1 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.2.2 Local de Trabalho: Dependência da Prefeitura Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural).

[redacted]

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).
2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.
2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.
2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET: Das 00h00min do dia 22/02/2021 às 22h00min do dia 26/02/2021, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo.** Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado.
b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.
c) Inscrever-se, no período entre **00h00min do dia 22/02/2021 às 22h00min do dia 26/02/2021**, através do requerimento específico disponível na página citada.
d) Não haverá cobrança da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.3. SEDE DO MUNICÍPIO:

3.3.1. Local: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 940-Centro - Pedra Preta/MT.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.
3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.
3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
3.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.
3.4.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade,

notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.4.11. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.
3.4.12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
3.4.12.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
3.4.12.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.4.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
3.4.13.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
3.4.13.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
3.4.13.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
3.4.13.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 02/03/2021,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até **01 (um)** dia, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.
3.5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida o candidato, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.
3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.
3.5.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas existentes no quadro de cargos de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento)e máximo de 20% (vinte por cento)das vagas existentes para cada cargo, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio - DJ 31.10.2007.
4.1.2. Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.
4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:
b1) O tipo de deficiência;
b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas e objetivas, práticas e de títulos de caráter classificatório.
5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas e de títulos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,0	20,0
- Matemática	05	4,0	20,0
- Específica	10	6,0	60,0
Total	**20**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório.
5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.



[redacted]

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.
5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT, com data prevista para o dia 07/03/2021 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado a partir do dia **02/03/2021 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.
5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**
5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.
5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.
5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.
5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.
5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.
5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

[redacted]

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.
5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.
5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
q) Não apresentar a documentação exigida;
r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



[redacted]

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.
5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.
5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.
5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos as funções de **MOTORISTA**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.
5.4.2. A prova prática será realizada no dia **21/03/2021 (Domingo),** caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.
5.4.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.
5.4.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida do cargo; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
5.4.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.
5.4.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado**.
5.4.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terá seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.
5.4.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
5.4.9. Para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC,** deverão possuir habilitação de acordo com o



[redacted]

cargo. O Candidato ***DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.10. Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4.11. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.4.12. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **MOTORISTA**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.12.1. A Prova Prática para as funções de **MOTORISTA** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.4.13.1. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.
- Subir meio fio ou calçada.
- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.
- Exceder a velocidade indicada para a via.
- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Arrancar sem soltar o freio de mão.
- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.4.13. Avaliar-se-á na prova prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC,** constarão de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.13.1. A Prova Prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC,** será avaliada observando-se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.
II. Checagem dos Níveis da Máquina:
a) Nível do Óleo do Motor;
b) Nível do Óleo da Transmissão;
c) Nível do Óleo do Hidráulico;
d) Nível do Óleo de Freio;
e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.
III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:
a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;
b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;
c) Indicador da Temperatura da Transmissão;
d) Indicador de Pressão da Transmissão;
e) Indicador da Carga da Bateria;
f) Indicador do Nível de Combustível;
g) Indicador da Pressão do Freio;
h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.
IV. Checagem de Comandos:
a) Alavancas do Freio de Estacionamento;
b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;
c) Alavanca do Comando de Reversão;
d) Alavanca do Comando da Transmissão;
e) Pedais de Freio / Neutralizador;
f) Botão de Buzina.
V. Procedimentos de Partida:
a) Transmissão em Neutro;
b) Freio de Estacionamento Aplicado;
c) Concha Baixa no Solo;
d) Acionamento da Chave de Partida;
e) Aquecimento do Motor;
f) Checagem do Painel.
VI. Teste de Operação:
a) Escavação;
b) Carga;
c) Transporte;
d) Descarga;
e) Retorno;
f) Estacionamento.
VII. Procedimento de Parada:
a) Transmissão em Neutro;
b) Freio de Estacionamento Aplicado;
c) Concha no Solo;
d) Arrefecimento do Motor.

5.4.13.2. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 10,0 (dez) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 20,0 (vinte) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.4.14. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.4.15. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.4.16. Para a realização da prova prática para a função de **MOTORISTA**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para a função, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

5.4.17. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
5.4.18. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.5.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.
5.5.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).
5.5.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **07/03/2021**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.
5.5.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.
5.5.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.
5.5.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
5.5.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
5.5.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.
5.5.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
5.5.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.
5.5.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



[redacted]

5.5.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
5.5.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
5.5.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
5.5.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
5.5.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.
5.5.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
5.5.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
5.5.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.
5.5.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
5.5.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.
6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.
7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.
7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.
7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, na data de publicação do resultado classificatório, deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
f) Sorteio.
7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua



[redacted]

responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
a) Edital;
b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura da função e indeferimento da inscrição);
c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;
d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;
e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, quando houver;
f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
g) Outras fases do edital.
8.2. O candidato que desejar interpor recursos em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.
8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**
8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site www.w2consultores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br;
b) Lado superior direito da página principal, insira seu CPF e senha;
c) Na próxima página aparecerá o nome do Processo Seletivo, basta clicar;
d) Após, localize sua inscrição e nome da função, clique novamente;
e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.
Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.
8.3.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PROTOCOLO PRESENCIAL: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, de forma legível e protocolados pelos candidatos, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 940 - Centro - Pedra Preta/MT, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital que deverá ser obrigatoriamente:
a) Manuscrito (letra de forma), Datilografado ou digitado em original;
b) Ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida (no caso de recurso contra o gabarito oficial);
c) Conter indicação do número da questão e da prova (no caso de recurso contra o gabarito oficial);
d) Ter capa constando o nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
e) Estar conforme o **ANEXO IV** deste edital, preenchido e assinado;
8.3.3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE CORREIOS: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à Comissão de Processo Seletivo, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 940 - Centro - Pedra Preta/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo - Processo Seletivo - Edital nº 001/2021- Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, nº de inscrição, nome completo e função pleiteado.
8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.
8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 **(um)** dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:
1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:
a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
c) Cópia e original do CPF;
d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Cópia e original da Certidão de nascimento;
g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Uma fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
k) Exibição do original de Diploma, histórico escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos e funções públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
n) Declaração de não inserção na vedação prevista na Lei Municipal nº 682/2012;
o) Cópia do CPF de Pai e Mãe se vivos;
p) Cópia e original da Certidão de Nascimento dos Dependentes e CPF dos mesmos;
q) Certidão de Antecedentes Criminais.
2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico competente, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, que terá decisão terminativa.
9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.
9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função de imediato, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.
9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.
9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
9.7. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final.
9.9. A homologação do Processo Seletivo Simplificado poderá ser efetuada parcial ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.
9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
9.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.
9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.
9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.
9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO; ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

Pedra Preta, 09 de Fevereiro de 2021.

ADENILDA VIEIRA COELHO - Presidente da Comissão

REINALDO MOREIRA DA SILVA – Representante da Secretária de Planejamento e Governo

VIVIANE SANTANA ORLATO - Representante da Secretaria de Saúde

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO – Representante da Secretaria de Educação

IRANICE SANTANA CARDOSO – Representante da Secretaria de Educação

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
10/02/2021	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município.
18/02/2021	Re-publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município.
22/02/2021 a 26/02/2021	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
26/02/2021	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Simplificado efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente
01/03/2021, após as 17h00min	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
02/03/2021, das 08h00min às 17h00min	Prazo de recurso sobe a divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
03/03/2021, após as 17h00min	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
07/03/2021	**Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulos**
07/03/2021, após as 20h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
08/03/2021, das 08h00min às 17h00min	Prazo de recurso sobe a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
15/03/2021, após as 20h00min	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
16/03/2021, das 08h00min às 17h00min	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas e de títulos e convocação para realização da prova prática e convocação para realização da prova prática.
17/03/2021, após as 20h00min	Divulgação do resultado classificatório para os cargos que não possuem prova prática.
18/03/2021, das 08h00min às 17h00min	Prazo para recursos sobre o resultado classificatório para os cargos que não possuem prova prática.
19/03/2021, após as 20h00min	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres dos cargos que não possuem prova prática.
19/03/2021, após as 20h00min	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal dos cargos que não possuem prova prática
21/03/2021	**Realização da Prova Prática.**
22/03/2021, após as 20h00min	Divulgação do Resultado da Prova Prática.
23/03/2021, das 08h00min às 17h00min	Prazo de recurso sobe a divulgação do resultado da prova prática.
24/03/2021, após as 17h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas práticas e o Resultado classificatório dos cargos com prova prática.
25/03/2021, das 08h00min às 17h00min	Prazo de recurso sobe a divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório dos cargos com prova prática.
26/03/2021, após as 17h00min	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres dos cargos com prova prática.
26/03/2021	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal dos cargos com prova prática.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_AGENTE DE VIGILÂNCIA.
_AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
_AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS.
_CONTÍNUA/MERENDEIRA.
_MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS.
_MOTORISTA.
_OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA.
_OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PÁ CARREGADEIRA.
_OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC.

_PORTUGUÊS PARA TODOS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE CONTÍNUA/MERENDEIRA: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Veículos, como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva dos Equipamentos leves e pesados, tais como: Motoniveladora; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PÁ CARREGADEIRA: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva dos Equipamentos leves e pesados, tais como: Pá Carregadeira; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva dos Equipamentos leves e pesados, tais como: PC; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

_AUXILIAR/CUIDADOR.

_PORTUGUÊS PARA TODOS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR/CUIDADOR: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

_AGENTE ADMINISTRATIVO.
_AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
_AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

_FISCAL DE TRIBUTOS.
_MONITOR.
_TÉCNICO DE LABORATÓRIO.
_TÉCNICO DE RADIOLOGIA.
_TÉCNICO EM CONTABILIDADE.
_TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.
_TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
_TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.

_PORTUGUÊS PARA TODOS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Bibliografia sugerida: Livros didáticos que abrangem o programa proposto.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel); Redação Oficial; Formas de tratamento em correspondências oficiais; Tipos de correspondência; Atendimento ao Público; Relações Humanas e Interpessoais.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde; Redação Oficial; Formas de tratamento em correspondências oficiais; Tipos de correspondência; Atendimento ao Público; Relações Humanas e Interpessoais.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Amálgama, Resina Composta (Tipo Adaptic), Resina Fotopolimerizável, Curativo, Forramento, Profilaxia e aplicação Tópica de Flúor, Exodontia (instrumental e material necessário). Esterilização: meios, material utilizado, aparelhos utilizados. Revelação de Radiografias: material utilizado, revelação, fixação, secagem. Indumentária Completa. Higiene dentária. Odontologia social: processo Saúde/Doença. Epidemiologia em Saúde Bucal. Políticas de Saúde.

Organização e planejamento dos serviços de saúde. Fundamentos de Enfermagem: Medidas de biossegurança em odontologia. Primeiros socorros. Anatomia bucal e dental. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS: Código Tributário Municipal. Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo (Lei Federal nº 8.137/90). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006 e alterações). Lei Complementar nº 116/2003 – Normas Gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e suas alterações. Código Tributário Nacional. DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Princípios constitucionais tributário. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MONITOR: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmitos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Anitização. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Contabilidade Pública. Planejamento e Orçamentos Públicos. Auditoria no Setor Público. Sistema Tributário e Gestão Fiscal. Tributos e classificação das espécies tributárias. Tributos Municipais. Princípios Gerais de Economia. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Manual de Demonstrativos Fiscais. 10. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Licitações e Contratos Administrativos. Direito Financeiro: Competência legislativa em matéria financeira; Receita Pública; Classificações: receita originária e receita derivada; Despesa Pública; Classificações; Noções de Orçamento Público; Leis orçamentárias; Créditos orçamentários. Lei Federal nº 4.320/1964. Finanças públicas. Plano Plurianual. LDO. LOA. Receita Pública. Despesa Pública. Transferências Voluntárias. Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado. Dívida e Endividamento. Gestão Patrimonial. Transparência, Controle e Fiscalização: Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistema Orçamentário e Finanças Públicas na Constituição Federal. Súmulas e Instruções Normativas do TCE/MT. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia

Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Tipos de construção; Leitura de plantas; Noções de orçamento; Locação de uma obra; Nomenclatura de estruturas e suas principais aplicações; Equipamentos básicos; Alvenarias – tipos e técnicas de execução; Revestimentos – tipos e técnicas de execução; Argamassas – tipos e dosagens; Concretos – dosagens e preparação; Noções de segurança. Terraplenagem, Noções gerais, terraplenagem manual e mecanizada e suas características, operações básicas: ciclo de operação; Estudo dos materiais de superfície, terminologia das rochas- T.B. – 3 da ABNT, critérios para classificação dos materiais, , importância econômica da classificação, redução volumétrica dos solos ou compactação, fundamentos teóricos da compactação; Seleção dos equipamentos de terraplenagem, generalidades, fatores naturais, topografia; Introdução aos equipamentos de terraplenagem, classificação e terminologia; Execução de terraplenagem, serviços preliminares de execução, Instalação do canteiro de obras, Construção de estradas de serviço e obras de arte provisória, consolidação dos terrenos e fundação dos aterros, locação topográfica; Nivelamentos Geométricos: Características do nivelamento geométrico, Cadernetas de campo, Cálculos e verificações; Contranivelamento: Noções de nivelamento trigonométrico, Noções de nivelamento barométrico; Plantas Altimétricas: noções de perfis, seções transversais e cadernetas de campo, noções de plano cotado, noções de curva de nível; Locações Altimétricas: Locação por instrumental, Locação por mangueira de nível; Nomenclatura dos principais acidentes Geográficos e Topográficos. Classificação dos desenhos: Desenho Artístico ou expressivo, Desenho Técnico Científico, Desenho Geométrico, Geometria Descritiva, Desenho Técnico e suas subdivisões. A função do desenho técnico e sua importância na execução dos projetos de engenharia e tarefas industriais. Materiais e instrumentos e seu uso no desenho técnico. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Conhecimentos específicos em técnicas básicas: importância da limpeza terminal, concorrente e arrumação de cama, higiene oral e corporal, prevenção de deformidade e úlcera de pressão, controles de sinais vitais, controle de eliminações e ingestões, balanço hídrico. Enteroclisma e Enema. Posições para exame, oxigenoterapia, cuidados para coleta de sangue, fezes eurina. Ergonometria. Princípios de infecção hospitalar, técnicas de curativo, administração de dietas. Cuidados com drenagens. Assistência de enfermagem em centro cirúrgico, centro obstétrico. Central de material e esterilização: conceitos de desinfecção e esterilização, procedimentos, cuidados com materiais e soluções utilizadas, tipos de esterilização, armazenamento e transporte. Noções de farmacologia, interações medicamentosas e reações adversas, hemoterapia e cuidados específicos na administração. Medicações: parenteral e enteral: diluições, rediluições, gotejamento de soro e vias de administração. Noções de imunização, cadeia de frio, tipos de vacina: dose e via de administração, esquema de vacinação do ministério da saúde, doenças de notificação compulsória. Noções de enfermagem nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos e queimaduras. Noções de enfermagem aos pacientes com afecções dos sistemas: respiratório, cardiovascular, digestório, renal, urinário, reprodutor, musculoesquelético, neurológico e nos órgãos dos sentidos. Noções de assistência de enfermagem nas moléstias infectocontagiosas. Noções de enfermagem a portadores de patologias clínicas e cirúrgicas. Código de Ética. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho

do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ENSINO SUPERIOR

_ASSISTENTE SOCIAL.
_BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO.
_ENFERMEIRO.
_MÉDICO DE PSF.
_MÉDICO PLANTONISTA DE HOSPITAL.
_MÉDICO VETERINÁRIO.
_NUTRICIONISTA
_ODONTÓLOGO.
_PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.
_PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
_PROFESSOR DE GEOGRAFIA.
_PROFESSOR DE HISTÓRIA.
_PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.
_PROFESSOR DE MATEMÁTICA.
_PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO.
_PSICOLOGO.

_PORTUGUÊS PARA TODOS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL: A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família,

pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, etc. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DEBIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO: Etapas envolvidas nas coletas dos diversos materiais, na execução e avaliação dos resultados. Causas de variação nas determinações laboratoriais. · Conhecimento das normas de biossegurança. Bioquímica Clínica: realização e interpretação das diversas dosagens bioquímicas e hormonais. Urinálise: Exame de rotina de urina: realização e interpretação. Imunologia Clínica: conceitos gerais e técnicas aplicadas ao laboratório Clínico. · Hematologia Clínica: Realização e interpretação do hemograma, avaliação de distúrbios da hemostasia, provas de compatibilidade transfusional. Microbiologia Clínica: diagnóstico das infecções bacterianas dos tratos respiratório, gastrointestinal e urinário e das lesões supurativas da pele, doenças Sexualmente Transmissíveis · Avaliação de líquidos de punções e Infecções hospitalares · Parasitologia Clínica: relação hospedeiro/parasita. Protozoologia e helmintologia, Métodos de diagnóstico para exames parasitológicos. Atenção e assistência farmacêutica: Política Nacional de Medicamentos, Política Nacional de Assistência Farmacêutica, responsabilidades e atribuições do farmacêutico na atenção à saúde. - Estrutura organizacional da farmácia: recursos físicos, humanos e materiais. Integração da farmácia aos demais serviços clínicos prestados. - Seleção de medicamentos. Comissão de farmácia e terapêutica, suas competências e atribuições. Programação e aquisição de medicamentos em serviços de saúde públicos. Qualificação de fornecedores. Central de abastecimento farmacêutico (CAF). Gestão de estoques aplicada a produtos farmacêuticos. Boas práticas de armazenamento de medicamentos. Distribuição de medicamentos. - Dispensação de medicamentos em unidades de atenção primária à saúde e sua relação com os demais componentes da assistência farmacêutica (componentes básico, estratégico e especializado). Formas Farmacêuticas X Vias de Administração X Medidas Posológicas Seguras. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO DE PSF: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA DE HOSPITAL: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias

cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO: Controle higiênico e sanitário dos alimentos. Fundamentos microbiológicos na indústria de alimentos de origem animal. APPCC – Na qualidade e segurança de alimentos. Zoonoses e Toxinfecções alimentares. Inspeção sanitária em estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Inspeção sanitária em estabelecimentos que abatem animais, processam e/ou industrializam alimentos de origem animal. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONSTA: Nutrição normal: carboidratos, proteínas e lipídios: classificação, funções, digestão absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; enzimas e hormônios: funções e metabolismo. Vitaminas e minerais: macro e micronutrientes; água, fibras: funções, fontes alimentares e necessidades nutricionais; nutrição e atividade física. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade; alimentos funcionais. Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética e dietoterapia. Nutrição em saúde pública: aspectos epidemiológicos em carências nutricionais: desnutrição energético-protéica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, cárie dental, bócio endêmico, indicadores, intervenções; saúde materno-infantil; infecção pelo HIV na gestação e infância; educação alimentar-nutricional; Vigilância nutricional; Alimentação equilibrada na promoção da saúde. Nutrição clínica: nutrição em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, obesidade e magreza, hipertensão, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS, pré e pós-operatórios; indicadores e diagnósticos do estado nutricional; avaliação nutricional; recomendações e necessidades de nutrientes; aconselhamento nutricional; suporte nutricional; terapia nutricional enteral e parenteral. Composição de alimentos: Condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; uso de aditivos em alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Modificações da dieta quanto a consistência e composição; Interações entre Drogas e Nutrientes, Suporte Nutricional Enteral e Parenteral. Ética Profissional; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO: Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontogia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais



[redacted]

da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA: Aspectos metodológicos do ensino da história. A história como conhecimento humano. Formação do espaço social brasileiro a apropriação da terra, a apropriação da América pelos Europeus, formação da sociedade brasileira, a organização administrativa, a organização econômica e as formas de trabalho, a sociedade colonial, expansão territorial e das descobertas das minas, influência das ideologias literais na história do Brasil e movimentos político-sociais no Final do Sec. XVIII, transformações ocorridas na Europa no início do Séc. XIX e a vinda da Corte portuguesa para o Brasil. Formação do espaço social brasileiro independente: a colonização da América - sistemas coloniais e mercantilismo, movimentos da independência, a organização do Estado Brasileiro, movimentos populares e agitações político-sociais nas províncias, mudanças no panorama mundial e transformações sócio-econômicas no Brasil. O Brasil no século XX, a Segunda república e a crise mundial, uma experiência democrática no Brasil - Deposição de Vargas e a era JK, o golpe de 1964 e a abertura democrática. O Estado nacional brasileiro na América Latina. O Estado brasileiro atual, os Estados Nacionais na América Latina (semelhanças e diferenças), a formação dos Estados Nacionais liberais nos séculos XVIII e XIX nas Américas. A modernização dos Estados Republicanos na América Latina - Brasil, Argentina, México, Paraguai, Uruguai e Chile, a crise dos Estados republicanos na América Latina e suas manifestações. As novas relações econômicas e políticas - a Globalização e o Mercosul, as manifestações culturais na América Latina - ontem e hoje. A construção do Brasil contemporâneo na ordem internacional: transição do Feudalismo para o Capitalismo, potências européias e a disputa pelas regiões produtoras de matéria prima, consolidação do Capitalismo monopolista nos EUA e a crise mundial do liberalismo, os conflitos entre as grandes potências e a Consolidação do Capitalismo monopolista no Brasil, governos militares na América e o processo de redemocratização desenvolvimento brasileiro na atualidade, o Brasil no contexto do mundo atual. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Processos de ensino e da aprendizagem da gramática normativa. Concepção de Área. Aprendizagem da língua materna: tecendo conhecimentos sobre a sua estrutura, uso e funções. Linguagem: Uso/função/análise e reflexão. Língua oral/escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. Leitura, Produção de Textos, Análise e Reflexão sobre a língua. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



[redacted]

construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA: O ensino de Geografia. Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. Brasil diante das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza, transformações locais e globais. Paisagem. Estruturas e processos espaciais, domínio de linguagens numérico digitais, gráficas e cartográficas. Relações espaço temporais pretéritas e atuais do planeta com vistas a identificar, reconhecer, caracterizar, interpretar, prognosticar e analisar fatos e eventos relativos ao sistema terrestre e suas interações com as sociedades na organização do espaço geográfico em diferentes escalas. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Trabalhando o corpo: Modificações externas do corpo; Alimentação; Atividades físicas do indivíduo e suas reações para o desenvolvimento harmônico do organismo; Relações entre saúde e nutrição; Higiene e saúde - abordagem biológica, social, política e econômica; Células /Tecidos /Órgãos /Aparelhos-Sistema; Célula animal e vegetal; Condições de vida determinante do estado de saúde. Organismo saudável/doente: Transformação e manutenção dos alimentos em energia básica; Importância e evolução da genética. Hereditariedade: Transmissão dos caracteres hereditários; Cromossomos; Gens recessivos e dominantes; Primeira lei de Mendel; Herança e meio; Herança ligada ao sexo; Grupos sangüíneos; Fator RH - Eristoblastose fetal; Casamento consanguíneo; Doenças sexualmente transmissíveis - abordagem biológica, social, política e econômica. O meio e suas inter-relações. Relações ecológicas; Cadeia e teia alimentar; Flora e fauna do estado e do país; Utilização adequada dos recursos; Matéria; Transformações da energia no meio ambiente e suas aplicações; Força/movimento dos corpos; Segurança/primeiros socorros; Plantas tóxicas e medicinais; Vícios sociais; Animais peçonhentos; Microorganismos; Doenças causadas e ou transmitidas por: vírus, bactérias, protozoários, vermes, antrópodes. Matéria: Propriedades físicas e mudanças de estado da matéria; Estrutura da matéria; Substância simples e composta; Misturas e métodos de separação; Fenômenos físicos e químicos; Reações químicas; Ligações químicas - Valência; Funções químicas: óxidos, ácidos, sais e bases. Energia: Força/movimento dos corpos; Equilíbrio dos corpos; Trabalho e energia; Calor de temperatura; Ondas; Luz; Som; Eletricidade; Magnetismo. Explorando o universo: Viagem pelo espaço; As descobertas espaciais e suas influências; Desenvolvimento da astronáutica e suas implicações sociais, políticas, econômicas; Medidas: tempo, espaço, velocidade; Recursos usados para medidas a grandes distâncias; Importância dos satélites espaciais; Evolução de tempo e fenômenos metereológicos; Exploração Aero-fotogramétrica; Gravitação; Movimentos dos corpos celestes; Força de interação no movimento dos astros. Reinos: Animal, Vegetal e mineral. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Números e suas operações: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, propriedades, problemas. Números: multiplicidade, divisibilidade, fatoração, MDC e MMC, representações, relações de ordem, reta numérica, intervalos. Proporcionalidade: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros, regra de três simples e composta. Geometria (elementos geométricos, ângulos, figuras geométricas, área e perímetro): Geometria plana: conceitos fundamentais, a reta e suas partes, ângulos, polígonos regulares e quaisquer, circunferência e círculo, relações métricas, teorema de Pitágoras, semelhança, teorema de Tales, relações trigonométricas, leis dos senos e cossenos. Geometria espacial: posições relativas de pontos, retas planos no espaço tridimensional, figuras espaciais e suas grandezas, princípio de Cavalieri. Geometria analítica: sistema cartesiano, pontos, retas, planos, circunferências, equações, intersecções, posições relativas. Grandezas e medidas: Comprimento, massa, tempo, área, volume, armazenagem (Kb, Gb, etc.), grandezas compostas (kWh, Km/h, etc.). Álgebra e funções: Equações do 1º e 2º grau, inequações e sistemas: lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas, resolução de problemas. Funções do 1º e 2º grau: representações gráficas e algébricas, domínio, imagem, máximos e mínimos, funções lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas. Funções trigonométricas: seno, cosseno e tangente. Progressões aritméticas e geométricas, princípio multiplicativo, permutações, arranjos e combinações. Matrizes e determinantes: operações com matrizes, matriz quadrada, matriz inversa, cálculo de determinantes. Polinômios: operações, raízes, decomposição, teorema fundamental da álgebra. Estatística e probabilidade: Médias, tabelas, gráficos, probabilidade. Ensino de Matemática: O processo de ensino e aprendizagem em Matemática: concepções, situações didáticas, contrato e transposição didática, avaliação e análise de erros, campos conceituais, tempo didático. Aspectos didáticos e cognitivos relativos a: número e operações, geometria, grandezas e medidas, álgebra e funções; estatística e probabilidade. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO: A atuação do psicólogo em instituições. Avaliação psicológica Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas; Diagnóstico Psicológico: conceitos e objetivos; Comportamento organizacional. Trabalho em

equipe. Motivação. Gestão de pessoas: Conceito e evolução da administração de recursos humanos. Psicologia aplicada ao trabalho: técnicas, métodos e estratégias de intervenção. Psicologia e Cidadania: a comunidade e a promoção do bem estar social. Personalidade e teorias psicodinâmicas, processo psicodiagnóstico. Práticas Terapêuticas Individuais e Grupais em Ambulatório de Saúde Mental. Psicopatologia: etiologia, diagnóstico e tratamento das doenças mentais. Áreas de Interesse Especial: violência doméstica e sexual, dependência química, deficiências físicas e mentais, doenças ocupacionais, psicossomática e doenças orgânicas. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Psicoterapia familiar: teoria e técnica. Processo saúde/doença e suas Implicações socioculturais. Psicoterapia de grupo. Álcool, tabagismo, outros tipos de dependência química e redução de danos. A clínica da terceira idade. Código de Ética Profissional Resolução CFP nº 010/05. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_AGENTE ADMINISTRATIVO: Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar o preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; promover recebimentos e arrecadação de valores e numerários, dentre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de

[redacted]

atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da unidade em que trabalha; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos a ele proporcionados; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.

_AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências dos Código de Vigilância Sanitária e demais leis pertinentes. Autuar e notificar os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Prestar informações em processos da área; Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões. Realizar treinamento na área de informática, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização previa, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, maquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

_AGENTE DE VIGILÂNCIA: Realizar atividades relacionadas com a vigilância dos prédios da Administração Municipal; Executar rondas diurnas e noturnas no prédio do Poder Executivo ou na unidade para qual estiver designado, verificando o fechamento de portas, janelas, portões e outras vias de acesso; Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da unidade em que estiver lotacionado; Prestar informações quando solicitado; Controlar a movimentação de veículos, anotando o número da placa, nome do motorista e horários de entrada e saída e fazer anotações de ocorrências; Comunicar a autoridade competente qualquer anormalidade ocorrida durante a ronda; Inibir a ação de vândalos, pichadores e outros, no prédio da Prefeitura ou em qualquer um de seus prédios; Adotar providencias para evitar furtos, incêndios e depredações do patrimônio municipal, acionando a polícia, quando necessário. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

_ASSISTENTE SOCIAL: Sob supervisão, coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, planejar e executar as políticas de assistência social do Município. Realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais na área urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária. Planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social. Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência. Promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social. Prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar. Elaborar projetos tendentes a garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Viabilizar projetos que tendam a oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Desenvolver e executar projetos e programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais. Organizar e responsabilizar-se diretamente e/ou parceria com o governo federal, pelos programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil. Cadastrar as famílias e pessoas carentes. Desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semi assistida, em consonância com a legislação vigente. Promover e organizar em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais. Viabilizar a celebração de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais. Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

_AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

_AUXILIAR/CUIDADOR: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

_AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Atuar em atividades nas diversas áreas da organização exercendo tarefas de natureza operacional tais como: remoção e transporte de volumes, preparação, conservação e aplicação de massa asfáltica. Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes. Transportar e manejar equipamentos e materiais diversos, sob orientação. Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. Realizar limpeza no local da obra e auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. Apreender animais soltos em vias pública como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação. Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador e outros. Efetuar e auxiliar nos serviços de preparo e conservação de jardins, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando arvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. Realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas. Cortar árvores segundo especificações e laudos. Requisitar material necessário ao trabalho. Recolher o lixo vegetal resultante de podas. Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outro logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinhos e outros instrumentos visando melhorar o aspecto urbano do município. Auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Sinalizar a pista a ser asfaltada. Preparar a pista para receber a massa asfáltica, providenciando a limpeza, lavagem e varrição da mesma. Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura. Aplicar a massa asfáltica e fazer correções na pista. Auxiliar em atividades relacionadas a transporte de matéria prima, limpezas gerais e manutenção de maquinas, equipamentos e ferramentas. Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra. Assentar diferentes materiais. Revestir diferentes superfícies. Realizar reforma e manutenção de prédios, calcadas e outras estruturas. Instalar moldura de portas, janelas e outros. Remover volumes, maquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado. Utilizar equipamentos de segurança individual. Obedecer às escalas de serviços estabelecidas, atendendo as

convocações para execução de tarefas compatíveis com sua habilidade. Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos da unidade.

_BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO: Trabalhar em qualquer unidade de saúde do Município para qual for designado; Realizar pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos; testar e analisar materiais e substancias colhidos; estudar a ação de alimentos, medicamentos e outras substancias; participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições devida; analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando sua proliferação; testara qualidade da agua consumida pela população; conhecimento em computação.

_CONTÍNUA/MERENDEIRA: Atuar na limpeza e organização da unidade municipal em que estiver lotacionada; Preparar as refeições em qualquer das unidades municipais para a qual for designada, contribuindo para o desenvolvimento sadio das crianças e jovens, através do preparo e organização de alimentação específica e adequada à faixa etária do aluno e às condições climáticas, de acordo com cardápio apresentado pela Nutricionista, geralmente o trivial (arroz, feijão, legumes e verduras, carne e batatas), selecionando os ingredientes necessários, temperando e cozendo os alimentos, para obter o sabor adequado dos pratos. Controlar o estoque e consumo dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo, conferindo e armazenando em lugar apropriado, bem como o controle do gás de cozinha e de outros utensílios. Organizar alimentos e utensílio previstos nas diversas refeições, observando os horários estabelecidos. Realizar a lavagem e a guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Providenciar a limpeza da cozinha, lavando e enxugando móveis, equipamentos, pisos e azulejos, para manter a higiene do ambiente de trabalho. Preparar salgados e pratos diferenciados do cardápio, quando há datas festivas. Descongelar geladeira e freezer, limpando, secando e ligando novamente. Servir refeições aos alunos das unidades escolares municipais, auxiliando-os a fazer o prato. Ajudar na observação e no acompanhamento da refeição das crianças e jovens. Participar do Conselho de Escola, quando eleito para representar seus pares. Verificar a validade dos produtos e gêneros alimentícios, antes de serem servidos e separados. Verificar a aceitação da merenda pelas crianças e jovens, com a finalidade de comunicar, em caso de rejeição, a ocorrência à direção da escola, solicitando a substituição por outra de melhor aceite. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específica do cargo que ocupa.

_ENFERMEIRO: Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Coordenar as equipes de trabalho no setor onde atua. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Responsável Técnico em Enfermagem (RT, CCIH, CME e Centro Cirúrgico). Desenvolver a atividade de gerente de enfermagem no hospital municipal, mediante eventual nomeação em comissão. Promover a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo. Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participar de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Realizar estudos sobre necessidade de pessoal e materiais pertinentes ao desempenho das atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.



[redacted]

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

_FISCAL DE TRIBUTOS: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fiscalização de tributos: Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular. Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal. Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas. Autuar e notificar contribuintes que cometeram infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei. Manter-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. Auxiliar na execução de serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente; Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas. Auxiliar na análise da contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente. Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal. Auxiliar na execução de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos; Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos. Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária. Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas. Auxiliar a desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito da secretaria municipal de fazenda, e da consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação. Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo: a elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico, ou de qualquer outro fator relevante; a especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou judicial. Coordenar e executar programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias, sejam próprias ou por transferência; Emitir pareceres em processos administrativo-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Fiscalizar relações de consumo.

_MECÂNICO: Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva, incluídas máquinas e equipamentos pesados da Prefeitura; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, máquinas e equipamentos pesados, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo, máquinas e equipamentos do Município; instalar sistemas de transmissão no veículo, máquinas e equipamentos; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo nas atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

_MÉDICO DE PSF: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral do Programa de Saúde da Família-PSF: realizando exames

médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar do Programa de Saúde da Família e de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Realizar visitas domiciliares para acompanhamento dos resultados das cirurgias e tratamentos ministrados a Pacientes. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Atuar em qualquer unidade de saúde municipal a que for designado, em caso de findado o programa de Saúde da Família.

_MÉDICO VETERINÁRIO: Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico e registro no Conselho de Classe Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; promover a saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar a produção animal; atuar nas áreas: comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração da legislação pertinente; Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos e inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência; . Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; Executar atividades utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência do cargo.

_MONITOR: Desenvolver atividades relacionadas ao ensino infantil, através de aulas práticas e educativas, destinada à formação do caráter da criança além de ficar responsável pela segurança das crianças sob sua responsabilidade nas unidades de cuidado e ensino de crianças do Município. Orientar e demonstrar como executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado. Elaborar tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade. Analisar o desempenho das crianças sob sua responsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino e educação. Zelar pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças sob sua guarda. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Manusear e operar equipamentos de computador e informática, na elaboração de relatórios e trabalhos relacionados à sua atividade.

_MOTORISTA: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade,



[redacted]

para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

_**NUTRICIONISTA:** Em hospital e clínica; supervisionar a confecção, organização e distribuição da alimentação para os pacientes internados; Checar os mapas de controle do serviço de nutrição, as internações, as altas e dietas; visitar os pacientes internados e de ambulatório, observando a evolução e aceitação nutricional, a patologia, os exames complementares e hábitos alimentares; Supervisionar e orientar a confecção das dietas especiais no lactário e na cozinha dietética; Orientar os pacientes internados e de ambulatório quanto a importância da alimentação na recuperação e manutenção do estado de saúde; fornecer orientação ao paciente após alta hospitalar e ambiental; Colaborar nos programas de educação sanitária; colaborar com a administração do hospital apresentando críticas e sugestões; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório de suas atividades; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, instruções, ordens e rotinas d serviço do hospital, em conformidade com as determinações do Conselho de Nutricionista. Na área de Educação, supervisionar a confecção de alimentos de merenda escolar das escolas. Planejar ações que possa melhorar a alimentação dos alunos. Fazer cumprir as determinações que serão para ser cumpridas pelos servidores.

_**ODONTÓLOGO:** Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família e/ou Unidade (s) de Atendimento do Município, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento do PSF e Unidade (s) do Município, na Zona Urbana ou Rural, conforme necessidade da Administração Pública.

_**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, micro rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retro escavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

_**PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:** Ministrar aulas de Biologia no ensino fundamental para os anos finais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de

pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

_PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Ministrar aulas de Educação Física no Ensino Fundamental, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avalia o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

_PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Ministrar aulas de Geografia no ensino fundamental, priorizando aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa afim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

_PROFESSOR DE HISTÓRIA: Ministrar aulas de História no ensino Fundamental, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avalia o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

_PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Ministrar aulas de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

_PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Ministrar aulas de Matemática no ensino fundamental para os anos finais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolver a efetiva regência de classe. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrar aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolver com o educando trabalhos de

pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos. Executar aulas de recuperação aos educandos. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada.

_PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Ministrar aulas, desenvolvendo as concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana e da teoria de Vigotski ao ensino e aprendizagem; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdo; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia – Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

PSICÓLOGO: Atuar no CRAS, Caps, Hospital Municipal, Unidades de Ensino e em unidades de tratamento intensivo, hospitalar ou domiciliar. Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades sócio educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; entre outras atividades voltadas aos objetivos do CRAS. Participar da elaboração de currículos e programas educacionais, visando a qualidade de ensino, tanto em relação a satisfação dos profissionais da educação quanto do rendimento e satisfação do aluno, podendo reduzir repetência e evasão escolares, pela motivação adequada e fundamentada em preceitos técnicos científicos bem como sócio-psíquico-pedagógicos reais. Supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógicas, no que se refere às dificuldades de aprendizagem observada nos alunos, buscando a elucidação das causas, dinâmica e consequência psicológica de tais processos, de cunho emocional ou maturacional. Estruturar, juntamente com as equipe técnico pedagógica, programas de reeducação a alunos com dificuldades de aprendizagem. Desempenhar suas atividades nas unidades municipais que necessitarem da interferência de Psicólogo.

_TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Realizar atividades envolvendo tarefas relativas à contabilização de atos e fatos administrativos; Executar serviços de contabilidade; Emitir nota de empenho, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações

orçamentárias; Preparar os processos para pagamento, conferindo toda a documentação; Manter-se atualizado sobre a aplicação das Resoluções, normas e regulamentos pertinentes a área contábil; Emitir cheques, com bases nos procedimentos de pagamento; Efetuar o controle dos recursos financeiros e a programação local; Selecionar e conferir extratos bancários para conciliações; Efetuar as conciliações bancárias; Colecionar os documentos para as prestações de contas; Operar programas de computação específicos; Efetuar cálculos sobre tributos municipais; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação; Executar outras atividades, que tenham correlação com as atribuições do cargo.

_TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder a montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional."

_TÉCNICO DE RADIOLOGIA: Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X eo utros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

_TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Conduzir trabalhos de sua especialidade, projetados e dirigidos por profissionais legalmente habilitados nos termos do art.36 1º do decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933; operar o programa Auto Cad no desenvolvimento de trabalhos e projetos afins a se Cargo, projetar e dirigir, mediante prévia autorização do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, trabalhos de sua especialidade que não exijam pela sua natureza a responsabilidade de profissional legalmente habilitado de acordo com o mencionado no item anterior; exercer a função de desenhista, de sua especialidade; projetar e dirigir trabalhos de sua especialidade, a título precário nas localidades em que não houver profissionais habilitados nos termos do art. 1º do decreto n.º 23.569, de 11 dezembro de1933; exercer as funções de Auxiliar de Engenheiro nas repartições públicas da União, dos Estados e dos Municípios, independentemente da prova de capacidade exigida no Parágrafo único do art. 20 do decreto n.º 8.620, de 10 de janeiro de 1946; projetar e dirigir construções residenciais municipais ou de interesse do Município, sob determinação deste, de pequena área, com um só pavimento, isoladas, que não constituam conjuntos residenciais, nem possuam arcabouços ou pisos de concreto armado, bem como as de pequenos acréscimos em edifícios residenciais existentes, a juízo dos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura (art. 32, do decreto-lei n.º 8.620, de 10 de janeiro de 1946).

_TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Atuar em atividades relativas à área de assistência à enfermagem. Executar pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, como ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigeno terapia, nebulização, enteroclisma, enema e alor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; executar serviços gerais

de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Participar dos procedimentos pós-morte; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. Realizar visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Executar atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

_TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Atuar em atividades relativas à área de assistência técnica à higiene dental. Participar do treinamento de auxiliares odontológicos. Colaborar nos programas educativos e preventivos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Realizar atividades pertinentes as dos auxiliares odontológicos, quando necessário. Realizar demonstração de técnicas de escovação, escovação supervisionada, etc. Responder pela administração de clínica, na ausência do cirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos. Fazer tomada, revelação e montagem de radiografias intra-orais. Realizar teste de vitalidade pulpar. Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental, sob determinação do Dentista. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Polir restaurações. Proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os procedimentos cirúrgicos. Remover suturas. Confeccionar modelos. Selecionar e preparar moldeiras. Elaborar relatórios diários e mensais. Elaborar e controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Controlar informações pertinentes à sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Processo Seletivo

Edital nº 001/2021 - Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Candidato	
Nº de Inscrição	
Cargo	

Marque abaixo o tipo de recurso:

☐ Edital

☐ Inscrições (erro na grafia do nome) ☐ Inscrições (omissão do nome)

☐ Inscrições (Erro no nº de inscrição) ☐ Inscrições (erro no nº da identidade)

☐ Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) ☐ Inscrições (indeferimento de inscrição)

☐ Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

☐ Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha ou de Títulos)

☐ Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)

☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

☐ Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[redacted]

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2021
Pedra Preta - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.
b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição		Cargo	

Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitadopelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Pedra Preta/MT, _____de _____ de.....

_____
Assinatura do candidato

Protocolo

EDITAL N° 001/2021/SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – PROCESSO DE SELEÇÃO - CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna pública a abertura de edital para seleção de candidatos interessados, que satisfaçam os requisitos deste edital, para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Tributação, de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal.

1. DOS REQUISITOS E BENEFÍCIOS APLICADOS AO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO;

1.1. Os candidatos interessados na vaga aberta através do presente edital deverão cumprir os seguintes requisitos:

1.1.1 Ser graduado em contabilidade ou ser Técnico Contábil;

1.1.2 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidor da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, bem como da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, nos termos da Súmula Vinculante n°. 13 do STF;

1.1.3 Demonstrar experiência e conhecimento na área de atuação, preferencialmente nas competências:

1.1.3.a) Contabilidade Fiscal/Tributária

1.1.3.b) Possuir noções de Direito Tributário

1.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) fará jus ao recebimento, durante o tempo em que estiver nomeado, dos benefícios específicos dos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, com vencimento/remuneração mensal estimada de R$ 3.192,72 (três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A presente seleção, realizada por liberalidade pelo Executivo Municipal, que não confere qualquer expectativa de direito à nomeação ou garantia a manutenção do cargo e estabilidade, será realizada em 2 etapas sucessivas: (a) avaliação curricular e (b) entrevista.

2.2. As inscrições para a seleção serão feitas por intermédio de envio de currículo atualizado para o e-mail financas@pedrapreta.mt.gov.br, **até o dia 23/02/2021.**

2.2.1. Currículos enviados após esta data não serão avaliados.

2.2.2. O(a) candidato(a) deverá indicar no corpo do currículo um telefone de contato por meio do qual possa ser localizado(a) e convocado(a) para as posteriores fases da seleção.

2.2.3. A primeira etapa consistirá em avaliação dos currículos, ficando a convocação para a segunda fase limitada a 10 (dez) candidatos,

2.2.3.1. A divulgação dos selecionados na primeira etapa será comunicada por e-mail a todos os inscritos selecionados para a segunda etapa até o dia 25/02/2021.

2.3. A segunda etapa, consistente em entrevista, será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, entre os dias 26/02/2021 e 01/03/2021.

3. RESULTADO FINAL

3.1. O Resultado Final consistirá em lista meramente eliminatória, em ordem alfabética e independente de qualquer ordem de classificação, cujos candidatos serão classificados apenas em APTOS ou INAPTOS, divulgado aos participantes aprovados na SEGUNDA FASE até o dia 02/03/2021.

3.2. O candidato considerado INAPTO será considerado automaticamente desclassificado.

3.3. Será nomeado para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, apenas 1 (um) candidato, considerado APTO e submetido a aprovação da análise curricular e entrevista, independentemente de qualquer ordem de classificação.

3.4. Nos termos do art. 55, item 2, da Lei Complementar Municipal n°. 016/2014 o cargo de **Chefe do Departamento de Tributação** envolve atribuições de coordenação, direção, chefia e assessoramento e são de livre nomeação e exoneração, razão pela qual a aprovação do(a) candidato(a) no presente certame não garante a assunção da vaga, tampouco a permanência do candidato selecionado, ficando a exclusivo critério do Chefe do Executivo Municipal a seleção do profissional que possua o perfil desejado para a função.

4. INFORMAÇÕES FINAIS

4.1. O não atendimento às especificações e necessidades práticas do cargo após a nomeação implicará na imediata exoneração, independentemente da prévia aprovação no teste seletivo sem qualquer direito à estabilidade ou permanência no cargo.

4.2. Casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, através do e-mail gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

4.3. Este edital e os demais documentos referentes à seleção ficarão disponíveis para visualização no endereço www.pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta, 18 de Fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2021 - CONVALIDAÇÃO DE FÉRIAS LIS MOTA GONÇALVES VIANA

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre CONVALIDAÇÃO DE FÉRIAS de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/10/2019 à 02/10/2020.**

RESOLVE:

Art.1º CONVALIDAR FÉRIAS regulares a servidora **LIS MOTA GONÇALVES VIANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médica, usufruídas no período de **19/12/2020 à 17/01/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complemen-

tar 131/2009 e conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica toda a População Peixotense que a Audiência Pública para **D*emonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2020,*** excepcionalmente será realizada no dia **22 de Fevereiro de 2.021**, estando disponível a partir das 14 00 horas, na página da prefeitura: https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/, em razão do período de pandemia pela qual estamos passando, em cumprimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 462 de 22/04/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais nº 21/2020; 22/2020; 23/2020; 25/2020; 28/2020; 30/2020; 32/2020; 33/2020; 35/2020; 38/2020; 41/2020; e 44/2020.

Comunicamos ainda que o material (slides) completos da audiência ficara disponível na página do município após a audiência.

Acesse o Site e Participe

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de fevereiro de 2.021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO

SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 009/2021. PR SRP Nº 004/2021. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S, EPP'S E MEI'S. TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 004/2021**, tendo como objeto: O **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM: CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE MECÂNICO E MECÂNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL (PRÉDIOS PÚBLICOS) LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, CONCERTO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS PÚBLICOS QUE COMPEOM A FROTA MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS FEDERAIS E/ OU ESTADUAIS E COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **03/03/2021 ás 08:00hs (Horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Pregoeiros , Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **CLÁUDIA M. S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATONº012/2021

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços por tempo determinado n°012/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Abadio Pereira dos Santos

CARGO: Operador de Trator de Pneu

DATA:19/02/2021

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR N.º 576 /2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 576 /2021

ALTERA A LEI 563/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ANISTIA E DO PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 563/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -Os débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em divida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou em fase de cobrança administrativa, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2020, poderão ser recolhidos até 31 de dezembro de 2021, nas seguintes condições:

I – Cota única: com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento da obrigação acessória;

II – Parcelado: em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas, excluindo-se, aplicação de desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Planalto da Serra.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra-MT, em 17 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 010/2021. PR SRP Nº 005/2021. MAIOR DESCONTO POR LOTE

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**, tendo como **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- TR - PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, com realização prevista para o dia **04/03/2021 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES -PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação do ato convocatório do certame licitatório denominado Tomada de Preço nº. 004/2021 da Prefeitura de Poconé/MT, apresentado pela Empresa Imobiliária Paiaguás LTDA, sob o argumento de que:

1 – É necessária a prorrogação da data, hora e local da abertura dos envelopes em razão de supostas dificuldades de acesso aos termos do Edital;

2 – O item 6.5.3, alínea "c.7" do Edital fere a lisura do certame, na medida em que permite o conhecimento dos prováveis concorrentes, propiciando conluio entre os participantes.

3 – O item 6.5.4.2, alínea "a" do Edital, é conflitante com a Lei de Licitações; e

4 – É ilegal exigir a apresentação do Termo de Renúncia (Anexo XI) como condição de habilitação.

Com relação a suposta necessidade de prorrogação da data, hora e local da abertura dos envelopes pelas razões expostas, importa salientar que o item 4.1 do Edital prevê que:

"até cinco (05) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública (abertura dos envelopes de habilitação), qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal".

Deste modo, o prazo havido entre a publicação da presente decisão e o dia designado para o início do certame, seria muito maior do que o mínimo previsto no instrumento convocatório, não havendo, pois, falar-se em prejuízo para licitante.

Salienta-se, contudo, que em razão da parcial procedência da presente impugnação do ato convocatório, haverá naturalmente a republicação do Edital.

No que tange a exigência contida no item 6.5.3, alínea "c.7" do Edital, assiste razão a Impugnante.

Isso, porque, o Tribunal de Contas da União, ao tratar de caso análogo assim se posicionou:

"9.3.1. exigência de apresentação de garantia de proposta em data anterior a fixada como limite para a entrega da documentação de habilitação econômico-financeira, em desacordo com o disposto nos arts. 4º, 21, § 2º; 31, inciso III; 40, inciso VI, e 43, inciso I, todos da Lei 8.666/1993, conforme jurisprudência deste TCU, a exemplo do orientado nos Acórdãos 2993/2009 – Plenário, e, em especial, subitem 9.2 do Acórdão 557/2010 – Plenário;9.3.2. exigência da garantia nas modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação das duas obras juntas (R$ 1.398.438,99), não indicando valor estimado para um lote, construção do Estádio Municipal, e para outro lote, calçamento do Bairro da Baixinha, restringindo dessa forma a participação de licitante em apenas uma das obras, dificultando/impedindo a participação de licitante que só pretendesse fazer a obra bem mais simples tecnicamente (calçamento de rua), inclusive a participação de pequenas empresas; (…) 9.4. dar ciência à Prefeitura Municipal (…) que, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Lei 8.666/93 estabeleceu em seu artigo 23, § 1º, a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica para tanto, de maneira que a Súmula 247/TCU, ao explicitar tal entendimento, esclareceu que as exigências de habilitação deverão adequar-se a essa divisibilidade". (TCU, Acórdão nº 804/2016 – Plenário) (gn)

Saliento, por consequência lógica, que no caso da alínea c.2 do item 6.5. 3 do Edital, a caução em dinheiro deverá ser feita no momento em que se iniciar a sessão de abertura e julgamento das propostas.

Continuando...

Encontra-se previsto no edital que:

"6.5.4.2 - Comprovação de aptidão do responsável técnico da empresa participante para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de acervo técnico expedido pela autoridade competente, compreendendo:

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente";

Segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"Licitação. Habilitação. Qualificação técnica. Exigência de comprovação de vínculo permanente do profissional técnico com o licitante. A exigência em edital de licitação para que empresas licitantes comprovem, como requisito de qualificação técnica, que possuem em seu quadro permanente de pessoal profissional graduado ou com especialização em área específica, representa cláusula excessiva, restringe o caráter competitivo do certame. A comprovação de vinculação do profissional com a licitante pode ser feita, não apenas pelo vínculo ao quadro permanente, mas também com base em contrato de prestação de serviços ou vínculo societário". (Representação de Natureza Externa. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 21/2018-PC. Julgado em 27/03/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 12/04/2018. Processo nº 14.767-2/2016)

Portanto, há de ser retificado o item 6.5.4.2, alínea "a" do Edital, tão somente no sentido de permitir que a comprovação de vinculação do profissional com a licitante possa ser feita, não apenas pelo vínculo ao quadro permanente, mas também com base em contrato de prestação de serviços ou vínculo societário.

No que tange a ilegalidade pertinente a exigência da apresentação Termo de Renúncia (Anexo XI), importa salientar tratar-se de faculdade da Licitante a sua apresentação, e não condição de habilitação. Portanto, não há o que ser revisto quanto a este tema.

Ante ao exposto, conheço da impugnação do ato convocatório apresentado pela Empresa Imobiliária Paiaguás LTDA e defiro parcialmente os seus termos para o fim de:

a) Retificar a exigência contida no item 6.5.3, alínea "c.7" do Edital, para que os documentos referentes à garantia sejam apresentados no envelope de habilitação, bem como o item "c.2" do mesmo item, para o fim de permitir que a "caução em dinheiro" seja feita no início da sessão de abertura e julgamento das propostas;

b) Retificar o item 6.5.4.2, alínea "a" do Edital, tão somente no sentido de permitir que a comprovação de vinculação do profissional com a licitante possa ser feita, não apenas pelo vínculo ao quadro permanente, mas também com base em contrato de prestação de serviços ou vínculo societário".

c) Determinar a republicação do certame, com a designação de nova data, hora e local da abertura dos envelopes.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 16 de fevereiro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da Comissão

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/ 2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeados pela Portaria de n. 072/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JASMIM, RUA DOS CRAVOS, RUA DOS LÍRIOS, RUA DAS ROSAS E RUA DAS FLORES DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE, CONFORME PLANILHA E PROJETO DA 5ª ETAPA,****para análise de impugnação do edital PROTOCOLADO junto a esta prefeitura.*

Poconé-MT, 18 de Fevereiro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

O Município de Poconé, através do pregoeiro, nomeado pela portaria n° 071/2021 torna publica a retificação do edital de pregão 003/2021, que tem por objeto***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO,*** passando a vigorar com as seguintes alterações:

No anexo I Termo de Referencia, item 9 do edital, onde se lê:

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO PRAZO DE ENTREGA.

9.1 O material licitado deverá cumprir com as **especificidades e quantidades**, a seguir:

Cód	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	RECEPTOR GNSS DE NO MINIMO 226 CANAIS PARA RASTREAMENTO DA CONSTELAÇÃO GPS NA PORTADORA L1. RECEPTOR TOTALMENTE INTEGRADO (receptor, antena, memória e bateria). MEMÓRIA INTERNA NÃO REMOVÍVEL DE 2 GB. BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 20 HORAS. TECNOLOGIA BLUETOOTH INTEGRADA (comunicação sem cabo com o coletor). SAÍDA DE DADOS NO FORMATO NMEA 0183 VERSÕES 2.x E 3.0 PRECISÃO HORIZONTAL DE 3MM + 0.5 ppm E VERTICAL DE 5MM + 0.5 ppm PARA LEVANTAMENTO ESTÁTICO E RAPIDO ESTÁTICO. RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA, CLASSIFICAÇÃO IP67, E A QUEDAS DE ATÉ 2 METROS. POSSUI 1 PORTA SERIAL, 1 USB PARA DADOS E BLUETOOTH. Acompanha o recepetor GNSS: 01 Carregador de bateria, 01 Cabo Mini USB, 01 Base nivelante com Adaptador, 01 Espaçador 10mm. 01 Trena de 3 M E 01 bOLSA DE Transporte	UN	1	R$40. 133,33	R$40. 133,33
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 40.133,33					

Leiam-se:

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO PRAZO DE ENTREGA.

9.1 O material licitado deverá cumprir com as **especificidades e quantidades**, a seguir:

Cód	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	**Conjunto de Receptores GNSS L1/L2 formado por 01 Base, 01 Rover, 01 Licença de Software de Processamento de Dados e Acessórios conforme especificações técnicas abaixo:** ***EQUIPAMENTO USADO** **Par de receptores GNSS:** GPS e GLONASS com no mínimo 225 canais cada receptor (225 canais o base + 225 canais o rover), para rastrear sinais dos satélites dos sistemas GPS nas portadoras L1 C/A, L1, L2P(Y), L2, L2C e GLONASS nas portadoras L1 C/A, L1P, L2 C/A, L2P;Possibilidade de upgrade para RTK via BlueTooth/LongLink;Os Receptores devem ser integrados, ou seja, receptor, antena, memória e bateria em uma única peça;Os Receptores GNSS deverão ser dotados de recursos visuais que permitam informar: estado do receptor (ligado/desligado), rastreamento de satélites, gravação de dados, situação da bateria e status de conexão bluetooth;Possuir no mínimo 2GB de memória interna não removível. Não serão aceitos receptores que possuam memória inferior a 2 GB ou apenas em mídia removível;Possuir bateria de Ions de lítio, interna, com autonomia para no mínimo 20 horas de operação contínua, sem a necessidade de trocas;Deve aceitar alimentação através de bateria externa;Os receptores deverão ter resistência a queda de até 1 metro e resistência a água e poeira, de acordo coma classificação IP67 no mínimo, comprovado em catálogo do fabricante;Possuir taxa de rastreio de no mínimo 1 Hz;Possuir precisão para levantamentos no método estático e estático rápido de no mínimo 3mm + 0,5ppm na horizontal e 5mm + 0,5ppm na vertical, e precisão, caso seja feito o upgrade para RTK, de no mínimo 10mm + 1ppm na horizontal e de 15mm + 1ppm na vertical;Comunicação através de 2 portas de dados, sendo uma serial e uma USB e Módulo Bluetooth para conexão com coletor de dados externo e transferência de dados; Possuir saída de dados no formato NMEA 0183 versões 2.x e 3.0; **Software de Processamento de Dados**: O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows Vista ou Windows Seven; O Software deve ser no idioma português;A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no próprio fabricante e o hardlock, deverá ser através de dispositivo USB;Que no mesmo e único software seja possível, importar dados, criar projetos, realizar configurações, pós-processar dados L1/L2, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos;O Software deve processar dados nos modos Estático, Rápido Estático, Stop and GO e Cinemático;O Software deve permitir visualização dos dados levantados;O Software deve ajustar Redes Geodésicas;O Software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pós-processamento e dados no formato Rinex e do próprio fabricante do receptor; O Software deve ter capacidade para ajustar redes GPS e GLONASS, pelo Método dos Mínimos Quadrados;O Software deve ter capacidade para exportar dados nos formatos DXF, DWG e ASCII (Softwares de Topografia) definido pelo usuário para qualquer formato desejado; O software deverá ser atualizado sem custo adicional por um período de no mínimo 1 (um) ano;O software deve, impreterivelmente, ser do mesmo fabricante dos receptores. O sistema deve possuir capacidade para operar com códigos rápidos, ou seja: medição, gravação e codificação a partir de único comando;O software deverá ter atualização gratuita por pelo menos um ano.O software deverá ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante do (s) receptor (es) e do coletor de dados. **Acessórios que devem acompanhar os Receptores**: 01 – Tripé em alumínio 01 - bastão em alumínio 01 - base nivelante com adaptador 01 – Bipé para bastão. **Garantia mínima de 03 meses**	UN	1	R$40. 133,33	R$40. 133,33
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 40.133,33					

Observações:

Não será necessário que o equipamento licitado e seus acessórios sejam novos, porém deverão estar em perfeito estado de uso;

Os itens (Receptor GNSS, Softwares de Pós Processamento ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português (exceto acessórios));

O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 16 horas (2 dias);

Para preservar a qualidade do equipamento é obrigatório apresentação do Certificado ISO 9001:2008, do fabricante do equipamento, comprovado através da apresentação de certificado; O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos.

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas, inclusive a data e hora da sessão pública de recebimento das propostas e documentação, tendo em vista que as presentes retificações não interferirão na formulação das propostas.

Poconé-MT, 17 de Fevereiro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 071/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM,***PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.***

Data: 05/03/2021

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 18 de Fevereiro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/GP/2021

PORTARIA Nº 053/GP/2021 De 02 de Fevereiro de 2021.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Atestado Médico datado de 12 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Atanael Rodrigues de Souza**, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** contados de **12/01/2021 até 10/07/2021**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 11 de julho de 2021.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* **de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.**

Pontal do Araguaia, 02 de fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 993/2021

Lei Municipal nº 993/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

Visa ao provimento de vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público por meio do Processo seletivo Simplificado de Contagem de Pontos e Entrevista, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Autoriza-se o provimento, no quadro de vagas do Município de Pontal do Araguaia - MT, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos seguintes cargos com as especificações correspondentes no anexo I: **Inspetor de Alunos; Professor Pedagogo; Professor de Português; Professor de Matemática; Professor de Geografia; Professor de História; Professor Inglês; Professor de Educação Física; Professor de Ciências; e Fiscal Municipal.**

§ 1º - O provimento dos cargos referidos nesta Lei se dará mediante a aprovação em processo seletivo simplificado, por Contagem de Pontos e Entrevista, que, após sua homologação, terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais um ano através de Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º - O Processo Seletivo Simplificado será somatório, pontuação da Titularização, experiência profissional e Entrevista. Todas as Pontuações serão de caráter Somatório e Classificatório.

Art. 2º - O processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista não terá reprovação e sim Cadastro de Reserva.

§ 1º - Será chamado de acordo com a classificação em ordem decrescente.

Art. 3º - A tabela de vencimentos iniciais a ser aplicada corresponde ao anexo I desta Lei e as atribuições dos cargos ora criados são as constantes do Anexo II.

Art. 4º - Os critérios de pontuação, avaliação curricular e entrevista estão constantes do Anexo III da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 18 de fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GRUPO I – Ensino Médio Completo				
Vagas	**Cadastro de Reserva**	**Cargos**	**Salário**	**Carga Horária**
09	CR	Inspetor de Aluno	R$ 1.100,00	40 horas

GRUPO II – Nível Superior				
Vagas	**Cadastro de Reserva**	**Cargos**	**Salário**	**Carga Horária**
07	CR	Professor Pedagogo	R$ 1.601,25	30 horas
	CR	Professor de Matemática	R$ 1.601,25	30 horas
	CR	Professor de História	R$ 1.601,25	30 horas
	CR	Professor de Geografia	R$ 1.601,25	30 horas
	CR	Professor de Português	R$ 1.601,25	30 horas
	CR	Professor de Ciências	R$ 1.601,25	30 horas
	CR	Professor de Educação Física	R$ 1.601,25	30 horas
	CR	Professor de Inglês	R$ 1.601,25	30 horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GRUPO I – Ensino Médio Completo				
Vagas	**Cadastro de Reserva**	**Cargos**	**Salário**	**Carga Horária**
	CR	Fiscal Municipal	R$ 1.389,73	40 horas

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Inspetor de Aluno	Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. Auxiliar alunos com deficiência física; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos e identificar responsáveis; Liberar alunos para pessoas autorizadas; Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos; Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; Fornecer informações à professores; Vistoriar agrupamentos isolados de alunos; Fixar avisos em mural; Relatar ocorrência disciplinar; Comunicar à Direção sobre equipamentos danificados;

Cargo	Atribuições
Professor	- participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Politico-Pedagógico do estabelecimento de ensino; - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o Projeto Politico-Pedagógico do estabelecimento de ensino; - zelar pela aprendizagem dos alunos, agindo como orientador e facilitador do processo de ensino e aprendizagem; - estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento; - ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao seu desenvolvimento profissional; - colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade; - manter assiduidade e pontualidade, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas; - tratar todos os alunos com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo, independente de etnia, cor, credo, condição ao social e política; - registrar nos diários de classe as presenças, conteúdos, notas e/ou outros instrumentos utilizados para avaliação dos alunos; - manter atualizado os diários de classe, fichas de acompanhamento e/ou relatorios do rendimento dos alunos; - participar dos conselhos de classe e de outros órgaos colegiados de que, por força deste Regimento, for membro; - zelar pela organização da sala de aula e pelo bom uso do material didático-pedagogico, bem como pela conservação da biblioteca e laboratórios quando acompanhar aos alunos em atividade nesses ambientes; - fornecer com regularidade à equipe gestora da escola, informações sobre a infrequência dos alunos; - participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pelo estabelecimento de ensino; atender as famílias dos alunos, quando for solicitado; - criar e adotar formas de trabalho cooperativo que desafiem a inteligência do aluno e estimulem real interesse em aprender, tais como: a) proporcionar mobilidade na composição de grupos nas salas de aula; b) propiciar aos alunos a exploração das diversas linguagens artísticas e literárias, de acordo com as aptidões individuais; c) orientar a navegação e a pesquisa na realidade virtual; d) incentivar formas de investigação e experiências de pesquisa; e) utilizar espaços e materiais que ofereçam oportunidades de aprendizagem; f) promover debates e compartilhamento de experiências; g) promover a integração de todos os educandos, envolvendo e estimulando-os na busca de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades; h) acompanhar o desenvolvimento individual de cada aluno, proporcionando-lhe progressiva autonomia; i) participar da Formação Continuada; - planejar e realizar estudos contínuos de recuperação, de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos alunos; - identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico e o professor da Sala de Recurso Multifuncional, casos de alunos que apresentem necessidades de aprendizagem educacionais específicas; cabendo ao professor planejar atividades complementares e específicas com intuito de sanar e/ou ajudar na(s) necessidade(s) apresentada(s); - comunicar a direção da Unidade Escolar os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas; - buscar o aprimoramento do seu desempenho professional, bem como a ampliação de seus conhecimentos, mediante: a) cursos de atualização, graduação e pós-graduação; b) seminários, encontros e outros culturais e educacionais. - Conhecer e cumprir o Regimento Escolar, a Base Curricular, o calendário escolar, o Projeto Político-Pedagógico, bem como as normas de Ensino vigente; - Exercer outras atividades inerentes à sua função;

Cargo	Atribuições
Fiscal Municipal	- fiscalizar os terrenos não edificados e/ou não utilizados, evitando que se transformem em lixões, clandestinos ou não; - fiscalizar e coordenar a execução de serviços de limpeza em praças e parques; - fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com materiais de construção, entulho, terra, podas de árvores, lixeiras, jardineiras, carcaças de veículos e quaisquer bens/equipamentos de caracterizam materiais de descarte; - fiscalizar e coibir a queima de resíduos ao ar livre em vias e logradouros públicos; - realizar vistorias e fiscalizações, lavrar autos e termos, realizar diligência, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais. - exercer pode de polícia administrativa. - executar outras atribuições afins.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E ENTREVISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR PARA PROFESSOR

TITULAÇÃO	**PONTOS**
Doutorado	05 pontos
Mestrado	04 pontos
Pós-graduação	03 pontos
Graduação (área específica do cargo inscrito)	02 pontos
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2018, 2019 e 2020, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação.	1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um)ponto para cada ano trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	Máximo 5,0 (pontos)
Entrevista: será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos	Máximo 10 (pontos)
MÁXIMO DE PONTOS POR CANDIDATO	**30 PONTOS**

TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL MÉDIO PARA INSPETOR DE ALUNOS

TITULAÇÃO	PONTOS
Ensino Médio completo	5,0
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2018, 2019 e 2020, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação.	1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um)ponto para cada ano trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	Máximo 5,0 (pontos)
Entrevista: será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos	Máximo 10 (pontos)
MÁXIMO DE PONTOS POR CANDIDATO	**30 PONTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL MÉDIO PARA FISCAL MUNICIPAL

TITULAÇÃO	PONTOS
Ensino Médio completo	5,0
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado na área contar-se-á 1,0 (um) ponto para cada 20 horas, na área pretendida; podendo chegar até 10 (dez) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h
Experiência de trabalho junto ao Município contar-se-á 1,0 (um)ponto para cada ano trabalhado na área fiscal municipal e/ou fiscal de tributos, podendo chegar até 5 (cinco) pontos.	Máximo 5,0 (pontos)
Entrevista: será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos	Máximo 10 (pontos)
MÁXIMO DE PONTOS POR CANDIDATO	**30 PONTOS**

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2227/2021

DECRETO Nº. 2227/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Turismo de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 839/2017, de 14 de março de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo de Pontal do Araguaia (CMT) do Município de Pontal do Araguaia/MT fica composto com os membros abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo:

Rauflis Oliveira Mello

João Felipe de Souza Vieira

II – Representante do Poder Legislativo:

Vinicius Medeiros Nascimento

III – Representante do TRADE TURISTICO:

Valdenir da Luz Silva

IV – Representante Guia de Turismo:

Sebastião Araújo Coelho

V – Representante dos Comerciantes:

Ivan Ernesto de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 16 de fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 994/2021

LEI MUNICIPAL Nº 994/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder permissão à Comissão Permanente de Licitação do Município a realizar procedimentos licitatórios de interesse do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia (CIDESAPA).

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei Municipal.

Artigo. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão à Comissão Permanente de Licitação do Município de Pontal do Araguaia - MT para a realização de procedimentos licitatórios de interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA (CIDESAPA).

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 18 de fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 46/2021

PORTARIA Nº 46/2021

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCICIO DE 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, em especial Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT, para o exercício de 2021, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Secretaria: ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA

Membro: MARIENE BATISTA DO NASCIMENTO

Suplente: GILDO VIEIRA ARCANJO

TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA

Art. 2º. A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licita-

tórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2021, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 17 de Fevereiro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 019, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE TARIFA DE ÁGUA."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº. 617, de 09 de Abril de 2018;

Considerando que a última atualização ocorreu através do Decreto Municipal nº. 013/2019, utilizando o INPC acumulado do ano de 2018;

Considerando que o INPC acumulado do ano de 2019 e 2020 restou-se em 10,47%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o Anexo I e II da Lei Municipal nº. 617, de 09 de Abril de 2018:

ANEXO I

CLASSE	TAXA ÚNICA
A	R$ 101,69
B	R$ 52,56
C	R$ 41,13
D	R$ 30,85
E	R$ 22,86
F	R$ 57,14
G	R$ 34,28
H	R$ 114,26

ANEXO II

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	R$
Requerimento de Ligação – Nova Matrícula	R$ 171,39
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 5 metros	R$ 57,14
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 10 metros	R$ 79,98
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 15 metros	R$ 102,84
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 20 metros	R$ 125,68
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 25 metros	R$ 148,54
Requerimento de Mudança de Cavalete – Acima de 25 metros	R$ 171,39
Requerimento de Religação de Água	R$ 39,99
Requerimento de Desligamento de Água	R$ 39,99
Requerimento de 2ª via de Fatura	R$ 3,42

Art. 2º - Fica Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 45/2021

PORTARIA Nº 45/2021

NOMEIA A PREGOEIRA E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCICIO DE 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeado a Pregoeira e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Ponte Branca-MT, no decorrer do exercício de 2021, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIRA: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO: ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA

MARIENE BATISTA DO NASCIMENTO

SUPLENTE: GILDO VIEIRA ARCANJO

TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA

Art. 2º. Caberá a pregoeira e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a analise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito publico, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 17 de Fevereiro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT. , inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Sr **IVETE VIUDES GRAHL**, residente e domiciliada na FAZENDA NOVA AURORA comunidade Vila São Paulo CEP: 78240.000- Municipio de Porto Esperidião -MT, portadora do RG: n° 16016297 SSP/MT e CPF : 811.857.821-68.Resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CORREIO E INDEA NO DISTRITO DE VILA CARDOSO,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CORREIO E INDEA NO DISTRITO DE VILA CARDOSO.**

1.2. A finalidade da contratação destes serviços é o suporte técnico de consultoria nas no serviço de transporte e merenda escolar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela **CONTRATADA,** *in loco,* de acordo com a necessidade, devendo esta ser diligente e leal aos interesses da **CONTRATANTE**, agindo sempre com proficiência e zelo, não estando sujeita a horário fixo nem datas pré-estabelecidas.

2.2 – Os serviços serão prestados de forma escrita ou verbal, segundo a necessidade, pessoalmente ou através dos meios de comunicação disponíveis, tais como: internet, fax, telefone, telex, correio e outros na forma descrita no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de, ao qual a CONTRATANTE e CONTRADA encontram–se estritamente vinculadas ao seu edital e proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Vigência do presente termo aditivo terá validade de 12 meses, a contar do dia **23 DE DEZEMBRO DE 2020, até 31 DEZEMBRO DE 2021.** Prorrogável por igual período desde que haja interesse das partes e no permitido em lei.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Educação 2004-Manutenção e Encargos dos Ensinos Fundamental. As despesas decorrente deste Contrato serão classificado a conta do elemento 42-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Secretaria Municipal de Educação e onerarão o orçamento do exercício 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou Conferência dos dias efetivamente trabalhados, mediante termo circusntanciado, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada

8.1.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.1.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.1.3. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

8.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Do Contratante

8.2.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.2.2. Dar todas as condições previstas para que o **CONTRATADO** possa desempenhar bem suas funções;

8.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços e se necessário comunicar possíveis descontentamentos à **CONTRATADA.**

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

10.2. A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

10.3. Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

12.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documento este que servirá de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na

Presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Será publicada em diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 23 DEZEMBRO 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

IVETE VIUDES GRAHL

CPF : 811.857.821-68

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2020

Que celebram entre si o Município de PORTO ESPERIDIAO-MT e a Pessoa Física, MANOEL BENEDITO ROSA.

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00,** residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **CONTRATANTE e** a Pessoa física **VALDELINA GONÇALVES SILVA**, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon centro CEP: 78240.000- Municipio de Porto Esperidião -MT, portadora da cédula de identidade RG: n° 260354 SSP/MT e inscrito no CPF: 604.345.621-49

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2020, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de nº 01/2020 firmado entre as partes em 17 de janeiro de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57 1°, e incisos da Lei n. 8.666/93. De acordo com o objeto definido como: Contratação trata-se de Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Porto Esperidião, para as ações e atividades desenvolvidas pelo Programa "ACOLHER".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato **de apartir de 02 de janeiro de 2021 a com validade até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA DESPESA

1. 1. A despesa com este termo aditivo do corrente exercício, ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Administração.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual do exercício 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 23 de dezembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

VALDELINA GONÇALVES SILVA

CPF: 604.345.621-49

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
EDITAL 002/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVIDA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 26 de Fevereiro de 2021 (Sexta-Feira), às 10:15 horas**, nas dependências **Prefeitura Municipal, com transmissão ao vivo (live)** através do lin**k www.youtube.com/watch?v=1B8VdOsy4yg&feature=youtu.be,** com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **3º Quadrimestre/2020**, com base nos relatórios RGF - Relatório de Gestão Fiscal, **2º** Semestre exercício 2020 e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, **6º** Bimestre do Exercício de 2020, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas e sugestões por meio de ***chat*** da referida página

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 15 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: MARIA ZILMA DA CRUZ OLIVEIRA 92754627120

CNPJ Nº: 19.132.2530001-47

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo para o fornecimento de CARNES sob o regime de entrega PARCELADO para as Secretarias Municipais e seus departamentos.

VALOR: R$ 300.713,17 (trezentos mil setecentos e treze reais e dezessete centavos).

INICIO DA VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pe-

lo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ADVOGADO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
JOELSON LUIZ DOS SANTOS	**386506**	**84,0**	**1º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 49/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde- CMS do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Osmael Silva Lourenço – Presidente

CPF: 650.937.711-04

Suplente: Thais Aparecida Souza Valadão

CPF:038.815.371-71

Representantes dos Trabalhadores do SUS

Titular: Michelle Karla Alves Andrade

CPF: 710.074.151-34

Suplente: Jéssika de Souza

CPF: 049.481.691-02

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Titular: Herlane Pereira Oliveira

CPF:895.672.931-04

Suplente: Luciana de Souza

CPF:002.281.891-01

Representantes dos Servidores da Unidade de Saúde Descentralizada de Reabilitação - UDR

Titular: Josiane Pereira de Souza

CPF:025.183.871-45

Suplente: Daiane Ferreira dos Passos

CPF: 999.944.021-53

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Yuri Gustavo Gregório Saraiva

CPF: 063.029.591-36

Suplente: Jucilene Gomes Tizzo

CPF: 041.564.271-02

Titular: Mariana Pereira da Silva

CPF: 029.051.662-58

Suplente: Rafael dos Reis Farias

CPF: 041.665.251-40

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Reserva do Cabaçal-SISPURC

Titular: Arlete Luiza de Souza - Vice presidente

CPF:570.580.751-15

Suplente: Geraldo Bispo de Farias

CPF: 452.509.521-00

Representantes da União das Associações para Ações Comunitárias - UAPAC

Titular: Edson Buaski

CPF:817.891.229-53

Suplente: Manoel Gomes Neto

CPF:603.975.191-68

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Andreia Claudia dos Santos

CPF:022.543.431-44

Suplente: Solange das Mercês

CPF:029.738.511-90

Representantes das Instituições Religiosas

Titular: Claudeni Alves Correa

CPF:326.189.211-00

Suplente: Leticia Venâncio Ferreira Lima

CPF:034.142.741-16

Rep. do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Reserva do Cabaçal - STR

Titular: José Bonifácio da Costa

CPF:486.970.011-53

Suplente: Ilson Leopoldino Negris

CPF:111.573.801-15

Representantes do Grupo da Terceira Idade

Titular: Joselda de Oliveira Silva

CPF:531.497.771-00

Suplente: Maria Conceição dos Santos

CPF: 459.648.581-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de n.º 82/2020, de 12 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 48/2021 DE 10 FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS SUBSTITUTOS REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros substitutos representantes do Poder Executivo Municipal no Conselho de Alimentação Escolar- CAE do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Yuri Gustavo Gregório Saraiva

CPF: 063.029.591-36

RG: 3199467-9 SSP/MT

SUPLENTE: Mariana Pereira da Silva

CPF: 029.051.662-58 **RG:** 436762-6 SSP/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 07/2021

EXTRATO DO CONTRATO 07/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica S. M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA CNPJ nº 08.711.005/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NESSE MUNICIPIO

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

DO VALOR: R$ 7.560,00(SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04 meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica S.M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EMERGENCIAL NA CASA DA CRIANÇA, COM PINTURA EM GERAL, TROCA DE FORRO E JANELAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Favorecidos:	***FINALE CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ: 38.069.029/0001-00, Valor global do Contrato:*** *R$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso I e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 09/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 09/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 18 de Fevereiro de 2021.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE SUBLEITO E ESTUDO DE JAZIDA PARA POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA***
Favorecidos:	***ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ N.º 07.522.407/0002-09, Valor global do Contrato:*** *R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso I e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 08/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 008/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 18 de Fevereiro de 2021.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.109/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas em todo território brasileiro com informações sobre voo, reservas, marcação e ou/remarcação, emissão e entrega dos respectivos e – tickes, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Empresa vencedora do item ora licitado: Matheus de Castro Sousa, CNPJ: 35.750.176/0001-45, Endereço: Rua L, Nº 22, Bairro: Maranhão Novo, CEP: 65.061-450, São Luís - MA.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Percentual de desconto (%)
01	214475-1	UND	01	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM INFORMAÇÕES SOBRE OPÇÕES DE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO, E/OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS E - TICKETS, COM CÓDIGO LOCALIZADOR, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS COMPANHIAS AÉREAS, ATENDENDO AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC.	**3,5%**

Obs: *O valor constante acima é o valor final proposto pela empresa: Matheus de Castro Sousa, CNPJ: 35.750.176/0001-45, com a PROPOSTA no valor de 3,5% de Percentual de desconto, sendo estimado o valor global da licitação em R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 008/2021, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Rondolândia – MT, 18 de Fevereiro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 009/2021**, processado nos autos do Processo Admi-

nistrativo de nº. 125/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Manutenção e Tratamento na Estação de Abastecimento de Água (ETA).**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 18 de Fevereiro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 001/2021, de 19/01/2021

Dispensa de Licitação nº 001/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos de tratamento continuo para pacientes do Município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, licitado a empresa **DOMINGUES & CIA LTDA, CNPJ: 15.858.673/0001-54** com a proposta no valor total de **R$: 8. 334,00** (oito mil e trezentos e trinta e quatro reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 001/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 18 de Fevereiro de 2021

José Guedes de SouzaPrefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 109/2021, de 10/02/2021

Dispensa de Licitação nº 008/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas em todo o Território Brasileiro com informação de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e-tickets, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, licitado a empresa **MATHEUS DE CASTRO SOUZA - MEI, CNPJ: 35.750.176/0001-45,** com a proposta no valor de 3,5% (três e meio por cento), de desconto, sendo estimado o valor global da Licitação em **R$: 17.000,00** (Dezessete mil reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 008/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência ao Órgão/Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 18 de Fevereiro de 2021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 030/GAB/PMR/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

*"Prorrogação das normas constantes no Decreto no 022/GAB/PMR/2021, de 03 de Fevereiro de 2021, Decreto no 014/GAB/PMR/2021, de 19 de Janeiro de 2021 e do Decreto no 006/GAB/PMR/2021, de 8 de Janeiro de 2021,*que determina as medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) *no âmbito da administração pública direta e indireta e da sociedade do Município de Rondolândia – MT".*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO que nesta última semana houve um considerável aumento de contaminação, conforme informativo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o avanço da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), em toda área de abrangência Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88,

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada Região e Cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, a partir de distintos cenários da circulação do vírus;

CONSIDERANDO que os Municípios de Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO, Prorrogaram medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, e os mesmos por serem divisa são os primeiros a dar o suporte para socorrer a população infectada do Município de Rondolândia/MT;

CONSIDERANDO a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Rondolândia/MT, até 30 de junho de 2021, conforme Decreto no 17/GAB/PMR/2021, de 22 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que o Município de Rondolândia/MT prima pela vida e pela saúde da população, e vem se esforçando a fim de estabelecer ações para enfrentamento do Novo Coronavírus,

CONSIDERANDO a necessidade e relevância de contar com *o* apoio incondicional de toda população Rondolandense;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, por 10 (dez) dias, **de 19 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021**, no município de Rondolândia/MT, mantendo-se a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em toda área de abrangência

Municipal, **entre as 20h (vinte horas) e 5h (cinco horas)**, ressalvados os casos de extrema necessidade;

§1° Ficam ratificados todos os termos do Decreto no 022/GAB/PMR/2021, de 03 de Fevereiro de 2021, no âmbito do Município de Rondolândia/MT.

§2° Ficam ainda ratificados todos os termos dos Decreto no 006/GAB/PMR/2021, de 8 de Janeiro de 2021 e Decreto no 014/GAB/PMR/2021, de 19 de Janeiro de 2021, que não forem conflitantes com o Decreto no 022/GAB/PMR/2021, de 03 de Fevereiro de 2021, no âmbito do Município de Rondolândia/MT.

Art. 2º Findo o prazo estabelecido no "**caput" do** Art. 1º,poderá ocorrer a prorrogação, com a reclassificação da situação de momento do percentual de contaminação do COVID-19, observando requisitos técnicos;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 18 de fevereiro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **09 (nove) de março de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO BISPO PEDRO CASALDALIGA – RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL".** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de Fevereiro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/21

a) Procedimento: Dispensa de Licitação; **b) Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Fotográficos, para confecção de 20 (vinte) quadros de tamanho 30x40 com fundo e moldura de madeira do tipo MDF", em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **c) Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo Administrativo** nº 017/2021; **e) Elemento Orçamentário:** 03.003.2008.44.90.52.61; **f) Valor Global:** R$ 3.000,00 (três mil reais); **g) Contratada:** ESTUDIO FOTOGRÁFICO PARADELA MARTINHÃO LTDA – CNPJ: 19.066.806/0001-00; **h) Autorização:** 13/01/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; **i) Ratificação:** 18/02/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JURÍDICO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 08/2021 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercicio de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 08/2021 – Divulgação do Resultado Preliminar do Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descriminado.

ONDE SE LÊ:

CARGO : TÉCNICO DE LABORATÓRIO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Karen Cristina Santana Bonfim	45,0	DESCLASSIFICADO

LEIA-SE :

CARGO : TÉCNICO DE LABORATÓRIO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Wesley Belino dos Santos	45,0	DESCLASSIFICADO

II – O candidato em discordância com o resultado preliminar pode apresentar recurso até o dia 19.02.2021;

Gabinete do Prefeito Municipal, Salto do Céu - MT, 18 de fevereiro de 2021.

Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

JURÍDICO
EDITAL Nº 08/2021 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021

De ordem do Sr. Mauto Teixeira Espíndola, Prefeito de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP nº 54/2020 de 27 de Fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE :

I - Divulgar o Edital de Classificação Preliminar do Teste Seletivo Simplificado;

II – O candidato em discordância com o resultado preliminar pode apresentar recurso até o dia 19.02.2021;

III – Os professores que atingiram 50% de total dos pontos, deveram entregar os títulos na Secretaria Municipal de Educação até o dia 22.02.2021, para que os mesmos sejam avaliados.

Gabinete do Prefeito Municipal, Salto do Céu - MT, 18 de fevereiro de 2021.

Mauto Teixeira Espíndola

- Prefeito -

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Marcioney Souza da Silva	100,0	1º
Wanderson Miranda da Costa	95,0	2º
Ronald Matheus Carvalho Valim	95,0	3º
Adenildo Rocha Vanderley	75,0	4º
Aleones Martins da Silva	30,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Aeslia Guedes de Oliveira	100	1º
Daiane Katia Soares do Nascimento	100	2º

Tereza de Paula	95,0	3º
Maria Inês Gomes de Souza	95,0	4º
Sandra Alves Costa	95,0	5º
Daiane Ferreira da Cruz	95,0	6º
Carmelinda Aparecida Godoi Dalbem	90,0	7º
Viviane Rodrigues de Souza	85,0	8º
Fabiana Cristina Tavares Reis	80,0	9º
Claudineia da Silva Ramos	75,0	10º
Rafaela de Jesus Viana Soares	75,0	11º
Valdirene de Souza Simplicio	70,0	12º
Jaqueline da Silva Surubi Vieira	65,0	13º
Maria Jacinta da Silva	60,0	14º
Aline Franco de Carvalho	55,0	15º
Gislâyne Ferreira da Silva	45,0	DESCLASSIFICADO
Adilona Pereira da Silva	40,0	DESCLASSIFICADO
Ieda Maria da Silva	30,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : LAVADEIRA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Elizangela Alves Costa	80,0	1º
Kesia de Souza Camara	75,0	2º

CARGO : COVEIRO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Marcos Negrini	80,0	1º

CARGO : COZINHEIRA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Celia Aparecida Fernandes	95,0	1º
Fabiana Souza Santana	90,0	2º
Ana luiza Chaves	90,0	3º
Lusnete Jorge da Silva Lima	80,0	4º

CARGO : AUX. DE MECÂNICO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Jovenil Ferreira dos Santos	95,0	1º
Wilian Bueno da Costa	95,0	2º
Wiron Oliveira Alves	80,0	3º
Fábio Felipe da Silva	60,0	4º

CARGO : MERENDEIRA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Cristina Soares	95,0	1º
Cleide aparecida dos Santos Oliveira	95,0	2º
Geis Fernandes da Silva Alves	90,0	3º
Sirlei Wekwerth	80,0	4º
Valéria Poltronier do Nascimento	70,0	5º

CARGO : GARI

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Marlene Rodrigues Marques	95,0	1º
Fabio Junior Pereira Costa	90,0	2º
Marina Rodrigues Marques	90,0	3º
Gleiciane Lopes	85,0	4º
Sueli Pinto da Silva	20,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : TRABALHADOR BRAÇAL

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Xavier Dias	90,0	1º
Fabricio Frizeira Alves	90,0	2º
Julio Cesar da Costa Santos	80,0	3º

CARGO : ZELADOR (A)

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Ivonete Manassés de Souza	95,0	1º
Márcia Soares dos Santos	95,0	2º
Edson Antônio Pereira Balbino	95,0	3º
Rosangela Sena	90,0	4º
Larissa da Silva Pereira	85,0	5º
Patricia Alves do Nascimento	80,0	6º

CARGO : BORRACHEIRO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Alexander Alves Ribeiro	100	1º
Janderson Gustavo	100	2º

CARGO : OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Reginaldo Jose Manassie Fernandes	95,0	1º
Lucas Lima Pereira da Silva	95,0	2º
Divaldo Pinheiro de Souza	90,0	3º
Douglas Ramos Vidal	90,0	4º

CARGO : OPERADOR DE MOTO NIVELADORA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Lucinei de Souza Lima	65,0	1º

CARGO : OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Evandro Marcio Dutra	100	1º
Marcos Miguel Pereira	95,0	2º
Alexandre Hilário Gomes dos Santos	75,0	3º

CARGO : MECÂNICO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Valdeir Francisco dos Santos	75,0	1º

CARGO : MOTORISTA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Avanildo Alves de Oliveira	60,0	1º
Geovane Carvalho Valim	55,0	2º
Matheus Lima da Costa	55,0	3º
Aurenito Fernandes de Souza	50,0	4º
Bruno Fernando Dias	45,0	DESCLASSIFICADO
Jeovane Marnes Passos	40,0	DESCLASSIFICADO
Junior Goulart Lima	30,0	DESCLASSIFICADO
Adailson Coelho Gomes	25,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : SECRETÁRIO ESCOLAR

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Francielle Marry C. Neves	88,0	1º
Jhoysse Rampaso Oliveira	80,0	2º
Carla Karine Thomazelli Ribeiro	72,0	3º
Elisangela da Silva Barbosa	66,0	4º
Rhavenna Barcelos da Conceição	66,0	5º
Bheatriz Hellen Barros de Oliveira	56,0	6º
Vanessa Ribeiro da Silva Miranda	54,0	7º
Ana Maria Pereira	48,0	DESCLASSIFICADO
Estefany de Paula Almeida	46,0	DESCLASSIFICADO
Michele de Paula	42,0	DESCLASSIFICADO
Amanda Cristina Bitencout Souza	34,0	DESCLASSIFICADO
Joelson Lima Moraes	28,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Hyan Marques Brandolfo da Silva	96,0	1º
Felipe Gomes dos Santos Neto	94,0	2º
Jeane Fernandes Silva	90,0	3º
Deiziany Maria Ramos de Souza	90,0	4º
Ediane Batista Ferreira	78,0	5º
Shirley Teles Pereira	74,0	6º
Karine da Silva Rampaso	52,0	7º
Lucas Alexandre Gonçalves dos Santos	52,0	8º
Luciana Miranda da Cruz Pereira Amorim	42,0	DESCLASSIFICADA
Erik Clementino de Oliveira	30,0	DESCLASSIFICADA
Beatriz Bento de Souza Costa	36,0	DESCLASSIFICADA

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Mirian Ferreira Conrado	95,0	1º
Romário Barbosa da Silva	90,0	2º
Patrique Santana dos Santos	85,0	3º
Rhuan Douglas Guedes da Silva	80,0	4º
Ednilson Figueiredo de Souza	55,0	5º
Juliana Costa dos Santos	50,0	6º
Thalyta Nicolly Carvalho	50,0	7º
Maycon da Silva Mendes	40,0	DESCLASSIFICADO
Solange Borgat Ribeiro	35,0	DESCLASSIFICADO
Francasnélia Guedes da Silva	30,0	DESCLASSIFICADO
Luiza Inacia Silva Oliveira	30,0	DESCLASSIFICADO
Rafaelly Portes Lemes Tomazelli	30,0	DESCLASSIFICADO
Thamires Nunes da Conceição	25,0	DESCLASSIFICADO
Patrícia Ferreira dos Santos	20,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Vagner da Silva Conceição	75,0	1º
Joao Pedro Rodrigues Gomes	70,0	2º
Kaynan de Jesus Garcia	65,0	3º
Karen Cristina Santana Bonfim	65,0	4º
Roseli das Graças Vicente	55,0	5º
Bruno Silva Justino	55,0	6º
Thyerry Henrique Costa Silva	55,0	7º
Vinicius Oscar da silva Dornelas	55,0	8º
Luiz Domingos da Silva	50,0	9º
Weslley da Silva Francalino	50,0	10º
Marcos Winicius B. Soares	50,0	11º
Hugo Paixão de Lana	45,0	DESCLASSIFICADO
Teika Luciana de Oliveira Watanabe	35,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Taiz Gomes de Oliveira	78,0	1º
Dalton Filipe Vilela Pinheiro Silva	74,0	2º
Weyna Katlin Fernandes	72,0	3º
Daniele de Carvalho Mascarenhas Pimenta	66,0	4º
Veronica Alves Espindola	66,0	5º
Isadora Pereira Barreto	66,0	6º
Patricia Ferreira Mota	54,0	7º
Manoel Marques de Souza e	50,0	8º

CARGO : MONITOR INFANTIL

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Cleidimar Correia Alves	80,0	1º
Karina Marques Alves de Oliveira	75,0	2º
Mariane Araújo Fagundes	75,0	3º
Maria Jose Pereira	70,0	4º
Anete Laura Martins	65,0	5º
Gislaine Teles da Silva	65,0	6º
Jéssica Pereira Borba	60,0	7º
Daniele Maria Almeida dos Santos	60,0	8º
Luaini Alves Fernandes	50,0	9º
Ana Vitoria Souza Fani	35,0	DESCLASSIFICADO
Rosilayne Colaço Camara	35,0	DESCLASSIFICADO
Verônica Ribeiro dos Santos	35,0	DESCLASSIFICADO
Thalia Ribeiro Barbosa	25,0	DESCLASSIFICADO
Rafaela Aparecida Fernandes	25,0	DESCLASSIFICADO
Wedima Raquel Neves da Silva	30,0	DESCLASSIFICADA
Melissa Gloriano Ramos	25,0	DESCLASSIFICADA
Adelia Sirila de Souza Lima	5,0	DESCLASSIFICADA

CARGO : TÉCNICO DE LABORATÓRIO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Karen Cristina Santana Bonfim	45,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Girlene Carla do Nascimento	75,0	1º
Micael de Oliveira dos Santos	60,0	2º
Rennan Felype Vilete Fialho	45,0	DESCLASSIFICADO
Arthur Santiago Rodrigues	25,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : RECEPCIONISTA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Abigail Lorenço Rodrigues	85,0	1º
Brunna Ferreira Calazans	85,0	2º
Mauriza Costa da Silva	80,0	3º
Michelli Garcia da Silva	75,0	4º
Lauany Poltronier do Nascimento	70,0	5º
Mickeli de Oliveira dos Santos	70,0	6º
Maria Ingrid da Silva Francalino	60,0	7º
Marly dos Santos Silva	50,0	8º
Laysa Falcao Batista	50,0	9º
Jenainy Cathucia Alves	45,0	DESCLASSIFICADO
Douglas Rosa da Silva	45,0	DESCLASSIFICADO
Thais Augusta da Conceição	40,0	DESCLASSIFICADO
Nathielly Tiengo Camara	40,0	DESCLASSIFICADO
Eduarda Rodrigues Contin	30,0	DESCLASSIFICADO
Monica Loane Goveia	25,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Viana da Silva	75,0	1º
Keila Paixão de Lana	60,0	2º
Maria Clara de Souza Silva	50,0	3º
Luana de Oliveira Antunes	45,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : AGENTE DE INSPEÇÃO E FISC. ANIMAL

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Walaci Rodrigo Neves da Silva	85,0	1º
Kilmara Júlia Silva	55,0	2º
Alcione Maria Teles	45,0	DESCLASSIFICADO
Andréia Silva Nunes Tomazelli	40,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Cleide Cassemira Pereira	90,0	1º
Valquiria Veronez	80,0	2º
Kamyla Belon Mathias	75,0	3º

CARGO : FISIOTERAPEUTA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Friske	50,0	1º

CARGO : ENFERMEIRO (A)

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Alaina S. Justino	86,0	1º
Adryan Bárbara França Ramos	82,0	2º
Claudia Carvalho Magosso	72,0	3º
Carlos Silva Cruz	70,0	4º
Danubia da Rocha Ribeiro	44,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : ODONTÓLOGO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Dieniffer Cristina Manases de Souza	76,0	1º
Sergio dos Reis Soares	72,0	2º
Jaqueline de Lima Paulino	58,0	3º
Gilmar Soares de Carvalho	42,0	DESCLASSIFICADO
Júlio Cesar Geraldo Gomes	40,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : PROFESSOR DE LETRAS

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Rozana Alves da Silva	66,0	1º
Nivea Rodrigues Franco	64,0	2º
Eva Vieira Ferreira	60,0	3º

Geraldo Pereira de Santana	54,0	**4º**

CARGO : PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Silvana de Magalhães Souza	62,0	**1º**
Maysa Ketlhy dos Santos Salmeron	26,0	**DESCLASSIFICADO**

CARGO : PROFESSOR DE ED. FÍSICA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Cleverson Eduardo Viana da Silva	66,0	**1º**
Adriel Henrique Silva de Oliveira	58,0	**2º**

CARGO : PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Dayane Silva Teixeira	72,0	**1º**
Géssica de Jesus Oliveira Silva	68,0	**2º**

CARGO : PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Aparecida Batista Soares	96,0	**1º**
Socraty de Campos Dalbem	94,0	**2º**
Rosineia Vieira Souza Cores	94,0	**3º**
Vanuzia Paula Viana da Silva	90,0	**4º**
Jeovania Oliveira Cores Santana	90,0	**5º**
Lauriane de Oliveira Moura da Silva	90,0	**6º**
Creone Antonio da Silva	90,0	**7º**
Luciana Cordeiro de Sobral	86,0	**8º**
Queila Francelina Puger	86,0	**9º**
Sônia Ferreira Martins	84,0	**10º**
Rosilei Cristina da Silva Ferrari	76,0	**11º**
Ana Maria Ferreira De Souza	68,0	**12º**
Juídes Ferreira Rodrigues	68,0	**13º**
Patricia Rodrigues Silva	64,0	**14º**
Sonia Maria de Oliveira Souza lima	60,0	**15º**
Ana Paula de Oliveira Costa	58,0	**16º**
Simone Agostinho de Oliveira Goulart	50,0	**17º**
Irani Mendes de Jesus	48,0	**DESCLASSIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

3º QUADRIMESTRE DE 2020.

Nº. 01/2021

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Joraildes Soares de Sousa**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 26 de fevereiro de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do exercício de 2020, bem como, da execução orçamentária do 6º bimestre do exercício de 2020, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo facebook do Poder Legislativo.

Santa Cruz do Xingu - MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA SAÚDE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão presencial n° 004/2021, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 02 de março de 2021. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/ nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de fevereiro de 2021.

Stéphanas Padilha Costa Soares– Pregoeiro

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 004-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: R. MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 12.222.716/0001-12, Objeto: Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à internet com link dedicado e com ip fixo, com fornecimento dos equipamentos – (antena) em comodato para as secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, vigência de 05/02/2021 a 11/10/2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT),** ***do dia 05 de MARÇO de 2020,*** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do objeto:

OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO: REESTRUTURAÇÃO DA COBERTURA E IMPLANTAÇÃO DE GARAGEM DE VEICULOS – PSF PACOVAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

LOCAL DA OBRA: POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE PACOVAL/ AVENIDA B, LOTE EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITARIO 1, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA PACOVAL NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00-min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de fevereiro de 2021.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 070/2021

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia 0**3 de Março de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **14h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de fevereiro de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial – PORTARIA 080/2021

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N.001/2020

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Retifica-se a publicação da homologação Carta Convite n.001/2020 publicado em 14 de setembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.563**,** pagina 256, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Valor de R$ 308.211,05 (trezentos e oito mil e duzentos e onze reais e cinco centavos)

Lê-se:

Valor de R$ 308.102,48 (trezentos e oito mil e cento e dois reais e quarenta e oito centavos)

Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA CILENE PEREIRA

COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0127/2021,

18 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que **ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **PROFESSOR – PEDAGOGIA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE;**

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1556456-8 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 003.904.221-93, para ocupar o cargo Efetivo de **PROFESSOR – PEDAGOGIA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0126/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JHONATAN RISSI, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.826.131-03, para Fiscalização do Contrato nº 022/2021 – AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021.Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE N.001/2020

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação Ao Aviso de Resultado Carta Convite n.001/2020 publicado em 17 de agosto de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.544**,** pagina 331, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Valor de R$ 308.211,05 (trezentos e oito mil e duzentos e onze reais e cinco centavos)

Lê-se:

Valor de R$ 308.102,48 (trezentos e oito mil e cento e dois reais e quarenta e oito centavos)

Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA CILENE PEREIRA

COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021.

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 003/2021 de 04/01/2021, que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, Pregão Eletrônico Nº 062/2020 Ata de Registro de Preços Nº 003/2021.

Contratada: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA** CNPJ nº 35.654.688/0001-08..

Considerando, que para esse mesmo objeto existe uma Ata de Registro de Preços nº. 0089/2020 – Pregão Eletrônico nº. 062/2020 com publicação feita 31 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.637.

Maria Cilene Pereira

Coordenadora de Contratos e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2021-GP

PORTARIA N.º 072/2021-GP

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear O Sr. **MESSIAS FILHO ALVES DE SOUSA**, portador do CPF nº 059.293.811-51 e RG nº 2694772-2 SSP/MT, residente na Rua 29, s/n, centro – Santa Terezinha – MT, para o Cargo em Comissão – CC5 – Chefe da Divisão de Habitação, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalar , para atender os casos de urgência e emergência para aproximadamente trinta dias. Com bases em cotações em empresas do ramo do objeto da dispensa de licitação ratificamos as propostas mais vantajosas para a administração publica sendo as empresas listadas a seguir :

FAVORECIDOS: A: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38.

ITENS:
60,61,04,05,06,07,08,11,64,12,15,66,67,18,19,69,20,21,22,71,72,73,74,75,31,33,34,36,38,42,79,81,44,48,55, 89,87,88,59.

VALOR GLOBAL: R$ 10.377,78 (dez mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

CNPJ: 12.313.826/0001-90

ITENS:
62,63,01,03,09,10,65,14,16,17,68,70,23,24,25,26,27,28,29,76,32,37,77,39,40,41,78,80,43,45,82,46,83,8449,50,51,52,54,56,57,58,85,89,90.

VALOR GLOBAL: R$ 37.607,29 (trinta e sete mil seiscentos e sete reais e vinte nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 04/2021

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 18 de fevereiro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2021-GP

PORTARIA N.º 073/2021-GP

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA**, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 242, portadora do CPF nº 615.457.751-68 e RG nº 10240336 SSP/MT, para ser Fiscal dos Contratos **05/2021 (WR RESIDUOS LTDA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE)** , **06/2021 (MARLON LACERDA DOS REIS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM)** e **07/2021 (RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA MERCEDES-BENZ PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA)** e, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2021-GP

PORTARIA N.º 065/2021-GP

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **RONALDO DE ALMEIDA DORTA**, servidor público municipal, matricula funcional nº 1986, portador do CPF nº 941.315. 701-49 e RG nº 1512103-8 SSP/MT, para ser Fiscal do Contrato nº 002/ 2021 (Locação de Veiculo tipo Pick-up 4x4, transmissão automática) para atender o Gabinete do Prefeito, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1483/2021

Decreto nº 1483/2021

de 18 de Fevereiro de 2021

APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA

DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

THIAGO CASTTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **DECRETA Art. 1°.** Fica instituído o Código de Ética do servidor público municipal da Administração direta e indireta.

Capítulo I DOS PRINCÍPIOS

Art. 2°. São princípios que norteiam a atuação do servidor público municipal: I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais; II - O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, que é o atendimento do interesse público; III - A moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade; IV - A publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar; V - O servidor não pode omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública; VI - A cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão; VII - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente e a imprudência; VIII - A condição de servidor público deve ser considerada em todos os aspectos da vida do cidadão, inclusive os privados.

Capítulo II DOS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 3°. São deveres do servidor público municipal: I - Desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular; II - Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, com o fim de evitar dano moral ao usuário; III - Ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum; IV - Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo; V - Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público; VI - Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos; VII - Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral; VIII - Ter respeito à hierarquia; IX - Ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema; X - Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis; XI - Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição; XII - Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum; XIII - Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função; XIV - Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções; XV - Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem. XVI - Facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito; XVII - Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos; XVIII - Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei; XIX - Relatar imediatamente ao seu superior, ou se afastar da função nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Município ou de terceiros perante a Administração; XX - Atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais; XXI – Não ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho; XXII - Divulgar o conteúdo deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento. Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou designados para função gratificada devem ainda entregar declaração de bens, com indicação das fontes de renda, na nomeação ou na entrada em exercício do cargo ou função, bem como no final de cada exercício e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

Capítulo III DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 4°. É vedado ao servidor público municipal: I - Usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem; II - Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam; III - Ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e/ou ao Código de Ética de sua profissão; IV - Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano; V - Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas

funções; VI - Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores; VII - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim; VIII - Receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores; IX - Alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza; X - Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos; XI - Engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar dentro das instalações de trabalho; XII - Desviar servidor público para atendimento a interesse particular; XIII - Retirar da repartição pública, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público; XIV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros; XV - Apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias entorpecentes; XVI - Dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana; XVII - Utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal em benefício próprio ou de terceiros; XVIII - Manter cônjuge, ascendente, descendente ou colateral, até o segundo grau, em regime de subordinação direta ou indireta, com exceção dos servidores contratados mediante concurso público; XIX - Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso. **Art. 5°.** O servidor ocupante de cargo em comissão, ao deixar o cargo, não poderá: I - Atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo; II - Prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício do cargo. Parágrafo único. O período de interdição para exercício de atividade que caracterize conflito de interesses com o cargo ocupado será de 06 (seis) meses, devendo ser observadas, neste prazo, as seguintes regras: I – Não estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício de função pública; II – Não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício de função pública.

Capítulo IV DAS COMISSÕES DE ÉTICA

Art. 6°. Na Prefeitura Municipal e em todos os órgãos e entidades da Administração indireta deverá ser criada Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura. **Art. 7°.** À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos órgãos encarregados da gestão de pessoas, seus registros sobre conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público. **Art. 8°.** Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Prefeito ou dirigente de órgão da Administração indireta. **Art. 9°.** Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão e respectivo expediente para a Corregedoria Administrativa, e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis. **Art. 10.** A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso. Parágrafo único. A aplicação de penalidade deverá ser registrada no prontuário do servidor. **Art. 11.** A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões. **Art. 12.** Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal. **Art. 13.** Ao ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada, o servidor deverá prestar um compromisso solene de acatamento e observância das regras previstas neste Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes. **Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha - MT, 18 de Fevereiro de 2021.

Thiago Casttellan Ribeiro Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____(nome), _____(cargo ou função), comprometo-me, solenemente, a observar o Código de Ética do Servidor Público Municipal, instituído pelo Decreto nº 1483, de 18 de Fevereiro de 2021, bem como os diplomas legais pertinentes, respeitando ainda os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

Santa Terezinha -MT, ____ de _____ de _____. _____ (assinatura)

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2021-GP

PORTARIA N.º 071/2021-GP

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021

"NOMEIA A COMISSÃO DE ÉTICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA-MT".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a ***COMISSÃO DE ÉTICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA-MT***, em conformidade com o artigo 6º Do decreto 1483/2021, composta pelos seguintes membros:

Representante do Departamento de Recursos Humanos:

Titular: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Suplente: ABDIAS OLIVEIRA LEITE

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: DIARES FERREIRA LIMA

Suplente: RONIVON COSTA DE SOUZA

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: SANDRA MARIA DOS SANTOS

Suplente: JUSAMY PEREIRA SILVA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2021 COM REGISTRO DE PREÇOS.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL n° 001/ 2021 COM REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial n° 001/2001 com registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu ao dia 04/02/2010 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME**, inscrito no CNPJ: 11.817.279/0001-17, com valor total dos itens 001 ao 004 de **R$-1.480. 366,35 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

Santo Afonso – MT, em 17 de Fevereiro de 2021.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2020

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: SUPER MERCADO SANTO AFONSO EIRELI

CNPJ: 14.610.106/0001-11

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, torna público aos interessados que as partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2021**, celebrado em 31 de março de 2020, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.** em conformidade com a lei de licitações 8.666 de 21 Junho de 1993 e seus modificações, bem como Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Tem o presente termo de Rescisão o Valor global de **R$- 145.480,50 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reis e cinquenta centavos).**

Santo Afonso/MT, 18 de Fevereiro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº 174/2021.

PORTARIA Nº 174/2021.

DE: 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR ao servidor público efetivo **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA,** da Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

PROCESSO Nº 008/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 03 de março de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 11/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA, **WM RESIDUOS LTDA –** CNPJ: 22.096.126/0001-44, com sede na Avenida Alceu Wamosi nº 1098, quadra 06, lote 16, Jardim Rui Barbosa, Rondonopolis /MT , CEP – 78750-520, chamado simplesmente de CONTRATADA,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020 de 14/02/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração contratual da empresa para prestação de serviços a serem executados do Contrato original de nº 11/2020, a CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término em 10 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuidade da prestação dos serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57, da Lei 8666/93 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de fevereiro 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

WM RESIDUOS LTDA

CNPJ: **22.096.126/0001-44**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

PROCESSO Nº 009/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 04 de março de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 23/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr.José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro , na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.846.888/0001-05**, com sede na Rua A, nº 3390, Bairro Distrito Industrial II, situado na cidade de Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000, neste ato representado por sua proprietária a Sra. Dulceleia Braga Bragagnolo, brasileira, portadora do RG n.º 4.486.301-4 – SSP/PR e do CPF n.º 604.264.461-00, doravante contratada .

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2020 de 23/04/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 023/2020, à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120(cento e vinte dias) com término em 15 de junho de 2021**

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do presente contrato por mais 120(cento e vinte dias) com término em 15 de junho de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de fevereiro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ: 28.846.888/0001-05

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

PROCESSO Nº 010/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, do município de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 08 de março de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 216/2021, DE 08/02/2021 - NOMEAÇÃO DE WILMA RIBEIRO DIAS BORGES

PORTARIA Nº 216, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora WILMA RIBEIRO DIAS BORGES, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora WILMA RIBEIRO DIAS BORGES, Brasileira, Casada, Atendente de Farmácia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.660.004-5 - SEJUSP-MT, e inscrita no CPF nº 032.528.281-11, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 169/2021, DE 01/02/2021 - NOMEAÇÃO DE NAOMÃ SILVA CARMO COSTA

PORTARIA Nº 169, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor NAOMÃ SILVA CARMO COSTA, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor NAOMÃ SILVA CARMO COSTA, Brasileiro, Solteiro, Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2. 955.413-6 - SESP-MT - Emissão em 11/05/2015, e inscrito no CPF nº 042. 895.141-46, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA de **TONER COMPATÍVEL, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO COMPATÍVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, anexo I do Edital**.** FIRMADO EM: 17/02/2021. **FAVORECIDA**: **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI-ME CNPJ Nº 14.284.593/0001-70**. **VIGÊNCIA**: **17/02/2021** à **17/02/2022**. VALOR: **R$213.000,00(duzentos e treze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021.

OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO RAMO JORNALÍSTICO E PUBLICITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAS E CAMPANHAS INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO SITE NOTICIA DOS MUNICIPIOS, DE ABRAGENCIA LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL".**

A. BORGES NETO AGENCIA PROPAGANDA MARKETING E MÍDIA DIGITAL CNPJ: 05.595.288/0001-08.

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais);

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. e Decreto nº 9.412/2018 E **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020**, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA de **TONER COMPATÍVEL, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO COMPATÍVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, anexo I do Edital**.** FIRMADO EM: 17/02/2021. **FAVORECIDA**: **MARCOS S BIUDES - EIRELI CNPJ Nº 08.257.279/0001-03**. **VIGÊNCIA**: **17/02/2021** à **17/02/2022**. VALOR: **R$202.514,34(duzentos e dois mil quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº03 /2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº **21/2021** de **05** de **Janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 09h30min horas do dia 02 de Março do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo,** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, **SRP** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. **10.520/2002** Decreto Municipal **nº010/20160 de 28** de janeiro de **2016** aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais n. **8.666/93, 9.784/99** e suas modificações.

Objeto: A presente licitação tem como objetivo a contratação de profissional especializado para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de Engenharia Civil, visando o atendimento de demandas administrativas do Município, conforme descrição constante no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** No email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78.773.000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18h00min Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT18/02/2021.

Ivanildo Vilela Da Silva
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SEDEC

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS HORAS ATIVIDADE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EM EXERCÍCIO NA ATIVIDADE DOCENTE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS §§ 1º, 2º E 3º, DO ART. 38, DA LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 22 DE JULHO DE 2010, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.162, DE 7 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juliana Ghedin Cappellesso, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - As 10 (dez) horas-atividade que compõem a jornada básica de 30 (trinta) horas semanais do professor em exercício docente nas escolas da rede municipal de São José do Rio Claro, serão cumpridas na seguinte conformidade durante o período de aulas remotas:

a) 01 (uma) hora de trabalho individual, realizado em local de livre escolha para registro no sistema ômega. **b)** 02 (duas) horas destinam-se ao aperfeiçoamento profissional e de formação continuada. Atividades estas realizadas em consonância com a Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **c)** 01 (uma) hora destina-se ao diálogo coletivo (feed back) do conteúdo apresentado na Formação Continuada. **d)** 02 (duas) horas serão destinadas para articulação com as famílias. **e)** 04 (quatro) ho-

ras de trabalho coletivo ou individual para o planejamento das atividades de ações pedagógicas.

Parágrafo Único - O professor deverá estar em dia com o seu planejamento, junto à Coordenação Pedagógica Escolar.

Art. 2º - As horas-atividade destinadas ao trabalho coletivo deverão ser distribuídas, de acordo com a organização das equipes escolares em consonância com a Assessoria Pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - As horas atividades constantes nas alíneas "a, b, c, d e e" deverão ser devidamente anotadas e/ou justificadas no Registro de Ponto do Servidor, com o visto do Coordenador Pedagógico.

Art. 4º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro-MT, 15 de fevereiro de 2021.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2021

PORTARIA Nº 018/2021

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Resolve:

Art. 1º Designar interinamente o Senhor **RONALDO ALVES MATOS**, Secretário Municipal de Administração, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de fevereiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2021.

DECRETO Nº 070/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

.

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **JORGE DIVINO DA SILVA,** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de fevereiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

IIIº QUADRIMESTRE DE 2020.

Nº. 01/2021

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Sandro José Luz Costa** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 26 de fevereiro de 2021, na Câmara Municipal de São José do Xingu,** para tratar de assuntos referentes: Apresentação dos resultados da gestão fiscal referentes do terceiro quadrimestre de **2020**, bem como apresentação da execução orçamentária referente ao 6º bimestre do exercício de **2020**, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será divulgada pelo Yuotube do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu – MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o estado de saúde do TESOUREIRO:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para RESPONDER INTERINAMENTE pela TESOURARIA, o servidor JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, percebendo os vencimentos de acordo com a PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **CLAUDINEY ALVES RIBEIRO**, Diretor Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgoto do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI,** Inscrita no **CNPJ: 23.203.470/0001-58,** comunica aos interessados que irá **ADERIR A TERMO DE ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço de nº 07/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2020,** do **SERVIÇO DE SANEAMENTO ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES/MT.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor DEJAIR AZAMBUJA MARTINS, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003 até posterior deliberação, ficando responsável pelo Setor Compras na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

COVID-19: DECRETO Nº 020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a paralisação temporária de atendimento ao público da Prefeitura Municipal, em razão da disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Coronavírus (COVID – 19) no âmbito da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT;

CONSIDERANDO que o distanciamento social é a medida não farmacológica recomendada para evitar a propagação do vírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a paralisação das atividades de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, entre os dias 18/02/2021 a 05/03/2021, podendo ser prorrogada.

Art. 2º - Os trabalhos administrativos ocorrerão de maneira interna e o atendimento ao público ocorrerá através de e-mail: *ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br*, contato telefônico: (65) 3251-2110.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;

Considerando o Atestado Médico com CID F-41.0 e F-41.2 expedido pelo Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO, CRM 3737, datado de 18 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER desvio de função ao servidor CARLOS ALBERTO CAUZO, pelo período de 180 dias.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA N.º _009 /2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. José Antônio Rosa".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor do servidor **Sr. José Antônio Rosa**, portador do RG n. º 422007 SSP/MT, inscrito no CPF n. º 326.175.001-44 *e da Cédula Eleitoral de n. º 004398011872, Zona "52", Seção "0220", efetivo no cargo de **Vigia,*** **Classe "25", Nível "A",** matrícula n.º 301, contando com um total de 12.806 dias trabalhados, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos e 01 (um) mês e 01 (um) dia de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º **002/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de concessão **01 de Fevereiro de 2021**, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de fevereiro de 2021.

Miguel Souza Andrade Junior Diretor Executivo HOMOLOGO: Jamis Silva Bolandin Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 106/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **REENQUADRAR NA CLASSE C – Nível 07**, por erro na progressão horizontal realizada anteriormente, a Senhora **QUEILA FRIZZERA,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1501, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada **na Secretaria Municipal de** Administração e Planejamento desta Prefeitura.

Artigo 2º. – Em razão do reenquadramento, a remuneração mensal da servidora supracitada passará a ser de R$: 2.924,96 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais, Noventa e Seis Centavos).

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 111/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANGELA CRISTINA IBANEZ**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 04, admitida em 21/02/2002, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da Classe D – Nível 18 para perceber na Classe D – Nível 19, correspondente ao valor de R$: 4.139,17 (Quatro Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Dezessete Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 110/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **REENQUADRAR NA CLASSE B – Nível 03**, por erro na progressão horizontal realizada anteriormente, o Senhor **CICERO CARLOS DE FREITAS,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1691, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**,lotado na Secretaria Municipal de **Saúde desta Prefeitura.**

Artigo 2º. – Em razão do reenquadramento, a remuneração mensal do servidor supracitado passará a ser de R$: 1.361,03 (Um Mil, Trezentos e Três Reais, Três Centavos).

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 108/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **REENQUADRAR NA CLASSE B – Nível 07**, por erro na progressão horizontal realizada anteriormente, o Senhor **CICERO ALVES DE SOUZA,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1504, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura.

Artigo 2º. – Em razão do reenquadramento, a remuneração mensal da servidora supracitado passará a ser de R$: 1.424,52 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais, Cinquenta e Dois Centavos).

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 109/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **REENQUADRAR NA CLASSE C – Nível 07**, por erro na progressão horizontal realizada anteriormente, a Senhora **ELIETE BENITES PIRES,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1498, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada **na Secretaria Municipal de** Administração e Planejamento desta Prefeitura.

Artigo 2º. – Em razão do reenquadramento, a remuneração mensal da servidora supracitada passará a ser de R$: 2.924,96 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais, Noventa e Seis Centavos).

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.335/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **01/02/2021**, o Senhor ***MAGNO MORAES DA SILVA*****,** servidor efetivo com matrícula no RH nº. 1830 no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e 732/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2021, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 104/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 12/02/2021, sendo o senhor **ORETIDES RAIMUNDO DE ALMEIDA***, pai* da servidora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA,** servidora efetivo, admitida em 21/05/2008,nocargo de **Técnica de Nível Médio I – Agente da Administrativo**, com matricula no RH nº. 1109, **lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, iniciando em 12/02/2021 e término em 18/02/2021, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 101/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 22/02/2021 com término em 22/04/2021**,** *do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo** com matricula no RH nº. 748, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 103/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/03/2021***, com término em 30/03/2021***, referente ao período aquisitivo de 29/01/2018 a 28/01/2019, a* servidora ***LUZIA DA SILVA*****,** brasileira, servidora com matricula no RH nº. 70, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 105/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **REENQUADRAR NA CLASSE D – Nível 15**, por erro na progressão horizontal realizada anteriormente, o Senhor **VALCENIR ANTONIO DA SILVA,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 151, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação, lotado** na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura.

Artigo 2º. – Em razão do reenquadramento, a remuneração mensal do servidor supracitado passará a ser de R$: 2.525,76 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais, Setenta e Seis Centavos).

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 102/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/03/2021*, com término em 30/03/2021, *referente ao período aquisitivo de 27/01/2020 a 26/01/2021, a* servidora ***ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL*,** brasileira, servidora contratada com matricula no RH nº. 1935, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 107/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **REENQUADRAR NA CLASSE C – Nível 07**, por erro na progressão horizontal realizada anteriormente, a Senhora **HANNA PAULA LUDKE,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1500, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada **na Secretaria Municipal de** Finanças e Orçamento desta Prefeitura.

Artigo 2º. – Em razão do reenquadramento, a remuneração mensal da servidora supracitada passará a ser de R$: 2.924,96 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais, Noventa e Seis Centavos).

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 07/2021/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 07/2021/SAMAE

TIPO	Termo Aditivo n. 07/SAMAE/2021 – CONCORRÊNCIA N. 02/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **LÚCIO JUSTI.**
CONTRATADA	**SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.563/0001-64, localizada na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, em Joinville/SC, CEP: 89203-001, representada por **ODAIR JOSÉ MANNRICH.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL.** **R$ 3.573.840,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 19 de fevereiro de 2021, com prazo até 19 de fevereiro de 2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021 PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2021, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar o candidato aprovado e diplomado conforme** Edital Complementar nº. 014/2019, publicado em 04/11/2019, ano XIV Ed. 3.349, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2019 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023.**

Para que compareça no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionado.

CONSIDERANDO oMemorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 134/SEMAS/ADM/2021, protocolado sob o nº 4084/2021, que solicita a convocação de suplente de conselheiro tutelar para suprir período de férias de outros conselheiros tutelares.

RESOLVE:

Convocar o novo membro eleito que irá compor o Conselho Tutelar para a Gestão 2020/2023, conforme Resultado Final do Pleito Eleitoral e Diplomação em 05/11/2019:

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	TOTAL DE VOTOS
9	LEIDIANE PRISCILA SILVA SANTOS	87

2. Para entrega de documento nos dias: 19/02/2021 e 22/02/2021 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 horas.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade, ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

i) Comprovante de residência;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos;

n) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

p) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

q) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

r) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

u) Cartão SUS;

v) Cartão Vacina;

x) Foto 3x4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2020/2023.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de fevereiro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Ana Lucia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL**,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 04 de Março de 2021 às 09h00 horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8. 666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de Fevereiro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809.Tangará da Serra-MT, 18 de Fevereiro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos – Portaria nº 045/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

RETIFICAR a convocação realizada por meio do Edital Complementar nº. 001/2021 de 17/02/2021, relativo a convocação do PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA, TORNANDO SEM EFEITO a convocação da candidata classificada ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA SOARES, tendo em vista que a candidata já foi convocada pelo Edital Complementar 014/2020 Processo Seletivo nº 001/2020, por isso CONVOCA o próximo classificado na lista.

Para que compareça no Departamento de Pessoal vinculado da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.

– **Para Atribuição de aula: Dia 19/02/2021 às 07 horas para atribuição de aula de trabalho, para os cargos relacionados abaixo:**

Cod.: 654 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
8	193	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	07/08/1978	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**

2. Para entrega de documentos: Dia 19 e 22/02/2021 das 08 às 11 horas e 13 às 16 horas.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

j) Extrato do PIS/PASEP e a cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Comprovante de residência;

l) Certidão de nascimento dos filhos memores de 21 anos (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

o) CPF dos filhos;

p) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

s) Declarações conforme modelo disponibilizado no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** :

s1) Declaração de não acumulo de cargo público;

s2) Declarações de bens;

s3) Declarações de parentesco;

s4) Declaração de ficha limpa,

t) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

u) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

v) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

w) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.

y) Foto 3X4;

z) Cartão do SUS do candidato;

3. O prazo de apresentação segue o item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de fevereiro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SAMAE
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** será **SUSPENSA.** Em breve publicaremos a Reabertura deste processo. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 12h00m e das 14h00min às 18h00min (horário de Brasília).

Tangará da Serra/MT, 19 de Fevereiro de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 18 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. *PASCOAL ALBERTON*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social é uma Unidade Estatal descentralizada da Política de Assistência Social, responsável pela organização da oferta dos serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos Munícipios;

Considerando que o CRAS é uma unidade local que têm por atribuição a organização da rede socioassistencial e oferta de serviços da proteção social básica no território, enquanto o órgão gestor municipal tem por função a organização e gestão do SUAS em todo o Município;

Considerando que o período de funcionamento do CRAS deve estar em consonância com características dos serviços ofertados na Unidade, sendo de caráter continuado, público e adequado para o atendimento de todos aqueles que o demandam, de modo a ampliar a possibilidade de acesso dos usuários aos seus direitos socioassistenciais;

Considerando que o CRAS deve funcionar, no mínimo, cinco dias por semana, por oito horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com equipe de referência do CRAS completa;

Considerando que mesmo que o CRAS e o órgão gestor possuam funções distintas, elas são correlacionadas, estabelecendo uma dependência mútua, sendo aconselhável que ambos possuam horários de atendimento semelhantes, pois compartilham o público alvo;

Considerando que este horário pode ser flexível, permitindo que a Unidade funcione aos finais de semana e horários noturnos, desde que isso ocorra para possibilitar uma maior participação das famílias e da comunidade nos serviços, ações e projetos ofertados;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que o horário de funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social passará a ser das **07h00min às 15h00min, ininterruptamente.**

Art. 2º Durante o período descrito no artigo anterior, a Secretária Municipal de Assistência Social orientará os servidores quanto a organização de escalas/revezamentos e outras medidas que contribuam para distribuir a movimentação e atendimento das pessoas ao longo do dia e prevenir aglomerações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa do Município.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PP Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 016/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 03/03/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO Nº 07/2021

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 10/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT.

VENCEDORES:

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA EPP

CNPJ: 19.993.061/0001-25

R$ 7.572,30

LEITE E RIBEIRO LTDA ME

CNPJ: 18.849.143/0001-38

R$ 15.692,83

NORTELAB COMERCIO DE ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/000103

R$ 32.421,10

W. N. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 09.100.467/0001-88

R$ 153.846,80

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**18.845.000,00**	**18.885.200,00**	**23.167.760,99**	**4.282.560,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.151.470,00	1.151.470,00	1.302.490,98	151.020,98
Receita de Contribuições	150.000,00	150.000,00	101.793,27	-48.206,73
Receita Patrimonial	87.000,00	87.000,00	18.236,88	-68.763,12
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	2.181,35	181,35
Transferências Correntes	17.336.430,00	17.376.630,00	21.672.852,97	4.296.222,97
Outras Receitas Correntes	118.100,00	118.100,00	70.205,54	-47.894,46
Receitas de Capital (II)	**2.455.000,00**	**2.455.000,00**	**1.032.000,00**	**-1.423.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	55.000,00	55.000,00		-55.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.400.000,00	2.400.000,00	1.032.000,00	-1.368.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.300.000,00**	**21.340.200,00**	**24.199.760,99**	**2.859.560,99**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.300.000,00**	**21.340.200,00**	**24.199.760,99**	**2.859.560,99**

Emissão: 18/02/2021 10:40:34 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.300.000,00**	**21.340.200,00**	**24.199.760,99**	**2.859.560,99**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.785.431,60**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.785.431,60	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**18.057.900,00**	**19.333.986,36**	**18.512.568,85**	**18.506.111,16**	**18.506.111,16**	**821.417,51**
Pessoal e Encargos Sociais	8.910.900,00	9.470.651,89	9.284.811,65	9.284.811,65	9.284.811,65	185.840,24
Juros e Encargos da Dívida	30.100,00	1.100,00	524,00	524,00	524,00	576,00
Outras Despesas Correntes	9.116.900,00	9.862.234,47	9.227.233,20	9.220.775,51	9.220.775,51	635.001,27
Despesas de Capital (IX)	**2.354.100,00**	**3.472.210,24**	**3.239.846,86**	**2.331.866,72**	**2.268.265,01**	**232.363,38**
Investimentos	2.354.000,00	3.472.110,24	3.239.846,86	2.331.866,72	2.268.265,01	232.263,38
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100,00	100,00				100,00
Reserva de Contingência (X)	**15.000,00**	**15.000,00**				**15.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**20.427.000,00**	**22.821.196,60**	**21.752.415,71**	**20.837.977,88**	**20.774.376,17**	**1.068.780,89**

Emissão: 18/02/2021 10:40:34 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**20.427.000,00**	**22.821.196,60**	**21.752.415,71**	**20.837.977,88**	**20.774.376,17**	**1.068.780,89**
Superávit (XIII)			2.447.345,28			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**20.427.000,00**	**22.821.196,60**	**24.199.760,99**	**20.837.977,88**	**20.774.376,17**	**1.068.780,89**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**11.751,42**	**19.515,86**	**19.515,83**	**19.515,83**	**5.001,42**	**6.750,03**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	11.751,42	19.515,86	19.515,83	19.515,83	5.001,42	6.750,03
Despesas de Capital	**52.646,54**	**501.630,58**	**108.107,95**	**108.107,95**	**319.509,00**	**126.660,17**
Investimentos	52.646,54	501.630,58	108.107,95	108.107,95	319.509,00	126.660,17
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**64.397,96**	**521.146,44**	**127.623,78**	**127.623,78**	**324.510,42**	**133.410,20**

Emissão: 18/02/2021 10:40:34 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**79.850,00**	**638,43**	**638,43**	**79.850,00**	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	79.850,00	638,43	638,43	79.850,00	
Despesas de Capital		**77.041,81**	**77.041,81**		
Investimentos		77.041,81	77.041,81		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**79.850,00**	**77.680,24**	**77.680,24**	**79.850,00**	

Emissão: 18/02/2021 10:40:34 Página 5
Homologado

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 18/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.370.409,01	2.892.070,26
Créditos a Curto Prazo			261,08
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		32.825,78	18.527,96
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		5.403.234,79	2.910.859,30
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		913.647,49	972.571,17
Créditos a Longo Prazo		913.647,49	972.571,17
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		14.372.377,09	11.515.002,59
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		15.286.024,58	12.487.573,76
TOTAL DO ATIVO		20.689.259,37	15.398.433,06

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		63.601,71	157.269,16
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.197.808,44	5.352,08
Total do Passivo Circulante		1.261.410,15	162.621,24
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 18/02/2021 15:34:42

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 18/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	19.427.849,22	15.235.811,82
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	19.427.849,22	15.235.811,82
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.689.259,37	15.398.433,06

Emissão: 18/02/2021 15:34:42

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 18/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		5.370.409,01	2.892.070,26
Ativo Permanente		15.318.850,36	12.506.362,80
Total do Ativo		20.689.259,37	15.398.433,06
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.160.697,94	748.165,64
Passivo Permanente		1.148.560,24	
Total do Passivo		2.309.258,18	748.165,64
Saldo Patrimonial (I - II)		18.380.001,19	14.650.267,42

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		7.161.415,42	7.161.415,42
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		7.161.415,42	7.161.415,42
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		106.000,00	142.000,00
Obrigações Contratuais		2.808.940,57	2.292.201,41
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.914.940,57	2.434.201,41

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 18/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		2.009.096,49	563.128,26
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		478.565,32	174.278,61
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		415.620,51	166.200,93
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			-6.747,99
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		137.219,51	94.202,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		1.235,05	16.940,33
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		4.389,32	34.185,37
18	Transferências do FUNDEB 60%		1.319,51	98.991,43
19	Transferências do FUNDEB 40%		149,18	5.065,33
22	Transferencias de Convenios - Educacao		98.188,01	92.020,49
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		615.030,91	-151.717,67
26	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		23.477,35	
27	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		71.651,88	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		65.649,88	120.358,03
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		121.052,44	19.067,90
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			366.262,71
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		97.511,71	194.253,48
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		31.738,79	2.867,08
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		21.582,71	223.486,39
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		16.232,50	133.042,61
93	Outras Receitas Não-Primárias			-1.980,67
Total das Fontes de Recursos			4.209.711,07	2.143.904,62

*Nota Explicativa:

BALANÇO FINACEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**24.199.760,99**	**20.795.348,79**
Ordinária		**9.788.270,18**	**7.515.111,59**
Vinculada		**14.411.490,81**	**13.280.237,20**
Recursos Vinculados à Educação		4.604.525,16	5.974.695,99
Recursos Vinculados à Saúde		6.976.490,10	4.771.872,40
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		279.126,82	208.559,06
Outras Destinações de Recursos		2.551.348,73	2.325.109,75
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**87.100,75**	**32.177,89**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		87.100,75	32.177,89
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.510.027,70**	**1.377.126,64**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		914.437,83	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		63.601,71	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.531.827,80	1.377.126,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários		160,36	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.892.070,26**	**3.155.182,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.892.070,26	3.155.182,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**29.688.959,70**	**25.359.835,65**

Emissão: 18/02/2021 10:39:48

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**21.752.415,71**	**20.280.142,13**
Ordinária		**7.686.333,01**	**6.579.465,35**
Vinculada		**14.066.082,70**	**13.700.676,78**
Recursos Destinados à Educação		4.972.726,14	5.183.410,73
Recursos Destinados à Saúde		5.819.293,02	5.346.165,29
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		131.010,16	208.531,52
Outras Destinações de Recursos		3.143.053,38	2.962.569,24
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**873.000,00**	**840.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		873.000,00	840.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.693.134,98**	**1.946.449,94**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		127.623,78	396.466,87
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		77.680,24	93.247,31
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.487.670,60	1.456.735,76
Outros Pagamentos Extraorçamentários		160,36	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**5.370.409,01**	**2.892.070,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.370.409,01	2.892.070,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**29.688.959,70**	**25.958.662,33**

Emissão: 18/02/2021 10:39:48 Página 2

Homologado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre convocação de candidato(a) classificado(a) no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 20 HS (PROFESSOR GRADUADO)**.**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA ADRIELI ZAMBONIN PEREIRA	39	9ª	3ª CLASSIFICADA

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de habilitação categoria “D” (cargo motorista ou condutor);

15.1 – Curso de Condutor de Transporte Escolar conforme exigência do DETRAN;

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 18 de fevereiro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, designada pela Portaria nº 031/2021, de 13/01/2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e na forma do Decreto nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme

a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 001/2021, relativo ao Processo de Licitação de Nº 011/2021, para Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo do tipo Caminhão novo, Zero quilômetro, caçamba basculante, c/ capacidade mínima de 12M3, e 01 (uma) Carreta Agrícola basculante, com 04 rodas, 02 eixos, capacidade de 04 toneladas, conforme a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, e nos termos do Convênio nº 902378/2020 celebrado entre a SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Município de União do Sul-MT, depois de realizados os procedimentos licitatórios, o Pregoeiro apurou o seguinte resultado: a) quanto ao Lote nº 1, referente ao Veículo tipo Caminhão, houve uma empresa interessada, no entanto foi desclassificada por não anexar documentos de habilitação necessários e por apresentar proposta de preço muito acima do valor de referência do edital; b) quanto ao Lote nº 2, referente ao implemento tipo Carreta Agrícola Basculante, houve uma empresa interessada, no entanto foi desclassificada por ofertar proposta de preço de uma Carreta agrícola sem o acionamento hidráulico, cuja proposta a proponente solicitou a retirada. Por fim, diante da situação ocorrida, o Pregoeiro, Sr. Rodrigo Varela dos Santos, declarou fracassado este Pregão Eletrônico sob Nº 001/2021 – Processo de Licitação Nº 011/2021. Encaminhe-se o processado à autoridade superior para as formalidades legais. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 17 de fevereiro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 031/2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, realizado em 28 de janeiro de 2021 e homologado em 16 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 20 HS (PROFESSOR GRADUADO) – Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA	90	1º Aprovado
JÉSSICA ADRIELI ZAMBONIN PEREIRA	126	2º Aprovado
VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	50	3º Aprovado

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 18 de fevereiro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 006/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: EVALDO CLOVES MARCON - CPF/MF: 621.936.271-34.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Do Reajuste de Valor: As partes, de comum acordo, resolvem reajustar o preço unitário do aluguel da repartição do imóvel locado, descrito na Cláusula Primeira do Contrato original, em R$ 200,00 (duzentos reais) por mês, obedecido o limite legal do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993,passando dos atuais R$ 1.400,00 para R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por mês.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 006/2019, assinado em 02 de Fevereiro de 2019, bem como do I Termo Aditivo de 30 de Dezembro de 2020 e do II Termo Aditivo de 31 de Dezembro de 2020, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data Assinatura do III Termo: 18/02/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul (Locatário)

EVALDO CLOVES MARCON

Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 E 07/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS

- MT. DATA DE ABERTURA: 04/03/2021 AS 08:00 HORAS. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 07/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA 05/03/2021 AS 08:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 18 de Fevereiro de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, e a Orientação Técnica n. 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a existência de mero erro material contido no inciso II do artigo 1º da Portaria N. 008/SGF/PMVG/2021, que dispõe sobre a alteração do supracitado inciso, ao qual foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.671, no dia 18.02.202, página 500.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a Alteração do *inciso II, do artigo 1º da PORTARIA N. 008/SGF/PMVG/2021,* que *alterou o inciso II, do artigo 1º da Portaria n. 18/SEGEFAZ/2018.*

ONDE SE LÊ:

II. – Núcleo de Tributação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos - ITBI:

LEIA-SE:

II. – Núcleo de Tributação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos - ITBI: ***ATILA ALVES COLI CARDOSO.***

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães,

Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 18 de fevereiro de 2021

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

PORTARIA 09/2021/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º**.** – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º **-** Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a viger da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abairramento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 alterada pela Portaria 06//SEGEFAZ/2021 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019/, Portaria n. 12/SEGEFAZ/2020 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º *Fixar Valor Unitário de Referência de terreno* para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 18 de fevereiro de 2021.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO DO									
EXTENSÃO DA RUA AGRICOLA PAES DE BARROS, RUA SD LIGA LOT. PIRINEU E LOT. PLANALTO BEIRA RIO E TRAV. DIRCE PEDROSA DE MORAES CAPÃO GRANDE									
Código	Código	Logradouro	Loteamento	2016	2017	2018	2019	2020	2021

Logradouro	Métrica			Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)
1721	41	AGRICOLA PAES DE BARROS "RUA P"	VILA PIRINEU	R$ 64,29	R$ 68,64	R$ 70,56	R$ 73,42	R$ 75,82	R$ 79,08
1721	128	AGRICOLA PAES DE BARROS "RUA P"	VILA PIRINEU	R$ 64,29	R$ 68,64	R$ 70,56	R$ 73,42	R$ 75,82	R$ 79,08
1721	216	AGRICOLA PAES DE BARROS "RUA P"	VILA PIRINEU	R$ 64,29	R$ 68,64	R$ 70,56	R$ 73,42	R$ 75,82	R$ 79,08
1721	315	AGRICOLA PAES DE BARROS "RUA P"	VILA PIRINEU	R$ 64,29	R$ 68,64	R$ 70,56	R$ 73,42	R$ 75,82	R$ 79,08
1721	480	AGRICOLA PAES DE BARROS "RUA P"	VILA PIRINEU	R$ 64,29	R$ 68,64	R$ 70,56	R$ 73,42	R$ 75,82	R$ 79,08
1721	41	AGRICOLA PAES DE BARROS "RUA P"	NÃO DEFINIDO	R$ 64,29	R$ 68,64	R$ 70,56	R$ 73,42	R$ 75,82	R$ 79,08
1721	128	AGRICOLA PAES DE BARROS "RUA P"	NÃO DEFINIDO	R$ 64,29	R$ 68,64	R$ 70,56	R$ 73,42	R$ 75,82	R$ 79,08
1721	216	AGRICOLA PAES DE BARROS "RUA P"	NÃO DEFINIDO	R$ 64,29	R$ 68,64	R$ 70,56	R$ 73,42	R$ 75,82	R$ 79,08
1721	315	AGRICOLA PAES DE BARROS "RUA P"	NÃO DEFINIDO	R$ 64,29	R$ 68,64	R$ 70,56	R$ 73,42	R$ 75,82	R$ 79,08
1721	389	AGRICOLA PAES DE BARROS "RUA P"	NÃO DEFINIDO	R$ 64,29	R$ 68,64	R$ 70,56	R$ 73,42	R$ 75,82	R$ 79,08
1721	480	AGRICOLA PAES DE BARROS "RUA P"	NÃO DEFINIDO	R$ 64,29	R$ 68,64	R$ 70,56	R$ 73,42	R$ 75,82	R$ 79,08
1720	503	SD_306_1720	NÃO DEFINIDO	R$ 64,29	R$ 68,64	R$ 70,56	R$ 73,42	R$ 75,82	R$ 79,08
1720	1413	SD_306_1720	NÃO DEFINIDO	R$ 64,29	R$ 68,64	R$ 70,56	R$ 73,42	R$ 75,82	R$ 79,08
1600	38	DIRCE PEDROSA DE MORAES	NÃO DEFINIDO	R$ 21,23	R$ 22,67	R$ 23,30	R$ 24,24	R$ 25,03	R$ 26,10
1600	139	DIRCE PEDROSA DE MORAES	NÃO DEFINIDO	R$ 21,23	R$ 22,67	R$ 23,30	R$ 24,24	R$ 25,03	R$ 26,10

ADESÃO Nº 01/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

Processo nº.709541/2021. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 304/2020 referente ao Pregão Eletrônico Nº 104/2020, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário Escolar, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT.Os itens pleiteados são o nº 01, 03 e 05**,** totalizando o valor de **R$ 268.974,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais)**,cuja empresa vencedora **MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ. Nº 00.300.400/0001-12**. Deste modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de Registro de Preços nº 304/2020 referente ao Pregão Eletrônico Nº 104/2020 – Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência nº 07/2021, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 17 de fevereiro de 2021.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 246/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Laise Valéria da Costa Martins, no cargo em Comissão de Gerente de Assessor Técnico – DNS 06, no Gabinete da Vice Prefeitura, a partir de 2 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DAE/VG
PORTARIA Nº 073/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA REG. PREÇO Nº 003/2021 – HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELLI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/DAE-VG.

PROCESSO ADM. 035/2020.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.345

Suplente de Fiscal: Yasmin Hevelin Lara de Araujo Guanaes

RG N.º 24145521 SEJUSP/MT CPF N.º 035.255.961-99

CREA MT 047658

END.º: Rua Anibal Molina Ribeiro Cond. Chapada Verde Bl. 03 Ap.406 Bairro: Ponte Nova

Cidade: Várzea Grande / MT

Matricula N.º 2.291

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **Carlos Alberto Simões de Arruda**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2020/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.822.903/0001-70, rua D. Mariquinha n°605 Qd. 22 Lt: 17– Goiânia – GO, neste ato representado pelo sua representante Sra. **Karolynne Sales Vieira,** inscrita no CPF nº: 031.684.621-01 e portador **do RG nº:4828044 DGPC**/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 014/2020/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, Processo: 035/2020 conforme o tabela(s) abaixo:

2.1.1. Dados da 1ª Classificada/Vencedora:

Nome: HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELLI	
CNPJ nº: 34.822.903/0001-70	
Endereço: rua D. Mariquinha n°605 Qd.22 Lt: 17	
CEP: 74.650-130	Cidade/Estado: – Goiânia – GO
Telefones: (62) 9.9869-7606	
Representante Legal: **Karolynne Sales Vieira**	
RG: 4828044 DGPC/GO.	CPF: 031.684.621-01.

2.1.2 Especificação e Quantitativo:

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**TUBO FERRO FUNDIDO Ø 500MM, TUBOS DE 6 METROS.**	SAINT GOBAIN	UNID	243	R$ 6.938,10	R$1.685.958,30
02	**CURVA FERRO FUNDIDO 90º Ø 500MM.**	SAINT GOBAIN	UNID	04	R$8.805,88	R$35.223,52
03	**REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO Ø 500MM.**	SAINT GOBAIN	UNID	02	R$35.675,32	R$71.350,64
04	**EXTREMIDADE FERRO FUNDIDO FLANGE / BOLSA Ø 500MM.**	SAINT GOBAIN	UNID	04	R$2.773,58	R$11.094,32
05	**TEE FERRO FUNDIDO Ø 500MM X 500MM.**	SAINT GOBAIN	UNID	01	R$9.777,04	R$9.777,04
06	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO Ø 500MM.**	SAINT GOBAIN	UNID	02	R$2.701,41	R$5.402,82
07	**VENTOSA FERRO FUNDIDO Ø 200MM.**	SAINT GOBAIN	UNID	02	R$5.596,68	R$11.193,36
VALOR TOTAL: R$ 1.830.000,00						

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R$ 1.830.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o serviço, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 014/2020/DAE-VG, do Termo de Referência Processo: 035/2020 e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de realização dos serviços será sob demanda conforme a necessidades da Contratante, da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência *deste edital.*

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os serviços serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades do serviços estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do serviço, a qualidade ou características dos serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues e/ou realizados os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até **03 (três) dias úteis seguintes à comunicação**, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

7.12. Todos os itens objetos do presente contrato e descritos no respectivo Termo de Referência n.º 058/2020 devem estar em perfeitas condições para o uso e consumo, devendo, ainda, ser novos, de primeira linha e primeiro uso, bem como deverão possuir a devida avaliação de conformidade ou certificação de aprovação registrado ou autorizado pelo órgão competente, quando as normas pertinentes assim lhe obrigarem.

7.13. A CONTRATADA respeitará a garantia legal estipulada no art. 26 da Lei nº 8.078/1990, devendo ser resguardado, ainda, a garantia de prazo maior eventualmente estipulada pelo fabricante ou fornecedor.

7.14. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente eventuais produtos com defeitos, vícios ou com condição que o torne impróprio ao consumo, na forma da lei e do Edital e Termo de Referência.

7.15. As obrigações descritas no Termo de Referência nº 058/2020 também deverão ser cumpridas, por fazerem parte do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª	Empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as propostas, condições, Edital, Anexos, Termo de Referência e respectivos atos do Pregão Presencial nº 014/2020/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.5. Fica eleito o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 05 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

KAROLYNNE SALES VIEIRA

HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELLI

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 265/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, III, V c/c art. 79, §5º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 265/2019, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 711165/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do LOTE 4 - Bairro Centro Sul - Ruas: Belmiro Braga (Centro Norte), Beco 01 – Travessa Vertical e Beco 01 – Buchudo (Centro Sul), com uma extensão de 441,12 metros, na cidade de Várzea Grande MT. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 7.793,31 (Sete mi, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 60 (Sessenta) dias, o prazo de vigência da contratação, contado a partir da data de sua assinatura. FISCAL: Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto o Servidor Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CPF N. 155.512.531-04; a Senhora Edna Meire Pinto, inscrita noCPF N. 140.425.761-68; o Senhor Clovis Pereira Mendes Filho, inscrito no CPF N. 175.814.601-00; e o Senhor Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CPF N. 352.259.378-29.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2021.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

ATO Nº. 178/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Bruno Alexsander Garcia, no cargo em Comissão de Auxiliar Técnico – DNS 8, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: oriundo da Ata de Registro de Preço nº 026/2020, PP nº 030/2020 da **Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente (papel e A4 toner HP´285A), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do Contrato é de **R$ 86.240,00 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 16/02/2021

Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA Nº 076/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar sem efeito o Ato de Nomeação 012/2021, de 16 de Fevereiro de 2021, publicada no AMM – Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, Edição 3.670, página 587, dia 17 de Fevereiro de 2021;

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO Nº. 245/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Luiz Gonzaga Ezequiel Júnior, no cargo em Comissão de Gerente de Gestão do Quadro de Pessoal – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 177/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 710185/21;

R E S O L V E:

EXONERAR Jackson Rosa do Nascimento Gonçalves, no cargo em Comissão de Auxiliar Técnico – DNS 8, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 31 de janeiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Março/2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132847	HEVELIN CRISTINA FERRAZ BORGES ALVES	Efetivo	**2019/2020**	01.03.2021 a 10.03.2021 (10 dias)
132847	HEVELIN CRISTINA FERRAZ BORGES ALVES	Efetivo	**2020/2021**	11.03.2021 a 20.03.2021 (10 dias)
132851	NOEMI PEREIRA DE OLIVEIRA	Efetivo	**2019/2020**	01.03.2021 a 10.03.2021 (10 dias)
130119	PAULA REZENDE MARTINS	Efetivo	**2019/2020**	15.03.2021 a 29.03.2021 (15 dias)
130094	ZENILDE MACIEL DE JESUS	Efetivo	**2019/2020**	01.03.2021 a 15.03.2021 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de fevereiro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº075/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor (a): Lauro Cassiano Figueiredo

Matrícula nº: 2025

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Equipe de Manutenção de Poços

Período Aquisitivo: 2018/2019.

Período Gozo: 15.02.2021 a 16.03.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA 26/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de **17/02/2021**, a servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA**, cargo de Auditora de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 17 de fevereiro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

PORTARIA Nº 220/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Fevereiro/ 2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6828	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Efetivo	**2018/2019**	08.02.2021 a 09.03.2021 (30 dias)
17816	GILSON BENEDITO DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	17.02.2021 a 18.03.2021

				(30 dias)
137566	RODRIGO ROCHA SCHMITZ	Efetivo	**2019/2020**	19.02.2021 a 05.03.2021 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Fevereiro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

TERMO DE CANCELAMENTO DEPUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO o erromaterial ocorrido no momento da confecção da redação final, pela SecretariaGeral da Câmara Municipal, da Lei Municipal Complementar n.º 4.702/2021, a qual altera a Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, e dá outras providências.

CONSIDERANDOo Ofício n.º 27/2021 da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande – MT.

RESOLVE:

Fica**CANCELADA** a publicação, realizada pela Procuradoria Legislativa, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, daLei Municipal Complementar n.º 4.702/2021, a qual altera a Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, e dá outras providências, realizada no dia 04 de fevereiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, anoXVI, edição n° 3.661,fls. 580/581, ante a existência de erro material na confecção da redação final.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 17 de fevereiro de 2021.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Procuradoria Legislativa

OAB MT 16.317

PORTARIA 27/2021

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **VALDOMIRO BARROS DA SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de **22/02/2021**, ao servidor **VALDOMIRO BARROS DA SILVA**, cargo de Agente de segurança e manutenção do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 17 de fevereiro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

PORTARIA Nº 217/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **março/2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
134422	CLELIO CARVALHO DE SOUZA	Efetivo	**2019/2020**	01.03.2021 a 30.03.2021 (30 dias)
135106	MARINILSO SAMPAIO	Efetivo	**2019/2020**	04.03.2021 a 02.04.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de fevereiro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.702/2021

Altera a Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art.1ºO artigo 4.° da LeiMunicipal Complementar n.° 4.435/2019 é acrescido da seguinte redação:

Art. 4.°A. *Fica criada a estrutura alternativa para os cargos de Gabinete dos Vereadores, podendo o vereador indicar os cargos previstos no artigo 4º da Lei Municipal Complementar n.° 4.435/2019, relativo ao anexo dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração dos Gabinetes dos Vereadores, ou, podendo indicar de acordo com a tabela abaixo:*

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES (OPÇÃO 2)

CARGO	*NÍVEL*	*QTDE POR GABINETE*	*TOTAL*	*SUBSÍDIO (R$)*
Coordenador Geral do Gabinete de Vereador	*Médio*	*1*	*21*	*3.000,00*
Chefe de Gabinete Especial do Gabinete do Vereador	*Médio*	*1*	*21*	*2.000,00*
Assessor Parlamentar de Gabinete	*Médio*	*1*	*21*	*1.700,00*

§1º A escolha pela nova estrutura inclui o poder de indicar na estrutura já existente na Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, sendo que em qualquer dos dois casos, as despesas totais da remuneração alcancem o mesmo valor total de R$ 6.700,00 por gabinete, ou inferior, sem aumento de despesas.

§2º As atribuições do cargo de Coordenador-Geral e Chefe do Gabinete do Vereador são as mesmas atribuições do Coordenador-Geral e Chefe de Gabinete da Presidência previstas no anexo da Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, relativas ao Gabinete do Vereador.

§3º As atribuições do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete são as mesmas relativas as atribuições do Assessor do Vereador previstas no anexo da Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, acrescida da atribuição de acompanhar as demandas dos munícipes perante os diferentes órgãos públicos, referente ao seu Gabinete.

Art. 2º Ficam alterados os valores dos subsídios relativos aos cargos previstos na Lei Municipal Complementar n.º 4.435/2019 que sejam inferiores a um salário mínimo, ficando considerado para os referidos cargos, o valor do atual salário mínimo, de cada ano.

Art. 3° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 221/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **04 (quatro) dias de Férias** regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021**, a vigorar no período de **15.02.2020 a 19.02.2020 - (04 dias)**, o Servidor **ENODES SOARES FERREIRA,** matrícula n° 121379, exercendo o cargo efetivo de Assessor De Gestão, lotado na Secretaria Municipal De Assuntos Estratégicos.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Fevereiro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 218/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Fevereiro e Março/2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
10271	DEMEURE MARTINS E SILVA	Efetivo	**2015/2016**	04.03.2021 a 02.04.2021 (30 dias)
21875	JOACIL JOSE DA SILVA	Efetivo	**2011/2012**	18.02.2021 a 19.03.2021 (30 dias)
21875	JOACIL JOSE DA SILVA	Efetivo	**2012/2013**	20.03.2021 a 18.04.2021 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Fevereiro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 219/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Março/2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132907	AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	Efetivo	**2019/2020**	01.03.2021 a 10.03.2021 (10 dias)
130026	ANA CAROLINE CHAVES SIMÃO	Efetivo	**2019/2020**	01.03.2021 a 30.03.2021 (30 dias)
5187	AUSTECRINIO FREITAS DA SILVA NETO	Efetivo	**2017/2018**	05.03.2021 a 03.04.2021 (30 dias)
11274	DOROTEIA MARIA DE AMORIM	Efetivo	**2019/2020**	01.03.2021 a 30.03.2021 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de fevereiro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 241/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Mara Rubia de Almeida, no cargo em Comissão de Assessor de Imprensa – DNS 07, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto ao nome na Nomeação, conforme **Ato nº 233/2021**, que nomeou o servidor **Vicente Gomes de Lacerda,** no cargo em Comissão de Assistente Técnico– DNS 07, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**,** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3. 669 do dia 16/02/2021 página 723.

CONSIDERANDO que tal retificação do nome conforme Nomeação Ato nº 233/21 em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do nome na Nomeação do servidor:

Onde se Lê: Vicente Gomes de Almeida

LEIA-SE: Vicente Gomes de Lacerda

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/GAB/ASS.ESTRÁT./2021.

Dispõe sobre a designação de Servidor para especificamente acompanhar e fiscalizar a execução de contrato de Gerenciamento e Controle dos Serviços de Impressão, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração.

Gonçalo Aparecido de Barros, Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado para especificamente acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de Gerenciamento e Controle dos Serviços de Impressão respondendo assim pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande-MT.

1. **José Abreu de Lucena Junior**, CPF nº **905.852.161-34**, Matricula nº **144.036**, comissionado no cargo de **Gerente**, lotado na Secretaria Municipal de **Assuntos Estratégicos** no Município de Várzea Grande-MT.

Art. 2º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 3º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05/01/2021**.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de Fevereiro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 074/2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe nº **040/2021/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2293	LUANA CAROLINY DIAS	17.02.2021	12.08.2021	AGENTE DE SANEAMENTO/TELEMARKETING	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data de 17.02.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DECRETO Nº 10 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2021, previsto na Lei Municipal n.º 3.242/2008, de responsabilidade da Controladoria-Geral do Município e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do município de Várzea Grande para o exercício 2021, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.

Art. 2º O período de execução das atividades de auditoria interna previstas para o exercício de 2021 serão realizadas conforme o cronograma constante no anexo I do PAAI, podendo sofrer alterações por conveniência da administração ou por necessidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI quando da sua execução.

Art. 3º A Controladoria-Geral do município poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades auditadas, independente dos prazos previstos no PAAI/2021.

Art. 4º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da auditoria interna deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 5º As unidades auditadas deverão prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela Controladoria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 27 de janeiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE

AUDITORIA INTERNA - PAAI 2021

Elaborado pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Várzea Grande - MT.

Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande

Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	05
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	06
COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	07
FINALIDADE DA AUDITORIA	07
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2021	08
MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA UCCI	08
AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS	09
AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS	10
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	10
CRONOGRAMA ANUAL	11
ATENDIMENTOS AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014	11
CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
ANEXO I	13
ANEXO II	17

INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno têm como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI terá como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício de 2021, dentre os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do município de Várzea Grande-MT. Ou seja, o PAAI consiste no documento que estabelece previamente todas as atividades e objetivos de auditoria a serem realizados pela Unidade Central de Controle Interno.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, transporte, contabilidade, educação, saúde, tributos, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denúncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

É oportuno registrar que a aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade Centrar de Controle Interno – UCCI, conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP *(Art. 8º. "É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI").*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI/2021 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei Municipal nº 3242/2008, de 26 de dezembro de 2008: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

b) Lei Municipal nº 3652/2011, de 27 de setembro de 2011: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI para Controladoria Geral do Município; altera sua estrutura organizacional; cria cargos em comissão e dá outras providências.

c) Lei Municipal n° 4083/2015, de 16 de abril de 2015: Dispõe sobre a estrutura básica dos Órgãos e Entidades de direito público da Administração Pública Municipal e estabelece as diretrizes quanto às atribuições e competências de seus órgãos e cargos.

d) Decreto Municipal nº 80/2016, de 29 de dezembro de 2016: Dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande – MT.

e) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

f) Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT atualmente é compostas pelos Auditores Municipais de Controle Interno, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, e que desempenharão suas atividades de auditoria auxiliados, quando necessário, pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos:

NOME	FUNÇÃO/CARGO
Aracelly Ferreira de Campos	**Auditor Municipal de Controle Interno**
Juliano Marçal Rosa Júnior	**Auditor Municipal de Controle Interno**
Sonia Oliveira Leal	**Auditor Municipal de Controle Interno**

FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna 2021 é o documento que estabelece as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem seguidos pelos auditores da UCCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das normas, quanto aos procedimentos contidos nas Instruções Normativas já implementadas na Administração em relação aos seus Sistemas Administrativos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2021

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado nos seguintes fatores:

a) Efetivo de pessoal lotado na UCCI

b) Capacidade técnica e operacional da UCCI.

c) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

d) Materialidade baseada no volume da área em exame.

e) Acompanhamento/observações efetuadas no decorrer do exercício.

f) Fragilidade ou ausência de controles observados.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA UCCI

No exercício do controle preventivo a UCCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI, falhas nos procedimentos de rotinas.

c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas.

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento.

e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

f) Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCCI.

As medidas preventivas acima especificadas serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade, observando a capacidade física e operacional da equipe técnica, com base em seu acompanhamento de rotina ou mediante provocação das unidades executoras ligados aos Sistemas Administrativos.

AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS

Nos termos do conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas e classifica-se em:

a) **Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

b) **Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

c) **Auditorias Especiais:** objetivam cumprir determinações da Administração Superior e demais órgãos de controle.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2021 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos discriminados no Anexo I.

AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos.

O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados.

Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

Face ao exposto para o exercício de 2021 são previstas a realização das ações de monitoramento discriminados no Anexo II.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

a) Capacitação.

b) Participação em Fóruns, Encontros, Palestras.

c) Planejamento Anual.

d) Reuniões e discussões de trabalho. **CRONOGRAMA ANUAL**

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2021, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE/MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria Geral do Município, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2021 - Plano Anual de Auditoria Interna de 2021 - é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevância de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho, bem como o cronograma de atividades a serem observados pelos auditores da UCCI.

É importante salientar que, ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior do Município.

Com a elaboração do PAAI 2021 espera-se que as ações da auditoria interna sejam executadas em consonância com as atividades planejadas, a fim de que os resultados alcançados possam aprimorar e fortalecer a Gestão Municipal.

Deste modo, estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente.

Obs.: Os anexos I e II são partes integrantes deste Plano Anual de Auditoria.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2021.

Aracelly Ferreira Campos

Auditor Municipal de Controle Interno

Assessora Especial

Sonia de Oliveira Leal

Auditor Municipal de Controle Interno

Juliano Marçal Rosa Junior

Auditor Municipal de Controle Interno

Denize Rosa de Morais

Agente Administrativo

Superintendente de Auditoria

Edson Roberto Silva

Controlador-Geral do Município

ANEXO I – AÇÕES DE AUDITORIA

Ação de Auditoria	Sistema	Descrição/Objetivo	Risco	Relevância	Resultados Esperados	Local	Cronograma
01	Sistema Financeiro – SFI	Auditoria de Avaliação nos controles internos referentes à atividade de Gestão Financeira – Programa Aprimora com base no Ofício nº 25/2019/GPRES-DN de 29.11.2019 e Ofício Circular nº 36/2020/GAB/PRES de 10.08.2020 que prorrogou o prazo para o segundo semestre/2020, a qual não foi possível a sua execução em virtude da pandemia do Covid-19.	Descumprir as determinações do TCE/MT	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT	Adequação e efetividade nas atividades do sistema de Gestão Financeira.	Sec. Gestão Fazendária e demais secretarias envolvidas.	A definir
02	Sistema de Controle Interno – SCI	Auditoria de Avaliação nos controles internos em Nível de Entidade – Programa Aprimora com base no Ofício nº 25/2019/GPRES-DN de 29.11.2019 e Ofício Circular nº 36/2020/GAB/PRES de 10.08.2020 que prorrogou o prazo para o segundo semestre/2020, a qual não foi possível a sua execução em virtude da pandemia do Covid-19.	Descumprir as determinações do TCE/MT	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT	Definição dos objetivos, detecção dos riscos e adequação dos controles internos.	Todas as Secretarias.	A definir
03	Sistema de Transportes Frotas - STR	Controlar os gastos com abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura Municipal e sua manutenção nas oficinas. Verificar se os procedimentos relacionados ao controle de combustível/peças/manutenção preventiva e corretiva da frota do município se estão sendo obedecidos.	Despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido e ilegítimo. Utilização indevida da frota oficial da Prefeitura, provocando altos gastos com abastecimento e manutenção dos veículos.	Garantir um controle eficaz e eficiente na utilização dos veículos permitindo qualidade e economicidade nos gastos com manutenção e consumo de combustível.	Melhoria nos gastos destinados à frota de veículos.	Setor de Transporte e Secretarias demandantes.	Ao longo do exercício de 2021.
04	Sistema de Controle Patrimonial - SPA	Verificar os controles existentes quanto ao: - levantamento patrimonial; - registro patrimonial; - registro contábil; - Termo de Responsabilidade; - Termo de Transferência; - guarda e conservação; - cumprimento das normas da CASP, PCASP, MCASP, PIPCP editadas pela STN e Tribunal de Contas do Estado.	Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, mensuração, evidenciação e contabilização dos bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão).	Garantir um controle patrimonial efetivo permitindo uma boa gestão dos bens patrimoniais.	Um controle eficiente e eficaz dos bens adquiridos.	Setor de Patrimônio e Secretarias demandantes	Ao longo do exercício de 2021.
05	Sistema de saúde – SSP	Verificar a conformidade, legalidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão do Lixo Hospitalar no Pronto Socorro de Várzea Grande – MT.	Descarte indevido/irregular do lixo hospitalar pode causar contaminação de pacientes, funcionários e do meio ambiente contribuindo para aumentar os agravos à saúde.	Garantir a coleta adequada do lixo hospitalar contribuindo para evitar a contaminação dos pacientes e do meio ambiente.	Melhoria na qualidade da coleta do Lixo Hospitalar de acordo com as normas vigentes.	Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores envolvidos.	Ao longo do exercício de 2021.
06	Sistema de Saúde Pública - SSP	Acompanhar a situação da prestação de serviços médicos de saúde nas unidades de atendimento do Município.	Prestação de serviço ineficiente, não atendimento ao princípio constitucional do livre acesso à saúde.	A prestação de serviços de forma eficiente contribui para redução dos agravos à saúde.	Melhoria na qualidade da prestação de serviços de saúde.	Unidades de Saúde do Município.	Ao longo do exercício de 2021.
07	Sistema de Contabilidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas irregulares não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas lesivas ao patrimônio público.	Despesas sem respaldo legal, desvio de recursos públicos.	Garantir a boa aplicação dos recursos públicos.	Melhoria na qualidade do gasto público.	Todas as secretarias	Ao longo do exercício de 2021.
08	Sistema de Contabilidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Desobediência aos preceitos legais.	Garantir a observância à legislação.	Reduzir irregularidades por descumprimento da legislação – Lei 8.666/93 e Resoluções do TCE/MT.	Todas as secretarias	Ao longo do exercício de 2021.
09	Sistema Jurídico	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa do município.	Arrecadação ineficiente, insuficiência de recursos financeiros para arcar com os compromissos assumidos.	Garantir recursos financeiros para saldar seus compromissos.	Melhoria no processo arrecadatório do município	Procuradoria Geral e Secretaria de Gestão Fazendária	Ao longo do exercício de 2021.
10	Sistema Previdenciário	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme legislação.	Déficit na arrecadação da receita previdenciária.	Garantir o repasse correto aos órgãos previdenciários	Repasse correto dos recursos previdenciários.	Secretaria de Gestão Fazendária, Administração e PREVIVAG.	Ao longo do exercício de 2021.
11	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Analisar por amostragem, se para os processos de licitação, dispensa e inexigibilidades foram observadas as definições constantes na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93);	Impropriedade no procedimento licitatório levando a uma inadequada utiliza-	Cumprimento de todas as formalidades e preceitos legais, bem como avaliação	Assegurar a correta formalização dos processos em obedi-	Secretaria de Administração e Secretarias Demandantes.	Ao longo do exercício de 2021.

		bem como recomendações feitas pelo Controle Externo.	ção dos recursos públicos.	dos controles internos.	ência à legislação vigente.			
12	A definir	Atender as determinações da Administração Superior e demais órgãos de controle externo.	Descumprir determinação superior	Atender as demandas apresentadas	Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/ilegalidades	A definir	A definir	

ANEXO II – AÇÕES DE MONITORAMENTO

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema Financeiro - SFI	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas à Gestão Financeira. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 01/2019 – Controles Internos referente Gestão Financeira – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Gestão Fazendária e demais secretarias envolvidas.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.
02	Sistema de Controle Interno - SCI	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos em nível de entidade. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 02/2019 – Controles Internos em Nível de Entidade – Programa APRIMORA – TCE/MT	Todas as Secretarias	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 19/2018 – TP do TCE/MT.
03	Sistema de Transportes	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de Gestão de Frotas. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 04/2019 – Controles Internos referentes Gestão de Frotas – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Administração e Demais Secretarias envolvidas no processo.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 15/2017 – TP do TCE/MT.
04	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos inerentes às Contratações Públicas. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 05/2019 – Controles Internos inerentes às Atividades de Contratações Públicas – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Administração e Demais Secretarias envolvidas no processo.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 28/2017 – TCE/MT.
05	Sistema de Contabilidade	Verificar publicação do RREO relativo ao 1º ao 6º bimestre/2021	Secretaria de Gestão Fazendária	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pela legislação vigente.
06	Sistema de Educação, Saúde e Contabilidade	Verificar o cumprimento das obrigações do ente referente ao envio de informações pelo sistema SIOPS, SIOPE, SICONFI e outros.	Secretaria de Gestão Fazendária, Educação e Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pela legislação vigente.
07	Sistema de Contabilidade	Verificação do Índice do Gasto com Pessoal	Secretaria de Gestão Fazendária	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Observância aos limites de gastos com pessoal previstos na LRF mantendo-se dentro do limite prudencial e não extrapolação do limite máximo de 54% da RCL.
08	Sistema Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Educação – 25%	Secretaria de Gestão Fazendária eEducação	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à educação em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.
09	Sistema de Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos no FUNDEB	Secretaria de Gestão Fazendária e Educação	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB em especial à aplicação mínima exigida pela legislação de 60% no FUNDEB 60%.
10	Sistema de Saúde	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Saúde – 15%	Secretaria de Gestão Fazendária e Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à saúde em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.
11	Sistema de Educação – Alimentação Escolar	Verificação do cumprimento do Plano de Ação elaborado conforme recomendações contidas nos relatórios de auditoria na área de Alimentação Escolar.	Secretaria de Educação	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unida-	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a

				de de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 34/2016 – TP do TCE/MT.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2021.

Aracelly Ferreira Campos Sonia de Oliveira Leal

Auditor Municipal de Controle Interno Auditor Municipal de Controle Interno

Assessora Especial

Juliano Marçal Rosa Junior Denize Rosa de Morais

Auditor Municipal de Controle Interno Agente Administrativo

Superintendente de Auditoria

Edson Roberto Silva

Controlador-Geral do Município

PORTARIA N°0029/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
27302	LEONARDO DE AZEVEDO GOMES DARIO	TAE	SMECEL	25/02/21 A 26/02/21	2
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
130748	CLEYSON ANDERSON CHAVES	TRANSP. ESCOLAR - TSAE	TRANSPORTE SMECEL	03/03/21 A 01/04/21	30
17020	FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	TSAE - TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	01/03/21 A 30/03/21	30
43791	SIRLENE APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	28/01/21 A 26/02/21	30
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
20677	IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	22/02/21 A 24/02/21	3
111067	MARCELUCY BUENO DE MORAES	TDES	SMECEL CENTRAL	17/02/21 A 19/02/21	3
33538	MARIA SANDRA DA SILVA	TSAE - TN	EMEB PROF. ANTONIO SALUSTIO AREIAS	04/01/21 A 02/02/21	30
37709	ODIRLEY RIBEIRO DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	15/03/21 A 13/04/21	30
43002	SERGIO ALVES	TSAE - TSM	EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	11/03/21 A 30/03/21	20
130695	VICTOR PEREIRA ALVARENGA	TSAE - TSM	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	01/04/21 A 30/04/21	30

Várzea Grande,18 defevereiro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO N. 003/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 08.860.168/0001-89, com sede na cidade de Várzea Grande – MT, Bairro Ponte Nova, Av. da Feb Lote Manga, Nº 1533, CEP: 78.115-806**, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Maia da Silveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 950.022902-31, expedida pela SSP/CE, e do CPF sob o nº 215.631.101-30, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2021**, **ratificada em 02 de fevereiro de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa autorizada para o fornecimento de peças genuínas e mão de obra para manutenção corretiva no veículo Master 2.3 DCI MINIBUS EXECUTIVE l3h - do tipo ambulância, placa QCC-3139, ano/modelo 2019/2020,

chassis: 93YMAFEXALJ915572,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo único – A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 17.500,01 (dezessete mil quinhentos reais e um centavo),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	VALVULA DO TIPO BORBOLETA (147105543R) - MARCA RENAULT, MOD. TIPO MASTER, PECA ORIGINAL	UND	01	1.247,3111	1.247,3211
02	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL (166091245R) - MARCA RENAULT, MOD.TIPO MASTER, PECA ORIGINAL	UND	04	1.372,9731	5.491,8924
03	LIMPA AR POWER CLEAN GRANADA (17.ACG1-1000)	UND	01	36,0585	36,0585
04	DESCARBONIZANTE 250 ML/160G - PARA LIMPEZA DO CORPO DE BORBOLETA, PARA TODOS OS VEICULOS, ANOS E MODELOS VARIADOS.	UND	01	28,0455	28,0455
05	LIMPA EVAPORADOR DE AR - MARCA RENAULT, MOD. TIPO MASTER, PECA ORIGINAL	UND	01	90,6191	90,6191
06	MODULO DE GERENCIAMENTO - MARCA RENAULT, MOD. TIPO MASTER, PECA ORIGINAL	UND	01	3.736,4184	3.736,4184
07	MEDIDOR DE FLUXO DO MASSA DE AR - MARCA RENAULT, MOD. TIPO MASTER, PECA ORIGINAL	UND	01	1.959,2690	1.959,2690
08	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO MECANICO COM REPOSICAO DE PECAS, MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER	UND	01	4.910,39	4.910,39
	TOTAL				**17.500,01**

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2031 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 219

R$ 17.500,01

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **141/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.860.168/0001-89

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 001/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. - CNPJ: 59.970.324/0029-85,** com sede na cidade deCuiabá– MT, no Distrito Industrial, Nº 133, Av. Ayrton Senna da Silva, CEP: 78.098-282, neste ato representada pelo Sr. **Libano Miranda Barroso**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.063.971, expedida pela SSP/MG, e do CPF sob o nº 421.016.386-49, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2021**, **ratificada em 18 de janeiro de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de concessionária autorizada para prestar serviços na manutenção preventiva/corretiva da revisão veicular obrigatória e no fornecimento de peças para atender ambulância, do tipo UTI Móvel, Modelo Van Mercedes-Benz Sprinter, Placa RAK9J35, Chassis: 8AC907645LE180259,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo único – A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 3.204,25 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos),** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM VEICULO DO TIPO VAN-AMBULÂNCIA (UTI MÓVEL), MODELO MERCEDES-BENZ SPRINTER, PLACA RAK9J35, CHASSIS: 8AC907645LE180259.	SERV	1	1.834,00	1.834,00
02	- KIT REVISAO VEICULO - DE KIT REVISAO, FILTRO DE AR / FILTRO DE OLEO / FILTRO COMBUSTIVEL, PARA VEICULO TIPO AMBULÂNCIA (UTI MÓVEL), MODELO VAN-AMBULÂNCIA (UTI MÓVEL), MERCEDES-BENZ SPRINTER, PLACA RAK9J35.	UNID	1	729,25	729,25
03	PECAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS - TIPO ANEL DE VEDAÇÃO, DIN 7603-A, PARA VAN, MODELO MERCEDES-BENZ SPRINTER.	UNID	1	1,85	1,85
04	ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO, PARA LIMPEZA	UNID	1	7,66	7,66
05	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 5W30, SINTETICO, PARA MOTOR A DIESEL	UNID	3	203,99	611,97
06	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 43X67CM, ALVEJADO, ALGODAO	UNID	2	9,76	19,52
	TOTAL				**3.204,25**

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2031 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 219

R$ 3.204,25

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **096/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de janeiro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.

CNPJ: 59.970.324/0029-85

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA Nº 162/2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora efetiva **FRANCISCA ANA DA SILVA, -** Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula n.º 2141**, para exercer a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 002/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **GEOPLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA, CNPJ: 24.311.168/0001-86,** com sede naAv Ayrton Senna da Silva, N. 200, Sala B2, Antiga BR 364, Distrito Industrial, Município de Cuiabá - MT, CEP: 78.098-282, neste ato representado pelo Sr. Orlando Yoshiaki Okuyama, portador da cédula de identidade RG n. 845.524-4 SSP/PR e do CPF n. 171.286.689-34, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2021**, ratificada em **02 de fevereiro de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto aquisição de concreto betuminoso e emulsão asfáltica, para manutenção das vias públicas,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

01	CONCRETO BETOMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2016 - ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPAR BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. GRANEL.	TON	25	**GEOPLUS**	550,00	13.750,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA RR-2C	TMB	03	**GEOPLUS**	900,00	2.700,00
	TOTAL					**16.450,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **30 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Ser. Públicos

02 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Ser. Públicos

2.047– Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura e Ser. Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 92

R$ 16.450,00

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Ser. Públicos e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **140/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

GEOPLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA

CNPJ: 24.311.168/0001-86

Sr. **Orlando Yoshiaki Okuyama**,

RG n. 845.524-4 SSP/PR

CPF n. 171.286.689-34

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

DISPENSA 008/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de 01 (um) aparelho desfibrilador para atender o pronto atendimento, Hospital e síndrome gripal.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 10.660,00 (Dez mil seiscentos e sessenta reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar sendo do dia 12/02/2021 à 12/06/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI **(**19.963.492/0001-49**)** – Contratada.

LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2021

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Conselho de Segurança Pública de Vila Rica – MT (CONSEG) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Vila Rica-MT a repassar mediante Convênio com **o Conselho de Segurança Pública de Vila Rica –MT(CONSEG)**, – CNPJ 15.290.534/0001-77, com o objetivo de prestar auxilio financeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo, R$ 2.000,00 (dois mil reais) a Delegacia de Policia Judiciária Civil, R$ 2.000,00 (dois mil reais) a Unidade da Policia Militar, R$ 500,00 (quinhentos reais) a Cadeia Publica de Vila Rica e R$ 500,00 (quinhentos reais) para custear as despesas com manutenção do referido CONSEG.

Art. 2º Ficam autorizadas, com o auxilio que trata art. 1º desta Lei, a execução de quaisquer despesas de manutenção decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como: combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, materiais de limpeza e expediente, reformas, instalação elétricas e outras, na quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensalmente, para auxiliar a Segurança Pública no Município de Vila Rica-MT.

§ 1º - Os valores acima mencionados serão repassados mediante depósito em conta corrente em nome do Conselho de Segurança Pública de Vila Rica-MT(CONSEG), o qual repassará tais recursos, em partes iguais, aos referidos órgãos, conforme suas necessidades.

§ 2º - Não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

§ 3º - O Conselho de Segurança Pública de Vila Rica-MT (CONSEG) deverá, por meio de seu Conselho Fiscal, prestar contas, mensalmente, até o 5º dia do mês subseqüente, dos valores repassados pela Prefeitura Municipal, conforme os valores de que trata o artigo 2º, desta Lei, anexando, nesta, os comprovantes, como: recibos, Notas Fiscais, extrato bancário e relatório das atividades executadas nas escolas sediadas no município.

§ 4º - A falta da prestação de conta no prazo estipulado ou a falta de comprovação da devida aplicação dos valores, e da contrapartida, implicará no bloqueio do repasse até a regularização da devida prestação de contas ou, no caso da não prestação de contas, devolução ao erário municipal dos valores repassados pelo município, atualizados monetariamente por índice oficial de correção.

§ 5º - O Conselho de Segurança Pública de Vila Rica-MT (CONSEG) deverá indicar o nome do responsável pela prestação de contas, junto a Secretaria de Finanças.

§ 6º - Como contrapartida o Conselho de Segurança Pública de Vila Rica-MT (CONSEG), deverá realizar palestras nas Escolas Municipais e Estaduais lotadas no município, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, sobre Segurança Pública, incluindo nesta a segurança no transito.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta do seguinte Programa de Trabalho:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 03.01 Gabinete do Secretario

Projeto Atividade: 2.114 - "Apoio as Polícias Civil e Militar"

Elemento de Despesas – 33.50.41 Contribuições

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.614/2019 de 20/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.768/2021

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.761/2020, Exercício 2021 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa na modalidade de aplicação por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, no valor de **R$ 481.112,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e doze reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	**VALORES**
Unidade: 04-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicação Direta (Recursos Ordinários)	R$ 23.032,00
3.2.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Recursos Ordinários)	R$ 50.000,00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05-02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 2.033 – Programa Ensino de Jovens e Adultos-EJA	
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Transf. de Imp. Educação)	R$ 10.000,00

3.1.91.00.00.00.00.00.0001 – Aplic Direta Decor de Operac entre Org,Fund e Enti (Transf. de Imp. Educação)	R$ 10. 000,00
Unidade: 05-02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 2.036 – Manutenção e Encargos com Ensino Infantil 40%	
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Transf. de Imp. Educação)	R$ 10. 000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0001 – Aplic Direta Decor de Operac entre Org,Fund e Enti (Transf. de Imp. Educação)	R$ 10. 000,00
Unidade: 05-02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 2.037 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental 40%	
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Transf. de Imp. Educação)	R$ 10. 000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0001 – Aplic Direta Decor de Operac entre Org,Fund e Enti (Transf. de Imp. Educação)	R$ 10. 000,00
Unidade: 05-02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 2.038 – Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 60%	
3.1.91.00.00.00.00.00.0001 – Aplic Direta Decor de Operac entre Org,Fund e Enti (Transf. de Imp. Educação)	R$ 10. 000,00
3.3.90. 00.00.00.00.00.0001 –Aplicações Diretas (Transf. de Imp. Educação)	R$ 10. 000,00
Unidade: 05-02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 2.039 – Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Transf. de Imp. Educação)	R$ 10. 000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0001 – Aplic Direta Decor de Operac entre Org,Fund e Enti (Transf. de Imp. Educação)	R$ 10. 000,00
Unidade: 05-04 – FUNDEB	
P.A: 2.235– Remuneração Dos Profissionais Da Educação De Jovens E Adultos - EJA 60%	
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas (Transferência do FUNDEB)	R$ 10. 000,00
3.3.90. 00.00.00.00.00.0018 –Aplicações Diretas (Transferência do FUNDEB)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.236– Remuneração do Atendimento Educacional Especializado - AEE 60%	
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas (Transferência do FUNDEB)	R$ 10. 000,00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06-05 – Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 2.108 – Convênio Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu	
3.3.71.00.00.00.00.00.0002 – Transferências a Consórcios Públicos (Transf. Imp. Saúde)	R$ 262. 080,00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência	
Unidade: 09-02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 2.095 – Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS	
3.3.50.00.00.00.00.00.0029 – Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos (Transf. FNAS)	R$ 20. 000,00
Unidade: 09-04 – Fundo Nacional de Assistência Social	
P.A: 2.094 – Manutenção Do Bloco de Gestão Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.50.00.00.00.00.00.0029 – Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos (Transf. FNAS)	R$ 5. 000,00
TOTAL GERAL	**R$ 481. 112,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão anulados saldos das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	**VALORES**
Unidade: 04-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(43)3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Recursos Ordinários)	R$ 73. 032,00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05-02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 2.038 – Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 60%	
(76)3.1.90. 00.00.00.00.00.0001 –Aplicações Diretas (Transf. de Imp. Educação)	R$ 100. 000,00
Unidade: 05-04 – FUNDEB	
P.A: 2.039– Remuneração Dos Profissionais Da Educação Fundamental	
(94)3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas (Transferência do FUNDEB)	R$ 21. 000,00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06-05 – Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 2.136 – Manutenção e Encargos Hospital Municipal	
(179)3.3.50.00.00.00.00.00.0002 – Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos (Transf. Imp. Saúde)	R$ 262. 080,00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09-02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 2.095 – Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS	
(317)3.3.90.00.00.00.00.00.0029 – Aplicações Diretas (Transf. FNAS)	R$ 5. 000,00
P.A: 2.127 – Manutenção com Centro de Referencia Especializado de Assistência Social-CREAS	
(322)3.3.90.00.00.00.00.00.0029 – Aplicações Diretas (Transf. FNAS)	R$ 3. 000,00
Unidade: 09-04 – Fundo Nacional de Assistência Social	
P.A: 2.223 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial-PSE	
(328)3.3.90.00.00.00.00.00.0029 – Aplicações Diretas (Transf. FNAS)	R$ 12. 000,00
P.A: 2.094 – Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família d Cadastro Único	
(332)3.3.90.00.00.00.00.00.0029 – Aplicações Diretas (Transf. FNAS)	R$ 5. 000,00
TOTAL GERAL	**R$ 481. 112,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.771/2021

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.761/2020), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.746/2020, Exercício 2021 e com criação de Elementos de Despesas por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, no orçamento vigente o valor de ***R$ 440.454,00 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)***, por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para aquisição de Escavadeira Hidráulica com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Agricultura	**VALOR**
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: _____ - **Aquisição de Escavadeira Hidráulica**	
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 – Aplicações Diretas (Convênios-Outros(Não Relac. Educação/Saúde/Assist.Social)	R$ 440.454,00

VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 440.454,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente do Convênio 904956/2020 por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, no valor de ***R$ 440.454,00 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).***

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
024 – Convênios-Outros(Não Relac. Educação/Saúde/Assist.Social	Aquisição de Escavadeira Hidráulica Convênio 904956/2020	440.454,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**440.454,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 - Exercício 2021, no valor de ***R$ 119.546,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e quarenta e seis reais),*** na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Agricultura	**VALOR**
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: _____ - **Aquisição de Escavadeira Hidráulica**	
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Recursos Ordinários)	R$ 119.546,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 119.546,00**

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados o valor de ***R$ 119.546,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e quarenta e seis reais)***, com recursos Ordinários (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Agricultura	**VALOR**
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.075 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Recursos Ordinários)	R$ 119.546,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 119.546,00**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 746/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA **08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO** PROGRAMA: 06 – Administração Geral da Agricultura			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
20 – Agricultura 122 – Administração Geral	**Aquisição de Escavadeira Hidráulica**	Aquisição de equipamentos para adequação e manutenção das estradas rurais.	Manter a trafegabilidade nas estradas do município.	**560. 000,00**

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA **08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO** PROGRAMA: 06 – Administração Geral da Agricultura					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINAN-CEIRAS R$**
20 – Agricultura 122 – Administração Geral	N	Aquisição de equipamentos para adequação e manutenção das estradas rurais.	Manter a trafegabilidade nas estradas do município.	2021	**560.000,00**

LEI MUNICIPAL Nº 1.769/2021

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especialno Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.761/2020), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021, Lei Municipal nº 1.483/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.746/2020, Exercício 2021 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 - Exercício 2021 no valor de **R$ 1.218.940,00(um milhão e duzentos e dezoito mil e novecentos e quarenta reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	**R$**
Unidade:05.03-Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	
Pro.Ativ: Construção, Reforma e Ampliação da Rede Física Escolar	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0015 – Aplicações Diretas– (Transferências FNDE)	80.000,00
SUBTOTAL	80.000,00
Unidade: 05.04 – FUNDEB	
Pro.Ativ:Manutenção e Encargos com o Ensino Infantil 40% Creche	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas– (Transferências FUNDEB)	400.000,00
3.1.91. 00.00.00.00.00.00.0019- Aplic Direta Decor de Operac Entre Org,Fund e Enti–– (Transferências FUNDEB)	67.040,00
3.3.90. 00.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas– (Transferências FUNDEB)	50.000,00
SUBTOTAL	517.040,00
Pro.Ativ: Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 60% Creche	
3.1.90 .00.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas– (Transferências FUNDEB)	250.000,00
3.1.91. 00.00.00.00.00.00.0018- Aplic Direta Decor de Operac Entre Org,Fund e Enti–– (Transferências FUNDEB)	41.900,00
SUBTOTAL	291.900,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	**R$**
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
Pro.Ativ:Programa de Incentivo dos Consórcios Intermunicipais (PAICI)	
3.3.70.00.00.00.00.00.00.0042 – Contribuições– (Recurso SUS-Estado)	84.000,00
SUBTOTAL	84.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	**R$**
Unidade: 10.03 – Cultura e Lazer	
Pro.Ativ: Construção e Manutenção do Centro Turístico e Cultural de Vila Rica	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0000 –Aplicações Diretas– (Recursos Ordinário)	246.000,00
SUBTOTAL	246.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	***R$ 1.218.940,00***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 1.218.940,00(um milhão e duzentos e dezoito mil e novecentos e quarenta reais)**,, a seguir especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	**R$**
Unidade:05.02-Fundo Municipal da Educação	
Pro.Ativ.-2028:Manutenção e Encargos com o Salário Educação	
(68)3.3.90. 00.00.00.00.00.00.0015 – Aplicações Diretas– (Transferências FNDE)	80.000,00
SUBTOTAL	80.000,00
Unidade: 05.04 – FUNDEB	
Pro.Ativ.-2036:Manutenção e Encargos com o Ensino Infantil 40%	
(86)3.1.90.00.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas– (Transferências FUNDEB)	517.040,00
SUBTOTAL	517.040,00
Pro.Ativ -2.039: Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental	
(94)3.1.90. 00.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas– (Transferências FUNDEB)	291.900,00
SUBTOTAL	

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	**R$**
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
Pro.Ativ -2141: Manutenção e Encargos Saúde da Família- SF	
(191)3.1.90.00.00.00.00.00.00.0042 – Aplicações Diretas – (Recurso SUS-Estado)	84.000,00
SUBTOTAL	84.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	**R$**
Unidade: 10.03 – Cultura e Lazer	
Pro.Ativ -2.101: Manutenção e Apoio a Festas Culturais	
(352)3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000 –Aplicações Diretas– (Recursos Ordinário)	246.000,00
SUBTOTAL	246.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	***R$ 1.218.940,00***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 746/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Construção, Reforma e Ampliação da Rede Física Escolar	Melhorar a Estrutura Física dos Espaços Escolares	Construção, Reforma e Ampliação da Rede Física Escolar	80.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.04 – FUNDEB PROGRAMA: 39 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
12 – Educação 365 – Educação Infantil	Manutenção e Encargos com o Ensino Infantil 40% Creche	Pagamentos de Salários e encargos dos servidores técnicos administrativos ou apoio da Creche Municipal	Manutenção e Encargos com o Ensino Infantil 40% Creche	517.040,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.04 – FUNDEB PROGRAMA: 39 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
12 – Educação 365 – Educação Infantil	Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 60% Creche	Pagamentos de Salários e encargos dos Professores da Creche Municipal	Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 60% Creche	291.900,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde PROGRAMA: 79 – Gestão em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 122 – Administração em Saúde	Programa de Incentivo dos Consórcios Intermunicipais (PAICI)	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde no município através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de saúde (PAICI)	Programa de Incentivo dos Consórcios Intermunicipais (PAICI)	84.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER UNIDADE: 10.02 – Cultura e Lazer PROGRAMA: 48 – Incentivo as Atividades Culturais			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
13 – Cultura 392 – Difusão Cultural	Construção e Manutenção do Centro Turístico e Cultural de Vila Rica	Dotar espaço físico de condições adequadas para funcionamento do Centro Turístico e Cultural de Vila Rica	Construção e Manutenção do Centro Turístico e Cultural de Vila Rica	246.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE					
PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Melhorar a Estrutura Física dos Espaços Escolares	Construção, Reforma e Ampliação da Rede Física Escolar	2021	80.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: 05.04 – FUNDEB					
PROGRAMA: 39 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
12 – Educação 365 – Educação Infantil	N	Pagamentos de Salários e encargos dos servidores técnicos administrativos ou apoio da Creche Municipal	Manutenção e Encargos com o Ensino Infantil 40% Creche	2021	517.040,00

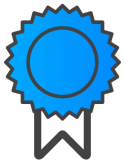
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: 05.04 – FUNDEB					
PROGRAMA: 39 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
12 – Educação 365 – Educação Infantil	N	Pagamentos de Salários e encargos dos Professores da Creche Municipal	Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 60% Creche	2021	291.900,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde

PROGRAMA: 79 – Gestão em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 122 – Administração em Saúde	N	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde no município através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de saúde (PAICI)	Programa de Incentivo dos Consórcios Intermunicipais (PAICI)	2021	84.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER					
UNIDADE: 10.02 – Cultura e Lazer					
PROGRAMA: 48 – Incentivo as Atividades Culturais					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
13 – Cultura 392 – Difusão Cultural	N	Dotar espaço físico de condições adequadas para funcionamento do Centro Turístico e Cultural de Vila Rica	Construção e Manutenção do Centro Turístico e Cultural de Vilá Rica	2021	246.000,00

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Feb 19 00:00:27 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)